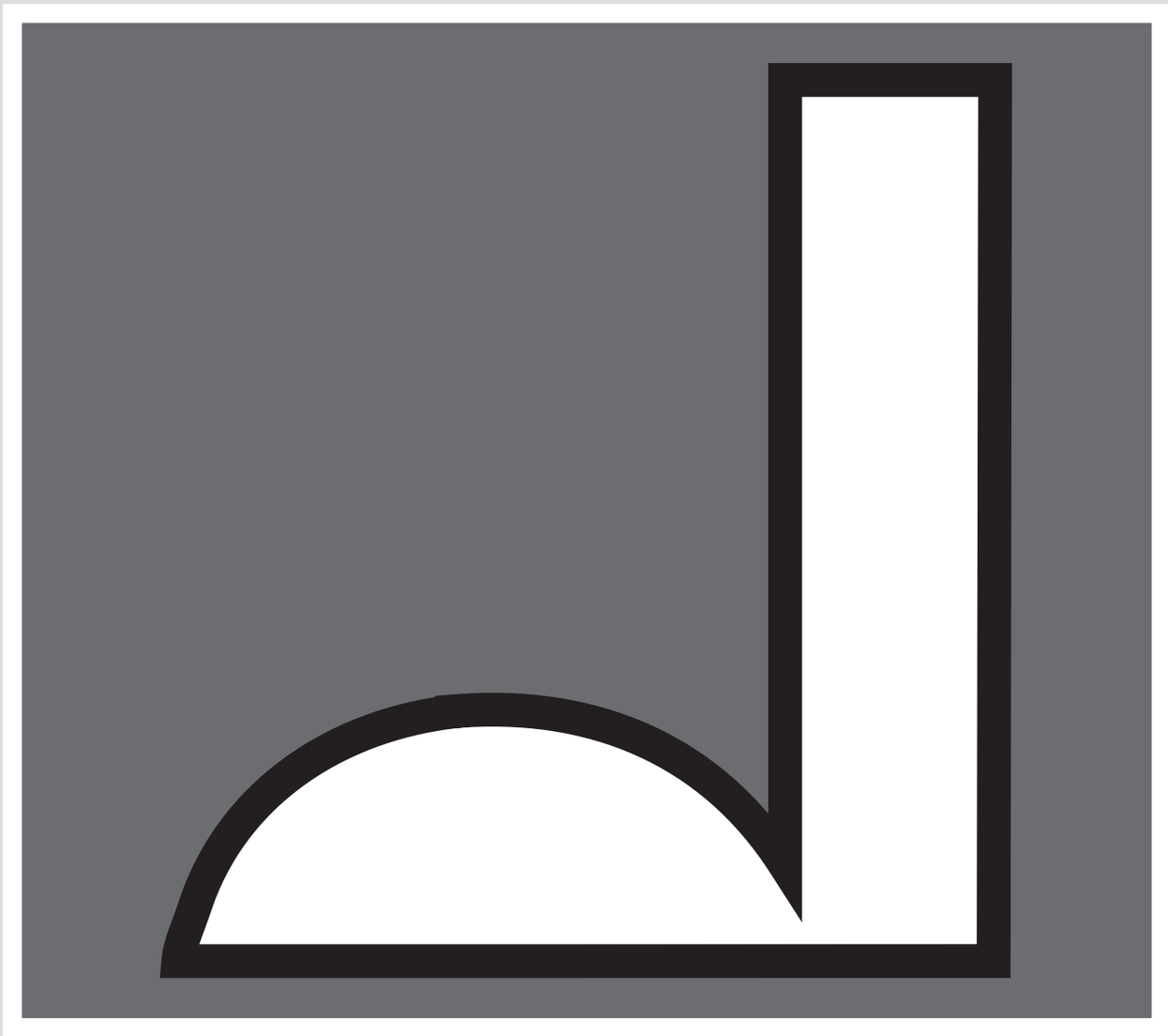
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 197 - QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2009 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE	3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)	Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE	4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)	Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE	
Serys Slhessarenko - (PT-MT)	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO	1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)	2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO	3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)	4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

Maioria (PMDB/PP) - 18	**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 19**	**Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 27**
Líder **Renan Calheiros - PMDB** Vice-Líderes Valdir Raupp (6) Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... **Líder do PMDB - 17** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha (4,5,7) Neuto De Conto **Líder do PP - 1** **Francisco Dornelles**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT** Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 11** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) **Líder do PR - 3** **João Ribeiro** **Líder do PSB - 2** **Antonio Carlos Valadares** **Líder do PRB - 2** **Marcelo Crivella** **Líder do PC DO B - 1** **Inácio Arruda**	**Líder** **Raimundo Colombo - DEM (1)** Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... **Líder do PSDB - 14** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes **Líder do DEM - 13** **José Agripino** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais
PTB - 8 **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	**PSOL - 1** **Líder** **José Nery - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 6 **Líder** **Osmar Dias - PDT**	**PV - 1** **Líder** **Marina Silva - PV**	
	PSC - 1 **Líder** **Mão Santa - PSC**	

Notas:

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 62, de 2009, que altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. 65977

1.2 – RESOLUÇÃO

Nº 41, de 2009. 65982

2 – ATA DA 242ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2009

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicações de Presidência

Designação dos Deputados Ivan Valente, como titular, e Chico Alencar, como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária. **(Ofício SGM/P 2.430/2009, de 8 do corrente)**..... 65984

Designação do Deputado Professor Sétimo, como titular, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária. **(Ofício SGM/P 2.432/2009, de 9 do corrente)**..... 65984

Designação dos Deputados José Eduardo Cardozo e Maurício Rands, como suplentes, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária. **(Ofício SGM/P 2.433/2009, de 9 do corrente)**..... 65985

2.2.2 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2009, de autoria do Senador Inácio Arruda, que *institui 2010, como Ano Nacional Rachel de Queiroz.* 65985

2.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 1.631, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando que seja submetido à apreciação da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, o Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2009*..... 65987

Nº 1.632, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Defesa.* 65987

Nº 1.633, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2009, seja apreciado, também, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além das comissões constantes do despacho inicial*..... 65987

Nº 1.634, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 48, de 2007, e 323, de 2009, por versarem sobre o mesmo assunto.* .. 65988

Nº 1.635, de 2009, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 243, de 2004, e 424, de 2009, por regularem a mesma matéria*..... 65988

Nº 1.636, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2009, de sua autoria, com o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2009, por regularem a mesma matéria*..... 65988

Nº 1.637, de 2009, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 13 a 18 do corrente*..... 65988

Nº 1.638, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à população de Careiro da Várzea-AM, pelo transcurso do aniversário de criação do Município.* 65989

Nº 1.639, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à população de São Sebastião do Uatumã-AM, pelo transcurso do aniversário de criação do Município.* 65989

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2005..... 65990

Realização de sessão especial amanhã, às 10 horas, destinada a comemorar os 370 anos da expedição amazônica de Pedro Teixeira, desbravador português considerado o "Conquistador da Amazônia", de acordo com o Requerimento nº 812, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante e outros Senhores Senadores..... 65990

2.2.5 – Comunicações

Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, *comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor e posterior envio ao Arquivo, dos Avisos nºs 65 e 66, de 2009.* **(Ofícios nºs 433 e 434/2009, de 24 de novembro do corrente).** 65990

2.2.6 – Pareceres

Nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos artigos 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.* 65991

Nº 2.304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 2009 (nº 3.947/2008, na origem) de iniciativa do Presidente da República, que *cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS destinados ao Gabinete de Segurança Institucional e ao Ministério da Justiça*..... 66013

Nºs 2.305 e 2.306, de 2009, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *dispõe sobre a criação do Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul.*..... 66020

Nº 2.307, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2006, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio a hipótese de a vítima ser agente público integrante de carreira policial, agente penitenciário, agente de fiscalização tributária ou do trabalho, magistrado ou membro do Ministério Público, no exercício da função ou em razão dela.* 66029

Nº 2.308, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta artigos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para garantir a posse de área pública urbana a beneficiários de assentamento de baixa renda nas condições que especifica e dá outras providências*..... 66039

Nºs 2.309 e 2.310, de 2009, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que *altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids, para incluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de aids (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 111 e 352, de 2003)* 66049

2.2.7 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 409/2009, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).**..... 66088

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007 – Complementar, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 66088

Inclusão em Ordem do Dia oportunamente, a fim de serem declarados prejudicados, dos Projetos de Lei do Senado nºs 35, de 2006, e 435, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 66088

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003), cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 303/2009, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais).** 66088

2.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Histórico da criação da Sudene, que completa 50 anos, apontando o que ainda falta para o desenvolvimento do Nordeste, especialmente no que tange à educação. Registro de conflito havido em frente à sede do Governo do Distrito Federal hoje pela manhã..... 66089

SENADOR *PAULO PAIM* – Apelo em favor da apreciação do Estatuto da Igualdade Racial na forma como veio da Câmara dos Deputados. Agradecimento aos colegas Senadores pela aprovação de projetos de autoria de S. Exª, destacando o que trata do vale-transporte para os trabalhadores. Expectativa com a derrubada do fator previdenciário, na Câmara dos Deputados, o que beneficiará aposentados e pensionistas. 66092

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Reflexões acerca dos últimos acontecimentos verificados na esfera do Governo do Distrito Federal. Defesa da convocação de uma Assembleia Constituinte exclusiva para fazer a reforma política. 66093

SENADOR *MÃO SANTA* – Lançamento hoje do livro *Atentai bem! Assim falou Mão Santa*, de autoria do jornalista Zózimo Tavares. Leitura de poesia de autoria da mãe de S. Exª, incluída no livro por Zózimo Tavares..... 66096

SENADOR *CÉSAR BORGES* – Registro da aprovação, na Comissão de Assuntos Econômicos, de projeto de autoria de S. Exª, que trata da flexibilização da Lei de Responsabilidade Fiscal..... 66099

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Lembrança de que hoje é comemorado o Dia Internacional de Combate à Corrupção, referindo-se a matérias publicadas na imprensa sobre corrupção no Brasil. 66103

SENADORA *ROSALBA CIARLINI*, como Líder – Apelo no sentido de que seja regulamentada a Emenda nº 29, que garante recursos para a saúde. Anúncio de que apresentará proposição no sentido do reconhecimento da profissão de compositor. Satisfação por ter sido aprovado de projeto de autoria de S. Exª que cria a ZPE de Açu/RN..... 66115

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Apresentação pelo presidente Lula de projeto de lei que torna crime hediondo, sem direito a fiança, o político ou servidor público preso por corrupção. 66117

SENADOR *ALVARO DIAS* – Referência ao transcurso hoje do Dia Internacional de Combate à Corrupção. O combate à corrupção no Brasil. ... 66125

SENADOR *OSVALDO SOBRINHO* – Apresentação de projeto de lei de autoria de S. Exª, com o objetivo de garantir aos profissionais de educação das redes públicas de ensino, período reservado a estudos, planejamento, avaliação e participação na comunidade, nunca inferior a um terço de sua jornada de trabalho remunerada. 66128

2.2.9 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 560, de 2009, de autoria do Senador Osvaldo Sobrinho, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para garantir aos profissionais da educação das redes públicas de ensino, período reservado a estudos, planejamento, avaliação e participação na comunidade, nunca inferior a um terço de sua jornada de trabalho remunerado*..... 66130

2.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Registro da aprovação, em caráter terminativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de projeto de autoria de S. Exª, que prevê prioridade para que materiais apreendidos por órgãos de fiscalização do Poder Executivo sejam destinados prioritariamente para os conselhos tutelares..... 66148

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Encaminhamento de pronunciamentos em homenagem aos repórteres Rosa Costa, Leandro Colon e Rodrigo Rangel, que foram premiados com o Prêmio Esso de Reportagem de 2009; e sobre o movimento da comunidade de Novo Remanso, futuro distrito do Município de Itacoatiara, que pleiteia transformar-se em município. Apresentação de voto de aplauso à população do Município de São Sebastião do Uatumã, no Amazonas, pelo transcurso do aniversário de criação daquele município. 66153

2.2.11 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 561, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer formato específico para o instrumento de fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia*..... 66155

2.2.12 – Mensagem do Presidente da República

Nº 265, de 2009 (nº 991/2009, na origem), informando que se ausentará do País nos dias 10 e 11 de dezembro de 2009, em viagem oficial ao Peru. 66158

2.2.13 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.621, de 2009, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 66159

2.2.14 – Comunicação

Do Senador Alvaro Dias, solicitando adequações redacionais ao texto do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2001, aprovado pelo Senado Federal com emenda. **Aprovadas as adequações redacionais.** 66159

2.2.15 – Parecer

Nº 2.311, de 2009, da Comissão Diretora, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2001, que *regulamenta a atividade relacionada com o futebol praticado por profissionais, estabelece normas orgânicas específicas para a prática e administração transparente das ligas e entidades e para a responsabilidade de seus administradores*..... 66160

2.2.16 – Leitura de requerimento

Nº 1.640, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores, *solicitando a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar,*

que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004 – Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006 – Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008 – Complementares. **Aprovado,** tendo usado da palavra o Senador Pedro Simon. 66164

2.2.17 – Comunicação da Presidência

Realização hoje do evento de encerramento do corrente ano das atividades culturais promovidas pela Comissão Senado Cultural, instituída pelo Ato do Presidente nº 76, de 2008. 66166

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 Item 36

Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008 (nº 387/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul, assinado em Caracas, em 4 de julho de 2006, pelos Presidentes dos Estados Partes do Mercosul e da Venezuela.* **Encerrada a discussão,** após usarem da palavra os Srs. Eduardo Azeredo, Mão Santa, Arthur Virgílio, João Pedro, Antonio Carlos Júnior, Alvaro Dias, José Agripino, Mozarildo Cavalcanti, Wellington Salgado de Oliveira, Antonio Carlos Valadares, Marco Maciel, Aloizio Mercadante, Valter Pereira, Pedro Simon, Francisco Dornelles, Eduardo Suplicy, Augusto Botelho e Cristovam Buarque. A Presidência transfere a votação para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se na próxima terça-feira, dia 15, conforme acordo entre as lideranças partidárias..... 66167

2.3.2 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.641, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 483, de 2009; 131, 142, 304, de 2007; e 34, 64, 65 e 78, de 2008, por versarem sobre a mesma matéria.* 66226

Nº 1.642, de 2009, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso para o Prefeito de Concórdia – SC, João Girardi, pelo prêmio "Gestor Eficiente da Merenda Escolar".* 66226

2.4.2 – Pareceres

Nº 2.312, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2005, de autoria do Senador César Borges, que *altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para ampliar a competência do Juizado Especial de Cível, e dá outras providências*..... 66227

Nºs 2.313 e 2.314, de 2009, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2005, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte e dá outras providências*..... 66236

Nºs 2.315 e 2.316, de 2009, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *veda a instalação de presídios em cidades turísticas.*... 66250

Nº 2.317, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, que *altera o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para dispensar o reexame necessário nos casos que especifica.* 66265

Nº 2.318, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que *altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, para acrescer dispositivos de controle social da política urbana e de habitação*..... 66272

Nº 2.319, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, que *exclui da incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido o ganho de capital auferido por pessoa jurídica na alienação de bens registrados no ativo imobilizado*..... 66282

Nº 2.320, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 416, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *altera a Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, para assegurar meios para o tratamento profilático dos pacientes portadores de coagulopatias congênitas (hemofilias).* 66294

Nºs 2.321 a 2.323, de 2009, das Comissões de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2009, de iniciativa do Presidente da República, que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nºs 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências*..... 66306

Nº 2.324, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei

da Câmara nº 306, de 2009, de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos de Analista, Inspetor e Agente Executivo no quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários..... 66329

Nºs 2.325 a 2.327, de 2009, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004, de autoria do Senador Paulo Octávio, que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para ampliar a possibilidade de participação do capital externo nas empresas de transporte aéreo.*..... 66334

Nºs 2.328 e 2.329, de 2009, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos.* 66354

Nº 2.330, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, de autoria do Senador Gerson Camata, que *exclui de ilicitude a ortotanásia.*..... 66365

Nº 2.331, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2003, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta alínea ao inciso II do artigo 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, de doações a programas oficiais de combate à fome.*..... 66401

Nºs 2.332 e 2.333, de 2009, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, que *institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional*..... 66410

Nºs 2.334 e 2.335, de 2009, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para dispor sobre a destinação de veículos objeto de pena de perdimento.* 66433

Nº 2.336, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2008, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que *acrescenta art. 1.589-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para outorgar direito real de habitação ao cônjuge detentor da guarda de filhos comuns.* 66446

Nº 2.337, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2009, de autoria do Senador Lobão Filho, que *autoriza as instituições financeiras federais gestoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE), a liquidar dívidas inadimplidas contraídas com recursos desses Fundos com base no valor presente dos bens penhoráveis ou na capacidade financeira dos devedores e coobrigados.*..... 66454

2.4.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 302 e 373, de 2005; 85, de 2006; e 28, 198, 409 e 416, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 128, 129, 130, 326, 395, 398 e 474/2009, dos Presidentes das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos)** 66462

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 136 e 306, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 66463

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 184, de 2004, e 448, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 399 e 475/2009, dos Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos)** 66463

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 116, de 2000; 2 e 286, de 2003; 47 e 199, de 2008; e 129, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 408, 414, 415, 476, 477 e 479/2009, dos Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos)**..... 66464

2.4.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Repúdio à corrupção, registrando a assinatura, em 9 de dezembro de 2003, na Cidade de Mérida, no México, da "Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção", decorrendo daí a instituição do Dia 9 de Dezembro como o Dia Mundial da Luta Contra a Corrupção.. 66465

SENADOR *GERSON CAMATA* – Registro da falta de coordenação no combate ao tráfico de drogas e armas no Brasil..... 66465

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro do editorial intitulado "O triste saldo do Enem" do jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de hoje..... 66466

2.4.5 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, dia 10, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 66468

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

3.1 – Termo de Reunião

Referente à Comissão Mista destinada a relatar o Veto Parcial nº 51, de 2009..... 66478

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência –CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62

Altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva.

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o § 3º deste artigo.

§ 9º No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

§ 10. Antes da expedição dos precatórios, o Tribunal solicitará à Fazenda Pública devedora, para resposta em até 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito de abatimento, informação sobre os débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º, para os fins nele previstos.

§ 11. É facultada ao credor, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos do respectivo ente federado.

§ 12. A partir da promulgação desta Emenda Constitucional, a atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 13. O credor poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor, não se aplicando ao cessionário o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 14. A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem e à entidade devedora.

§ 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação.

§ 16. A seu critério exclusivo e na forma de lei, a União poderá assumir débitos, oriundos de precatórios, de Estados, Distrito Federal e Municípios, refinanciando-os diretamente."(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 97:

"Art. 97. Até que seja editada a lei complementar de que trata o § 15 do art. 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído por este artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas a seguir estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 desta Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios sujeitos ao regime especial de que trata este artigo optarão, por meio de ato do Poder Executivo:

I – pelo depósito em conta especial do valor referido pelo § 2º deste artigo; ou

II – pela adoção do regime especial pelo prazo de até 15 (quinze) anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º deste artigo corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

§ 2º Para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, pelo regime especial, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devedores depositarão mensalmente, em conta especial criada para tal fim, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, sendo que esse percentual, calculado no momento de opção pelo regime e mantido fixo até o final do prazo a que se refere o § 14 deste artigo, será:

I – para os Estados e para o Distrito Federal:

a) de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para os Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além do Distrito Federal, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35%

(trinta e cinco por cento) do total da receita corrente líquida;

b) de, no mínimo, 2% (dois por cento), para os Estados das regiões Sul e Sudeste, cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a mais de 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;

II – para Municípios:

a) de, no mínimo, 1% (um por cento), para Municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a até 35% (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida;

b) de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), para Municípios das regiões Sul e Sudeste, cujo estoque de precatórios pendentes das suas administrações direta e indireta corresponder a mais de 35 % (trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 3º Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, incluindo as oriundas do § 1º do art. 20 da Constituição Federal, verificado no período compreendido pelo mês de referência e os 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades, e deduzidas:

I – nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

II – nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º As contas especiais de que tratam os §§ 1º e 2º serão administradas pelo Tribunal de Justiça local, para pagamento de precatórios expedidos pelos tribunais.

§ 5º Os recursos depositados nas contas especiais de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo não poderão retornar para Estados, Distrito Federal e Municípios devedores.

§ 6º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo serão utilizados para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências definidas no § 1º, para os requisitórios do mesmo ano e no § 2º do art. 100, para requisitórios de todos os anos.

§ 7º Nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre 2 (dois) precatórios, pagar-se-á primeiramente o precatório de menor valor.

§ 8º A aplicação dos recursos restantes dependerá de opção a ser exercida por Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, por ato do Poder Executivo, obedecendo à seguinte forma, que poderá ser aplicada isoladamente ou simultaneamente:

I – destinados ao pagamento dos precatórios por meio do leilão;

II – destinados a pagamento a vista de precatórios não quitados na forma do § 6° e do inciso I, em ordem única e crescente de valor por precatório;

III – destinados a pagamento por acordo direto com os credores, na forma estabelecida por lei própria da entidade devedora, que poderá prever criação e forma de funcionamento de câmara de conciliação.

§ 9º Os leilões de que trata o inciso I do § 8º deste artigo:

I – serão realizados por meio de sistema eletrônico administrado por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil;

II – admitirão a habilitação de precatórios, ou parcela de cada precatório indicada pelo seu detentor, em relação aos quais não esteja pendente, no âmbito do Poder Judiciário, recurso ou impugnação de qualquer natureza, permitida por iniciativa do Poder Executivo a compensação com débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra devedor originário pela Fazenda Pública devedora até a data da expedição do precatório, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação, ou que já tenham sido objeto de abatimento nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal;

III – ocorrerão por meio de oferta pública a todos os credores habilitados pelo respectivo ente federativo devedor;

IV – considerarão automaticamente habilitado o credor que satisfaça o que consta no inciso II;

V – serão realizados tantas vezes quanto necessário em função do valor disponível;

VI – a competição por parcela do valor total ocorrerá a critério do credor, com deságio sobre o valor desta;

VII – ocorrerão na modalidade deságio, associado ao maior volume ofertado cumulado ou não com o maior percentual de deságio, pelo maior percentual de deságio, podendo ser fixado valor máximo por credor, ou por outro critério a ser definido em edital;

VIII – o mecanismo de formação de preço constará nos editais publicados para cada leilão;

IX – a quitação parcial dos precatórios será homologada pelo respectivo Tribunal que o expediu.

§ 10. No caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam o inciso II do § 1º e os §§ 2º e 6º deste artigo:

I – haverá o sequestro de quantia nas contas de Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, por ordem do Presidente do Tribunal referido no § 4º, até o limite do valor não liberado;

II – constituir-se-á, alternativamente, por ordem do Presidente do Tribunal requerido, em favor dos credores de precatórios, contra Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, direito líquido e certo, autoaplicável e independentemente de regulamentação, à compensação automática com débitos líquidos lançados por esta contra aqueles, e, havendo saldo em favor do credor, o valor terá automaticamente poder liberatório do pagamento de tributos de Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, até onde se compensarem;

III – o chefe do Poder Executivo responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal e de improbidade administrativa;

IV – enquanto perdurar a omissão, a entidade devedora:

a) não poderá contrair empréstimo externo ou interno;

b) ficará impedida de receber transferências voluntárias;

V – a União reterá os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios, e os depositará nas contas especiais referidas no § 1º, devendo sua utilização obedecer ao que prescreve o § 5º, ambos deste artigo.

§ 11. No caso de precatórios relativos a diversos credores, em litisconsórcio, admite-se o desmembramento do valor, realizado pelo Tribunal de origem do precatório, por credor, e, por este, a habilitação do valor total a que tem direito, não se aplicando, neste caso, a regra do § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 12. Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Emenda Constitucional, será considerado, para os fins referidos, em relação a Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, omissos na regulamentação, o valor de:

I – 40 (quarenta) salários mínimos para Estados e para o Distrito Federal;

II – 30 (trinta) salários mínimos para Municípios.

§ 13. Enquanto Estados, Distrito Federal e Municípios devedores estiverem realizando pagamentos de precatórios pelo regime especial, não poderão sofrer sequestro de valores, exceto no caso de não liberação tempestiva dos recursos de que tratam o inciso II do § 1º e o § 2º deste artigo.

§ 14. O regime especial de pagamento de precatório previsto no inciso I do § 1º vigorará enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, nos termos do § 2º, ambos deste artigo, ou pelo prazo fixo de até 15 (quinze) anos, no caso da opção prevista no inciso II do § 1º.

§ 15. Os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou do art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ainda pendentes de pagamento ingressarão no regime especial com o valor atualizado das parcelas não pagas relativas a cada precatório, bem como o saldo dos acordos judiciais e extrajudiciais.

§ 16. A partir da promulgação desta Emenda Constitucional, a atualização de valores de requisitórios, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 17. O valor que exceder o limite previsto no § 2º do art. 100 da Constituição Federal será pago, durante a vigência do regime especial, na forma prevista nos §§ 6º e 7º ou nos

incisos I, II e III do § 8° deste artigo, devendo os valores dispendidos para o atendimento do disposto no § 2º do art. 100 da Constituição Federal serem computados para efeito do § 6º deste artigo.

§ 18. Durante a vigência do regime especial a que se refere este artigo, gozarão também da preferência a que se refere o § 6º os titulares originais de precatórios que tenham completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da promulgação desta Emenda Constitucional."

Art. 3º A implantação do regime de pagamento criado pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa dias), contados da data da publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 4º A entidade federativa voltará a observar somente o disposto no art. 100 da Constituição Federal:

I – no caso de opção pelo sistema previsto no inciso I do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando o valor dos precatórios devidos for inferior ao dos recursos destinados ao seu pagamento;

II – no caso de opção pelo sistema previsto no inciso II do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao final do prazo.

Art. 5º Ficam convalidadas todas as cessões de precatórios efetuadas antes da promulgação desta Emenda Constitucional, independentemente da concordância da entidade devedora.

Art. 6º Ficam também convalidadas todas as compensações de precatórios com tributos vencidos até 31 de outubro de 2009 da entidade devedora, efetuadas na forma do disposto no § 2º do art. 78 do ADCT, realizadas antes da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 7º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2009. – Mesa da Câmara dos Deputados – Deputado **Michel Temer**, Presidente – Deputado **Marco Maia**, 1º Vice-Presidente – Deputado **Antônio Carlos Magalhães Neto**, 2º Vice-Presidente – Deputado **Rafael Guerra**, 1º Secretário – Deputado **Inocêncio Oliveira**, 2º Secretário – Deputado **Odair Cunha**, 3º Secretário – Deputado **Nelson Marquezelli**, 4º Secretário. – Mesa do Senado Federal – Senador **Marconi Perillo**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência – Senadora **Serys Slhessarenko,** 2ª Vice-Presidente – Senador **Heráclito Fortes,** 1º Secretário – Senador **João Vicente Claudino,** 2º Secretário – Senador **Mão Santa,** 3º Secretário – Senadora **Patrícia Saboya,** 4ª Secretária.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2009

Altera a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, dispondo sobre as deduções para efeito de apuração do montante global das operações de crédito e a comprovação de adimplência do ente garantido junto à União.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

§ 2º Para efeito de apuração do montante global das operações de crédito a que se refere este artigo, serão deduzidos:

I – os valores destinados à amortização do principal e ao refinanciamento da dívida pública federal;

II – as emissões de títulos destinadas:

a) ao pagamento de resultado negativo apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil, de que trata o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001;

b) ao pagamento do resultado financeiro negativo das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço semestral, de que trata o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008;

c) a assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária, de que trata o inciso IX do art. 1º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001;

III – as operações de concessão de garantias, observado o disposto no art. 9º.

..... " (NR)

Art. 2º O art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 10. .....

.....

§ 4º A comprovação de adimplência do ente garantido quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata este artigo se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia.

§ 5º As resoluções do Senado Federal que autorizem a concessão de garantias mediante a comprovação posterior da adimplência do ente garantido deverão, obrigatoriamente, conter dispositivo condicionando expressamente a efetividade da autorização à comprovação de que trata o § 4º." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de dezembro de 2009. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Ata da 242ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 9 de dezembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Marconi Perillo, da Srª Serys Slhessarenko, e dos Srs. Heráclito Fortes, Sadi Cassol, Jefferson Praia, Romeu Tuma, Eduardo Azeredo, Augusto Botelho e Eduardo Suplicy

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 23 horas e 10 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 9/12/2009 07:59:30 até 9/12/2009 23:11:09

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 69 Senadores

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência, de acordo com a indicação da Liderança do PSOL na Câmara dos Deputados (**Ofício SGM/P nº 2.430/2009**), designa o Deputado Ivan Valente como titular e o Deputado Chico Alencar como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de "apurar as causas e condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma de desenvolvimento agrário, investigar financiamentos clandestinos e evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária e agrária brasileira, em especial a promoção e a execução da reforma agrária".

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício:

SGM/P 2430/2009

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 666/2009-CN, recebido 23 de outubro de 2009, tendo a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Ofício n. 118/09, da Liderança do PSOL, que indica os membros para o preenchimento das vagas destinadas à sua bancada na "Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidade relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária."

Atenciosamente, – **Michel Temer**, Presidente.

Mem. n. 118/09/Assessoria

Em 8 de dezembro de 2009

Ao Exmo. Sr. Presidente da CD
Deputado Michel Temer

Assunto: Indicação de parlamentar para ocupar a titularidade e suplência de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Venho comunicar a Vossa Excelência, nos termos das atribuições regimentais previstas no art. 10 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que as vagas de titular e suplente na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que, de acordo com seu requerimento de criação, visa "apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária" serão ocupadas respectivamente por mim, Deputado Federal Ivan Valente, líder do Partido Socialismo e Liberdade, e pelo Deputado Federal Chico Alencar.

Atenciosamente, – Deputado **Ivan Valente**, Líder do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência, de acordo com a indicação da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados (**Ofício SGM/P nº 2.432/2009**), designa o Deputado Professor Sétimo como titular, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de "apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma de desenvolvimento agrário, investigar financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária e agrária brasileira, em especial a promoção e execução da reforma agrária".

Será enviada a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício:

SGM/P 2432/2009

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 666/2009-CN, recebido em 23 de outubro de 2009, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 1.269/09, da Liderança do Bloco PMDB, que preenche a vaga de titular destinada à sua bancada na "Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de ter-

ras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária."

Atenciosamente, – **Michel Temer,** Presidente.

OF/GAB/Nº 1269

Brasília, 8 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Professor Sétimo passa a participar, na qualidade de Titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Henrique Eduardo Alves,** Líder do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência, de acordo com a indicação da Liderança do PT na Câmara dos Deputados (**Ofício SGM/P nº 2.433/2009**), designa os Deputados José Eduardo Cardozo e Maurício Rands como suplentes, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de "apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar financiamento clandestino e evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira, em especial a promoção e execução da reforma agrária".

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício:

SGM/P 2.433/2009

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 666/2009-CN, recebido em 23 de outubro de 2009, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 417/09, da Liderança do PT, que preenche as vagas de suplente destinadas à sua bancada na "Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária."

Atenciosamente, – **Michel Temer**, Presidente.

OF nº 417/GAB

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Deputado Michel Temer
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para solicitar que sejam indicados como suplentes os Deputados José Eduardo Cardozo (PT – SP) e Maurício Rands (PT – PE), na composição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Atenciosamente, – Deputado **Cândido Vaccarezza**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 559, DE 2009

Institui 2010 como Ano Nacional Rachel de Queiroz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído o ano de 2010 como "Ano Nacional Rachel de Queiroz", em comemoração ao centenário de nascimento da escritora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A instituição de um "*Ano Nacional*" dedicado a figuras públicas notáveis tem sido uma das maneiras de se prestar o devido reconhecimento a brasileiros de destaque, a exemplo do que aconteceu com Santos Dumont, em 2006, e Machado de Assis, em 2008.

Nada mais oportuno, portanto, a proposição de que o ano de 2010 seja dedicado à Rachel de Queiroz, em homenagem ao centenário de nascimento da escritora como uma manifestação pública de reconhecimento pela sua singular contribuição para a literatura brasileira.

O Estado do Ceará se regozija por ser o berço da ilustre escritora Rachel de Queiroz. Nascida em Fortaleza, em 17 de novembro de 1910, filha de Daniel de Queiroz e de Clotilde Franklin de Queiroz, Rachel descendia, pelo lado materno, da estirpe dos Alencar (sua bisavó materna, "dona Miliquinha", era prima de José de Alencar, autor de "**O Guarani**") e, pelo lado paterno, dos Queiroz, família de raízes profundamente lançadas em Quixadá, onde residiam e seu pai era Juiz de Direito.

Em 1917, em razão da forte seca de 1915, sua família transferiu-se para o Rio de Janeiro. Esse fato marcou sua vida de tal forma que veio a servir de inspiração para a criação de "**O Quinze**", seu livro de estréia. Com O Quinze Rachel alcançou lugar de destaque na literatura brasileira. Acabou tornando-se a primeira mulher a entrar para a Academia Brasileira de Letras, em 1977, ocupando a cadeira de número 5.

De volta ao Ceará, em 1925, formou-se professora aos 15 anos de idade. Já em 1927, inicia sua carreira de escritora de forma inusitada, com o pseudônimo de "Rita de Queiroz", ao redigir uma carta ao jornal **O Ceará**, na qual ironizava o concurso "Rainha dos Estudantes".

Com vinte anos apenas, projetava-se na vida literária do país, agitando a bandeira do romance de fundo social, profundamente realista na sua dramática exposição da luta secular de um povo contra a miséria e a seca. Augusto Frederico Schmidt, Graça Aranha, Agripino Grieco e Gastão Gruls foram os principais críticos que avaliaram sua obra. A consagração veio com o Prêmio da Fundação Graça Aranha.

Em 1932, publicou um novo romance, intitulado **João Miguel**, e em 1937, retornou com **Caminho de pedras**. Dois anos depois, conquistou o prêmio da Sociedade Felipe de Oliveira com o romance **As Três Marias**. Em 1950, publicou em folhetins, na revista **O Cruzeiro**, o romance "**O galo de ouro**".

Rachel foi autora de mais de duas mil crônicas, compiladas nos seguintes livros: "**A donzela e a moura torta", "100 Crônicas escolhidas"**, "**O brasileiro perplexo**" e "**O caçador de tatu**". No Rio, onde residia desde 1939, colaborou no Diário de Notícias, em O Cruzeiro e em O Jornal.

Também foi autora de duas peças de teatro: "**Lampião**", criada em 1953, e "**A Beata Maria do Egito**", de 1958, laureada com o prêmio de teatro do Instituto Nacional do Livro, além de "**O padrezinho santo**", peça que escreveu para a televisão, inédita em livro. No campo da literatura infantil, escreveu o livro "O menino mágico", a pedido de Lúcia Benedetti, inspirado nas histórias que inventava para os netos. Dentre as atividades de Rachel, destaca-se também a de tradutora, com cerca de quarenta volumes traduzidos para o português.

Rachel fez parte do Conselho Federal de Cultura, desde a sua fundação, em 1967, até sua extinção, em 1989. Participou da 21ª Sessão da Assembléia Geral da ONU, em 1966, onde serviu como delegada do Brasil, trabalhando especialmente na Comissão dos Direitos do Homem. Em 1988, iniciou sua colaboração semanal no jornal O Estado de S. Paulo e no Diário de Pernambuco.

Entre os muitos prêmios que recebeu, cabe destaque: em 1980, foi condecorada com o Prêmio Nacional de Literatura de Brasília; recebeu também o título de Doutora Honoris Causa pela Universidade Federal do Ceará, em 1981; a Medalha Mascarenhas de Morais, em solenidade realizada no Clube Militar (1983); a Medalha Rio Branco, do Itamarati (1985); a Medalha do Mérito Militar, no grau de Grande Comendador (1986); a Medalha da Inconfidência, do Governo de Minas Gerais (1989); O Prêmio Luís de Camões (1993); o Prêmio Moinho Santista, na categoria de romance (1996); o Diploma de Honra ao Mérito do Rotary Clube do Rio de Janeiro (1996); o título de Doutora Honoris Causa, pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (2000). Ainda em 2000, foi eleita para o elenco dos "20 Brasileiros empreendedores do Século XX", em pesquisa realizada pela PPE (Personalidades Patrióticas Empreendedoras).

Portanto, a iniciativa de dedicar um ano à Rachel de Queiroz servirá para demonstrar, mais uma vez, o reconhecimento pelo legado cultural que o Brasil recebeu dessa ilustre cearense. Com os eventos decorrentes dessa homenagem, será possível renovar e estender o conhecimento de suas obras às gerações mais recentes.

Sala das Sessões, – Senador **Inácio Arruda.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.631, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos art. 90 e inciso IV do art. 104-A, do Regimento Interno desta Casa, seja também submetido à apreciação da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, o Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2009, que "*dispõe sobre a permissão de arrendamento das retransmissoras de televisão localizadas na Amazônia Legal*."

Sala das Sessões,

Justificação

Em despacho, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última decisão terminativa.

Contudo, trata-se de matéria cuja discussão, análise e votação são também atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, visto que este tipo de concessão influencia diretamente no desenvolvimento da região amazônica.

A matéria a ser debatida tem grande impacto no setor de radiodifusão e, principalmente, na questão do acesso à informação e à verdadeira função das retransmissoras localizadas na Amazônia Legal.

Nesse contexto, é necessário que sejam discutidas de forma a exaurir todos os aspectos envolvidos.

Dessa forma, é imprescindível o amplo debate também na ótica da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, até mesmo para qualificar a discussão no tocante aos aspectos positivos ou negativos trazidos pela alteração legislativa.

A multiplicidade de visões críticas permite o enriquecimento do debate e, obviamente, a feitura de uma norma mais adequada às repercussões sociais pretendidas, bem assim a sensível diminuição de questionamentos acerca de sua razoabilidade e constitucionalidade.

Firme na necessidade imperiosa de melhor análise do projeto em epígrafe, notadamente pela nominada Comissão técnica, decisão que se espera dos ilustres Pares.

– Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.632, DE 2009

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa sobre os problemas do setor aéreo, avaliação de riscos e providências adotadas.

Senhor Presidente,

Com espeque no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215, inciso I, alínea **a** e 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa sobre a avaliação prévia dos riscos do setor aéreo, bem como as providências adotadas para anular ou minimizá-los.

Justificação

Os recentes e sérios problemas verificados no setor aéreo brasileiro ainda marcam nossas memórias: áreas de "sombra", sem a cobertura radar; o intenso fluxo aéreo e seus incidentes (quase acidentes de grandes proporções); a obsolescência dos equipamentos de controle do tráfego aéreo; a excessiva carga de trabalho dos controladores de tráfego aéreo; etc.

Além disso, convivemos com a prática abusiva das empresas aéreas com relação ao *overbooking*, que traz incomensuráveis prejuízos para o consumidor/passageiro e para o país, que tem sua imagem maculada, desaguando na fuga de divisas do exterior, uma vez que afasta investidores e turistas, mormente nesta época do ano, de férias e festas.

Deste modo, o que se pretende é obter da autoridade competente a informação de quais medidas foram adotadas para a solução do problema, posto que foi largamente noticiado, há poucos dias, problemas de idêntica natureza, ainda que de menores proporções.

Sala das Sessões, – Senador **Marconi Perillo,** PSDB – GO.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.633, DE 2009

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei da Câmara Nº 97, de 2009, que "*Dá nova redação ao caput art. 2º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, obrigando o estabelecimento de ensino a divulgar a lista*

de material escolar 45 (quarenta e cinco) dias antes da data final para matrícula", seja apreciado, também, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, além das comissões constantes do despacho inicial.

Sala das Sessões,

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.634, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2009, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.635, DE 2009

Requeiro, com fundamento no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 243, de 2004, que "dispõe sobre as práticas de **telemarketing**, coíbe abusos e fraudes nesses serviços e implementa o Registro Nacional de Chamadas", e nº 424, de 2009, que "regula o envio de mensagens de texto comerciais a usuários de serviço de telefonia móvel celular", por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senadora **Lúcia Vânia.**

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.636, DE 2009

Requeiro nos termos do art. 258 do RISF, que o Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2009, de minha autoria passe a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2009, de autoria do Senador Inácio Arruda por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.637, DE 2009

Com fulcro nos artigos 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito autorização para ausentar-me do País de 13 a 18 de dezembro do corrente ano, para participar da 15ª Conferência das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas - COP 15, em Copenhague, Dinamarca.

O Presidente do Senado indicou o nome desta parlamentar para integrar a delegação oficial brasileira como representante da Mesa do Senado Federal no evento.

Esta casa não arcará com os custos das passagens aéreas.

Sala das Sessões, em

SÉRYS SLHESSARENKO
Senadora da República

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.638, DE 2009

Requer voto de aplauso à população de Careiro da Várzea-AM, pelo transcurso do aniversário de criação do Município.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso à população de Careiro da Várzea, pelo transcurso do aniversário do Município.

Requeiro, ademais que este voto seja levado ao conhecimento do Prefeito Raimundo Nonato da Silva e, por seu intermédio, ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e ao Juiz de Direito local.

Justificação

Criado em 1987, o Município de Careiro da Várzea é um dos mais prósperos do Amazonas. Seu primeiro admistrador foi Valeriano Sotero da Silva e, em seguida, foi nomeado José Vasconcelos de Farias. Em 1988 houve a primeira eleição direta para prefeito e foi eleita: Maria das Graças Alencar 1989-1992; Pedro Duarte Guedes 1993-1996; José Teixeira da Costa 1997-2000; Pedro Duarte Guedes 2001-2004; Pedro Duarte Guedes 2005-2008; Raimundo Nonato da Silva 2009-2012.

Atualmente, vivem em Careiro da Várzea 23 mil habitantes, que se dedicam principalmente à agricultura. A maior parte do município, ou seja, 95% do território, é de várzeas e o acesso à cidade é feito em embarcações.

É, pois, merecido o Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.639, DE 2009

Requer Voto de Aplauso à população de São Sebastião do Uatumã – AM, pelo transcurso do aniversário da criação do Município.

Requeiro, nos termos do art. 222. do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à população de São Sebastião do Uatamã – AM, pelo transcurso do aniversário do Município.

Requeiro, ademais, que este Voto seja levado ao conhecimento do Prefeito Carlos da Silva Amora e, por seu intermédio, ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e ao Juiz de Direito local.

Justificação

Antiga povoação de Santana da Capela, Uatamã foi criado em 1814, por Crispim Lobo de Macedo. Em 1880, foi criada a freguesia, com sede em Santana da Capela, polarizando o desenvolvimento da região ribeirinha do Rio Amazonas. Em 1887, foi criado na área de freguesia o município de Urucará, que em 1930 é extinto, com seu território sendo anexado a Itacoatiara, para ser definitivamente restabelecido em 1935. Em fins de 1981, constavam da estrutura administrativa de Urucará, os seguintes subdistritos: Urucará, Santa Maria, Capucapu, Alto Uatamã e São Sebastião. Em 10-12-1981, pela Emenda Constitucional nº 12, São Sebastião e territórios adjacentes da margem esquerda do rio Uatamã foram desmembrados de Urucará, passando a constituir o município autônomo de São Sebastião do Uatamã.

São Sebastião do Uatamã localiza-se na Região do Baixo Amazonas, distando 245 quilômetros de Manaus em linha reta e 255 por via fluvial.

Com uma população de 7 mil habitantes, limita-se com os municípios de Urucará, Itapiranga e Presidente Figueiredo.

A produção agrícola é baseada no cultivo de mandioca, juta, malva, milho e abacaxi. A pecuária é representada principalmente por bovinos e suínos, com produção de carne e de leite destinada ao consumo local. A atividade pesqueira é predominantemente destinada ao consumo da população local, porém a abundância de peixe seco e salmonado abastece os municípios vizinhos. A extração vegetal é voltada para a exploração do óleo de copaíba, cumaru e essência de pau-rosa que são exportados para Manaus, Parintins e Itacoatiara, além da borracha e castanha.

É, pois, merecido o Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2005**, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, para definir como crime de responsabilidade a aplicação indevida de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que impliquem na suspensão do oferecimento de merenda escolar.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência lembra às Srªs e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 10:00 horas, destinada a comemorar os 370 anos da expedição amazônica de Pedro Teixeira, desbravador português considerado o "Conquistador da Amazônia", de acordo com o **Requerimento nº 812, de 2009**, do Senador Aloizio Mercadante e outros Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Seadi Cassol – Bloco/PT – TO) – A Presidência recebeu os Ofícios nºs 433 e 434, de 2009, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor e posterior envio ao Arquivo, dos Avisos nºs 65 e 66, de 2009.

São os seguintes os Ofícios.

OF. 433/2009/CAE

Brasília, 24 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 53ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 24 de novembro, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, por meio do OF. CAE nº 49/2009-Circular, o Aviso nº 65 de 2009 (nº 1528-Sese-TCU-Plenário, na origem), de 4 de novembro de 2009, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do Processo nº TC-020.622/2009-1, na Sessão Ordinária de 4/11/2009. O processo em questão alude à operação de crédito autorizada por meio da Resolução nº 23 de 2009 desta Casa.

Comunico, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 434/2009/CAE

Brasília, 24 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 53ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, realizada em 24 de novembro, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, por meio do OF.CAE nº 49/2009-Circular, o Aviso nº 66 de 2009 (nº 1531-Sesses-TCU-Plenário, na origem), de 4 de novembro de 2009, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-020.625/2009-3, na Sessão Ordinária de 4/11/2009. O processo em questão alude à operação de crédito autorizada por meio da Resolução nº 24 de 2009 desta Casa.

Comunico, ainda que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 2.303, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que dá nova redação aos artigos 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 89, de 2003, que tem como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti.

A PEC modifica os arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para eliminar a figura da aposentadoria, por interesse público, de membros da magistratura, bem assim para prever a hipótese de perda do cargo de juiz por decisão de dois terços dos membros do tribunal ao qual estiver vinculado, nos casos de procedimento incompatível com o decoro de suas funções, de recebimento de auxílio ou contribuições de pessoas ou entidades, ressalvadas as exceções previstas em lei, e de inobservância das proibições constantes do atual parágrafo único do art. 95 da Lei Maior. Esse último dispositivo veda aos magistrados: exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério; receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo; dedicar-se à atividade político-partidária; receber, a qualquer título

ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei; e exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

Na justificação da proposta, é assinalado que a previsão, com caráter sancionatório, da aposentadoria de magistrados por interesse público se revela um absurdo, porquanto, em lugar de servir como punição aos juízes que cometem graves irregularidades, funciona como verdadeiro prêmio. Seria adequado, pois, alterar a Carta Magna nesse ponto, resgatando o modelo anterior a 1988, no qual a demissão de juízes constituía a pena máxima aplicada administrativamente aos magistrados. Contra o argumento de que a mudança enfraqueceria um dos predicamentos da magistratura, a justificação aduz ser a vitaliciedade condição para o exercício da jurisdição de uma forma regular e conforme com o Direito, não devendo constituir empeço à responsabilização de quem comete desvios funcionais ou crimes.

II – ANÁLISE

Compete a este colegiado emitir parecer sobre as propostas de emenda à Constituição antes de sua votação em Plenário, nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Quanto à constitucionalidade da PEC, verificamos terem sido observados os requisitos descritos no art. 60 da Lei Maior, a saber: a proposta conta com o número mínimo exigido de subscrições de senadores; não existe óbice de natureza circunstancial à tramitação da PEC, consistente na vigência de estado de sítio, de defesa ou de intervenção federal; as alterações promovidas no texto constitucional não atentam contra qualquer das cláusulas pétreas enumeradas no § 4º do art. 60 da Carta Magna, quais sejam: a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

A meu ver, o princípio da separação dos Poderes não pode ser invocado para se impugnar a proposta, pois ela não prevê qualquer mecanismo de ingerência de um Poder sobre outro, apenas abre a possibilidade de o Poder Judiciário promover sua depuração por um processo mais célere que o judicial, afastando, pela via administrativa, magistrados que cometam faltas graves. Demais disso, a garantia da vitaliciedade não é eliminada, antes assume feição mais condizente com um Estado no qual os predicamentos de determinadas autoridades

não se confundem com privilégios. Com efeito, diferentemente dos servidores públicos estáveis, que podem perder o cargo em virtude de decisão judicial transitada em julgado, mediante processo administrativo disciplinar ou procedimento de avaliação periódica de desempenho (art. 41, § 1º, da Lei Maior), os magistrados vitalícios somente perderão o cargo, na forma propugnada na PEC, em virtude de decisão judicial transitada em julgado ou por deliberação do tribunal ao qual estiverem vinculados, tomada pelo voto de dois terços de seus membros. Concordo com os autores da proposta, quando sustentam que a exigência de que dois terços do tribunal formem convicção pela necessidade de se aplicar tal pena inibirá sua banalização e seu uso indevido para fins de perseguição.

Defendo, outrossim, que a inovação trazida pela iniciativa não representa um atentado à independência do magistrado. Se assim fosse, os mecanismos punitivos hoje existentes também o seriam. A Constituição, em seu art. 93, VIII, prevê como medidas de caráter punitivo, a remoção, a disponibilidade e a aposentadoria, por interesse público, do magistrado. Ninguém sustentará, no entanto, que, por poderem, por exemplo, ser removidos, os juízes carecem da necessária independência para decidir de acordo com suas consciências. O texto constitucional em vigor é até menos exigente quanto ao quórum para a aplicação da penalidade, ao requerer que a maioria absoluta dos membros do tribunal se pronuncie no sentido da punição.

Quanto à exclusão da aposentadoria do rol de penalidades, também considero acertada a proposta. A rigor, para quem cometeu infrações de maior gravidade, a aposentadoria chega a ser um prêmio. A meu juízo, raciocínio semelhante pode ser aplicado à disponibilidade. Colocar em disponibilidade um juiz que infringiu de modo intolerável seus deveres funcionais, ainda que com subsídios proporcionais, significa premiá-lo, pois implicará remunerar o seu ócio. E mais: após dois anos, ele poderá pleitear o seu retorno às atividades normais (art. 57, § 1º, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979). Assim, as mesmas razões pelas quais assenti à retirada da hipótese de aposentadoria por interesse público me anima a propor a substituição da hipótese de disponibilidade pela de suspensão não remunerada. Cumprirá à lei orgânica da magistratura, ao regulamentar o dispositivo constitucional, definir os prazos de suspensão.

A PEC em análise foi apresentada antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que promoveu importantes modificações no capítulo da Lei Maior dedicado ao Poder Judiciário. Alguns dispositivos da PEC não se justificam mais, à luz da nova realidade. Como exemplo, cito o inciso III do § 2º, a ser inserido no art. 95 da Carta. Ele contém previsão já introduzida pela referida Emenda Constitucional como inciso IV do

atual parágrafo único do art. 95. Ademais, com a atribuição de competência ao Conselho Nacional de Justiça para determinar a aposentadoria, por interesse público, de magistrados, há necessidade de alterar o art. 103-B, para manter a coerência do texto constitucional, eliminando essa competência do Conselho.

Além disso, a PEC deixa de observar prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração de textos normativos. É o que ocorre com a introdução do inciso VIII-A no art. 93 da Lei Maior. De acordo com o art. 12, II, *b* e *d*, da Lei Complementar, a aposição de letra para evitar renumeração aplica-se a artigos ou unidades normativas superiores a ele, não às suas subdivisões internas.

Sustento, igualmente, ser necessário modificar a PEC para tornar aplicável a nova disciplina aos membros do Ministério Público, que se sujeitam a um regime jurídico análogo ao da magistratura, por expressa determinação constitucional (art. 129, § 4º, da Carta Política). Isso me leva a propor alterações nos arts. 128 e 130-A da Constituição, este último referente ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Por fim, para evitar discussões sobre a constitucionalidade da PEC, no tocante à possibilidade de aplicação da penalidade de demissão a magistrados e membros do Ministério Público que já adquiriram a vitaliciedade, hei por bem acrescentar dispositivo que os exclui da incidência da nova norma. Cabe reconhecer a existência de fundadas razões para o estabelecimento de tal exceção, haja vista que, para eles, a vitaliciedade constitui direito protegido pelo art. 5º, XXXVI, da Lei Maior, inclusive contra a ação de emendas constitucionais.

Em face da quantidade de modificações a serem feitas na PEC, tenho como razoável apresentar-lhe substitutivo, que as consolida.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Altera os arts. 93, 95, 103-B, 128 e 130-A da Constituição Federal, para excluir a aposentadoria por interesse público do rol de sanções aplicáveis a magistrados e para permitir a perda de cargo, por magistrados e membros do Ministério Público, na forma e nos casos que especifica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 93, 103-B e 130-A da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 93.....

.....

VI – a aposentadoria dos magistrados, que não terá caráter disciplinar, e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40;

.....

VIII – o ato de remoção ou de suspensão não remunerada do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de dois terços do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

.....(NR)"

"Art. 103-B.....

.....

§ 4º.....

.....

III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção e a suspensão, bem como aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

.....(NR)"

"**Art. 130-A.** .....

.....

§ 2º.....

.....

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção e a suspensão, bem como aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa. (NR)"

Art. 2º Os arts. 95 e 128 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 95**.....

I – vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de decisão judicial transitada em julgado ou de deliberação adotada na forma do § 2º deste artigo.

.....

§ 1º.....

§ 2º O juiz vitalício perderá o cargo por decisão do tribunal a que estiver vinculado, tomada pelo voto de dois terços de seus membros, nos casos de infração ao disposto nos incisos I a IV do § 1º deste artigo ou de procedimento incompatível com o decoro de suas funções.

..... (NR)"

"**Art. 128**.....

.....

§ 5º.....

I – .....

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por decisão judicial transitada em julgado ou por deliberação adotada na forma do § 7º deste artigo.

.....

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, § 1º, V.

§ 7º O membro vitalício do Ministério Público perderá o cargo por decisão do Conselho Superior da instituição a que estiver vinculado, tomada pelo voto de dois terços de seus membros, nos casos de infração ao disposto no inciso II do § 5º deste artigo ou de procedimento incompatível com o decoro de suas funções. (NR)"

Art. 3º As alterações promovidas no texto constitucional pelo art. 2º desta Emenda não se aplicam aos magistrados e membros do Ministério Público vitalícios à época de sua promulgação.

Art. 4º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 89 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02 / 12 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADORA KÁTIA ABREU	
RELATOR: **Senador DEMÓSTENES TORRES**	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02/12/2009, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 - _____
2 - _____
3 - _____
4 - _____
5 - _____
6 - _____
7 - _____
8 - _____
9 - _____
10 - _____
11 - _____
12 - _____
13 - _____
14 - _____
15 - _____

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003,
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02/12/2009 COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,
OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 – Senador José Nery
2 – Senador Lobão Filho
3 – Senador Valdir Raupp
4 – Senador Eduardo Azeredo
5 – Senador Arthur Virgílio
6 – Senador Flexa Ribeiro

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

.....

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

.....

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

.....

VIII o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VIIIA a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a , b , c e e do inciso II; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II - receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III - dedicar-se à atividade político-partidária.

IV receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º - O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º - Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º - Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I - as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

c) irredutibilidade de subsídio, fixado na forma do art. 39, § 4º, e ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;

e) exercer atividade político-partidária; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, parágrafo único, V. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

.....

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I o Procurador-Geral da República, que o preside;

II quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III três membros do Ministério Público dos Estados;

IV dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendolhe:

I zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;

V elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 4º O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil oficiará junto ao Conselho.

§ 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.100

.....

Art. 57 - O Conselho Nacional da Magistratura poderá determinar a disponibilidade de magistrado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, no caso em que a gravidade das faltas a que se reporta o artigo anterior não justifique a decretação da aposentadoria.

§ 1º - O magistrado, posto em disponibilidade por determinação do Conselho, somente poderá pleitear o seu aproveitamento, decorridos dois anos do afastamento.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 12. A alteração da lei será feita:

.....

II – mediante revogação parcial; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea "c". (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição em exame pretende, em primeiro lugar, alterar o inciso VIII do art. 93 da Lei Maior, retirando do ordenamento constitucional, onde figura como princípio reitor da legislação complementar acerca da magistratura (Lei Complementar nº 35, de 1979), a possibilidade de aposentadoria disciplinar, compulsória, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço (Lei Orgânica da Magistratura, art. 42, V).

Além disso, a proposição intenta aditar um inciso ao dispositivo retromencionado, para deixar expresso que "a aposentadoria dos juízes não terá caráter disciplinar".

Em seguida, a Proposta de Emenda à Constituição, ora analisada, acrescenta § 2º ao art. 95 do Estatuto Fundamental da República, onde estão enunciados os clássicos predicamentos da magistratura, para enfraquecer o principal deles – a vitaliciedade –, tornando-o suprimível em decisão

administrativa qualificada (2/3 dos membros do Tribunal a que o juiz esteja vinculado), quando pela dicção atual, a perda definitiva da jurisdição só pode ocorrer por sentença transitada em julgado.

Ademais, a PEC em tela alvitra a criação, pelo mesmo aditamento de § 2º ao art. 95 da Constituição, de duas outras causas para a perda **administrativa** do cargo de juiz, nomeadamente, "procedimento incompatível com o decoro de suas funções" e "recebimento de auxílio ou contribuições de pessoas ou entidades".

Justificando sua iniciativa, os autores alegam que

> Recentemente a sociedade brasileira vivenciou uma situação absurda relacionada a medidas disciplinares adotadas em relação aos magistrados no âmbito do Poder Judiciário. A Corte Especial do Tribunal Regional Federal de Brasília aposentou, compulsoriamente, dois juízes, acusados de participação em esquema de vendas de sentenças a traficantes de drogas. Assistimos, estupefatos, à mencionada Corte proferir a sentença, segundo ela, de pena máxima aos acusados: a aposentadoria. Ora, é inegável que, neste caso, houve, isto sim, agraciamento e premiação, concedidos com proventos vitalícios a juízes acusados de corrupção. Tal fato contribui para a constatação de que, indubitavelmente, nossos magistrados dispõem, hoje, de garantias institucionais de feições extremamente paternalistas. O senso de moralidade nos indica que, neste caso específico, a pena administrativa mínima aceitável seria a perda do cargo.
>
> De fato, em período anterior a Constituição Federal de 1988, a demissão de juízes era prevista como pena máxima em processos administrativos. Aplicava-se, nestes casos, a Lei Orgânica da Magistratura (Lei Complementar nº 35, de 1979), que prevê esse tipo de sanção administrativa. Porém, a Constituição de 1988 retrocedeu e limitou a punição administrativa máxima à aposentadoria compulsória.

Finalmente, os ilustres autores resumem assim a *ratio legis* que lhes teria inspirado a *mens legislatoris*, *verbis*:

> Nesse sentido, a presente Proposta de Emenda à Constituição visa, em primeiro lugar, à eliminação da possibilidade de a aposentadoria do magistrado ser utilizada como medida disciplinar. Parece-nos, muito mais, um prêmio, com o agravante de os custos de manutenção da aposentadoria serem suportados pela sociedade, principal prejudicada pelos atos irregulares do magistrado acusado e julgado administrativamente.

(...)

Em segundo lugar, para permitir a demissão de juízes vitalícios em processo administrativo (atualmente a Constituição só permite a demissão em sentença judicial transitada em julgado), acrescenta-se um novo parágrafo ao art. 95.

À proposição não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a este órgão técnico o exame da proposição quanto à sua admissibilidade e mérito, a teor do art. 356 do texto regimental.

Verifica-se que a PEC nº 50, de 2003, preenche o requisito do art. 60, I, da Constituição da República, ultrapassando o número mínimo de subscritores – 27 –, contando com a assinatura de 30 Senadores, conforme levantamento procedido pela Secretaria-Geral da Mesa.

A técnica legislativa empregada, no entanto, desatende ao estatuído pela Lei Complementar nº 95, de 1998, regedora da elaboração de textos normativos.

Ao inserir inciso novo no art. 93 (VIII-A), aplicando, para tanto, regra só cabível em caso de inserção de artigos ou de unidades normativas superiores ao artigo, quando então e só então, se veda a simples renumeração, impondo-se o acréscimo de letras maiúsculas em ordem alfabética, a teor do estabelecido *a contrario sensu* na referida lei complementar, em seu art. 12, II, alínea *b*.

Do mesmo modo, o art. 2º da PEC 89/2003 acrescenta, abruptamente, um § 2º ao art. 95, sem previamente, como seria recomendável no interesse da clareza, renumerar para § 1º o vigente parágrafo único.

De todo modo, tais imperfeições técnicas seriam facilmente supríveis por emendas de redação.

Desenganadamente, porém, há aspectos essenciais da proposição cujo saneamento não é possível, dado que encerram, a todas as luzes, infringência a uma limitação material intransponível ao Poder de Reforma constitucional, fixada no art. 2º e no art. 60, § 4º, III: o princípio da separação dos Poderes do Estado.

E a **vitaliciedade** do magistrado, consistente na garantia de não perder seu cargo senão por decisão judicial (art. 95, I, da CF) – sem o que tal prerrogativa se reduziria à mera **estabilidade** –, é a principal e mais antiga garantia constitucional da independência dos juízes, não apenas no direito pátrio, mas no direito internacional dos povos civilizados.

A lição do professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, emérito titular de Direito Constitucional da USP, é clara, neste particular, *verbis:*

> A independência do Judiciário é uma necessidade da liberdade individual. Que existam no Estado órgãos independentes que possam aplicar a lei, inclusive contra o governo e contra a administração, é condição indispensável para a liberdade e a proteção dos direitos humanos. E não foi outra a razão que levou a doutrina clássica a erigir o Judiciário em poder do Estado, com função própria.
>
> A necessidade de salvaguardar, para a defesa da liberdade individual, a independência e a imparcialidade dos juízes é que inspira a distinção entre o Judiciário e o Executivo. Avulta, por isso, no estudo daquele poder, tudo o que versa a propósito das garantias dessa imparcialidade e dessa independência, que são condições do bom desempenho de suas tarefas.

Por sua vez, o professor e juiz de direito Justino Magno Araújo, em monografia intitulada "As Garantias da Magistratura e as Liberdades Públicas", publicada na revista "Justitia", vol. 110, 1980, págs. 22 e 23, esclarece, de forma incisiva, o assunto:

> Não se pode pensar em Estado de Direito no qual não haja magistratura independente.
>
> Um Judiciário independente é condição *sine qua non* para uma Sociedade livre.
>
> Onde não houver Justiça independente estará irremediavelmente comprometido o conceito de Democracia, isto porque, no sistema de

> equilíbrio de poderes a missão magna da Justiça é salvar os direitos que a parcialidade, a paixão ou os erros do poder sacrifiquem contra a Lei.
>
> **Para a preservação do Judiciário como poder independente, dispôs o legislador constituinte que aos Juízes ficam asseguradas "as garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos."** (Constituição do Brasil, artigo 113).
>
> Essas garantias, que o Professor José Afonso da Silva classifica de "funcionais ou de órgãos" e que nós preferimos denominar de "clássicas", encontram suas origens em épocas remotas. (grifos nossos)

Em outra passagem desse mesmo texto, mostra-se não só a veneranda ancianidade desse princípio mas também a coincidência de sua aparição com o alvorecer da noção de liberdade civil, muito anterior, aliás, tanto às revoluções liberais do século XVIII quanto ao movimento constitucionalista que se seguiu, o que dá bem idéia de que sua eliminação de nossa ordem constitucional ou a tentativa de sua mitigação nos faria retroceder, praticamente, às trevas de um medievo jurídico-institucional, *verbis*:

> Realmente, na França, por um **Decreto de Luís XI (século XVII)** ficou estabelecido que os juízes somente poderiam perder o cargo mediante processo e condenação. Era o reconhecimento do princípio da vitaliciedade, o qual veio encontrar ressonância na Inglaterra através do **"Act of Settlement", do ano de 1701**.
>
> Entre nós, **desde a Constituição do Império**, consagrou-se o princípio, embora de maneira inadequada, porquanto o artigo 153 dizia que os juízes seriam "perpétuos".
>
> (...)
>
> O certo, entretanto, é que todos os países civilizados sempre procuraram outorgar aos Juízes as garantias que lhes permitissem decidir sem qualquer constrangimento, sendo que algumas legislações estrangeiras dão à palavra "inamovibilidade" o mesmo sentido que atribuímos à "vitaliciedade".
>
> Desse modo, **quase todas as constituições modernas, européias ou americanas, consignam a estabilidade do Juiz no cargo, somente podendo perdê-lo através de processo legal**, enquanto outras consignam igualmente a impossibilidade de transferência de um lugar para outro.
>
> Assim estatuíram as Constituições da Alemanha Ocidental (artigos 97 e 98), da Áustria (artigos 88, n. 2 e 89), da Bélgica (artigo 100), da Itália (artigo 107), do México (artigo 94) e da Argentina (artigo 91). (grifos nossos)

> Quanto à Constituição Francesa, a mesma assegura em seu artigo 64, n. 4, que "os magistrados de carreira são inamovíveis".

Nessa mesma senda doutrinária, alinha-se o Ministro Indalécio Gomes Neto, do Tribunal Superior do Trabalho, quando observa que:

> A independência do Poder Judiciário é uma necessidade da preservação dos direitos e garantias fundamentais, pois sem ela não teria condições de contrariar eventuais interesses do Executivo e Legislativo.
>
> Essa independência se completa com as garantias constitucionais da magistratura, consubstanciadas na vitaliciedade, na inamovibilidade e na irredutibilidade de vencimentos.
>
> **As garantias constitucionais asseguradas ao magistrado visam à proteção da própria função jurisdicional do Estado e são mais da sociedade do que da pessoa do juiz.**
>
> A independência do Poder Judiciário reside não só na aplicação da lei aos casos concretos, mas também na sua organização interna, marcada pela eleição de seus órgãos diretivos, elaboração de regimentos internos, organização de secretarias e serviços auxiliares, provimento de cargos, na forma da Constituição, licenças a seus membros e servidores, proposta de criação e extinção de cargos e fixação de vencimentos, além da autonomia administrativa e financeira.
>
> A vitaliciedade, que no primeiro grau só será adquirida após dois anos de exercício, significa que o magistrado só perderá o cargo em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, em processo adequado onde se lhe assegure o direito de ampla defesa. Inviável, pois, o processo administrativo visando a essa finalidade.

Finalmente, há juristas de tomo, como o prof. Hugo Nigro Mazzilli, que vêem, demais disso, na diminuição das prerrogativas constitucionais da magistratura, não apenas lesão ao princípio da separação de Poderes (art. 60, § 4°, III), mas afronta até mesmo a outra cláusula pétrea de idêntica topologia e hierarquia constitucional, qual seja, a protetora dos "direitos e garantias individuais" (art. 60, § 4°, IV), *verbis:*

> Sabemos que, dentre as cláusulas pétreas da Constituição, inscrevem-se *os direitos e garantias individuais* e, entre estes, com igual ou maior razão, estão as garantias dos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, expressamente consideradas como tais pela própria Constituição vigente.

> Invocando lição de Raul Machado Horta, registrou Vander Zambeli Vale que **as garantias da Magistratura inserem-se no campo das limitações materiais à atuação do poder constituinte derivado, sendo, por essa razão, intangíveis.**
>
> **Assim, é inviável admitir que o poder constituinte derivado pudesse diminuir garantias não só individuais, como até mesmo e principalmente garantias asseguradas pelo poder constituinte originário aos membros de um dos Poderes da República.** (grifo nosso)

Assim, pode-se constatar a impossibilidade jurídica de continuar tramitando a PEC 89/2003, por incompatível e colidente com princípios imutáveis impostos pelo constituinte originário a que o poder de emenda constitucional, como poder constituinte derivado ou instituído, deve obediência.

Por derradeiro, não parecem convincentes, não obstante sua intenção moralizadora elogiável, as razões de mérito, aduzidas pelos autores da proposição sob comento, para retirar o caráter disciplinar da aposentadoria por interesse público de que trata o art. 93, III da Carta Magna.

Trata-se de medida disciplinar justificável por duas finalidades sancionatórias simultâneas: uma, "expulsiva", banindo o infrator do serviço público, evitando reincidência e acautelando a segurança dos jurisdicionados; outra, "pecuniária", dado que tal aposentadoria será proporcional ao tempo de serviço, nos termos do art. 42, V, da Lei Complementar nº 35, de 1979, e do art. 40 da Constituição Federal.

E, além disso, sua aplicação não prejudica sanções de outra natureza, se cabíveis.

É preciso, pois, evitar que "um caso exemplar", como o referido pelos autores em sua "justificação", ponha, por si só, em movimento o Poder de Reforma Constitucional, especialmente se mal ou apenas parcialmente interpretado.

Os juízes de conduta reprovável, trazidos à colação e atingidos pela aposentadoria disciplinar, foram julgados, tão-somente, na via administrativa, que não esgota todas as reprimendas de que podem ser alvos, quais sejam, as de

natureza criminal e civil, mercê da independência dessas instâncias, ou, ainda, as decorrentes da lei de improbidade administrativa, que pode resultar na perda definitiva dos seus cargos e aposentadorias (Lei 8.429/92 e arts. 37 § 4º da CF).

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela rejeição, em parte por inconstitucionalidade material, no que concerne às alterações propostas ao art. 95 da CF, e, em parte, por razões de mérito, no que atine às modificações pretendidas no art. 93, VIII da Lei Maior da República.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 2.304, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 2009 (nº 3.947, de 2008, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS destinados ao Gabinete de Segurança Institucional e ao Ministério da Justiça.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 294, de 2009 (nº 3.947, de 2008, na origem), de autoria do Senhor Presidente da República, cuja ementa é transcrita acima.

O projeto tem por objetivo criar, no âmbito do Poder Executivo Federal, catorze cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), sendo sete destinados ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), dos quais um nível DAS-4, quatro nível DAS-3 e dois nível DAS-2, e sete destinados ao Ministério da Justiça, dos quais um nível DAS-6, três nível DAS-5 e três nível DAS-4.

A Exposição de Motivos nº 217, de 26 de agosto de 2008, do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que encaminha a proposição, justifica a medida, de um lado, pela necessidade de se proporcionar ao GSI a reestruturação organizacional necessária para maximizar sua eficácia administrativa e bem desempenhar suas competências legais, que incluem a prevenção da ocorrência e articulação do gerenciamento de crises; segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares; e prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica.

De outro lado, no caso do Ministério da Justiça, os cargos em comissão que se pretende criar serão destinados à implantação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, com o objetivo de articular ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas.

Afirma, ainda, o mesmo documento, que a despesa anual com os cargos a que se refere a proposição será da ordem de pouco mais de um milhão e trezentos mil reais e que *o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se plenamente atendido, uma vez que a despesa relativa ao exercício de 2008 será coberta com recursos previstos para esta finalidade na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 – Lei Orçamentária Anual para 2008, e os cargos a serem criados respeitam os limites estabelecidos no Anexo V – Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, bem como Admissão ou Contratação de Pessoal a Qualquer Título – da referida Lei.*

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O PLS nº 294, de 2009, atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que dispõe a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição. Igualmente, do ponto de vista material, não há qualquer reparo a fazer.

Ademais, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

Do ponto de vista do mérito, igualmente, a proposição deve ser acolhida.

Trata-se da criação de um número bastante reduzido de cargos em comissão, com despesa também diminuta, cujo efeito administrativo, entretanto, será significativo.

Efetivamente, tanto o GSI como o Ministério da Justiça encontram-se, hoje, com estrutura insuficiente para fazer frente às suas obrigações, especialmente na área de segurança pública.

O GSI, por intermédio da Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), tem que se dedicar ao imprescindível trabalho de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes, tarefa que hoje tem relevo gigantesco no Brasil, tendo em vista o avanço dessa chaga em nosso País.

De sua parte, o Ministério da Justiça encontra-se com dificuldade em criar uma estrutura mínima para gerir o Pronasci, programa cuja importância é destacada como instrumento destinado à redução da criminalidade.

Trata-se, assim, de assegurar a esses dois órgãos condições para o seu funcionamento, sem que isso se traduza em crescimento desmesurado da máquina pública ou da despesa do Governo Federal.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 294, de 2009.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

Sen. MARCO MACIEL , Presidente EM EXERCÍCIO

, Relator

Senador DEMÓSTENES TORRES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 294 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADOR MARCO MACIEL	
RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 294 , DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MAIORIA (PMDB)									
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI	X				5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO	X				6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PSDB, DEM)									
PEDRO SIMON	X				1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)									
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES (Relator)	X				2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL (Pres. Exercício)					4 – JOSÉ AGRIPINO	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO	X			
SUPLENTES - BLOCO (PT)									
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
SUPLENTES - PTB									
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 19 **SIM:** 18 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** A

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 12 / **2009** **Senador**

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 23/11/2009).

Sen. MARCO MACIEL

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 409/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 2009, que "Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados ao Gabinete de Segurança Institucional e ao Ministério da Justiça", de autoria do Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

.....

LEI Nº 11.530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Conversão da MPv nº 384, de 2007.

Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.647, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

Vide Lei nº 11.733, de 2008

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

.....

PARECERES
Nºs 2.305 E 2.306, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *dispõe sobre a criação do Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul.*

PARECER Nº 2.305, DE 2009
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **JOÃO PEDRO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 686, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que tem por intuito criar o Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

O objetivo da criação do Pólo de Desenvolvimento Integrado é, conforme o art. 1º do projeto, articular e harmonizar as ações administrativas da União, do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios contemplados.

O parágrafo único do mesmo artigo relaciona os treze municípios localizados na sub-região fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul que integrarão a área de abrangência e influência do Pólo.

O art. 2º do projeto autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Administrativo que coordenará as ações governamentais no âmbito

do Pólo e cujas atribuições e composição serão definidas em regulamento, assegurada a participação de representantes dos governos estadual e municipais, bem como da sociedade civil.

O interesse comum do Pólo de Desenvolvimento abrange, de acordo com o art. 3º, as ações da União e os serviços públicos comuns do Estado e dos Municípios que o integram, em especial, os relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável, conservação do equilíbrio sócio-ambiental, geração de emprego e renda e infra-estrutura.

O art. 4º autoriza a instituição do Programa Especial de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

O art. 5º prevê, como incentivos ao desenvolvimento regional a serem implantados pelo Pólo, igualdade de tarifas, fretes e seguros, linhas de créditos especiais para atividades prioritárias e incentivos fiscais para o fomento de atividades produtivas.

Os programas e os projetos prioritários para a região, conforme disposto no art. 6º, serão financiados com recursos do orçamento da União, do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios integrantes do Pólo e com recursos de operações de crédito externas e internas.

O art. 7º dispõe que a União poderá firmar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul e com os Municípios do Pólo para atender às finalidades previstas no projeto.

O art. 8º contém a cláusula de vigência da lei.

O autor argumenta, na justificação ao projeto, que o art. 43 da Constituição Federal atribui à União a função integradora de articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, com vistas à redução das desigualdades regionais. O mesmo dispositivo prevê a necessidade de lei complementar sobre as condições para a integração de regiões em desenvolvimento.

Diante da retração da economia da Mesorregião Metade Sul gaúcha devido ao fechamento de indústrias e ao esvaziamento das atividades comerciais, o autor acredita que a criação de um Pólo de Desenvolvimento, articulado com um Programa Especial de Desenvolvimento Integrado, representaria estímulo importante para o desenvolvimento da Mesorregião e

possibilitaria a instituição de política local direcionada às mudanças estruturais necessárias para a sua economia.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

A Constituição Federal, em seu art. 43, prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. O art. 43, em seu § 1º, inciso II, também estabelece que lei complementar disporá sobre as condições para integração de regiões em desenvolvimento.

Com base no dispositivo constitucional, já foram criadas, mediante lei complementar, as Regiões Integradas de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, do Pólo Petrolina e Juazeiro e da Grande Teresina. Com a criação de uma região administrativa visa-se, entre outros aspectos, coordenar as ações dos entes federados que a compõem, integrar os serviços públicos comuns e executar, coordenadamente, programas e projetos de interesse da região.

A Metade Sul do Rio Grande do Sul é uma das treze mesorregiões diferenciadas inseridas no Programa de Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais (Promeso) e definidas como espaços sub-regionais prioritários para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, e coordenada pelo Ministério da Integração Nacional.

A Mesorregião Metade Sul sempre teve como principal atividade econômica a agropecuária, que vem sendo abalada por crises sucessivas. Além do setor primário, as atividades da indústria e do comércio passam por dificuldades econômicas, devido à concorrência de outras regiões brasileiras e das cidades do lado da fronteira uruguaia, o que resulta no fechamento de postos de trabalho e no crescimento da informalidade.

A mudança estrutural da economia e a diversificação da base produtiva dos municípios da fronteira oeste do Rio Grande do Sul, com o aproveitamento de suas vocações naturais, dependem da articulação de esforços dos entes federados envolvidos, dos segmentos produtivos e da

sociedade civil no sentido de estimular a cooperação, estabelecer metas de desenvolvimento e promover a maior eficácia das ações e o incremento de qualidade dos serviços públicos comuns.

A criação de uma região administrativa que congregue recursos e articule as ações das três esferas de governo surge como medida adequada para a superação da estagnação econômica que aflige, há várias décadas, os municípios da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Apenas para que o PLS nº 686, de 2007 – Complementar, possa se harmonizar com a tipologia adotada pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional, a expressão "Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul" deveria ser substituída pela expressão "Região Integrada de Desenvolvimento da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul". Com tal intuito, apresentamos emenda ao PLS nº 686, de 2007 – Complementar.

III – VOTO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007 – Complementar, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDR

(ao PLS nº 686, de 2007 – Complementar)

Substitua-se, no Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007 – Complementar, a expressão "Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul" pela expressão "Região Integrada de Desenvolvimento da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul".

Sala da Comissão, 8 de maio de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 686, DE 2007-Complementar	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/05/2008 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA - Presidente em exercício Senador Valter Pereira	
RELATOR: SENADOR JOÃO PEDRO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	*BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)*
FÁTIMA CLEIDE	1-SIBÁ MACHADO
PATRÍCIA SABOYA (PDT) Patrícia Saboya	2-EXPEDITO JÚNIOR
JOÃO PEDRO -RELATOR	3-INÁCIO ARRUDA
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	4-ANTONIO CARLOS VALADARES
	5-JOSÉ NERY (PSOL)
PMDB	*PMDB*
JOSÉ MARANHÃO	1-LEOMAR QUINTANILHA
GIM ARGELLO (PTB)	2-WELLINGTON SALGADO
VAGO	3-PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA	4-VALDIR RAUPP
BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)	*BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)*
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	2-JAYME CAMPOS (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3-KÁTIA ABREU (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	4-VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5-TASSO JEREISSATI (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB)	6-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
VAGO	7-JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PTB	*PTB*
MOZARILDO CAVALCANTI	
PDT	*PDT*
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

PARECER Nº 2.306, DE 2009
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Apresenta-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 686, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que tem por intuito criar o Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

O objetivo da criação do Pólo de Desenvolvimento Integrado é, conforme o art. 1º do projeto, articular e harmonizar as ações administrativas da União, do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios contemplados.

O parágrafo único do mesmo artigo relaciona os treze municípios localizados na sub-região da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul que integrarão a área de abrangência e influência do Pólo.

O art. 2º do projeto autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Administrativo que coordenará as ações governamentais no âmbito do Pólo e cujas atribuições e composição serão definidas em regulamento, assegurada a participação de representantes dos governos estadual e municipais, bem como da sociedade civil.

O interesse comum do Pólo de Desenvolvimento abrange, de acordo com o art. 3º, as ações da União e os serviços públicos comuns do Estado e dos Municípios que o integram, em especial, os relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável, conservação do equilíbrio sócio-ambiental, geração de emprego e renda e melhoria da infra-estrutura.

O art. 4º autoriza a instituição do Programa Especial de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul.

O art. 5º prevê, como incentivos ao desenvolvimento regional a serem implantados pelo Pólo, a igualdade de tarifas, fretes e seguros, a criação de linhas de créditos especiais para atividades prioritárias e de incentivos fiscais para o fomento de atividades produtivas.

Os programas e os projetos prioritários para a região, conforme disposto no art. 6º, serão financiados com recursos do orçamento da União, do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios integrantes do Pólo e com recursos de operações de crédito externas e internas.

O art. 7º dispõe que a União poderá firmar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul e com os Municípios do Pólo para atender às finalidades previstas no projeto.

O art. 8º contém a cláusula de vigência da lei.

O autor argumenta, na justificação ao projeto, que o art. 43 da Constituição Federal atribui à União a função integradora para articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, com vistas à redução das desigualdades regionais. O mesmo dispositivo prevê a necessidade de lei complementar sobre as condições para a integração de regiões em desenvolvimento.

Diante da retração da economia da Mesorregião Metade Sul gaúcha, o autor acredita que a criação de um Pólo de Desenvolvimento, articulado com um Programa Especial de Desenvolvimento Integrado, representaria estímulo importante para o desenvolvimento da Mesorregião e possibilitaria a instituição de política local direcionada às mudanças estruturais necessárias para a sua economia.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 101 do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.

A Constituição Federal, em seu art. 43, prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. O art. 43, em seu § 1º, inciso II, também estabelece que lei complementar disporá sobre as condições para integração de regiões em desenvolvimento.

Com base no dispositivo constitucional, já foram criadas, mediante lei complementar, as Regiões Integradas de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, do Pólo Petrolina - Juazeiro e da Grande Teresina. Com a criação de uma região administrativa visa-se, entre outros aspectos, coordenar as ações dos entes federados que a compõem, integrar os serviços públicos comuns e executar, coordenadamente, programas e projetos de interesse da região.

A Metade Sul do Rio Grande do Sul é uma das treze mesorregiões diferenciadas inseridas no Programa de Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais (Promeso) e definidas como espaços sub-regionais prioritários para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, e coordenada pelo Ministério da Integração Nacional.

A criação de uma região administrativa que congregue recursos e articule as ações das três esferas de governo surge como medida adequada para a superação da estagnação econômica que aflige, há várias décadas, os municípios da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo foi apresentada emenda ao PLS nº 686, de 2007, sugerindo a mudança da expressão "Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul" para "Região Integrada de Desenvolvimento da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul". Essa mudança é oportuna, pois visa harmonizar a denominação com a tipologia adotada pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

III – VOTO

Em face do exposto, recomendamos a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007 – Complementar, e o acolhimento da Emenda nº 1, aprovada na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 686 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25 / 11 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": Sen. ANTONIO CARLOS JUNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 6.047, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e dá outras providências.

PARECER Nº 2.307, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2006, de autoria do Senador Augusto Botelho, que altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio a hipótese de a vítima ser agente público integrante de carreira policial, agente penitenciário, agente de fiscalização tributária ou do trabalho, magistrado ou membro do Ministério Público, no exercício da função ou em razão dela.

RELATOR *ad hoc*: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Item 8, página 211. Projeto de Lei do Senado nº. 35, de 2006, altera o art. 121 do Decreto Lei 22848, de 7 de dezembro de 40, Código Penal, para prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio a hipótese de a vítima ser agente público integrante de carreira policial, agente penitenciário, agente de fiscalização tributária, do trabalho, magistrado ou membro do Ministério Público no exercício da função ou em razão dela. Autoria Senador Augusto Botelho, relatoria Senador Almeida Lima, parecer pela aprovação com a emenda que apresenta.

Eu vou avocar então, eu vou me designar como relator *ad hoc*, porque acho que... e transferir novamente a presidência ao Senador Agripino Maia, e explico por quê.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Com a palavra, portanto, o relatório *ad hoc,* Senador Demóstenes Torres.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Porque o espírito do Promotor, nesse momento, emerge surpreendentemente como sempre.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Referendado pela palavra do nosso Jurista Valter Pereira, com a palavra o relator.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O Senador Aloizio Mercadante aprova, apresenta pela aprovação de uma emenda genérica e aí o Senador Augusto Botelho apresenta proposta para que a qualificadora seja no homicídio, também já aprovamos essa mesma matéria aqui. Então pela mesma razão do outro, o meu parecer é pela prejudicialidade também desse projeto.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Por que é que V. Exa. está implicando com o Senador Mercante hoje?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Mas esse é o Augusto Botelho.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): O relatório do relator é pela prejudicialidade da matéria.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Retifico o parecer para dá-lo como prejudicado por já ter sido aprovado anteriormente.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): E foi largamente discutido.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Exatamente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Declaro prejudicada a matéria e coloco a tese da prejudicialidade em votação nominal. Como vota o Senador Suplicy?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone]

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): É outra matéria. A dele já foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): V. Exa. é titular da Comissão.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): É com o entendimento de que houve entendimento entre as partes, por ter sido já apreciado e considerado. Então, com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Com o relator. Senador Renato Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Senador Inácio Arruda?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Senador Aloizio Mercadante?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Senador Dornelles?

SENADOR FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Valter Pereira?

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Romero Jucá?

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Marco Maciel?

SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PB): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Antônio Carlos Júnior.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Tasso Jereissati?

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Arthur Virgílio?

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Demóstenes Torres, voto conhecido. Tasso Jereissati já votou. Romeu Tuma?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Aprovada a tese da prejudicialidade por unanimidade. A matéria vai ser encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Devolvo a presidência ao Senador Demóstenes Torres.

[troca de presidência]

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, durante a discussão, declara a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2006.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES
Relator

Senador JOSÉ AGRIPINO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 35 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/11/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 35, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY					3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES	X				3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA					5 – VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	X				2 – ADELMIR SANTANA	X			
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL					4 – JOSÉ AGRIPINO (PLEN. EXERC.)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS	X				7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 11 / 2009

Senador

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/11/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 396/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2006, que "Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio a hipótese de a vítima ser agente público integrante de carreira policial, agente penitenciário, agente de fiscalização tributária ou do trabalho, magistrado ou membro do Ministério Público, no exercício da função ou em razão dela", de autoria do Senador Augusto Botelho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALMEIDA LIMA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2006, que pretende alterar o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio a hipótese de o crime ser cometido contra agente público integrante de carreira policial, agente penitenciário, agente de fiscalização tributária ou do trabalho, magistrado ou membro do Ministério Público, no exercício da função ou em razão dela, e aumentar a pena mínima do crime qualificado de doze para vinte anos. Pretende, ainda, determinar que o homicídio cometido nessa circunstância seja considerado hediondo.

O autor justifica que visa criar uma nova circunstância qualificadora para o crime de homicídio, para o caso de a vítima ser agente público ocupante de carreira de risco, como as autoridades indicadas. A intenção seria reforçar a função preventiva do tipo penal.

II – ANÁLISE

A segurança pública, dever do Estado, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por força do disposto no art. 144 da Constituição Federal (CF).

O Estado, instituição que detém o monopólio do uso legítimo da força, não pode se ver ameaçado e acuado por agentes criminosos cada vez mais atuantes em seus estados paralelos.

Os assassinatos, principalmente, de policiais, agentes penitenciários, fiscais, membros do Ministério Público e da Magistratura, constituem uma afronta contra o Estado de Direito, exigindo-se leis mais severas contra os agentes delituosos.

O assassinato de dois juízes em dez dias, em 2003, mostrou o grau de ousadia dos criminosos, chamando a atenção do País para a necessidade de se tomar uma providência. Os integrantes da Associação dos Magistrados Brasileiros pediram penas mais severas para os homicídios, cujas vítimas fossem autoridades que ocupassem funções de prevenção, combate e julgamento de crimes e execução de penas.

Os cidadãos não podem continuar sendo mortos simplesmente por serem autoridades públicas no combate à criminalidade. É preciso que se aperfeiçoe a legislação, considerando como crime qualificado e hediondo os homicídios dessas autoridades que ocorram no exercício da função ou em razão dela.

Entretanto, o aumento do limite mínimo da pena não convém prosperar, por ferir o princípio da proporcionalidade. Ressalte-se que, na hipótese de o homicídio qualificado, considerado hediondo, a progressão de regime dos condenados dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente, conforme redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007, ao § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 1990, a chamada lei dos crimes hediondos.

O projeto sob exame é jurídico e constitucional, uma vez que a matéria refere-se a direito penal, cuja competência para legislar é do Congresso Nacional, *ex vi* dos arts. 22, I, e 48 da CF.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2006, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CCJ

O inciso VI do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 121.** .....

.....

§ 2º .....

.....

VI – contra agente público integrante de carreira policial, agente penitenciário, agente de fiscalização tributária ou do trabalho, ou membro do Ministério Público ou da Magistratura, no exercício da função ou em razão dela:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30(trinta) anos.

..... (NR)"

Sala da Comissão

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.308, DE 2009

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que acrescenta artigos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para garantir a posse de área pública urbana a beneficiários de assentamento de baixa renda nas condições que especifica e dá outras providências.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

RELATOR "AD HOC": Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Marcelo Crivella, o projeto em pauta pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, com o propósito de conferir segurança jurídica para a posse de área pública urbana por beneficiários de assentamento de baixa renda ou de outras ocupações de interesse social, desde que a ocupação seja pacífica e contínua há, no mínimo, um ano e um dia.

A medida proposta não alcança determinadas situações. Nos casos em que a área ocupada situar-se em bem de uso comum do povo ou de uso especial; estiver destinada a projeto de urbanização ou a outro uso de relevante interesse social ou público; ou acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes ou de terceiros, a administração pública poderá requisitar administrativamente a posse da área. A requisição, contudo, deverá ser precedida cumulativamente de procedimento administrativo em que será assegurada a participação da comunidade afetada, bem como da destinação de área urbana substituta.

Os beneficiários da proposição poderão requerer a concessão de uso especial da área que ocupem ou fazer uso de outros instrumentos legais de regularização de ocupação.

Justifica o projeto o argumento de que os conflitos fundiários urbanos, decorrentes da "ocupação de áreas por brasileiros que, não tendo teto, acorrem para terrenos de propriedade do Estado ou de particulares, mormente nas periferias das grandes cidades", demandam medidas legais para o seu enfrentamento.

Segundo o autor, tais ocupações tendem a ensejar ações de reintegração de posse com o intuito de desalojar os ocupantes. Nos casos em que é o Estado o proprietário, nem sempre a remoção se vincula a nova destinação, de interesse social ou público, o que, em sua opinião, "priva de um teto diversas famílias, ficando a área abandonada, por vezes, até nova ocupação".

Ainda nos termos da justificação do projeto, embora a jurisprudência, em alguns casos, venha corrigindo "esse erro da Administração, garantindo a manutenção de posse de ocupantes de áreas públicas urbanas, quando não há destinação definida para elas", convém dispor expressamente sobre a matéria na Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

Distribuído a esta Comissão para deliberação de natureza terminativa, o projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso XX do art. 21 da Constituição Federal, compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, o que veio a ocorrer nos termos do Estatuto da Cidade, norma que a proposição em pauta pretende alterar. A deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, não havendo restrição à iniciativa parlamentar.

No mérito, com a ressalva de que deve prevalecer o prazo de cinco anos para a legitimação da posse de área pública, como determina o art. 183 da Constituição Federal, somos favoráveis à proposição. De fato, cumpre ao poder público federal instituir normas legais capazes de pôr fim à precariedade urbanística e, sobretudo, à insegurança jurídica que caracterizam as favelas, cortiços e outras tantas formas de ocupação precária que permeiam muitas das cidades brasileiras.

Ocorre, contudo, que a Medida Provisória (MPV) nº 459, de 25 de março de 2009, que "dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências", trouxe para o ordenamento jurídico normas no mesmo sentido das que ora examinamos. A teor dessa norma legal, "a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos urbanos e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

Em síntese, a MPV nº 459, de 2009, estabelece o marco legal para a regularização fundiária de áreas urbanas precariamente ocupadas para fins de moradia. Nos termos da referida MPV, observado o disposto no Estatuto da Cidade, os municípios poderão dispor sobre os procedimentos de regularização fundiária em seu território.

A ausência da regulamentação municipal, contudo, não obsta a implementação dos programas. A regularização fundiária poderá ser promovida pela União, Distrito Federal, estados e municípios, e também pelos beneficiários, individual ou coletivamente, e ainda por cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, o que poderá ser executado mesmo antes de concluída a regularização jurídica da situação dominial do imóvel.

A legitimação de posse constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia e será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural; não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente; e os lotes ou fração ideal não sejam superiores a duzentos e cinqüenta metros quadrados.

Desse modo, constata-se que, de forma ainda mais abrangente, a louvável intenção do autor encontra-se atendida na forma do disposto na MPV nº 459, de 2009, que tramitou nesta Casa como Projeto de Lei de Conversão nº 11/09 e foi aprovado pelo Plenário no dia 16 de junho de 2009. A proposição em pauta perde, portanto, seu objeto.

III – VOTO

Por todo o exposto, recomendamos a declaração de prejudicialidade do PLS nº 435, de 2007, conforme o disposto no art. 334, incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

SEN. NEUTO DE CONTO, Presidente

, Relator

SEN. ROBERTO CAVALCANTI, RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 435, DE 2007

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em Reunião Extraordinária realizada nesta data deliberou, em caráter terminativo, pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2007, que "Acrescenta artigos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para garantir a posse de área pública urbana a beneficiários de assentamento de baixa renda nas condições que especifica e dá outras providências", de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Neuto de Conto (Presidente), César Borges, Serys Slhessarenko, Adelmir Santana, Jefferson Praia, Wellington Salgado, Valdir Raupp, Gerson Camata, Osvaldo Sobrinho e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Senador NEUTO DE CONTO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 435, DE 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/2009 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)	
PRESIDENTE: SEN. NEUTO DE CONTO	
RELATOR: SEN. ROBERTO CAVALCANTI	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
CÉSAR BORGES (PR)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3-TIÃO VIANA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	4-VAGO
MAIORIA (PMDB, PP)	
NEUTO DE CONTO (PMDB)	1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALTER PEREIRA (PMDB)	2-PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3-VALDIR RAUPP (PMDB)
ALMEIDA LIMA (PMDB)	4-GERSON CAMATA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	4-KÁTIA ABREU (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5-CÍCERO LUCENA (PSDB)
MARCONI PERILLO (PSDB)	6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7-TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
GIM ARGELLO	1- MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	1-JOÃO DURVAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL –Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2007 – Declaração de Prejudicialidade.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES (PR)	X				1-DELCÍDIO AMARAL (PT)				
SERYS SLHESSARENKO (PT)	X				2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)					3-TIÃO VIANA (PT)				
JOSÉ NERY (PSOL)					4-VAGO				
TITULARES – Maioria (PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEUTO DE CONTO (PMDB)					1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)	X			
VALTER PEREIRA (PMDB)					2-PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3-VALDIR RAUPP (PMDB)	X			
ALMEIDA LIMA (PMDB)					4-GERSON CAMATA (PMDB)	X			
TITULARES – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
MARCO MACIEL (DEM)					2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)	X			
ROSALBA CIARLINI (DEM)					3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)	X				4-KÁTIA ABREU (DEM)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					5-CÍCERO LUCENA (PSDB)				
MARCONI PERILLO (PSDB)					6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
PAPALÉO PAES (PSDB)					7-TASSO JEREISSATI (PSDB)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO					1-MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULARES – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PRAIA	X				1-JOÃO DURVAL				

TOTAL 10 SIM 09 NÃO — ABS — AUTOR — PRESIDENTE 01

SALA DE REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009.

PRESIDENTE

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF).

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 21. Compete à União:

.....

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

.....

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

OF. Nº 127/2009-CDR

Brasília, 2 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2007, que "Acrescenta artigos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para garantir a posse de área pública urbana a beneficiários de assentamento de baixa renda nas condições que especifica e dá outras providências", de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Respeitosamente,

Senador NEUTO DE CONTO
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Marcelo Crivella, o projeto em pauta pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, com o propósito de conferir segurança jurídica para a posse de área pública urbana por beneficiários de assentamento de baixa renda ou de outras ocupações de interesse social, desde que a ocupação seja pacífica e contínua há, no mínimo, um ano e um dia.

A medida proposta não alcança determinadas situações. Nos casos em que a área ocupada situar-se em bem de uso comum do povo ou de uso especial; estiver destinada a projeto de urbanização ou a outro uso de relevante interesse social ou público; ou acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes ou de terceiros, a administração pública poderá requisitar administrativamente a posse da área. A requisição, contudo, deverá ser precedida cumulativamente de procedimento administrativo em que será assegurada a participação da comunidade afetada, bem como da destinação de área urbana substituta.

Os beneficiários da proposição poderão requerer a concessão de uso especial da área que ocupem ou fazer uso de outros instrumentos legais de regularização de ocupação.

Justifica o projeto o argumento de que os conflitos fundiários urbanos, decorrentes da "ocupação de áreas por brasileiros que, não tendo teto, acorrem para terrenos de propriedade do Estado ou de particulares, mormente nas periferias das grandes cidades", demandam medidas legais para o seu enfrentamento.

Segundo o autor, tais ocupações tendem a ensejar ações de reintegração de posse com o intuito de desalojar os ocupantes. Nos casos em que é o Estado o proprietário, nem sempre a remoção se vincula a nova destinação, de interesse social ou público, o que, em sua opinião, "priva de um teto diversas famílias, ficando a área abandonada, por vezes, até nova ocupação".

Ainda nos termos da justificação do projeto, embora a jurisprudência, em alguns casos, venha corrigindo "esse erro da Administração, garantindo a manutenção de posse de ocupantes de áreas públicas urbanas, quando não há destinação definida para elas", convém dispor expressamente sobre a matéria na Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

Distribuído a esta Comissão para deliberação de natureza terminativa, o projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso XX do art. 21 da Constituição Federal, compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, o que veio a ocorrer nos termos do Estatuto da Cidade, norma que a proposição em pauta pretende alterar. A deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, não havendo restrição à iniciativa parlamentar.

No mérito, com a ressalva de que deve prevalecer o prazo de cinco anos para a legitimação da posse de área pública, como determina o art. 183 da Constituição Federal, somos favoráveis à proposição. De fato, cumpre ao poder público federal instituir normas legais capazes de pôr fim à precariedade urbanística e, sobretudo, à insegurança jurídica que caracterizam as favelas, cortiços e outras tantas formas de ocupação precária que permeiam muitas das cidades brasileiras.

Ocorre, contudo, que a Medida Provisória (MPV) nº 459, de 25 de março de 2009, que "dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências", trouxe para o ordenamento jurídico normas no mesmo sentido das que ora examinamos. A teor dessa norma legal, "a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos urbanos e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

Em síntese, a MPV nº 459, de 2009, estabelece o marco legal para a regularização fundiária de áreas urbanas precariamente ocupadas para fins de moradia. Nos termos da referida MPV, observado o disposto no Estatuto da Cidade, os municípios poderão dispor sobre os procedimentos de regularização fundiária em seu território.

A ausência da regulamentação municipal, contudo, não obsta a implementação dos programas. A regularização fundiária poderá ser promovida pela União, Distrito Federal, estados e municípios, e também pelos beneficiários, individual ou coletivamente, e ainda por cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, o que poderá ser executado mesmo antes de concluída a regularização jurídica da situação dominial do imóvel.

A legitimação de posse constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia e será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural; não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente; e os lotes ou fração ideal não sejam superiores a duzentos e cinqüenta metros quadrados.

Desse modo, constata-se que, de forma ainda mais abrangente, a louvável intenção do autor encontra-se atendida na forma do disposto na MPV nº 459, de 2009. A proposição em pauta perde, portanto, seu objeto.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela rejeição do PLS nº 435, de 2007.

Sala da Comissão, , Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 2.309 E 2.310, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS, para incluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de AIDS (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 111 e 352, de 2003).

PARECER Nº 2.309, DE 2009
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **RODOLPHO TOURINHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 210, de 2002, *altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids, para incluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de aids.*

O seu art. 1º propõe a inserção de um art. 1º-A ao referido diploma legal. Esse dispositivo determina que, durante os dois primeiros anos de vida, toda criança nascida de mãe portadora do HIV ou doente de aids receba leite em pó gratuitamente. O leite seria fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

O art. 2° determina que a lei que o projeto eventualmente originar entre em vigor um ano após a sua publicação.

A proposição, apresentada pelo Senador Mauro Miranda, foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão em caráter terminativo. Durante o prazo regulamentar, não recebeu emendas.

O Projeto de Lei do Senado n° 111, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, propõe, pelo seu art. 1°, que todas as pessoas carentes portadoras de infecções ou enfermidades que requeiram o tratamento com medicamentos essenciais ou de uso continuado recebam gratuitamente a medicação na quantidade prescrita pelo médico.

O § 1° desse artigo condiciona o exercício do direito ao medicamento ao cadastro em um posto de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). O § 2° permite ao beneficiário cadastrado obter a medicação em qualquer farmácia legalmente estabelecida, mediante a apresentação da receita médica devidamente autenticada pelo chefe do posto de saúde.

O *caput* do art. 2° obriga as farmácias a fornecerem os medicamentos aos beneficiários, juntamente com uma nota fiscal com a especificação do medicamento, da sua quantidade, do seu valor, do nome do beneficiário e da data da venda.

Os procedimentos necessários para que as farmácias sejam ressarcidas pela medicação fornecida na forma do art. 1° são definidos no § 1° do art. 2°. As farmácias deverão apresentar, em qualquer agência do Banco do Brasil, semanalmente ou em prazo superior que acordem, a lista dos medicamentos fornecidos, suas quantidades e preços de venda, além da especificação na marca comercial e da denominação comum brasileira ou internacional. A lista deverá ser acompanhada das respectivas receitas médicas com o carimbo da farmácia fornecedora do medicamento, de cópia da nota fiscal fornecida ao beneficiário e da etiqueta identificadora do medicamento, retirada da correspondente embalagem.

O § 2° determina que o ressarcimento será efetuado no ato da apresentação da lista, desde que atendidos todos os requisitos legais.

Pelo art. 3º, o beneficiário ficará obrigado a entregar uma cópia da nota fiscal, fornecida pela farmácia no ato da aquisição do medicamento, ao posto de saúde autenticador da receita médica. Tal nota fiscal será anexada ao seu cadastro. O parágrafo único estabelece penalidades pelo não cumprimento do disposto no artigo (inabilitação para o recebimento de medicamentos por esse sistema pelo prazo de três anos).

A obrigatoriedade de os laboratórios produtores anexarem às embalagens dos antibióticos uma parte destacável que sirva como etiqueta identificadora do medicamento é determinada no art. 4º. A etiqueta deverá conter os seguintes dados: marca ou nome comercial; laboratório fabricante; denominação comum brasileira ou internacional, com o correspondente quantitativo; unidades contidas na embalagem; número do lote; data da fabricação; e prazo de validade.

O art. 5º prevê que a adulteração ou falsificação de qualquer dos documentos, procedimentos ou especificações, referidos na lei em que o projeto se transformar, sujeita os infratores a penalidades administrativas e financeiras.

O art. 6º concede prazo de noventa dias para que o Ministério da Saúde fixe as normas administrativas e legais para a operacionalização do sistema proposto, no que concerne aos postos de saúde, farmácias e laboratórios, incluindo a lista das enfermidades e medicamentos aos quais se aplicam os benefícios da lei.

Pelo art. 7º, é concedido prazo idêntico para que o Ministério da Fazenda estabeleça normas para o ressarcimento financeiro das farmácias e o ajuste de contas entre o Banco do Brasil e o Ministério da Saúde. Tal tarefa deverá ser realizada em consulta com o Ministério da Saúde.

Os custos decorrentes da implementação da lei em que projeto eventualmente se converter serão financiados com recursos do orçamento da seguridade social, segundo o disposto no art. 8º da proposição.

A cláusula de vigência – art. 9º – determina que a lei entre em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

A proposição foi distribuída às comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Sociais, para decisão em caráter terminativo nesta última. No prazo regimental, não recebeu emendas.

O Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio, *dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos de uso contínuo pelo Sistema Único de Saúde*.

O art. 1º determina que o SUS forneça, gratuitamente, toda a medicação necessária ao tratamento de portadores de doenças ou condições crônicas. Os dois parágrafos desse artigo estabelecem que o Poder Executivo deverá elaborar a padronização dos medicamentos a serem fornecidos e que essa padronização será atualizada com periodicidade anual.

No art. 2º da proposição são apontadas as fontes de financiamento para a aquisição dos medicamentos: os orçamentos da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por fim, o art. 3º define o prazo para a vigência da lei em que o projeto eventualmente seja convertido: um ano após sua publicação.

A proposição foi distribuída à CAS, para decisão em caráter terminativo. Durante o prazo regimental, recebeu uma emenda, apresentada pela Senadora Lúcia Vânia.

A emenda propõe o acréscimo de um parágrafo ao art. 1º, para dar preferência à compra de medicamento genérico para o fornecimento de que trata o projeto.

Por força da aprovação do Requerimento nº 1.145, de 2003, de autoria do Senador Augusto Botelho, os três projetos passaram a tramitar em conjunto. Foram distribuídos à CCJ e à CAS, para decisão em caráter terminativo nesta última.

II – ANÁLISE

Em primeiro lugar, cabe ressaltar a importância e o mérito da intenção dos ilustres autores das proposições em comento. Aprimorar a assistência farmacêutica e nutricional prestada aos mais necessitados é uma necessidade premente em nosso País.

O Brasil tem um programa de combate à aids considerado modelo em todo o mundo. Freqüentemente os jornais trazem notícias de que governos estrangeiros requerem assessoria de técnicos do Ministério da Saúde para implantar programas semelhantes em seus respectivos países.

Não obstante, alguns aspectos do atendimento aos portadores do HIV e doentes de aids permanecem esquecidos. Talvez o mais grave deles seja a questão dos filhos de mães portadoras do vírus, matéria do PLS nº 210, de 2002.

Essas crianças não podem ser amamentadas por suas mães, em função do risco de transmissão do HIV. Dessa forma, obrigatoriamente devem receber um substituto adequado para o leite materno. O problema é que as mães soropositivas poucas vezes dispõem de recursos suficientes para a aquisição do leite. Não raro se vêem forçadas a oferecer o peito ao lactente, mesmo correndo o risco de transmitir a grave doença, diante do desespero provocado pela fome de um filho.

Concordamos com a observação do Senador Leomar Quintanilha, expressa em seu relatório, sobre a ementa do projeto:

> O único senão do projeto encontra-se na ementa. O termo *leite maternizado* não é o mais adequado, pois essa formulação não é indicada para todo o período da amamentação. Ao longo dos dois primeiros anos de vida, as necessidades nutricionais do lactente modificam-se e o tipo de alimentação deve acompanhar tais mudanças. O parágrafo único do art. 1º-A acertadamente deixa a cargo do Ministério da Saúde a padronização dos produtos a serem fornecidos.

Por fim, o PLS nº 210, de 2002, não apresenta óbices quanto à constitucionalidade e juridicidade.

O PLS nº 111, de 2003, por sua vez, trata da assistência farmacêutica às pessoas carentes.

Já se tornaram lugar comum as notícias de mortes de pacientes por falta de medicamentos na rede pública. Há também os casos muito mais numerosos, ainda que menos chocantes, de agravamento de doenças em função da descontinuidade do tratamento medicamentoso.

As pessoas carentes, a que a proposição em exame concede o direito à medicação gratuita, são as principais vítimas desse descalabro, por não disporem de qualquer recurso para adquirir medicamentos por conta própria, na ausência de fornecimento pelo setor público.

O objetivo do projeto de lei em análise coaduna-se perfeitamente com o disposto no art. 6°, I, *c*, da Lei Orgânica da Saúde (Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990), que inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações "de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica".

Nada obstante seu mérito louvável, o projeto traz alguns óbices no tocante à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A imposição, ao Poder Executivo, de prazo máximo para a regulamentação de lei foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme estabelecido na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 546-4. Imposição semelhante está constante dos arts. 6° e 7° do projeto, que são, por conseguinte, inconstitucionais.

O art. 4°, por seu turno, ao dispor sobre as embalagens de antibióticos, trata de matéria distinta do objeto da proposição ora analisada e, conseqüentemente, constitui uma afronta ao art. 7°, I, da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual determina que "excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto".

Ademais, o assunto – rótulos e embalagens de medicamentos – já está disciplinado nos títulos X e XI da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976. Tratar da mesma matéria em outra lei configuraria uma violação ao art. 7°, IV, da supracitada lei complementar: "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa."

Os demais artigos tratam das regras de natureza essencialmente operacional do projeto e, no nosso entender, trazem detalhamentos que poderiam ser deixados a cargo do Poder Executivo, que determinará tais e quais órgãos participarão da execução do programa, além das outras minúcias técnicas.

Não obstante, julgamos fundamental caracterizar melhor os eventuais beneficiários da lei em que o projeto se converter. Para isso, é necessário inserir uma definição para o termo "pessoa carente". Neste sentido, utilizamos a definição da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sobre a pessoa necessitada.

Da mesma forma que, para prestar assistência médica aos usuários do SUS, os hospitais e clínicas privados necessitam credenciar-se junto ao Sistema, consideramos fundamental que as farmácias comerciais procedam de maneira semelhante no momento de prestar a assistência farmacêutica. Assim elas seriam ressarcidas em obediência a valores previamente acordados com o SUS, tal qual ocorre com o restante da rede conveniada.

Seria importante que o projeto condicionasse a distribuição gratuita de medicamentos em farmácias comerciais à incapacidade de fornecê-los, no ato da solicitação, nas unidades próprias do SUS. Tal medida não comprometeria o alcance dos objetivos do projeto e, certamente, representaria considerável economia de recursos públicos.

Por fim, convém ressaltara que a proposição traz algumas falhas de natureza redacional.

O PLS nº 352, de 2003, tem objetivo muito semelhante ao do PLS nº 111, do mesmo ano, qual seja o de permitir que a população brasileira tenha acesso garantido aos medicamentos de uso continuado.

A principal diferença é que, pelo projeto do Senador Luiz Otávio, todos teriam direito ao medicamento, enquanto na proposição apresentada pelo Senador Aloizio Mercadante esse direito é restrito às pessoas carentes.

Em nossa avaliação, o objetivo precípuo do PLS nº 352, de 2003, será atendido pelo projeto anteriormente analisado, visto que as principais vítimas da falta de medicamentos de uso contínuo nos serviços públicos de saúde são as pessoas carentes.

Ademais, julgamos o mecanismo de distribuição dos medicamentos previsto no PLS nº 111, de 2003, mais eficaz, pois se utiliza de farmácias e drogarias privadas espalhadas por todo o País.

Para sanar as falhas de redação e adequar os projetos aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, faz-se necessário o oferecimento de um substitutivo que contemple os objetivos das três proposições em comento.

III – VOTO

Em vista do exposto e considerando que os projetos de lei do Senado nºs 210, de 2002, e 111 e 352, de 2003, tratam da mesma matéria e têm **mérito** inquestionável, e que o PLS nº 111, de 2003, corresponde à proposição mais abrangente em relação ao tema, requerendo apenas as adequações legislativas mencionadas, o voto é pela rejeição dos projetos de lei do Senado nºs 210, de 2002, e 352, de 2003, e pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2003, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Institui a distribuição gratuita de medicamentos essenciais pelas farmácias e drogarias comerciais às pessoas carentes e torna obrigatória a distribuição gratuita, pelo Sistema Único de Saúde, de leite em pó para os filhos de mães portadoras do HIV ou doentes de aids

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A pessoa carente que necessite de tratamento com medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) poderá recebê-los, a título gratuito, em farmácias e drogarias comerciais.

§ 1° Considera-se pessoa carente, para os efeitos desta Lei, a integrante de família cuja renda mensal *per capita* não exceda a um quarto do salário mínimo.

§ 2° O disposto no *caput* aplica-se somente a medicamentos prescritos por profissional legalmente habilitado a fazê-lo, em atendimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 3° O exercício do direito referido no *caput* ficará condicionado à incapacidade de fornecimento do medicamento, pelos serviços de saúde da rede do SUS do distrito sanitário onde for efetuado o atendimento do beneficiário, no ato da solicitação.

§ 5° Os candidatos ao benefício de que trata este artigo deverão fazer cadastro específico, que deverá ser renovado periodicamente, em um serviço de saúde da rede do SUS.

§ 6° A retirada do medicamento nas farmácias e drogarias poderá ser realizada pelo próprio beneficiário ou por seu representante legal.

Art. 2° O fornecimento de medicamento de acordo com as disposições desta Lei somente será efetuado por farmácia ou drogaria credenciada pelo SUS para este fim.

§ 1° O SUS fará o ressarcimento às farmácias e drogarias credenciadas pelos medicamentos fornecidos na forma desta Lei.

§ 2° O Poder Público fixará tabela regionalizada com os valores dos medicamentos da Rename, para fins de ressarcimento às farmácias e drogarias credenciadas.

Art. 3° Os procedimentos necessários para o recebimento dos medicamentos pelos beneficiários e para o ressarcimento das farmácias e drogarias pelo SUS serão definidos em regulamento.

Art. 4º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996:

"**Art. 1º-A** As crianças nascidas de mães portadoras do HIV ou doentes de aids receberão gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, leite em pó durante os primeiros dois anos de vida.

Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo padronizará os produtos a serem utilizados e as quantidades a serem fornecidas em cada caso, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde. (NR)"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 2005.

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se ao Artigo 1º, § 1º, do Substitutivo proposto pelo Senador Rodolpho Tourinho nesta Comissão para o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2003, a seguinte redação:

***Art. 1º*.....**

§ 1º Serão consideradas pessoas carentes, para os efeitos desta Lei:
I – os integrantes do Cadastro Único dos Programas Sociais da União, habilitados a receber o benefício do Programa Bolsa-Família, ou de programa de transferência de renda que venha a substituí-lo;
II – pessoas idosas e portadores de deficiência que recebam o Benefício de Prestação Continuada - BPC.

JUSTIFICATIVA: A Emenda modifica o Substitutivo apresentado pelo Relator, propondo que a definição de pessoa carente – ou seja, que a definição do universo dos beneficiários da Lei - aproveite a experiência acumulada pelos programas sociais da União. Com isso, o programa ora proposto de distribuição gratuita de medicamentos nas redes privadas de farmácias, se une à rede de proteção social já oferecida pelo Governo Federal, permitindo, inclusive, a racionalização de procedimentos e atividades, como o cadastramento e a habilitação dos beneficiários.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2005.

Senador Aloizio Mercadante

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2003, acolhendo a Emenda oferecida pelo Senador Aloizio Mercadante, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), e pela rejeição do PLS nº 210, de 2002, e do PLS nº 352, de 2003, que tramitam em conjunto:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 2003

Institui a distribuição gratuita de medicamentos essenciais pelas farmácias e drogarias comerciais às pessoas carentes e torna obrigatória a distribuição gratuita, pelo Sistema Único de Saúde, de leite em pó para os filhos de mães portadoras do HIV ou doentes de aids.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A pessoa carente que necessite de tratamento com medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) poderá recebê-los, a título gratuito, em farmácias e drogarias comerciais.

§ 1º Serão consideradas pessoas carentes, para os efeitos desta Lei:

I – os integrantes do Cadastro Único dos Programas Sociais da União, habilitados a receber o benefício do Programa Bolsa-Família, ou de programa de transferência de renda que venha a substituí-lo;

II – pessoas idosas e portadores de deficiência que recebam o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se somente a medicamentos prescritos por profissional legalmente habilitado a fazê-lo, em atendimento na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 3º O exercício do direito referido no *caput* ficará condicionado à incapacidade de fornecimento do medicamento, pelos serviços de saúde da rede do SUS do distrito sanitário onde for efetuado o atendimento do beneficiário, no ato da solicitação.

§ 4º Os candidatos ao benefício de que trata este artigo deverão fazer cadastro específico, que deverá ser renovado periodicamente, em um serviço de saúde da rede do SUS.

§ 5º A retirada do medicamento nas farmácias e drogarias poderá ser realizada pelo próprio beneficiário ou por seu representante legal.

Art. 2º O fornecimento de medicamento de acordo com as disposições desta Lei somente será efetuado por farmácia ou drogaria credenciada pelo SUS para este fim.

§ 1º O SUS fará o ressarcimento às farmácias e drogarias credenciadas pelos medicamentos fornecidos na forma desta Lei.

§ 2º O Poder Público fixará tabela regionalizada com os valores dos medicamentos da Rename, para fins de ressarcimento às farmácias e drogarias credenciadas.

Art. 3º Os procedimentos necessários para o recebimento dos medicamentos pelos beneficiários e para o ressarcimento das farmácias e drogarias pelo SUS serão definidos em regulamento.

Art. 4º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996:

> "**Art. 1º-A** As crianças nascidas de mães portadoras do HIV ou doentes de aids receberão gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, leite em pó durante os primeiros dois anos de vida.
>
> *Parágrafo único*. O órgão competente do Poder Executivo padronizará os produtos a serem utilizados e as quantidades a serem fornecidas em cada caso, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde. (NR)"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2005.

Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 210 DE 2002
(TRAMITA COM O PLS nº 111, de 2003 e 352, de 2003)
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/11/2005, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS),**

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Senador Rodolpho Tourinho
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO (RELATOR)
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR (1)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (2), PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- JOÃO CAPIBERIBE(3)
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA(4)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) (5)
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA (6)
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 28/10/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).
(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.
(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).
(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

REQUERIMENTO Nº 342, DE 2007

Nos termos do inciso I, do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 111, de 2003, que "Institui a distribuição gratuita de medicamentos essenciais ou de uso continuado às pessoas carentes e dá outras providências".

Sala das Sessões, em 29 de março de 2007

Senador ALOIZIO MERCADANTE

O Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2003, vai ao Arquivo.

O Projetos de Lei do Senado nºs 210, de 2002, e 352, de 2003, que tramitavam em conjunto com a proposiçao retirada, continuam a tramitar conjuntamente e retornam à Comissão de Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

PARECER Nº 2.310, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que *altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids, para cinluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de aids* (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003)

RELATORA: Senadora **ROSALBA CIARLINI**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 210, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que *altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids, para incluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de aids.*

Foi apensada à esta proposição, por força da aprovação do Requerimento nº 1.145, de 2003, o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otavio, que *dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos de uso contínuo pelo Sistema Único de Saúde.*

O art. 1º do PLS nº 210, de 2002, determina o acréscimo de um art. 1º-A à Lei nº 9.313, de 1996. O dispositivo estabelece que, durante os dois primeiros anos de vida, toda criança nascida de mãe portadora do HIV ou doente de aids receba leite em pó gratuitamente do Sistema Único de Saúde (SUS). O produto deverá ser fornecido de acordo com padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

O art. 2º – cláusula de vigência – determina que a lei originada da proposição entre em vigor um ano após a sua publicação.

O projeto não recebeu emendas

Na justificação do PLS, o autor expõe o drama vivido pelas mães portadoras do HIV para a alimentação de seus recém-nascidos. Em função do risco de transmissão do vírus pelo leite materno, essas mulheres são orientadas a não amamentar, tendo que recorrer ao leite de vaca para alimentar os filhos. No entanto, muitas das mães portadoras HIV e, principalmente, das doentes de aids têm dificuldades financeiras em adquirir o leite. Assim, para o propositor, o SUS deveria fornecer gratuitamente esses produtos.

O PLS nº 352, de 2003, de sua parte, determina, por meio de seu art. 1º, que o SUS forneça todos os medicamentos indicados para o tratamento de doenças ou condições crônicas, segundo padronização a cargo do Poder Executivo.

No art. 2º da proposição são definidas as fontes de financiamento para a aquisição dos medicamentos: os orçamentos da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A vigência da lei é determinada por seu art. 3º para iniciar-se um ano após sua publicação.

O projeto recebeu uma emenda aditiva, apresentada pela Senadora Lúcia Vânia, que propõe o acréscimo de um parágrafo ao art. 1º, para dar preferência à aquisição de medicamento genérico para o fornecimento de que trata a proposição.

Ao justificar a proposição, o autor informa que o acesso aos medicamentos de uso contínuo no âmbito do SUS não tem sido satisfatório, a despeito dos avanços da assistência farmacêutica prestada pelo Sistema. Por outro lado, o uso correto desses medicamentos contribuiria para a redução dos custos assistenciais, visto que pacientes com doenças bem controladas têm menos complicações e internações hospitalares.

Os projetos sob análise tramitavam em conjunto com o PLS nº 111, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, mas foram desapensados, em função da retirada daquela proposição, a pedido do autor.

Serão apreciados pela CAS em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

A necessidade da distribuição de leite para os lactentes de mães portadoras do HIV é inquestionável: ainda que as principais formas de transmissão do vírus sejam por meio do sangue (transfusões, agulhas contaminadas etc.) e do contato sexual, a chamada transmissão vertical – de mãe para filho – constitui a mais importante fonte de infecção para as crianças.

A aquisição do vírus pode ocorrer durante a gestação e o parto, em função do contato da criança com o sangue materno contaminado. Por essa razão, é importante fazer a profilaxia da transmissão vertical do HIV, por meio da administração de medicamentos anti-retrovirais à gestante portadora do vírus. Trata-se de medida relativamente simples e barata, que reduz substancialmente a possibilidade de infecção do recém-nascido.

Não obstante tal procedimento, o fato de o neonato ter nascido livre de qualquer contato com o vírus não o isenta de contrair a doença de sua mãe, visto que o HIV é secretado junto com o leite materno. Dessa forma, a criança pode adquirir a infecção pela amamentação.

Em função dessa possibilidade de transmissão viral, o Ministério da Saúde (MS) editou normas sobre a matéria, já em 1995. A normativa vigente – Portaria nº 2.415, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre medidas para prevenção da contaminação pelo HIV, por intermédio do aleitamento materno, e revoga a portaria de 1995, – determina:

> **Art. 1º** Para a prevenção da contaminação pelo HIV, por intermédio do aleitamento materno, deverão ser consideradas as seguintes medidas:
>
> I – o aleitamento materno cruzado não deve ser realizado, incluindo aquele às vezes praticado nos sistemas de alojamento conjunto e pelas tradicionais amas-de-leite;
>
> II – as mulheres infectadas pelo HIV não devem amamentar seus próprios filhos, nem doar leite;
>
> III – os filhos de mães infectadas pelo HIV que necessitam do leite materno como fator de sobrevivência, poderão receber leite de suas próprias mães, desde que adequadamente pasteurizado;
>
> .....
>
> VI – as mães em situação de risco para o HIV, antes de amamentarem seus filhos, devem, preferencialmente no pré-natal, ser orientadas a se submeterem a teste sorológico, devendo, para tal, realizar aconselhamento pré e pós-teste;
>
> .....

Vê-se que o MS recomenda que as mães portadoras do HIV não amamentem seus filhos, que devem ser alimentados com leite ou fórmulas infantis (leites modificados). O problema é que muitas dessas mulheres não têm condições de adquirir o leite e, muitas vezes, se vêem obrigadas a oferecer o peito ao filho faminto.

Com efeito, estudos científicos recentes mostram que, em situações de pobreza extrema, como nas regiões menos favorecidas da África, é preferível manter o aleitamento materno exclusivo do que interromper a amamentação, mesmo quando a mãe tem o vírus da aids. Nesses locais, impedir a amamentação é algo quase equivalente à sentença de morte para a criança, em função da total ausência de alternativas de alimentação ao alcance da mãe. É preferível o risco de contaminação pelo HIV do que a quase certeza da morte por desnutrição.

No Brasil, felizmente a situação é menos dramática, face ao sucesso do nosso programa de controle da aids. Porém, esse aspecto do atendimento à criança sob risco de transmissão vertical do HIV ainda deixa a desejar. Para resolver o problema e reduzir a transmissão vertical do vírus, o MS lançou, em 2003, o *Projeto Nascer,* que compreende o estímulo à testagem anti-HIV para as grávidas, a aplicação de medicamento anti-retroviral nas parturientes HIV-positivas e nos seus lactentes, a aplicação de hormônio para impedir a lactação da mãe e o fornecimento de leite para os lactentes.

Hoje, o Estado já reconhece sua obrigação de fornecer um substituto do aleitamento materno aos filhos de mães portadoras do HIV, mesmo na ausência de lei específica sobre a matéria, como a que o PLS nº 210, de 2002, pretende originar.

O MS repassa recursos às secretarias estaduais e municipais de saúde para a aquisição do leite. No entanto, a distribuição do produto às mães muitas vezes ocorre de forma errática, desorganizada. Não são raras as notícias sobre a falta do produto e a organização de campanhas emergenciais para arrecadação de leite junto à população, para suprir a demanda das crianças sob risco de infecção.

Essa situação de insegurança é inadmissível. Já existem leis estaduais garantindo o fornecimento de leite para os filhos de mães portadoras do HIV, mas há a necessidade de uma lei federal que estenda o benefício a toda a população brasileira. Garantir o fornecimento regular de leite para os filhos de mães portadoras do HIV é o mínimo que o Poder Público deve fazer por esse segmento já bastante penalizado de nossa sociedade.

Cabe ressaltar que a dificuldade do acesso dos filhos de mães portadoras do HIV ao leite é reflexo direto da fragilidade do sistema de saúde como um todo, e não um problema restrito a esse grupo populacional. Assim como ocorre em outros aspectos da atenção à saúde, direito todos têm, mas exercer o direito à saúde nem todos conseguem.

Dessa forma, a aprovação do PLS em comento será útil para que pacientes e organizações sociais possam pressionar os gestores do SUS no sentido de garantir o fornecimento regular de fórmulas infantis e leite em pó (por ser mais fácil de transportar e armazenar). O alcance social da proposição é relevante, pois busca beneficiar a parcela mais carente da população.

O único senão do projeto encontra-se na ementa. A expressão *leite maternizado* não é a mais adequada, pois essa formulação não é necessariamente indicada para todo o período da amamentação. Ao longo dos dois primeiros anos de vida, as necessidades nutricionais do lactente modificam-se e o tipo de alimentação deve acompanhar tais mudanças. O parágrafo único do art. 1º-A do projeto acertadamente deixa a cargo do Ministério da Saúde a padronização dos produtos a serem fornecidos.

O PLS nº 352, de 2003, tem por objetivo permitir que a população brasileira tenha acesso garantido aos medicamentos de uso continuado. A despeito da nobre intenção do autor do projeto, não se pode deixar de reconhecer, todavia, que esse direito já está consignado no art. 196 da Constituição Federal e no art. 6º da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990):

> **Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
>
> **Art. 6º** Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):
> I - a execução de ações:
> .....
> d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
> .....

Dessa forma, o PLS nº 352, de 2003, não confere um novo direito à população. Se houver falta de medicamentos – sejam de uso continuado ou de uso temporário – nos hospitais e postos de saúde da rede pública, há que tomar as

medidas cabíveis para exigir o cumprimento da lei e da Constituição, inclusive recorrer ao Poder Judiciário, se necessário for. Com efeito, esse recurso tem sido cada vez mais utilizado pelas pessoas individualmente ou por associações de pacientes.

Não é conveniente que o Congresso Nacional produza novos diplomas legais para complicar ainda mais o verdadeiro cipoal de leis que é o nosso ordenamento jurídico, apenas para dizer, com outras palavras, o que já está explícito na Carta Magna e na Lei Orgânica da Saúde.

Por fim, não há outros reparos a fazer em relação à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições sob análise.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, com a emenda a seguir apresentada, e pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003.

EMENDA Nº – CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que *dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids*, para incluir o benefício do fornecimento de leite em pó para os filhos de mães portadoras do HIV ou doentes de aids.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2009.

Senador Paulo Paim, Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, com a Emenda nº 01 – CAS e rejeita o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003.

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que *dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids*, para incluir o benefício do fornecimento de leite em pó para os filhos de mães portadoras do HIV ou doentes de aids.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2009.

Senador Paulo Paim
Presidente em exercício

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 210, DE 2002 TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O PLS Nº 352, DE 2003	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18 / 11 /2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: em exercício: Senador Paulo Paim	
RELATORA: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO**
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) Presidente em exercício	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	**MAIORIA (PMDB E PP)**
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- (vago)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	**PTB SUPLENTES**
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	**PDT SUPLENTES**
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO PLS Nº 210, DE 2002 TRAMITANDO EM CONJUNTO COM O PLS Nº 352, DE 2003

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(vago)					1- (vago)				
AUGUSTO BOTELHO (PT)					2- CÉSAR BORGES (PR)				
PAULO PAIM (PT)	PRESIDENTE em exercício				3- EDUARDO SUPLICY (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)	X			
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				5- IDELI SALVATTI (PT)				
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)					6- (vago)				
RENATO CASAGRANDE (PSB)	X				7- JOSÉ NERY (PSOL)				
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	X				1- LOBÃO FILHO (PMDB)				
GILVAM BORGES (PMDB)					2- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
PAULO DUQUE (PMDB)	X				3- VALDIR RAUPP (PMDB)				
(vago)					4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				
MÃO SANTA (PSC)	X				5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)				
Bloco da Minoria (DEM e PSDB) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco da Minoria (DEM e PSDB) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA (DEM)					1- HERÁCLITO FORTES (DEM)				
ROSALBA CIARLINI (DEM)	X				2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
FLÁVIO ARNS (PSDB)					5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X				6- (vago)				
PAPALÉO PAES (PSDB)	X				7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
PTB TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1- GIM ARGELLO				
PDT TITULAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PDT SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURVAL	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 17/11/2009.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 5º - RISF)

Senador Paulo Paim
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA Nº 1 - CAS AO PLS Nº 210, DE 2002

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(vago)					1- (vago)				
AUGUSTO BOTELHO (PT)					2- CÉSAR BORGES (PR)				
PAULO PAIM (PT)	PRESIDENTE em exercício				3- EDUARDO SUPLICY (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)	X			
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				5- IDELI SALVATTI (PT)				
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)					6- (vago)				
RENATO CASAGRANDE (PSB)	X				7- JOSÉ NERY (PSOL)				
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	X				1- LOBÃO FILHO (PMDB)				
GILVAM BORGES (PMDB)					2- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
PAULO DUQUE (PMDB)	X				3- VALDIR RAUPP (PMDB)				
(vago)					4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				
MÃO SANTA (PSC)	X				5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)				
Bloco da Minoria (DEM e PSDB) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco da Minoria (DEM e PSDB) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA (DEM)					1- HERÁCLITO FORTES (DEM)				
ROSALBA CIARLINI (DEM)	X				2- OSVALDO SOBRINHO PTB)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
FLÁVIO ARNS (PSDB)					5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X				6- (vago)				
PAPALÉO PAES (PSDB)	X				7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
PTB TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1- GIM ARGELLO				
PDT TITULAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PDT SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURVAL	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 18/11/2009.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador Paulo Paim
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 2002

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 2002

Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que *dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids*, para incluir o benefício do fornecimento de leite em pó para os filhos de mães portadoras do HIV ou doentes de aids.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996:

> "Art. 1º-A As crianças nascidas de mães portadoras do HIV e de mães doentes de aids receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, leite em pó, durante os primeiros dois anos de vida.
>
> *Parágrafo único.* O Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, padronizará os produtos a serem utilizados e as quantidades a serem fornecidas em cada caso, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de uma ano a contar da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2009.

Senador Paulo Paim, Presidente em exercício

Senadora ROSALBA CIARLINI, Relatora

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Seção II
DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

.....

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

.....

TÍTULO X – Da rotulagem e Publicidade

Art. 57. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a rotulagem, as bulas, os impressos, as etiquetas e os prospectos referentes aos produtos de que trata esta Lei.

~~Parágrafo único. Os medicamentos que ostentam nome comercial ou marca ostentarão também, obrigatoriamente com o mesmo destaque e de forma legível, nas peças referidas no *caput* deste artigo, nas embalagens e materiais promocionais, a Denominação Comum Brasileira ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional em letras e caracteres cujo tamanho não será inferior a um meio do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca.~~ (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.787, de 10.2.1999)

Parágrafo único. Além do nome comercial ou marca, os medicamentos deverão obrigatoriamente exibir, nas peças referidas no **caput** deste artigo, nas embalagens e nos materiais promocionais a Denominação Comum Brasileira ou, quando for o caso, a Denominação Comum Internacional, em letras e caracteres com tamanho nunca inferior à metade do tamanho das letras e caracteres do nome comercial ou marca. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001)

Art. 58. A propaganda, sob qualquer forma de divulgação e meio de comunicação, dos produtos sob o regime desta Lei somente poderá ser promovida após autorização do Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento.

§ 1º - Quando se tratar de droga, medicamento ou qualquer outro produto com a exigência de venda sujeita a prescrição médica ou odontológica, a propaganda ficará restrita a publicações que se destinem exclusivamente à distribuição a médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos.

§ 2º - A propaganda dos medicamentos de venda livre, dos produtos dietéticos, dos saneantes domissanitários, de cosméticos e de produtos de higiene, será objeto de normas específicas a serem dispostas em regulamento.

Art. 56. Não poderão constar de rotulagem ou de propaganda dos produtos de que trata esta Lei designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade, que atribuam ao produto finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possua.

TÍTULO XI – Das Embalagens

Art. 60. É obrigatória a aprovação, pelo Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento, das embalagens, dos equipamentos e utensílios elaborados ou revestidos internamente com substâncias que, em contato com o produto, possam alterar seus efeitos ou produzir dano à saúde.

§ 1º - Independerão de aprovação as embalagens destinadas ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e congêneres que não contenham internamente substância capaz de alterar as condições de pureza e eficácia do produto.

§ 2º - Não será autorizado o emprego de embalagem destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico, desde que capaz de causar direta ou indiretamente efeitos nocivos à saúde.

§ 3º - A aprovação do tipo de embalagem será procedida de análise prévia, quando for o caso.

.....

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

.....

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

.....

LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS.

..... **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana) e doentes de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Seção I

Da Estruturação das Leis

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

.....

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. nº 303/09 - PRES/CAS

Brasília, 18 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, com a Emenda nº 01 – CAS de 2009, que "Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids, para incluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de aids", de autoria do Senador Mauro Miranda e rejeita o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003, que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos de uso contínuo pelo Sistema Único de Saúde", de autoria do Senador Luiz Otavio, que tramitam em conjunto.

Atenciosamente,

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **LEOMAR QUINTANILHA**

I – RELATÓRIO

O art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, de autoria do ilustre Senador Mauro Miranda, acrescenta um novo artigo à Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996. O projeto tem por finalidade o fornecimento gratuito, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de leite em pó às crianças nascidas de mães portadoras do HIV ou doentes de aids, durante os primeiros dois anos de vida.

Pelo art. 2º da proposição, prevê-se o início da vigência da norma para um ano após a data de sua publicação.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Sociais – onde, no prazo regulamentar, não foram apresentadas emendas –, à qual caberá decisão terminativa sobre a matéria.

II – ANÁLISE

O projeto de lei sob exame obriga o poder público a fornecer gratuitamente leite em pó para a alimentação dos nascidos de mães portadoras do HIV ou doentes de aids. A criança receberá o leite até completar dois anos de vida, nas especificações e quantidades a serem determinadas pelo Ministério da Saúde.

Apesar de o Brasil ter obtido reconhecimento internacional por sua luta contra a aids, alguns aspectos da atenção aos portadores do HIV e doentes de aids ainda deixam muito a desejar. Um dos mais comoventes é, sem dúvida, a questão da transmissão materno-infantil do HIV, com seu mais temível desdobramento, a aids em crianças.

Mesmo que a quimioprofilaxia da transmissão do HIV seja realizada com sucesso durante a gravidez e o parto, persiste a possibilidade de o recém-nascido contrair o vírus pelo leite materno, durante o período da amamentação. O aleitamento materno é, pois, contra-indicado aos filhos de portadoras do HIV.

Isso constitui um enorme problema para essas mães, especialmente as de baixa renda, que não dispõem de recursos para prover uma substituição adequada ao leite materno. Muitas vezes elas se vêem forçadas a oferecer o peito ao filho faminto, a despeito do risco de transmissão viral.

Diante de tal dilema, muitas instituições de atenção aos portadores do HIV e doentes de aids, como hospitais e associações, fornecem, mesmo que de maneira errática, leite em pó às mães. Para isso utilizam recursos de doações ou de outras fontes, que poderiam ser aplicados na melhoria do atendimento aos pacientes.

A proposição em exame tem a virtude de estender a distribuição do leite a todos os filhos de mães portadoras do HIV ou doentes de aids, de modo regular e sistemático, como ocorre com os medicamentos anti-retrovirais. O financiamento com recursos do SUS justifica-se pela finalidade preventiva da medida.

O único senão do projeto encontra-se na ementa. O termo *leite maternizado* não é o mais adequado, pois essa formulação não é indicada para todo o período da amamentação. Ao longo dos dois primeiros anos de vida, as necessidades nutricionais do lactente modificam-se e o tipo de alimentação deve acompanhar tais mudanças. O parágrafo único, do art. 1º-A, acertadamente deixa a cargo do Ministério da Saúde a padronização dos produtos a serem fornecidos.

Destarte, nosso voto é favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, promovida a correção da falha acima apontada.

III – VOTO

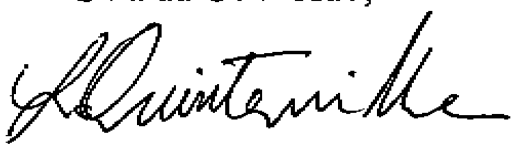
Em vista do exposto e considerando que o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, possui inegável **mérito** e atende aos requisitos de **constitucionalidade** e **juridicidade**, o voto é por sua **aprovação** com a seguinte **emenda**:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, a seguinte redação:

> Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que *dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids,* para incluir o benefício do fornecimento de leite em pó para os filhos de mães portadoras do HIV ou doentes de aids.

Sala da Comissão,



, Relator

, Presidente

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **RODOLPHO TOURINHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 210, de 2002, *altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids, para incluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de aids.*

O seu art. 1º propõe a inserção de um art. 1º-A ao referido diploma legal. Esse dispositivo determina que, durante os dois primeiros anos de vida, toda criança nascida de mãe portadora do HIV ou doente de aids receba leite em pó gratuitamente. O leite seria fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde.

O art. 2º determina que a lei que o projeto eventualmente originar entre em vigor no prazo de um ano após a sua publicação.

A proposição, apresentada pelo Senador Mauro Miranda, foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão em caráter terminativo. Durante o prazo regulamentar, não recebeu emendas.

O Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *institui a distribuição gratuita de medicamentos essenciais ou de uso continuado às pessoas carentes e dá outras providências*. Propõe, pelo seu art. 1º, que todas as pessoas carentes portadoras de infecções ou enfermidades que requeiram o tratamento com medicamentos essenciais ou de uso continuado recebam gratuitamente a medicação, na quantidade prescrita pelo médico.

O § 1º desse artigo condiciona o exercício do direito ao medicamento ao cadastramento do beneficiário em um posto de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) em sua localidade de residência. O § 2º permite ao beneficiário obter a medicação em qualquer farmácia legalmente estabelecida, mediante a apresentação de receita emitida por médico credenciado, devidamente autenticada pelo chefe do posto de saúde.

O *caput* do art. 2º obriga as farmácias a fornecerem os medicamentos aos beneficiários, juntamente com uma nota fiscal em que conste a especificação do medicamento, a sua quantidade, o seu valor, o nome do beneficiário e a data da venda.

Os procedimentos necessários para que as farmácias sejam ressarcidas pela medicação fornecida na forma do art. 1º são definidos no § 1º do art. 2º. O § 2º determina que o ressarcimento será efetuado no ato da apresentação da lista, desde que atendidos os requisitos legais.

Pelo art. 3º, o beneficiário ficará obrigado a entregar uma cópia da nota fiscal ao posto de saúde autenticador da receita médica a ser anexada ao seu cadastro. O parágrafo único estabelece penalidades pelo não cumprimento do disposto no artigo (inabilitação para o recebimento de medicamentos por esse sistema pelo prazo de três anos).

A obrigatoriedade de os laboratórios produtores anexarem às embalagens dos antibióticos uma parte destacável que sirva como etiqueta identificadora do medicamento é determinada no art. 4º. A etiqueta deverá conter os seguintes dados: marca ou nome comercial; laboratório fabricante; denominação comum brasileira ou internacional, com o correspondente quantitativo; unidades contidas na embalagem; número do lote; data da fabricação; e prazo de validade.

O art. 5º prevê que a adulteração ou falsificação de qualquer dos documentos, procedimentos ou especificações, referidos na lei em que o projeto se transformar, sujeita os infratores a penalidades administrativas e financeiras.

O art. 6º concede prazo de noventa dias para que o Ministério da Saúde fixe as normas administrativas e legais para a operacionalização do sistema proposto, inclusive a lista das enfermidades e medicamentos aos quais se aplicam os benefícios da lei.

Pelo art. 7º, é concedido prazo idêntico para que o Ministério da Fazenda estabeleça normas para o ressarcimento financeiro das farmácias.

Os custos decorrentes da implementação da lei em que projeto eventualmente se converter serão financiados com recursos do orçamento da seguridade social, segundo o disposto no art. 8º da proposição.

A cláusula de vigência – art. 9º – determina que a lei entre em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

A proposição foi distribuída às comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo nesta última. No prazo regimental, não recebeu emendas.

O Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otavio, *dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos de uso contínuo pelo Sistema Único de Saúde.*

O art. 1º determina que o SUS forneça, gratuitamente, toda a medicação necessária ao tratamento de portadores de doenças ou condições crônicas. Os dois parágrafos desse artigo estabelecem que o Poder Executivo deverá elaborar a padronização dos medicamentos a serem fornecidos e que essa padronização será atualizada com periodicidade anual.

No art. 2º da proposição são apontadas as fontes de financiamento para a aquisição dos medicamentos: os orçamentos da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por fim, o art. 3º define o prazo para a vigência da lei em que o projeto eventualmente seja convertido: um ano após sua publicação.

A proposição foi distribuída à CAS, para decisão em caráter terminativo. Durante o prazo regimental, recebeu uma emenda aditiva, apresentada pela Senadora Lúcia Vânia.

A emenda propõe o acréscimo de um parágrafo ao art. 1º, para dar preferência à compra de medicamento genérico para o fornecimento de que trata o projeto.

Por força da aprovação do Requerimento nº 1.145, de 2003, de autoria do Senador Augusto Botelho, os três projetos passaram a tramitar em conjunto. Foram distribuídos à CCJ e à CAS, para decisão em caráter terminativo nesta última.

A CCJ opinou pela rejeição do PLS nº 210, de 2002, e do PLS nº 352, de 2003, e pela aprovação do PLS nº 111, de 2003, na forma de um substitutivo, com o acolhimento de emenda apresentada pelo Senador Aloizio Mercadante. Em 1º de fevereiro do corrente, as proposições foram distribuídas à CAS para prosseguimento da tramitação.

II – ANÁLISE

Durante a década de 90, a incidência de aids entre pessoas do sexo feminino cresceu exponencialmente. A razão de gênero entre pacientes com aids passou de vinte e oito homens para uma mulher, em 1985, para dois homens para cada mulher, no ano 2000.

Juntamente com o aumento do número de casos de aids em mulheres, ocorreu o incremento da transmissão vertical da doença. Atualmente, a quase totalidade dos casos de aids em menores de 13 anos de idade são originados pela transmissão materno-infantil do HIV. No entanto, desde 1994 a ciência médica já estabelecia um método capaz de reduzir a probabilidade de transmissão mãe-filho de 25% para aproximadamente 2%. O método compreende a aplicação de medicamento anti-retroviral nas parturientes HIV-positivas e nos seus lactentes e a administração de hormônio para impedir a lactação da mãe.

Em 1996, o Ministério da Saúde (MS) publicou a Portaria nº 2.415, em que contra-indicava o aleitamento por mães portadoras do HIV, visto que o vírus é secretado pelo leite materno:

> **Art. 1º** Para a prevenção da contaminação pelo HIV, por intermédio do aleitamento materno, deverão ser consideradas as seguintes medidas:
>
> .....
>
> II – as mulheres infectadas pelo HIV não devem amamentar seus próprios filhos, nem doar leite;
>
> .....

Dessa forma, as mães portadoras do HIV, particularmente aquelas de baixo poder aquisitivo, viram-se diante de um dilema para alimentar seus recém-nacidos: estavam proibidas de oferecer o alimento mais precioso às crianças, o leite materno, mas freqüentemente não tinham condições de substituí-lo, em função do alto custo dos leites e das fórmulas infantis. Em muitas situações, diante do desespero provocado pela visão do filho faminto, a mãe preferia correr o risco de infectá-lo, oferecendo-lhe o peito, do que deixá-lo morrer de fome.

Na tentativa de resolver o problema e reduzir a transmissão vertical do HIV, o MS lançou, em 2002, o *Projeto Nascer*, que compreende o estímulo à testagem anti-HIV para as grávidas, a aplicação de medicamento anti-retroviral (AZT) nas parturientes HIV-positivas e nos seus lactentes, a aplicação de hormônio para impedir a lactação da mãe e o fornecimento de leite para os lactentes.

No entanto, mesmo com os incentivos financeiros do MS, muitos municípios não mantém uma oferta regular de leite em pó para as mães HIV-positivas. São freqüentes as notícias sobre a falta do produto e a organização de campanhas emergenciais para arrecadação de leite junto à população, para suprir a demanda das crianças sob risco de infecção.

Essa situação de insegurança é inadmissível. Por isso, a proposição do Senador Mauro Miranda adquire extrema relevância. Garantir, por meio de lei, o fornecimento regular de leite para os filhos de mães portadoras do HIV é o mínimo que o Estado deve fazer por esse segmento já bastante penalizado de nossa sociedade.

O PLS nº 111, de 2003, por sua vez, trata de garantir às pessoas carentes o acesso aos medicamentos de que necessitem.

Acesso a medicamentos, segundo o MS, significa ter ao alcance o *medicamento adequado, para uma finalidade específica, em dosagem correta, por tempo adequado e cuja utilização racional tenha como conseqüência a resolutividade das ações de saúde*. Ou seja, além da quantidade do produto farmacêutico, também são importantes a qualidade e a regularidade da oferta.

O Brasil tem um mercado farmacêutico pujante. Encontra-se entre os dez maiores do mundo. Poderíamos afirmar, então, que, na média, nosso consumo de medicamentos é razoável. Mas essa é uma estatística enganosa: segundo dados do MS, 51% da população encontra-se na faixa de renda de até quatro salários mínimos e consome apenas 16% dos

medicamentos comercializados no País. Por outro lado, a faixa de renda mais alta, acima de dez salários mínimos, que representa 15% da população, consome 48% dos medicamentos. Assim, o País acaba atingindo um consumo médio aparentemente adequado.

Dessa forma, as pessoas de baixa renda muitas vezes são forçadas a descontinuar tratamentos, com conseqüente agravamento de doenças, sempre que há interrupção do fornecimento de medicamentos pela rede pública. Ou seja, não têm acesso assegurado aos produtos farmacêuticos.

O objetivo do projeto de lei em análise coaduna-se perfeitamente com o disposto no art. 6°, I, *d* da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que inclui no campo de atuação do SUS a execução de ações "de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica".

Nada obstante seu mérito louvável, conforme destacado no Parecer da CCJ, o Projeto necessita de aprimoramentos, os quais constam do substitutivo aprovado por aquela Comissão.

A proposição traz detalhamento excessivo para um texto legal. As regras de natureza essencialmente operacional – como a designação do banco que fará o ressarcimento – devem ser deixadas a cargo do Poder Executivo, que determinará tais e quais órgãos participarão da execução do programa, além de outras minúcias técnicas.

Não obstante, julgamos fundamental caracterizar melhor os eventuais beneficiários da lei em que o projeto se converter. Para tanto, é necessário inserir uma definição para o termo "pessoa carente". A solução oferecida pelo autor do projeto, o Senador Aloizio Mercadante, por meio de emenda aprovada pela CCJ, nos parece a mais adequada, pois proporciona uniformidade com os programas de transferência de renda da União.

Da mesma forma que, para prestar assistência médica aos usuários do SUS; os hospitais e clínicas privados necessitam credenciar-se junto ao Sistema, consideramos fundamental que as farmácias comerciais procedam de maneira semelhante no momento de prestar a assistência farmacêutica. Assim, elas seriam ressarcidas em obediência a valores previamente acordados com o SUS, tal qual ocorre com o restante da rede conveniada. Seria importante, ainda, que a lei originada pelo projeto condicionasse a distribuição gratuita de medicamentos em farmácias comerciais à impossibilidade de fornecê-los nas unidades próprias do SUS.

Essas medidas, contempladas no substitutivo aprovado pela CCJ, não comprometeriam o atingimento dos objetivos do projeto e, certamente, proporcionariam considerável economia de recursos públicos, visto que representariam mecanismos importantes de controle orçamentário e de coibição de fraudes.

O PLS nº 352, de 2003, tem objetivo muito semelhante ao do PLS nº 111, do mesmo ano, qual seja o de permitir que a população brasileira tenha acesso garantido aos medicamentos de uso continuado.

A principal diferença é que, pelo projeto do Senador Luiz Otavio, todos teriam direito ao medicamento, enquanto na proposição apresentada pelo Senador Aloizio Mercadante esse direito é restrito às pessoas carentes.

Em nossa avaliação, o objetivo precípuo do PLS nº 352, de 2003, será atendido pelo substitutivo da CCJ, visto que as principais vítimas da falta de medicamentos de uso contínuo nos serviços públicos de saúde são as pessoas carentes. Ademais, julgamos o mecanismo de distribuição dos medicamentos previsto no substitutivo mais eficaz, pois se utiliza de farmácias e drogarias privadas distribuídas por todo o País.

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2003, na forma do substitutivo aprovado pela CCJ.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição** dos Projetos de Lei do Senado nºs 210, de 2002, e 352, de 2003, e pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2003, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa Legislativa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 409, de 2009**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 2009.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 409/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 2009, que "Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS destinados ao Gabinete de Segurança Institucional e ao Ministério da Justiça", de autoria do Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 2.305 e 2.306, de 2009**, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007-Complementar,** de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *dispõe sobre a criação do Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 2.307 e 2.308, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Desenvolvimento e Turismo, que concluem pela prejudicialidade das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2006**, de autoria do Senador Agusto Botelho, que altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio a hipótese de a vítima ser agente público integrante de carreira policial, agente penitenciário, agente de fiscalização tributária ou do trabalho, magistrado ou membro do Ministério Público, no exercício da função ou em razão dela; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2007**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que acrescenta artigos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para garantir a posse de área pública urbana a beneficiários de assentamento de baixa renda nas condições que especifica e dá outras providências.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente, a fim de serem declaradas prejudicadas, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 303, de 2009**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002** (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003).

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

OF. nº 303/09 – PRES/CAS

Brasília, 18 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002, com a Emenda nº 01 – CAS de 2009, que "Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS, para incluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadores do HIV e doentes de Aids", de autoria do Senador Mauro Miranda e rejeita o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003, que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos de uso contínuo pelo Sistema Único de Saúde", de autoria do Senador Luiz Otavio, que tramitam em conjunto.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini** Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma comunicação parlamentar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de ocupar a tribuna para fazer uma comunicação inadiável, como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – V. Exª será atendido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Como primeiro orador inscrito, convido o Senador Cristovam Buarque a usar a tribuna do Senado da República.

Após a fala do Senador Cristovam, será feita uma comunicação inadiável pelo Senador Paulo Paim; depois, pela Liderança, falará o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a minha intenção hoje aqui era antecipar-me por alguns dias e fazer uma fala sobre os 50 anos da criação da Sudene.

A Sudene é uma entidade que muitos hoje nem sabem que existe. Entretanto, para a minha geração, a Sudene foi a grande, a maior de todas as esperanças que tivemos por um Brasil sem desigualdade regional.

Ainda muito jovem, eu me lembro da luta de Celso Furtado, João Goulart e lideranças locais do Nordeste para criarmos uma instituição que iria acabar com esta vergonha brasileira de uma desigualdade regional tão forte, como a que até hoje nós sofremos.

Nesses cinquenta anos, a Sudene teve seu período áureo, seu período de auge, seu período de mostrar resultados e um período longo, longo de decadência, até que passou pela sua pura e simples extinção no Governo Fernando Henrique Cardoso, para, no Governo Lula, na lei, teoricamente, abstratamente, voltar a existir.

De fato, continua sendo uma entidade muito longe da realidade daqueles anos – 1959 e começo de 1960 – em que ela representava uma esperança. E representava até uma sinalização e uma luz para o mundo inteiro, que via no Brasil uma entidade que era capaz de planejar e canalizar os esforços nacionais para quebrar a desigualdade regional que caracteriza o Brasil, Senador Mão Santa.

Nós nos acostumamos a falar da desigualdade social, mas esquecemos que o Brasil é um dos países com pior desigualdade entre suas regiões, especialmente a Região Sul, a Região Centro-Sul e a Região Nordeste e a Região Norte.

A Sudene canalizou recursos, os resultados ocorreram, mas numa dimensão muito menor do que nós esperamos.

Hoje, o que se tem é a sensação de que nem mais precisaríamos de uma entidade que procurasse enfrentar essa vergonha da desigualdade regional que temos. Cinquenta anos é um longo tempo para qualquer instituição no Brasil, mas é um período extremamente importante para uma região, para uma instituição que procurou canalizar todos os conhecimentos técnicos da época, do planejamento, da economia, do desenvolvimento, para fazer decolar uma região.

Creio que, nesses 50 anos, ao mesmo tempo em que prestamos uma homenagem aos seus fundadores, àqueles que levaram adiante a Sudene, àqueles que acreditaram que era possível quebrar a desigualdade regional, é hora de fazer uma reflexão e olhar para o futuro. A reflexão é no sentido de que o que se conseguiu foi muito, muito menos do que o que se imaginava. Até mesmo o desenvolvimento maior do Nordeste em relação às outras áreas se deu não a favor de seu povo, mas de uma minoria de privilegiados, que receberam dinheiro nacional e investiram em benefício próprio. Não houve o retorno que se esperava para o conjunto da população do Nordeste. Não dá para dizer que a população do Nordeste esteja hoje substancialmente melhor do que estava 50 anos atrás, embora tenha havido um aumento na renda da região, mas de forma concentrada.

A Sudene foi um instrumento de concentração da renda localmente, embora possa ter sido um instrumento de uma ligeira redução da desigualdade na distribuição da renda entre regiões. E a causa disso, a meu ver, está num erro conceitual perfeitamente explicável naquela época, que só agora a gente pode ter percebido: é que a desigualdade, Senador Mozarildo, não vai diminuir através dos investimentos econômicos. A desigualdade regional e a desigualdade social, ainda mais, só teriam diminuído se, nesses 50 anos, nós tivéssemos transformado o Nordeste na região mais educada do Brasil, se tivéssemos feito do Nordeste a região onde toda criança tivesse uma escola boa, de qualidade, e essas crianças tivessem conse-

guido transformar o Nordeste em um centro produtor de conhecimento de alta tecnologia. Se tivéssemos feito isso, se 50 anos atrás tivéssemos percebido que o caminho do desenvolvimento socialmente justo, permanentemente eficiente está no conhecimento e não no investimento industrial, hoje não há dúvida de que o desenvolvimento do Nordeste seria diferente. E não há dúvida de que hoje nós estaríamos numa situação melhor do que está o Centro-Sul do Brasil.

Até porque é preciso lembrar que nem sempre foi o Centro-Sul a região mais rica. No começo da colonização brasileira, estava em Olinda o centro mais rico do País. Nos séculos seguintes, estava em Minas Gerais o polo mais rico. Já tivemos, em alguns momentos, a Amazônia como polo rico, graças à borracha. São Paulo e sua riqueza são um produto basicamente do século XVIII em diante.

Nós poderíamos ter revertido isso se o investimento tivesse sido feito no setor mais correto, naquele que, de fato, representa o motor do progresso, que seria o desenvolvimento educacional do nosso povo, especialmente das nossas crianças.

Essa é uma lição. A outra lição é que uma das grandes falhas da Sudene nas últimas décadas é que ela perdeu a dimensão regional e passou o centro da luta a ser entre os Estados. O que nós vemos hoje é uma disputa, uma verdadeira guerra fiscal entre os Estados, cada um querendo pegar um pouco mais, em vez de uma luta regional, do conjunto dos nossos Estados.

E aí temos uma lição para daqui às próximas semanas: o pré-sal pode ser a Sudene do século XXI. O pré-sal pode se transformar em uma outra ilusão, como a Sudene terminou sendo. No pré-sal, Senador Mozarildo, há uma disputa entre os Estados para saber com quem vai ficar o dinheiro – primeira grande falha –, em vez de se dizer: esses recursos são nacionais e vamos beneficiar os Estados, porque eles são partes da Nação – e não, ao contrário, imaginar que a Nação é a soma dos Estados. São visões completamente diferentes: imaginar que os Estados são parte da Nação, ou imaginar que a Nação é a soma dos Estados. Hoje, cada Estado está brigando pelo seu pedaço e cada um deles esquecendo o conjunto da Nação brasileira. Primeira grande falha.

E a segunda falha é essa idéia de que o Estado vai poder gastar o dinheiro do pré-sal no que quiser: nos prédios bonitos para as repartições públicas; gastar o dinheiro para pagar a nós, os adultos desta época, em vez de usarmos o dinheiro para construirmos o futuro da Nação brasileira, que é a verdadeira dona desses recursos.

A Sudene, nos seus 50 anos, pode servir de uma grande lição para o que fazemos hoje no Brasil inteiro.

Eu queria vir aqui falar sobre esses 50 anos. Mas, Sr. Presidente, eu não posso deixar de, ao mesmo tempo, falar... Senador Mozarildo, V. Exª pediu um aparte e eu o darei...

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Sim, gostaria.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Ao mesmo tempo de falar, como brasileiro, dos problemas nacionais; como nordestino, dos problemas regionais; eu não posso deixar de falar, como Senador de Brasília, do problema local. Há poucos minutos, uma manifestação em frente à sede do governo, que nem mais é usada pelo Governador, terminou em pancadaria, terminou em violência, terminou em bombas de efeito moral e terminou, inclusive, com a prisão de jovens. Pelo menos um deles eu tenho conhecimento pessoal de que neste momento está preso. É um líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Paim, o José Ricardo Fonseca, que foi levado de lá, no camburão, para uma delegacia, que o seu pai não descobriu ainda qual é. Ele acaba de me ligar há pouco pedindo que o ajude com advogado. Liguei para a OAB para ver se pode ajudar.

Nós estamos numa situação em que uma manifestação, que era pacífica, diferente inclusive da ocupação da Assembléia Legislativa, a nossa Câmara Legislativa, onde, no processo, houve a quebra de algumas coisas de madeira... Essa, não. Era uma pura e simples manifestação, caminhando pelas ruas, que foi impedida na base da violência, terminando com bombas de efeito moral, pancadaria e, inclusive, a prisão desse jovem.

Eu gostaria muito, Senador Mão Santa, o senhor como nordestino, como irmão do Paulo Tarso, que é um dos maiores baluartes da Sudene desde a sua criação, de ficar restrito a falar da nossa região, da nossa entidade, do seu passado, do seu futuro; mas eu não posso deixar de dar esse recado, como Senador do Distrito Federal, preocupado com o que aqui está acontecendo, não só com a situação de constrangimento que vivemos, mas até mesmo com a ...

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – ...mas, inclusive, com a tentativa de impedir manifestações em que a população está querendo demonstrar o seu espírito de ânimo, a sua situação, o seu desagrado com a realidade que nós vivemos.

Era isso, Sr. Presidente, que eu tinha que falar. Mas há dois pedidos de aparte e todo discurso é enri-

quecido com os apartes. Eu passo, portanto, a palavra ao Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Cristovam, a parte que V. Exª abordou no seu pronunciamento sobre desigualdades regionais, é impressionante que um dispositivo constitucional diz que um dos objetivos da República é a eliminação das desigualdades sociais e regionais, mas essas desigualdades regionais têm sido aprofundadas. Vou falar sobre a Região Norte, sobre a Amazônia toda, a Amazônia Legal, que ainda inclui um Estado do Centro-Oeste, que é Mato Grosso, e uma parte do Maranhão, que é do Nordeste. Sabe quanto foram repassados de recursos voluntários da União, isto é, do Governo Federal, no Governo Lula? Cinco por cento apenas do total do Brasil. Então, 80% dos investimentos do BNDES são nas Regiões Sul e Sudeste. Dessa forma, não há como pensar em eliminação das desigualdades regionais. Então, é evidente, e V. Exª tem razão, que se tem que aprofundar e exagerar mesmo no investimento em educação. O meu Estado está fazendo isso, apesar do descaso do Governo Federal com o meu Estado. Então, acho que educação, sim; mas também sim à injeção de recursos para que possa a infraestrutura desses Estados pobres melhorar, senão vamos ficar como naquela história da música: os mais ricos vão ficar cada vez mais ricos e os mais pobres cada vez mais pobres.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Eu agradeço muito, Senador Mozarildo, porque serve para que eu esclareça a minha posição. Eu não tenho nenhuma dúvida de que essa idéia de investir só em educação não resolve, até porque não há como fazer educação se não tiver estrada por onde os meninos e os professores possam passar, se não tiver uma indústria potente para dar recursos ao Governo para investir na educação. Se não houver um sistema de saúde, como fazer uma boa educação? Sem agricultura, como haver comida? Sem comida, não há como ter educação.

Claro que o processo tem que ser sistêmico, mas a diferença é qual é o verdadeiro motor do processo, qual é o verdadeiro vetor que vai transformar a sociedade. Aí eu digo que é um: a educação. O vetor é a educação; o resto é uma base fundamental, até porque a própria economia daqui para frente não terá a sua dinâmica se a gente não tiver, através da educação, um processo de alimentação dos novos produtos, que são baseados em ciência e tecnologia.

Então, de acordo com o senhor, as propostas nossas não podem ficar presas à educação, até porque ela sozinha não existe. Não há como pagar os professores sem uma economia forte; não há como as pessoas se locomoverem sem transporte; não há como comerem sem a agricultura; não há como terem móveis, computadores sem indústria. É o sistema todo que tem que ser trabalhado, e até porque a educação vai mudar mesmo é o futuro, e a gente precisa começar a mudar desde agora.

Agora, a diferença é que, no começo da Sudene, imaginávamos que o vetor do progresso era a indústria; e aí nós erramos. A indústria pode ser a base de sustentação do progresso, mas o vetor que puxa o progresso não é mais a indústria; é o conhecimento que faz a indústria. É esse conhecimento que gera a indústria. Esse conhecimento vem da educação.

Por isso, o vetor é a educação. A base é todo o sistema econômico de que um país precisa.

Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Senador Cristovam, quero cumprimentá-lo. Deus escreve certo por linhas tortas. V. Exª representa o Nordeste, Pernambuco, o Recife, suas raízes culturais, embora hoje seja um senhor político de todo o Brasil. Mas as raízes... Então, com muita satisfação, vi que V. Exª – eu, representando a Mesa Diretora do Senado – quer prestar uma homenagem à Sudene, um dos três grandes sonhos de Juscelino. Juscelino Kubitschek imaginou o Sul se desenvolvendo e para lá ele carreou a indústria automobilística; Brasília, nesse tripé, o centro do Brasil, essa interiorização; e a Sudene, lá no Nordeste, para tirar as desigualdades regionais. E Deus escreve certo por linhas tortas, porque V. Exª é um homem de muita cultura, muitos livros – eu estou em mão com o livro de Zózimo Tavares, que ele lança hoje: **Atentai bem! Assim Falou Mão Santa**. V. Exª é um homem de muitos livros, mas um dos encantos da sua literatura, que deixa aí para o Brasil, é o seu encontro com Celso Furtado – parece-me que foi em Paris.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Foi.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Um encanto! Um encanto!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Um encanto de dois homens. Então, V. Exª vai representando com muita grandeza o Senado da República. E o Senado da República foi solidário com a Sudene. Nós a recriamos. Apenas houve um veto – não é? – de Sua Excelência o Presidente da República, e ela não está pujante, como todos nós desejaríamos. Mas quero dar o testemunho da sua responsabilidade como Senador da Capital Federal. Nós assinamos juntos. Se, se o Poder Legislativo do Distrito Federal não tiver uma solução satisfatória, nós entraremos aqui com uma CPI. Então,

V. Exª engrandece... Por isso, falo com muito orgulho do Senado da República. E parte desse orgulho é pelo que V. Exª traz de riqueza para esta Casa.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador. Aproveito para prestar homenagem ao seu irmão Paulo Tarso, meu amigo, que é fundador da Sudene e até hoje ligado à Sudene de uma maneira que, talvez, nenhuma outra pessoa consiga ser. Como o senhor mesmo diz, é maníaco pela concepção da Sudene.

Sr. Presidente, era isso o que eu tinha a falar, e agradeço o tempo que o senhor me concedeu, além do tempo previsto.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Para fazer uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, pelo tempo regimental.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Sadi Cassol, meus cumprimentos pelo exercício da Presidência neste momento!

Eu queria, nesta comunicação de cinco minutos, Sr. Presidente, dar dois informes e comentar um projeto.

Primeiro, quero dizer que lamento muito que o acordo feito na Câmara dos Deputados em relação ao combate a todo tipo de preconceito... Há mais de doze anos, estou trabalhando para que o Estatuto da Igualdade Racial seja aprovado. São doze anos, Sr. Presidente! O Senado o aprovou por unanimidade. O Estatuto foi para a Câmara, e, ali então, foram apontados pontos polêmicos. E todos os pontos polêmicos foram retirados. A partir daquele acordo feito na Câmara, com todos os partidos, eu tinha o entendimento de que o Plenário do Senado iria votar a matéria com a maior tranquilidade.

Senador César Borges, V. Exª foi um dos Relatores do projeto que chegou à Câmara...

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA. *Fora do microfone.*) – Com muita satisfação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – V. Exª, bem como o Senador Rodolpho Tourinho, o Senador Antonio Carlos Magalhães e a Senadora Roseana Sarney nos ajudaram muito na aprovação daquele projeto. Todos trabalharam muito, Sr. Presidente.

O projeto foi para a Câmara, eu diria, com uma redação avançada até para o momento da vida brasileira. A Câmara entendeu que tinha de retirar os pontos polêmicos e retirou os quatro pontos principais. Assim mesmo, entendendo a correlação de forças na Câmara, digo: "Bom, vamos aprovar o que veio da Câmara". Fiquei surpreso ao saber que mesmo aquilo que veio da Câmara, que é um retrocesso em relação àquilo que o Senado aprovou anos atrás na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), não poderia ser votado, porque o Relator entendeu que tem de ser alterado. Lamento muito que ainda estejamos debatendo um Estatuto para combater preconceitos, sem conseguirmos aprová-lo de forma definitiva.

Enfim, Sr. Presidente, vou trabalhar muito ainda para ver se, ainda este ano, o Senado aprova o relatório que veio da Câmara, que é muito pior do que o relatório que o Senado já aprovou. Se dissessem para mim que iríamos rejeitar o que veio da Câmara e que aprovaríamos o que o Senado já aprovou, eu bateria palmas! Mas não querem aprovar o da Câmara, porque entendem que têm de piorá-lo ainda mais. Aí é lamentável! Espero que seja uma voz isolada com essa posição, de quem quer fazer essas alterações, suprimindo artigos que são fundamentais para o combate ao preconceito.

Quero ainda, Sr. Presidente, agradecer muito a todas as Comissões do Senado. Senador Mão Santa, hoje, oito projetos de minha autoria, na CCJ e na Comissão de Assuntos Sociais, foram aprovados. Quero dar um destaque especial aqui para um projeto, que é o do vale-transporte. O vale-transporte, que é concedido ao trabalhador, é descontado em até 6%, no final do mês, do salário do trabalhador. Apresentei um projeto, dizendo que o vale-transporte, que é assegurado ao trabalhador para ele se deslocar da sua casa ao local de trabalho, não poderia ser descontado por parte do empregador. Mas o importante, Senador Cassol – e deixei isto muito claro; a votação foi por unanimidade –, é que o empregador não pagará por essa ajuda que o trabalhador recebe para se deslocar ao trabalho. Essa é a tese. Ele poderá deduzir de tributos e do Imposto de Renda, ou seja, o dinheiro fica na mão do trabalhador, que, por sua vez, vai contribuir para reativar o próprio mercado interno.

Quero agradecer muito, primeiro, à própria Liderança do Governo, que não criou obstáculo algum a que esse projeto fosse aprovado, e, em segundo lugar, aos Relatores da matéria, Senador Cristovam Buarque e Senador Mão Santa, que deram parecer favorável a esse tema, e a todos os Senadores – o Senador Mozarildo estava lá – da Comissão de Assuntos Sociais, que entenderam o espírito do projeto, que não traz prejuízo para ninguém. O empregador não terá prejuízo. E mesmo aquele cidadão ou cidadã que tenha sua empregada doméstica vai dar o vale-transporte e vai deduzir isso do Imposto de Renda. Então, esse é um projeto generoso, que melhora a vida do nosso trabalhador.

Quero também dizer, Sr. Presidente, que, nessa discussão, eu me amparei no Decreto nº 95.247, de 1987, que diz:

> [...]o valor efetivamente pago e comprovado pelo empregador, pessoa jurídica [ou não], na aquisição do Vale-Transporte, poderá ser deduzido como despesa operacional, na determinação do lucro real, no período-base de competência da despesa.

Além disso, a pessoa jurídica empregadora poderá deduzir do Imposto de Renda também o valor equivalente àquilo que assegurou no pagamento do vale-transporte ao seu trabalhador.

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que festejo este momento. É mais um projeto que traz um benefício direto para os trabalhadores.

Como é de praxe da minha parte, quero terminar meu discurso, dizendo que ainda estou esperançoso de que derrubemos o fator previdenciário, que o Senado aprovou por unanimidade. Tenho de repetir: falta que a Câmara vote. Espero que os Deputados não voltem para suas casas, para festejar o Natal com seus familiares, deixando de votar o fim do fator previdenciário, que confisca 40% do salário do trabalhador. A mulher perde mais do que o homem. A mulher professora perde 51% a partir do momento em que se aposenta. E espero que se vote também o aumento real para aposentados e pensionistas.

Senador, que, hoje, está aqui presente – poderia ser o Senador, mas o Deputado Federal Constituinte João Paulo –, V. Exª foi o autor do turno de seis horas. Lembra o trabalho que fez? Estou apostando que a Câmara e o Senado votem pelo menos a redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas. Como fomos Constituintes, nós dois participamos, como autores e co-autores, da redução de 48 horas para 44 horas, e diziam que iríamos quebrar o País. A jornada foi reduzida de 48 horas para 44 horas, não houve problema algum, e se aumentou, inclusive, o número de empregos no País. Neste momento, estamos trabalhando com a redução de 44 horas para 40 horas. Espero que isso aconteça. Com isso, geraremos mais três milhões de empregos para a nossa gente, para o nosso povo.

Era isso o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Após as palavras do ilustre Senador Paulo Paim...

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – V. Exª tem a palavra.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria que V. Exª fizesse a gentileza de me inscrever para uma comunicação inadiável na ordem das inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – V. Exª será atendido, nobre Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Pela Liderança do PSB, convido a fazer uso da palavra o ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, pelo tempo regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pelo tempo que participo desta Casa, já que integro o Poder Legislativo há muitos anos, tenho verificado que toda vez que eclode uma crise no campo ético, envolvendo atos de corrupção, surgem propostas no Congresso Nacional e no meio jornalístico visando coibir em definitivo, ou impedir de forma permanente, que fatos vergonhosos da vida nacional venham a acontecer novamente.

Mas eu não me iludo, Sr. Presidente. Por maiores que sejam as propostas, por maior que seja a boa vontade e por maior que seja a boa-fé, eu não me iludo, porque, com este sistema político, em que nós temos um presidencialismo mitigado, que tem à sua disposição as medidas provisórias, que impactam o fortalecimento do Legislativo, a valorização dos Deputados e Senadores e impedem a sua ação soberana; com a existência de uma enxurrada de partidos políticos, que obrigam o Poder Executivo a negociar ou com Deputados individualmente, ou com partidos individualmente, num total de 17 partidos, mas registrados no Tribunal Superior Eleitoral mais de 30, fica o Poder Executivo praticamente à mercê de negociações permanentes com partidos políticos. Partidos que, com raras e honrosas exceções, representam siglas – chamadas "de aluguel" – nos Estados, que surgem durante o período eleitoral para fazer coligações as mais estapafúrdias possíveis; e alguns parlamentares se elegem à custa dessas coligações ou dessas alianças espúrias, inadequadas e inexplicáveis que são realizadas nos Estados brasileiros durante as eleições proporcionais.

A Câmara dos Deputados, por intermédio do Deputado Raul Jungmann, do Estado de Pernambuco, em virtude das denúncias recentes de corrupção – notadamente aqui, em Brasília, com o escândalo do Governo Arruda –, apresenta como saída uma proposta de emenda à Constituição para que o eleitorado seja consultado sobre se devemos ou não fazer uma reforma política. E essa reforma política, Sr. Presidente, seria feita não por uma Constituinte, mas pelo Congresso

a ser eleito no ano de 2010 – imaginem – com a seguinte pergunta ao eleitorado: "O Congresso Nacional deve alterar a Constituição, aprovando uma reforma política que viabilize maior transparência e o combate efetivo à corrupção?".

Claro que o eleitorado não deixaria de aprovar uma pergunta dessas! Mas quem faria as alterações, Sr. Presidente? Não seria o eleitorado, seria o Congresso a ser eleito no ano de 2010, praticamente com os mesmo defeitos, com as mesmas falhas e os mesmos predicados do atualmente eleito. Isto é, se quisermos modificações substanciais periféricas, sem nenhuma profundidade, entreguemos ao Congresso Nacional qualquer reforma.

Ora, não houve nem a reforma tributária, nem a reforma política, enfim, não houve nada que alterasse substancialmente a vida dos Municípios, do povo brasileiro, com o Congresso atual. E o Congresso futuro seria praticamente a continuidade do atual.

Por ocasião da Constituinte de 1988, havia dois lados: um que queria uma Constituinte exclusiva, autônoma, só para cuidar da Constituição. Ou seja, os Constituintes – Deputados e Senadores – seriam eleitos por meio de uma eleição direta, passariam determinado período elaborando a Constituição, com todas as regras, a respeito de forma de governo, a respeito do pacto federativo, a respeito do sistema eleitoral etc. E, após a feitura dessa Constituição, essa Constituinte seria extinta. Isto é, ela seria eleita unicamente com o objetivo de fazer a Constituição. Feita a Constituição, todo mundo iria para casa. Mas o que foi que o Congresso decidiu naquela época? Nada, nada de Constituinte exclusiva: "vamos propor uma eleição para Deputados e Senadores, e esses Deputados e Senadores assumem com poderes constituintes de fazer uma nova Constituição e, terminada a Constituição, Deputados e Senadores não vão para casa, mas continuam como Deputados e Senadores".

Daí, há crise até hoje. De 1988 para cá, é crise em cima de crise. Nem as medidas provisórias que foram aprovadas naquela Constituinte – medidas provisórias que são típicas de um regime parlamentar, porque se esperava que aprovássemos um regime parlamentar no Brasil – foram devidamente regulamentadas, ou extintas, ou tiradas do nosso meio político, da nossa Constituição.

Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª quer um aparte? Eu o concederei, com a licença do Presidente, com muito prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares, primeiramente quero dizer a V. Exª que concordo em grande parte com o que V. Exª está colocando. Realmente, deixar que somente uma instituição – seja ela o Congresso, o Judiciário ou o Executivo – promova reformas estruturantes é querer muito. Primeiro, veja V. Exª, para não falar dos outros que também cometeram o mesmo equívoco. Quando o Presidente Lula quis fazer a reforma previdenciária, ele fez. Fez na marra, passou na Câmara. Aqui, tivemos que fazer uma PEC paralela para amenizar, porque não podia derrubar a PEC original. Mas aprovou a Reforma da Previdência. Bem ou mal, aprovou. As outras não foram aprovadas, ele não quis, por quê? Porque a reforma tributária mexe no dinheiro da União, mexe no dinheiro do Governo da República – portanto, dele. E, quanto às outras reformas, se não fez a tributária...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – A reforma política.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – A política muito menos. Esse modelo que está aí está ótimo para ele. Ele controla o Congresso com medida provisória, com cargos e com emendas. Então, na verdade, a coisa é bem mais profunda. Eu acho que a grande reforma que pode ser feita – inclusive agora, nestas eleições de 2010 – é trabalharmos muito bem... E, quando digo nós, não somos nós, políticos, não, mas as instituições trabalharem muito bem o eleitor para não eleger pessoas que querem manter o *status quo* de colaborar com esse estado de corrupção que existe no País.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Mozarildo Cavalcanti, o Poder Executivo no Brasil tem muito poder, mas quem deveria ter mais poder é o Congresso Nacional, que é eleito para legislar, é eleito, inclusive, para modificar, se for o caso, artigos da Constituição. Se o Congresso não faz, não é por causa do Presidente; é por falta de autonomia de um Congresso Nacional que existe e poderia fazer aquilo que é da sua competência, da sua atribuição.

Nós teríamos que fazer uma reforma envolvendo forma de governo, presidencialismo ou parlamentarismo, já que as medidas provisórias estão aí, elas persistem na Constituição. Por que não fazemos esta pergunta ao eleitor: se deveria haver uma Constituinte exclusiva? Pois só poderíamos fazer modificações de fundo, substanciais e essenciais no nosso Brasil se tivéssemos uma Constituinte eleita só para fazer as reformas tais e tais e, depois, os constituintes eleitos iriam para casa. Enquanto isso, o Congresso Nacional continuaria funcionando normalmente, fazendo a legislação normal. Uma Constituinte cuidando das reformas; e o Congresso Nacional funcionando normalmente, aprovando ou rejeitando as leis do Poder Executivo.

Também deveríamos fazer as reformas do pacto federativo, quer dizer, estabelecer um equilíbrio entre

as receitas dos Estados, dos Municípios e da União. A União hoje tem mais de 60% das receitas que são arrecadadas em todo o País, enquanto os Municípios têm 14%.

Portanto, Sr. Presidente, há necessidade de um novo pacto federativo em nosso País, não só envolvendo a questão das receitas, como a questão da redistribuição dos **royalties** dos Estados produtores para os Estados não produtores, porque o petróleo, no Brasil, é tratado como uma questão regional, quando, na realidade, deveria ser tratado como uma questão nacional. O petróleo não é de um Estado, o petróleo é nacional, é do Brasil. O território não é do Rio de Janeiro, o território é brasileiro e essa receita ali produzida deve ser redistribuída de forma equitativa para Estados e Municípios não produtores, porque, afinal de contas, todos nós somos brasileiros e contribuímos para que os Estados mais desenvolvidos possam ter sua receita pactuada na Federação.

E também o sistema eleitoral. O financiamento público de campanha, é para ter ou não? Financiamento privado mais financiamento público, financiamento público exclusivo ou financiamento privado exclusivo? O que aí existe é um financiamento público misturado com financiamento privado, porque fundo partidário não deixa de ser um financiamento público.

Então, Srªs e Srs. Senadores, não sei se é o remédio, porque não sou médico, como o é o Senador Mozarildo Cavalcanti, para apontar a receita ideal, mas, como brasileiro, como integrante deste Congresso Nacional há quase 16 anos, elegendo-me Senador duas vezes, acompanhando tudo o que houve neste Brasil durante esse período, e mesmo antes, como Governador do Estado de Sergipe, posso considerar que nada se fará de alteração substancial na Constituição se não for por intermédio de um poder constituinte autônomo, ou seja, por meio de uma Constituinte exclusiva, com um objetivo, de alterar a Constituição, enquanto Deputados e Senadores terão outras funções.

Eu quero ver Deputado ou Senador querer alguma alteração que venha prejudicar o seu partido. Eu quero ver Deputado ou Senador querer uma alteração na Constituição que venha prejudicar algum interesse no seu Estado. Só uma Constituinte com esse objetivo, exclusiva, que sabe que, após o término do seu trabalho, vai para casa, é capaz disso. Deputados ou Senadores que se debruçam sobre mudanças na Constituição, em função dos seus interesses políticos, partidários e regionais, jamais farão uma alteração profunda, porque atinge os seus interesses.

Senador Augusto Botelho, se V. Exª me permitir, para ultimar o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Dado o grande número de inscritos, pedimos a gentileza de concluir em mais dois minutos, nobre Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador, é sobre financiamento público e financiamento privado das campanhas. Eu acho que, quando se fizer o financiamento público, os mesmos que fazem caixa dois vão continuar fazendo. Não sei se... Nós temos que achar um caminho. Eu não vejo com muita...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Mas já há financiamento. Eu acho que já há financiamento público.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Bom, é dinheiro público. Porque caixa dois é feito com dinheiro público.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não, já existe. O fundo partidário é financiamento público. Então, na legislação brasileira, o fundo partidário financia campanha também. Os partidos políticos recebem dinheiro durante a campanha e aplicam em candidaturas. Então, já existe o financiamento público. Agora, só que não existe uma fórmula condizente de dividir, de forma proporcional, o dinheiro arrecadado para os candidatos. Como existem milhares e milhares de candidatos, fica quase que impossível financiamento público, a não ser que reduzíssemos o número de partidos, de 30 partidos para sete ou seis partidos. Aí seria mais fácil a adoção. E também o sistema de lista. Quer dizer, mudar o sistema eleitoral: em vez de ser um sistema proporcional, como o nosso, que fosse o sistema ou de lista fechada ou de lista aberta, como acontece na Alemanha, quer dizer, o sistema misto, distrital misto.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – A lista... Os caciques dos partidos vão botar só quem eles quiserem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Tudo isso seria matéria para a Constituinte exclusiva. Se nós fôssemos discutir isso dentro do Congresso Nacional, volto a repetir, no Congresso atual ou no futuro Congresso, essa questão de forma de governo, de sistema eleitoral, de pacto federativo, tudo voltará à estaca zero. Não sairemos do nada e não iremos para nada.

Obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Pois não, V. Exª tem a palavra.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero me inscrever para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – V. Exª será atendido, nobre Senador.

Dando sequência à lista dos oradores inscritos, convido a usar da palavra o ilustre Senador Mão Santa, que, hoje, lançará o livro *Atentai Bem!*. Queremos comunicar, já de antemão, nossa presença no lançamento desse livro.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sadi Cassol, Parlamentares aqui na Casa, brasileiras e brasileiros que nos assistem aqui no plenário e que nos acompanham pelo sistema de comunicação, é como disse nosso Presidente Sadi Cassol, mas eu só queria corrigir: eu não vou lançar o livro. O livro é escrito por um dos mais fortes intelectuais do Brasil de hoje: Zózimo Tavares. Intelectual mesmo! E o Piauí tem esta característica: todo o País reconhece que o melhor jornalista foi o piauiense Carlos Castelo Branco, a Coluna do Castello, o Castelinho, o mais bravo e competente jornalista. Romeu Tuma se lembra de que, nos tempos da ditadura militar, só ele tinha a coragem, a competência e a sabedoria de levar ao País os anseios libertários da Pátria. E aí ficaram os livros de Carlos Castelo Branco.

Assis Brasil. O poeta Da Costa e Silva, que fez o nosso hino:

> "Piauí, terra querida,
> Filha do sol do Equador,
> Pertencem-te a nossa vida,
> Nosso sonho, nosso amor!"

Na luta, o teu filho é o primeiro que chega. Ele estava se referindo à única batalha, à primeira batalha sangrenta que houve no Brasil, para que este País fosse uno e grande, quando nós expulsamos os portugueses.

Aí está César Borges. Eles também tiveram a coragem e a bravura de fazer uma batalha, mas foi em julho. Que dia, César?

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA. Fora do Microfone.) – Dia 2 de julho de 1823.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Foi em julho, não é? A nossa foi em março, 13 de março. Março é antes de julho. E nós fomos bravos, e seguidos pelos bravos baianos a ter batalha sangrenta. Este País ia ser dividido em dois.

Então, aí estão os escritores. E esse Zózimo Tavares é um deles. Ele, como Jorge Amado, baiano, que teve vários livros e descreveu muitas personagens, na sua independência cultural, não é qualquer um. É um dos melhores escritores deste País hoje.

Ele é autor de vários livros; não é o primeiro. Definindo, eu diria que ele é uma mistura de Sebastião Nery com Machado de Assis; isso daria Zózimo. Então, o autor tem já publicado, esgotado: **Falem Mal, Mas Falem de Mim**, em 1989; **Pra Seu Governo**, 1991; **O Pulo do Gato**, 1994; **Meus Senhores, Minhas Senhoras**, 1997; **Filosofia Barata**, 1999; **O Velho Jequitibá**... Era um ex-Governador, João Clímaco d'Almeida. Eu até tenho algo para contar, é uma figura dessa. E eu me lembrei agora o significado disso, Sadi Cassol, e quis Deus estar aqui o Paulo Duque.

Eu me lembro, ainda no governo revolucionário, era Governador Lucídio Portela, eu era seu vice-líder. Aí, na antessala do Governador, muitos aguardavam para falar com o Governador Lucídio Portela. Ele era irmão mais velho de Petrônio, governou o Estado, Senador da República, de uma austeridade impressionante. Está ouvindo, Mozarildo? É porque aqui está o livro **O Velho Jequitibá**. Era esse Joqueira. Um perguntou, indagou na sala: "Governador Joqueira, V. Exª foi duas vezes Governador. Como é isso?". Eu estava na sala, era Deputado Estadual, eu disse: "Eu vou ser esse negócio de governador, vou ouvir". Está ouvindo, Heráclito? Aí me apressei. Quis Deus estar o Heráclito Fortes aí. A figura simpática de Joqueira, está ouvindo, Heráclito? Aí eu disse: "Eu vou ser esse diabo de governador, vou ouvir lá o que ele diz".

Ele tinha assumido por duas vezes. Isso é raro. Foi Vice-Governador de Petrônio Portella, e Petrônio veio a ser aqui um dos melhores Senadores da história desta República, um dos melhores Presidentes da história, ele, que foi o ícone da redemocratização. Aí perguntaram, ó Heráclito, se ele ainda queria ser Governador de novo. Primeiro, ele respondeu a primeira pergunta, o que achava de ser Governador duas vezes. Ele disse: "Bem, o que eu me lembro de ser Governador é que comi do bom e do melhor e nunca meti a mão no bolso para pagar". O Velho Jequitibá era assim, irônico. Aí perguntaram, muito atual, Rosalba, V. Exª que vai já ser Governadora, se ele queria ser outra vez. Ele tinha sido duas vezes Vice-Governador e assumira, o que era raro. De Petrônio... Aí ele disse: "Não, isso é para gente mais nova".

Aí ele parou assim: "Mas sabe que eu queria, nem que fosse por sete dias, para me vingar de tanta gente que eu ajudei e me traiu?".

Daí essa figura, César... César chega levantou ali, o César Borges. Ele retratou essa personalidade, e é querida de todos nós, o Velho Jequitibá, como em todo o Estado.

Ele também é autor de cordel. **Vote lá Que Eu Voto Cá**, em 1986; **Céu da Terra – Roteiro Turístico do Piauí***;* **Fique lá que eu fico cá**. **O Voto é Inseticida contra Praga de Ladrão**. Olha aí, esse já teve duas edições: 1994 e 2006. **Zé da Prata, o Poeta da Sátira**, 1995. **Sonetos de Cantadores**. E tem **O Piauí no Século XX – 100 Fatos que Marcaram o Estado entre 1900 e 2000**, quatro edições. Um dos livros dele já tem quatro edições. E, em literatura, **Sociedade dos Poetas Trágicos,** duas edições, 2000.

Então, ele, como intelectual e jornalista, pegou o personagem. Ele é livre, é independente, é intelectual. Ele faz uma análise. Tem o lado positivo, o negativo, bota adversário, que nós temos, dando as nossas pancadas.

Zózimo Tavares, 47 anos, é jornalista, licenciado em Letras, pós-graduado em Comunicação e Marketing pela Universidade Federal do Piauí, onde foi professor. Tem pós-graduação também em Linguística. Atua há mais de 25 anos em rádio, jornal, televisão e assessoria de comunicação. Presidiu o Sindicato dos Jornalistas do Piauí. Foi correspondente do **Correio Braziliense** no Piauí, editor-chefe de **O Dia** e secretário de comunicação de Teresina em três mandatos de administrações.

Publicou livros de humor, cordel e jornalismo. É membro da Academia Piauiense de Letras e editor-chefe do jornal **Diário do Povo**.

Então, é ele que lança o livro. Quer dizer, não sou eu que tenho que autografá-lo, é o autor; eu sou um personagem, vamos dizer, como Cervantes colocou Dom Quixote, Sancho Pança e descreveu.

Mas quero dizer que eu o estou lendo aqui, estou justamente na página 127. Já ri muito. O autor é muito bom, é ímpar, é excepcional, extraordinário. Apenas ele descreve. Ele colocou logo o nome, Zózimo Tavares: *"***Atentai Bem! Assim Falou Mão Santa***"*. É um homem intelectual. Todos sabem que o filósofo Nietzsche escreveu **Assim Falou Zaratustra**, uma coisa assim. Eu sei que ele é intelectual. Está aqui.

Mas, no Senado, quase todos são fulgurantes, são personagens, porque ele me retrata como Senador da República, como Governador do Estado do Piauí e quando Prefeito lá na minha cidade.

Então, é interessantíssimo! Não tem conversa não, porque ele é que o bom! Eu não sou o bom não, é como um jornalista fazer... Jorge Amado não fez tantos livros, com tantos personagens? O Assis Brasil, do Piauí?

Então, com a morte desses, de Machado de Assis, é um dos melhores escritores do País!

Agora, o que me comoveu, e eu ia apenas reproduzir o que ele escreveu, a parte que mais me toca. Mãe. Mãe é coisa... Não é, Tuma? Mãe. Lembrem-se das mães de vocês. Quem ainda tem mãe aqui? Olhe, eu dou um conselho: vá curtir a sua mãe, o seu pai, quem ainda os tem. Então, ele coloca dois versos de minha mãe. A minha mãe... Eu sempre disse e digo: eu não sou mão santa – mãos de cirurgião, que Deus guiava, salvava um aqui, um acolá numa Santa Casa do Piauí –, mas sou filho de mãe santa.

Outro dia, o Presidente Sarney perguntou e disse: "Mão Santa, por que você não escreve? Quem fala e discursa como você pode parar e escrever". Eu digo: "Não, eu não escrevo por complexo, porque vão me comparar com a minha mãe". E ela é laureada também. Ela tem um livro, publicado em espanhol, **A Vida, um Hino de Amor**, pela Vozes, editora católica. Então eu digo: eu serei sempre comparado, ela é melhor, então eu fico só nessa conversa que vocês já conhecem.

Olhem como ele começa o livro aqui, o "**Atentai Bem!**". É interessante. Ele começa assim:

> "Atentai bem, ó Luiz Inácio! Atentai bem, ó Sarney!. Atentai bem, ó Pedro Simon! Papaléo, Papaléo, atentai bem! Atentai bem, ó Paim! Atentai bem, ó Tião! É Mão Santa quem vos fala".

Ele nos analisa como Senador, como Governador. Mas o que me comoveu, que estou lendo, foi que ele foi buscar da minha mãe esses versos, um pequeno e um de antes de ela morrer.

No mais, eu convido a todos, às 18 horas e 30 minutos, para prestigiar não a mim – eu sei que é uma honra para mim – mas ao escritor. É uma figura ímpar, extraordinária e rara.

Além de ser intelectual, é homem de bom caráter, é uma figura rara hoje em decência e respeitado – e o Heráclito está ali para dizer as mesmas palavras. Mas ele pegou o que minha mãe escreveu, eu, menino. Quem tem mãe sabe, é coisa de mãe, eu não tenho essas qualificações, mas minha mãe, Jeanete escreveu assim:

> "Filho! Tu és o enlevo e o amor de minha vida.
>
> Dos sonhos que sonhei, tu és a realidade!
>
> És a visão formosa e abençoada, descida
>
> do céu para aumentar minha felicidade!
>
> [Isso é coisa de mãe]
>
> Estreitando-te ao colo, em preces entretida,
>
> peço a Deus que te faça um anjo de piedade,
>
> pois a vida só vale a pena ser vivida

por quem sabe visar da alma a imortalidade!

Como linda avezinha a esvoaçar contente,

qual borboleta azul trêfega e buliçosa

vives tu, filho, a rir e a saltar sorridente...

Às vezes a ralhar, repreendo-te, queixosa:

"Tu és feliz demais!" E depois, mais paciente:

"Tu és um querubim nadando em mar de rosa!"

E também ele colocou o último escrito de minha santa mãe, antes de morrer: "Meu testamento". É uma das maiores obras, a página de minha mãe, da literatura deste Brasil.

Quero depois... O Tuma pediu a palavra.

Então, antes de morrer, minha mãe escreveu "Meu testamento":

"Quando percebi que tinha meus dias contados,

Que minha vida, rapidamente, chegaria ao fim,

Pensei fazer meu testamento.
Dei balanço em tudo o que possuía.
Contei casas, contei dinheiro,
Meus livros – grande tesouro!
Meus ricos pertences
Minhas antiguidades...
Depois... Somei tudo,
E vi que tudo era nada!
Cacarecos sem valor,
Coisas inúteis e supérfluas,
Expostas às calamidades,
Aos riscos dos incêndios
E dos ladrões.
Para que testamentar
Esses bens que se podem acabar
Que as traças podem roer,
Ou o fogo devorar,
Se outros bens imperecíveis
Eu conseguir amealhar?
Senhor, tu mesmo que disseste
Que nenhum copo d'água
Dado ao menor irmão
Ficaria sem recompensa
No Reino do teu Pai!
Nos celeiros eternos
Vou procurar guardar
Outras riquezas.
Não as da terra!
Meus filhos não herdarão de mim
Castelos, nem fazendas,
Nem ricas propriedades...
Não deixarei ouro e nem prata,
Nem dinheiro em caixas-fortes...
Tudo é vaidade sobre a terra.
Nada há que sempre dure,
Tudo, sem valor que me seduza.
Meu testamento é minha fé,
É minha esperança,
É todo o meu amor!

Que meus filhos possam herdar de mim

Todo o bem dessa fé.
Que foi a minha luz,
Mais clara e mais querida,

Dessa esperança que foi a minha força,

Dessa caridade
Que me fez ver Deus
Em toda a natureza,
Em todas as pessoas,
Em tudo o que existe
E Dele provém!
Caridade que é amor,
Amor que é vida!"

Então, Romeu Tuma pediu ali um aparte, se for permitido.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Meio minuto.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Meio minuto.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Nem vou tomar muito tempo, porque já se esgotou o tempo de V. Exª, e V.Exª é um regimentalista confesso e puro aqui, nesta Casa...

Mas V. Exª citou autores de livros com personagens imaginários. Este autor que escreve sobre V. Exª cita a sua pessoa física, mostrando a sua vivência em família, com a sua querida mãe. Acredito que ele lhe presta uma homenagem justa e correta pelo seu trabalho sempre eficiente *(Fora do Microfone.)* e presente nesta casa.

(Interrupção do som.)

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – V. Exª já leu boa parte do livro da tribuna, mas vou comprá-lo assim mesmo, porque quero ler os espaços que V.Exª não leu, pela admiração que sinto por sua pessoa. Quero cumprimentá-lo e quero cumprimentar o autor, por se lembrar de uma pessoa de bem, que aqui milita com todo o vigor, com toda a vontade, em busca

daquilo que melhor serve à sociedade e aos cidadãos do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – É um bom presente de Natal que V. Exª vai dar a sua encantadora esposa, a normalista de azul e branco.

Mas, no fim, ele termina da seguinte forma:

Como comecei, quero terminar, dirigindo-me aos céus e a Deus. Pai, iluminai este Congresso, para que se façam leis boas e justas!

Então, essas eram as minhas palavras e o convite para, às 18 horas e 30 minutos, na Biblioteca do Senado, prestigiarmos um dos melhores escritores do nosso Brasil, Zózimo Tavares, com a obra *Atentai Bem! Assim Falou Mão Santa*.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Sadi Cassol deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senadora Serys...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra a Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem.) – Eu queria só perguntar se, antes de a senhora chegar, o Senador Mão Santa falou pela Liderança.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Estou sendo informada de que o Senador Mão Santa falou pela Liderança.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Exatamente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Então, agora, é pela inscrição.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador César Borges.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela ordem.) – Pela inscrição, seria o Senador Garibaldi, que me concedeu este espaço.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Quem presidia a sessão era o Senador Sadi Cassol. Ele anunciou que falava pela lista de oradores. Pelo rodízio, agora, seria uma comunicação inadiável. Então, assim foi anunciado pelo Senador Sadi Cassol.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Um instante, Senador César Borges, que a pessoa vai conferir. Estou sendo informada de que ele falou pela Liderança. Foi pela Liderança.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Seria minha vez, porque eu era a oradora inscrita. Então, concedi, para que ele falasse logo; mas, agora, não sei se sou eu ou se é comunicação inadiável.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Cassol.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO. Pela ordem,) – O Senador Mão Santa falou como inscrito no lugar do Senador Garibaldi. Agora, é o Senador César Borges, para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tenho a confirmação do Senador Cassol, que presidia esta sessão, de que o Senador Mão Santa falou por cessão do Senador Garibaldi Alves. Nós, agora, teríamos a fala, para uma comunicação inadiável, do Senador César Borges.

Para uma comunicação inadiável por cinco minutos.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Inclusive, vou até ligar para o Senador Garibaldi, porque, ontem, essa inscrição ele fez para mim, a meu pedido, porque eu estava no Estado. E, quando aí cheguei, expliquei ao Senador Cassol que o Mão Santa também estava inscrito pela Liderança, que eu não teria nenhum problema em aguardar que ele falasse.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senadora Rosalba Ciarlini, cheguei agora à mesa e acho que, realmente, pela sua colocação, houve um equívoco. Eu não tive responsabilidade por isso, porque eu não estava presidindo os trabalhos, mas vamos ver o que fazemos. (*Pausa.*)

V. Exª se inscreveria agora para uma comunicação inadiável... Já está preenchido. V. Exª está inscrita pela Liderança. Pode ser pela Liderança do seu partido? (*Pausa.*)

Por favor, faça chegar o documento.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu queria me dirigir à Senadora Rosalba Ciarlini para lhe pedir desculpas. Eu deveria, por delicadeza; deixá-la, inclusive, falar em primeiro lugar. Eu lhe peço desculpas. Apenas porque tenho um compromisso inadiável, dentro de poucos minutos, eu precisaria usar da palavra agora, para não faltar ao compromisso; senão eu lhe cederia a vez com a

máxima boa vontade, pelo apreço e carinho que tenho por V. Exª.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Eu também tenho o maior apreço por V. Exª e sei da sua responsabilidade, do seu compromisso inadiável. Vou aguardar.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado, Senadora Rosalba. Minhas desculpas.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ontem, conseguimos aprovar, na Comissão de Assuntos Econômicos, projeto de minha autoria, o de nº 450, de 2009. Esse é um projeto – e é preciso que fique bem claro – que virá em regime de urgência para este plenário, e, às vezes, sinto que há uma interpretação equivocada.

Esse projeto dá uma flexibilização à Lei de Responsabilidade Fiscal, e há a interpretação de que mudar a Lei de Responsabilidade Fiscal seria praticar algo contra o País; que essa lei seria intocável, que não poderia ser modificada em hipótese alguma; e que mexer na Lei de Responsabilidade Fiscal seria, na verdade, permitir gastança do setor público, em qualquer esfera – municipal ou estadual.

Na verdade, esse projeto de lei que apresentamos e que teve inspiração na Confederação Nacional de Municípios, que, inclusive, realiza, hoje, mais uma marcha aqui em Brasília, não tem nem uma coisa, nem outra. Nem se abrem precedentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, nem, muito menos, induz-se à gastança, porque, Srª Presidenta, trata-se de despesas já realizadas no ano de 2009. Apenas dá possibilidade aos gestores municipais e estaduais na prestação das contas de 2009... Se houve uma frustração de receita em função da diminuição dos repasses constitucionais do chamado Fundo de Participação do Município, que tem seus recursos oriundos do Imposto de Renda e do IPI, e a esses impostos foram dados uma desoneração para setores importantes da economia brasileira, como o setor da indústria automobilística, o setor de materiais de construção, o setor da chamada linha branca... O Governo Federal fez essas desonerações, neste ano de 2009, quando já estavam elaborados os Orçamentos municipais, que foram feitos em 2008, com previsões fornecidas pelo Ministério da Fazenda, pela Receita Federal, do que teria cada Município de fundo de participação ao longo deste ano de 2009.

Se houve a frustração dessa receita, é porque houve necessidade dessas medidas anticíclicas de parte do Governo Federal; porém, as despesas estavam lá, presentes, diante do administrador municipal: a limpeza pública, a iluminação, a saúde, o transporte escolar. E elas não respeitaram as desonerações fiscais; elas cresceram, até do ponto de vista vegetativo. Agora, penalizar esses gestores por algo sobre o qual não tiveram responsabilidade nenhuma, não tiveram ingerência nenhuma, acho uma injustiça, porque estaremos penalizando a população de cada Município por dois motivos: ou porque, para se enquadrarem, eles teriam de demitir e suprimir serviços públicos, ou, caso eles sejam declarados culpados ou penalizados dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficarão com o ônus de não assinar convênios com o Governo Federal, com os Governos Estaduais, o que vai terminar penalizando a população.

Então, foi aprovado na CAE esse projeto de lei. Ele está aqui e é muito claro: é com relação às contas do ano de 2009. O gestor municipal terá que encaminhar ao Tribunal de Contas montante de receita prevista, montante de receita efetivamente arrecadada e percentual de perda, para haver a flexibilização dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, é algo extremamente responsável para os Municípios. Não posso aceitar é que haja preconceito, Senador Cícero Lucena; no sentido de que gestor municipal quer gastar e que bulir na Lei de Responsabilidade Fiscal, para ajustar os critérios diante de uma crise que houve, signifique abrir a porteira para a gastança no País. Isso não é verdade; é falta de conhecimento do assunto.

Volto a repetir: o projeto foi aprovado e virá, rapidamente, em regime de urgência, para este plenário do Senado.

Concedo um aparte rápido ao Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Apenas para dizer, Senador César Borges, que tive o prazer de ser o Relator da matéria, comungando com as preocupações de V. Exª, ao lado de vários Senadores e Senadoras, principalmente aqueles que têm conhecimento da dura realidade em que vivem os Municípios brasileiros, em particular este ano, pelos motivos que V. Exª aqui fez referência. Além de despesas previstas, que não puderam ser cortadas, temos o aumento do salário mínimo, tivemos o piso salarial base dos professores e outras despesas que cresceram com a própria inflação. E tivemos, sim, tanto V. Exª, com a iniciativa, quanto eu, como Relator, a preocupação de entender que este é um momento emergencial, sem, em absoluto, mudarmos qualquer posicionamento em relação ao grande valor que tem a Lei de Responsabilidade Fiscal. Por isso me somei a V. Exª, para que a gente pudesse tentar aliviar um pouco, já que o Governo Federal não está cumprindo com o montante cor-

respondente à queda da receita, que, desde fevereiro deste ano, nós anunciávamos que iria ocorrer. As duas medidas provisórias que foram lançadas pelo Governo não atenderam, ainda, o prejuízo ocorrido nos cofres públicos. Na verdade, a perda da qualidade do serviço reflete-se em toda população.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Eu agradeço o aparte de V. Exª e agradeço seu relato preciso, conciso, inclusive emendando e melhorando o projeto.

Quero adicionar o seguinte dado: o Governo Federal, o Presidente Lula, teve sensibilidade ao dizer que manteria o Fundo de Participação nos mesmos níveis do ano de 2008 e cumpriu, até agora, com R$2 bilhões, o que ainda não é suficiente. É necessário mais R$1 bilhão para manter o nível de 2008. Todavia, isso não compensa as perdas, ainda porque estas, dentro do que estava previsto, chegariam a R$9 bilhões.

Vamos supor que o Governo Federal contemple com mais R$1 bilhão – o que não fez, ainda –, então, contemplará com apenas R$3 bilhões, porque, como disse muito bem V. Exª, as despesas eram incompressíveis, elas não tinham como ser reduzidas: aumentaram o salário mínimo, o piso do magistério, e nas despesas há um crescimento vegetativo natural, porque a população cresce e os serviços públicos...

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – (...) demandam isso.

Já vou encerrar, Srª Presidente.

Essas despesas eram proporcionais às receitas previstas, e a mudança se deu sem qualquer ingerência dos administradores municipais.

Então, tomei a iniciativa desse projeto com a maior convicção de que estávamos dando apoio aos prefeitos e que, assim, apoiávamos as suas comunidades.

Não se trata de nenhuma abertura para qualquer tipo de gastança ou irresponsabilidade fiscal. Apoiamos a Lei de Responsabilidade Fiscal no passado e hoje. E agradeço muito a sensibilidade e a competência do Senador Cícero Lucena, que fez esse belo relato.

Era isso, Srª Presidenta.

Muito obrigado pelo tempo concedido.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador César Borges.

Pela inscrição, Senador Mozarildo Cavalcanti. Logo após, falará pela Liderança a Senadora Rosalba Ciarlini. Estamos esperando chegar, inclusive, o documento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Serys Slhessarenko, Srªs e Srs. Senadores, meu otorrino até me recomendou que hoje eu não falasse, porque estou disfônico, isto é, estou meio rouco, mas não posso deixar de falar, porque hoje é o Dia Internacional de Combate à Corrupção, e, se tem um tema no qual temos de nos aprofundar, principalmente tendo em conta as eleições do ano que vem, é esse.

Apresentei aqui, há poucos dias, uma pesquisa feita pelo jornal *Folha de S.Paulo* no dia 4 de outubro, que entrevistou vários eleitores, uma quantidade significativa, e analisou o que pensa o eleitor sobre a corrupção em geral. São alarmantes, realmente, os dados que temos.

Eu queria começar o meu pronunciamento lendo a matéria seguinte:

> Combate à corrupção no Brasil não avança em dez anos, segundo indicadores.
>
> Indicadores de corrupção utilizados pelos principais institutos internacionais mostram que, nos últimos dez anos, o Brasil não conseguiu melhorar seu desempenho nesse quesito. Em algumas pesquisas, inclusive, a realidade brasileira piorou no período.

Aí, segue uma análise de vários aspectos da corrupção no País.

A pergunta é a seguinte: a corrupção existe somente entre os políticos ou existe a corrupção também nas instituições que compõem a sociedade? Inclusive, essa pesquisa do Datafolha mostra que o cidadão brasileiro diz que, de alguma maneira, já vendeu o voto – vendeu por um favor, vendeu por um emprego, vendeu por uma facilidade qualquer. E qual é a consequência desse voto vendido? A eleição de políticos que não são corretos. Elege-se um vereador que faz isso, um prefeito que faz isso, um deputado estadual, um Governador, um deputado federal, um Presidente da República.

Nesse particular, a matéria da revista **Veja** desta semana faz uma análise bem aprofundada e ampla dessa questão, e mostra inclusive, na página em que se refere ao Presidente Lula, o seguinte: "Ponto de inflexão. Lula inaugurou a era da moral restrita ao passar a mão na cabeça de corruptos".

Isso, realmente, é interessante.

Quando é amigo ou aliado do Presidente Lula, ele tem sempre uma frase de efeito para justificar o que está acontecendo: ou ele não sabia, ou eram alopra-

dos – talvez querendo dizer que aloprado é o cara que faz sem pensar –, ou está acima de qualquer suspeita, ou a imagem não fala por si só.

Ora, se o líder maior de uma Nação faz isso, é difícil que, por exemplo, os jovens, os adultos não pensem que isso é possível. E a revista **Veja**, diz aqui, analisa dez raízes da corrupção. A primeira é a impunidade.

Ora, mas o que é impunidade? Impunidade significa que alguém cometeu um crime e não foi punido. Agora, por que não foi punido? E, aí, a revista diz que, primeiro, porque quando é praticado por alguém rico ou por político ou por qualquer outra autoridade, é possível fazer várias manobras jurídicas, através de bons advogados, para retardar o julgamento. Eu conheço casos, aqui, de governadores ou de parlamentares que não foram absolvidos, não. O seu processo foi arquivado por prescrição, isto é, porque passou o prazo de punibilidade. É outra filigrana jurídica.

Aí diz:

> *Morosidade da justiça. Investigados com nível superior, poder e dinheiro, como os políticos corruptos* [e outros]*, conseguem contratar bons advogados que usam as brechas da lei para retardar os inquéritos. A possibilidade de chicanas é tamanha que muitas vezes o crime prescreve antes de chegar à condenação.*

Então, veja bem, o que falta? Melhorar a lei, o processo penal, o processo civil para que, realmente, não seja possível fazer manobras para retardar o julgamento, porque não é que o juiz não julgue, não é que o Ministro não julgue, é que eles têm de obedecer as regras da lei. Então, há que se mudar a lei.

Como é que se poderia mudar a lei? Só com a iniciativa do Congresso? Está provado que não, porque só passa, infelizmente, no Congresso o que é do interesse do Presidente da República, porque ele manobra, através de medidas provisórias, de loteamento dos cargos públicos e das liberações de emendas, a maioria que ele quer. Está aí a CPI da Petrobras. Avança, por acaso? Não avança.

Depois, o terceiro item, diz a revista **Veja**: distribuição política de cargos. Exatamente o que eu acabei de dizer: medidas provisória, emendas, distribuição política de cargos.

Agora, aqui, há um ponto que eu acho fundamental: conivência da sociedade. Políticos envolvidos em escândalos continuam em atividade – e, aí, diz aqui a revista, palavras da revista: "Lula, apesar dos escândalos, tem uma popularidade recorde."

A explicação é simples: em um País com tantas carências, o eleitorado até se preocupa com ética, mas tem uma série de preocupações mais urgentes na hora de definir o seu voto. E isso, justamente, num outro pronunciamento, eu aqui abordei.

Essa é uma tarefa que tem de ser de toda a sociedade, de todas as instituições séria, começando pelas religiões, pelas escolas, pelas instituições como a Maçonaria, o Rotary, o Lions e outras associações de bairros, para esclarecer o eleitor sobre o fato de que, dando um voto para um corrupto, ele estará contribuindo para o prejuízo dele próprio. É preciso que façamos esse trabalho. A eleição do ano que vem é uma oportunidade de ouro para que nenhum político que tenha... Não é preciso aprovar projeto de ficha limpa ou ficha suja, não; basta o eleitor ter a preocupação de ver se o cidadão ou a cidadã que é candidata tem ou não tem passado limpo.

Outro item: "Excesso de burocracia". Fala, aqui, da questão das maracutaias nas licitações públicas, quando é possível, portanto, fabricar dificuldades para vender facilidades. E, com isso, quem paga é o dinheiro do povo, o dinheiro público.

"Caixa dois nas campanhas". Falamos há pouco disso aqui. Esse é um trabalho que, realmente, exige um profundo movimento que não pode ser só de um Poder. É preciso o Poder Executivo querer. É preciso que o Presidente da República queira. É preciso que o Poder Legislativo queira e também o Poder Judiciário. Senão, não vamos fazer como a Itália fez, pois, a chamada Operação Mãos Limpas foi feita graças à união dos três Poderes, inclusive o Ministério Público.

"Ausência de políticas anticorrupção".

Aqui, a revista diz:

> "Caso de Lula, que abriu uma guerra contra o Tribunal de Contas da União e já ameaçou amordaçar o Ministério Público.".

Isso é um negócio também que eu tenho abordado em meus pronunciamentos. O Presidente Lula não quer que haja fiscalização das obras que são pagas com o dinheiro do povo. E, portanto, com isso vai facilitar a corrupção. E essa corrupção é que paga as propinas para as diversas formas, inclusive para a eleição.

> "Falta de informação.
>
> O eleitor médio brasileiro tem pouco acesso à informação de qualidade, não se interessa por política e decide seu candidato,

> principalmente para o Legislativo, apenas às vésperas da eleição, priorizando aqueles que lhe prestam algum favor."

Então, vejam: dois itens que têm a ver com o trabalho junto ao eleitor, junto à sociedade: "tolerância política" – os partidos políticos toleram no seu meio pessoas que cometem ilícitos. Não podem tolerar. Isto temos realmente de trabalhar muito –, e "falta de renovação", é o outro ponto, em que ficam políticos que, fazendo essas maracutaias, se eternizam no poder, seja no Poder Legislativo, seja no Poder Executivo. Ficam, às vezes, trocando de cargo porque uma hora vão ser Governador; outra, voltam a ser Deputado; em outra, Prefeito, depois sai como Governador...

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Por isso, quero concitar a sociedade brasileira para se movimentar nessas eleições de 2010, para que façamos uma faxina.

Quero, de novo, mostrar o **folder** que a Maçonaria Grande Oriente do Distrito Federal lançou, intitulado **Novo Brasil. Ética – Moral – Dignidade. A responsabilidade é de todos nós. Entre nessa!**

Então, se cada um de nós convencer 14, 15 pessoas ao nosso redor de como deve votar correto, a coisa muda; se nos acomodarmos não vai mudar.

Senador Augusto Botelho, antes de terminar quero ouvi-lo, com muito prazer.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo, V. Exª traz um tema importante, principalmente quando chama atenção para o valor do voto de cada um. As pessoas acham que os votos delas não têm valor, acham que seu voto não vai influenciar em nada, mas influencia sim. Um voto tira uma pessoa do mandato; e um voto coloca uma pessoa no mandato. Eles têm de ter bem claro isso. Como V. Exª falou, eles se perpetuam no poder. Como? Apropriando-se dos bens públicos para gastá-los em outra eleição e assim por diante. Sabemos de várias histórias desse tipo. Infelizmente, a Justiça demora muito a decidir as coisas, custa a tomar as decisões, e os fatos vão se repetindo, se somando. Fiz um bem lá em Roraima ao dizer – e falo isso a todos brasileiros – que quem vier lhe propor comprar o seu voto, você deve olhar bem para a cara dele e não vote nele, porque ele não está comprando com o dinheiro dele; ele está comprando com o dinheiro que se apropriou de você, o dinheiro público que ele já pegou. As pessoas têm de tomar uma posição. Os partidos também não podem ser tolerantes com os atos ilícitos, senão as coisas se perpetuam. É como se, na família, tivéssemos tolerância de permitir que os jovens bebam álcool, bebam cerveja. Não podemos ser assim. Temos de ser intransigentes com isso e com a corrupção também.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Quero agradecê-lo, Senador Augusto. V. Exª é exemplo de homem sério, de político sério, de homem honesto e, com certeza, V. Exª não vai, em nenhum momento, fazer esse tipo de ação por que eu o conheço muito bem.

Srª Senadora Presidente, ao terminar, peço que seja transcrito na íntegra, como parte do meu pronunciamento, essas matérias que mencionei, porque eu vou ficar, Senador Augusto Botelho, até a eleição do ano que vem, batendo nessa tecla. O eleitor tem de ter a consciência da importância do seu voto. Portanto, o político que propõe comprar o seu voto é porque ele já roubou e vai querer continuar roubando.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, incico I e §2º, do Regimento Interno.)

ÚLTIMO SEGUNDO

Combate à corrupção no Brasil não avança em dez anos, segundo indicadores

09/12 - 06:05, atualizada às 07:40 09/12 - BBC Brasil

Indicadores de corrupção utilizados pelos principais institutos internacionais mostram que, nos últimos dez anos, o Brasil não conseguiu melhorar seu desempenho nesse quesito. Em algumas pesquisas, inclusive, a realidade brasileira piorou no período.

De acordo com levantamento feito pela BBC Brasil, o país chegou a melhorar sua posição em alguns rankings - em geral porque os institutos ampliaram o número de países avaliados, incluindo governos menos democráticos e transparentes. Em termos absolutos, porém, não houve melhora das notas obtidas pelo Brasil nos últimos anos.

No Índice de Percepção da Corrupção divulgado anualmente pela ONG Transparência Internacional e considerado um dos principais indicadores, a nota do Brasil caiu de 4,1 em 1999 para 3,7 este ano.

O levantamento é feito com base na percepção de especialistas e empresários locais sobre o grau de corrupção na esfera pública de seu país. Pontuações abaixo de 5 indicam problemas sérios de corrupção.

Outro indicador que mostra a piora do desempenho brasileiro é o Índice de Liberdade Econômica, elaborado pela Heritage Foundation. Segundo a edição de 2009, o Brasil está 35% "livre da corrupção", praticamente estável em relação a 1999, quando o índice era de 36%.

Já o indicador do Banco Mundial - que considera não apenas a percepção, mas dados coletados em mais de 200 países que indicam o nível de combate à corrupção - o Brasil manteve-se praticamente estável de 1998 a 2008.

Melhoras 'pontuais'

O coordenador de projetos da ONG Transparência Brasil (que não tem relação com a Transparência Internacional), Fabiano Gelo, discorda de que o Brasil esteja pior do que há dez anos, no quesito corrupção.

"Houve melhoras pontuais e muito aquém do desejável, mas daí a dizer que o país piorou me parece uma avaliação equivocada", diz.

Como fato positivo, ele cita a criação de órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União e o Conselho Nacional de Justiça.

"Mas se por um lado ganhamos um pouco em termos de transparência em nível federal, a situação em Estados e municípios continua péssima", diz.

Ele cita o fato de o Brasil ser um dos poucos países do mundo, entre os democráticos, a não regulamentar uma lei de acesso à informação pública.

"Em mais de 80 países do mundo, sendo onze na América Latina, o funcionário público pode ser punido se não prestar a informação. No Brasil ainda não temos isso", diz.

'Percepção'

O cientista político e consultor das Nações Unidas em combate à corrupção, Stuart Gilman, diz que os indicadores têm um papel "fundamental" e ajudam a balizar os esforços de cada país, mas que os resultados, em geral, são interpretados "de forma superficial".

"É preciso ficar claro que esses indicadores tratam basicamente de percepção. E a percepção não mede fatos", afirma.

"Um país pode estar investigando mais e trazendo novos casos à tona, o que pode puxar o indicador para cima. E não necessariamente o país está mais corrupto", diz.

Gilman vê como um "erro" o fato de as instituições apresentarem os resultados de corrupção em forma de ranking. "Isso estimula uma competição entre países que, na verdade, não serve para muita coisa", diz.

O ideal, segundo ele, seria que instituições dentro de um mesmo país criassem mecanismos para medir o combate à corrupção ao longo do tempo. "É mais razoável saber o que o Brazil fez em relação a escândalos anteriores do que comparar a corrupção no Brasil com a da Bolívia", diz.

PODER, DINHEIRO, CORRUPÇÃO E...

O governador de Brasília estrela um dos mais repugnantes espetáculos de corrupção já vistos na história. Sem nenhum pudor, políticos foram filmados recebendo dinheiro de propina em meias, cuecas, bolsas e até via Correios. Depois, ainda rezam, agradecendo a Deus a graça alcançada

DIEGO ESCOSTEGUY E ALEXANDRE OLTRAMARI

PROPINA NA SACOLINHA

Em 2006, o deputado José Roberto Arruda, então candidato ao governo de Brasília, aparece no vídeo refestelado no sofá do gabinete de Durval Barbosa, um de seus caixas de campanha, recebendo dinheiro vivo. Apanha os maços sem nenhum constrangimento. Mostra alguma preocupação apenas em sair com as notas.

"Tô nervoso com esse troço (...). Eu tô achando que podia passar lá em casa, porque descer com isso aqui..."

Ganha uma sacolinha de papel para esconder o dinheiro – segundo ele, usado para comprar panetones para os pobres.

9 DE DEZEMBRO.

No dia 4 de setembro de 2006, no auge da eleição para o governo do Distrito Federal, José Roberto Arruda encaminha-se até o escritório do delegado aposentado Durval Barbosa, então secretário do governo e seu coordenador de campanha. Ele aperta a mão de Durval e lhe dá um tapinha nas costas: "Meu presidente!". Arruda acomoda-se gostosamente no sofá, dá um profundo suspiro e pede um chazinho à secretária. Tira do bolso um papelzinho e diz a Durval: "Queria ver quatro coisinhas com você. Só posso pedir para você porque é algo pessoal". Arruda começa pela corrupção mitida, pedindo a Durval que consiga emprego para o filho dele numa das empresas que mantêm contratos com o governo. Depois abusa um pouquinho mais e recomenda que o delegado "ajude" a empresa de um amigo. Finalmente pergunta sobre o financiamento para a campanha. "Estou medroso com esse troço", diz Arruda. Durval tenta tranquilizá-lo: "A gente só não pode internalizar o dinheiro". Ato contínuo, Durval abre o armário, pega um pacote com 50000 reais e o entrega a Arruda. "Ah, ótimo", agradece o candidato. Num lapso de 23 minutos e 45 segundos, com o equipamento do ladino Durval e a desfaçatez de Arruda, produziu-se o primeiro capítulo da mais devastadora peça de corrupção já registrada na história do país.

Talvez encantado com o espírito do Natal que se aproxima, Arruda veio a público na semana passada para dizer que, sim, ele recebeu o pacotão de dinheiro que aparece no vídeo — mas que, por nobreza de coração, usou os recursos na compra de panetones para os pobres que habitam a periferia de Brasília. Nem Papai Noel acreditou. A burlesca cena protagonizada por Arruda está num dos trinta vídeos entregues por Durval aos promotores do Ministério Público do Distrito Federal, aos quais VEJA teve acesso na íntegra *(assista a uma seleção dos vídeos exclusivos em VEJA.com)*.

DEPARTAMENTO DA PROPINA

José Roberto Arruda tinha um secretário encarregado exclusivamente de subornar aliados e achacar empresários

PROPINA NA MEIA

Uma das cenas mais acachapantes já vistas na vasta cinebiografia da corrupção foi a do presidente da Câmara Legislativa, Leonardo Prudente, colocando dinheiro nos bolsos do paletó, nas calças e, sem ter mais onde enfiá-lo, apelando até para as meias. Diante de imagens irrefutáveis, o parlamentar do DEM explicou que não havia nada de mais na cena. O dinheiro era para ser usado em sua campanha e foi acondicionado nas roupas daquela maneira grotesca apenas por questão de segurança. Na sua casa, a polícia encontrou 80 000 reais escondidos numa banheira.

– É que eu não uso pasta! – justificou.

PROPINA NA CUECA

Dono de um jornal que faz loas seguidas ao governo, o empresário Alcyr Collaço foi filmado guardando maços de notas nas partes íntimas. Para que tudo coubesse sem desconforto, ele tira até o celular do bolso da frente da calça. Em uma conversa com o ex-secretário Durval Barbosa, o empresário mostra que é bem informado sobre a distribuição da propina:

DURVAL: O Arruda, ele dá 1 milhão por mês ao Filipelli...

ALCYR: Oitocentos paus. 500 é Filipelli (...) Vai 100 para o Michel, 100 para o Eduardo e 100 para o Henrique Alves, e 100 ia para o Fernando Diniz. Morreu. 800 paus.

Ele também forneceu documentos e prestou um minucioso depoimento, expondo as vísceras do esquema de corrupção chefiado por Arruda e pelo empresário Paulo Octávio, vice-governador de Brasília. Até o início da crise, o ex-delegado era secretário de Relações Institucionais — uma espécie de embaixador da corrupção do governo de Brasília. Cabia à turma dele coordenar as fraudes nas licitações do governo, achacar os fornecedores e repassar o butim a Arruda e Paulo Octávio, distribuindo o restante da propina aos deputados da base aliada na Câmara Legislativa do DF. Ou seja, uma versão brasiliense e democrata do mensalão petista.

A colaboração de Durval, que espera com isso receber um perdão judicial, resultou na Operação Caixa de Pandora, deflagrada há uma semana pela Procuradoria-Geral da República e pela Polícia Federal, na qual se apreenderam, nos escritórios da quadrilha, documentos e cerca de 700 000 reais em dinheiro vivo. Os promotores calculam que a quadrilha do panetone tenha desviado dos cofres públicos a formidável soma de 500 milhões de reais — de modo que os pobres de Brasília, graças quem sabe às orações da propina divulgadas por Durval, devem desfrutar um gordo Natal neste ano. Inexiste quantia, contudo, que supere a força simbólica de uma imagem como a do governador Arruda recebendo um bem fornido maço de notas de 100 reais. Não é à toa que as produções de Durval se tornaram hits instantâneos na internet e correram as televisões do mundo: nunca se registrou com tamanha precisão, muito menos de maneira tão límpida e pedagógica, a ilimitada capacidade dos políticos de ignorar os mínimos princípios de dignidade pública. O sentimento de repulsa é inevitável.

Essa indignação apareceu graças ao talento dramatúrgico do obstinado Durval. Durante anos, ele gravou com esmero as estripulias cometidas pelos maganos dessa máfia. Além da participação especialíssima de Arruda, o Generoso, aparecem nos filmes deputados, empresários, jornalistas, lobistas, burocratas, assessores. São filmes ricos em elenco — e, sobretudo, em conteúdo. Todos foram rodados nos escritórios do diretor Durval. O enredo é sempre o mesmo. Os personagens procuram o delegado em busca de dinheiro e favores. O final é igualmente previsível. Como se descobriu nos últimos dias, os coadjuvantes sempre dão um jeitinho de sair de lá com dinheiro — seja nas meias, na cueca, na bolsa, no paletó *(veja os quadros)*. Antes de embolsarem o cachê, esses bufões da corrupção combinam negociatas e trocam confidências sobre os esquemas de cada um. Enquanto eles riem, só resta à plateia chorar: toda essa deprimente patuscada é paga com nosso dinheiro.

As gravações demonstram que Durval era o gerente da quadrilha, intermediando negociatas entre a cúpula do governo e as empresas que sobrevivem de contratos públicos. Num dos vídeos inéditos, gravado no dia 14 de outubro

deste ano, Geraldo Maciel, assessor de Arruda, encaminha a Durval as determinações do governador. Maciel conta que Arruda ordenou a contratação da Brasif, empresa ligada ao DEM. "Esse pessoal vai assumir os compromissos com você", explica o assessor de Arruda. "Compromissos", na linguagem da quadrilha, significa propina. "Ele *(Arruda)* é quem decide", responde o delegado. Em seguida, os dois acertam como será direcionada a licitação para contratar a Brasif — e como será o rateio. "O que ficaria livre para ele?", pergunta Maciel, numa referência a Arruda. "Um e duzentos", esclarece Durval. Um milhão, claro.

Pobre Durval. Numa das conversas, Maciel, o assessor de Arruda, desabafou: "Não aguento mais o Leonardo Prudente no meu pé. Ele quer entrar em todas". Prudente é aquele deputado que guardou os maços de dinheiro na meia — e que aparece em outro vídeo, mas neste estocando dinheiro num envelope, pelo menos. Deve ter sido a única vez na qual Prudente foi... prudente. Na operação de busca e apreensão, quando os policiais estiveram em sua casa, o deputado tentou esconder sua fortuna de todas as formas. Prometeu até colaborar — mas os agentes flagraram o caseiro dele correndo na rua com uma sacola abarrotada de dinheiro. "Tudo bem, vou mostrar", anuiu Prudente, revelando aos policiais o esconderijo dos 80 000 reais que guardava em casa — a banheira de hidromassagem.

Os quadrilheiros seguiam um rígido código de conduta — quem se desviasse dele, como o voraz deputado das meias, transformava-se num pária. Nos vídeos,

IRMANDADE

O presidente do Democratas, deputado Rodrigo Maia (à dir.), em reunião com o deputado ACM Neto (à esq.): relação fraternal com Arruda dificulta expulsão do governador

PROPINA NA BOLSA

A deputada Eurides Brito mostra que no inseparável acessório feminino cabe sempre mais alguma coisa. Na fila do mensalão, em segundos, a parlamentar entra na sala, tranca a porta, nem se senta e coloca cinco maços de dinheiro na bolsa de couro. Parecia apressada. Em conversa com o ex-secretário, Eurides ainda fala mal do patrão Arruda. Logo depois, com a bolsa estufada, a distrital deixa a sala com a mesma rapidez com que entrou.

PROPINA NO BOLSO

O deputado Junior Brunelli é corregedor da Câmara Legislativa. Caberia a ele fiscalizar a atividade dos colegas. Em perfeita sintonia com seus pares, ele também aparece sorrateiramente no gabinete de Durval Barbosa, senta-se à sua frente, troca algumas palavras, enquanto recebe um maço de notas. Não o confere — nem sequer faz comentário algum sobre o dinheiro antes de enfiá-lo no bolso.

PROPINA NA MESA

Representantes de uma empresa que tem contrato com o governo de Brasília entregam a Durval Barbosa uma "encomenda": uma mala preta com 298 000 reais. O dinheiro, segundo eles, era para ser dividido entre os secretários. Eles retiram pacotes de cédulas e os vão empilhando em cima da mesa.

EMPRESÁRIO: Vim trazer aqui uma encomenda.

DURVAL: Tá certo. (...) Aqui tem quanto?

EMPRESÁRIO: Cem... duzentos... duzentos e cinquenta, duzentos e noventa... e oito.

A ORAÇÃO DA PROPINA

Depois de uma reunião no gabinete de Barbosa, onde embolsavam propina, Leonardo Prudente e Brunelli convocam uma oração para agradecer a "bênção" recebida. Abraçados, os três ouvem a homilia proferida por Brunelli:

"Pai eterno, eu te agradeci por estarmos aqui. Sabemos que somos falhos, somos imperfeitos, mas que o teu sangue nos purifique (...) Somos gratos pela vida do Durval ter sido instrumento de bênção para nossas vidas (...)".

Brunelli é filho do fundador de uma igreja evangélica que vendia lotes no céu.

Durval deixava claro quais eram as regras do jogo: "Não pode levar para casa. Isso é uma distorção. Não é democrático. Têm que ajudar os outros". Para a turma do panetone, a comunhão da propina era uma obrigação moral. O publicitário Abdon Bucar, que fez a campanha de Arruda, presta serviços para o DEM e detinha contratos com o governo de Brasília, reclama de 1 milhão de reais que caíram na conta dele — caíram para ser lavados e sair de lá limpinhos. "Meu contador disse que vou ter de arranjar outra nota, que a última deu problema", explica o publicitário. Ele reclama do atraso na parte que lhe é devida. E avisa: "Vou arrochar os caras". Logo depois, cobra "os 750 000 do PFL". Durval, como sempre, ouve a reclamação com paciência e promete resolver. Depois de anos gravando e operando a corrupção, e ameaçado por 32 processos na Justiça, Durval negociou a delação premiada com o Ministério Público, por meio do jornalista Edson Sombra, um amigo dele que afirma guardar mais de uma centena de fitas envolvendo dezenas de autoridades em Brasília.

A implosão do esquema de corrupção montado no governo do DF provocou um abalo sísmico no DEM. Diante das cenas chocantes, os democratas concluíram que a única saída para minimizar o prejuízo eleitoral do partido com o escândalo seria a expulsão imediata do governador. A estratégia, porém, precisou ser alterada após uma reunião na qual Arruda ameaçou revelar segredos que aparentemente não podem ser expostos à luz do sol. "Se vocês radicalizarem comigo, eu radicalizo com vocês", avisou o governador. Nem todo mundo entendeu. Não parece ter sido o caso do presidente do DEM, o deputado Rodrigo Maia, amigo de Arruda e padrinho de algumas nomeações em seu governo. Além da suspeita de que Arruda possa ter colocado sua máquina de desvios a serviço do partido, um detalhe ainda desconhecido liga a cúpula do DEM ao epicentro do tremor. Maia é íntimo do publicitário Paulo César Roxo Ramos, arrecadador informal da campanha de Arruda e acusado por Durval de operar a engrenagem de achaques que funcionava no governo do amigo.

A intimidade de Paulo Roxo com o presidente do partido era tal que no sábado dia 28, assim que foi divulgado o primeiro vídeo da corrupção, o publicitário correu à casa em que Maia vive em Brasília, não por coincidência alugada por outro amigo do presidente do DEM, André Felipe de Oliveira, ex-secretário de Esportes no governo Arruda. Roxo estava preocupado com a reação de Arruda caso o DEM decidisse emparedá-lo. "Você precisa segurar o partido. O desgaste pode ser muito maior se Arruda fizer uma besteira", alertou. Essa proximidade alimenta a suspeita de que a arca clandestina de Brasília pode ter contaminado o caixa nacional do partido. Na semana passada, sob a condição de anonimato, um dirigente do DEM revelou a VEJA que pelo menos oito comitês de candidatos apoiados pelo partido nas últimas eleições municipais receberam dinheiro captado por operadores de Arruda. O deputado José Mendonça, do DEM de Pernambuco, era um dos mais aflitos. Ele pediu insistentemente a deputados e senadores do DEM que poupem Arruda da expulsão. ■

Como funciona a delação premiada

A humanidade, como regra, abomina os traidores. No mundo do crime, em que vigoram normas e convenções bem peculiares, a delação quase sempre é sinônimo de pena capital para o envolvido. No mundo civilizado, a delação premiada — instituto jurídico que concede extinção ou diminuição de pena em troca da colaboração com a Justiça — tem sido uma das principais ferramentas para combater o crime organizado. Apesar de prevista na lei brasileira há vinte anos, a delação ainda é pouco aplicada no Brasil. O caso atual, com Durval Barbosa delatando os outros membros de sua *quadrilha*, pode abrir caminho para o uso mais intensivo desse mecanismo.

Nos Estados Unidos, esse tipo de negociação entre criminoso e Justiça, a *plea bargain*, foi decisivo para dinamitar as ramificações do narcotráfico na polícia de Nova York, no início da década de 70. A faxina foi possível graças a um acordo de colaboração com o narcotraficante Frank Lucas, um negro de origem pobre que fez fortuna vendendo heroína. A droga chegava à América dentro dos caixões que transportavam os corpos dos soldados mortos na Guerra do Vietnã. Tudo com a cumplicidade de militares americanos. Condenado a setenta anos de prisão, Lucas passou apenas seis anos encarcerado como prêmio por sua ajuda à Justiça. Sua história chegou ao cinema com *O Gângster*, filme que tem Denzel Washington no papel principal.

A delação premiada também foi decisiva, na década de 80, quando as autoridades italianas travavam um intenso combate contra a máfia. A oferta de perdão ou benefícios a delatores permitiu o desmonte de uma gigantesca estrutura criminosa entranhada no aparelho estatal. Um dos delatores mais conhecidos desse período foi Tommaso Buscetta, o principal colaborador da Operação Mãos Limpas. Além do perdão para seus crimes, Buscetta conseguiu garantia de vida para ele e a família. Suas confissões levaram à prisão perpétua de dezenove *mafiosos*. Depois disso, Buscetta se escondeu nos Estados Unidos. Ele não foi o único delator que ficou famoso no caso. Em retaliação às investigações, o juiz que comandou o processo, Giovanni Falcone, foi assassinado num atentado a bomba. O mafioso que detonou a dinamite usada para executá-lo também se tornou colaborador da Justiça. Só que ele tentou usar a delação para se vingar de inimigos — e acabou desmascarado. É uma lição que não pode ser esquecida. Se bem usada, a delação é capaz de implodir máfias e punir culpados. Do contrário, pode servir para destruir reputações e perpetuar a injustiça.

...IMPUNIDADE

Eis a principal razão da praga da corrupção que assola o país. Ela só deixará de nos assombrar a cada novo vídeo quando definirmos que tipo de nação queremos construir

OTÁVIO CABRAL E GUSTAVO RIBEIRO

O governador José Roberto Arruda já tinha tentado outras vezes, mas só agora conseguiu obter as credenciais definitivas para se juntar a um seleto clube de personalidades do mundo político. Revelada uma parte de sua devastadora cinebiografia, antes restrita a uma singela violação do painel eletrônico do Congresso, o governador voltou a traçar planos para o futuro. Em conversas com amigos, disse que não há a mínima possibilidade de renunciar ao mandato. Acredita que, até o fim de 2010, outros escândalos de corrupção vão surgir e o dele será esquecido. Se não for expulso do DEM, como deseja, ainda se candidata a uma vaga de deputado federal, garantindo com isso a imunidade, o foro privilegiado e o santo graal de políticos como ele: a impunidade. Impunidade significa falta de castigo. A punição de culpados por crimes é uma das pedras angulares da civilização. Mas não no Brasil, e muito menos para políticos que se associam a malas de dinheiro e corrupção, como Arruda.

A punição existe para impor limites, refrear instintos naturais e permitir que os indivíduos possam se proteger uns dos outros. A impunidade é o avesso de tudo isso. *Impunitas peccandi illecebra* (a impunidade estimula a delinquência), lembra o ditado em latim. Ou, quando não chega a tanto, ao menos produz a impressão de que vivemos em um mundo sem limites. Na semana passada, VEJA ouviu cientistas políticos, filósofos, advogados e

AS RAÍZES DA CORRUPÇÃO

VEJA ouviu cientistas políticos, filósofos, advogados e historiadores sobre o tema. Levantamentos de entidades internacionais colocam o Brasil no patamar dos países com altos índices de corrupção. A impunidade é a causa número 1 do problema, mas existem outros pontos importantes.

2 Morosidade da Justiça
Investigados com nível superior, poder e dinheiro, como os políticos corruptos, conseguem contratar bons advogados que usam as brechas da lei para retardar os inquéritos. A possibilidade de chicanas é tamanha que muitas vezes o crime prescreve antes de chegar à condenação

3 Distribuição política de cargos
Em regra, o chefe do Executivo loteia o governo entre os partidos para garantir maioria no Legislativo. Esses partidos usam os cargos públicos para financiar suas campanhas, aumentar seu poder político e, principalmente, para enriquecer. Daí para os escândalos é um pulo. Basta uma gravação

4 Conivência da sociedade
Políticos envolvidos em escândalos continuam em atividade. Lula, apesar dos escândalos, tem uma popularidade recorde. A explicação é simples: em um país com tantas carências, o eleitorado até se preocupa com a ética, mas tem uma série de preocupações mais urgentes na hora de definir seu voto

5 Excesso de burocracia
Os processos de compra e contratação do estado são lentos, cheios de instâncias intermediárias e com uso limitado de meios eletrônicos. Assim, funcionários públicos e políticos têm um campo farto para criar dificuldades e vender facilidades. Situação ideal para a ação de quadrilhas ligadas a políticos

6 Caixa dois nas campanhas
Os escândalos recentes de corrupção tiveram parte do butim destinado ao financiamento irregular de campanhas, que são caras e mal fiscalizadas. Nos últimos anos, os políticos passaram a usar o caixa dois como justificativa para qualquer flagrante de corrupção, em uma tentativa de reduzir a punição

7 Ausência de políticas anticorrupção
Os políticos priorizam o combate à corrupção nos discursos de campanha, mas deixam o tema de lado quando chegam ao poder. Ou pior: passam a atacar os responsáveis pela fiscalização. Caso de Lula, que abriu uma guerra contra o Tribunal de Contas da União e já ameaçou amordaçar o Ministério Público

8 Falta de informação
O eleitor médio brasileiro tem pouco acesso à informação de qualidade, não se interessa por política e decide seu candidato, principalmente ao Legislativo, apenas às vésperas da eleição, priorizando aqueles que lhe prestam algum favor. As campanhas na TV são fracas e pouco informativas

9 Tolerância política
Os partidos permitem — e até incentivam — que políticos enrolados tenham legenda para disputar eleições. Isso porque na maioria das vezes esses políticos ajudam a financiar os partidos. O Congresso e o Judiciário tampouco tomam medidas para proibir a candidatura dos políticos de ficha suja

10 Falta de renovação
Os partidos são comandados pelos mesmos grupos há mais de uma década, cuidando dos cargos como se fossem patrimônio pessoal e dificultando o surgimento de novas lideranças. O excesso de escândalo provoca o descrédito da atividade política, afugentando pessoas de bem da vida pública

> **"O problema do Brasil é a impunidade. Enquanto não colocarem os corruptos graúdos na cadeia, nada vai mudar."**
>
> **DENIS LERRER ROSENFIELD**
> **FILÓSOFO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

A corrupção tem se revelado uma calamidade que consome o resultado do trabalho de milhões de brasileiros, envergonha o país e mancha a imagem do Brasil no exterior. É um problema que, como se viu nos últimos anos, independe de ideologia ou de partidos políticos. O PT, desde que chegou ao poder com Lula, viveu uma série de escândalos, sendo os mais notáveis o do mensalão e o dos aloprados. Seu parceiro preferencial, o PMDB, tem em seus quadros alguns dos políticos mais notórios do Brasil, como Jader Barbalho, Renan Calheiros e José Sarney. E o PSDB viu na semana passada o Supremo Tribunal Federal acolher a denúncia contra o senador Eduardo Azeredo, operador de um esquema similar ao mensalão quando governava Minas Gerais. São todos casos comprovados, fartamente documentados, mas todos ainda sem punição.

Segundo o último levantamento da Transparência Internacional, divulgado em novembro, o Brasil ocupa a 75ª

historiadores sobre as raízes da corrupção. Eles são unânimes em apontar a impunidade como a principal causa da corrupção. "Enquanto não colocarem um corrupto graúdo na cadeia, nada vai mudar", diz o filósofo Denis Rosenfield, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Parece mesmo estar longe o dia em que um corrupto estrelado pagará por seus crimes. O máximo que se vê são admoestações. O STF, a corte encarregada de punir os incomuns, nunca condenou nenhum. Os envolvidos nos principais escândalos recentes estão livres, leves e soltos — revelando um terrível costume que não vem de hoje.

No Império, havia até pena de morte para crimes graves — sempre aplicada às camadas mais baixas da sociedade. Já naquela época, os políticos se beneficiavam da impunidade. José Carlos Rodrigues foi um dos príncipes corruptos notórios do Brasil. Em 1866, ele era chefe de gabinete do ministro da Fazenda, Conselheiro Carrão, quando foi flagrado tentando sacar dinheiro da tesouraria do ministério com uma assinatura falsificada do seu superior. Condenado a vinte anos de prisão, fugiu do Brasil para os Estados Unidos. Com a proclamação da República, acabou nomeado para um cargo na Embaixada do Brasil em Londres, mesmo sendo considerado fugitivo pela Justiça brasileira. Outro caso notório: o sobrinho do presidente Deodoro da Fonseca foi flagrado falsificando atos do governo para favorecer banqueiros amigos. Também deixou o Brasil para escapar da punição.

A corrupção e a impunidade na República Velha serviram de matéria-prima para a obra literária de Machado de Assis e Lima Barreto e consagraram imagens e personagens nos tempos mais recentes. Adhemar de Barros, político paulista a quem foi atribuída a frase "rouba mas faz", chegou a ser condenado em primeira instância pela Justiça. Não pelos escandalosos casos de desvio de recursos públicos, mas pelo sumiço de uma obra de arte, a "urna maranjoara". Para escapar da prisão, fugiu para o Paraguai e a Bolívia. Na volta, elegeu-se prefeito de São Paulo, foi o candidato mais votado no estado em duas eleições presidenciais e ainda foi eleito governador. Com a ditadura militar, a corrupção foi escondida e os corruptos ligados ao regime agiam impunemente. Com a redemocratização, houve um alento com a cassação de um presidente por corrupção. Mas a punição foi um ponto fora da curva. A regra nos governos seguintes continuou sendo a impunidade.

IMPUNIDADE GARANTIDA

Não são raros os casos em que políticos são surpreendidos com dinheiro de origem duvidosa. Raros são os casos em que alguém vai para a cadeia.

DINHEIRO NA CUECA
Assessor do irmão do deputado José Genoíno, José Adalberto da Silva foi flagrado com 100 000 dólares escondidos na cueca e 200 000 reais em uma valise. O episódio ocorreu durante a crise do mensalão nacional.
O que aconteceu: NINGUÉM ESTÁ PRESO.

FORTUNA NO ARMÁRIO
Em 2002, a pré-candidata à Presidência da República Roseana Sarney abriu mão de disputar a eleição depois que a polícia descobriu 1,3 milhão de reais no cofre da empresa Lunus. O casal apresentou várias versões para a origem do dinheiro.
O que aconteceu: NINGUÉM ESTÁ PRESO.

PROPINA NOS CORREIOS
Em 2005, o então chefe do Departamento de Administração dos Correios, Maurício Marinho, foi pilhado negociando o pagamento de propina com empresários para o PTB. O caso deu origem ao escândalo do mensalão.
O que aconteceu: NINGUÉM ESTÁ PRESO.

DÍZIMO MILIONÁRIO
Então presidente da Igreja Universal do Reino de Deus, o ex-deputado federal João Batista Ramos da Silva foi pego com 10 milhões de reais distribuídos em um jatinho particular.
O que aconteceu: NINGUÉM ESTÁ PRESO.

OS ALOPRADOS DE LULA
Em 2006, durante a campanha presidencial, a polícia flagrou petistas com 1,7 milhão de reais supostamente para comprar um dossiê contra ex-aliados adversários. O presidente Lula chamou os envolvidos de "aloprados", mas ninguém explicou de quem era ou de onde vinha o dinheiro.
O que aconteceu: NINGUÉM ESTÁ PRESO.



O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem,) – Peço minha inscrição para falar pela Liderança do PDT.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Falará agora, pela Liderança do DEM, a Senadora Rosalba Ciarlini; logo após, V. Exª, Senador Osmar Dias, pela Liderança do PDT.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria, antes de iniciar o meu pronunciamento, de aqui fazer um agradecimento aos moradores de várias cidades do meu Estado, em que estive até o dia de ontem tais como, Ceará-Mirim, Macaíba, Lajes, São Tomé, Serra Caiada e, em Natal, nos bairros de Vale Dourado e Zona Norte, pois tive a oportunidade de participar de vários eventos, a grande maioria deles referentes, nessas cidades, à festa de sua padroeira, Nossa Senhora da Conceição, e também em outros encontros de comunidades. Portanto, gostaria de agradecer a todos que me receberam com muito carinho e dizer que, nas conversas que tivemos, nos bate-papos amigos, ouvi muitas idéias e sugestões, bem como recebi estímulo e incentivo ao nosso trabalho.

Então, muito obrigada, meus irmãos norte-rio-grandenses.

Hoje, ao chegar ao Senado, Senadora Serys, encontramos uma grande movimentação dos Prefeitos insistindo, cobrando, na Câmara, que seja colocado em pauta, de imediato, Senador Botelho, a regulamentação dos recursos para a saúde. Trata-se de uma movimentação que está sendo realizada pelos Prefeitos, que se reuniram aqui no Senado, no auditório, convocando, pedindo o nosso apoio. Eles sabem que, desde o início, estivemos a seu lado, solidários, já que a Emenda nº 29 foi aprovada por esta Casa à unanimidade. Desde então, há dois anos, ainda não foi regulamentada. Isso está trazendo grandes prejuízos à saúde, porque são menos recursos para o setor. A falta desses recursos faz com que, consequentemente, os Municípios fiquem ainda em mais dificuldade, porque, hoje, toda a assistência básica tem de ser feita no próprio Município – e sabemos o que isso representa. Então, se tivermos uma boa assistência básica, não teremos o inchaço que hoje acontece na grande maioria das cidades-polo, nas capitais, em função da transferência de pacientes.

Então, quero, aqui, mais uma vez, reafirmar o meu apoio, reafirmar que estamos nessa luta, convocando a todos para que possamos também nos somar ao esforço dos Prefeitos, no sentido de que haja a regulamentação da emenda e que o Governo Federal repasse os 10% previstos na Emenda nº 29. Ao Governos dos Estados cabem 12%. Mas o Governo Federal deve repassar aos Municípios 10% dos recursos da União, do que é arrecadado em todos os impostos e contribuições do povo brasileiro. E ainda é muito pouco, minha gente, para fazer algo que é o mais importante e prioritário: a defesa da vida. Porque saúde é defender a vida, saúde é o mais importante.

Então, estamos aqui, mais uma vez, para fazer essa cobrança ao Governo Federal, aos Srs. Parlamentares, porque esta luta não pode, de forma nenhuma, continuar sem que tenhamos o sucesso necessário para melhorar a saúde do nosso povo.

E também, chegando à Comissão de Educação... Eu queria aqui só, rapidamente, dizer da audiência pública hoje, que foi um momento também de relaxamento, de encantamento, com nove compositores da velha guarda do samba. Eles ali estavam nessa audiência para mostrar as grandes dificuldades que tem o compositor, que tem o artista quando chega a essa idade mais avançada sem ter uma aposentadoria, sem ter direitos que venham trazer mais tranquilidade àqueles que durante toda uma vida trouxeram, com as suas composições, com as suas melodias, momentos felizes que guardamos na nossa memória.

Lá, na Comissão, coloquei que já estamos dando entrada a um projeto de nossa autoria para regulamentação da profissão de compositor, porque tenho certeza de que, a partir da regulamentação da profissão, vamos também ter condições de avançar com outros projetos importantes no apoio aos compositores, a todos que participam destas atividades artísticas.

Mas, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita alegria que venho hoje também à tribuna para trazer uma ótima notícia para a população do Rio Grande do Norte, em especial a todos os moradores do Município de Açu, da região do Vale.

Antes, eu gostaria de recordar que, logo que aqui cheguei, ainda no meu primeiro ano de mandato, uma das minhas primeiras preocupações foi buscar soluções para tentar reduzir as desigualdades regionais que o meu Estado, o Rio Grande do Norte, sofre em comparação com Estados das regiões Sul e Sudeste.

Com esse objetivo, apresentei o PLS nº 648, de 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Zona de Processamento de Exportação no Município de Açu, no Estado do Rio Grande do Norte.

Essa Zona de Processamento de Exportação estaria voltada para o desenvolvimento não somente da região do Vale, mas, consequentemente, com grandes reflexos na região oeste, parte do Seridó e região central, onde nós temos – podemos assim dizer – o menor IDH do nosso Estado. Então, é importante que possamos ter uma estrutura e criar condições para que indústrias, fábricas ali se instalem e, com todas as formas de incentivo, de estímulo, possam proporcionar mais emprego e renda, porque essa região realmente tem um potencial que passa pelo que já existe nessa região com relação à fruticultura irrigada, com relação à carcinicultura. E o potencial é bem maior quando você vê parte da região do Seridó com o ferro e outros minerais; enfim, há um potencial muito grande.

Então, o projeto da ZPE, quando o apresentamos, foi bastante debatido aqui, no Senado. Tramitou na Comissão de Desenvolvimento Regional, onde foi relatado pelo Senador Jayme Campos, e, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi relatado pelo Senador Eliseu Resende, de todos recebendo parecer pela aprovação.

Aprovada nesta Casa, a proposta seguiu para a Câmara dos Deputados, onde também já foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Mas a minha alegria, meus senhores e minhas senhoras, é que o debate em torno do meu projeto de criação da ZPE de Açu, Zona de Processamento de Exportações, chamou a atenção do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportações, órgão do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O Conselho decidiu se antecipar e, ontem, dia 8 de dezembro, com as luzes de N. Senhora da Conceição, foi aprovada a criação da ZPE de Açu. Agora, vamos aguardar que o decreto presidencial seja publicado, mas o Prefeito daquela cidade, Ivan, que é também um grande lutador pela implantação da nossa ZPE, dando continuidade ao trabalho que iniciamos há dois anos, quando ainda era Prefeito o Sr. Ronaldo Soares, apresentou também... O Prefeito já tratou da desapropriação da área para instalação e de todos os trâmites burocráticos necessários para que seja agilizado.

Já existe inclusive contato com muitos empreendedores de outros países, como Holanda, Itália, França, Reino Unido, interessados já nesse potencial.

Fico, pois, muito feliz de ver que estamos trabalhando em um projeto e que, a cada passo dado, vislumbramos realmente que ele possa se transformar em uma realidade que vai trazer desenvolvimento, geração de emprego e renda para o interior.

Natal é a nossa linda capital, que tem uma qualidade de vida muito boa. Mas hoje há um processo de migração muito intenso do interior para a capital, pela falta de oportunidades no interior.

Então, o que queremos? Respeitando as vocações e o potencial, queremos, cada vez mais, criar condições e instrumentos de desenvolvimento nas diversas regiões do Rio Grande do Norte, de forma a que possamos dar aos filhos da terra a oportunidade de permanecerem na região onde nasceram e de crescerem pelos caminhos da oportunidade, mostrando o valor do seu trabalho, o seu potencial e a sua capacidade.

Então, venho a esta tribuna para dizer ao Brasil e principalmente ao meu Rio Grande do Norte, ao nos-

so querido Estado potiguar, que aqui estamos na luta, entendendo que o nosso mandato, que me foi dado pela generosidade desse povo, está a serviço, sim, da busca permanente de meios que levem o nosso Estado a poder superar as suas grandes adversidades.

Contem sempre comigo e podem ficar certos de que esta Senadora não descuidará um minuto onde puder levantar sua voz em favor de seu Estado e defender melhores condições para que possamos gerar mais emprego, mais renda, mais oportunidades e fazer nosso pequeno Rio Grande do Norte cada vez mais forte, cada vez melhor.

Muito obrigada, Srª Presidente. Muito obrigada, Srs. Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senadora Rosalba Ciarlini.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Serys Slhessarenko, hoje, Dia Internacional do Combate à Corrupção, as atenções dos brasileiros se voltam para as medidas que todos nós precisamos tomar no sentido de evitar os problemas de desvio de recursos, de acumulação indevida de recursos do povo. Nesse contexto, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou hoje projeto de lei que torna crime hediondo, sem direito a fiança, o político ou servidor público que tenha sido condenado por corrupção.

De acordo com o Presidente Lula, existe na população um sentimento de que somente os pobres vão para a cadeia, enquanto os que roubam milhões ficam impunes. Trata-se de um sentimento baseado na realidade do que temos observado, especialmente quando visitamos o sistema penitenciário, sejam os distritos policiais, sejam as cadeias, tanto em São Paulo como nos mais diversos Estados brasileiros. Ali, normalmente encontramos, sobretudo, pessoas dos segmentos mais carentes da população e muito raramente alguma pessoa com elevado nível de renda.

O projeto que o Presidente Lula apresentou hoje, em cooperação com o Ministro Jorge Hage, da Controladoria-Geral da União, prevê a elevação da pena mínima para os crimes de peculato, concussão e corrupção ativa para quatro anos. Também cria uma qualificadora de aumento de pena, caso os crimes em questão sejam cometidos por autoridades públicas, como prefeitos, governadores, presidentes, parlamentares, vereadores, deputados, senadores ou membros do Ministério Público, juízes e magistrados. A pena, então, passará a ser de oito, como o mínimo, a dezesseis anos, e o crime será qualificado como hediondo. Além disso, o projeto pretende acabar com o instituto do foro privilegiado para julgamento dos acusados.

De acordo com o Presidente,"a corrupção é uma coisa difícil de descobrir. Às vezes, o corrupto é o que tem a cara de anjo. É aquele cara que mais fala contra a corrupção, que mais denuncia, porque ele acha que não vai ser pego. Esse é o problema da bandidagem. Ele sempre acha que vai dar no outro... Se não aumentarmos a punição para essas pessoas, vamos continuar a encher as cadeias de pobres".

O Presidente defendeu os sistemas de controle e elogiou o papel da imprensa por publicar reportagens a respeito dos esquemas de corrupção.

O Coordenador de Projetos da ONG Transparência Brasil, Fabiano Angélico, disse que o Brasil está melhor do que há dez anos, no quesito corrupção. "Houve melhoras pontuais e muito aquém do desejável, mas daí a dizer que o País piorou me parece uma avaliação equivocada", diz. Como fato positivo, ele cita a criação de órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União e o Conselho Nacional de Justiça. "Mas se por um lado ganhamos um pouco em termos de transparência em nível federal, a situação nos Estados e municípios continua péssima."

Prezado Senador João Pedro, nós também temos que dar atenção às questões relativas aos procedimentos nas eleições. O projeto de lei que o Presidente Lula hoje apresentou refere-se a atos de corrupção, mas não àqueles relativos às eleições.

No caso de eleições, passados já três anos das eleições municipais... Da última eleição municipal, passados dois anos,... Passado um ano e pouco das eleições de 2008, ainda há casos que não foram devidamente examinados pela Justiça.

Quero aqui citar um exemplo. Na última eleição de Paulínia, já apresentadas as candidaturas aos eleitores, o Prefeito eleito no pleito de 2008, José Pavan Júnior, ofereceu, na semana que antecedeu as eleições, um cargo público e dinheiro a um eleitor identificado como "Papinha", conforme demonstra gravação entregue à Justiça, que ora se apresenta como prova.

Pois bem, já foi condenado em primeira instância aquele Prefeito; entretanto, apresentou recurso. Na próxima semana, dia 15, será examinado o recurso. Atendendo ao apelo de inúmeras pessoas, sobretudo da comunidade de Paulínia, o juiz decidiu que não irá adiar, será dia 15 a votação desse recurso. E eu avalio que isso é muito importante.

Ainda hoje, em diálogo com o Senador Pedro Simon, quando ele leu esta notícia de que o Presidente estava enviando ao Congresso Nacional projeto que torna hediondos os crimes de corrupção, que justamente vai considerar como hediondos a corrupção ativa,

passiva, concussão e peculato, com o aumento das penas para os que cometerem essas irregularidades, o Senador Pedro Simon me chamou a atenção para uma outra preocupação dele, que vem sendo objeto de seus pronunciamentos, qual seja, a demora da Justiça Eleitoral em tomar decisões a respeito e, muitas vezes, com relação a esse assunto, cada uma dessas situações acaba não sendo examinada em tempo hábil pela Justiça, e aí a impunidade prossegue.

Nesse caso, trata-se, portanto, do Código Processual. Faz-se necessária a nossa atenção para darmos prazos à Justiça para que não se alongue demasiadamente o prazo para o exame dessas matérias.

Eu aqui considero muito importante e quero enaltecer o Governo do Presidente Lula, o Ministro Jorge Hage e o Presidente Lula, por essa iniciativa neste dia, e, sobretudo, colocar o clamor da população com respeito a termos todos uma atitude de tolerância zero para com a corrupção.

Em qualquer organização política, em qualquer partido político, é muito importante que, não apenas as bases do partido, mas as direções de todos os nossos partidos estejam atentas para os momentos em que, por infelicidade, qualquer pessoa, em qualquer situação, ou mesmo em situação de responsabilidade, seja de ser prefeito, de ser governador ou em qualquer posto que seja, até mesmo na Presidência, se houver um procedimento considerado indevido, há que se ter todo o rigor, da mesma forma com todos os parlamentares, vereadores, deputados e senadores. É necessário que haja o atendimento ao clamor da população, e é muito importante a decisão que será tomada com respeito ao Governador do Distrito Federal, que hoje vem sendo objeto de exame por parte de toda a opinião pública, da imprensa e do seu próprio Partido.

Assim, Srª Presidenta, assinalo a importância de todos estarmos extremamente atentos para evitar casos de corrupção. Sempre aqui tenho assinalado: é muito importante que a transparência em tempo real dos atos da administração pública se efetive de maneira a contribuir para prevenir quaisquer irregularidades, desvios e acumulação indevida de recursos que são do povo brasileiro.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Nesta quarta-feira, em solenidade sobre o Dia Internacional de Combate à Corrupção, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou projeto de lei que torna crime hediondo, sem direito a fiança, o político ou servidor público preso por corrupção. De acordo com o Presidente Lula, existe na população, um sentimento de que somente os pobres vão para a cadeia, enquanto os que roubam milhões ficam impunes.

O projeto prevê o eleva a pena mínima para os crimes de peculato, concussão, corrupção ativa para quatro anos. Também cria uma qualificadora de aumento de pena caso os crimes em questão sejam cometidos por autoridades públicas. A pena então será de oito a dezesseis anos e o crime será qualificado como hediondo. Além disso, o projeto pretende acabar com o instituto do foro privilegiado para julgamento dos acusados.

Ainda de acordo com o presidente, a "corrupção é uma coisa difícil de descobrir. Às vezes o corrupto é o que tem a cara de anjo. É aquele cara que mais fala contra a corrupção, que mais denuncia, porque ele acha que não vai ser pego. Esse é o problema da bandidagem. Ele sempre acha que vai dar no outro."... "Se aumentamos a punição para essa gente, vamos continuar enchendo as cadeias de pobres."

O presidente defendeu os sistemas de controle e elogiou o papel da imprensa por publicar reportagens sobre esquemas de corrupção. O coordenador de projetos da ONG Transparência Brasil, Fabiano Angélico, diz que o Brasil está melhor do que há dez anos, no quesito corrupção.

"Houve melhoras pontuais e muito aquém do desejável, mas daí a dizer que o País piorou me parece uma avaliação equivocada", diz.

Como fato positivo, ele cita a criação de órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União e o Conselho Nacional de Justiça.

"Mas se por um lado ganhamos um pouco em termos de transparência em nível federal, a situação em Estados e municípios continua péssima". Diz.

Na última eleição de Paulínia, quando já apresentadas as candidaturas aos eleitores, o Prefeito eleito no pleito de 2008, José Pavan Júnior, ofereceu, na semana que antecedeu as eleições, um cargo público e dinheiro ao eleitor identificado como Papinha, conforme demonstra a gravação entregue a Justiça que ora se apresenta como prova.

09/12/2009 - 10h39

Lula envia ao Congresso projeto que torna hediondo crimes de corrupção

GABRIELA GUERREIRO
da **Folha Online**, em Brasília

Em meio às denúncias de corrupção no governo do Distrito Federal, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva decidiu nesta quarta-feira encaminhar ao Congresso projeto de lei que torna hediondos os crimes de corrupção no país quando cometidos por "altas autoridades" da administração pública federal, estadual e municipal.

O objetivo do governo, segundo o ministro Jorge Hage (Controladoria Geral da União), é considerar como crimes hediondos a corrupção ativa, passiva, concussão e o peculato, com o aumento das penas para os aqueles que cometerem essas irregularidades.

"O projeto de lei torna hediondo o crime de corrupção quando cometido a partir de um determinado nível de autoridades, que gozam de prerrogativas maiores, dispõem de poder decisório maior. Os crimes de corrupção e correlatos, como peculato e corrupção ativa e passiva, serão considerados crimes hediondos", disse Hage.

Ao ser classificada como crime hediondo no projeto de lei, a corrupção passa a ser crime inafiançável quando cometida por autoridades do primeiro escalão. Se o crime for de responsabilidade de servidores públicos que não ocupam cargos de alto escalão, o projeto não prevê que o crime seja hediondo.

A proposta, porém, estabelece penas maiores para todos aqueles que cometerem crimes de corrupção, aumentando o tempo de prisão temporária para quem desviar recursos da administração pública. "Os crimes serão incluídos nas hipóteses de prisão temporária, que deixará de ser submetida de cinco a dez dias, para ser submetida ao limite de 30 a 60 dias. É um ato da maior relevância que estamos tomando", afirmou. O projeto propõe que as penas mínimas para os crimes de corrupção subam de dois para quatro anos.

A criação do projeto ocorre dias depois de vir à tona o chamado "mensalão do DEM", um suposto escândalo de corrupção no governo do Distrito Federal que teria a participação do governador José Roberto Arruda (DEM). Pelo suposto esquema, empresas conveniadas com o governo do DF repassariam propina a integrantes do Executivo local, que encaminhariam os recursos aos deputados distritais da Câmara Legislativa do DF.

O governador nega envolvimento no escândalo ao afirmar que recebeu recursos durante a campanha eleitoral de 2006, para a compra de cestas de Natal e panetones à população de baixa renda.

O projeto precisa ser aprovado pelo Congresso Nacional para entrar em vigor.

Comemoração

Hage anunciou a decisão do governo de pedir que o Congresso tone hediondos os crimes de corrupção para as "altas autoridades públicas" no Dia Internacional de Combate à Corrupção. Assim como o ministro, Lula e autoridades do governo federal participam nesta manhã de cerimônia em comemoração à data.

O ministro da CGU disse que o principal desafio do governo é reverter a "tradição da impunidade" no Brasil no que diz respeito a atos de corrupção nas administrações públicas. Hage afirmou que o governo federal tem como uma de suas prioridades investir na prevenção da corrupção, assim como ampliar a transparência na gestão pública.

"A corrupção envolve um corrupto e um corruptor. Por isso é preciso agir dos dois lados. Nesse sentido, passamos a aplicar a lei também contra as empresas corruptoras. Várias delas já foram declaradas inidôneas e, com isso, proibidas de contratar com a administração pública."

Segundo o ministro, os atos de corrupção também atingem as empresas privadas, por isso devem ser combatidos "sem trégua" pelo governo federal. "O governo brasileiro não se encontra mais nem na acomodação da tolerância, nem na mera lamentação dos males causados pela corrupção", afirmou o ministro.

Edwiges de Oliveira Cardoso

De: Helio Silveira [helio.sap@uol.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 9 de dezembro de 2009 14:35
Para: eduardo.suplicy@senado.gov.br
Cc: Edwiges de Oliveira Cardoso
Assunto: Paulinia
Prioridade: Alta

Exmo. Sr. Senador Eduardo Suplicy,

Prezado Eduardo,

Segue como falamos um breve esboço do ocorrido em Paulinia.

No curso do microprocesso eleitoral de Paulínia e quando já apresentadas as candidaturas aos eleitores daquela municipalidade, praticou o Prefeito eleito no pleito de 2008, JOSÉ PAVAN JÚNIOR, ato que se subsume ao teor da norma proibitiva contida no art. 41-A da L. 9.504/97.

A atuação ilícita levada a efeito pelo próprio candidato ora recorrido ocorreu na semana que antecedeu as eleições de 2008 (mais precisamente em 29.09.2008) e consistiu na oferta de cargo público e dinheiro ao eleitor identificado como PAPINHA, conforme demonstra a gravação que ora se apresenta como prova.

Pelo teor do aludido meio magnético (devidamente periciado e cujo conteúdo encontra-se degravado em laudo pericial elaborado pelo Prof. Dr. Ricardo Molina de Figueiredo), verifica-se que o candidato representado travou um longo diálogo de mais de 40 minutos, tendo como interlocutores DAVI e PAPINHA.

Dialogavam os interlocutores sobre assuntos diversos e principalmente sobre os rumos do processo eleitoral de 2008 quando, em determinado ponto da conversa, formula o candidato representado efetiva e expressa promessa de vantagem em troca de sufrágio. É o que se constata, à partir de fls. 33 do laudo pericial que acompanha a presente petição inicial.

Quando já se despediam PAPINHA e DAVI, finalizou o candidato JOSÉ PAVAN JÚNIOR conversa telefônica para assediar o eleitor de maneira ilícita.

> ***"PAVAN (ao telefone): obrigado, outro, tchau.***
> ***DAVI: mas vamos pegar.***
> ***PAPINHA: Vamos embora, vamos embora, vamos embora resolver o nosso, que eu tenho que trabalhar...***

PAVAN: que que...
DAVI: Nós vamos ganhar voto.
PAVAN: Que que precisa fazer para você me ajudar, rapaz?
PAPINHA: Cem mil.
PAVAN (risos)
Voz Feminina (risos)
PAPINHA: ai, falou que que (2/3)
PAVAN: Quase que você me mata rapaz.
Voz Feminina (risos)
PAVAN: (3/4) Se eu posso te ajudar.
(SOBREPOSIÇAO DE VOZES ININTELIGÍVEIS)
PAPINHA: O que que que possa me ajudar, vamos embora, cem mil.
PAVAN: Vou falar pra você, estamos num sufoco, essas últimas semana é uma loucura, Papinha.
DAVI: Principalmente campanha...
PAPINHA: ô, vamos fazer uma coisa?
PAVAN: Fala
PAPINHA: Eu vou... como diz o outro, não é fazer uma proposta não, é resolver isso aqui agora.
PAVAN: Fala.
DAVI: É o que a gente quer.
PAPINHA: É, porque não adiante...
PAVAN: é o...
PAPINHA: nós não tem tempo não...
PAVAN: e deixa eu falar pra você uma coisa.
PAPINHA: hum
PAVAN: o que eu combinar com você, o Davi é testemunha, o que eu combinar com você, você pode me procurar, nós vamos fazer...
PAPINHA: bom, se você não fizer...
PAVAN: se eu...
PAPINHA: na próxima tu sai... tu sabe que não vem mesmo...
PAVAN: mas isso...
PAPINHA: não precisa nem me procurar, que tu vai levar pau...
PAVAN: mas... você sabe que se eu combinar com você... pode ser que eu não consiga fazer no primeiro mês, mas... a partir do momento que der nós estamos juntos.
PAPINHA: tá bom...
PAVAN: eu não posso falar...
PAPINHA: eu... ó, deixa eu só falar para você, eu tenho que pagar umas coisinhas aí.
PAVAN: ta.
PAPINHA: você vai me ajudar nisso... e eu quero o ... uma... vaga, igual eu falei com o Davi ontem, me interesso muito trabalhar pro povo, eu quero ser uma linha direta do povo com você, o povo chega ni mim vai pra você... você ta...? Porque eu vou ajudar o povo, mas vou ajudar muito mais a você, por que?... na próxima campanha, quando disser 'Pavan é candidato', todo mundo sabe o que o Pavan fez...
DAVI: Em suma, você quer um cargo que você possa ter acesso a você, que é pra poder...
PAPINHA: É aquele tipo de coisa, ele tem um problema, só que existe... você sabe que vem aquele cara lá, porque quer uma cesta básica...
PAVAN: hum, hum.

PAPINHA: Não vai chegar em você com tanto problema que você tem? Não, 'Papinha, ó, eu tô precisando de uma cesta básica, tal, assim, assim', eu vou resolver porque tem o Davi lá na frente lá, então: 'Davi, dá para gente resolver isso?' 'dá'... então sempre tem uma pessoa lá na frente, dá pra resolver... quando for um problema que nós aqui não conseguimos resolver...
PAVAN: hum...
PAPINHA: a batata é sua, Pavan...
PAVAN: (tudo bem)...
PAPINHA: A batata é sua. Aí você vai...
PAVAN: não, isso aí...
PAPINHA: Resolver, passar pra mim, eu vou resolver pra pessoa...
PAVAN: EU TE AJUDO SIM...
PAPINHA: dessa forma.
PAVAN: TE AJUDO SIM, TE AJUDO...
PAPINHA: então eu quero uma vaga na prefeitura, e quero cem mil conto...
PAVAN: (RISOS) ai, Deus do céu... não, eu vou ver isso aí... diminuiu um pouco, Papinha...
PAPINHA: não...
PAVAN: é que eu não sei se eu vou... é, se eu não for... tem um monte de vereador pedindo ajuda essa semana...
PAPINHA: Não, mas vereador... você quer ver?

E após discorrerem sobre as chances de candidatos ao cargo de vereador, retomam o assunto da captação ilícita de sufrágio. Às fls. 41 do laudo em anexo, constam os seguintes diálogos:

"PAVAN: ... vamos... o... o cargo tá certo, e o dinheiro agora eu preciso ver... não, vamos fechar...
DAVI: vamos fechar... se fechar a gente consegue tudo...
PAVAN: vamos fechar... eu consigo ... eu... eu consigo... o.... não sei, até quarta, quinta-feira eu venho aqui e trago pra você.
(...)
PAPINHA: eu tenho outro serviço para fazer ainda...
DAVI: eu vou...
PAVAN: obrigado, viu?
DAVI: Eu vou lá...
PAVAN: ... eu fiquei muito contente de vocês ficarem comigo, ta?
VOZ FEMININA: Com certeza.
PAVAN: obrigado mesmo, viu Papinha.
PAPINHA: a... tudo bem...
PAVAN: nós vamos fazer um trabalho bom junto
DAVI: Pode ter certeza
PAPINHA: Só que tem uma coisa...
PAVAN: o que eu quero é o melhor pra Paulinia, e o que você quer também...
PAPINHA; .... eu só quero que o dia... eu só não quero que quando você for lá pra dentro: 'ah, Papinha', eu ver aonde você vai me colocar... então, eu já to dizendo pra você: quero ficar numa área que vou atender o povo...
...(3/4)...
PAPINHA: ... porque o povo precisa... o povo precisa de uma pessoa dessa,

nada de o povo vai pra Câmara, numa acha um vereador... então, eu não sou vereador, mas eu quero ajudar aquelas pessoas que precisa, porque eu tenho pra mim sobreviver, você tem, o Davi tem e outras pessoas tem.
PAVAN: viu?
PAPINHA: mas eles não tem...
PAVAN: ... eu fico contente...
PAPINHA: ... outro detalhe...
PAVAN: ... você ta me conhecendo agora...
PAPINHA... olha aquele povo... olha com bons olhos, Pavan, aquele povo... ou melhor, nós vamos olhar com bons olhos aquele povo lá da Granja, porque aquele povo da Granja vota...
(...)

Com o devido respeito e acatamento, o que se negociou foi o voto e o apoio político de PAPINHA, que prometera ao candidato recorrido o voto de toda a comunidade de sua religião.

E exatamente para obter tais votos que prometeu o candidato recorrido um cargo na prefeitura para o Sr. PAPINHA e, ainda, quantia de dinheiro.

E a proposta relevada - decorrente de tratativas feitas pelo próprio candidato beneficiado -, caracteriza o ilícito do art. 41-A da L. 9.504/97.

Cordialmente,

Hélio Silveira

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Augusto Botelho. (Pausa.)

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Alvaro Dias. Estava inscrito o Senador Osmar Dias para falar pela Liderança, mas S. Exª ficará inscrito para falar após o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Senador Suplicy, que me antecedeu, já se referiu ao Dia Internacional de Combate à Corrupção. Esse dia 9 de dezembro foi escolhido como marco internacional contra a corrupção, como referência, a assinatura da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, ocorrida no México no dia 9 de dezembro de 2003. Naquela ocasião 110 países assinaram a referida convenção.

A primeira indagação que se faz: esses países respeitam a convenção assinada? O Brasil, por exemplo, vem respeitando essa convenção?

Recentemente, vi a preocupação de Claudio Abramo, da Transparência Brasil, relativamente ao estímulo à prática da corrupção oferecido pelo Brasil por meio dos financiamentos do BNDES a países latino-americanos para a realização de obras de infraestrutura. Há um compromisso de se combater a corrupção internacionalmente, mas, na medida em que os empréstimos do BNDES, por meio de empreiteiras de obras públicas, dispensam licitação nos países beneficiados, há um estímulo ao pagamento de propina pela burocracia desses países.

Essa é uma preocupação posta pela Transparência Brasil com justificada razão. Os indicadores de corrupção utilizados pelos principais institutos internacionais mostram que, nos últimos dez anos, o Brasil não conseguiu melhorar o seu desempenho nesse quesito. Em algumas pesquisas, inclusive, a realidade brasileira piorou.

No Índice de Percepção da Corrupção, divulgado anualmente pela ONG Transparência Internacional, a nota do Brasil caiu de 4,1, em 1999, para 3,7 neste ano. Pontuações abaixo de cinco indicam problemas sérios de corrupção. O Brasil ficou em 75º lugar em um **ranking** de 180 países avaliados.

Neste momento, Brasília vive o seu drama. Há pouco, as tevês brasileiras apresentaram imagens da violência praticada por policiais contra manifestantes diante do Governo do Distrito Federal. Esses manifestantes deveriam estar lá ou não deveriam estar lá? A meu ver, deveriam estar lá. Mas, em 2005, eles não deveriam estar em frente ao Palácio do Planalto? Deveriam estar em frente ao Palácio do Planalto. E por que não estiveram? Não é novidade para ninguém que o atual Governo vem cooptando setores dos movimentos sociais com a utilização de recursos públicos.

Em 2005, embora existissem razões de sobra para manifestações democráticas de protesto, elas não ocorreram, o silêncio prevaleceu, as entidades representativas da sociedade, as mais expressivas, calaram-se. Agora, a OAB ingressa com um pedido de **impeachment** do Governador do Distrito Federal, e faz bem, mas por que não o fez em 2005? São indagações necessárias, afinal há razões para se contemporizar com a corrupção, quando ela alcança o Palácio do Planalto? Não há razões para contemporizar-se com a corrupção em momento algum. Alcance quem alcançar, deve ser denunciada, combatida, condenada.

Por que a condenação em 2005 não se deu à altura das exigências de moralização da atividade pública brasileira?

A bandeira do PT está empalmada em frente ao Governo do Distrito Federal, numa manifestação de protesto. Ótimo que esteja! Mas deveria estar também empalmada aqui em frente ao Congresso Nacional e, sobretudo, em frente ao Palácio do Planalto, em 2005, quando se denunciou o "mensalão", no dizer do Procurador-Geral da República, Antonio Fernando, um sofisticado esquema de corrupção em nome de um projeto de poder de longo prazo, operado por uma organização criminosa que assaltou o poder no País. Palavras duras, mas que retrataram a realidade colocada à luz pelas investigações efetuadas pela CPMI dos Correios.

O que estamos acostumados a ouvir, quando esses escândalos são denunciados, sempre? "Olha, são recursos para a campanha eleitoral." Sempre ouvimos isso. Aliás, foi a justificativa do Presidente Lula, diretamente de Paris, em 2005, mais precisamente no mês de agosto, quando se denunciava o "mensalão".

É obvio, pode ser que parte desses recursos sejam destinados à campanha eleitoral, mas o objetivo final é o enriquecimento ilícito das pessoas que se envolvem nesses escândalos.

Agora se ouve aqui também: além de comprar panetone, fala-se que os recursos foram utilizados na campanha eleitoral. E qual é a origem desses recursos? Creio que ninguém tem dúvida: os recursos encontrados na cueca do militante político do PT e que hoje é alçado à direção do partido ou os recursos encontrados em meias por Brasília, em outros locais, têm origem quase sempre no superfaturamento de obras.

Veja, Senador João Pedro, que não estou fazendo referência a este ou àquele governo, se esse governo é do PSDB, se é do PT, se é dos Democratas. Estou falando, em tese, que a origem desses recursos quase

sempre é o superfaturamento de obras, é o sobrepreço – sobrepreço também na prestação de serviços.

Agora vimos que as empresas que doaram para o patrocínio do filme "Lula, o Filho do Brasil" são empresas contempladas com valores expressivos pelo Governo Federal. São empresas que receberam, nos últimos anos, milhões de reais do Governo Federal e fizeram a doação de R$16 milhões, para patrocinar o filme "Lula, o Filho do Brasil."

Não há como não interpretar desta forma. É o favorecimento ilícito que acaba permitindo uma retribuição, que a conclusão só pode ser relação de promiscuidade do Poder Público com o setor privado. Beneficiados com recursos públicos, esses setores se tornam generosos e contemplam os representantes do poder com vantagens que nós não podemos, de forma nenhuma, deixar de combater no Dia Internacional de Combate à Corrupção.

Eu concedo a V. Exª, Senador João Pedro, o aparte que solicita.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Alvaro Dias, V. Exª faz uma análise, uma reflexão sobre os escândalos, cita o PT, fala em tese. E eu pedi o aparte para contraditar...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Senador, com prazer.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) –... o pronunciamento de V. Exª. Primeiro, em 2005, veja o que aconteceu. Vamos para as imagens. As imagens de um funcionário, de um servidor dos Correios, pegando dinheiro, redundou numa CPI. Aqui foi o Governador. Não tem CPI, não tem nada, ainda está uma... Então, vamos colocar os fatos. Nos Correios apareceu uma imagem e houve CPI. Está na justiça até hoje. Parlamentares renunciaram, parlamentares foram cassados. Na crise do Senado, a Oposição dizia assim: "Queremos o afastamento do Presidente Sarney" – esse era o discurso. V. Exª é um homem da Oposição, um dos principais interlocutores da Oposição, que tem um papel, uma responsabilidade sobre isso. O PT, nesse episódio aqui... Qual a opinião do PT sobre o episódio Arruda com fatos emblemáticos? Estão pedindo apuração, CPI. A minha opinião pessoal: acho que o Governador do Democratas deveria pedir o afastamento, até porque ele afastou os secretários envolvidos. Mas ele está envolvido também. Ele deveria se afastar e apurar. Então, essa é a minha opinião e fiz o aparte para dizer: primeiro, a data é importante e não podemos desqualificar a data internacional do combate à corrupção. Nesse aspecto, V. Exª tem toda a razão. Nós como homens públicos não podemos minimizar o esforço da sociedade civil, de trabalhar com a opinião brasileira no combate, repudiando a corrupção. Dinheiro público tem que ser sagrado, dinheiro público tem que ser público. Prefeitos, Governadores, Deputados, Senadores, Presidentes têm que trabalhar com esse espírito público. Só assim nós vamos fazer uma outra História neste País. Então, na minha opinião, o Governador do Distrito Federal tem que se afastar. Temos que apurar. Tem-se que instalar a CPI. Se não se puder instalar a CPI lá na Câmara, vamos instalar uma CPI aqui. O MST apareceu destruindo os pés de laranja: rapidamente o Congresso instalou uma CPI que hoje já teve a primeira reunião, por conta da ação do MST. Aí a televisão mostra deputados, o Governador, o envolvimento do Vice-Governador: não tem mobilização para CPI aqui! Não tem! Para o MST, em uma semana, foi instalada a CPI, até porque a CPI tinha sido derrotada. Mas, como apareceu a imagem, vão apurar. E vão apurar e está sendo apurado. Então, eu penso que nós precisamos ter o mesmo peso e a mesma medida para fatos gravíssimos que ocorrem na vida pública brasileira. Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador João Pedro. Antes de responder a V. Exª, quero, com satisfação, registrar a presença do Vice-Governador do Paraná, Orlando Pessuti, ao lado do Deputado Odílio Balbinotti, sendo recepcionados pelo Senador Osmar Dias.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Por mim, também.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – E também pelo Senador João Pedro.

Senador Jefferson Praia, eu só peço alguns minutos para a conclusão do pronunciamento, para que eu possa responder ao Senador João Pedro.

Em 2005, foi muito mais do que uma imagem. Nós realizamos uma CPI que apresentou provas materiais, documentais, testemunhais e confissões. Em determinado momento, ficamos estarrecidos diante de um depoimento espontâneo de Duda Mendonça, que compareceu para dizer que havia recebido recursos ilegalmente, num paraíso fiscal, como contrapartida dos serviços prestados durante a campanha que elegeu o Presidente da República, carimbando, com a sua confissão, o mandato do Presidente da República, justificando a abertura de um processo de **impeachment** imediatamente.

Houve contemporização, não houve a ebulição que o fato exigia, os setores da sociedade organizados não se mobilizaram e alegava-se sempre que não havia apoio popular para qualquer iniciativa radical que possibilitasse o início de um processo de **impeachment** do Presidente da República.

Agora se justifica, eu sou favorável a mais do que CPI. Não há necessidade de CPI no caso do Distrito Federal.

A Polícia Federal já está investigando, o Ministério Público já está agindo e há necessidade de um julgamento político que pode prescindir de determinadas firulas jurídicas e, por isso, pode ser rápido.

Aguardo, evidentemente. Não há como manifestar qualquer interferência num processo que é interno do Democratas, mas eu acredito que a providência será a da expulsão do Governador.

O afastamento daqueles que, eventualmente, se envolveram nesse escândalo já se deu. Cabe à Câmara do Distrito Federal instaurar imediatamente os procedimentos necessários, para a definição do **impeachment** do Governador.

Cabe ao Partido a expulsão? Cabe; vamos aguardar.

Esse é o julgamento político que é mais rápido. Se ele não ocorre, há a frustração, há indignação popular, porque o julgamento no Judiciário é longo. Há necessidade de se cumprirem as etapas instituídas pelo processo. O Estado Democrático de Direito possibilita a oportunidade de ampla defesa, e isso exige tempo. E a contrapartida ao tempo exigido é a revolta popular diante daquilo a que se chama de impunidade que grassa no País estimulando a corrupção. Certamente se aqueles que se envolveram no mensalão em 2005 não fossem reeleitos, se fossem cassados, nós não estaríamos assistindo a este novo espetáculo. A impunidade prevaleceu naquele momento e estimulou a corrupção que explodiu agora no Distrito Federal.

Não vejo como não combater a corrupção, sejam quais forem as consequências. O que não podemos permitir é que o comportamento pessoal de alguns possa contaminar instituições. Partidos políticos são instituições que devem ser preservadas em nome da democracia. Condenemos as pessoas que se envolvem e preservemos as instituições, os partidos políticos.

Sr. Presidente, há uma solicitação de aparte do Senador Eduardo Suplicy e peço a V. Exª, porque é da democracia, estabelecer o contraditório, e tenho a satisfação de ouvir o Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, V. Exª recomenda de maneira muito assertiva a um partido aliado ao de V. Exª, ao Democratas, que promovam a exclusão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Suplicy, não é uma recomendação; é a minha opinião, já que eu fui cobrado pelo Senador João Pedro. Manifestei a minha opinião, mas é evidente que nós não interferimos na economia doméstica de um partido aliado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim, mas V. Exª expressa a sua opinião.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Exatamente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu concordo com a avaliação de V. Exª e o faço com um sentimento de tristeza, porque, afinal de contas, nós convivemos com o Governador José Roberto Arruda, que aqui foi nosso colega. Então, é algo muito difícil para nós, mas eu avalio que é importante que o próprio Governador José Roberto Arruda tome a iniciativa de se afastar do Governo e realizar a sua defesa, da forma melhor que puder fazer. Mas, diante das evidências e de todo o quadro que foi apresentado pelos meios de comunicação, avalio que é justo o clamor do povo do Distrito Federal, de dizer a ele, inclusive os jovens que estão lá, na Câmara Distrital: "É necessário que o senhor se afaste, para que, então, possa a justiça dirimir inteiramente todos os episódios sobre os quais há que haver uma resposta adequada perante a Justiça".

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Quero enfatizar esta postura. Não é de interferência numa outra agremiação partidária, mas é a manifestação do desejo de que se evite a contaminação das instituições. O partido político é uma instituição preciosa no regime democrático. Não pode ser contaminado pela atitude de alguns, e esses devem ser excluídos. Digo sempre: é preferível correr o risco de se cometer injustiça contra alguém do que cometer, com segurança, injustiça contra a instituição que tem de ser preservada.

E, para finalizar, Sr. Presidente, eu não entendo que o projeto que o Presidente da República encaminha ao Congresso – é o anúncio de hoje –, transformando a corrupção em crime hediondo, possa aplacar a consciência do Presidente da República, que vem passando a mão na cabeça dos desonestos ao longo do tempo, sendo complacente com a corrupção, conivente e cúmplice. E, portanto, não está perdoado – não está perdoado – pela postura complacente, omissa, conivente e de cumplicidade com a corrupção, mas, se encaminha o projeto, seja bem-vindo o projeto; ele terá o nosso apoio. Corrupção tem que ser considerado, sim, crime hediondo,...

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...especialmente a corrupção na administração pública.

Senador Cafeteira, com prazer.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PTB – MA) – Eu diria o seguinte: é a própria instituição que se antecipou no julgamento, e fica evidente que ela, instituição, tem o

maior interesse em resolver o problema. Acredito que a posição da instituição passa por cima de tudo, e sexta-feira vai ser a decisão da instituição. Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Senador Cafeteira. V. Exª tem razão: acima está a instituição, e que ela se preserve na sexta-feira, como diz V. Exª.

Nós aguardamos que o projeto que se anunciou hoje será encaminhado ao Congresso Nacional e possa motivar um grande debate nas duas Casas do Congresso sobre as consequências da corrupção no Brasil, um País que desperdiça bilhões de dólares anualmente, deixando de gerar emprego, renda, receita pública e promover desenvolvimento, por ocupar um lugar vexaminoso no *ranking* da corrupção mundial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, a Srª Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Praia.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Jefferson Praia deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Forte, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O Senador Osmar Dias se encontra presente? (*Pausa*.) Não.

Então, com a palavra o Senador Osvaldo Sobrinho.

O Sr. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI.) – Pois não. Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na manifestação que fiz há pouco, mencionei o caso de Paulínia, Sr. Presidente, e agradeço se puder requerer seja incluído como parte do meu pronunciamento o documento anexo, que descreve em detalhes o que aconteceu naquele Município: a questão relativa à tentativa ou a efetivação do que foi considerada compra de votos.

Gostaria apenas de anexar o documento, Sr. Presidente, ao pronunciamento que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI.) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Com a palavra o Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores da República, é com a mais grata satisfação e elevado grau de expectativa que protocolo, na data de hoje, junto à Mesa do Senado Federal, projeto de lei de nossa autoria com o objetivo de garantir aos profissionais de educação das redes públicas de ensino período reservado a estudos, planejamento, avaliação e participação na comunidade, nunca inferior a um terço de sua jornada de trabalho remunerado.

Refiro-me ao justo reconhecimento, expresso de uma vez por todas, de forma cabal e inequívoca, do basilar direito devido aos educadores quanto à percepção da parcela de salário correspondente ao trabalho por eles exercidos fora da sala de aula: as chamadas "horas de atividades".

Trata-se de suprir óbvia demanda com que se deparam, diuturnamente, os professores e demais profissionais da educação, no que diz respeito ao tempo que deles se exige, não só para se dedicar-se à pesquisa, ao planejamento e à avaliação das ações didáticas, mas também para o desenvolvimento de sua atuação na comunidade, em cujo contexto, necessariamente, se há de integrar por meio da participação em eventos, assim como de outras interações e vivências coletivas de significativo valor pedagógico.

Embora diversos Estados e Municípios a adotem como política de incentivo e de valorização da classe, tal prática é hoje ignorada pela grande maioria dos entes federativos, por falta de efetiva imposição legal.

No meu Estado de Mato Grosso, por exemplo, já houve época em que metade da carga horária dos professores da rede estadual era destinada às atividades fora da sala de aula, o que resultou em enormes benefícios em termos de produtividade, saúde e autoestima desses profissionais.

Esta matéria foi regulada durante dez anos pelo Conselho Nacional de Educação, até a revogação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que regulamentava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, ocorrida há cerca de três anos. Segundo o diploma revogado, os planos de carreira deveriam prever a concessão, entre um quinto a um quarto da remuneração da jornada de trabalho dos professores, para o atendimento das chamadas "horas de atividade".

Por outro lado, Sr. Presidente, a jurisprudência já pacificou o entendimento do Judiciário quanto à legitimidade do direito em questão, harmonizando-o com os critérios definidos pelos arts. 318 e 320 da Consolidação das Leis Trabalhistas, não havendo, contudo, uniformidade quanto ao percentual definido nas sentenças referentes a cada uma das situações específicas, no conjunto dos diversos julgados a esse respeito.

São várias, também, as Leis Orgânicas que paulatinamente vêm incorporando disposições, no escopo de seus respectivos âmbitos jurisdicionais, à observância

desse fundado dever do Poder Público e da sociedade para com o educador brasileiro.

Segue, porém, carente de enunciação legal, abrangente e precisa a quantificação do percentual mínimo com base no qual se deve garantir tal contrapartida.

E este é exatamente o objetivo do nosso projeto de lei: garantir um mínimo de um terço da jornada dos profissionais da educação efetivos, concursados e que se regem por planos de carreira, como indica o *caput* do artigo emendado, para essas atividades, descritas como de planejamento, estudo, avaliação e participação na comunidade.

Nutrimos a certeza de que, com as providências advindas Emendas à Constituição nºs 53 e 59, nosso Brasil está apto a resolver as questões de maiores gastos financeiros advindos da proposição que ora temos honra de apresentar.

Finalmente, Sr. Presidente, conclamo os prezados colegas membros desta Casa à reflexão do quanto devemos priorizar a instituição e o aperfeiçoamento do ferramental educativo, a expansão das técnicas e recursos educacionais e, sobretudo, a valorização profissional daqueles que se dedicam a...

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – (...) a este nobre plantio, cujos resultados decerto propiciarão gerações futuras...

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Osvaldo, concede-me um aparte?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Com muito prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Quero louvar a iniciativa de V. Exª, que, como homem experiente na área de educação, toca num ponto fundamental. Além de os professores serem mal pagos hoje em dia, ainda não se dá a eles tempo para que possam se aperfeiçoar, se dedicar ao preparo até das suas aulas, pois eles têm que fazer isso fora do horário do expediente. Acho que essa sua iniciativa junto com outras proposições que está fazendo merece realmente a acolhida. Quero me colocar à sua disposição para batalharmos juntos para que isso realmente se torne realidade muito em breve e que possamos, portanto, investir, digamos assim, na matriz mais importante da educação, que é o professor.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Agradeço o aparte de V. Exª. Realmente, ele enriquece o nosso pronunciamento e a intenção que temos da elaboração desse projeto de lei.

Tive a oportunidade, Senador, de, quando Deputado Estadual na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, elaborar um projeto de lei nesse sentido, que se transformou em lei ainda no Governo Júlio Campos e, depois, efetivado no Governo Carlos Bezerra, atualmente Deputado Federal.

Essa lei em muito valorizou a educação de Mato Grosso por mais de dez anos. Depois, ele foi revogado, e hoje estamos sem esse artifício legal para darmos mais condições à educação de Mato Grosso. Hoje, tenho a oportunidade de trazer esse projeto de lei aqui em âmbito federal, a fim que ele possa viger em todo Território nacional.

O que prevê esse nosso projeto de lei? Prevê, acima de tudo, que o professor, além da sua carga horária em sala de aula, tenha um tempo disponível para fazer o planejamento, para fazer atividades fora a sala de aula, correção de provas, assistência ao aluno, para acompanhar atividades extraclasse com o seu aluno, o que hoje ele não existe. O professor é pago para suas 20 horas em sala de aula e não recebe nada por tudo que faz fora da sala de aula.

Não há nenhum estímulo ao educador para que ele possa continuar a trabalhar em sua sala de aula. Ele trabalha trinta anos e sai cansado, estressado, sentindo que pouco fez ou pouco ajudou para melhorar a educação.

Portanto, é necessário, Sr. Presidente, dar ao professor ferramentas adequadas para que ele possa, efetivamente, desenvolver com vocação, com amor, com sacerdócio, a sua atividade educacional. É necessário fazer isso!

Encontrei, ontem, aqui, no Senado da República, um amigo meu de muito tempo, que foi professor em Mato Grosso, o professor João Monlevade, educador emérito, homem que, na verdade, já lutou muito, onde passou, pela educação de Mato Grosso. Ele me incentivou para que eu pudesse aqui trazer esse projeto, porque ele conhece bem o efeito positivo que esse projeto deu a Mato Grosso enquanto teve efetividade lá através de uma lei.

Portanto, trago-o aqui e tenho certeza de que vamos contar com o apoio, com a participação de todos os grandes educadores que fazem parte desta Casa. E aqui temos muitos homens e mulheres que dedicam suas vidas à educação no Brasil e que trabalham diuturnamente, que fazem o melhor, que estudam e que procuram sempre, na sua Casa Legislativa, na Comissão de Educação ou no Plenário, trazer novas proposições para engrandecer a educação do nosso País.

Falo aqui muito mais como educador, muito mais como professor do que realmente como Senador da República, porque eu sei o que é a lida na sala de aula.

Dediquei muitos anos da minha vida, dediquei minha saúde à educação no meu País. Ainda leciono

na Universidade de Cuiabá, na Faculdade de Direito, onde tenho a oportunidade de conviver com o sofrimento, com as lamúrias de meus colegas docentes daquela unidade. Portanto, é por isso que eu acredito que é necessário, que é importante para a educação no Brasil nós darmos mais oportunidades para conseguirmos alguns passos mais em direção à busca da qualidade da educação pública e gratuita neste País, que é o sonho de todos nós.

Com esse projeto de lei, tenho certeza de que, depois de passar pelas comissões e ser aprovado por este Plenário, nós teremos uma ferramenta ideal para dar a qualidade e as condições à educação pública do Brasil, que é o que nós precisamos. Nenhum país consegue sair do seu subdesenvolvimento ou consegue crescer, ou ser potência sem investir na educação. A educação é a mola mestra de tudo. Se quisermos ser um país de respeito no mundo, temos que voltar as nossas vistas para aquilo que realmente precisa, que é a educação, pesquisa , tecnologia, ciência, são as matérias de toque básico para que possamos realmente fazer uma nação decente, uma nação que possa merecer o respeito e a consideração dos países do mundo.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, deixo aqui a minha profissão de fé na certeza de que esta Casa haverá de fazer o melhor e nos ajudar a dar essa ferramenta importante para a educação no Brasil. Quero aproveitar para agradecer também ao Senador Casagrande, que me cedeu este horário para que pudesse apresentar esse meu projeto de lei a esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 560, DE 2009

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para garantir aos profissionais da educação das redes públicas de ensino, período reservado a estudos, planejamento, avaliação e participação na comunidade, nunca inferior a um terço de sua jornada de trabalho remunerado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 67 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 67 As redes de ensino público promoverão a valorização dos profissionais da educação básica pública, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos planos de carreira:

.....

V – período reservado a estudos, planejamento, avaliação e participação na comunidade nunca inferior a um terço de sua jornada de trabalho remunerado;

..... "; (NR)

Art. 2º Esta Lei entre em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

A educação escolar, invento das grandes civilizações da humanidade, introduzido no Brasil desde a era colonial, transcendeu sua missão inicial e exclusiva de ensino das "letras, ciências e artes".

Nos dias de hoje, quando a escolarização se tornou direito e realidade cotidiana de todos, quando as crianças vão para as escolas muito antes da idade própria da alfabetização formal, quando uma grande parte dos estudantes acessa a escola com outras necessidades além do letramento, ela passou a ter o dever de educar em quase todos os sentidos.

Além disso, professores e outros profissionais da educação sentem cada vez mais a necessidade de preparar suas atividades, de avaliar tanto os estudantes quanto a ação educativa, de dedicar tempo para o aprofundamento de seus estudos e para contatos com a comunidade adjacente à escola, inclusive para promover a convivência pacífica e a segurança do bairro. Ora, para viabilizar essas ações é fundamental destinar-lhes parte significativa da jornada laboral dos profissionais da educação. No caso dos professores, já houve uma regulação do Conselho Nacional de Educação, entre 1997 e 2006, obrigando a que os planos de carreira lhes concedesse entre 20e 25% da jornada semanal para o que foi chamado "horas de atividades". Infelizmente, com a revogação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que regulamentava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, os mestres viram-se sem um instrumento legal para exigir dos gestores esse direito que, em última análise, não é só deles, mas da comunidade escolar, à qual se destina essa qualificação da ação educativa.

Mato Grosso, na rede estadual, já passou por um período em que os professores tinham jornada de 40 horas semanais, com 20 horas em classe e 20 horas dedicadas a essas "horas de atividades". Observou-se naquele período uma série de benefícios, não somente para a qualidade do ensino, mas para a valorização,

para a saúde e para a auto-estima dos professores. Problemas gerenciais, aliados a limitações financeiras, levaram a que se reduzisse esse tempo para um terço da jornada semanal hoje lá vigente, de 30 horas.

Atualmente, vários Estados e Municípios brasileiros destinam entre 20% e 50% da carga horária para tais "horas de atividades". Mas a maioria deles ignora essa regra tão fundamental pela qual se reconhece que o trabalho de ensinar e o de educar não se limitam ao contato com os estudantes em sala de aula, mas haure sua força e valor de atividades pessoais e coletivas a que os educadores têm que se dedicar tanto ou mais do que às obrigações específicas para as quais foram contratados.

O que este projeto de lei intenta é garantir um mínimo de um terço da jornada dos profissionais da educação efetivos, concursados e que se regem por planos de carreira, como indica o caput do artigo, para essas atividades, descritas como de planejamento, estudo, avaliação e participação na comunidade. O País está, com as providências advindas das Emendas Constitucionais nº 53 e nº 59, apto a resolver as questões de maiores gastos financeiros que podem advir dessa medida.

Finalmente, esta Lei poderá contribuir para resolver o impasse em que se encontra a implantação da Lei nº 11.738, de 17 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os professores das redes públicas de educação básica e estipulou com toda justiça uma carga docente máxima de dois terços de sua jornada, o que foi objeto de ação direta de inconstitucionalidade, movida por cinco governadores junto ao Supremo Tribunal Federal.

Por todas essas razões, confio na compreensão de meus Pares para a aprovação deste projeto que considero de maior importância para a valorização dos profissionais da educação pública e para a melhoria da qualidade da educação no País.

Sala das Sessões, – Senador **Osvaldo Sobrinho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II
Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX – garantia de padrão de qualidade;

X – valorização da experiência extra-escolar;

XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO III
Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.~~

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO IV
Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: (Regulamento)

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III – prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V – coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII – baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII – assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2° Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II – definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

~~VII – informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.~~

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta

por cento do percentual permitido em lei.(Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001)

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:

I – as instituições de ensino mantidas pela União;

II – as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I – as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II – as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III – as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV – os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (Regulamento)

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: (Regulamento)

I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

~~II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~

~~II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005)~~

II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009)

III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV – filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V
Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I
Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – educação superior.

CAPÍTULO II
Da Educação Básica

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III – nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV – poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI – o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da~~

~~Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.~~

~~§ 3o A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)~~

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

~~Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 1o O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 2o Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 3o (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho;

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Seção II
Da Educação Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Seção III
Do Ensino Fundamental

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:~~

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

~~Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:~~

~~I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou~~

~~II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.~~

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV

Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

IV – serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

~~III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania. (Revogado pela Lei nº 11.684, de 2008)~~

~~§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Regulamento) (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

~~§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

Seção IV-A

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

Da Educação Profissional

Da Educação Profissional e Tecnológica
(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

~~Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.(Regulamento)~~

~~Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.~~

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Regulamento)

~~Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Regulamento)~~

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

~~Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional. (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)~~

~~Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Regulamento)~~

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

CAPÍTULO IV
Da Educação Superior

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (Regulamento)

~~I – cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;~~

I – cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; (Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007).

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. (Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006)

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. (Regulamento)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Regulamento)

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos

e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. (Regulamento)

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex officio* darse-ão na forma da lei. (Regulamento)

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: (Regulamento)

I – produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II – um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III – um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. (Regulamento)

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; (Regulamento)

II – fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III – estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V – elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI – conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII – firmar contratos, acordos e convênios;

VIII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX – administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X – receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I – criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II – ampliação e diminuição de vagas;

III – elaboração da programação dos cursos;

IV – programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V – contratação e dispensa de professores;

VI – planos de carreira docente.

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. (Regulamento)

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I – propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II – elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV – elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V – adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI – realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII – efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.(Regulamento)

CAPÍTULO V
Da Educação Especial

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiên-

cias, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

TÍTULO VI
Dos Profissionais da Educação

~~Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: (Regulamento)~~

~~I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;~~

~~II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.~~

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (Regulamento)

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão: (Regulamento)

I – cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II – programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III – programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III – piso salarial profissional;

IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI – condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.(Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

TÍTULO VII
Dos Recursos Financeiros

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I – receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III – receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV – receita de incentivos fiscais;

V – outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subseqüente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subseqüente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II – apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV – prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I – proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II – garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I – fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II – manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III – desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV – elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Art. 79-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. (Regulamento)

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. (Regulamento)

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I – custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II – concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III – reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

~~Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.~~

~~Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.~~

~~Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previ-~~

~~denciária prevista na legislação específica. (Revogado pela nº 11.788, de 2008)~~

Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. (Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008)

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

~~§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:~~

~~I – matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;~~

~~I – matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~**a)** plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~**b)** atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~**c)** não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem: (Redação dada pela Lei nº 11.330, de 2006)

I – matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

a) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

b) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

c) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

II – prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III – realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV – integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional

e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação. (Regulamento)

§ 1º As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **Fernando Henrique Cardoso, Paulo Renato Souza.**

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Serviços de Assuntos Sociais, cabendo a última decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O projeto de lei do Senado que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Junior. (*Pausa*.)

Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa*.)

Senador Augusto Botelho. (*Pausa*.)

Senador Mozarildo Cavalvanti. (*Pausa*.)

Senador Jefferson Praia. (*Pausa*.)

Senador Romero Jucá, como Líder.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer o registro de um projeto de minha autoria, aprovado hoje pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com efeito terminativo, portanto aprovado nesta Casa, que prevê prioridade para que materiais apreendidos pela Receita Federal, pela Polícia Federal, enfim, pelos órgãos de fiscalização do Poder Executivo, sejam destinados prioritariamente para os conselhos tutelares. Aprovamos em reconhecimento ao trabalho de milhares de conselhos tutelares espalhados pelo Brasil.

Quero dizer que esse projeto foi apresentado motivado por técnicos, por pessoas, por membros do Conselho Tutelar do Município de Cantá, no interior de Roraima. Estive em Cantá e, conversando com esses membros do Conselho Tutelar sobre o trabalho, eles me relataram a dificuldade que era atuar, por falta de transporte, de combustível, de condições de locomoção, de materiais, de computadores, enfim, das mínimas condições operacionais. Um deles perguntou: "Por que a gente não recebe doação de produtos apreendidos?". Naquele momento, discuti com o Conselho Tutelar essa proposta e apresentei, incontinente, esse projeto, que prioriza a ação dos conselhos tutelares, que têm um papel importante na defesa da criança e do adolescente no Brasil.

Hoje esse projeto foi aprovado terminativamente, relatado pela Senadora Lúcia Vânia, a quem agradeço pelo brilhante relatório. Vou acompanhar a tramitação na Câmara dos Deputados para que rapidamente ele possa ser aprovado.

Portanto, Sr. Presidente, ao fazer este registro, quero, novamente, homenagear todos os membros dos conselhos tutelares em todo o País, que se dedicam, que trabalham por conta exatamente da missão de defender os jovens, os adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, enfim, a legislação vigente.

Quero solicitar também a transcrição, para os Anais da Casa, do meu projeto que foi aprovado nesta manhã na Comissão de Constituição e Justiça, terminativamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2009

Dispõe sobre a doação de bens apreendidos pelos órgãos públicos federais aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A doação de bens apreendidos em caráter definitivo por órgãos públicos federais no exercício do poder de polícia será efetuada, prioritariamente, aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as necessidades de uso desses órgãos.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 260-A:

"**Art. 260-A.** A União poderá doar aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente bens apreendidos pelos órgãos de segurança pública ou pelos órgãos que, no exercício de poder de polícia, realizarem a apreensão de bens em caráter definitivo.

§ 1º Os bens de que trata o *caput* deverão ser utilizados nas atividades dos Conselhos Tutelares ou dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar critérios para utilização dos bens recebidos na forma deste artigo, com prioridade para as atividades mais diretamente relacionadas às crianças e aos adolescentes."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Conselhos Tutelares e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios, dos Estados e da União desempenham um papel essencial na proteção da infância e da juventude brasileiras. Esses órgãos são encarregados da aplicação das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Apesar de desempenharem tarefa tão importante para o presente e o futuro de nosso país, os conselhos enfrentam sérias dificuldades em razão da insuficiência dos recursos financeiros a eles repassados. É imperativo assegurar aos conselhos condições materiais para o desempenho de suas missões institucionais.

A possibilidade de repasse de recursos federais para a manutenção desses conselhos é limitada, uma vez que eles abrangem apenas estados e municípios. Isso não nos exime, no entanto, da tarefa de buscar soluções para viabilizar o desempenho de sua missão.

Acreditamos que os bens apreendidos pelos órgãos federais de segurança pública e os que exercem poder de polícia, como a Receita Federal, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), podem ser empregados para minorar as carências de recursos e equipamentos dos conselhos.

Este projeto tem o objetivo de assegurar prioridade para os Conselhos Tutelares e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nas doações de bens apreendidos por esses órgãos federais. Certos de que essa medida terá resultados positivos na proteção da infância e juventude, solicitamos o apoio de nossos Pares a este projeto.

Sala das Sessões,

Senador ROMERO JUCÁ

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Renato Casagrande. (*Pausa.*)

João Vicente Claudino. (*Pausa.*)

Senador Sadi Cassol. (*Pausa.*)

Senador Valdir Raupp. (*Pausa.*)

Senador Romeu Tuma. (*Pausa.*)

Senador Marcelo Crivella. (*Pausa.*)

Senadora Fátima Cleide. (*Pausa.*)

Senador Paulo Duque. (*Pausa.*)

Senador Paulo Paim, com a palavra, compulsoriamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um acordo de Líderes, que fizemos durante a semana e ontem referendamos, que a Ordem do Dia de hoje se iniciaria com a votação do item de ingresso da Venezuela no Mercosul, porque é um processo de discussão.

Como eu sou o Relator e estou pronto para relatar a matéria, a hora em que V. Exª quiser começar a Ordem do Dia, estou pronto para fazer o relatório, já que fui voto vencido, e, a partir daí, abrirmos o debate, para que possamos votar a matéria e, posteriormente, a pauta que foi acertada com todos os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Eu apenas aconselharia V. Exª, como Líder diligente que é, que fizesse uma verificação de presença. Nós temos apenas 55 Senadores.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Há um acordo com a oposição no sentido de que nós discutiremos a matéria, a oposição vai encaminhar o voto contra, mas a oposição daria presença. Foi feito esse acordo na semana passada.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O problema é que nós temos que ter 41 presenças.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sim, mas a votação será nominal – "sim" e "não" –, após a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Eu sei. Mas veja bem: nós temos que ter 41 presenças. Era bom se fazer uma checagem, embora informal, porque...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Mas nós temos a checagem. Nós temos 47 da base presentes na Casa. Assim que iniciar a discussão, tenho certeza de que todos os Senadores e Senadoras estarão presentes.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Tudo bem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, pela ordem.

Eu queria já me inscrever para falar sobre a questão da Venezuela no Mercosul; fazer, previamente, uma inscrição para a discussão tão logo se abra o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pois não. V. Exª está inscrito como favorável.

O Senador João Pedro também solicita a inscrição.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Eu também. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Mão Santa.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu aproveito a oportunidade que V. Exª me concedeu para registrar a presença aqui conosco hoje, acompanhando este debate aqui no Senado da entrada da Venezuela no Mercosul – e a minha posição é favorável –, de diversas entidades de trabalhadores que também buscam a aprovação do Projeto nº 248, de 2006, de minha autoria, que está na pauta, pronto para ser votado. A Senadora Lúcia Vânia é a Relatora.

Quero registrar a presença conosco do Fórum Sindical dos Trabalhadores; da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria; da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio; da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; da Confederação Nacional dos Profissionais Liberais; da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Aéreos, na Pesca e nos Portos; da Confederação Nacional dos Empregados das Empresas de Crédito; da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade; da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura; da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Cultura; da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos; da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade; da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins; da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde; da Confederação Nacional dos Servidores Públicos do Brasil; da Confederação Brasileira dos Trabalhadores Policiais Civis; da União Sindical Independente (USI), como central; da Coordenação Confederativa dos Trabalhadores (CCT); da Nova Central Sindical dos Trabalhadores (NCST); da

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CDB); da Central Sindical dos Profissionais (CESP); da União Geral dos Trabalhadores (UGT); da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas (Cobap); da Central Geral dos Trabalhadores (CGTB); e, ainda, do coordenador nacional do fórum, José Augusto da Silva Filho, coordenador nacional do fórum e dos trabalhadores do Estado de Goiás, aqui representado pelo Sr. Norton Ribeiro, representando também todos os trabalhadores de Goiás.

Sr. Presidente, este Projeto nº 248 está em debate na Casa desde 2006. Foi pedido para que fosse colocado na pauta. Acredito que isso vá acontecer no dia de hoje. Resolve toda uma polêmica com o Ministério Público em relação à contribuição assistencial; limita que o recurso que a assembleia dos trabalhadores possa definir para no máximo em 1%; proíbe qualquer tipo de abuso. É um pedido do Supremo Tribunal Federal que esse tema seja definido em lei de forma definitiva.

Entendo que a questão, em tese, não é polêmica. Há um acordo entre trabalhadores e empregadores sobre o tema. Por isso, Sr. Presidente, aguardo que, no momento adequado, o PL nº 248 seja colocado em votação.

Sr. Presidente, na mesma linha, eu queria mais uma vez lembrar da importância de nós aprovarmos ainda este ano, mediante um acordo que eu entendo que seja possível, o Estatuto da Igualdade Racial. O estatuto que combate os preconceitos já foi aprovado por unanimidade pelo Senado da República. Foi para a Câmara. Houve uma série de alterações. Todos os temas considerados polêmicos foram retirados, e a matéria está agora na CCJ. Eu ainda espero que haja um grande entendimento que permita a votação também desse projeto, que é do interesse, eu diria, de todo o povo brasileiro.

Tivemos hoje, pela manhã, uma conversa com o Relator, com o Ministro Edson Santos, com o Deputado Federal Onyx Lorenzoni, com o Deputado Carlos Santana, com o Relator Deputado Roberto, com a Deputada Pietá, com o Deputado Luiz Alberto. Todos acompanharam essa conversa com o Relator.

Nós estamos na expectativa, Sr. Presidente, do acordo que foi firmado lá na Câmara com todos os partidos. Não houve um partido que discordou da redação construída na Câmara dos Deputados, que fica bem distante, inclusive, do projeto que o Senado já aprovou. O projeto que o Senado aprovou, Senador Geraldo Mesquita Júnior, é muito mais avançado. Eu lamento, agora, que venha um projeto da Câmara, que é um retrocesso; e ainda me parece que não querem votar; não porque querem o projeto original, mas porque querem recuar mais do que a Câmara já recuou. Aí não dá! Aí, não dá!

Efetivamente, eu gostaria que, se não houver acordo, fôssemos para o voto. A vida é assim. Tantas vezes eu cobrei que a Câmara votasse. Vamos decidir aqui no plenário, então, essa questão do Estatuto da Igualdade. Se não der para votar na Comissão, vamos votar aqui. Eu quero é votar a matéria. Eu, a pedido do Ministro Edson Santos, acompanharia a decisão da Câmara, que retrocedeu bastante em matéria do projeto que já aprovamos. Agora, nem sobre esse que volta da Câmara parece-me que não há entendimento para votação.

Então, o apelo que eu quero fazer: que a gente vote ainda este ano lá na CCJ, se for possível, e aqui no plenário, com acordo ou sem acordo. Cada um assume a sua posição sobre um tema tão importante como esse.

Sei que o Líder Romero Jucá, o Senador Renan Calheiros, inúmeros líderes de todos os partidos que eu falei estão dispostos a votar a matéria. Mas querem que haja um mínimo de entendimento.

Então, este é o apelo que eu volto a fazer aqui, da tribuna do Senado: que a gente construa esse acordo de procedimento e vote a matéria, se não há como se chegar ao acordo quanto ao mérito.

Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Paulo Paim, é só para entender mais. Primeiro, o assunto é meritório, é muito importante, está no Congresso já há algum tempo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Há mais de doze anos.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Há doze anos. Então, acho que nós precisamos avançar. Houve um avanço de entendimento na Câmara; não é o ideal, mas nós temos um projeto. Eu gostaria só que V. Exª pudesse explicitar: qual a dificuldade aqui na CCJ? Hoje, inclusive, parabenizei o Ministro, que visitou junto com V. Exª, com os Deputados, a reunião da CCJ. Mas gostaria de entender qual é o ponto que está dificultando a votação no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça aqui do Senado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador João Pedro, rapidamente: quando o projeto foi para a Câmara, foram levantados quatro pontos considerados polêmicos, e o Senado aprovou por unanimidade. A questão das cotas da mídia foi retirada; a questão do capítulo que regulamenta a terra dos quilombolas – polêmico – foi retirada; a questão das cotas foi retirada; a questão que envolvia, de forma mais contundente,

um fundo, foi retirado. Então, sobre todos os temas polêmicos foi feito um grande entendimento.

Quero dizer, aqui, de público, que o Deputado Ônix Lorenzoni, do DEM, ajudou muito nesse acordo, na construção de um entendimento. PSDB ajudou, DEM ajudou, naturalmente o PT, o Ministro Edson Santos, PDT, PSB, PCdoB; todos contribuíram para o grande acordo.

Voltou a matéria, aqui para o Senado. Nós teríamos que manter o projeto original ou aceitar as mudanças feitas na Câmara. Em nome do entendimento – eu que sou autor do projeto original –, comprometi-me a acatar o que veio da Câmara dos Deputados. Mas, a partir daí, começaram a surgir uma série de emendas – se não me engano, em torno de quinze ou vinte emendas – suprimindo parágrafos, artigos, daquilo que foi aprovado na Câmara. Daí, no meu entendimento, desmonta o que foi construído na própria Câmara dos Deputados.

Por isso, acabou não havendo o acordo. Eu estou ainda na esperança de que, se não for hoje, a gente consiga votar na semana que vem, na CCJ, e a matéria venha ainda, antes do fim do ano, para votação aqui no plenário. Este o apelo que faço.

Quero dizer, Senador João Pedro, que tenho um requerimento, assinado por todos os Líderes, que assinaram na confiança deste Parlamentar – eu vou manter, porque, quando firmo um acordo, eu cumpro – e pediram para mim: vote, primeiro, na CCJ, depois, traga para o plenário. Eu vou manter o acordo na íntegra. Agora, só lamento que o grande acordo feito na Câmara não esteja sendo mantido aqui no Senado.

Então, eu vou tentar tudo, no que depender deste Parlamentar e do Ministro Edson Santos, que tem trabalhado muito, para que a CCJ vote, semana que vem, o projeto. Daí trazemos para a Câmara e votamos até o fim do ano.

Esse é o apelo que quero fazer ainda, não fazendo crítica a nenhum Senador. Se está havendo algum desconforto, vamos tentar construir o entendimento ainda lá na CCJ e trazer a matéria ao plenário na semana que vem.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente Marconi Perillo.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Heráclito Fortes, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vamos dar início à Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, se me permite...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, peço a V. Exª que considere lido na íntegra um pequeno pronunciamento que trago a esta Casa homenageando os repórteres Rosa Costa, Leandro Colon e Rodrigo Rangel, que foram premiados com o Prêmio Esso de Reportagem de 2009 pela série abordando a recente e gravíssima crise do Senado.

Conhecemos bem os três jornalistas, credenciados junto à Casa. Profissionais competentes que acompanham atentamente as atividades políticas do País. Denunciaram à Nação as irregularidades que tanto prejudicaram a imagem do Parlamento. As matérias constituíram uma série de reportagens que, agora, são premiadas com a mais importante láurea do setor do setor de comunicação, o Prêmio Esso de Reportagem.

Sr. Presidente, ainda trago à Casa outro pronunciamento em que historio o movimento da comunidade de Novo Remanso, futuro distrito do Município de Itacoatiara, que pleiteia em transformar-se em município.

Mais de dez mil habitantes, boa agricultura, a maior safra de abacaxi do Estado do Amazonas. Eles têm tudo para tornarem-se município.

Por outro lado, sabemos que hoje a competência é do Congresso Nacional para aprovar ou não a transformação de um distrito em município.

Muito bem. Tramita no Senado a PEC nº 13/03, de iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi, que transfere essa competência para as Assembléias Legislativas. Então, qualquer que seja a esfera a ser ouvida, eu a apoio como uma reivindicação daquele distrito de Itacoatiara que tem tudo para se transformar em Município. Muito bem.

Finalmente, Sr. Presidente, requeiro um voto de aplauso à população do Município de São Sebastião do Uatumã, no Amazonas, pelo transcurso do aniversário de criação desse mesmo município.

Antiga povoação de Santana da Capela, Uatumã foi criada em 1814, por Crispim Lobo de Macedo. Em 1880, foi criada a freguesia, com sede em Santana da Capela, polarizando o desenvolvimento da região ribeirinha do Rio Amazonas. Em 1887, foi criado, na área de freguesia, o Município de Urucará, que, em 1930, é extinto, com seu território sendo anexado a Itacoatiara, para ser definitivamente restabelecido em 1935. Em fins de 1981, constavam da estrutura administrativa de Urucará os seguintes Subdistritos: Urucará, Santa

Maria, Capucapu, Alto Uatumã e São Sebastião. Em 10/12/1981, pela Emenda Constitucional nº 12, São Sebastião e territórios adjacentes da margem esquerda do rio Uatumã foram desmembrados de Urucará, passando a constituir o Município autônomo de São Sebastião do Uatumã.

São Sebastião do Uatumã localiza-se na região do baixo Amazonas, distando 245 quilômetros de Manaus em linha reta e 255 por via fluvial.

A população é de sete mil habitantes e limita-se com os Municípios de Urucará, Itapiranga e Presidente Figueiredo.

Sua produção agrícola é baseada no cultivo da mandioca, juta, malva, milho e abacaxi. A pecuária é representada principalmente por bovinos e suínos, com produção de carne e de leite, destinada ao consumo local. A atividade pesqueira é predominantemente destinada ao consumo da população local, porém a abundância de peixe seco e salmourado abastece os Municípios vizinhos. A extração vegetal é voltada para a exploração do óleo de copaíba, cumaru e essência de pau-rosa, que são exportados para Manaus, Parintins e Itacoatiara, além da borracha e da castanha.

Então, é merecido esse voto de aplauso que proponho, pedindo que ele seja levado ao conhecimento do Prefeito Carlos da Silva Amora e, por seu intermédio, ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores, ao Vice-Prefeito e às autoridades judiciais locais, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

O SR. ARTHUR VIRIGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tomei ciência de correto movimento da comunidade de Novo Remanso, futuro distrito do Município de Itacoatiara, que pleiteia transformar-se em município.

Ali vivem e trabalham ao menos 10 mil habitantes, que no momento anseiam pela emancipação, reivindicação justa para uma região sob certos aspectos próspera, de boa agricultura. Além de cereais, Novo Remanso é hoje o maior produtor de abacaxi do Estado do Amazonas. Na safra passada, foram colhidos quase 30 mil frutos. E é, também, produtor de cupuaçu, o fantástico fruto amazônico de larga aplicação como alimento ou para a fabricação de cosméticos.

No mês passado, a população realizou manifestação pública, destinada a dar curso à reivindicação. Entre os participantes, registro a presença de ilustre militante político local, Manoel Marques, incansável batalhador que tem dedicado esforços constantes pela autonomia de Novo Remanso.

Para lograr a autonomia, é necessária a aprovação pelo Congresso Nacional de proposta com esse objetivo. A competência para criação de novos municípios é, atualmente, da União. Mas tramita no Senado a PEC nº 13/03, de iniciativa do Senador Sérgio Gambiasi, transferindo essa competência às Assembléias Legislativas.

Qualquer que seja a esfera a ser ouvida, apoio a reivindicação daquele distrito de Itacoatiara, que tem tudo para se transformar em município.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o jornal *O Estado de S.Paulo* acaba de ser laureado com o Prêmio Esso de Reportagem de 2009, pela série de autoria dos repórteres Rosa Costa, Leandro Colon e Rodrigo Rangel, sobre a recente e gravíssima crise do Senado.

Com esse registro, transmito sinceros cumprimentos ao jornal e aos autores da reportagem premiada.

Todos nós conhecemos os três jornalistas, credenciados junto à Casa. Profissionais competentes que acompanham atentamente as atividades políticas do País. Por isso, denunciaram à Nação as irregularidades que tanto prejudicaram a imagem do Parlamento. As matérias constituíram uma série de reportagens que, agora, são premiadas com a mais importante láurea do setor de comunicação, o "Prêmio Esso de Reportagem".

Cumprimento com apreço o jornal e os autores das reportagens.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Senador João Pedro, bem rápido, porque já vou iniciar a Ordem do Dia.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Eu gostaria de me congratular com o voto de aplauso do Senador Arthur Virgílio, que registra o aniversário da cidade de São Sebastião do Uatumã, por sinal uma cidade pequena, mas muito bonita, muito poética. Senador Arthur Virgílio, V. Exª fala do que produz, do que faz a população histórica de São Sebastião do Uatumã. Eles guardam, de forma muito particular, a engenharia naval, ou seja, dali daquela cidade, das mãos de populações tradicionais, barcos memoráveis, históricos, resistentes, bonitos naquela região.

Então, quero, se puder, assinar esse requerimento, porque V. Exª faz justiça a uma cidade peque-

na, na margem esquerda do rio Amazonas, mas com uma população histórica, bonita, a população de São Sebastião do Uatumã.

Parabéns pela lembrança e pelo registro.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Hoje, por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado aprovou o PLC nº 281, de 2009, que concede bônus especial de desempenho aos servidores do Dnit.

Eu havia solicitado ao Senador Demóstenes apoio a esse projeto, na semana passada, ao qual ele atendeu prontamente. Eu gostaria de cumprimentar a todos os servidores do Dnit e de parabenizar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela aprovação desse projeto por unanimidade.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 561, DE 2009

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer formato específico para o instrumento de fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 7º .....

.....

§ 10 A aprovação pela autoridade competente de que trata o §1º deverá ser formalizada com o Laudo de Fiscalização Técnica, observado o previsto no art. 67, §4º, VI."

Art. 2º O artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 67 .....

.....

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, a fiscalização da execução de todo e qualquer contrato será obrigatoriamente registrada em Laudo de Fiscalização Técnica, que poderá, a critério da Administração, constituir o registro de que trata o § 1º para o contrato a que se vincula.

§ 4º O Laudo de Fiscalização Técnica de que trata o § 3º:

I – constitui documento técnico formal da especialidade profissional a que se vincula, devendo o órgão encarregado pela lei da fiscalização e regulamentação da respectiva profissão:

a) definir sua estrutura, seu conteúdo mínimo e os procedimentos para seu registro obrigatório, assegurando nessa definição a possibilidade física de incorporação por cada contratante de informações adicionais nos termos do inciso II*, b*, deste parágrafo;

b) disponibilizar, inclusive pela rede mundial de computadores, os formulários e roteiros necessários à sua elaboração e registro;

c) manter arquivo dos Laudos de Fiscalização Técnica registrados e de seu respectivo conteúdo, disponibilizando-os para acesso de terceiros nos termos deste artigo;

d) utilizar obrigatoriamente a informação contida nos Laudos de Fiscalização Técnica para a elaboração dos pareceres técnicos que emitam sobre a obra ou serviço a que se referem, sem prejuízo de quaisquer outras fontes de informação de que possam lançar mão;

e) estender aos contratos privados de obras e serviços de engenharia o uso facultativo do instrumento dos Laudos de Fiscalização Técnica;

II – será elaborado e emitido pela Administração contratante, a quem compete:

a) emitir o Laudo e disponibilizá-lo aos encarregados da fiscalização da obra ou serviço, que poderão ser servidores da Administração ou terceiros contratados nos termos do *caput* deste artigo, desde que sejam profissionais registrados no órgão fiscalizador e regulamentador da respectiva profissão;

b) estabelecer, se assim entender conveniente, especificações adicionais para o seu preenchimento, desde que não contrariem os dispositivos desta lei e da sua regulamentação, inclusive o disposto no § 4º, I, *a*, deste artigo;

c) providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação profissional, pela elaboração de cada Laudo;

d) registrar o Laudo no órgão fiscalizador e regulamentador da respectiva profissão, mantida a responsabilidade técnica por seu

conteúdo a cargo dos profissionais de que trata o inciso II, *a*, deste parágrafo.

III – constitui instrumento básico de trabalho da fiscalização, devendo registrar ordenadamente:

a) quesitos de controle, qualidade e segurança da obra ou serviço em execução;

b) dados, valores e critérios das medições realizadas;

c) o cumprimento das exigências do licenciamento ambiental, se houver;

d) fotos que demonstrem a execução física da obra, ou outro serviço de natureza tangível;

e) eventuais objeções formuladas pelo contratado em relação aos dados e informações contidos no Laudo;

IV – observada a responsabilidade técnica pelo conteúdo das informações, definida no inciso II, *d*, deste parágrafo, será assinado conjuntamente:

a) pelo fiscal designado nos termos do inciso II, *a*, deste parágrafo;

b) por representante da Administração contratante, caso o fiscal designado nos termos do inciso II, **a**, deste parágrafo seja um terceiro contratado;

c) por representante do contratado, observado o previsto no inciso III, **e**, deste parágrafo;

V – terá o acesso facultado, tanto pela Administração quanto pelo órgão junto ao qual for registrado, aos órgãos do sistema de controle interno e externo da Administração contratante, bem como aos órgãos de fiscalização ambiental e demais instituições às quais a lei atribua competências fiscalizadoras sobre qualquer aspecto da obra em questão;

VI – será exigível no mínimo:

a) na conclusão de cada etapa da obra, sendo o instrumento que condiciona ao pagamento da etapa e ao início da etapa seguinte, observado o previsto no art. 67, §1º;

c) quando do recebimento definitivo da obra ou serviço. (**NR**)**"**

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido no **caput**, o órgão encarregado da fiscalização e regulamentação das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia adotará as providências necessárias para a implantação do registro previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada por esta lei.

Justificação

A fiscalização de obras públicas é um dos mais árduos desafios postos à Administração Pública dos três níveis de governo. Obras dispersas e poucos recursos administrativos fazem com que muitas irregularidades ainda persistam em detrimento do correto emprego dos recursos dos contribuintes.

As soluções para esse difícil quadro não serão encontradas em reformas grandiloqüentes ou soluções aparentemente revolucionárias, mas no contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos concretos disponíveis à Administração e à sociedade: um trabalho cumulativo, de melhoria contínua, "de formiguinha", como são todas as ações que permitem transformar com esforço as boas intenções da lei em benefícios concretos.

Neste projeto, pretendemos avançar um desses pequenos passos que, juntos, transformam a realidade num sentido positivo. Trata-se da instituição legal de um documento padronizado de fiscalização das obras públicas (e serviços correlatos na área de engenharia, arquitetura e agronomia), exigível em vários momentos da vida da obra e – na condição de documento profissional formal – registrado pelo órgão regulador da profissão.

Com esse documento, a obra passa a ter uma "trilha de auditoria" visível por meio de informações padronizadas que, sob a responsabilidade de profissional habilitado que responderá por eventual omissão ou falsidade, ficam disponíveis ao controle e fiscalização no órgão registrador profissional. Valoriza-se assim tanto o fiscal (que passa a ter meio idôneo de execução de seu trabalho) quanto a autarquia de fiscalização profissional, que passa a cumprir na sua plenitude o papel de manutenção do registro do exercício profissional. Organiza-se, do mesmo modo, o rol de exigências impostas pela lei de licitações à Administração no que se refere ao procedimento fiscalizatório, até então definida de forma muito genérica. Naturalmente, o instrumento aqui preconizado para a obra pública passa a ser oferecido também, em caráter facultativo, aos contratos privados.

Trata-se de providência de caráter bastante prático e direto, mas com potencial de trazer grandes benefícios no fortalecimento dos controles internos administrativos da gestão de obras, contribuindo para a eficiência do gasto público. Por tais razões, confiamos no apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação integral.

Sala das Sessões, – Senador **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Princípios

.....

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I – projeto básico;

II – projeto executivo;

III – execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

.....

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM
Nº 265, DE 2009
(nº 991/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País nos dias 10 e 11 de dezembro de 2009, em viagem oficial ao Peru.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

Aviso nº 1.037 - C. Civil.

Em 9 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Viagem presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País nos dias 10 e 11 de dezembro de 2009, em viagem oficial ao Peru.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação e será juntada ao Processado da Mensagem nº 1, de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 1.621, de 2009**, da lavra do Senador Cícero Lucena e de outros Senadores, solicitando a prorrogação do prazo, até 22 de dezembro de 2010, da Comissão Temporária destinada a acompanhar todos os atos, fatos relevantes e normas de procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – transposição do Rio São Francisco –, bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

À Secretaria para as providências pertinentes.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei à Mesa e peço o deferimento de V. Exª para aprovação pelo Plenário de solicitação com o objetivo de apresentar alterações de redação ao **Projeto nº 293, de 2001**. São adequações redacionais necessárias em vários parágrafos. São cinco alterações de redação. O ofício está sobre a mesa.

Como Relator desse projeto, peço a V. Exª que providencie a votação para o apoiamento do Plenário da Casa.

São as seguintes as adequações redacionais:

Brasília, de de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: PLS 293/2001 – Adequações redacionais

Senhor Presidente,

Na condição de Relator, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2001, da Comissão Parlamentar de Inquérito – "Futebol", que regulamenta a atividade relacionada com o futebol praticado por profissionais, estabelece normas orgânicas específicas para a prática e administração transparente das ligas e entidades e para a responsabilidade de seus administradores, cabe-me expor e requerer o que se segue:

O Projeto teve pareceres favoráveis aprovados pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, em 9-7-2009 e 3-11-2009, respectivamente, e foi aprovado com a Emenda nº 1-CCJ/CE. Não obstante, verificou-se posteriormente ter havido modificações na legislação superveniente à apresentação do Projeto. Em 1-12-2009, o Plenário do Senado aprovou o Projeto com a Emenda referida, sem entretanto contemplar tais alterações.

Nesse sentido, são necessários os seguintes ajustes de redação no Projeto:

1) no parágrafo único do art. 5º, substitua-se a expressão "... previstas nas alíneas **a** e **b** do parágrafo único do art. 46-A, inserido na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, pela Medida Provisória nº 2.193, de 23 de agosto de 2001" por "... previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 46-A, inserido na Lei nº 9.615, de 1998, pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003";
2) no **caput** do art. 7º, substitua-se a expressão "... previstas nas alíneas **a** e **b** do parágrafo único do art. 46-A, inserido na Lei nº 9.615, de 1998, pela Medida Provisória nº 2.193, de 2001, ..." por "... previstas nos incisos I e II do § 1º do Art. 46-A, inserido na Lei nº 9.615, de 1998, pela Lei nº 10.672, de 2003, ...";
3) no **caput** do art. 9º, substitua-se a expressão "inciso II deste artigo" por "inciso II do art. 8º";
4) no parágrafo único do art. 9º, substitua-se a expressão "disposto no inciso anterior" por "disposto no art. 8º";
5) no inciso I do parágrafo único do art. 9º, suprima-se a expressão "observado o disposto no art. 41 da Lei nº 8.212, de 1991", por haver sido revogado esse dispositivo.

Pelo exposto, solicito sejam procedidas tais adequações redacionais no Projeto. – Atenciosamente, Senador **Álvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação as adequações redacionais sugeridas pelo Senador Alvaro Dias.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovadas.

Serão feitas as devidas adequações na redação final do PLS nº 293, de 2001.

S. Exª, o Senador Alvaro Dias, está atendido.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

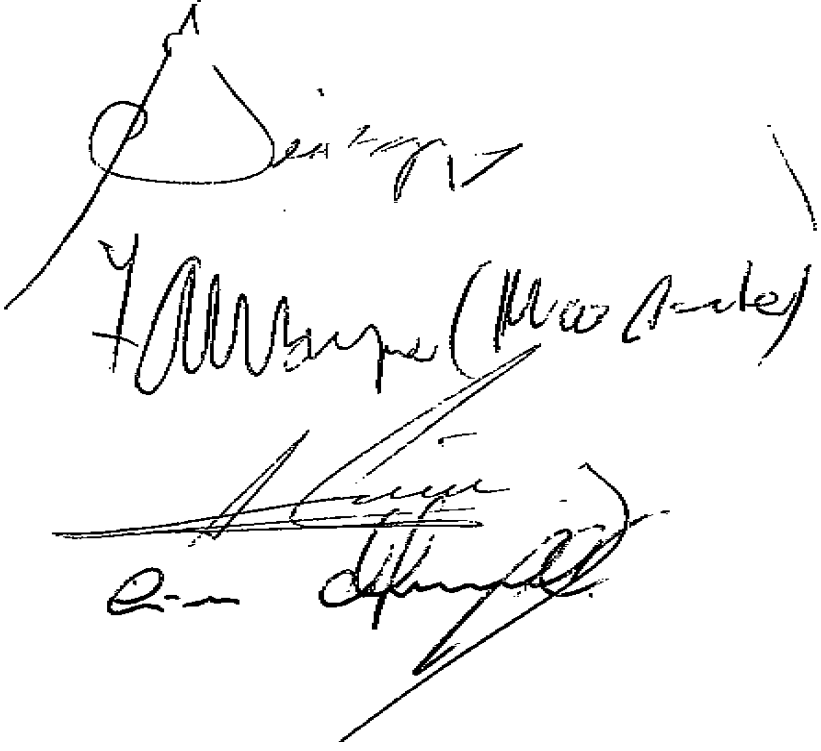
É lido o seguinte:

PARECER
Nº 2.311, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2001.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2001, que *regulamenta a atividade relacionada com o futebol praticado por profissionais, estabelece normas orgânicas específicas para a prática e administração transparente das ligas e entidades e para a responsabilidade de seus administradores,* consolidando as adequações redacionais propostas pelo relator da matéria na Comissão de Educação, Cultura e Esporte e aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de dezembro de 2009.



ANEXO AO PARECER Nº 2.311, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2001.

Regulamenta a atividade relacionada com o futebol praticado por profissionais, estabelece normas orgânicas específicas para a prática e administração transparente das ligas e entidades e para a responsabilidade de seus administradores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O futebol praticado por atletas profissionais obedece à regulamentação de suas atividades e às normas específicas constantes desta Lei, bem como às normas gerais previstas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que não contrariem suas disposições.

Art. 2º O futebol praticado por atletas profissionais é regulado por normas nacionais e pelas regras internacionais de prática desportiva aceitas pela entidade de administração nacional do desporto, sendo as atividades relacionadas às suas competições entendidas como ato de comércio por força desta Lei.

Art. 3º As atividades relacionadas à administração e à prática de competições de atletas profissionais de futebol, de acordo com o previsto no art. 2º desta Lei, são privativas de:

I – entidades de administração, ligas e entidades de prática constituídas na forma das sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;

II – entidades de administração regional e nacional que constituírem sociedade comercial para a administração das atividades de que trata este artigo, com participação obrigatória, no capital social, das entidades de prática de suas primeira e segunda divisões, de acordo com a última competição promovida pela entidade, sem prejuízo da filiação e da representação internacionais exercidas pela entidade de administração nacional que preservar sua constituição na forma admitida pela legislação civil;

III – entidades de prática que constituírem sociedade comercial para a administração das atividades de que trata este artigo.

§ 1º As entidades e as ligas de que trata este artigo que infringirem qualquer dispositivo desta Lei terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

§ 2º Às sociedades comerciais referidas nos incisos I, II e III, que preencherem os requisitos necessários, é facultado o enquadramento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil como microempresa ou empresa de pequeno porte e o usufruto dos benefícios da legislação tributária e fiscal em vigor, inclusive os previstos na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, referentes ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples).

§ 3º A contribuição previdenciária empresarial das entidades de prática constituídas na forma do inciso I deste artigo e das sociedades constituídas por entidades de prática na forma do inciso III deste artigo, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno

porte, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, será arrecadada mediante a substituição tributária prevista no § 6º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, incluído pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, sem prejuízo das demais contribuições previstas na legislação previdenciária.

Art. 4º As responsabilidades e as penalidades previstas na legislação civil, penal, trabalhista, previdenciária, cambial e tributária para os diretores, sócios e gerentes de sociedades comerciais aplicam-se aos dirigentes, acionistas e cotistas das sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, de acordo com a forma de sociedade comercial constituída pela entidade ou pela liga.

Art. 5º As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei, independentemente da forma de sociedade comercial adotada, são obrigadas a elaborar e publicar as demonstrações contábeis e balanços patrimoniais de cada exercício, devidamente submetidos a auditoria externa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação das penalidades e das responsabilidades previstas na legislação civil, penal, trabalhista, previdenciária, cambial e tributária, a infringência a este artigo implicará a aplicação das penas de inelegibilidade previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 46-A, inserido na Lei nº 9.615, de 1998, pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003.

Art. 6º As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei com patrimônio ou receitas anuais ou negócios de valor superior a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a critério da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Instituto Nacional do Seguro Social, estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos, sob pena de responsabilidade fiscal e penal:

I – requisitos contábeis:

a) elaborar as demonstrações financeiras de acordo com os padrões e princípios contábeis estabelecidos pela Lei das Sociedades Anônimas e pelo Conselho Federal de Contabilidade, inclusive no que diz respeito ao relatório da administração e notas explicativas;

b) manter o livro razão analítico, contendo os lançamentos contábeis por conta;

c) registrar de forma clara a finalidade dos lançamentos no Diário, bem como a identificação da origem e beneficiários de movimentações financeiras;

d) coincidir o exercício social com o ano-calendário;

II – requisitos de transparência:

a) pautar sua conduta no sentido de oferecer a seus associados ampla transparência dos atos praticados;

b) divulgar, no mínimo 1 (uma) vez por ano, até o último dia de fevereiro de cada ano, a íntegra das demonstrações financeiras do último exercício;

c) divulgar a convocação para assembléias acompanhada da pauta, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As divulgações de que trata este artigo poderão ser efetuadas pela Internet e por correio eletrônico, por carta endereçada a cada um dos associados e mediante publicações em jornais de grande circulação no Estado sede da associação.

Art. 7º As inelegibilidades previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 46-A, inserido na Lei nº 9.615, de 1998, pela Lei nº 10.672, de 2003, aplicam-se aos dirigentes, gerentes e administradores:

I – condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II – inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III – inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV – afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

V – inadimplentes das contribuições previdenciárias ou trabalhistas;

VI – falidos.

Art. 8º As entidades de administração e as ligas do futebol praticado por atleta profissional deverão exigir das entidades de prática e das sociedades por elas constituídas, na forma do inciso III do art. 3º desta Lei, participantes de suas competições antes do início de cada competição, sob pena de se tornarem solidariamente responsabilizadas pelos débitos tributários e previdenciários daquelas:

I – apresentação da cópia de seus atos constitutivos, com a certidão do respectivo Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

II – certidões negativas de débitos perante a Fazenda Pública e a Seguridade Social atualizadas.

Art. 9º Para o recebimento de recursos, inclusive parcelas provenientes de patrimônio, licenciamento de uso de marcas e símbolos e de transmissão de espetáculos desportivos, contratados com empresas ou entidades públicas ou privadas, as sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei deverão apresentar, à empresa contratada, as certidões negativas referidas no inciso II do art. 8º, salvo se apresentada na ocasião de celebração do contrato vigente há menos de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A prática de ato com inobservância do disposto no art. 8º acarretará:

I – quando praticado por empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou das importâncias pagas, conforme o caso, constituindo-se, também, ato de improbidade administrativa dos seus dirigentes para os efeitos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e legislação posterior pertinente;

II – quando praticado por empresa ou entidade privada, a responsabilidade solidária dos débitos tributários e previdenciários.

Art. 10. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação previdenciária, caberá às entidades de prática e às sociedades por elas constituídas que mantêm equipe de futebol profissional informar à entidade de administração ou à liga promotora da competição desportiva, ao seu final, demonstrativo financeiro de todas as receitas e despesas do evento, discriminando-as detalhadamente, que deverá ser disponibilizado à fiscalização tributária e previdenciária.

Art. 11. É de responsabilidade da entidade de administração ou da sociedade por ela constituída ou da liga promotora do espetáculo desportivo promover o recolhimento da contribuição previdenciária patronal incidente sobre os pagamentos efetuados a segurados do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuintes individuais, referentes aos serviços prestados na realização do evento, inclusive integrantes da comissão antidoping, árbitros e auxiliares, observados os prazos previstos na legislação previdenciária.

Art. 12. As sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei devem assegurar direito de petição a seus sócios, mediante ofício, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, e a requisição de documentos relativos a negociações relevantes para o equilíbrio econômico e financeiro das referidas sociedades, sob pena de suspensão de suas atividades.

Art. 13. Qualquer grupo de sócios ou de cotistas que represente 10% (dez por cento) do número total de presentes à última assembléia geral realizada ou do capital social integralizado é parte legítima para denunciar ao Ministério Público as sociedades citadas nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei que incorram no descumprimento de qualquer de suas disposições.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.640, DE 2009

Requer a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, que tramita em conjunto com os projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004 – Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006 – Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008 – Complementares.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador JOSÉ SARNEY,

Com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 163 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, que tramita em conjunto com os projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004 – Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006 – Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008 – Complementares.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os projetos, que tramitam em conjunto, visam alterar dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades – de forma a tornar claras as condições que devem ser exigidas dos candidatos a cargos eletivos. Com efeito, o Substitutivo global foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça é Cidadania, após um esforço concentrado que reuniu os senadores Jarbas Vasconcelos, Tasso Jereissati, Marco Maciel, Pedro Simon e o Relator, Senador Demóstenes Torres. Este grupo debruçou-se sobre os vinte e um (21) projetos que tramitavam sobre o mesmo tema, produzindo, como texto final, o Parecer da CCJ, que representa o pensamento médio de todos os que ali debateram.

Cumpre lembrar e destacar também as colaborações dos autores das proposições, que são os seguintes senadores: Renan Calheiros, Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko, Eduardo Azeredo, Álvaro Dias, o saudoso Jefferson Peres, Tião Viana, Antônio Carlos Valadares, Romeu Tuma, Epitácio Cafeteira, Tasso Jereissati, Valter Pereira, Cristovam Buarque e Pedro Simon.

O disciplinamento do Artigo 14, parágrafo nono da Constituição Federal, no que se refere à condição de observar a "vida pregressa" do candidato, para conferir-lhe a prerrogativa da elegibilidade, prescinde de regulamentação há mais de 20 anos. Além de ser uma obrigação moral do Congresso em preencher esta lacuna no nosso Direito Político-Eleitoral, quase que pode ser entendida nossa inércia como uma desídia. A Constituição e a sociedade exigem, o Senado Federal tem a proposta, é nossa obrigação moral concluir esse debate e terminarmos nosso trabalho.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2009.

Senador PEDRO SIMON

Senador DEMÓSTENES TORRES (Relator)

Senador JARBAS VASCONCELOS

Senador TASSO JEREISSATI

Senador MARCO MACIEL

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – É um PLS complementar que tramita em conjunto com outros inúmeros projetos de lei.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Já aprovei e passo a palavra a S. Exª apenas para comentar sobre o requerimento. Eu pediria brevidade para que eu possa entrar na Ordem do Dia.

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje é Dia Mundial contra a Corrupção. Acho muito importante aprovarmos aqui o requerimento assinado por uma comissão sobre o projeto do Senador Demóstenes Torres, que, junto com Jarbas Vasconcelos, Tasso Jereissati, Marco Maciel, eu e outros, fez aqui o que considero muito importante: com fundamento no disposto no §7º do art. 163 do Regimento Interno, os Projetos de Lei nºs: 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005, Complementares nºs 141, 231, 261, 206 e Complementares nºs 265 e 264.

Baseados nisso, fizemos a apresentação de um projeto que equaliza o tratamento da questão da corrupção. Cumpre lembrar que, nesse disciplinamento referente à vida pregressa do candidato, à prerrogativa de elegibilidade, a regulamentação que há mais de vinte anos está sendo esperada se faz aqui neste projeto que está sendo apresentado.

Então, estamos tentando apresentar uma proposta. Com relação à questão da idoneidade de qualquer candidato, estamos resumindo cerca de vinte projetos em uma proposta, e achamos que essa proposta pode ser votada por esta Casa.

E, segundo o que aconteceu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi designada Comissão, e a conclusão da comissão foi aprovada pela unanimidade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela agora, por intermédio da votação que V. Exª encaminhou e por unanimidade deste Plenário, vai ser votada, se Deus quiser, ainda nesta Legislatura.

E nós, aqui no Senado, estaremos fazendo, nesta hora tão tumultuada, tão difícil, tão complicada, quando não se sabe mais o que está certo, o que está errado, não se sabe o que fazer e o que não fazer, mais uma vez, a nossa parte, e o Senado vai votar um projeto da maior importância e do maior significado no que tange à questão corrupção.

Hoje, Dia Internacional conta a Corrupção, o Senado toma uma posição importante determinando a votação deste que não é um projeto, é o debate de cerca de mais de trinta projetos que andavam na Casa e que, por uma Comissão, tendo à frente o Senador Demóstenes Torres, apresenta para ser discutido e votado nesta Casa.

Obrigado pela tolerância de V. Exª em incluir a votação; obrigado ao Plenário pela unanimidade da aprovação; e obrigado a V. Exª pela gentileza de me deixar falar sobre aquilo que já foi votado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência do Senado informa que a Comissão Senado Cultural, instituída pelo **Ato do Presidente nº 76, de 2008**, encarregada de promover atividades culturais nesta Casa irá realizar hoje, dia 9 de dezembro, o evento de encerramento do corrente ano.

O show, denominado "Pratas da Casa em concerto", vai acontecer na Sala Villa-Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, a partir das 20h30min, com entrada franca.

Na ocasião irão se apresentar vários talentos, funcionários de diversos setores do próprio Senado, homenageando grandes expressões da música popular brasileira como Luiz Gonzaga, Jair Rodrigues, Roberto Carlos, Raul Seixas e Dolores Duran.

Logo após, será lançado o livro "Salão de Humor da Anistia", em comemoração aos 30 anos da Lei de Anistia, parte fundamental do processo de redemocratização de nosso país. Estarão presentes os cartunistas Claudius, Gougon, Guidacci, Lopes e Luiz Ge, além do filho do Henfil, Ivan Souza, que vão autografar a obra.

Esta Presidência convida, portanto, as Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, os funcionários desta Casa e a população da Capital Federal que nos acompanham pelas diversas mídias para prestigiarem o evento, que coroa um ano de muito trabalho do Senado em prol da divulgação das várias formas de expressões culturais.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008 (Item 36), segundo o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, há acordo de Lideranças. E me confirma aqui o Senador José Agripino. Já me havia confirmado o Senador Arthur Virgílio que há acordo de Lideranças para que seja votado, como primeiro item da pauta, o Item 36, que é o PDL nº 430, de 2008, que trata da questão do protocolo de adesão da República bolivariana da Venezuela ao Mercosul, assinado em Caracas, em 4 de julho de 2006.

Então, havendo concordância, vamos colocar em votação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 36:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008 (nº 387/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul, assinado em Caracas, em 4 de julho de 2006, pelos Presidentes dos Estados Partes do Mercosul e da Venezuela*.

Parecer favorável, sob nº 2.056, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romero Jucá, com voto vencido, em separado, do Senador Tasso Jereissati, e voto em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Para discutir, existem alguns inscritos aqui.

Primeiro, o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para discutir, Presidente. Peço a V. Exª que me inscreva.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a V. Exª que me inscreva, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Presidente, eu gostaria que V. Exª me inscrevesse.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Asseguro a palavra ao primeiro inscrito, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, durante todo este ano, a Comissão de Relações Exteriores debateu a adesão da Venezuela ao Mercosul.

É evidente que, enquanto país, um grande país, com uma grande população, com uma economia que é superavitária na balança de pagamentos para o Brasil, interessa ao Brasil a participação da Venezuela no Mercosul.

Entretanto, não podemos deixar de analisar qual é o quadro do momento na Venezuela. Não há como dissociar a Venezuela do seu atual governante, Presidente Chávez. E por quê? Porque o Presidente Hugo Chávez é um homem com as características de um presidente populista, de um presidente que se julga acima das leis. Assim, são inúmeras as ocorrências de desvios democráticos do Presidente Chávez à frente do Governo da Venezuela.

Lembramo-nos bem quando aqui, neste Senado brasileiro, aprovamos uma moção, fazendo um apelo para que o Presidente Chávez voltasse atrás no fechamento da RCTV, qual foi o comentário do Presidente Chávez a respeito do nosso Senado, a respeito do Senado brasileiro. Foi o de que o Senado brasileiro não passava de papagaio do Congresso americano. Essa declaração, essa agressão ao Senado brasileiro permanece. Não me consta que o Presidente Hugo Chávez tenha feito qualquer tipo de esclarecimento ou mesmo de desculpas ao Senado brasileiro pela forma como tratou todos nós, não nós, da oposição, mas a todos nós, Senadores, como sendo o Senado que era o papagaio do Senado americano.

E por que ele disse isso? Porque o Senado havia aprovado, volto a dizer, com o apoio de todos, uma moção, inicialmente assinada por mim, mas que teve o apoio, inclusive, do Senador Eduardo Suplicy e outros.

Este é um ponto, portanto, que está ainda em aberto: a agressão do Presidente Chávez ao Senado brasileiro.

Pois bem, voltemos agora a outros pontos do aspecto da democracia na Venezuela. E a cláusula de Ushuaia diz com clareza que, para participar do Mercosul, os Estados membros têm de ter uma democracia plena. A democracia não é caracterizada quando se tem eleições apenas. Além da eleição, é necessário que exista liberdade de imprensa, é necessário que exista respeito a contratos, é necessário que exista respeito a outros Poderes, é necessário que exista respeito aos direitos individuais, aos direitos humanos. E todos esses pontos são questionados hoje na Venezuela.

Recebemos, na sequência de audiências públicas realizadas na Comissão de Relações Exteriores, representantes de diversos setores de opinião. Recebemos o prefeito da cidade de Caracas, Sr. Antonio Ledezma, que repetiu todos esses pontos, todos esses questionamentos a respeito da democracia.

É fato que o prefeito Ledesma concluiu dizendo que, para enfrentar os desvios democráticos de Chávez, seria razoável aceitar a presença da Venezuela no Mercosul, porque a cobrança se tornaria mais forte. Esse é um argumento que, evidentemente, merece respeito, sim, ou seja, com a Venezuela, dentro do Mercosul, será mais fácil cobrar o cumprimento das normas democráticas.

Mas, será que devemos dar esse voto de confiança, mesmo com o Presidente Chávez desrespeitando o Senado brasileiro?

O relatório feito pelo Senador Tasso Jereissati, um relatório denso, um relatório consistente, apontava não só esse aspecto da democracia, mas apontava também as questões referentes aos dados técnicos, à tarifa comum, a dados que não foram ainda finalizados pelo governo da Venezuela.

Temos uma balança de pagamentos que é favorável ao Brasil, é verdade. Mas ela deixará de existir se a Venezuela não participar do Mercosul? Não. Não me parece que isso vá acontecer. O que pode acontecer é o revide do Presidente Chávez? Será esse o temor? Se o Senado não aprova a entrada da Venezuela, o Presidente Chávez bate o pé e diz: "de agora em diante não compramos mais do Brasil"? Mas será esse tipo de parceiro que queremos dentro do Mercosul?

Portanto, as mudanças que acontecerão dentro das tarifas comuns do Mercosul darão efetivamente melhores condições de venda para os produtos brasileiros naquele país. Mas, se não for aprovado, as condições que estão vigorando hoje permanecem, e o saldo que existe hoje não tem por que deixar de existir.

Recentemente, o Presidente Chávez se hospedou no hotel da cadeia Hilton, numa cidade, numa ilha turística lá da Venezuela. Dizem que ele foi mal atendido, e o que é que ele fez? Pelo rádio, mandou nacionalizar o hotel. É este tipo de personagem que estará presidindo o Mercosul dentro de alguns meses, porque o Mercosul prevê a alternância do presidente – a presidência é *pro tempore.* Então, chegará o momento em que o Presidente do Mercosul não será o Presidente Lula ou a Presidente Cristina Kirchner, será o Presidente Chávez. E aí o que nós queremos fazer é alertar mais uma vez.

O resultado na Comissão de Relações Exteriores foi favorável à entrada da Venezuela no Mercosul. O relatório do Senador Tasso Jereissati foi derrotado, mas a sua inteireza não foi contestada. O Senador Tasso Jereissati trouxe dados técnicos da maior relevância. Nós ouvimos Embaixadores, Embaixadores dignos do maior respeito e da maior credibilidade que alertaram que "ainda" – esta é a palavra correta – não está madura a adesão da Venezuela ao Mercosul. E ainda não está madura por quê? Porque a Venezuela não cumpriu os parâmetros técnicos necessários para essa adesão; ainda não está madura, porque a cláusula democrática não é respeitada integralmente pelo Presidente Chávez; ainda não está madura esta adesão porque o Presidente Chávez não se desculpou ou se explicou perante o Senado brasileiro quando das sua agressões.

Portanto, Presidente, eu quero trazer à reflexão dos Srs. Senadores se este é o momento de adesão. A Comissão, volto a dizer, sob a minha presidência, discutiu durante oito meses essa questão. Toda a liberdade de expressão foi lá colocada. As opiniões foram respeitadas. O resultado foi efetivamente a favor do voto em separado do Senador Romero Jucá. Mas as dúvidas permanecem. Não estão esclarecidas.

É a nossa opinião, a opinião do PSDB. O Líder Arthur Virgílio terá também oportunidade, assim como outros Senadores do meu partido, de, novamente, expressar este alerta. Uma coisa é a Venezuela participar do Mercosul, fortalecendo o bloco, fazendo com que possamos negociar em condições mais adequadas com outros blocos econômicos, como o bloco europeu, como o bloco do Nafta, onde estão Estados Unidos, Canadá e México. Mas outra coisa é termos, realmente, uma desintegração do Mercosul ao invés da tão sonhada e desejada integração.

O Mercosul não vive bons momentos. O Mercosul vive, pelo contrário, dificuldades efetivas para a sua continuidade. A Argentina tem deixado de lado o mercado preferencial brasileiro para comprar da China. Assim, esse ponto nos preocupa. Em um momento em que o Mercosul vive dificuldades se avizinha uma possível entrada da Venezuela. Repito: ao invés de trazer integração, provavelmente, neste momento, com este Presidente, com o Presidente Hugo Chávez, trará desintegração.

Ouço o Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Nobre Senador Eduardo Azeredo, eu estou ouvindo, com a atenção que V. Exª merece, as palavras que profere a respeito do ingresso da Venezuela no Mercosul. E, coincidentemente, com o debate que nós estamos travando sobre este assunto, está ocorrendo, se não me engano, a 38ª reunião do Conselho do Mercosul. E o que nós conseguimos constatar da leitura dos documentos que serão analisados na reunião é que o Mercosul vive um momento de grande dificuldade. A integração não avançou, ainda está basicamente restrita àqueles quatro grandes do chamado Cone Sul, isto é, Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, dois outros países vieram em condições, eu diria, não tão positivas quanto os quatro primeiros. Eu considero, portanto, que talvez a maior preocupação dos países que constituem o Mercosul seja o seu fortalecimento, a sua institucionalização, inclusive o avanço também no sentido de uma política de integração, não somente de integração econômica, mas integração de infraestrutura, de estradas, de telecomunicações etc; e ações concretas, consistentes para que nós possamos aumentar o nosso intercâmbio com o exterior. Mas eu lamento que estamos discutindo essa matéria agora e o Mercosul não tenha – insisto – avançado como nós esperávamos. O que a imprensa registrou ontem e anteontem foi justa-

mente que seria uma reunião que não tinha nenhum tema mais relevante a colocar e que, consequentemente, isso denotaria uma certa paralisia no Mercosul, que, infelizmente, pouco avançou se comparado, por exemplo, com outras formas de união de Estados. Agora mesmo, por exemplo, a União Europeia assinou o Tratado de Lisboa, no dia 1º de dezembro. Já são 27 Estados Membros, eles saíram de dificuldades muito maiores logo no pós-guerra, na 2ª Guerra Mundial, e nós verificamos que tal não ocorre no Mercosul. Vale lembrar que a União Europeia, muito brevemente, vai ter 30 membros integrantes, o que significa dizer que eles continuam num processo de expansão, o que acho extremamente positivo. Daí por que eu quero me congratular com V. Exª pelas palavras que profere, V. Exª que preside a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e estimo que nós possamos pôr luzes sobre essas questões do Mercosul para que ele venha a cumprir aquilo que já constituía, de alguma forma, ideias de Rio Branco, ideias do ABC (Argentina, Brasil, Chile, etc.) e das ideias mais recentes que se materializaram no chamado Tratado de Assunção, que foi o documento constitutivo do Mercosul.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Marco Maciel. Eu quero lembrar – e V. Exª realmente lembra – as dificuldades do Mercosul, que eu mencionei há pouco, com a Argentina. Mas não é só com a Argentina. Nós temos dificuldades que estão também inerentes às questões ligadas aos outros dois países: Paraguai e Uruguai. Na verdade, o Mercosul não está funcionando como foi pretendido ou como foi a ideia inicial de um mercado comum.

Eu quero lembrar, ainda, o que o Presidente Lula disse ontem: "Finalmente, Presidente Chávez, o Senado brasileiro vai aprovar a entrada da Venezuela no Mercosul". Faltou uma palavra: finalmente, Presidente Chávez, espero que o Senado aprove. Acho que faltou ao Presidente Lula essa palavra. Sim, eu acho que nós temos aqui que votar com independência. O Presidente dizer, com uma dia de antecedência, que o Senado vai aprovar a entrada da Venezuela não é correto. Ele, no mínimo, faltou com a expectativa de que dissesse que essa era a sua vontade. Mas, cabe a nós tomarmos a decisão. Cabe a nós, da Oposição, fazermos o alerta que estamos fazendo.

As condições não podem ser colocadas dentro do tratado, é importante que fique claro. Por que não colocamos condições? Porque as condições não podem ser colocadas. Essa é uma decisão de adesão ou não. Não é possível dizer que se adere se for completada a condição "a", a condição "b". Nós temos apenas a decisão de aprovarmos ou não a adesão da Venezuela neste momento.

Eu seria e serei favorável à adesão da Venezuela em outro momento. Neste momento, com a inconstância do polêmico Presidente Chávez, que, na verdade, dirige o seu país como se um monarca fosse, parece-me temerário, parece-me arriscado, parece-me que o Brasil, em vez de buscar integração maior do Mercosul, está se arriscando a ter uma desintegração crescente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o ilustre Senador piauiense Mão Santa, Secretário da Mesa, que estará trazendo reflexões importantes sobre Simon Bolívar.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Marconi Perillo, Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros, Romero Jucá, vocês imaginam quando o Barack Obama aqui chegar e ver que ele errou, que o cara que ele imaginava é o Romero Jucá, camisa 10 da seleção do Governo, superpoderoso, Líder. Nem com a Seleção Brasileira dos anos 60, com Feola, nós tínhamos certeza de tanta vitória. Mas Luiz Inácio já cantou: amanhã está aprovado.

Nunca dantes, dizia Camões, teve um Líder como Romero Jucá, que já antecipa a conquista do caneco de ouro.

E o Camões disse: "Cesse o canto da velha musa, quando maior valor se levanta". Esse maior valor deve ser o Senado, que representa o povo. Que a antiga musa cesse o canto, quando mais alto valor se levanta. Tem de ser nós.

Romero jucá, V. Exª não tem nada a aprender. V. Exª é um vitorioso, V. Exª já é bicampeão e, antes de chegar a um século de vida, já terá o hexacampeonato de governo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permita-me, Senador.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Com a palavra...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É só para dizer, por meio de V. Exª, ao Brasil que nós todos, às 18h30min, estaremos na Biblioteca para receber o livro *Atentai Bem! Assim Fala Mão Santa!* Atentai bem, Brasil. Nós estaremos lá para receber esse livro.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Atentai bem, Romero! Olha o telefone! Que não seja aquele mesmo que o Cristovam recebeu do Luiz Inácio.

Olha aqui, nós estamos em uma República, a maior construção do povo civilizado. Lá na Grécia, Arthur Virgílio, o povo na praça, e Péricles fazia a primeira constituição direta, com o povo.

Mozarildo, aí foi melhorando e chegou-se à democracia representativa, que somos nós.

Lá na Itália, em Roma, Cícero dizia: "O Senado e o povo de Roma". E eu digo aqui: o Senado e o povo do Brasil.

Eu queria dizer o seguinte: o Luiz Inácio já disse que aprovou. Os Poderes, a democracia, a divisão de poderes. Acabou o *L'Etat c'est moi*. O Luiz Inácio é o rei e já disse. Já ganhou! Já votou! Já integrou! Aliás, há três meses, ele estava lá na Venezuela tomando umas e outras com o Chávez e já comemorava isso. Essa é a verdade. E nós vamos nos expor ao ridículo. Divisão de poderes, um olhando para o outro e freando. Nós temos de frear aqui o Luiz Inácio, esse desrespeito, mesmo considerando que ele tem o camisa 10 do Parlamento, que é o Romero. Montesquieu...

Luiz Inácio, nós somos filhos também da democracia e do voto. Nós somos povo. Aqui tem mais voto do que o Luiz Inácio. Eu já somei. Já disse que já ganhou. Agora, meu professor de cirurgia Mariano de Andrade dizia que a ignorância é audaciosa. Pedro Simon, a ignorância é audaciosa – é o que dizia Mariano de Andrade, ao ver um médico residente operando afoitamente e velozmente. Ele não sabia dos perigos e das consequências de uma lesão recorrente ao retirar a paratireóide. Mozarildo, a ignorância é audaciosa. Vamos analisar a causa.

A democracia é a divisão do poder, Luiz Inácio. Nós estamos aqui é para ensinar. Pedro II, que estudou muito, estudou muito e estudou muito, ficava na antessala, deixava cetro e coroas para aprender com os Senadores.

Na democracia, tem a divisão de poder e tem alternância do poder. Ó mulher brava Marisa Serrano, sem isso não tem "*Libertas quae sera tamen"*, de Minas. Alternância de poder!

Paulo Duque, V. Exª que está de branco, o branco da pureza, Cícero dizia "*minima de malis"*, ou seja "dos males, o menor". Vamos analisar a consequência e a inconsequência do nosso Presidente, dizendo que já levou, já levou. Engana-se ele. Ele passou ali na outra Casa e disse que lá havia 300 picaretas. Luiz Inácio, aqui é diferente. Nós somos os pais da Pátria. Mesmo com a inteligência privilegiada de conquistar o Romero, Vossa Excelência não podia levantar a taça, o caneco da vitória e comemorar antecipadamente lá na Venezuela.

Vamos analisar: a ignorância é audaciosa.

Paulo Duque, V. Exª, que representa aqui a tradição, a experiência, Shakespeare disse que a sabedoria é a experiência, mas a ousadia é dos mais novos. Atentai bem, Venezuela. Ninguém mais libertador do que Simón Bolívar. Ô Romero, atentai bem, V. Exª não é escravo do Luiz Inácio, não é escravo do Governo. V. Exª, na sua inteligência e consciência, atentai bem: V. Exª é preparado. V. Exª nós queremos. Mas atentai bem: Simón Bolívar.

Ô Marconi Perillo, quando D. João VI disse: "Filho, coloca a coroa na cabeça antes que algum aventureiro a ponha". O aventureiro era Simón Bolívar. Ele andava por aí derrubando reis. Ia derrubar o daqui.

Atentai bem! E esse Simón Bolívar, que fez a República, que vi em Bogotá e na Colômbia, que ele libertou. Ele nasceu lá na Venezuela. E eu o vi, Mozarildo. Com a Adalgisa, andei e vi uma estátua. E ele disse, Marco Maciel, que abdicaria de todos os títulos, soldado, cabo, sargento, tenente, marechal, comandante, presidente, ditador, 'el libertador', mas não abdicaria o de ser bom cidadão.

Romero, nós estamos abdicando o título de bom cidadão. A maior construção de todos os cidadãos do mundo foi a democracia.

Eu sou médico, sei o que é profilaxia, eu sei o que é prevenção, eu sei o que é mal maior. E isso aqui acaba a democracia. Nós não temos nada que ver com Fidel Castro; nós não temos nada que ver com o seu Chávez; com o Morales, da Bolívia; com o garoto Correa, do Equador; com as Farc; com o padre reprodutor do Paraguai; com a Nicarágua – e Honduras não foi para pior porque teve um exército glorioso.

Nós somos ligados à história da Grécia, democrática; da Itália, da França, o povo gritando "liberdade, igualdade e fraternidade". Nossa formação é inglesa, Rui Barbosa foi lá e trouxe um regime bicameral, monárquico e o presidencialismo do seu filhote da Inglaterra, os Estados Unidos. É essa a nossa cultura. E, atentai bem, o Chávez, e nós vamos seguir... Olha o que diz o libertador Simón Bolívar: "Obra para o enriquecimento da nossa cultura".

Eu sei que o Luiz Inácio diz que não gosta de ler nem uma página, que dá uma canseira. Mas ele é sabido. Ô Romero, ele é sabido. Eu sou cirurgião. Você pode aprender a ser cirurgião sem ler nem uma página de livro. Você fica do lado do cirurgião, vendo. Puxa o saco, e ele lhe deixa operar, ele lhe ensina, e, lendo muito pouco, você pode ser.

Então, Luiz Inácio teve o privilégio de nascer em uma república organizada, que lhe deu o melhor ensino profissionalizante talvez do mundo: o Senai, as escolas do Senai, onde ele estudou, além do profissionalizante, a aritmética do Trajano, o português.

Aí, ele adentrou na vida política. Ele andou tanto, conhece tanto que ele sabe das coisas. Ninguém é ingênuo para dizer que ele não é sabido, não. Ele é sabido até demais! Ele já andou por mais de cem países ou duzentos ou já vai a todos eles. Aí, ele observa os governos, uns são ricos, outros são pobres... Então, ele tem o conhecimento.

Mas não tem direito, mesmo possuindo Romero – o melhor de dirigir, de comandar, de conquistar os votos aqui –, de enterrar a nossa democracia! Para lá, Luiz Inácio! Acalma aí, dá um freio! O poder é para frear. Eu, como pai da Pátria, estou lhe dando aquele cartão vermelho que o Suplicy trouxe. É a democracia que está em jogo.

Então, o que diz o nosso...? Ele diz: "La mejor política es la honradez". Não vejo honra nenhuma em Chávez. Não vi. E muito mais: estão nos faltando a dignidade e o amor próprio quando ele nos esculhambou, querendo atacar o ex-Presidente dos Estados Unidos. Ele disse que nós éramos teleguiados, éramos mandados, éramos submissos ao Bush.

Ainda quer mais desmoralização do que essa, Marco Maciel? Que nós, aqui, éramos moleques de recado do Bush. Ele disse isso, e nós vamos mudar agora. A melhor política é a honradez. Nós estamos perdendo a nossa honra. Ele atingiu a todos nós. Nós somos povo.

Marconi, vamos ao que pensa este aqui – e posso falar, eu vim do Piauí. Quis Deus ser lançado o livro aqui. Ô baiano, João Durval, aprenda aqui. Só um Estado foi à guerra para expulsar os portugueses, porque este País ia ser dividido em dois. Nós, em março. Depois, os baianos foram. Em que dia, Antonio Carlos, em julho vocês tiveram uma batalha? Dois de julho! No Piauí, 13 março. Este Brasil ia ser dividido em dois. João VI ia ficar com o norte para Portugal; era o País Maranhão. Nós fomos, e eu estou aqui representando. Esse voto não é meu; esse voto é da história, esse voto é de nossos antepassados que morreram defendendo isso.

Atentai bem, Jarbas Vasconcellos! Simplício Dias da Silva, nasceu em 1773, morreu em 1829. Simón Bolívar, nasceu em 1783. Estudaram na Europa juntos. Simplício, da Parnaíba, que fez a Batalha do Jenipapo e expulsou o português, conviveu com Simón Bolívar. Então, morreram muitos para construir essa democracia e esta Pátria.

Arthur Virgílio, atentai bem! Em Medicina, vamos buscar a etiologia, a causa. E a causa está aqui.

Hoje será um dia de vergonha se tivermos obediência à ordem unida do rei Luiz Inácio com seu comparsa, que já comemoraram por antecipação essa desgraça que vivemos hoje. Jarbas, eles tomaram lá três meses e Venezuela, uma. Ora, se eu não conheço! Estavam os dois já comemorando e disseram: "Amanhã vai ser aprovado".

Meu Líder Arthur Virgílio, o que diz Simón Bolívar com respeito ao El Libertador das Américas? "Nada es tan peligroso como dejar permanecer largo tiempo en un mismo ciudadano el poder." Atentai!

Ô Romero, pelo amor de Deus, não destrua o que V. Exª construiu com muita inteligência, com muita bravura, com muito estoicismo! Foi um erro! Errare humanum est. O Luiz Inácio errou, não entendeu. Foi da mesma maneira que ele disse: "L'État c'est moi", revivido aqui. "Vou dar a Câmara para o PMDB e vou botar o PT tomando conta do Senado. Vai ser o Tião Viana". E nós não deixamos. Então, deu Sarney. Eu não quero nem saber, mas não permitimos. Seria voltar. Seria melhor colocar Hitler e Mussolini, que dominam todos os Poderes. Aqui, vamos traduzir o que ele disse, porque li em espanhol: "Nada é tão perigoso como deixar permanecer longo tempo um mesmo cidadão no poder". Pronto. Podem votar, mas estão fazendo uma besteira.

Romero, gosto de você. Você é gente boa, sua esposa... Li o livro do Moreira Alves, aquele bravo, elogiando-o. Mas V. Exª vai, neste instante, por um momento... Tem muita qualidade o Luiz Inácio. Tem muita vivência e conhece. Mas ele não tem o direito de humilhar o Senado da República e destruir nosso sol de democracia.

Romero, V. Exª está aí do lado – Deus escreve certo – de Antonio Carlos Júnior. Ô macho – não é ele não; era o pai dele. O pai dele mostrou o que era um Senado. Todo mundo sabe o que ele fez na Bahia, em Salvador, na comunicação. Mas, como legislador, ele fez uma CPI, Arthur, freando o Poder Judiciário e nos mostrou os lalaus da vida. A Justiça é uma inspiração de Deus, mas ela é feita por homens muitas vezes fracos e algumas vezes corruptos. Então, é para frear. Que baixe aqui em nós a coragem, o espírito e a bravura de Antonio Carlos Magalhães – o pai. O filho está do seu lado. Temos de frear.

Não vai morrer nada. Petrônio Portella, do Piauí bravo: "Se há prazo, não há pressa". Para que isso agora? Não é urgência, não é apendicite, não é hérnia estrangulada, não é úlcera perfurada! É só pelas palavras apressadas de Luiz Inácio, que já comemorou esta desmoralização do Senado.

Ele quer fazer aqui, Romero, como fez ali. E hoje é um samba. Eu queria saber cantar, como Suplicy e a Ideli. Um samba que diz "300 picaretas". É do Paralamas do Sucesso? De quem é? Tem aí, ali, aqui. E ele quer fazer conosco a mesma coisa. Oitenta e um agachados, oitenta e um desmoralizados. Estou fora. Estou com o Piauí, que foi à luta. Estou com Simplício Dias, que estudou com o nosso Simon Bolívar.

E quero dizer o seguinte: pela democracia, pelo Natal feliz, nós votamos contra. Romero, perder não é feio. Perca uma vezinha. Você já ganhou! Nós aplaudimos, jogamos flores. Mas o momento é de reflexão. Está aí o Paraguai, pequenino, mas com bravura e

coragem, freando. O Paraguai, que nós humilhamos. Recebemos dinheiro da Inglaterra, juntamos com a Argentina e com o Uruguai. Mas eles continuam heróicos e bravos. Eles ainda não cederam.

Olha, não nos faça desejar morar no Paraguai, porque isso é uma vergonha. O Luiz Inácio disse que eram 300 picaretas...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Para encerrar, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Já, já, eu vou encerrar! E o Luiz Inácio vai comemorar, tomando umas e outras com o Chávez e gozando do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, para discutir a matéria, o Senador Arthur Virgílio, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente Marconi, pela ordem.

Sr. Presidente, estava presidindo o Senador Heráclito Fortes, quando o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – S. Exª é o próximo orador.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – O próximo? Obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, começo passando os olhos, de maneira muito breve, Senador Antonio Carlos, sobre a história da Venezuela, que é um país de vida dramática, é uma civilização que se constrói com contornos, Senador Dornelles, absolutamente dramáticos.

O século XIX presenciou um verdadeiro rodízio de ditadores naquele país. Uma sociedade atrasada, longe dos avanços industriais que alguns países já registravam, dominada, e isso é uma das raízes dos males que até hoje acossam a Venezuela, dominada por uma plutocracia detentora dos maiores espaços de terra.

Em 1892, sobe ao poder o ditador Joaquim Crespo, que conduziu, e até com competência, a questão de fronteira com a Guiana Inglesa.

Em 1822, viveu-se a luta da Gran Colômbia, que a Inglaterra não reconhecia.

Em 1876, é descoberto ouro no Vale do Cuyuni.

Em 1886, a Venezuela, depois de tantas décadas de atraso, retira seu embaixador da Grã-Bretanha, e os Estados Unidos, a partir do Presidente Cleveland, já exercendo, Senador Simon, uma grande importância – os Estados Unidos emergiam como nação que pretendia exercer uma grande influência sobre a região –, entram em uma polêmica com o Lord Salisbury, que era o primeiro ministro inglês. E a questão da Gran Colômbia vai bater no Tribunal de Paris, que não apresentou solução satisfatória para as duas partes, mas que significou bastante do ponto de vista da identidade dos países americanos porque as potências européias reconheceram pela primeira vez na vida, Senador João Pedro, a Doutrina Monroe, como chamamos em português.

Em 1898, assumiu o poder um dos mais sanguinários ditadores que este subcontinente já conheceu: Cipriano Castro. Após ele, veio outro ditador: o General Eleazar López Contreras, que criou – e a história se repete, talvez sob a forma de farsa, Senador Marco Maciel, agora – o que para ele era a democracia bolivariana, que, na verdade, não passava de uma ditadura sanguinária, uma ditadura que subjugava a opinião dos cidadãos daquele país.

Mas, muito bem. Em determinado momento, esse cidadão resolve posar de democrata e convoca eleições, em 1936. Foi o momento, mais ou menos, em que o petróleo entrou na economia americana, entrou na veia da economia americana. E nós então temos, de um lado, a pobreza da Amazônia venezuelana e, de outro lado, aquela parte mais pujante – se é que podemos chamar de pujante – daquela economia que é Maracaibo, Mene Grande, Mene Médio, Quiriquiri, Guiria. As atenções todas voltadas para as regiões petrolíferas. Não acordaram até hoje para a importância da Amazônia venezuelana.

Digo que a Venezuela é um país indigitado e constrói uma civilização sob o signo do drama porque foram se sucedendo períodos longos de ditadura, períodos curtos de suposta democracia sem que nenhuma coisa nem outra apontassem para a solução dos problemas reais vivenciados pela Venezuela.

Por exemplo, nos anos cinqüenta, governou aquele país, Senador Jarbas Vasconcelos, um dos ditadores mais corruptos e mais cruéis, que era Pérez Jiménez. E por duas vezes governou aquele país um presidente que no seu último mandato foi retirado algemado do palácio governamental, esse eleito pelo povo, Carlos Andrés Pérez.

Chávez tentou um golpe em algum momento. Tentaram golpeá-lo a seguir, quando parecia que ele tinha se redimido do seu passado tradicional de militar à antiga – os de hoje não são assim; no Brasil, pelo menos, não são assim –, de oficial de alguma das Forças, principalmente o Exército, golpista.

Muito bem, e foram seguidas as demonstrações de desprezo pela causa democrática demonstrada pelo Sr. Hugo Chávez. Um a um, os ditadores e os supostos democratas que infelicitaram esse país, um a um – não tenho registro de alguém que tenha feito bem realmente

àquele país e àquele povo –, eles foram vivendo, sobretudo a partir de 1936, como sanguessugas da única riqueza que até agora a Venezuela conseguiu explorar, porque ela abandona completamente a perspectiva da biodiversidade da Amazônia venezuelana, um a um. E a Venezuela está deixando estiolar, no Governo Chávez, a sua grande riqueza que é o petróleo.

Os poços estão empobrecendo por falta de apuro técnico e tecnológico. Hoje se produz menos petróleo na Venezuela do que ao chegar Chávez ao poder. A Pdvsa virou um aparelho político a serviço de um homem que só pensa em se manter no poder, deixou de ser uma empresa voltada para a prospecção de petróleo, voltada para a extração de petróleo. Ela que chegou a ter momentos de *essor*, verdadeiro *essor*, inclusive com presença forte em países estrangeiros e presença forte nos Estados Unidos.

Muito bem, hoje se pleiteia o ingresso da Venezuela no Mercosul. E queria, antes de mais nada, e aqui invoco o testemunho do líder do governo, Senador Romero Jucá, dos líderes da base governista, todos, invoco para que nos socorram, ou melhor, socorram o Presidente da República em relação a um ato falho que S. Exª teve. Ontem disse o Presidente da República: "O companheiro Chávez pode ficar tranquilo porque amanhã estará aprovada a matéria".

Olhando o painel, vemos que é tão pequeno o número de Senadores que não é difícil de imaginar que ao se ferir a votação provavelmente a Venezuela será admitida no MERCOSUL, porque aqui há uma escassa maioria para aprovar essa matéria.

O Presidente fez mal, primeiro, porque não devia dizer algo que é da alçada do Senado; e segundo, fez mal porque não deve deixar que a soberba lhe suba a cabeça porque só se vota hoje a adesão da Venezuela – o Presidente Lula precisa saber disso – porque houve um acordo e nós honramos os acordos que fazemos. Na vez passada era perigoso para o Governo deixar votar ou não, a noite já avançava e eu ponderei ao Líder Jucá que nós iríamos fazer um debate medíocre na calada da madrugada e nós não íamos conseguir, talvez, nem ele conseguiria aprovar e nem nós conseguiríamos dizer o que estamos dizendo agora com muita serenidade e com muito tempo. Mas se nós não tivéssemos apego à palavra que empenhamos, hoje não se votaria essa matéria, porque a nossa obstrução venceria a resistência do Governo mais uma vez nesta Casa. Hoje não se votaria. Então, não se está votando porque houve um *diktat* do Palácio; hoje se está votando porque foi feito um acordo e o acordo hoje é se "bater chapa" – quem ganhar ganhou, quem perder perdeu. Se o Governo ganhar, que assuma a responsabilidade pelo gesto de permitir que entre a Venezuela no Mercosul. Se nó vencermos, assumiremos a responsabilidade por barrarmos esse país nesse agonizante Mercado Comum, que não é um mercado comum, até porque – Senador Pedro Simon já lhe concedo o aparte – acabaram de dar um golpe de morte no Mercosul: a TEC (Tarifa Externa Comum), por pressão da Argentina – o Brasil terá grandes dores de cabeça com a Srª Kirchner, grande dor de cabeça porque ela é a Presidenta do Mercosul agora, temporariamente –, foi adiada para entrar em vigor só em 2011. O Brasil vive, às custas da estabilidade, enfrentando a instabilidade política do Paraguai, com a boa aliança, com o bom país que está se tornando o Uruguai, e vive acossado pelo protecionismo argentino. O Brasil não faz acordo bilateral com ninguém porque o Mercosul proíbe, e o Mercosul, pelo protecionismo argentino, não faz, Senador Azeredo, nenhum acordo multilateral. Inclusive está emperrado o acordo com a União Europeia. Cada país tem direito a veto. Vamos ver que, amanhã, outro país entrará. A pequena Guiana poderá entrar e vai se contrapor ao Brasil, que deveria, a exemplo do que ocorre na União Europeia, ter mais votos pelo peso da sua economia. Alemanha e França têm mais votos do que qualquer outro país na União Europeia. Nós, aqui, temos de ter algo parecido com isso. No entanto, por um erro de nascença do Mercosul, temos, lamentavelmente, *one state*, *one vote* (um estado, um voto). Isso, infelizmente, a meu ver, vai causar transtornos ainda maiores do que esses que o Mercosul já vive.

Ouço, com muita alegria, o Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Vejo com uma importância muito grande o pronunciamento de V.Exª, principalmente o de V. Exª, brilhante Senador, Líder *pro tempore* do seu Partido, Senador da Amazônia e um ilustre membro do corpo diplomático brasileiro. Por todas essas razões, além de sua cultura pessoal, ninguém mais do que V. Exª pode falar com base, com solidez, sobre essa matéria. V. Exª disse, e disse muito bem, que vamos ter uma votação. Os votos vão se dividir. Quem votar a favor do ingresso da Venezuela que assuma a responsabilidade pelo que acontecer, e quem votar contra assuma a responsabilidade pelo que acontecer. V. Exª, me perdoe, está dizendo o que é racional. É isso mesmo. Só que eu acho... Eu me permitiria isso. Eu vou votar a favor da entrada da Venezuela. E me permitiria falar com os que vão votar contra, para dizer o que eu acho. Eu sou favorável a tudo que V. Exª está dizendo. Eu sou favorável a todos os termos do voto do Senador Tasso Jereissati. Eu sou favorável a tudo que se diz com relação à Venezuela, ao Presidente da Venezuela, aos equívocos da Venezuela – eu sou membro da Mercosul, nós não

estamos agindo, não estamos tendo competência –, eu sou favorável a tudo; mas, com todo o carinho, eu sou favorável ao Mercosul, não ao Mercosul, eu sou favorável à integração da América do Sul. Eu sou favorável a que nós, depois de anos, depois de séculos, em que fomos colônia, quintal dos outros, possamos ter vida própria. Isso é apenas o início, um início muito difícil, comparando-nos com que o foi a Europa, nos últimos 100 anos, as guerras, as lutas, os ódios. Imagine V. Exª um parlamentar francês da tribuna na Assembleia Nacional da França, falando: mas nós vamos entrar no Mercado Comum com a Alemanha? A Alemanha que invadiu Paris duas vezes neste século. E o que fizeram os alemães, o que esmagaram? Lembram quanto nos humilharam? Imagine a Inglaterra dizendo: mas nós vamos entrar nesse parlamento com aqueles alemães que bombardearam e quase destruíram Londres. É muito importante, Senador. Hoje nós temos um exemplo fantástico no mundo. Repare essa crise. Dizem que uma das razões pela qual que essa crise, que teria sido a maior dos últimos tempos, depois da crise de 29, não deu os resultados negativos que se esperava foi porque não tinha um chefe único, porque, de um modo especial, lá estava o Mercado Comum Europeu. A crise, se cada país – Alemanha, Itália, França e Inglaterra – agisse sozinho, seria de uma conseqüência imprevisível e arrastaria tudo para o fundo. Mas estando a Europa unida era diferente. V. Exª tem razão. Só tem um país, e V. Exª pode me dar aula, não sou eu quem vou falar para V. Exª, só tem um país que está interessado realmente no Mercosul, que é o Brasil. Só tem um País que tem a visão da grandeza do que é o Mercosul, do que é o Brasil. Mas, lamentavelmente, muitos outros países da América instigados dizem: não, o Brasil é um continente, o Brasil quer ser chefe nosso. E quando a gente pergunta se querem ser colônia dos Estados Unidos, eles ainda respondem que preferem ser colônia dos Estados Unidos, que já são ricos, a serem colônia do Brasil, que quer nos explorar. O Governo Sarney teve a grandeza de começar. O Governo Collor teve a grandeza de continuar, o Governo Itamar teve a grandeza de continuar, o Governo Fernando Henrique, nos oito anos, também teve a grandeza de continuar e hoje o Lula também. As coisas erradas, V. Exª tem razão, o Presidente da Venezuela é nota zero. Se fosse pelo Presidente da Venezuela, eu jamais falaria em integrar a Venezuela ao Mercosul, mas o Presidente da Venezuela passa, e essas questões ficam. Nós tivemos um caso e V. Exª como diplomata sabe: ali no Paraguai, por pouco, muito pouco, a ditadura voltou quando o Presidente caiu e as Forças Armadas disseram que o vice não assumiria e botaram um militar. O Presidente da Argentina e o Presidente do Uruguai foram lá e disseram e disseram: "Ou assume o vice-Presidente, ou vocês caem fora do Mercosul e nós rompemos com vocês".

Eles tiveram que se entregar. A Venezuela integrada, junto conosco hoje, se a Venezuela já fizesse parte do Mercosul, nós estaríamos lá discutindo, debatendo as bases que os Estados Unidos instalaram na Colômbia, o que para mim foi um absurdo. Mas, como ela não está, o Presidente da Venezuela disse um montão de asneira ("Estou me preparando para a guerra") e ninguém abriu a boca. Olha, eu gostaria, pelo respeito que tenho a V. Exª, porque sei que V. Exª entende do assunto, conhece e tem grandeza, de ver a análise mais profundamente. Eu vejo, do fundo do meu coração, que a questão da Venezuela não é questão da Venezuela, e não é questão de hoje; é questão da América e do futuro da América neste século, e isso é muito importante. E eu não sou daqueles vaidosos como os que acham: O Lula é o tal, o Lula é o cara, o Brasil é o grande país do desenvolvimento, está na frente até da China e da Índia. Eu prefiro ver o Brasil e a América Latina caminhando juntos, do que o Brasil brigado com a América Latina. Desculpe-me pelo rumo do aparte a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, meu querido Senador Pedro Simon – e já concedo um aparte à Senadora Marisa.

Muito obrigado. Eu acato sempre o que V. Exª diz e pensa, pelo respeito que V. Exª merece de todos nós, e obviamente que temos aí uma discordância, que não é em relação à questão democrática, mas em relação ao que está em volta, pelo seu ângulo e pelo meu ângulo, da entrada ou não da Venezuela no Mercosul.

Eu chamo a atenção só para um fato. Eu sou a favor da integração obviamente, sou a favor do Mercosul. Entendo, por outro lado, que se fôssemos seguir os caminhos do Mercado Comum Europeu, nós teríamos estabelecido, naquela que foi uma longa caminhada do Mercado Comum Europeu até virar a exitosa União Européia de hoje... Eu arrisco dizer que, se a Inglaterra, Senador Jarbas, não entrar mais cedo ou mais tarde na União Européia, ela poderá ter problemas graves no desdobramento do seu processo econômico. É uma idéia que eu tenho, que formulo, que formo. Mas buscou-se fazer uma série de exigências econômicas. Teria que o déficit fiscal não passar de 2%; a inflação teria que ser limitada, num primeiro momento, a 4%, ou algo assim; as políticas macroeconômicas teriam que caminhar numa mesma direção. E aqui nós vemos o Brasil e o Uruguai operando corretamente, a meu ver, a questão econômica; vemos a Argentina destrambelhada; vemos o Paraguai instável; e entra uma Venezuela que não liga para a questão da inflação, que

não liga para a questão da estabilidade e que infringe a cláusula democrática.

Eu leio para o Senador Pedro Simon, antes de conceder o aparte à Senadora Marisa Serrano... – e aqui V. Exª faz um elogio ao Presidente Sarney, ao Presidente Collor, ao Presidente Fernando Henrique, ao Presidente Lula – e eu queria acrescentar Raul Alfonsín, na Argentina, Patrício Alwyin, no Chile, Alan García, no Peru, que assinaram a Declaração de Foz do Iguaçu, na década de 80, naquela fase que eu chamaria de primeira etapa de redemocratização da América Latina, da América do Sul, num projeto que era mesmo para alcançar todo o Cone Sul, mas a partir também de definições econômicas que foram amadurecendo ao longo das negociações. Eu leio para V. Exª e para a Casa o art. 1ª da cláusula do Protocolo de Ushuaia, assinado em 1998, pelos quatro Estados membros do Mercosul: Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai, mais dois Estados associados: Bolívia e Chile. O Chile teve, a meu ver, a sabedoria de se deixar livre para fazer seus acordos bilaterais, podendo comerciar em condições favoráveis com o Mercosul. O Chile, para mim, agiu com enorme sabedoria, com enorme lucidez.

Mas o art. 1º diz:

> *Art. 1º - A plena vigência das instituições democráticas é condição essencial para o desenvolvimento do processo de integração entre os Estados partes do presente protocolo.*

Os presidentes de Brasil, Uruguai – peço algum tempo a V. Exª, Sr. Presidente, para concluir – e Argentina disseram, de fato, ao Paraguai, em algum momento: "Ou respeitem o resultado eleitoral ou saiam do Mercosul".

Hoje estamos aceitando, à revelia da cláusula democrática, um país que demonstra o maior desapreço por essa própria cláusula. Agora mesmo o Presidente Chávez diz o seguinte... Ele quer que o Brasil não reconheça e que o Mercosul também não reconheça o governo eleito em Honduras. Não sei se o processo foi o mais legítimo, cada país tem a sua carga a carregar, mas é incoerente o Brasil dizer que o processo eleitoral é injusto em Honduras e apoiar há cinqüenta anos a ditadura cubana que realiza eleições com um partido só exatamente nesse meio século. É uma incoerência brutal. Mas, muito bem, Cuba não está no Mercosul.

Eu queria, então, citar um outro aspecto, que é a Carta Democrática Americana, adotada por consenso pelos países da OEA e que elenca uma série de requisitos para uma democracia plena, tais como:

– Respeito às minorias políticas (Chávez não respeita as minorias políticas);

– Respeito à separação dos poderes (Ele não respeita a interdependência dos Poderes);

– Respeito ao princípio da alternância no poder (Vimos que ele é uma figura que não pensa em alternância no poder).

Aqui não está alinhada a figura do respeito à liberdade de imprensa. Ele tem feito intervenções grotescas e brutais sobre órgãos de comunicação. Enfim...

Senador Pedro Simon, é sempre uma honra receber o seu aparte. Eu, antes de encerrar, concedo um aparte à Senadora Marisa Serrano, agradecendo a contribuição de V. Exª, V. Exª sempre com esse vigor cívico que o fez vir lá de trás para cá, para frente, afeito ao debate como é. Para mim é muito honroso incorporar ao meu pronunciamento a sua fala brilhante e experimentada. Eu não tenho nenhuma dúvida. Jovem e, no bom sentido, juvenilmente idealista, V. Exª mantém a chama do idealismo em tudo o que faz e diz. Muito obrigado pela sua participação na minha fala.

Senadora Marisa Serrano.

A Srª Marisa Serrano (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Arthur. Eu gostaria de fazer uma colocação aqui de quem acredita na integração latino-americana, de quem tem trabalhado há décadas, há duas décadas já, por essa integração, lutando por ela. Então, eu trago no meu coração o desejo de que a integração latino-americana se faça, até porque eu nasci na fronteira com o Paraguai e, portanto, conheço muito bem como se dá uma integração entre povos. Ouvi atentamente o que o Senador Pedro Simon colocou aqui e eu o respeito muito pelas idéias e pela sua história. Mas eu queria também fazer uma ressalva daquilo que me tocou. Primeiro, o futuro da América Latina e o futuro do Mercosul estão em jogo, não porque nós queremos que estejam, mas porque estão passando pela América do Sul ventos que não são aqueles que eu gostaria que trabalhassem, voassem, vicejassem no nosso meio. E é muito perigoso quando as pessoas dizem assim: Não, eu voto a favor da Venezuela; não estou votando a favor do Chávez. Não é assim, quando o Presidente, que comande aquele país e fale por ele, tem a idéia de que ele pode se perpetuar no poder. Então, não é a Venezuela que está em jogo agora, na é a entrada dela no Mercosul, como nação. Como nação, eu gostaria que todos os países latino-americanos e do Caribe entrassem para o Mercosul. Para nós isso é importante. Mas não é isso que vemos hoje. Eu queria dizer que a gente tem que pensar no Mercosul de hoje. Vamos pensar no Mercosul de hoje. O nosso Mercosul está forte? Não está suficientemente forte para barrar aventuras. Não está forte o suficiente porque não tem condições de barrar nenhuma aventura hoje. E, depois, o Mercosul não está tão unido que possa barrar

qualquer atentado à democracia do nosso continente. Então, essas questões, Senador Arthur Virgílio, me preocupam. É por isso que, neste momento, agora, não é hora de nós incluirmos a Venezuela no Mercosul. Seria aceitar, dentro do Mercosul, uma víbora que pode nos devorar. E é muito perigoso trazer para dentro do Mercosul, que já está fraco, a ideia de alguém que está pronto a guerrear e a se aventurar – inclusive, chamando seu povo para a guerra. Nós vamos trazer esse tipo de pessoa para negociar no Mercosul? Quem vai negociar dentro do Mercosul, Senador Arthur Virgílio, não é o povo da Venezuela. Quem vai negociar é o caudilho que comanda a Venezuela hoje. É por isso que nós temos que ter duas vezes mais tranquilidade antes de votar algo que vai prejudicar, ainda mais, a nossa caminhada para a integração no Mercosul e da América Latina. Eram essas as minhas palavras.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senadora Marisa Serrano. E eu encerro respondendo a V.Exª V. Exª é, de fato, uma integracionista muito clara, até pela militância que tem dentro desse embrião de Parlamento, que é o Parlamento do Mercosul.

Daqui a pouco, Senador Marconi – e eu vou encerrando – nós vamos votar a Universidade Latino-Americana. Ótima idéia. Eu não sou contra aprovar uma universidade. Eu temo que seja uma coisa cosmética, uma coisa que, depois, não saia do papel, mas é uma ideia bonita, é uma coisa simpática.

Agora, sem dúvida alguma, Senador Marco Maciel, se acontecer a aprovação da Venezuela – vou dar aqui a minha opinião, vou aqui fazer o meu vaticínio –, estaremos simbolicamente convocando para a missa de 7º dia do Mercosul. Essa é a opinião que tenho. Tenho impressão de que nós vamos ter grandes percalços, maiores ainda, e vamos atrasar em anos, em décadas – quem sabe – o processo de integração da América Latina.

Mas encerro, fazendo minhas as palavras do jurista Ives Gandra Martins, em artigo publicado em abril deste ano, intitulado "Venezuela no Mercosul, não".

Diz Ives Gandra:

> *Ora, o Mercosul exige que seus integrantes sejam verdadeiras democracias, razão pela qual a Venezuela, enquanto governada pelo tiranete introdutor da ditadura bolivariana, de postura circense, não poderá ser admitida na União Aduaneira criada pelo Tratado de Assunção.*

Por enquanto, as estrepolias deste ditadoreco, que provocou inflação, desabastecimento e descompassos sociais e econômicos em seu país, são problemas venezuelanos. O que se deve evitar é que se transformem em problemas para o Mercosul e para o Brasil.

Tenho dito a empresários da minha terra que querem a inclusão da Venezuela que, se a questão é meramente comercial, primeiro, o Brasil tem um grande fluxo de comércio com a Venezuela. Não vejo razão para esse fluxo de comércio desaparecer por ela, porventura, ser recusada pelo Congresso brasileiro, até porque o Presidente Chávez tem uma relação mais atritada no que seja possível ser atritada com os Estados Unidos, e é extremamente importante o comércio de ida e volta entre Venezuela e Estados Unidos. Se a questão é meramente comercial – repito –, nós temos que fazer, então, talvez uma área de livre comércio, não comprando os problemas políticos que o Sr. Chávez trará para nós. Uma área de livre comércio responderia como passo inicial para uma possível integração da Venezuela no futuro. E uma desejável integração da Venezuela no futuro, responderia a essa integração de cifras em dinheiro, enfim.

E, por outro lado...

Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Já pensando que a área de livre comércio sobre a qual V. Exª está falando não é a que se quer criar. Os Estados Unidos querem criar uma área de livre comércio na América com eles dentro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não é essa. É bom esclarecer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não. Mercosul com Venezuela. Nós daríamos tarifas excepcionais, tarifas especiais, livre entrada para os produtos, livre circulação de pessoas e de mercadorias, enfim, seria um começo. Na medida em que ela fosse resolvendo os seus problemas macroeconômicos, seus problemas com a democracia, nós, então, pensaríamos, mais seriamente, em admitir a Venezuela como membro efetivo do Mercosul.

Sinceramente, encaminho obviamente o voto do PSDB como "não", embora desejando o comércio cada vez maior; o comércio é grande e a Venezuela não participa do Mercosul. Não haveria razão para o comércio diminuir só porque a Venezuela porventura não estivesse no Mercosul.

Encaminho o voto "não", Sr. Presidente, porque não acredito em parcerias definitivas com ditaduras; não acredito em parcerias definitivas com candidatos a ditadores, porque, se ainda não é uma ditadura completa na Venezuela, isso se deve sobretudo ao fato de que Chávez ainda não conseguiu inteiramente realizar o seu destino de ditador, e eu não vejo futuro. Ditadores são desprezíveis no nascimento de esquerda, de direi-

ta, de centro, de costas, de qualquer latitude. Ditadores são desprezíveis porque o que vale mesmo é lutarmos para aprimorar o processo democrático em si mesmo. Ditadores são desprezíveis e, no nosso subcontinente, temos um destino muito trágico também para ditadores. Os ditadores, primeiro, implantam o terror contra as oposições, vão manietando...

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concluo, Sr. Presidente.

Eles vão manietando os meios de comunicação e, a partir daí, quando conseguem implantar a ditadura efetivamente, eles têm duas possibilidades: ou são, infelizmente, assassinados ou, felizmente, depostos ou fazem a guerra. Chávez já fala a linguagem belicosa da agressão a vizinhos, assim como Galtieri protagonizou aquela pantomima em torno das Ilhas Falklands ou das Ilhas Malvinas, em relação à Inglaterra.

Lamento que ainda não tenham feito uma ópera. A Argentina merece uma ópera com seus desacertos e com sua história bonita, sangrenta, sua história de sacrifícios, de martírios, mas a Venezuela mereceria sua ópera também. Hoje, digo sinceramente que, quando leio e revejo a história venezuelana, vem-me à mente a bela ópera Evita. "*Don't cry for me, Venezuela*".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Convido o Senador Heráclito Fortes, 1º Secretário da Casa, a assumir a Presidência.

Convido o Senador João Pedro para fazer uso da palavra e discutir a matéria.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sei que o debate sobre a questão do ingresso da Venezuela no Mercosul tem mais de vinte inscritos e que, portanto, não vamos ter oportunidades de fazer outros debates na noite de hoje, mas, até para registro, em nome da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, que eu tenho a honra de presidir, nós estamos emitindo uma nota referente aos episódios dos dois primeiros dias da abertura da conferência, inclusive com vazamento de documentos e uma situação política extremamente delicada, onde um viés colonialista, tentando retirar o Brasil de financiamentos para recompor e enfrentar a questão climática, é muito importante que tenhamos um pronunciamento neste momento.

Então, para não atrapalhar a ordem das inscrições, vou apenas deixar aqui consignado que entregarei, em nome da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, uma nota referente aos episódios ocorridos em Copenhague, tanto do vazamento dos *e-mails* dos cientistas quanto do texto da Dinamarca, Grã-Bretanha, Estados Unidos, como também da China. É um assunto absolutamente relevante e que não poderia deixar de ter um pronunciamento, uma posição em nome da Comissão no dia de hoje.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Forte, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Com a palavra o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Presidente, eu tenho quantos minutos?

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Dez minutos.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu não quero o mesmo tempo do Senador Arthur Virgílio, mas quero saber só para administrar o tempo.

Sr. Presidente, eu considero que debatemos hoje, nesta Casa, neste Plenário, uma das matérias mais importantes deste ano. Nós estamos no final do ano de 2009 e estamos tratando de um debate que diz respeito à América Latina, que diz respeito ao fortalecimento desse bloco, que é o Mercosul, em que o Brasil vem fazendo um esforço – e não é exclusividade do Brasil fazer tal esforço – para consolidar essa que é uma experiência recente no nosso País.

Quero dizer que, como membro da Comissão de Relações Exteriores, trabalhei no sentido de que pudéssemos compreender a importância da adesão da Venezuela ao Mercosul. Neste sentido, mediei um encontro do Embaixador da Venezuela aqui no Brasil com o Relator Tasso Jereissati. Mediei um encontro do Embaixador da Venezuela aqui no Brasil com o Presidente da nossa Comissão de Relações Exteriores, o Senador Eduardo Azeredo.

Quero dizer que fiquei surpreso com o voto do Senador Tasso Jereissati no âmbito da Comissão. Fiquei surpreso por conta da importância do PSDB, como fico surpreso com o voto encaminhado pelo Líder Arthur Virgílio, não só o seu voto, mas o voto da Bancada de um partido que governou o Brasil, de um partido que liderou discussões no sentido de fortalecer o Mercosul.

É menor nessa discussão, Senador Wellington Salgado, tratar o Presidente Hugo Chávez de caudilho.

É impreciso, é incorreto dizer que Hugo Chávez é um ditador. É uma imprecisão. Pode não se gostar de Hugo Chávez, mas vai ser assim sempre. Ou todos vão ter de ser iguais? O Mercosul vai virar um convento na relação multilateral? É claro que não. Vamos ter contenciosos. Qual é a história da relação do Brasil com a Argentina? É um contencioso permanentemente. São interesses multilaterais e nacionais. Então, há uma imprecisão em dizer que Hugo Chávez é ditador quando Hugo Chávez foi eleito duas vezes, com o aval e o reconhecimento da oposição, com o reconhecimento da OEA.

Senadora Lúcia Vânia, o Prefeito eleito de Caracas, Sr. Antonio Ledezma, uma das principais lideranças da oposição na Venezuela, esteve aqui na nossa Comissão. Houve ampla repercussão da fala do Prefeito de Caracas na imprensa da Venezuela. O que disse o Prefeito aqui? Fez críticas duríssimas a Hugo Chávez, mas concluiu: "Não isolem a Venezuela!" Ele disse aqui neste Senado: "Não isolem a Venezuela!" E manteve todas as críticas a Hugo Chávez, como homem de oposição. O lugar da Venezuela é no Mercosul. É aí que é o lugar da Venezuela.

Tem contradição? Tem contradição, no presente e no futuro, mas nós não podemos perder de vista o papel estratégico do Mercosul. Nós não podemos diminuir essa discussão achando que é uma discussão da relação do Brasil com a Venezuela. Não; é o papel estratégico do Mercosul.

O Brasil precisa assumir essa liderança, porque a Argentina já aprovou, o Uruguai já aprovou, a Câmara dos Deputados já aprovou, com ampla, com profunda discussão naquela Casa.

Agora eu lembro á máxima do Senado da antiga Roma que o Senador Mão Santa, que diz que os Senadores são os pais da pátria. Os pais da Pátria irão negar a ampliação do Mercosul?

Nós precisamos romper com essa cultura de não termos uma relação profunda, cultural, econômica, social com os países que estão ao norte do Brasil. Nós precisamos romper com essa postura. O Brasil tem uma relação muito rápida com a Argentina, com o Chile, que não é membro do Mercosul. Mas como é difícil ter uma relação profunda com os países da Pan-Amazônia, que fazem fronteira com o Brasil, que estão ao norte do Brasil!

Sr. Presidente, é um dia importante para o Senado este em que fazemos essa discussão, para apresentarmos o contraditório, mas não podemos negar o Mercosul aos trabalhadores da Argentina, não podemos negar aos trabalhadores do Uruguai, não podemos negar aos trabalhadores, à economia do Paraguai, do Brasil, o papel estratégico econômico e social que representa ampliarmos esse bloco. Com a Venezuela no bloco, teremos 76% do PIB da América do Sul.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Venezuela tem mais de 4% das reservas mundiais de gás e petróleo. O Irã tem 5% das reservas de petróleo e gás. O Iraque, vítima dessa guerra, tem 2% do petróleo mundial. É a Venezuela que tem mais de 4% do gás e do petróleo mundiais, Senador Valadares. Por que não ter uma relação de bloco com esse país? Por que não? O Brasil, em 2008, Srs. Senadores, vendeu – o Brasil é exportador para a Venezuela; ou seja, a Venezuela gera emprego aqui na nossa economia –, Senador Gerson Camata, para a Venezuela, US$5,1 bilhões.

A minha região, o Amazonas, Senador Gerson Camata, em 2006, um pico de venda lá do distrito industrial, das mãos dos trabalhadores do distrito, US$285 milhões. A Argentina é a líder de compra dos produtos da Zona Franca. Depois vem a Venezuela e então os Estados Unidos.

Hoje, a Venezuela joga um papel importante. Precisamos dar um salto de qualidade nessa relação, selar verdadeiramente, e o Brasil pode e deve, esta Casa pode e deve assumir a liderança de defender não a relação do Brasil com a Venezuela, mas a ampliação. Será um passo importante na consolidação do Mercosul. Será um passo importante no sentido de ampliarmos o bloco do Mercosul. Não podemos penalizar os trabalhadores, a juventude, o povo da Venezuela. Vamos ter que aprender a conviver com o contrário, com o Presidente, indígena de esquerda, da Bolívia. Temos que ter uma relação profunda, respeitosa com o Presidente eleito, de esquerda, do Uruguai. O Brasil não pode temer a Venezuela, não pode temer Hugo Chávez.

O Brasil tem uma economia, tem uma cultura, tem uma história, tem um Congresso... O Brasil tem uma sociedade civil dinâmica, viva; tem uma setor empresarial importantíssimo, que é referência internacional. Não podemos temer esse passo, que não será outra coisa senão ampliarmos a liderança no Brasil na América Latina, senão ampliarmos o Mercosul. Não podemos desperdiçar este momento, início do século XXI, de selarmos um compromisso importante com esse país que é um país irmão do Brasil. O povo, a população de Roraima tem uma relação cotidiana com o povo da Venezuela. A energia de Roraima vem da Venezuela. Ou seja, o Brasil terá que ter sempre uma relação pontual, não uma relação formal, de Estado. O que queremos é celebrar aqui a relação de Estado do Brasil com o Estado da Venezuela.

Concedo um aparte ao companheiro de Partido, Senador Sadi Cassol.

O Sr. Sadi Cassol (Bloco/PT – TO) – Senador João Pedro, quero me associar à defesa, feita por V. Exª, do ingresso da Venezuela no Mercosul e também dizer que não quero fazer parte de uma votação, no findar de 2009, que venha excluir um potencial comércio como é o da Venezuela para o nosso País e para o Mercosul. Quero dizer que precisamos, sim, fazer com que a Venezuela faça parte do Mercosul para o bem do País comercialmente. Se a Venezuela tem problemas internos quanto ao seu regime, cabe aos venezuelanos buscarem as reformas necessárias. Estamos tratando aqui de um problema comercial. Precisamos da Venezuela, sim, dentro do Mercosul. Parabéns pela sua defesa, pelo seu pronunciamento, e vamos, com certeza, aprovar a vinda da Venezuela ao Mercosul.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Eu quero dizer, para ser sincero neste debate que vem já de algum tempo, aqui no Congresso, desde 2007, que muitas das críticas que a Oposição levanta neste debate são críticas corretas. Mas nem por isso, Presidente Heráclito Fortes, podemos deixar de votar pensando grande, tendo um grande gesto. Nós precisamos de um grande gesto na América Latina, e este é o momento de esta Casa, de o Senado – a Câmara já tomou uma posição –, hoje é o dia de o Senado fazer história, hoje é o dia de celebrarmos um gesto importante da sociedade brasileira, do Estado brasileiro para com este país irmão que é a Venezuela.

O tempo é curto, mas concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Senador, quero dizer que, na verdade, não sou homem nem de esquerda, nem de direita; eu sou um homem que viso, acima de tudo, às coisas práticas da vida. Acho até que esse conceito de esquerda e direita já é um conceito meio ultrapassado. Mas o que eu quero dizer é que, na verdade, a entrada da Venezuela no Mercosul é, acima de tudo, um ato de grandeza, um ato de inteligência, um ato que nós temos que fazer para a consolidação não só do Mercosul, mas também de um bloco na América do Sul que possa, na verdade, visar também ao cumprimento dos nossos interesses. Acho que é importante para nós fortificarmos cada vez mais o Mercosul, ou o congraçamento de interesses de todos os países da América do Sul; isso é importante para nós. Nós temos um mercado aqui nas nossas caras. O Brasil está no centro da América do Sul. É necessário que a gente comece a aumentar cada dia mais esse comércio, essa integração em todo sentido, não só comercial, mas também educacional, cultural, laboral, etc. É necessário, e acho que aí não é uma questão de ser esquerda e nem direita; é uma questão de integração. Chávez é por acaso o presidente da república hoje; amanhã será outro. Nós não podemos tomar decisões como esta, pensando em quem está governando o país por quatro anos, cinco anos ou seis anos. E lá o povo vai saber se ele ficará por 10, 20 anos? O importante é que possamos fortalecer o Mercosul, e termos aqui um bloco em que a gente possa atuar, valorizando os nossos vizinhos e também sendo valorizado por eles. Era o que eu tinha a falar.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Osvaldo.

Concedo o aparte ao Senador e meu companheiro de Estado, do PDT.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador João Pedro, eu agradeço o aparte, até porque acredito que nós estamos num dos momentos mais difíceis aqui, no Senado. E, no contexto internacional, a nossa responsabilidade é muito grande. Eu me inscrevi para fazer um pronunciamento, mas a minha vontade de falar não é muita hoje, talvez por me exceder nas palavras. Tenho percebido todo o nosso interesse em termos a Venezuela fazendo parte do Mercosul. Percebemos a figura complicada do governante que a Venezuela tem, Hugo Chávez. Muitos dizem que Hugo Chávez vai passar, mas ele pode passar daqui a 30 anos. Se ele for de uma família cujas pessoas vivem bem, se ele cuidar bem da saúde, pode passar 40 anos lá. Mas acredito que nós temos que olhar o povo da Venezuela. Conversei há pouco com o Senador Cristovam, que fez uma observação muito importante: o que o povo da Venezuela pensa em relação a participar do Mercosul? Acredito que, para a nossa região, para o nosso Estado, a participação da Venezuela no Mercosul é importante. Conversei com muitas autoridades do nosso Estado, conversei com o povo do nosso Estado. V. Exª não sabe o que passei estes meses todos em que estamos discutindo esta questão, conversando com as pessoas. Vota contra; vota a favor... O que você pensa? Em nosso Estado, temos um percentual maior de pessoas que concordam com a entrada da Venezuela no Mercosul. O meu sentimento, o meu, porque aqui sou apenas um instrumento do nosso Estado, era o de não votar favoravelmente. Mas eu represento o Amazonas. E o povo do Amazonas, pela percepção que tive e que tenho, quer ver a Venezuela participando do Mercosul.

Portanto, o meu voto vai ser favorável por estar aqui representando o povo do meu Estado. Obrigado pelo aparte.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Jefferson Praia, pela sensibilidade para com o povo amazonense. O povo amazonense é sábio.

Agradeço a paciência de V. Exª e encerro o meu pronunciamento, dizendo que considero uma decisão histórica, importante para o Brasil, para os trabalhadores, mas para o Mercosul nós votarmos aqui a adesão da Venezuela a esse Bloco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Com a palavra, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa questão está tomando um lado emocional que talvez não devesse ser tomado; a questão é mais profunda do que muita gente pode imaginar.

Por que nós da Oposição estamos contrários à entrada da Venezuela no Mercosul? Por que a Venezuela ainda – ainda! – não pode integrar o Mercosul? Ainda: vejam o termo. Na verdade, no foco da discussão, deveria se avaliar que benefícios a Venezuela trará ao Mercosul e ao Brasil. Esse deveria ser o foco. Certamente, alguns benefícios econômicos os atuais membros do Bloco terão. Entretanto, maiores, muito maiores serão os dividendos políticos que o Presidente venezuelano vai querer usufruir; tão maiores esses benefícios quanto for o grau de intervenção que o Presidente Chávez tiver no Bloco.

E nós sabemos o temperamento, a personalidade do Presidente Chávez e o que ele pode vir a criar de problemas no momento em que ele tiver direito de veto. Esse ponto a gente não pode, de forma nenhuma, desprezar.

Nós podemos verificar o que acontece na Unasul (União de Nações Sul-Americanas) e na Alba (Aliança Bolivariana para as Américas), em que o Presidente Chávez lidera e influi, e não vai ser diferente se nós deixarmos, sem salvaguardas, que ele venha a querer conduzir as ações no Mercosul.

Portanto, o que acontece nessas duas entidades, embora de menor expressão, não nos permite ser otimistas em relação à questão do Mercosul, de forma alguma.

Fala-se que a entrada da Venezuela fortaleceria o Mercosul. Ora, que benefícios traria para o Bloco a figura personalista e pseudonacionalista do Presidente Chávez? Nenhuma. A menos que tornar ainda mais agudas as diversidades e contradições do Mercosul venha a ser considerado uma vantagem. Se é para agravar as tensões, será que isso é vantagem? Acho que não.

Os que defendem a entrada da Venezuela argumentam que os interesses daquele país devem estar acima da conjuntura política venezuelana. Esse argumento, de tão falho, sequer deveria ser considerado, posto que despreza solenemente a cláusula democrática para ingresso no Mercosul.

Na verdade, a Venezuela no Mercosul será o passaporte para que o Presidente venezuelano passe a utilizar o Bloco em seu proselitismo, na sua tentativa de exportar suas ideias e práticas antidemocráticas.

Não há como dissociar, no momento, a Venezuela de Chávez, infelizmente. Por mais argumentos que os defensores da entrada da Venezuela queiram colocar, no momento, é impossível dissociar a Venezuela de Chávez, pela forma ditatorial, antidemocrática e truculenta como dirige o país, inclusive tentando influir no Congresso, no Judiciário e até nos meios de comunicação, fechando emissoras de televisão. Dessa forma, qual o comportamento que nós esperaríamos do Presidente Chávez no Mercosul?

Diz-se que a presença da Venezuela no Mercosul beneficiaria empresas brasileiras. Ainda que se trate de um argumento legítimo, seria isso mesmo? As empresas brasileiras já não constroem e já não prestam serviço na Venezuela? Seria condição *sine qua non* para que elas fossem operar no país vizinho? Não acredito.

É possível, sim, que a entrada da Venezuela traga benefícios econômicos, especialmente ao Brasil. Afinal, desde 2007, somos o segundo parceiro deles, atrás apenas dos Estados Unidos, ironicamente o maior parceiro comercial da Venezuela.

Mas pergunto: podemos considerar essa parceria? São confiáveis marcos regulatórios institucionais que tenham como fiador o Presidente venezuelano? Evidentemente que não. Quem pode confiar em marcos regulatórios venezuelanos sob a direção de Chávez? Ninguém. Ele pode mudá-los, da noite para o dia, porque ele comanda o Congresso, comanda o Judiciário, comanda os meios de comunicação por meio de práticas antidemocráticas.

Portanto, poderemos, sim, correr riscos desnecessários se aceitarmos marcos regulatórios que possam ser trocados da noite para o dia.

O fato é que a Venezuela pretende integrar o Mercosul por razões diferentes das que motivam aqueles que defendem o seu ingresso. Na verdade, os países, os políticos, os analistas, os empresários, a maioria dos que defendem a entrada da Venezuela no Mercosul veem nesse ingresso uma oportunidade de fortalecimento econômico do Bloco e, é claro, das economias que o integram.

Essa motivação é legítima; essa motivação é válida. Porém, a Venezuela – entenda-se Presidente Chávez, pois, como já disse, não há como dissociar a imagem do Presidente Chávez da imagem do país

hoje – vê no Mercosul a oportunidade de ampliar a sua influência política na América do Sul.

Isso preocupa, porque o próprio Presidente Lula tem sido permissivo com as atitudes do Presidente Chávez. Ele tem dado margem a que o Presidente Chávez queira que um país como a Venezuela seja o comandante da América do Sul. O comando é nosso! Nós somos o maior país da América do Sul. Portanto, nós temos de influir mais. Mas o Presidente Lula tem sido permissivo no sentido de que Chávez possa influir de forma desproporcional ao poderio da Venezuela na América do Sul.

Ignorar que é econômica a motivação de trazer a Venezuela para o Mercosul e de que é política a motivação daquele país em integrar o Mercosul não é ingenuidade; é má fé, é quase um crime de lesa pátria. A motivação é política.

Sem a Venezuela, o Mercosul já tem problemas sérios para sobreviver. O Mercosul não é uma instituição forte. Ele precisa se fortalecer ainda. O Mercosul tem problemas. Ele ainda não está consolidado. E será que a Venezuela, com Chávez, possibilitaria a consolidação do Mercosul? De forma alguma. O momento não é próprio. O Mercosul carece de fortalecimento, e Chávez não é a solução para fortalecer o Mercosul. Pelo contrário, é um problema que nós teríamos de enfrentar.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE) – V. Exª me permite?

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Jarbas Vasconcelos.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE) –

APARTE DO SENADOR JARBAS VASCONCELOS AO PRONUNCIADO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR NA SESSÃO DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE, RETIRADO PELO APARTEANTE PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Jarbas Vasconcelos, suas palavras são extremamente lúcidas e oportunas e V. Exª frisou um ponto básico: a antidemocracia é o motivo pelo qual nós estamos lutando para que a Venezuela não entre agora no Mercosul. É exatamente resumindo o que V. Exª disse com muita clareza.

Sr. Presidente, só para terminar, entre os objetivos que motivaram a criação do Mercosul consta isto, está no documento, da vontade política de deixar estabelecidas as bases para uma união cada vez mais estreita entre os povos. Isso está escrito no documento de criação.

Ora, o Presidente Chávez tem-se notabilizado por declarações de atos hostis responsáveis pela tensão hoje existente entre a Venezuela e a Colômbia. Sempre que pode, o Presidente Chávez não se furta de dar declarações estapafúrdias, imiscuindo-se em assuntos de outros países que não lhe dizem respeito. Sempre dá as suas "penadas" em relação à política interna de outros países. Este Senado da República mesmo já foi alvo de declarações desrespeitosas deste Presidente, que tem claramente dificuldade de convivência com aqueles que divergem de suas idéias. O chavismo é a negação do Mercosul, e o ingresso da Venezuela, se aprovado neste momento, se tornará uma séria ameaça a este bloco econômico e também político de países sul-americanos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Júnior, o Sr. Heráclito Forte, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado a V. Exª.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Mozarildo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recentemente, o Coronel Hugo Chávez defendeu a libertação do terrorista Carlos Ramirez, o Chacal, condenado à prisão perpétua na França por inúmeros crimes. Faltava Hugo Chávez defender Idi Amin. Não falta mais. Há poucos dias, Hugo Chávez afirmou que Idi Amin, o denominado "carniceiro de Uganda", era um nacionalista, lutando contra o imperialismo e vítima de conspiração da mídia internacional dominada pelo capitalismo. O Presidente da Venezuela quer a soltura de alguém condenado, por inúmeros crimes, à prisão perpétua, o Chacal, e defende Idi Amin. E nós o queremos no Mercosul, como uma espécie de macaco em loja de louças?

Os valores democráticos devem prevalecer sobre todos os valores econômicos nesta hora de deliberação. Alguém disse: "Hugo Chávez passa e a Venezuela, não". Mas, da forma como as coisas andam, ele fica e a Venezuela passa. O Estado de direito democrático, absolutamente deteriorado.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Quantos anos Stroessner ficou no poder?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Stroessner, 25 anos; Fidel Castro, 50 anos. O processo eleitoral, viciado. Enumero algumas das afrontas ao Estado de direito democrático. Aliás, Senador Mozarildo Cavalcanti, eu creio que o ideal seria o sobrestamento desse

projeto até que o Estado de direito democrático fosse restabelecido na Venezuela, porque, de forma direta ou indireta, trata-se de compactuar com o regime vigente naquele país. Trata-se de fortalecer, de transferir energia e, sobretudo, oferecer um palco para as estripulias do boquirroto Hugo Chávez.

O desmonte das instituições democráticas; mudanças promovidas no processo eleitoral para beneficiar os seus candidatos; domínio da assembléia nacional; desmonte do sistema judiciário pela criação de novas cortes e mudanças nas regras de eleições e nomeação de juízes.

O relatório da Organização dos Estados Americanos mostra inúmeras afrontas à Constituição. Perseguição aos meios de comunicação e a jornalistas; centenas de emissoras são colocadas fora do ar, jornalistas são perseguidos; há o cerceamento à liberdade de imprensa e de expressão; fechamento de um dos maiores canais de televisão; perseguição à Globo Vision, por meio de mecanismos legais e burocráticos e por intimidação pura e simples; ataques com bombas e granadas às instalações da TV; ataques recentes a jornalistas da oposição; encaminhamento à Assembléia Nacional da Lei de Delitos Midiáticos, criminalizando opiniões divergentes da política oficial, atingindo jornalistas, conferencistas, artistas ou qualquer pessoa que se expresse por qualquer meio; desrespeito aos direitos humanos; perseguição à comunidade judaica venezuelana em desrespeito à Constituição, que trata da liberdade de consciência e religião; operação realizada em dezembro de 2007 contra a sociedade hebraica de Caracas. Isso consta também do relatório da Organização dos Estados Americanos.

Perseguição, ataques, ameaças e expulsão do país de defensores de direitos humanos; instauração de processo sem fundamentação, também no referido relatório da Organização dos Estados Americanos; acusações e intimidações, dirigidas a ONGs defensoras de direitos humanos; as relações com a Colômbia, que são relações excusas; o apoio às Farc e o risco de incursões em nosso território.

As Farc têm sido um gravíssimo problema para nosso País por ser responsável pelo tráfico de drogas e de entorpecentes, que atinge milhares de brasileiros, especialmente nossa juventude; o comportamento do Presidente Chávez nas relações internacionais com alguns fatos visíveis: ele é fomentador de conflitos, é belicoso, é provocativo.

A sua interferência na política interna de outros países, com financiamento de campanhas de candidatos... Consta até que financiou candidatos no Brasil com recursos oriundos das Farc (matéria da revista *Veja* há algum tempo relata essa possibilidade).

Os financiamentos de candidatos e campanhas em outros países, como o apoio ao Presidente Zelaya, com o comprometimento inclusive da Embaixada Brasileira mais recentemente; Internacionalização na região de conflitos extracontinentais, em razão de atitudes provocativas aos Estados Unidos e a Israel e aliança com países como Líbia, Irã e Coréia do Norte; a adoção de ações controversas com a proposta de inclusão, na última reunião da Unasul de uma declaração sobre "responsabilidade ética da imprensa" em nosso Continente, rechaçada veementemente pelo Uruguai e pelo Chile; a utilização da renda do petróleo para fomentar divisões entre países do Continente. Foi a Venezuela que deu suporte técnico à Bolívia no confronto com o Governo brasileiro. Desrespeito a acordos e normas internacionais imperando a vontade do Presidente. O Governo Chávez pauta a sua relação com os países amigos e inimigos... É uma relação conflituosa com países amigos e com países inimigos.

A pergunta que cabe aqui nesta hora é a seguinte: se houver uma mudança na política do Brasil, como se comportará Hugo Chávez em relação ao nosso País?

Hoje, a relação de Hugo Chávez com Lula é de companheirismo. Mas imaginemos que a oposição vença as eleições no próximo ano. Como será essa relação de Hugo Chávez com o nosso País?

Há insegurança jurídica para os investimentos brasileiros na Venezuela em função do estilo e do comportamento do Presidente. Como se comportará Chávez no Mercosul com direito a veto? E se um novo Governo no Brasil não lhe for do agrado, como se comportará ele tendo direito a veto? Chávez quer se integrar ao Mercosul ou quer subordinar o Mercosul ao seu projeto bolivariano?

São perguntas importantes nesta hora.

O relatório do Senador Tasso Jereissati foi completo, estudou o assunto, investigou, ouviu, consultou especialistas da área diplomática, ex-Presidentes da República do nosso País e ofereceu um farto material mostrando as inconveniências de aceitarmos a adesão da Venezuela ao Mercosul.

É preciso resumir antes de concluir, destacando a prioridade que se deve dar aos valores democráticos, liberdade, democracia, direitos humanos, até porque, se passarmos pelo caminho do interesse econômico, não haverá prejuízos para o nosso País com a não adesão da Venezuela ao Mercosul.

A Venezuela não planta, não produz quase nada. Seria um tiro no pé qualquer represália daquele país ao nosso no que diz respeito às relações comerciais. A Venezuela não gosta dos Estados Unidos, mas vende petróleo para os Estados Unidos. Não há hipótese ou

risco de que o nosso País venha sofrer conseqüências se eventualmente o Senado Federal rejeitar a proposta de adesão da Venezuela ao Mercosul.

De outro lado...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou concluir, Srª Presidente.

De outro lado, os prejuízos à democracia são inevitáveis. O fortalecimento de um regime autoritário é a consequência. O oferecimento de um palco com grande visibilidade internacional para as firulas do Sr. Hugo Chávez.

Não podemos compactuar com um regime que condena oficialmente a mídia, um regime de falsas acusações criminais, de violação persistente do processo legal. Hugo Chávez transformou o sistema judicial penal em arma. Os ataques ao Judiciário são...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – (...) perseguição moral, legal e física.

Portanto, Srª Presidente, vou concluir, no tempo, afirmando que o Senado brasileiro prestaria serviço á causa democrática se dissesse: voltaremos a discutir esse assunto quando o estado de direito democrático for restabelecido na Venezuela. Antes disso, não.

Muito obrigado, Srª Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Com a palavra o Senador José Agripino; logo após, Senador Mozarildo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senadora Serys, que preside esta sessão, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Senador Mozarildo, V. Exª que é de Roraima, vizinho da Venezuela, vai, a seguir, falar e emitir a sua opinião. Tenho certeza de que... Pode até ser que neste momento estejamos em posições divergentes – pode até ser –, mas se estivéssemos para votar a inclusão do Chile ou da Colômbia, também vizinha de V. Exª, eu não acredito que houvesse um único voto divergente, que houvesse qualquer tipo de divergência. Se estivesse para entrar no Mercosul o Peru, duvido que houvesse discussão ou debate, ou a procrastinação que está ocorrendo neste processo de avaliação sobre se a Venezuela entra ou não. Não pela Venezuela, não, não, não, não, não. É pela circunstância; é pelo jogo de prós e contras e pela avaliação de perdas e ganhos. Para quem? Para o bloco do Mercosul, onde o Brasil está inserido.

O Brasil é o grande comandante do Mercosul. Não é que nós queiramos que o seja, é que ele o é pelo tamanho de sua economia, pelas relações que o Brasil há anos e anos estabelece com os seus vizinhos, com quem tem relações extremamente amistosas, e pretendemos que continue a tê-las.

Ocorre, no entanto, que a Venezuela é presidida por um cidadão que foi eleito pelo povo venezuelano, por quem temos o maior apreço. Pelo povo venezuelano, nada a obstar; pela terra venezuelana, nada a obstar. Eu adoro, nunca fui lá, mas adoro as fotografias de Aruba, da Ilha Marguerita, aquilo tudo.

Agora, o que ocorre é que a Venezuela é governada pelo Presidente Hugo Chávez, que não é nenhum modelo de governante democrático. Uma das exigências para que um país pertença ao Bloco do Mercosul é a cláusula democrática. Todos sabemos que a Suprema Corte da Venezuela tem maioria pró-Chávez, porque teve a sua composição artificialmente feita por indicações do Presidente Chávez para ter maioria na Suprema Corte.

Sabemos que, no Poder Legislativo, a maioria é acachapante, porque a oposição cometeu um erro: absteve-se num dado momento, saiu do embate político e ele ocupou todo o espaço. A imprensa livre da Venezuela é livre para inglês ver. A gente sabe que o grande canal de televisão da Venezuela foi fechado, a renovação da concessão não foi feita. A liberdade de imprensa, de manifestação da livre opinião da Venezuela, é completamente comprometida. E, agora, recentemente, por conta dessas circunstâncias todas e do domínio do presidente sobre o Congresso, foi aprovada a possibilidade de reeleições sem fim. A Venezuela, portanto, por esse estado de coisas de domínio, é um país onde a economia é ponteada por uma empresa chamada PDVSA.

O presidente pode se eleger uma vez, duas, três, quatro, cinco, dez vezes. E ele, uma vez Chávez sempre Chávez – cesteiro que faz um cesto faz um cento. Não muda, eu não tenho dúvida, é essa a máxima do mundo.

Muito bem. Aí é onde reside a minha preocupação. A vinda da Venezuela de Chávez agrega tecnologia ao Bloco do Mercosul? Se agregasse, era um ponto positivo. Onde é que a economia venezuelana é forte? Na produção de petróleo. Ela é membro da OPEP, ela é um grande reservatório de petróleo. A Venezuela está montada sobre óleo.

O que é a PDVSA? É a estatal do petróleo. Ela é moderna? Não. Ela não agrega tecnologicamente nada à nossa Petrobras, ao nosso pré-sal. Nada! É

uma empresa que, não sendo parceira dos contratantes, sufoca, compra, estatiza. A evolução tecnológica da PDVSA tem algo a oferecer ao Brasil? Lamentavelmente não. Afora o petrodólar, produto da venda em níveis de eficiência estacionados – para não dizer muito baixos no plano internacional –, a agregação tecnológica é nenhuma.

A Venezuela respeita uma cláusula fundamental dos países que aderem ao Bloco do Mercosul, que é a aceitação prévia aos acordos bilaterais que o Bloco do Mercosul haja realizado? Um exemplo: o Bloco do Mercosul, por decisão dos países membros – Paraguai, Uruguai, Argentina e Brasil –, fez um acordo bilateral com Israel. Está feito, aprovado. O Presidente Chávez acabou de expulsar o Embaixador e toda a Delegação de Israel. Como é que fica? Ele vai agregar-se ao Bloco do Mercosul e vai mandar trazer de volta o pessoal que ele acabou de expulsar? Como é que fica o Mercosul nessa história? Como é que fica a coerência aos princípios de adesão?

A cláusula democrática é capenga, respeito aos acordos bilaterais não há, agregação tecnológica não existe. Não. Senador Romero Jucá, nós temos que aceitar a Venezuela? Eu sei que V. Exª haverá de dizer aqui, é claro, V. Exª tem que defender os seus pontos de vista, que são os pontos de vista do Governo. Essa é a nossa oportunidade de marcar a nossa posição. Eu sei que V. Exª vai dizer: não, vou votar a favor do ingresso da Venezuela porque não podemos desperdiçar um parceiro comercial do tamanho da Venezuela.

Senador Mozarildo Cavalcanti, no mundo moderno, as parcerias comerciais são feitas por interesses de parte a parte. Não é o fato de um país estar no Bloco do Mercosul que vá agregar, que vá catapultar a relação comercial.

Quer ver em números?

V. Exª já ouviu, como eu já ouvi, muitos discursos do Presidente Chávez. À época que o Presidente era George Bush, a coisa andava na base do desaforo. Agora, com o Presidente Barack Obama, a coisa começou *light* e já azedou.

A relação da Venezuela com os Estados Unidos, eu não diria que é nenhum modelo de perfeição. É uma relação ácida, para dizer o menos. E isso interfere na relação comercial? Vamos aos números.

Eu mandei levantar, porque é importante que a gente faça até um elemento comparativo entre os superávits comerciais na relação Venezuela/Estados Unidos, Venezuela/Brasil, para que esta Casa conheça.

De 2004 para 2008 – são dados absolutamente confiáveis –, a relação da Venezuela com o Estado americano é uma relação conflituosa. Em 2004, os Estados Unidos importaram da Venezuela, ou melhor, compraram da Venezuela US$24 bilhões e 920 milhões; e venderam para os Estados Unidos US$4 bilhões e 767 milhões. O superávit comercial, portanto, dos Estados Unidos, que venderam mais do que compraram, foi de US$20 bilhões.

A briga entre a Venezuela e Estados Unidos, a briga Chávez/Bush, Chávez/Barack Obama vem de longe. Em 2005, a briga existia, era pesada, mas o superávit da balança comercial estava a favor dos Estados Unidos, porque o interesse do venezuelano era comprar do bom vendedor americano, que oferecia condições de competição e qualidade. Então, evoluiu de US$20 bilhões e 153 milhões, em 2004, para US$27 bilhões e 557 milhões, em 2005; para US$28 bilhões e 131 milhões, em 2006; para US$29 bilhões e 709 milhões, em 2007; e para US$38 bilhões e 813 milhões, em 2008.

Trinta e oito bilhões de dólares a mais de compra da Venezuela aos Estados Unidos do que de venda dos Estados Unidos para a Venezuela. Ou seja, a Venezuela compra de quem oferece melhores condições. Compra dos Estados Unidos porque eles são capazes de oferecer produtos a nível competitivo. E o superávit comercial saiu de 20 para US$38 bilhões em favor dos Estados Unidos, com toda briga do Chávez com o Bush, do Chávez com o Barack Obama. Trinta e oito bilhões, apesar da briga.

E com o Brasil? Como a coisa evoluiu de 2004 a 2008? Com todo o carinho do Presidente Lula, com todos os mimos feitos pelo Superministro Marco Aurélio Garcia, que...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A Srª Kátia Abreu (DEM – TO) – Líder, quando puder...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – ...se sobrepõe ao próprio Ministro das Relações Exteriores... Eu já concedo um aparte à Senadora Kátia Abreu, com muito prazer.

Mas eu queria oferecer os números da evolução da balança comercial Brasil/Venezuela para comparar com a balança comercial Venezuela/Estados Unidos, que saiu de 20 para 38 bilhões. Em quatro anos, quase dobrou: US$18 bilhões a mais.

Para encurtar, Senadora Kátia Abreu, em 2004, o superávit comercial a favor do Brasil foi de US$1 bilhão e 270 milhões. Em 2008, foi de US$4 bilhões e 611 milhões, uma diferença, portanto, de US$3 bilhões e 400 milhões.

Com os Estados Unidos, inimigo de Chávez, entre 2004 e 2008, o aumento do saldo da balança comer-

cial, a favor da Venezuela, foi de US$18 bilhões. Com o Brasil, o aumento a favor do amigo Lula...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador, eu estou preocupada porque são dez minutos, o senhor já ultrapassou, e os Senadores estão reivindicando.

Eu pediria a compreensão com relação ao tempo, porque nós temos vinte inscritos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Eu já concluo, Srª Presidente.

O aumento foi de menos de US$3,5 bilhões. O interesse comercial é localizado pelas partes que se interessam. A questão política, quando em jogo está o interesse comercial, não existe.

Agora, só para completar, Srª Presidente, aí entra a minha preocupação maior, nós não temos agregação tecnológica, nós temos fratura em princípios básicos do bloco do Mercosul, importamos uma democracia capenga. Do ponto de vista comercial, está visto, está claro pelos números que o que interessa é o interesse das partes. Agora vamos importar alguém que os fatos mostraram claramente que é um aglutinador – vou repetir –, aglutinador de posições contrárias ao Brasil.

Na hora em que a refinaria da Petrobras na Bolívia foi invadida, a primeira chegada solidária à Bolívia – à Bolívia, não ao Brasil —, foi o Presidente Chávez.

Na hora em que houve o desentendimento entre o Brasil e o Equador, o primeiro a solidarizar com o Presidente Rafael Correa foi o presidente Chávez.

Na hora em que a desavença comercial entre Brasil e Argentina acontece na linha branca, nisso e naquilo, quem primeiro chega são os petrodólares da Venezuela para comprar bônus do Tesouro argentino para colocar a Argentina a favor de seus interesses, contra o Brasil.

Na hora em que está em disputa a tarifa da energia elétrica em Itaipu, quem chega para socorrer o Presidente Lugo é evidentemente o Presidente Chávez.

Vamos importar, então, um aglutinador de manifestações contrárias ao interesse do Brasil, importar um desnecessário e inconveniente aglutinador de forças contra o interesse do Brasil para prejudicar os nossos empregos?

Quem votar a favor vai, no futuro, responder por isso. E vou votar contra, mas vou votar contra pelo interesse brasileiro, que enxergo claríssimo.

Ouço, com muito prazer, a Senadora Kátia Abreu.

A Sra. Kátia Abreu (DEM – TO) – Obrigada, Líder. Obrigada, Srª. Presidente. Eu gostaria de fazer dois ou três comentários. Em primeiro lugar, é a primeira vez que não foi negociada concessão tarifária. A Venezuela tem a pretensão de entrar no Bloco, faz a proposta, sem nenhum acordo, sem nenhuma discussão. Nós temos que lembrar que o Mercosul não é uma união política; o Mercosul é uma união aduaneira; e o Ministro Celso Amorim sabe disso. Eu quero saber do que abriu mão a Venezuela com relação a suas barreiras comerciais. Nunca aconteceu isso num acordo bilateral de que se tenha conhecimento. Segundo ponto: como a Venezuela vai cumprir a cláusula democrática se, cinco anos atrás, o Sr. Hugo Chávez se declarou um comunista, Sr. Presidente? E o terceiro ponto: e o poder de veto que esse cidadão tem nos acordos? Ele comercializa com os Estados Unidos em altos volumes de produtos e de recursos, mas, com certeza, vai criar problemas ao Brasil e ao Mercosul, que já não vai bem das pernas, e vai impedir acordos bilaterais importantes que o Brasil precisa fazer com os Estados Unidos e com a União Europeia. Aqui se propagou, por vários Senadores, que o Brasil exporta US$5 bilhões para a Venezuela. Os Estados Unidos, que são o grande inimigo do Sr. Hugo Chávez, importa da Venezuela US$20 bilhões, apenas em petróleo. Nós exportamos US$5 bilhões, e os Estados Unidos importam US$ 20 bilhões, sem nenhum acordo bilateral. Eu não sei, mas nunca ouvi falar que a Venezuela fizesse parte do Nafta. E por que ela tem de fazer parte do Mercosul para continuar fazendo comércio interpaíses? O que vai fazer forçosamente o Brasil ser um grande exportador para a Venezuela, assim como a Venezuela é para os Estados Unidos, são as condições em que se encontra a Venezuela. Quero lembrar que esse país, que se diz democrático, apoiado pelo Itamaraty, estatizou 50 companhias privadas, 2,5 milhões de hectares de terras, criou mais de 250 mil cooperativas para substituir as empresas burguesas, segundo o Sr. Hugo Chávez. A produção, portanto, caiu 40% e o número de funcionários dobrou. Só 2% dos 2,5 milhões...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador José Agripino, V. Exª terá o tempo necessário para concluir a sua reflexão, bem como a Senadora Kátia Abreu. V. Exª terá 10 minutos, 15 minutos, quanto tempo for necessário.

A Srª. Kátia Abreu (DEM – TO) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu fico muito preocupada com essa condição. Como a Venezuela e o Sr. Hugo Chávez vão provar e cumprir a cláusula democrática? A produção das empresas que ele estatizou caiu 40% e o número de funcionários duplicou. Como disse agora há pouco, 2% dos 2,5 milhões de hectares que ele desapropriou

com a polícia armada – o MST lá é a polícia... Das cooperativas que foram criadas para substituir as empresas privadas, 96% das 250 mil cooperativas que Hugo Chávez criou para substituir os empresários do país já foram fechadas, Sr. Presidente, porque, para Hugo Chávez, produtividade e rentabilidade são conceitos do malfadado capitalismo. É inadmissível que nós possamos estar aqui hoje, no Senado da República do Brasil, discutindo a entrada de um país que hoje tem como Presidente – país que merece o nosso respeito, uma população que está sofrendo enormemente –, um ditador que pratica uma democracia totalitária. Infelizmente, há alguns regimes, Sr. Presidente, que utilizam instrumentos democráticos para subverter a própria democracia. Faz uma eleição, julga-se um país democrático, torna-se um ditador e, depois, quer passear entre países que têm como objetivo a democracia. Para encerrar, Sr. Presidente, eu quero dizer que, do ponto de vista psicológico, ele é um cidadão que tem um desvio de caráter, com certeza. É um homem que não ouve ninguém. É a característica de todos os ditadores. Ele dita as normas, as regras, a opinião na cabeça das pessoas, o que as pessoas devem fazer e o que não devem fazer. Ele tem um problema de caráter que pode ser, claro, um narcisismo até patológico e que pode prejudicar muito o Mercosul e o Brasil, porque, se ele sofrer de um narcisismo patológico, Sr. Presidente, só tem uma tese na cabeça: só venha a mim; ao resto, nada. É com esse cidadão, é com essa figura nociva à democracia que nós estamos aqui perdendo tempo, no Senado da República, dos Senadores. Eu fico envergonhada diante do Brasil, que tem tantos problemas que precisam ser debatidos e votados por nós – com todo respeito a todos os colegas –, e nós, aqui, apreciando o comportamento e a vida de um ditador reconhecido, um ditador contumaz, reconhecido por todo o Planeta. Muito obrigada. Parabéns pelas suas palavras.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Senadora Kátia Abreu, eu que cumprimento V. Exª pela riqueza de detalhes com que, com seu aparte, V. Exª agregou à minha manifestação. Mas, de tudo que V. Exª falou, do ponto de vista político há uma citação que merece relevo, merece destaque ou ser colocada em manchete. Dentro das regras do Mercosul, os países que aderem e são aceitos adquirem o poder de veto. Isso é muito sério e muito importante.

Eu aduzo a colocação que V. Exª faz à minha preocupação. Veja bem: o bloco do Mercosul, Senador Geraldo Mesquita, não vai muito bem das pernas, anda aos trancos e barrancos. Como todo bloco comercial que reúne países terceiromundistas com economia emergentes, caminhando para a estabilidade, ele tem grandes dificuldades como bloco comercial. Mas, como bloco político, não tem dificuldade maior. A relação do Brasil com a Argentina, afora a disputa do futebol, é uma relação positiva; do Brasil, com o Uruguai, idem; do Brasil com o Paraguai, idem.

Muito bem! Você agrega, agora, o Presidente Hugo Chávez com a sua Venezuela. Repito, o Presidente Hugo Chávez com a sua Venezuela, porque gostaria muito que fosse a Venezuela sem o seu Presidente Hugo Chávez. Não estaríamos aqui discutindo. Vamos ter problemas políticos seguidos.

Cesteiro que faz um cesto faz um cento. Eu vou repetir: na hora em que invadiam a refinaria de petróleo da Petrobras na Bolívia, a primeira ajuda que chegou lá, a primeira solidariedade foi a do Presidente Chávez contra o Brasil. Na hora em que o Presidente Lugo botou as unhas de fora, pleiteando uma mudança no acordo da Itaipu binacional, de 1977, mudando as regras do jogo estabelecido lá atrás e querendo reajuste nas tarifas de energia elétrica, a primeira manifestação solidária, não ao Brasil, mas ao Paraguai – contra o interesse brasileiro, a favor da diminuição do nível de emprego no Brasil pela elevação do custo da energia –, foi a do Presidente Chávez. Na hora em que se estabeleceu um conflito do tipo "paga ou não paga", "entrega ou não entrega" a obra no Equador, envolvendo uma empresa construtora brasileira, a primeira manifestação desnecessária, desnecessária, a favor do Equador, foi a do Presidente Chávez contra o Brasil. Na hora em que a Argentina tem uma disputa comercial ou de qualquer ordem com o Brasil – linha branca, calçados –, quem primeiro chega para se solidarizar contra o interesse do Brasil é o Presidente Chávez. Aí se incorpora a Venezuela, e com ele vem o problema político do aglutinador com seus petrodólares dos interesses contra o Brasil.

Senador Geraldo Mesquita, o mundo inteiro sabe que o Brasil, que se fala que é – e eu desejo que seja – a bola da vez, tem uma economia crescente, uma economia que podia ser muito maior, mas é crescente. E são hegemônicas no Continente as manifestações de "inveja", disputas entre os países da América do Sul e o Brasil; que são decorrência natural. E o que é preciso é que exista uma relação cordial, politicamente destravada, sem animosidades explicitas nem estimuladas para que o Brasil possa continuar na sua caminhada de boa relação com os países da América do Sul.

Agora, se você importa o elemento desagregador, você vai criar um problema seriíssimo nas relações de um bloco comercial que já não vai tão bem, como o Mercosul. Para quê? Para quê? Pelo amor de Deus! Por que essa obstinação do Brasil? Não pelo parceiro comercial. Está aqui! Os Estados Unidos não são par-

ceiros políticos coisa nenhuma, são uma nação com a qual há um conflito permanente, e cresceu 18 bilhões de dólares na relação comercial a favor da América entre 2004 e 2008. Nós crescemos 3,5 bilhões! Onde é que está essa vantagem? A vantagem está no interesse de parte a parte. Havendo interesse de parte a parte, a venda é feita, a compra é feita.

Agora importar um problema político, para prejudicar o nível de emprego no Brasil, a desagregação de um bloco... Daqui a pouco, como eles terão direito a veto, nas relações do Mercosul com a União européia, do Mercosul com o Japão, do Mercosul com os Estados Unidos, vai se obrigar o Brasil a ser solidário em nome de um veto com posições que podem ser esdrúxulas por conta da posição de um presidente cujos métodos conhecemos, que é o Presidente Chávez. É isso que se quer para o Brasil? Importar complicador? É contra isso tudo que eu me manifesto e o meu partido vai me manifestar. É a favor do interesse brasileiro. Não é contra a Venezuela, é a favor do Brasil.

Ouço, com muito prazer, se V. Exª permite, Presidente, a palavra do Senador Raimundo Colombo.

O Sr. Raimundo Colombo (DEM – SC) – Senador Líder José Agripino, eu estava inscrito para falar, mas uso parte do meu tempo apenas para fazer um aparte – por isso, peço a benevolência de S. Exª o Sr. Presidente – para cumprimentar V. Exª, que enfoca, de forma clara e profunda, exatamente a situação que, de certa forma, para nós, é constrangedora, porque não estamos votando contra a Venezuela; pelo contrário. Estamos votando contra o Governo da Venezuela, que não merece, por não cumprir, de forma clara e objetiva, um preceito básico e essencial que é a democracia. E não há democracia, porque democracia não é apenas o ato de votar. É muito mais que isso. É o funcionamento das instituições, o seu resultado, a liberdade das pessoas e das instituições, como, por exemplo, a imprensa. Acompanhamos, pela imprensa nacional, os fatos que ocorreram na Venezuela que intimidam parte da imprensa e que já tiraram o direito de outra. Portanto, dentro desse principio básico, dar o direito de veto a um governo nessa condição é um absurdo! Então, o que proponho ao Governo é o bom senso de não nos obrigar a votar agora, exatamente porque o Paraguai ainda não votou. A questão está tramitando lá e, enquanto isso não ocorrer lá, a nossa decisão aqui não tem a urgência de ser votada agora. Esperamos que esse processo evolua. Nós somos a favor da Venezuela, que é um país parceiro, historicamente extraordinário, que tem todas as condições, mas não com o Governo Chávez, com seu absurdo descontrole e a sua falta de liberdade. Senador José Agripino, eu, quando era jovem, tinha aquela utopia do processo fechado, e aquela realidade da universidade; então, fui a Cuba conhecer aquela realidade lá. A minha decepção foi muito grande porque as pessoas não têm liberdade e, ao não ter liberdade, não têm felicidade, não têm segurança; elas têm medo. E aquela experiência fez com que eu firmasse de forma muito profunda as minhas convicções. Nada é mais importante para uma sociedade que a liberdade. E, infelizmente, o Governo Chávez é o contrário disso. Por isso eu cumprimento V. Exª, parabenizo pelo pronunciamento e me associo a V. Exª na mesma linha. Eu, também, se tiver que votar, voto contra o ingresso da Venezuela neste momento por causa do seu governo e não pela Venezuela.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Obrigado, Senador Raimundo Colombo. V. Exª sempre muito moderado, sempre equilibrado, com posições, com argumentos consistentes, sem arroubos, porque não nos cabem aqui arroubos. Nós estamos querendo o melhor para o Brasil, estamos querendo fortalecer o Mercosul, nós estamos querendo linhas de coerência e não trazer para o bloco do Mercosul complicadores e incoerência. E é o que eu defendo.

O que eu quero é que o Mercosul, que, repito, anda com dificuldade, cresça com a perspectiva econômica do mundo, que, saindo da crise, vai voltar a crescer. Agora, se no momento em que voltamos a crescer, nós, desnecessariamente, importamos um complicador político, um agregador de forças contra o interesse do Brasil, estamos marcando um gol contra o País, e esse gol contra, com o meu voto, não se vai se marcar. Eu voto contra a Venezuela do Presidente Hugo Chávez neste momento ingressar no Mercosul.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, a Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, pela geografia, não tenho como ficar contra, neste momento, a entrada da Venezuela no Mercosul. Digo isso como Senador de Roraima, porque o Estado de Roraima é colado na Venezuela, e compramos de lá a energia elétrica e até a comida. Toda semana, todo fim de mês, as famílias vão à cidade de Santa Elena de Uiarén fazer o seu rancho mensal, encher o tanque de gasolina, que lá custa menos de R$0,50 o litro. Então, na verdade, é uma pena estarmos nessa dicotomia. Ou o Senado vota "sim", ou vota "não".

Na Comissão de Relações Exteriores, estabelecemos um debate muito amplo, e o voto do Senador Tasso Jereissati é perfeito, pois colocou todas as cláusulas que a Venezuela não cumpriu, tanto econômicas quanto jurídicas, sem falar nas democráticas.

A questão aqui, para resumir, é a seguinte: temos um acordo bilateral com a Venezuela que vai até 2011, mas o Presidente Lula não quer deixar que isso aconteça depois que terminar o Governo dele. Daí a urgência, daí a pressão descabida na Comissão de Relações Exteriores fazendo todo o tipo de confusão para aprovar a entrada da Venezuela no Mercosul.

Então, é aquela história: às vezes, quer-se uma coisa, mas em que condições se vai aceitar isso? De qualquer maneira? De qualquer jeito? Sujo, capaz de dar problemas? Não. Tem-se de aceitar as coisas quando estiverem bem claras. Por isso, primeiramente, temos de desmistificar. Temos um acordo bilateral com a Venezuela que vai até 2011. Além disso, como disse o Senador Colombo ainda há pouco, a Venezuela só entrará no Mercosul depois que o Paraguai aprovar o acordo. Não aprovou; pelo contrário, o Poder Executivo retirou do Congresso a mensagem, porque viu que seria derrotado.

O que nós estamos fazendo aqui é um papel de "tratoraço" do Presidente Lula, que anuncia o dia em que vai ser votado na Comissão de Relações Exteriores, porque ia para a Venezuela no dia seguinte; anuncia que vai ser hoje a aprovação. E estamos à mercê de um desejo pessoal do Presidente de ordem que nem comercial é, porque se temos saldo hoje comercial, com o acordo bilateral que está em vigor, não haveria nenhum problema em mantermos esse acordo e discutirmos em profundidade o ingresso da Venezuela.

Então, é muito importante que tenhamos aqui algumas coisas em mente. Primeiro, ouvi na Comissão de Relações Exteriores o debate e aqui também: "Não estamos votando em Hugo Chávez." Há uma unanimidade no sentido de que Hugo Chávez "não presta, mas eu gosto de você" – como diz a música. Desse modo, temos de votar de qualquer forma. Como também já foi dito aqui, quanto tempo vai ficar o Sr. Hugo Chávez na Presidência da Venezuela?

Pela constituição dele, que ele aprovou, o tempo que ele quiser. Do jeito que ele comanda a "democracia" da Venezuela, vai ficar o tempo que ele quiser.

Portanto, eu quero aqui deixar bem clara a minha posição. Fiz um voto em separado na Comissão de Relações Exteriores, que eu vou ler aqui, para ficar bem claro, principalmente para as pessoas do meu Estado, para que amanhã certas pessoas não distorçam a minha posição nesta matéria.

E vou repetir aqui o voto em separado que apresentei na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Voto em separado nos termos a seguir:

> 1. Tendo em vista que a aceitação da Venezuela no Mercado Comum do Sul, Mercosul, será de grande importância para a consolidação desse bloco econômico a nível mundial – mas não precisava ser agora, não precisava ser agora;
>
> 2. Relevando-se também o fato de que o Mercosul existe antes do atual Governo venezuelano e permanecerá depois deste – aliás, se quando começou o Mercosul a Venezuela tivesse entrado logo, talvez ela não tivesse um Hugo Chávez hoje na Presidência;
>
> 3. Ressaltando a importância do cumprimento do art. 1º do Protocolo de Ushuaia, parte integrante do Tratado de Assunción, por todos os membros do Bloco – e aqui, qual é? É a cláusula democrática. E como disse muito bem o Senador Colombo, democracia não é só eleição não, é o funcionamento de todas as instituições democráticas na sua integridade, e na Venezuela não existe isso;
>
> 4. Destacando-se, também, o fato do não cumprimento do estabelecido na regulamentação do art. 20 do Tratado de Assunción, através da Decisão nº 28, de 2005, do Conselho do Mercosul, voto pela aprovação do Protocolo da Adesão da Venezuela ao Mercosul, após a adequação deste ao preceituado na Decisão nº 28, de 2005, do Mercado Comum, e pelo sobrestamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, até que sejam efetuadas as modificações necessárias ao fiel cumprimento do Tratado de Assunción no que tange ao ingresso do novo membro ao Bloco.

É verdade que isso aqui não pode prevalecer, porque aqui vai ser "sim" ou "não"; vota "sim" ou vota "não". Mas acontece que eu quero ter a tranquilidade com a minha consciência de que não votei aqui por ideologia, eu não votei aqui só pela geografia do meu Estado, porque também esses números que apresentam são números manipulados. Porque – olhem – 4 bilhões de saldo. Com quem? Com quem? Com São Paulo e Minas Gerais, praticamente. Do Estado do Senador João Pedro, que vende alguns milhões, até celular o Hugo Chávez proibiu de importar.

Então, na verdade, estamos diante de um quadro que lamento, feito às pressas, na correria, com data marcada, para fazer propaganda ideológica. Só isso.

Não há verdadeiramente aqui o interesse comercial de fato. O meu Estado mais compra da Venezuela do que vende para ela. Compra energia, compra comida, como disse, compra gasolina, compra tudo. É um Estado pobre. Então vende o quê? Muito pouco.

E já que o Senado aprova isto aqui, e vou ter que votar "sim", porque não tenho outra alternativa, não há como o meu voto em separado ser apreciado, então vou votar "sim", mas "sim" com todas as ressalvas que estou fazendo aqui. Porque, amanhã, não quero ouvir dizerem que o Senado aprovou, o Senador Mozarildo votou a favor, aplaudindo o ingresso nas condições que estão sendo propostas. Voto "sim" com todas essas ressalvas, e consciente de que vamos ter muita dor de cabeça, porque o ingresso da Venezuela vai representar, enquanto Chávez existir – o que pode durar décadas – como Presidente da Venezuela, muita complicação. E eu espero que aqueles que vão votar "sim" por convicção completa não se arrependam. Estou votando "sim", mas com pouquíssima convicção de que devesse fazê-lo.

Lamento não ter a opção outra que fosse de emendar esse acordo, porque um acordo feito só para fazer média, e média aqui na América Latina, porque foram citadas aqui pelos oradores que me antecederam as complicações que virão do relacionamento do Mercosul com outros países, com outros blocos – foi citado Israel, mas há tantos outros aí com quem poderemos ter grandes problemas.

Deixo, para terminar, Sr. Presidente, bem claro, como diz aquela música, "apesar de você, amanhã será outro dia". Espero que, apesar do Chávez, amanhã a Venezuela viva um outro dia. Eu conheço a Venezuela de longas datas e sei – estive há pouco tempo em Margarita e em Caracas, onde conversei com motoristas de táxis, com funcionários de hotel – que lá há uma revolução engasgada com a situação que eles vivem.

Eu lamento muito que nós estejamos aqui com data marcada para aprovar matéria de tamanha responsabilidade como esta.

Portanto, quero manifestar o meu "sim" inconformado, o meu "sim" não satisfeito. Eu, como médico, aprendi que você tem que salvar o doente de qualquer forma, mesmo que às vezes tendo que amputar um membro desse paciente. E, nesse caso, sinto como se eu tivesse amputando dentro de mim mesmo as minhas convicções para votar um "sim" para que o povo de Roraima não diga que o seu Senador votou contra. O meu "sim" é um "sim" com letras minúsculas.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o ilustre Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Meu Presidente Marconi Perillo, ex e futuro Governador, demais Senadores, tive a oportunidade de ficar sentado no meu lugar ouvindo todos os discursos que foram apresentados aqui. E a todo o momento se fala em questão ideológica, "Ah! Porque Hugo Chávez é ditador, Hugo Chávez não respeita a democracia..." E eu aproveitei, enquanto todos falavam, para ficar consultando no *Google*, Senador Valadares, e vi que os Estados Unidos, Senador Camata, são o país que mais sofre na mão de Hugo Chávez. Ele maltrata todo dia a Casa Branca. No entanto, os Estados Unidos continuam com uma relação comercial com eles em torno de U$40 bilhões.

Existe algum país com uma democracia tão bonita como a americana? Não. No entanto, não se discute isso.

Outro dia, há muito tempo, ouvi uma declaração de que Hugo Chávez estava queimando a bandeira americana. Na época o Presidente era o Bush, que dizia: "Desde que ele continue me vendendo petróleo a preço de mercado, eu não faço questão nenhuma".

Então, o que está acontecendo hoje? Hoje o que importa é o que você vai falar em casa. Eu vim para cá para representar Minas Gerais. Quero saber o seguinte: a Venezuela no Mercosul é bom para Minas Gerais? O Hugo Chávez hoje é bom para Minas Gerais? Porque eu tenho que dar satisfação em casa, Senador Camata. Desse negócio de dar satisfação em casa V. Exª entende bem. A gente, às vezes, chega, faz alguma coisa e tem que dar satisfação em casa.

Então, enquanto acontecia essa série de discussões ideológicas, eu sentadinho ali, Senador João Pedro, comecei a pensar: qual é a relação entre o Estado que represento, Minas Gerais, e a Venezuela? Vi aqui alguns grandes líderes do Norte e Nordeste baterem em Hugo Chávez. Mas Hugo Chávez está com um projeto para colocar fibra ótica em todo o Norte e Nordeste para poder melhorar a Internet naquelas regiões. Hugo Chávez está ajudando a investir no polo em Pernambuco.

Ora, por que vamos falar, maltratar? Por que isso? O que é? É questão ideológica? Não pode entrar por causa disso? Outro dia estávamos lá – até hoje estou vestido como o Zelaya – e vimos o Zelaya naquela foto deitado, na nossa Embaixada, com chapéu, vestido de branco, como estou aqui agora. Eu tomei uma raiva. E, conversando com o Senador Camata, falei: esse cidadão deitado na minha Embaixada com chapéu! E a Oposição falou: "O nosso Governo brasileiro não podia entrar nas questões internas de Honduras, não podia jamais ter recebido o Zelaya". E eu achei interes-

sante essa posição da Oposição. Eu falei: sabe que a Oposição tem razão, nós não podíamos ter nos metido nesse problema. Até, se formos interpretar, vamos ver que existia base constitucional para tirar o Zelaya.

E agora, na questão do Hugo Chávez, a Oposição vem e fala justamente o contrário. Se nós não podíamos interferir na questão de Honduras, por que nós podemos interferir na questão interna da Venezuela? Então, não adianta. Aqui no Senado Federal consegue-se inteligência e conhecimento, mas às vezes encontra-se também incoerência. Essa é uma incoerência total. Por que nós não podemos interferir nas questões de Honduras, porém vamos interferir nas questões internas da Venezuela? No momento que ocorre essa interpretação diferente para os mesmos fatos pela Oposição, ai eu vejo: bom, a questão é ilógica. Já vi que o Senador ACM pediu um aparte, eu vou esperar e vou dar o aparte para ele com todo prazer.

O que acontece? A questão é ilógica, a questão é meramente ideológica. E eu aproveitei, entrei na Internet, enquanto ouvia uma série de discursos, e fui ver qual o comprometimento da Venezuela com Minas Gerais. Está aqui: transportes e componentes, a Venezuela compra de Minas Gerais US$255 milhões; produtos metalúrgicos, a Venezuela compra de Minas Gerais US$46,9 milhões; máquinas e aparelhos mecânicos, a Venezuela compra de Minas Gerais US$45,760 milhões; material elétrico-eletrônico, US$21,78 milhões; produtos têxteis, US$5,53 milhões – com certeza, aqui está a empresa do nosso Vice-Presidente exportando para lá também; papel e celulose, US$3,98 milhões; produtos químicos,US$3,3 milhões; carne, US$1,83 milhão; madeiras e manufaturados, US$725 milhões; calçados, US$459 milhões.

Principais exportações para a Venezuela: carros e carnes. Falei da questão da fibra ótica. Existe ainda um potencial de cooperação identificado na seguinte área: produção de leite. Existe um interesse na produção de leite. Outro dia, para falar em Oposição, não há acordo entre Minas e São Paulo na Oposição porque não pode mais haver política de café com leite, já que Minas hoje tem café e tem leite. Por isso não há acordo. Se existe interesse na produção de leite, há interesse em Minas Gerais. Na criação de gado leiteiro também, a Venezuela tem interesse. Em Minas também temos gado leiteiro. Os venezuelanos estão especialmente interessados nas indústrias de aço. Ora, aço é Minas Gerais. Pará também. Alumínio e auto-peças.

Muito bem, senhores, estou aqui para defender Minas Gerais. No que é bom para Minas voto a favor.

A questão restante é meramente discussão ideológica que, no mundo de hoje, não funciona mais. Se fosse assim, a Oposição tinha que fazer discurso aqui contra a China. Eu não vejo discurso contra a China, que é um grande parceiro nosso. Na China tem democracia? Não vejo ninguém falar aqui contra a China. Aí pegam agora o nosso "amigo" Hugo Chávez... e não sou PT não, eu apenas observo os dados e vejo o que é bom para o Estado que eu represento.

Então não me venham aqui pedir para votar contra a entrada da Venezuela no Mercosul. Não vou votar. Vou votar a favor por interesse de Minas Gerais. E os governadores e políticos, Senadores e ex-governadores que estão aqui, do Norte e do Nordeste, se o voto fosse secreto, eles votariam pela Venezuela, tenho certeza disso, mas, como é voto aberto, em função da questão partidária, da questão de alinhamento partidário, vão votar contra a entrada da Venezuela no Mercosul.

Eu vou votar a favor e vou votar feliz para poder falar bem quando chegar em casa, lá no Triângulo Mineiro.

Concedo agora um aparte, primeiro ao Senador Camata e, depois, a V. Exª.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Wellington Salgado, pedi o aparte para combinar em gênero, número e grau com V. Exª. Porque há uma distorção que principalmente uma determinada imprensa faz da pessoa, da personalidade do Hugo Chávez. É um pouco falastrão? É. Às vezes fala demais? Fala. Disseram: "Ah, ele fechou uma estação de televisão." Não é verdade. Venceu o prazo que a estação tinha para atuar e ela não renovou o prazo. Pela lei venezuelana, cumprindo a Constituição venezuelana, se baixou um decreto, que não foi nem dele, foi do Ministro das Comunicações, impedindo-a de funcionar. Há poucos dias, andou prendendo os banqueiros, mas, pelos juros que os banqueiros andam cobrando aqui, uns já deviam estar presos até aqui também. Veja V. Exª que eu não gostei muito da atuação dele quando ele plantou o tal do Zelaya na Embaixada do Brasil. Aquilo ali foi uma jogada. Culpa da Abin, que não percebeu. Está aquela desorganização lá até hoje. Não se tira aquele homem de lá de jeito nenhum. Mas, na verdade – V. Exª tem razão –, nós estamos fazendo um acordo com a Venezuela, com o povo venezuelano, com o progresso da América Latina. É outra coisa. O Chávez tem algum defeito, às vezes, se exageram os seus defeitos aqui, às vezes não se entende bem o que foi feito lá, às vezes se distorce uma declaração dele. Distorcem até do Presidente Lula muitas vezes. Mas, neste momento, nós estamos analisando acima desses fatos, acima disso. Vai passar o Sr. Chávez, vai passar o Sr. Lula, nós passaremos, mas espero que o Mercosul continue dando força a toda a América Latina para que aumente o intercâmbio entre os países e melhore a situação do seu povo. Todas essas coi-

sas são importantes de serem observadas – e não só um defeito ou uma colocação que se faz sobre o Sr. Hugo Chávez sem, às vezes, a gente ter o direito de penetrar naquilo que aconteceu de verdade. A maioria dos fatos – V. Exª sabe – aparecem distorcidos na imprensa brasileira, que quer conduzir o Senado para votar o que a imprensa brasileira quer. Nós temos que votar o que é bom para o Brasil e não o que determinado tipo de imprensa quer para o Brasil. Acho que a nossa missão aqui, analisando isso, vendo o interesse do Brasil, o interesse que é conduzido pelo Presidente Lula, é votar para que esse país se agregue. E não só ele, mas, futuramente, o Chile, os outros países da América do Sul, fazendo o que a Europa fez de maneira tão bonita e que o Pedro Simon acentuou tão bem aqui, depois de uma guerra daquelas, e que podemos fazer pacificamente aqui. Parabéns a V. Exª, que olha os interesses de Minas, mas os interesses de Minas são os do Brasil também.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Camata. V. Exª sabe que, quando um Senador como eu, há quatro anos e meio nesta Casa, recebe um aparte de um Senador com a história de V. Exª – que eu, antes de entrar em política já conhecia a história de V. Exª no Espírito Santo – e ainda concordando com a minha posição, é realmente um momento para a gente guardar o resto da vida.

Sinto-me muito honrado com o aparte, que concorda com o meu posicionamento. Mas, falando em concordar, não pode ficar só na concordância.

Concedo um aparte ao Senador ACM.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Exª tem o tempo que necessitar para concluir sua reflexão e dos inúmeros colegas que o estão aparteando.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Wellington Salgado, permita-me discordar de V. Exª em alguns pontos. Por exemplo, V. Exª falou que nós queríamos interferir nas questões internas da Venezuela. Não é verdade. Nós queremos interferir nas relações da Venezuela com o Mercosul, de que nós fazemos parte. É a admissibilidade da Venezuela que está em jogo. Não é interferência nas questões internacionais, como, aliás, acontece ao contrário. O Sr. Chávez é que gosta de dar penadas em relação às coisas do Brasil, dando palpites, opiniões que ele não deveria estar dando. Isso acontece ao contrário. Outro ponto que eu gostaria de falar. Ajuda de Chávez ao Brasil? Eu não conheço ajuda de Chávez. Ajuda? Aliás, o Brasil é um País muito maior que a Venezuela. Não está precisando de ajuda da Venezuela. Ele pode ser parceiro comercial. Mas ajuda?

E outro ponto também que eu gostaria de levantar – e não gostaria de me demorar – é que V. Exª falou que nós, do Nordeste, se tivéssemos condições de votar secretamente, votaríamos a favor. De jeito nenhum! Eu voto com convicção. O meu voto desde o começo, desde que esse assunto estava na Câmara dos Deputados, meu voto era contrário e permanece contrário. Enquanto o Sr. Hugo Chávez, com os métodos antidemocráticos dele, continuar à frente da Venezuela, querendo influir na América do Sul – e, aliás, neste ponto, o Presidente Lula tem sido permissivo –, eu estarei na posição contrária à entrada da Venezuela no Mercosul. Enquanto tiver Hugo Chávez... No futuro, é outro assunto. Vamos discutir novamente e aí, talvez, teremos outra condição, mas, agora, eu acho inviável.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Claro, Senador Osvaldo. Antes, porém, só para concluir, quero dizer que sei do posicionamento do Senador Antonio Carlos e sei também que, quando ele é firme, não muda nada. Tinha esperança de que pudesse mudar. Tentei, mas, quando V. Exª está firme, não muda de maneira alguma. Eu sabia que V. Exª não mudaria o posicionamento. Esse é um voto que eu não iria computar, se fosse secreto, como colocado a favor, porque eu conheço bem como V. Exª trabalha em política, com posicionamentos firmes, que não mudam jamais. E conheço a história genética de V. Exª, então sei de onde vem.

Senador Osvaldo Sobrinho, tem o aparte V. Exª.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Deputado Wellington Salgado, quero dizer aqui que...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Só na próxima eleição deputado; nesta, ainda estou senador.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Desculpe. É o hábito...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Na próxima, eu gostaria de vir a ser.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – É o hábito. É o hábito. Eu passei cinco mandatos como deputado, então é problemático. Desculpe. Mas eu quero dizer que concordo plenamente com o seu pronunciamento. Aliás, eu não poderia pensar diferente, até porque, durante a minha vida toda, eu fui um homem que defendi essa integração do Cone Sul, da América do Sul e defendi o Mercosul. Em todos os lugares aonde fui, fazendo minhas palestras, conversando com o pessoal, eu sempre defendi a importância de nós nos unirmos

num bloco sul-americano no sentido de fazermos isso aqui forte. Estamos disputando mercados na África, na Ásia, em todos os lugares e esquecendo o mercado que está bem aqui na nossa cara, bem aqui no nosso quintal. Temos muito a oferecer e também a receber. Então, eu acho que é o momento de aproveitarmos essa oportunidade. Não me importa Chávez. Aliás, não gosto de Chávez. Eu o considero prepotente, um irresponsável... Agora, o povo da Venezuela é diferente. O País é diferente. Daqui a pouco, Chávez passa. O que importa é que os países estejam unidos. Se o Chávez falar as suas bobagens, não importa. Os países são muito mais fortes, vão trabalhar nesse sentido. Daqui a pouco, ele se convence também de que não pode fazer loucuras e que não há mais lugar no mundo para loucuras. Acredito que estamos no caminho certo, temos que aprovar isso mesmo. É necessário para a integração sul-americana. O Mercosul é importante para o nosso mercado. Somos o país mais importante; fazemos divisa com todos os países do continente, com exceção do Chile e do Equador. Portanto, é o momento de aproveitar essa oportunidade para unir forças, unir essas riquezas e fazer com que possamos sair daqui fortes para disputar outros mercados. Parabéns a V. Exª. Eu seria incoerente com as minhas palavras, com as minhas ações se não tivesse esse posicionamento, independente de ser governo ou oposição.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Osvaldo Sobrinho.

Tentarei ser rápido, até porque o nosso Líder Romero Jucá pediu que fôssemos rápidos. Eu queria fazer uma colocação final, já que o Presidente é bem democrático e me concedeu o tempo que eu precisasse.

A todo momento, a oposição, que tem uma visão mais de resultados, mais voltada para números, sempre discutindo a questão de quanto é o endividamento... Eu queria dizer o seguinte:qual é o Senador de oposição que, por acaso, é empresário e que tem um bom diretor de empresa e que, se essa empresa se chamasse Brasil e tivesse um Presidente com o nome Lula, trocaria esse presidente para botar um outro diretor? Tranquilamente ele continuaria com esse diretor chamado Lula na sua empresa chamada Brasil.

Agora, dentro da democracia que se prega, é um direito de quatro anos com mais quatro, e não se pode renovar, o Presidente Lula não quer, porque é um grande democrata, se não ele acabaria virando um Chávez também, porque o homem tem 80% de aprovação, adorado, uma política internacional que não aconteceu até hoje na história do Brasil, a ponto de contestar outros líderes dentro dos países deles. Porém, o Presidente Lula é um democrata. Ele não vai mudar a Constituição. São quatro anos com mais quatro; então, ele está indo embora, e poderá voltar e fazer o sucessor.

De toda maneira, Presidente, obrigado pelo tempo. E queria dizer o seguinte: para ter o que falar em casa, Senador Suplicy, eu voto a favor da entrada da Venezuela no Mercosul, porque é bom para Minas Gerais e é bom para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Estou de acordo com V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Srs. Senadores...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Eu queria só um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Ele já concluiu o pronunciamento, Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Já concluiu? Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu gostaria de informar a Casa e aos Ilustres Senadores e Senadoras que acabo de celebrar um entendimento com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, e os Líderes da Oposição, Senador Agripino e Senador Arthur Virgílio, no sentido de que, nesta sessão de hoje, nós iremos esgotar a discussão da matéria. Não votaremos a matéria na sessão de hoje. A matéria será votada na sessão de terça-feira próxima.

Portanto, nós vamos concluir a discussão na sessão de hoje e, depois, vamos encerrar a Ordem do Dia, transferindo essa matéria para a pauta da próxima terça-feira. Hoje, nós ficaremos apenas na discussão.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Convido o Senador Eduardo Azeredo para assumir, na condição de Presidente da Comissão de Relações Exteriores, a Presidência dos trabalhos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não poderia deixar de participar de um debate como este, cujo resultado terá enormes repercussões no crescimento do MERCOSUL. Seja uma votação favorável, seja uma votação rejeitando este acordo, teremos consequências. E eu espero que o resultado favorável venha trazer resultados positivos para a realização desse sonho de integração que nós almejamos: integração política, integração econômica de todos os países da América do Sul, na construção de um processo econômico, social e democrático para felicidade do povo da América do Sul.

Começo lendo uma declaração de um dos maiores opositores, senão o maior opositor, líder da oposição ao Presidente Chávez na Venezuela, que é o Prefeito de Caracas, Antonio Ledezma, que, em visita ao Brasil, na Comissão de Relações Exteriores do Senado, disse, em resumo, o seguinte:

> *Digo isso sinceramente: é preciso que o Brasil e os demais países-membros aceitem a Venezuela no Mercosul. E isso por uma razão que me parece lógica: Chávez é muito mais perigoso isolado. Para nós, a Oposição, é importante que Chávez esteja na Comunidade Andina, na OEA, no Mercosul e em tantos outros fóruns internacionais que possam pôr limites às suas ações. Essa seria uma medida muito positiva para a democracia venezuelana.*

Sr. Presidente, uma declaração como essa, proveniente de um líder oposicionista da Venezuela, que dirige a capital, Caracas, sem dúvida alguma, teve alguma repercussão no meu voto, na minha decisão, no meu posicionamento.

Verificando a questão do isolamento, é preciso que nós estejamos acordes com os ensinamentos da História. Quem não se lembra do isolamento imposto à Alemanha após a I Guerra Mundial? As nações vencedoras impuseram à Alemanha um calendário de isolamento político, econômico e financeiro de tal modo que gerou entre a população um caldo de cultura que terminou criando uma figura monstruosa que foi Adolph Hitler, que assumiu o poder e desencadeou uma guerra, a II Guerra Mundial, na qual morreram mais de 40 milhões de pessoas.

E quem não se lembra da crise de Cuba? O isolamento imposto pela OEA e pelos Estados Unidos foi, a meu ver, um dos fatores responsáveis para a aceleração do apoio do regime de Cuba à União Soviética e, consequentemente, Sr. Presidente, para a eclosão daquela chamada crise dos mísseis, em que o Presidente dos Estados Unidos foi obrigado a intervir e ameaçar a União Soviética com uma guerra nuclear de proporções inimagináveis caso os mísseis não fossem dali retirados. Quanto faltou para que o mundo mergulhasse novamente numa guerra? Sendo que, daquela vez, seria uma guerra em que não teríamos o horizonte da permanência da humanidade, com a utilização, por ambos os lados, da guerra atômica.

Então, Sr. Presidente, um simples país como Cuba, produtor e exportador apenas de açúcar, que depende quase que exclusivamente de importações, que não era e não é produtor de petróleo, que tem uma economia fraquíssima, foi capaz, no entanto, de gerar uma crise internacional que a História registra como uma das mais graves da Humanidade.

O que aconteceria, então, se não só o nosso País...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu nem comecei. Ainda estou na história. Houve Presidente aqui – não era V. Exª – que perguntou quantos minutos o orador queria falar. Eu não vou perguntar a V. Exª, mas, por favor, eu preciso terminar a história.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Já coloquei mais cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pelo menos.

Então, Sr. Presidente... Aliás, eu nem almocei e preciso ir a um almoço-jantar. Por isso, vou terminar logo, daqui a pouco. Não se impaciente, Sr. Presidente.

Não perdi o raciocínio ainda.

Se Cuba foi capaz de gerar uma crise tamanha, imagine se o Brasil, se os países da América do Sul, como a Argentina, o Uruguai, o Paraguai, e os Estados Unidos isolassem a Venezuela. O que poderia acontecer? Coisas imprevisíveis. Notadamente quando se tem à frente um homem de personalidade imprevisível, autoritário, populista, com todos os defeitos que nós já conhecemos, mas que não podem ser creditados ao seu povo.

Com todos os defeitos que o Sr. Hugo Chávez tem, as eleições de que ele participou, assim ou assado, foram reconhecidas pela OEA. O Presidente Jimmy Carter esteve presente como observador e reconheceu a legitimidade das eleições, os seus adversários vencidos reconheceram, e se o Congresso Nacional hoje é monopartidário, se não é pluripartidário, isso se deveu à ingenuidade das oposições, que não quiseram participar das eleições parlamentares. Foi um erro que a oposição deve estar, Senador João Pedro, amargando até hoje.

Mas não quero defender, em hipótese alguma, nem quero entrar no mérito da democracia da Venezuela, porque a Venezuela, mesmo nos períodos cíclicos do Brasil de democracia e de autoritarismo, nunca contestou a nossa soberania, nunca entrou no nosso contexto político interno, seja na época de Getúlio Vargas, seja na época de Geisel, seja na época de Fernando Henrique Cardoso ou de Lula. A Venezuela sempre manteve laços diplomáticos e relações bilaterais de vantagem com o Brasil do ponto de vista comercial.

Para concluir, Sr. Presidente, a Venezuela é a terceira economia da América do Sul, com um PIB

equivalente a US$320 bilhões, relativos a 2008, uma economia que não pode ser desprezada. Quanto à presença da Venezuela no Mercosul, todos os países que dele participam são democráticos e têm regimes democráticos consolidados. Jamais a presença de Hugo Chávez interferiria em nossos regimes. Antes, pelo contrário, daríamos lições ao Sr. Hugo Chávez de como se faz democracia – o Brasil, a Argentina, o Uruguai e o próprio Paraguai, que estão hoje atuando num sistema de liberdades democráticas.

Senador Casagrande, com a licença do Presidente, que está um pouco apressado.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Sr. Senador, ele tem razão, porque há muitos inscritos. Estou inscrito e espero falar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu dei azar, porque foi no momento da fome que eu fui falar. Está todo mundo com fome, e foi neste momento que fui falar. Mas tudo bem. Já vou encerrar depois do aparte de V. Exª.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Mas entendo a angústia do Presidente. Estou inscrito e vou falar. Mas acho que vou falar na terça-feira, porque há uma lista de inscrição muito grande. Entretanto, aproveitando a presença de meu Líder na tribuna, quero registrar meu voto favorável à entrada da Venezuela no Mercosul, por algumas razões que detalharei na terça-feira. Primeiro, nós queremos incluir o Norte do Brasil também no Mercosul. É fundamental que os Estados do Norte possam se sentir integrados à América do Sul e até, no futuro, à América Latina. Segundo, o Brasil deve ter esse espírito e essa prática da integração. Terceiro, o Brasil e a Venezuela têm uma parceria comercial importante. O Brasil é líder da América do Sul, é líder da América Latina, é líder da América, e, como líder, precisa exercer a sua liderança. E, às vezes, até para agregar, precisa passar por cima de alguns comportamentos, porque o comportamento do Chávez não é adequado, o comportamento do Chávez é um comportamento que nós temos que questionar. Mas é a entrada da Venezuela, do Estado da Venezuela no Mercosul. Eu acho isso importante, mas detalharei de forma mais exata na semana que vem. Mas agradeço muito a possibilidade que V. Exª me concedeu.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª, Senador Casagrande, e na próxima terça-feira estarei aqui presente para também encaminhar a votação e votar favoravelmente ao Brasil, votar favoravelmente ao Mercosul e ao processo de integração deste continente, que precisa crescer e se desenvolver e lutar em pé de igualdade, do ponto de vista econômico, social e político, com as demais nações do mundo inteiro.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra, o Senador Marco Maciel.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem, enquanto o Senador Marco Maciel chega à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para fazer o registro de que hoje, na Comissão Especial que estava discutindo o Código de Processo Penal, votamos o relatório, o meu relatório, o relatório do Senador Romeu Tuma e dos demais Senadores que participaram da sua elaboração, sob a Presidência do Senador Demóstenes Torres. Votamos o Código de Processo Penal, que é um código importante. O Código de Processo Penal, hoje, é instrumento da impunidade e poderá ser um instrumento de combate à criminalidade. E a minha expectativa, a expectativa do Senador Romeu Tuma e de outros Senadores é que consigamos trazer a plenário e votar esse código na semana que vem. Quer dizer, é uma grande contribuição. O Senado fecharia com chave de ouro este ano, dando uma bela contribuição. O nosso atual código é de 1941, e ele, hoje, de fato, tem diversos instrumentos protelatórios de processo. Temos condições de dar uma nova roupagem, e esse código seria, de fato, um instrumento. Então, faço este registro.

O segundo registro que faço é que, hoje, comemoramos o Dia Mundial de Combate à Corrupção. É importante lembrarmos isso aqui no Senado. O Senado é uma das Casas de comando, fiscalização e controle. Acho importante que lembremos, para que possamos exercer cada vez mais este papel nosso aqui, como Congresso Nacional.

Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Marco Maciel.

SEGUE NA ÍNTEGRA O PRONUNCIAMENTO DO SENADOR RENATO CASAGRANDE.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Senhoras Senadoras, Senhores Senadores no dia 9 de dezembro é celebrado o Dia Mundial de Combate à Corrupção. Infelizmente, não vejo muitos motivos para comemorar esta data, pois são cada vez

mais constantes os casos de corrupção, tanto no âmbito público quanto privado.

Um dos exemplos mais recentes são as imagens divulgadas pela Polícia Federal em que mostram membros do Legislativo e do Executivo do Distrito Federal recebendo dinheiro de empresários, em troca de favorecimento em licitações públicas. As imagens deixaram a sociedade perplexa e, ao mesmo tempo, indignada. Além disso, as conseqüências para a política são muito negativas, pois traz à tona a velha sensação de que todos os políticos são corruptos, o que não é verdade.

Ao mesmo tempo, é preciso reconhecer que a quantidade de denúncias de práticas corruptas demonstra que a transparência e o controle social estão mais fortalecidos, o que é extremamente importante para amenizar este mal. Mas de onde vem a corrupção? Por que a corrupção está enraizada na sociedade? É possível acabar com práticas corruptas?

Segundo o teórico italiano Nicolau Maquiavel, a corrupção existe desde que o mundo foi criado, ainda nos tempos dos Jardins do Éden. Quando a serpente disse a Eva que poderia corner do fruto proibido, mesmo contra a vontade de Deus, estava oferecendo a ela a condição de igualar-se ao ser supremo, ou seja, obter as mesmas sabedorias e o mesmo poder divino. Embora Deus tenha dito que Adão e Eva poderiam corner todos os frutos do paraíso, menos o proibido porque este os levaria a morte, a mulher ignorou a ordem, a norma, a lei e se deixou corromper em busca de benefícios. Para Maquiavel, neste momento já era possível identificar um comportamento corrupto. Essa constante busca por vantagens alcançadas de forma ilícita – o que caracteriza a corrupção – seguiu adiante e se repete com frequência ate os dias de hoje.

O estudioso espanhol Fernando Gil Villa tenta explicar a corrupção como algo intrínseco ao ser humano. De acordo com ele, existem dois tipos de homens: os "conformistas" e os "astutos". Todos eles desejam obter a mesma coisa: bem-estar e conforto. No entanto, os conformistas sabem que somente podem conseguir boas condições agindo dentro da lei. Enquanto isso, os astutos não tem medo da punição e optam pelo caminho mais fácil para obterem os prazeres da vida. A diferença entre eles, conforme destaca o escritor espanhol, a educação. Os conformistas tiveram uma educação mais rígida e punitiva; já os astutos foram educados de maneira mais branda, sem a obrigatoriedade de cumprir as leis. Tudo indica que os astutos apresentam um comportamento mais rebelde, que pode até ser interpretado como uma vingança devido a inúmeros fatores, entre eles, a exclusão social.

Fernando Gill aponta ainda que a corrupção está mais presente em nós do que imaginamos. O próprio "jeitinho brasileiro", citado pelo espanhol em seus estudos, é interpretado como uma maneira de burlar as regras. Quantas vezes presenciamos, ou até mesmo praticamos atitudes que desrespeitam o nosso próximo? Furar a fila; parar o carro em pista dupla, mesmo que por alguns minutos; tentar subornar um policial quando ele resolve nos multar por alguma infração cometida no trânsito; receber um presente e em troca disso beneficiar quem te concedeu a regalia; se apropriar de algo que não te pertence; enfim, os pequenos atos do dia-a-dia, do cidadão comum, se repetem no ser político. Por esta teoria, todos somos, de certa forma, corruptos. A grande questão é que a corrupção do político atinge a um grande número de pessoas, pois ele foi eleito para melhorar as condições sociais e preservar o bem público, e não buscar o enriquecimento pessoal.

E aí entra outra causa da corrupção política: o atual sistema eleitoral. Todos nós sabemos da urgente necessidade de fazermos uma reforma política, que traga em seu cerne o financiamento público de campanha. Como diz a americana Susan Rose Ackerman, os sistemas políticos democráticos devem encontrar uma forma de financiar as campanhas políticas sem promover a venda dos políticos aos doadores". E essa venda se faz inclusive com os doadores legais porque o candidato, ao ser eleito, tem a obrigação de prestar favores a quem lhe ajudou durante a campanha, através de favoritismos em discussões específicas.

Daí a importância da transparência em todos os níveis. Com atuações transparentes, tanto do Executivo, quando do Legislativo, os eleitores terão a possibilidade de acompanhar o trabalho dos seus representantes e, ao final, decidirem se eles serão dignos de receberem seu voto outra vez, ou não. A divulgação, na Internet, da aplicação dos recursos para custeios e investimentos fundamental para garantir ao cidadão o acesso ao mandato de parlamentares e governantes.

No entanto, não basta que isso ocorra. O próprio votante tem que mudar a sua postura. Não deve optar pelo político que "rouba, mas faz". Deve repudiar a corrupção, ter a capacidade de se mobilizar e de exigir a punição. 0 brasileiro precisa parar de se unir apenas para torcer por times de futebol ou pela seleção brasileira. 0 espírito de unidade deve permanecer em outras questões de grande relevância. A população deve se valer dele também para atuar como um agente controlador no âmbito da política, pois isso essencial para amadurecimento da nossa democracia.

Ao mesmo tempo, não acho justo jogar toda a responsabilidade em cima do cidadão. Parlamentares,

temos que fazer a nossa parte, zelando pelo bem publico e atuando de maneira responsável e diligente.

Ainda sobre a questão da vigilância ao Legislativo, recentemente fiz uma proposta que cria uma rede de fiscalização e controle deste poder nas esferas federal, estadual e municipal, integrando parlamentares e técnicos. O objetivo dar mais agilidade e transparência as fiscalizações de contratações públicas porque preciso resgatar o papel de agente fiscalizador do Congresso. O Legislativo não tem apenas a função de produzir e revisar leis, mas também de atuar de maneira fiscalizatória em relação aos outros poderes. Alias, este controle entre Parlamento, Judiciário e Executivo o que garante o equilíbrio da democracia.

Em relação ao Judiciário, também defendo que todos os gastos de tribunais e comarcas sejam declarados em portais na Internet, assim como já fazem a Câmara, o Senado e o Palácio do Planalto. Há muito que avançar ainda, mas a criação de sites que trazem a prestação de contas dos órgãos aumenta a chance de

reduzir a corrupção e dá mais poder de vigilância ao cidadão. Também acredito que a corrupção se combate com uma justiça mais rápida, menos burocrática, sem foro privilegiado ou tratamento diferenciado para autoridades. Tanto, que na reforma do Código de Processo Penal, projeto do qual sou relator, apresentei propostas que visam desburocratizar a tramitação dos processos, tornando-os mais ágeis com a redução do número de recursos.

Além disso, elimino a prisão especial para autoridades ou pessoas que possuam curso superior. Acredito que todos devem ter o mesmo tratamento, com a garantia dos direitos fundamentais, como manda a nossa Constituição.

Essas são algumas das iniciativas que tomei durante estes três anos de mandato, com o intuito de inibir práticas corruptas. Mas é preciso fazer muito mais. Como se vê, a corrupção é algo extremamente negativo. Ela causa males à sociedade, gera pobreza e miséria, pois desviam recursos que deveriam ser aplicados em educação, saúde, tratamento de rede de esgoto, programas sociais, entre outros serviços.

No Dia Mundial de Combate à Corrupção, vamos nos mobilizar e tentar dar um basta a este mal.

Era isso o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Meus parabéns, Senador Renato Casagrande, pelo seu trabalho. Essa questão do Código de Processo Penal é da maior importância para o País. Tenho certeza de que o seu esforço será recompensado.

Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR MARCO MACIEL NA SESSÃO DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Eduardo Azeredo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – V. Exª será atendido na forma regimental, haja vista a importância dos dados fornecidos pelo seu discurso.

Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srs. Senadores, nós não votaremos hoje esta matéria, somente na semana que vem, na terça-feira, mas vamos encerrar esse debate. E eu hoje quero registrar a nossa visão sobre tema tão importante, que vai demarcar hoje posições que vão ficar registradas para a história da região e do país.

Nós precisamos definir muito bem o que queremos ser como Nação, como povo e como sociedade. Nós somos um país que é mais da metade do território, da população e do PIB da América do Sul. Nós temos uma imensa responsabilidade sobre o destino dessa região, uma região pobre, uma região marcada por golpes de Estado, pelo pêndulo maldito entre o golpismo e o populismo; uma região onde as instituições são precárias, as demandas sociais são imensas, a estabilidade econômica é uma coisa recente e extremamente vulnerável e a convivência com a democracia, com o Estado de direito democrático, com o respeito aos direitos humanos é também uma conquista ainda inacabada e tantas vezes ameaçada e tensionada.

Não adianta subir a esta tribuna achando que o nosso entorno é a União Europeia, porque não é. Mas, se a União Europeia é o que é hoje, é porque, ao longo deste meio século, ela soube entender que, unida, seria capaz de superar os seus limites e as suas dificuldades. O maior êxito diplomático deste final de século é a União Europeia.

E a União Europeia começou a se constituir num continente que vinha de duas guerras mundiais: a Primeira e a Segunda Guerra, que vinha do Tratado de Versalhes. O que foi o pós-Primeira Guerra, o nacionalismo, o revanchismo, o isolamento? Gerou exatamente Hitler, gerou Mussolini, gerou a Segunda Guer-

ra Mundial. Foi a lição de vinte milhões de mortos no continente, nações destruídas, que gerou uma cultura de paz e diplomacia, de tolerância, de buscar superar as diferenças, respeitar as diferenças e construir um processo de integração.

A União Europeia não seria o polo econômico, cultural, científico, histórico que é se não tivesse construído a sua unidade institucional, se não fosse o sonho, o projeto de integração regional, que hoje constitui esse grande êxito, que é o Conselho de Ministros, O Parlamento europeu – não haverá integração sem Parlamento –, o Tratado de Maastricht, o Banco Central, a moeda única. E, nesta crise, mais uma vez, mostrou o quanto é importante a construção da União Europeia, o quanto avança na reunião de Copenhague a União Europeia, quantos valores civilizatórios ela aponta.

Se a União Europeia não tivesse tido tolerância, não seria o que é hoje. Se não tivesse uma visão histórica da importância que seria integrar a Europa, não estaria patrocinando a integração do Leste Europeu, que são democracias inacabadas, que são culturas políticas ainda muito precárias no que significa a democracia e os direitos humanos. É para isso que nós temos que olhar historicamente. Ora, e olhar nessa direção significa entender que a América do Sul tem que se integrar e que só há um caminho: o Brasil exercer a sua liderança, assumir a sua responsabilidade histórica.

Nós temos um papel decisivo nessa região, hoje não só mais na região. O Brasil já não é mais problema na política internacional, nem na economia. Nós somos parte das grandes soluções do Planeta, como fomos na crise do G-20, como estamos sendo na Conferência de Copenhague e como precisamos exercer esse papel fundamental, sem hegemonismo, sem arrogância, com humildade a liderança de um país que tem o quinto território do Planeta e, há mais de um século, não tem disputa com nenhum de seus vizinhos.

Para construir esse caminho, nós temos que olhar para a Venezuela com generosidade e olhar para um processo que vai muito além dos governos que aqui estão. Não sei quem será o próximo Presidente da República no Brasil. Aqui o Presidente tem 83% de apoio popular e não haverá terceiro mandato, porque este é um país que tem valores democráticos de pluralismo, de alternância de poder. Nós somos um país cujo Governo tem sido atacado por alguns veículos de comunicação sistematicamente, às vezes injustamente, às vezes justamente, mas não houve e não haverá agressão a um único meio de comunicação. Nós queremos liberdade de imprensa. É melhor ter a imprensa livre nos criticando do que a imprensa controlada nos bajulando, porque nós sabemos que a gente corrige os defeitos exatamente ouvindo os críticos. É isso que faz a riqueza da democracia.

Nós estamos vendo vários governos do nosso entorno agredindo a liberdade de imprensa, inclusive a Venezuela. Não é este o caminho do Brasil. Nós queremos debater com franqueza, com transparência os nossos valores democráticos no processo de integração regional.

Eu queria chamar atenção dos Senadores e Senadoras para alguns temas da integração com a Venezuela. A Venezuela é hoje a terceira economia da região, a terceira economia da região; a Venezuela é para o Brasil hoje o sétimo parceiro comercial; a Venezuela é para o Brasil hoje o maior superávit comercial que nós temos com todo o mundo – 20% do superávit comercial do Brasil no ano passado foi da Venezuela, US$4,6 bilhões.

No momento em que a Venezuela sai do Pacto Andino e se filia ao Mercosul, o nosso comércio bilateral cresceu 544%. Eu pergunto: do ponto de vista econômico, comercial, o que significará a Venezuela saindo do Mercosul? Significará o mesmo esvaziamento que teve o Pacto Andino na hora que aderiu ao MERCOSUL – o mesmo esvaziamento. Como é que um País pode jogar para a área de influência, que provavelmente será a China, que já é presente hoje, ou a Rússia, ou os Estados Unidos, que já tem 45% do comércio exterior da Venezuela, e com todo o discurso do Chávez, eu pergunto se em algum momento, os Estados Unidos tomaram alguma medida para dificultar o comércio bilateral? Nunca! Nunca! Quinze por cento das importações de gás e petróleo dos Estados Unidos vêm da Venezuela, e nunca foi tocado. Sabem quais são os seus verdadeiros interesses soberanos e estratégicos e nunca tocaram nessa questão.

Por que nós vamos perder um parceiro comercial dessa importância histórica, para empurrar para uma área de influência fora da América do Sul e do Brasil? A serviço de quem? O que pretendemos com esse gesto?

É um grave equívoco econômico. É inquestionável o que estamos dizendo aqui, especialmente para os países amazônicos, que precisam de polo de desenvolvimento, precisam gerar emprego, pois têm 24 milhões de pessoas, e não é com desmatamento, é com comércio, é com novas tecnologias, é com parceria.

O que a Venezuela representa para o Brasil hoje? O segundo país onde nós mais vendemos celulares; o terceiro onde nós mais vendemos frangos; o quarto onde nós mais vendemos automóveis; o segundo onde nós mais vendemos carne bovina; o terceiro onde nós mais vendemos autopeças. Vamos perder esse mercado? Vamos empurrar a Venezuela para fora? Para

resolver que problemas? Os nossos problemas? A estabilidade do Governo, ou as declarações do Governo Chávez vão desestabilizar uma potência econômica emergente como o País? Vão dificultar a nossa identidade, o nosso lugar na economia e na política internacionais?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS. *Fora do microfone)* – E colocar a Venezuela para fora vai garantir que a democracia vai existir na Venezuela?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – E esse é o tema que eu quero agora adentrar, mas, antes, quero dar só mais um dado econômico, Senador Pedro Simon. Nós temos US$16 bilhões de investimentos hoje de empresas brasileiras prestando serviços na Venezuela. São US$16 bilhões. Portanto, comercialmente, economicamente, estrategicamente é impensável o que é que o Brasil e a América do Sul, e os nossos parceiros, Paraguai, Uruguai, Argentina, que estão no Mercosul e querem a Venezuela dentro... O que vai representar para o Mercosul esse gesto pequeno?

Quais são as razões da Oposição neste Plenário – e eu ouvi atentamente vários discursos? Primeiro, há um risco hipotético, especulativo, em que a instabilidade, as dificuldades, as precariedades aqui alegadas pelo governo venezuelano poderia trazer ao processo de integração. Ora, comercialmente, economicamente, eles já fazem parte da Venezuela. Quem pode estar preocupado economicamente com a integração são eles, não nós, que temos o maior superávit comercial com todo mundo na parceria com a Venezuela. Não somos nós.

A opção que nós temos que fazer é aprofundar o Mercosul, superar o déficit, manter um Parlamento para valer no Mercosul, que nós não temos ainda, e alargar o Mercosul, ampliar o Mercosul. As condições de adesão que nós estamos dando à Venezuela são as mesmas condições dos fundadores do Mercosul, as mesmas condições. Há problemas comerciais? Nós temos com a Argentina, temos com o Uruguai, temos com o Paraguai. Por isso há soluções de controvérsia para resolver esses problemas. Toda história da União Europeia teve dificuldades comerciais, protecionismo. Há, inclusive, crises bilaterais. Nós estamos resolvendo Itaipu.

O Senador Pedro Simon e o Senador Cristovam Buarque estiveram conosco em Itaipu quando nós fomos na última sessão. Era um ambiente de hostilidade ao Brasil. E nós tivemos que ter tolerância, mediação, grandeza, propor uma mediação no acordo Itaipu, mostrar o que representou historicamente, o que pode representar Itaipu para reconstituir a parceria.

E teremos que fazer isso tantas vezes quanto for necessário. Na Argentina e no Uruguai, hoje, há uma grave crise em razão das papeleiras. Uma parte do país não aceita o que aconteceu e não deixa, inclusive, a ponte funcionar, a Ponte da Amizade entre as duas nações. Temos que mediar esse conflito, buscar a solução diplomática. Por isso, as condições são exatamente as mesmas.

Qual é a questão central que a Oposição coloca? A questão da democracia e dos direitos humanos. Ouvi aqui, atentamente, aqueles que disseram: "Como podemos manter no Mercosul um governo que vai para o seu terceiro mandato?" Se for por esse critério, Equador jamais fará parte, Bolívia jamais fará parte, Colômbia jamais fará parte. Que integração nós vamos construir?

O que temos que demonstrar é que o caminho para construir uma sociedade civilizada, uma verdadeira democracia, um progresso mais generoso com o povo, é a alternância, é o pluralismo, é a liberdade. Nós não vamos impor esses valores excluindo e isolando. Isolamento, pressão e tensionamento são próprios da doutrina Bush, que levou os Estados Unidos para onde estão, atolados numa crise, isolados politicamente, com uma crise econômica gravíssima e dramática, sem amigos, onde o Presidente Obama tenta reconstruir as pontes que o governo anterior implodiu.

Nós precisamos da diplomacia, do diálogo, da tolerância para construir um mundo de paz, um mundo mais desenvolvido, um mundo de mais parceria, sem nacionalismo, sem xenofobia, sem cada nação achar que resolve os seus problemas sem interlocução e sem diálogo. Não há outro caminho. É o diálogo.

E nós somos essa potência esperta, como diz a *Newsweek*. Nós somos o País, que, nos próximos seis anos, será a quinta economia do mundo. Nós somos o País, que pode levar essa cultura aos nossos parceiros latino-americanos.

Nós temos que dizer, no Mercosul e em todas as frentes, mais democracia, mais alternância, mais liberdade, como fizemos com a liberdade da Internet nas eleições, como estão os Poderes independentes, com transparência e respeito ao contrato.

Nada que a Venezuela possa representar no Mercosul vai abalar as convicções que este País está tendo em seus valores democráticos. Se usarmos os critérios da violação dos direitos humanos para a não adesão de um país ao Mercosul, quem sobrará em nosso entorno?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, poderia dar um tempo a mais por fa-

vor? Cinco minutos, por favor? Todos falaram aqui 30 minutos, e eu quero concluir meu raciocínio. Não vamos votar mais hoje mesmo. Todos tiveram tempo de expressar-se com profundidade, e eu quero concluir. Mas vamos fazer um debate em profundidade.

Qual é o país que não tem problemas com o direito humano em nosso entorno? Nós vamos excluir? O Brasil acha que será uma ilha de excelência numa América do Sul instável, isolada, fragmentada? Isso não levará ao progresso econômico nem social nem político nem institucional. Se a oposição venezuelana estivesse clamando para que o Brasil não aceitasse a Venezuela como forma de punir o Governo da Venezuela, ainda assim, deveríamos refletir se seria um bom caminho. Mas, quando a oposição venezuelana, a principal liderança venezuelana, que derrotou o Governo Chávez – por sinal, um governo que ganhou onze eleições e perdeu uma. Onze eleições! E todos os observadores internacionais jamais questionaram a legalidade das eleições. E perdeu uma...

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – E respeitou a que perdeu.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – ...e respeitou a que perdeu e reconheceu o resultado do referendo.

A oposição venezuelana, na figura do prefeito de Caracas, Antonio Ledezma, vem aqui ao Senado Federal e pede ao Senado: aprovem a adesão da Venezuela, aprovem a Venezuela dentro do Mercosul, porque a nossa luta democrática, a nossa luta pelos direitos humanos, com a Venezuela dentro, tem mais chance do que com ela isolada e fora. Por quê? Porque eles olham para o Parlamento do Mercosul como muitos países da União Européia olham para o Parlamento Europeu: como instrumento supranacional de valores democráticos. A Venezuela dentro do Mercosul, o Parlamento pode fazer uma audiência pública na Venezuela, pode convidar um ministro para discutir um problema. O relatório de balanço anual do Mercosul pode tratar dos temas da democracia e dos direitos humanos.

Fora do Mercosul, nenhum parlamentar da região pode entrar na Venezuela para discutir o que quer que seja. A adesão ao Mercosul e o fortalecimento do Parlamento será um imenso salto de qualidade na discussão da democracia e dos direitos humanos aqui na região.

Como foi a nossa presença no Paraguai, para discutir os quatrocentos mil "brasiguaios" que lá estão, o respeito, os direitos, a contribuição. Por sinal, são "brasiguaios", "ítalo-brasiguaios", "germano-brasiguaios", polaco-brasiguaios, "luso-brasiguaios", "negro-brasiguaios", "africano-brasiguaios", que vêm de todas as origens, como é a nossa Nação. E conseguimos dialogar, negociar Itaipu, restabelecer um pacto de parceria, um reconhecimento mútuo. É isto que vamos ter que fazer com a Venezuela: dialogar, dialogar, com tolerância, com humildade, construir, construir, construir uma agenda positiva, de integração de instituições, de valores.

Eu queria, antes de passar a palavra ao Senador Suplicy e terminar, dizer que realmente creio que o nosso papel histórico nessa região é decisivo. Eu gostaria que a Oposição reconsiderasse as suas colocações. Nós não podemos ter medo, achar que está em risco o Mercosul pelas eventuais dificuldades que teremos com o Presidente Chávez dentro do Mercosul. O que me preocupa no Mercosul é a eleição do Uruguai, por exemplo, em que 40% do povo votou no candidato da oposição, que era contra o Mercosul. O que me preocupa é o discurso nacionalista que ouvi no Paraguai contra o Mercosul. O que me preocupa é a crise econômica na Argentina se voltar contra o Mercosul. E nós só superaremos isso se o Brasil tiver grandeza, fortalecer o Focem, o fundo criado para a compensação de assimetrias, souber negociar e fortalecer um Tribunal Constitucional da Integração, o Parlamento do Mercosul com voto soberano do povo da região, o voto cidadão, com proporcionalidade, um Parlamento com plenos poderes que nós ainda não temos. Sem isso, o Mercosul ainda não será a obra que sei que será um dia. Depois de 18 anos, ele é um grande êxito econômico.

Em 2002, o Brasil tinha um déficit de menos US$2,3 bilhões. Tivemos um superávit, o ano passado, de US$7 bilhões. Em 7 anos, aquela política, Senador Marco Maciel, a política que diziam que olhar para o Terceiro Mundo, olhar para os países do sul, olhar para a América do Sul, ia nos levar ao isolamento e ao atraso, e nós tínhamos que continuar com uma posição passiva em relação aos grandes centros comerciais – Estados Unidos, União Europeia, Japão –, o tempo mostra que estava errada. Nós triplicamos o comércio exterior. O Brasil, hoje, lidera todos os fóruns dos países em desenvolvimento. Nós ampliamos o comércio, ampliamos os negócios, ampliamos o emprego, impulsionamos o crescimento.

No mundo, onde está o polo de progresso hoje? Na Ásia. É muito mais China e Índia do que Estados Unidos, Europa e Japão. E o Brasil entra nesses Brics como uma nação emergente, que não tem que repetir os erros do passado. Temos que ser o que nós somos: um povo tolerante, um povo pacífico, uma Nação que dialoga, uma Nação que não impõe, uma Nação que busca, por meio de argumentos, do debate franco, construir um mundo mais civilizado, uma região mais estável e socialmente mais generosa.

Senador Suplicy, ouço seu aparte e, assim, concluo minha fala, porque tenho certeza de que precisamos ouvir os outros Senadores desta Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Aloizio Mercadante, concordo com todos os argumentos que V. Exª apresentou e gostaria de ressaltar um, até porque V. Exª tem sido um dos mais importantes Senadores brasileiros na representação do Brasil no Mercosul, assim como o Senador Pedro Simon, dentre outros que estão aqui presentes. Mas um dos fatores mais significativos para essa votação favorável ao ingresso da Venezuela no Mercosul, se assim acordarmos, expressará a força moral dos Senadores brasileiros juntamente com a dos Senadores do Paraguai, do Uruguai e da Argentina, numa eventual visita à Venezuela, em diálogo com o Presidente Hugo Chávez, em diálogo com os representantes da Assembleia Nacional da Venezuela, para podermos eventualmente mostrar as preocupações da nossa Oposição com respeito à eventual limitação, à falta de liberdade de expressão, de imprensa, e assim por diante. Mas é de se notar algo muito relevante quando ocorreu aqui a visita do prefeito de Caracas, Antonio Ledezma, que nos disse: "Por favor, não deixem a Venezuela só, isolada, porque será muito pior para nós, da oposição". Ele, um dos principais, senão o principal líder da oposição, solicitou que acordemos com o ingresso da Venezuela no Mercosul. Então, quero aqui expressar, sobretudo a V. Exª, que tem tido grande vivência no Parlamento do Mercosul, que será tão mais interessante e maior a força moral de nós, brasileiros, e dos representantes dos demais países no diálogo com o Presidente do Mercosul sobre qualquer problema. Assim, o Presidente Lula, em 2003, quando ocorreu ali a tentativa de golpe, sugeriu – e foi formado – o Grupo dos Amigos da Venezuela – Estados Unidos, México, Colômbia, Brasil e outros países que ali colaboraram muito para a normalização da democracia na Venezuela. Então, acho que teremos muito mais força. Mas quero, em especial, fazer um agradecimento a V. Exª, porque V. Exª me perguntou: "Recebeu, Senador Suplicy, a minha mensagem?" Agradeci com respeito à plenária de sábado, mas eu não tinha tomado conhecimento porque verifiquei e não chegou em qualquer dos meus três endereços eletrônicos. Mas agora tomei conhecimento e quero agradecer-lhe a bonita mensagem que me enviou. Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Só disse o que sinto e o que V. Exª merece como personalidade, como Senador.

Quero terminar fazendo uma citação de um escritor uruguaio, José Enrique Rodó, sobre a América. Ele diz:

> *"Eu sempre acreditei que na nossa América não seria possível falar de muitas pátrias, senão de uma pátria grande e única; sempre acreditei que, se é elevada a ideia da pátria, expressão de tudo o que há de mais fundo na sensibilidade do homem – amor da terra, poesia de recordação, arroubos de glória, esperanças de imortalidade – na América, mais que em nenhuma outra parte, cabe, sim, desnaturalizar essa ideia, magnificá-la, dilatá-la, depurá-la do que tem de estreito e negativo e sublimá-la pela própria virtude do que encerra de afirmativo e fecundo. Cabe levantar sobre a pátria nacional, a Pátria americana e acelerar o dia em que as crianças de hoje, os homens do futuro, perguntados qual é o nome de sua pátria, não respondam com o nome de Brasil, nem com o nome de Chile, nem com o nome de México, porque respondem com o nome de América.*
>
> *Toda política internacional americana que não se oriente em direção a esse porvir e não se ajuste à preparação dessa harmonia, será uma política vã e desviada".*

Deixo aqui essa mensagem, dizendo que o que estamos decidindo aqui é qual é a utopia dessa região, qual o nosso sonho, qual o nosso rumo? O rumo não pode ser o nacionalismo, não pode se erguer muros, criar barreiras e obstáculos. O único caminho dessa região ser mais civilizada, mais democrática, com mais respeito ao Estado de direito democrático, aos direitos humanos, com mais solidariedade, é essa grande nação – e termino como comecei –, que é mais da metade do território da população e do PIB, saber da sua grandeza e da sua humildade, e sem imposição, sem isolamento, sem força, mas com diálogo, com tolerância, com uma agenda positiva transformar essa nossa querida América do Sul numa grande alavanca de integração, de progresso, de sustentabilidade, uma sociedade mais democrática, mais civilizada, mais estável.

Por isso, hoje, esse é o gesto que o futuro precisa, que o povo da Venezuela merece e que nós não podemos deixar de fazê-lo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado Senador Mercadante, o povo de Roraima também.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, a seguir o Senador Pedro Simon, depois o Senador Valter Pereira.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone*.) – Sr. Presidente, ele gostaria de falar

antes para não perder o vôo dele, o Senador Valter Pereira.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Está bem. Senador Valter Pereira no lugar do Senador Suplicy.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer a gentileza do Senador Suplicy, que permutou comigo para que eu consiga me manifestar sobre esse momentoso tema.

Mas, Sr. Presidente, finalmente está chegando a hora de apreciarmos a Mensagem nº 82, de 2007, que "submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul". Documento que foi assinado em Caracas em julho de 2006.

Em todos os discursos que ouvi – e ainda desse pronunciamento brilhante que fez o ilustre Senador Aloizio Mercadante – um ponto comum nesta tribuna: a declaração de apreço de brasileiros e venezuelanos.

Não resta a menor dúvida, Sr. Presidente, que os dois povos estão unidos por um forte sentimento de estima e de muita solidariedade. A despeito dos traços que nos unem ao país vizinho, entendo que ainda não é hora de sua inscrição no Mercosul porque, atualmente, o estado venezuelano se confunde com a pessoa do seu chefe, do seu presidente. E isso não deixa de ser um grande obstáculo. É danoso aos interesses do Brasil e do Continente.

Não são razões ideológicas que me inspiram, até porque são muito confusos os fundamentos do chamado socialismo bolivariano. Aqui vale lembrar, hoje, um intervenção do Senador Jarbas Vasconcelos, dizendo claramente que a luta, aqui, não é entre esquerda e direita.

São os riscos a que nos expõe um parceiro que desagrega, um regime que ameaça, um sistema que confisca.

O Legislativo da Venezuela deixou de ser um Poder para transformar-se em apêndice de outro poder. Basta atentar para a chamada Lei Habilitante, que atribuiu ao Presidente da República o efetivo poder de legislar, de escrever as leis. Incomparavelmente mais abrangente do que as nossas medidas provisórias que deram causa a tantas queixas e críticas, a lei venezuelana delegou ao Presidente a essência da atividade legisferante.

Não foram diferentes as amarras impostas ao judiciário do país vizinho. Os magistrados que não se submetem aos ditames do regime são simplesmente destituídos de suas funções. Já falei aqui, há pouco tempo, sobre uma pesquisa realizada por um grupo de advogados venezuelanos. De um conjunto de seis mil decisões que eles analisaram, Sr. Presidente, o governo apenas perdeu seis. É assim que funciona o judiciário da Venezuela. Portanto, em cada 1.000 ações na justiça, o governo vence 999, perde só uma.

Precisa, Sr. Presidente, algo mais eloquente para demonstrar o amesquinhamento da autonomia do Poder Judiciário da Venezuela?

Já os meios de comunicação vêm explicitando insistentemente a indisfarçável censura a que estão sumetidos. Em nome da legalidade bolivariana, foi confiscada a concessão da RCTV e toda a programação de mídia venezuelana transformou-se em grande canto de louvor ao "grande líder".

Não bastasse o relacionamento com seus patrícios, relacionamento, diga-se de passagem, extremamente autoritário, o Presidente Hugo Chávez não se cansa de fustigar os seus vizinhos e, para completar, promove uma corrida armamentista.

A imprensa noticiou a compra de 100 mil fuzis Kalashnikov. Anunciou também gastos da ordem de US$6 bilhões para reequipar suas forças armadas.

Com tais investimentos, o vizinho passará a contar com modernas aeronaves, incluindo eficientes helicópteros de combate, navios para desembarque de tropas, submarinos e baterias de mísseis.

A conduta do caudilho em nosso continente tem sido marcada por suas interferências em todos os assuntos dos vizinhos e por provocações aos que não perfilam com seu estilo encrenqueiro.

Falo, portanto, de defeitos que geram instabilidade e que, por isso só, já explicam os cuidados que se devem tomar em companhia tão controvertida.

Para os que sustentam que a nossa deliberação deve orientar-se tecnicamente, é preciso reconhecer que nesse campo também há problemas.

A propósito, gostaria de comentar um artigo publicado recentemente no jornal *Folha de S.Paulo.* De autoria do Embaixador Roberto Abdenur, a matéria merece credibilidade porque chancelada pela experiência de quem chefiou importantes missões em diversos países e chegou ao elevado posto de Secretário-Executivo do Ministério das Relações Exteriores.

Ele chama a atenção, em primeiro lugar, para um conjunto de entendimentos não concluídos e explicita negociações sobre abertura de mercados, adesão à Tarifa Externa Comum (TEC), e aos acordos com terceiros

sobre aceitação do acervo normativo do bloco, decisões que vêm sendo insistentemente postergadas.

O Embaixador Abdenur destaca o fato de que a incorporação da Venezuela ao nosso mercado comum não nos dá a certeza de quaisquer vantagens comerciais substancialmente maiores do que as já existentes.

Hoje, Sr. Presidente, o comércio bilateral é baseado em acordo firmado em 2003, no âmbito da Aladi – Associação Latino-Americana de Integração. E se, naquele ano, nossas vendas àquele país foram de menos de US$1 bilhão, em 2006, passaram dos US$2,7 bilhões. Isso, vale dizer, sem que a Venezuela tenha ingressado formalmente na comunidade do Mercosul.

Quanto ao argumento de que deveríamos trazer a Venezuela para o Mercosul por sua condição de potência energética, não resiste à mais superficial das análises. E, aqui, a opinião abalizada do Embaixador Abdenur. Ora, Sr. Presidente, conforme lembra o embaixador, a questão da integração energética na América do Sul é tema que se desdobra em outro plano, fora das instâncias do Mercosul.

Por outro lado, o Mercosul não pode representar apenas uma instância de negociações comerciais, mas também um sólido instrumento de defesa das liberdades democráticas. E isso está distante de todas as perspectivas com o ingresso da Venezuela no Mercosul.

Por outro vértice, o regime do Sr. Hugo Chávez tem sido um verdadeiro apostolado da insegurança jurídica, o que representa um espantalho para investidores.

Os efeitos estão aí: desabastecimento na Venezuela, Senador Pedro Simon; inflação galopante, aumento da pobreza, tudo isso está acontecendo internamente na Venezuela. O povo venezuelano está, de fato, sofrendo. Do ponto de vista da estabilidade econômica e financeira, ele não tem as mínimas credenciais para pactuar nada.

Em quaisquer blocos regionais, existe um plano comum de coordenação econômica. O ingresso da Venezuela vai inviabilizar qualquer tentativa nesse sentido.

O nosso Mercosul já claudica com relação a essa coordenação econômica. Com um vizinho com a têmpera, com o humor do Sr. Hugo Chávez, essa situação tende a se complicar ainda mais.

Nos blocos econômicos que nós conhecemos, tomamos conhecimento de metas de inflação, metas de câmbio, política tributária, e de uma série de outros requisitos que dão ao bloco certa coerência. No caso específico da Venezuela, nós não encontramos nenhuma possibilidade de que esses procedimentos venham a ser adotados.

Portanto, não vejo em que nós podemos dar suporte, alicerçar e avalizar o acesso da Venezuela em nosso Mercosul.

Meu posicionamento, portanto, Sr. Presidente, divergindo da orientação da maioria da minha Bancada, é no sentido de que a Venezuela tem de ficar onde está e não vir ao Mercosul para prejudicar ainda mais os passos já tímidos que são dados pelo nosso mercado comum.

Era a nossa manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador Valter Pereira.

Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Pedro Simon. O Senador Valter Pereira falou por 12 minutos. Só ultrapassou o tempo em dois minutos.

O Senador pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon, tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na minha longa vida pública – e lá se vão sessenta anos –, eu me lembro, quando era da UNE, da vida universitária, a luta que a gente fazia no sentido da democracia, no sentido da verdade e, lá, naquela época, no sentido de amor à América Latina.

No Centro Acadêmico da Faculdade de Direito de Porto Alegre, eu tive a felicidade de fazer um congresso de estudantes de Direito da América. Vieram representantes de países de toda a América Latina, quando debatemos e discutimos a integração da América Latina. Quando Governador, eu tive a oportunidade de participar desse debate, Sr. Presidente. E, quando Ministro do Presidente Sarney, tive a oportunidade de participar da criação do Mercosul.

Aí está o querido Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB. Senador Arthur, eu lhe digo com o maior carinho: tenho o maior respeito por V. Exª e por este Parlamento, mas eu não sei – eu acho que é a minha velhice –, eu não consigo entender, meu querido Arthur, como se pode ser contra a entrada da Venezuela. Eu concordo com tudo o que V. Exª fala. Eu concordo com tudo o que o brilhante Relator Tasso Jereissati, fez no seu relatório. Eu concordo com as restrições, eu concordo com os equívocos, eu concordo que o Presidente da Venezuela diz uma série de bobagens, inclusive com relação a este Parlamento. Agora, numa hora grave, eu fui das vozes que gritaram. Eu acho que nós aceitamos de cabeça baixa a instalação das bases americanas na Colômbia.

Nós tínhamos que ter reagido com mais energia. Nem o Bush fez isso, e o Obama fez. Mas o Presidente da Venezuela veio com aquilo: "Estou preparado para

a guerra. Estou preparado para iniciar uma guerra". E nós todos ficamos calados porque a reação dele foi de um ridículo total.

Todavia, o fato de nós termos restrições ao Governo da Venezuela não pode se confundir com a importância do que quer dizer Mercosul. E o Mercosul não foi criado ontem pelo Presidente Sarney. Hoje tomamos um medida que pode implodir e amanhã teremos de abrir de novo? Não. Foram anos, dezenas, dezenas de anos, dezenas de anos de luta para nós conseguirmos algo que parecia impossível: integrar a América Latina, fazer com que a gente falasse uma linguagem de respeito. Culturalmente isso já existe. Eu tenho participado dos congressos intelectuais, literários, culturais, musicais de compositores da América Latina.

Mercedes Sosa era uma cantora que, lá em Porto Alegre, tinha um carinho, um respeito, uma admiração que quase nenhum artista nacional tinha o que ela tinha no Rio Grande do Sul, porque ela cantava exatamente as músicas de integração da América Latina.

Hoje nós temos uma decisão. A Argentina já decidiu: vem a Venezuela; o Uruguai já decidiu: vem a Venezuela; O Paraguai não tem problema, vai decidir: vem a Venezuela; No Brasil, o Presidente da República já decidiu, a Câmara já decidiu e hoje é o Senado que vai decidir.

Então, suponhamos que o Plenário do Senado decida: não vem a Venezuela. As razões, repito, podem ser mil, mas a determinação final é muito infeliz. O Brasil, durante séculos, foi considerado o quintal dos Estados Unidos. Uma zona usada por lá e por cá, sem personalidade, sem interesse em ter independência, sem respeito recíproco.

Eu venho lá do Rio Grande, onde, durante dezenas e dezenas de anos, a gente ficou esperando o dia em que ia iniciar a guerra entre a Argentina e o Brasil, porque ela era inexorável. Para os senhores lá do norte entenderem o que é isso, eu volto a dizer: o trem na Argentina é bitola larga, o trem no Brasil é bitola larga, o trem no Rio Grande do Sul é bitola estreita, para, na hora da guerra, os trens da Argentina não invadirem o Brasil.

Durante cinquenta anos, metade do Exército nacional estava na fronteira do Brasil com a Argentina: Alegrete tem cinco quartéis; Santiago tem cinco quartéis; Santa Maria tem quatro quartéis. Metade das tropas brasileiras estava ali, na fronteira com a Argentina, porque a guerra era inexorável, havia de vir. Mudar esse conceito não foi fácil. Mudou tanto que hoje nem no futebol... No futebol, achamos que a Argentina está lá atrás de nós. E hoje entendemos a importância da integração da América Latina.

Se votamos contra, em primeiro lugar, estamos desautorando, estamos deixando mal a Argentina e o Uruguai, que já votaram a favor; em segundo lugar, estamos dando um exemplo para o Pacto Andino de que, se a Venezuela saiu de lá, veio para cá e não entrou... Em terceiro lugar, esses países que têm uma definição mais avançada, mais antiamericana – Paraguai, Venezuela, Bolívia – podem se reunir e formar outra entidade. Ao invés de unir a América Latina, vamos partir para a divisão.

O querido Senador Arthur disse que tem medo de que, se votarmos a integração da Venezuela, estaremos assinando o luto do Mercosul. O interessante, Senador, é que, com todo o carinho que tenho por V. Exª e com todo o respeito que tenho por V. Exª – e tenho certeza de que V. Exª manifesta o sentimento que está sentindo e diz isso com grandeza, sem nenhuma participação de outro motivo –, eu me considero igual a V. Exª e, sendo igual a V. Exª, com a mesma sinceridade, eu penso o contrário. Que coisa interessante essa análise! Acho que, se enxotarmos a Venezuela, estaremos botando uma pedra por não sei quantos anos até retornarmos a isso que estamos fazendo.

Eu fiz uma pergunta que o Senador Mercadante, Líder do PT – aliás, S. Exª fez um belíssimo pronunciamento –, muito competente, não chegou a responder. O Senador Mercadante disse que o Líder da oposição, Prefeito de Caracas, esteve aqui na Comissão, onde disse horrores do governo e fez as acusações mais graves ao governo da Venezuela. Contudo, disse que, para a oposição da Venezuela, seria importante que a Venezuela fosse aceita e se integrasse ao MERCOSUL. O Líder da oposição, salientou casos e mais casos.... Nós até brincávamos com o Senador Suplicy, que não estava ali naquele momento, dizendo: "Puxa, mas o Suplicy o trouxe ele aqui para quê? Ele veio aqui para falar mal?"

Sim, veio para falar mal, mas na hora ele disse: "Mas para nós, da oposição, para a democracia na Venezuela, é muito importante que a Venezuela entre no Mercosul".

Então, eu perguntava ao Senador Mercadante: proibirmos a entrada da Venezuela no Mercosul vai facilitar a democracia na Venezuela? Vai facilitar a vida interna dos que querem a democracia na Venezuela? Ou vai fazer com que o Presidente da Venezuela tenha um tom mais radical, com razão magoado e parta para fazer outro grupo com o Equador, a Bolívia, o Paraguai e sei eu lá mais com quantos países?

Com o maior prazer, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Caro Senador Pedro Simon, se me permitisse, eu gostaria de agregar outro fundamento muito importante

para a decisão que vamos tomar. É algo que está na Constituição brasileira bem como na Constituição da Venezuela. V. Exª me permitiria? Eu faria isso no meu pronunciamento, mas V. Exª traz uma tal riqueza de informações e de considerações que me permita colocar no seu pronunciamento. Veja o que está escrito na Constituição brasileira:

> "Art. 4º .....
> *Parágrafo Único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações"*

Para além do nosso atual Presidente, Lula, do que foi o Presidente, Fernando Henrique, e de todos os que os precederam e para os futuros.

Isso está na nossa Constituição de 1988. E o que diz o preâmbulo da Constituição da Venezuela? "Com o fim supremo de refundar a república para estabelecer uma sociedade democrática participativa e protagônica, multiétnica e pluricultural, em um estado de justiça federal e descentralizado que consolide os valores da liberdade, da independência, a paz, a solidariedade, o bem comum, a integridade territorial, a convivência e o império da lei, para que essa e as futuras gerações assegurem o direito à vida, ao trabalho, à cultura, à educação, à justiça social e à igualdade, sem discriminação nem subordinação alguma, promovam a cooperação pacífica entre as nações e impulsionem e consolidem a integração latino-americana, de acordo com o princípio de não intervenção e autodeterminação dos povos, a garantia universal indivisível dos direitos humanos, a democratização da sociedade internacional, o desarme nuclear, o equilíbrio ecológico e os bens jurídicos e ambientais, com patrimônio comum e irrenunciável da humanidade." Constituição que o Presidente Hugo Chávez jurou defender. Note, Senador Pedro Simon, os pontos comuns da constituição que os representantes do povo no Brasil e na Venezuela colocaram, para muito além do que será o tempo do Presidente Hugo Chávez. Era esse ponto que eu gostaria de agregar aos argumentos de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu quero dizer à Oposição, quero dizer a V. Exª, Senador Arthur Virgílio, vamos deixar claro: eu sei que a Oposição não está pensando em que a Venezuela não entre para o Mercosul. A Oposição não está pensando em enfraquecer o Mercosul. A Oposição entende o significado do Mercosul para o Brasil, para a América. Apenas acha que deve haver algumas considerações antes disso. Isso eu entendo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Exª me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe darei o aparte. Isso eu entendo, quero dizer com toda clareza que eu entendo isso. Eu não estou aqui para dizer – isto seria ridículo da minha parte: "Ah, mas a Oposição está contra a integração da Venezuela no Mercosul, a Oposição está querendo boicotar, está dificultando, está implicando com que o Mercosul cresça, desenvolva, avance." Não. O que a Oposição quer é que se exijam condições, que a Venezuela não oferece hoje, e que ela ofereça no futuro, para ter essa integração. Com isso eu concordo. Apenas a diferença minha com a Oposição é que eu acho que a gente pode incluir essas interrogações, essas cláusulas e permitir a entrada da Venezuela no Mercosul. E vamos cobrar ao longo do tempo, vamos fazer a cobrança disso que nós estamos exigindo.

Com o maior prazer, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Pois não, Senador Simon. Eu acompanho com respeito sempre o seu pronunciamento e me animo a participar dele. Combinamos em que somos ambos integracionistas, ou seja, ambos queremos um Mercosul sólido e forte. Eu entendo, pura e simplesmente, que essa união aduaneira, que não está sequer conseguindo ser uma verdadeira união aduaneira, até porque não consegue superar as dificuldades com o protecionismo argentino, pretenderia, vencida essa etapa, ser uma entidade política, com Parlamento forte, com moeda única, com convergência nas políticas econômicas dos países integrantes, como aconteceu na União Europeia, que não nasceu do dia para a noite, veio do Mercado Comum Europeu e levou décadas e décadas para chegar até aqui. Eu vejo o Mercosul mal. O Brasil tem sido prejudicado pelo Mercosul, o Brasil não realiza acordos bilaterais porque não pode fazer nada fora do Mercosul. O Mercosul é cheio de cláusulas que são excludentes, e o Mercosul não tem sido capaz, até pela desunião que o marca, de realizar nenhum acordo multilateral com ninguém. Não há registro disso. Logo, estamos em situação bastante delicada ali. Eu temo essa fragilidade – eu não vejo que o Mercosul tenha sido priorizado nesses anos da política externa do Presidente Lula, porque teve outras prioridades; eu questiono isso. Eu sou amigo do Ministro Celso Amorim, mas tenho divergências e as exponho. Ainda hoje conversei com ele muito fraternalmente. Entendo que o Mercosul pode não resistir às incertezas que a Venezuela trará. Pode ser que o tempo político de que dispõe o Mercosul para recomeçar não suporte esse palanque que vai virar, inevitavelmente, para o Presidente Chávez. Essa situação traumática por que passa a Venezuela pode, no

final, terminar, quem sabe, dando razão às pessoas que olham com pessimismo esse ingresso, porque eu entendo que, se fosse possível mesmo – e eu tenho certeza de que o Mercosul é uma realidade inarredável, uma realidade que não está fadada, quem sabe, a um processo de falência –, eu diria muito bem, vamos aturar Hugo Chávez. O problema é que ele vai crescer em confusão, ele vai crescer em confusionismo, ele vai crescer em instabilidade, em cima de uma realidade que não está muito bem posta, não está consolidada. Temo, sinceramente. Eu entendo que ele viola e nós violamos (permitimos que ele viole) a cláusula democrática – e isso é muito importante. Ele não está com nenhuma intenção de mudar, ele não vem para mudar. E, por outro lado, se ele não entrasse, ele teria os problemas que as pessoas de viés autoritário têm. E ele teria que arcar com esses problemas, enfim, sem prejuízo do comércio conosco. O comércio é bom. Então por que entrar? O comércio será maior? Chegou, uma vez, um querido embaixador, aqui na Comissão de Relações Exteriores, a dizer que – querido mesmo, figura muito querida minha –, se a Venezuela não entrasse, a China invadiria o mercado venezuelano. Ora, a China invade até o mercado brasileiro, imagine o venezuelano! Ela vai invadir de qualquer jeito. Temos que tomar muito cuidado, porque a China vai parar de produzir bugiganga ruim, vai passar a produzir coisas boas. O próximo passo vai ser de qualidade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Então, temo isto, ou seja, vejo a unanimidade nesta tribuna e a unanimidade neste Plenário quanto a ser importante a integração. Segundo, divergimos quanto ao momento de entrada da Venezuela. Eu trago à baila a preocupação, e quero ser bastante técnico nisto, a preocupação que tenho com um Mercosul que não vai bem das pernas e poderá não resistir esse impacto nesse curto prazo da entrada. É apenas isso. Agora, obviamente, ficou dito aqui, por V. Exª e por mim, já no início da sessão, que nós temos que ser muito frontais e arcar com as consequências dos nossos atos. Se amanhã se revelar um êxito o ingresso da Venezuela, eu terei que dar a mão à palmatória. E lamentarei muito, se eu estiver certo e se a Venezuela terminar trazendo mais desacerto e mais desagregação do que acerto e agregação para o Mercosul. V. Exª não está fazendo discurso ideológico. Eu aprecio isso. Seu discurso é pragmático. V. Exª apenas tem um ângulo diferente do meu, mas o seu discurso é pragmático, não é ideológico. Eu deploro muito o discurso ideológico, aquele discurso do tipo... Só falta o pessoal sair marchando e tocando algum dobrado militar, enfim, ou quem sabe a Internacional. E vamos até quebrar as ilusões. O Sr. Hugo Chávez jamais foi homem de Esquerda. Ele é um típico militar de republiqueta latino-americana...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Simón Bolívar nunca teve nada de socialismo. Aliás, nem existia socialismo na época dele.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Nada a ver, nada a ver. Não sabe para que lado vai. Não tem sequer aquele traço humanista que já marcou a Esquerda uma época. Não tem aquele traço humanista. É uma figura extremamente dura, extremamente autoritária na forma de lidar com a sociedade. Mas vamos aguardar. Entendo que a parte que eu podia dar, o crédito de confiança que eu podia dar ao Governo nós demos. Qual foi? Podendo desestabilizar uma sessão como esta, não fizemos. Nós acertamos e cumprimos. Se a votação foi adiada para terça-feira foi por iniciativa das próprias Lideranças do Governo que entenderam que os oradores eram muitos e que, hoje, deveríamos esgotar a discussão. Na terça-feira, apenas encaminharíamos e votaríamos. Pensei com os meus botões, minha Bancada também, o Senador Agripino fez algo parecido em termos de reflexão, dizendo que mais hora, menos hora, isso aí tem que ter desfecho. Então, não adianta protelarmos nada. Então, vamos para o jogo da verdade. Vamos ver o que os números refletem. Esse painel que está aí me parece favorável à entrada. Não sei se acontece alguma coisa. Dele pode esperar até um absurdo qualquer, daqui para terça-feira. Espero que não aconteça. Mas nós não dificultamos essa decisão que muitas das Srªs Senadoras e dos Srs. Senadores querem tomar. Não dificultamos, porque não obstruímos, não obstaculizamos, apenas queremos fazer o que está sendo feito, até uma hora dessas e com muito brilho por parte de V. Exª e de muitos Senadores: uma discussão ampla. E acho até que o Senado, quem sabe, deveria editar um livro, uma separata com os pronunciamentos desta sessão, porque é bonito ouvirmos argumentos que balançam para um lado, balançam para o outro. Para mim, é muito reconfortante ouvir a defesa de uma tese contrária à minha sem ser pelo ângulo ideológico, sem ser pelo ângulo maniqueísta, sem ser pelo ângulo do bem contra o mal. Mas V. Exª entende que economicamente é melhor, que politicamente é melhor e que é melhor para a democracia da Venezuela se ela entrar. Tenho uma visão contrária, mas ambos com pragmatismo e pé no chão. Portanto, parabéns a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço o aparte de V. Exª e vou lhe dizer com sinceridade – e o telespectador vai ficar me olhando –: concordo de novo com tudo que V. Exª disse. Concordo inteiramente. Só ali que acho que é melhor deixar entrar

para enfrentarmos o que V. Exª está dizendo, porque, entrando, eles estão ali do nosso lado; estamos reunidos aqui com os Parlamentares do Brasil, ali está a Argentina, ali está o Uruguai, ali está o Paraguai, ali está a Venezuela, e vamos debater esses assuntos, vamos discutir. Então, vamos nomear uma comissão para ver como vamos resolver o problema das bases na Colômbia, e não o Sr. Chávez dizer: vamos declarar guerra. Agora, se isolarmos – vá se embora –, aí ele fará o que quiser, dirá o que quiser, gritará o que quiser e passará a ser incontrolável.

E o medo que tenho é que, nessa altura, fique marcada uma decisão. Sabemos aqui que a Oposição é clara: não é a Venezuela; é a figura do Sr. Chávez. Vamos resolver a figura do Sr. Chávez e pronto. Mas, daqui a pouco, marca uma posição com relação ao Parlamento brasileiro e com relação à Venezuela, e eu não acho isso.

Eu acompanhei – sou muito mais velho que V. Exª – a formação do Parlamento Europeu. Acompanhei lá no início. Acompanhei os atos ridículos. Acompanhei quando não queriam deixar abrir a Câmara dos Comuns para discutir a matéria; não queriam nem deixar abrir a Câmara dos Comuns para discutir a matéria. Mas vamos discutir uma integração! Quando a Assembleia francesa... Foi por unanimidade, foi considerado um escândalo o debate. E ali era com lógica. Ali era com razão, era compreensível. Inglaterra e França: foi a guerra dos 100 anos; aquelas lutas eram... Meu Deus do Céu! E hoje temos esse exemplo que está aí. Hoje temos um exemplo bonito. Hoje, eu diria, o ambiente que se sente no mundo é grande resultado da União Europeia, em que eles conseguiram vencer as idiossincrasias, os radicais. E quando eu vejo, Senador, lá pelas tantas, que se faz uma reunião e decide-se: os caminhões da Alemanha são melhores que os caminhões da Espanha. Como é que um caminhão da Espanha vai concorrer com o caminhão Mercedes Benz, que tem prestígio mundial? Então, um vai esmagar o outro? Não, fizeram um entendimento, uniram a fábrica espanhola com a alemã para fazer um entendimento que sobrasse para as duas. Essa série de coisas estão sendo feitas. Aí eu perguntei: mas o que é que vai acontecer com o champanhe da Espanha? Mas todo sabe que champanhe é francês. Mas, se abrir o mercado, como é que vocês vão fazer com o champanhe francês? Vai desaparecer. Resposta: em primeiro lugar, a França não tem condições de produzir champanhe para o mundo inteiro; em segundo lugar, vão fazer uma integração. Vão fazer uma divisão: um entra aqui; o outro, ali. Tem lugar para os dois. O champanhe francês vai muito bem, obrigada, e o champanhe espanhol está sobrevivendo muito bem. Essas coisas aconteceram e eles se entenderam.

Não temos nada disso. Não temos coisa nenhuma. Por que não vamos nos entender? Por que a América Latina tem de ser o continente mais pobre, mais triste, de maior corrupção? De maior miséria? De maior fome? De maior índice de mortalidade infantil? Se nós verificarmos, a América Latina tem praticamente tudo. Temos terras, temos as maiores reservas de terras agricultáveis do mundo, as maiores reservas de água doce. Temos petróleo, temos minerais, temos todas as riquezas de que se pode falar. Por que um povo com tanta fome, com tanta miséria?

Vejo com emoção o povo brasileiro, vejo com emoção o Brasil. Vejo com admiração o Presidente Sarney, que iniciou esse processo. Vejo com admiração o Presidente Collor. Perdeu-se Sarney e ganhou-se o Collor. Perdeu o Alfonsín, que assinou o acordo com o Sarney, e ganhou Menem, inimigo de Alfonsín, como Sarney, inimigo de Collor. Eu, que assinei o acordo, que participei do acordo entre Sarney e Alfonsín, foi com emoção que vim aqui e assisti ao Presidente Collor, no primeiro ato de seu Governo, referendar o acordo Brasil e Argentina, com o Menem, que também teve esse como o primeiro ato do governo dele – oposição a Alfonsín. Depois veio o Itamar, veio o Fernando Henrique e veio o Lula, e todos estão mantendo esse entendimento.

E o Brasil, cá entre nós, tem posições de que sou fã. Posições de grandeza que o Sarney teve, que o Collor teve, que o Fernando Henrique teve e que o Lula está tendo, para vencer esse obstáculo que ainda nós vemos. Está aí o Cristovam, Senador querido, que pode dizer. Eles olham para nós, ali, do Paraguai, como se fôssemos capitalistas – os brasileiros. Assim como nós olhamos os americanos, eles olham para nós, e nós temos que responder.

Tivemos que fazer o discurso lá. E o Mercadante fez um discurso excepcional lá; o Cristovam fez um discurso excepcional lá; e eu fiz um modesto discurso também nesse sentido, mostrando que não era bem aquilo: que o Brasil não teve guerra de conquista; que o Brasil não tem preocupação maior; que queremos avançar junto com a América Latina. Isso foi uma tese que levou tempo, que levou anos. Essa posição do Brasil é uma posição extraordinária. E o Brasil podia ser diferente, ter uma tese personalista: vamos crescer e querer chupar alguma coisa dos outros países da América. Nós não estamos querendo isso. Queremos crescer junto.

Fui contra a construção de Itaipu. Fui radicalmente contra porque dizia: em primeiro lugar, Itaipu vai sair muito mais cara do que a usina só brasileira.

Itaipu exigiu terminar a outra usina, Sete Quedas, tão grande e tão bela. Itaipu é metade Brasil metade Paraguai. Fizesse uma usina sozinho, bem menor, muito mais barata, ainda que, em vez de 14 milhões, 10 milhões. Dizem os generais que queriam fazer a maior hidrelétrica do mundo, mas a verdade é que fizeram uma hidrelétrica Brasil e Paraguai. E o Brasil mostrou grandeza, mostrou entendimento.

Agora, quando o Presidente paraguaio se elegeu, batendo na mesa, gritando que ia fazer isso, fazer aquilo, romper com o Brasil, declarar guerra e não sei mais o quê, eu achei muita categoria do Lula, sinceramente.

Daqui da tribuna, eu disse: nós vamos ter que fazer alguma concessão para o novo Presidente do Paraguai. Alguma concessão nós vamos ter que fazer. Não como eles querem: mudar o tratado. O tratado não dá para mudar. Aquilo que está ali está ali, mas vamos fazer algumas concessões. E o Governo brasileiro fez por conta, porque, em mais alguns anos, termina de pagar a dívida. No momento em que terminar de pagar a dívida, o Paraguai vai ter uma montanha de dinheiro, US$1,7 bilhão, US$2 bilhões. Então, vamos dar por conta daquilo um adiantamento agora. Foi feito isso. E o Presidente paraguaio teve o que explicar para a população: não, mas eu mudei, está vendo? Eu cheguei... E foi encontrado um entendimento.

Nunca aconteceu. O Lula e o Presidente da Argentina se encontraram tantas vezes... Meu Deus do céu! Nunca tinha acontecido nada igual.

O Brasil hoje é que está fazendo uma discussãozinha tola, para eles muito grave, na construção de uma fábrica papeleira ali entre o Uruguai e a Argentina. Quase que dá um rompimento. E é o Brasil que está fazendo o entendimento entre as partes para chegar ao entendimento. Esse é o Brasil, com paz, com respeito. Nós não somos os Estados Unidos, que roubaram a metade do México, que roubaram o Panamá da Colômbia, que estão aí com tropas no mundo inteiro querendo ser os donos do mundo. No entanto, o Brasil está crescendo, está se desenvolvendo, está avançando, e é importante para nós que esse nosso crescimento seja integrado com a América.

É importante para nós que o Paraguai seja um grande país, que a Argentina seja maior ainda, também o Peru, a Bolívia e a Venezuela. É importante que este seja um grande continente, porque nós estaremos crescendo juntos.

Eu não tenho dúvidas, Sr. Presidente, de que é neste continente, com essas ideias, onde não tem ódio, onde não tem radicalização, é aqui, no povo brasileiro, nessa mistura de branco, preto, índio, africano, alemão, italiano, árabe, judeu e tudo mais, que se forma esse povo que tem condições de fazer este País. E nós estamos vivendo um momento histórico.

Este é um momento histórico, que acontece. Aconteceu quando nós criamos a Petrobras – não eu, mas os que estiveram aqui –, uma hora fantástica, espetacular, e acontece agora, quando vamos consolidar o Mercosul. Vamos consolidar. Vamos dar um passo adiante.

E aí, sim, chega de ficarmos naquelas nossas reuniões, Senador Cristovam, em que a gente fica lá se olhando, conversando, sentindo que a coisa não está andando como a gente gostaria que andasse, não está se desenvolvendo como a gente gostaria que ela se desenvolvesse.

Eu acho que, vencida essa etapa, nós temos que fazer com que a integração seja real, seja concreta, seja objetiva, seja de princípio, seja de ideia, não o contrário. Mandamos às favas a Venezuela, que vai conversar com a Bolívia, vai conversar com os outros membros da América Latina, muitos já integrados, que são a Bolívia, o Equador, o próprio Paraguai. Eu não saberia dizer qual é a reação do Paraguai, que termina também não querendo. Para quê nós vamos fazer isso?!

O ilustre Líder do PSDB diz com razão que aqui não dá para dizer quem é que está certo. Eu não digo aqui quem está certo. Eu não diria ao Senador Arthur Virgílio: "Senador Arthur Virgílio, se votar para a Venezuela não entrar, vai ser um fracasso, vai ser um fiasco, vai ser um absurdo, vai ser um erro". Eu não digo isso. Eu não posso garantir isso. Mas o Senador Arthur Virgílio não pode dizer para mim que o negócio é a Venezuela não entrar, porque, não entrando, a democracia vai melhorar e o Mercosul vai poder crescer.

Eu acho que é melhor correr o risco com a Venezuela dentro do Mercosul, para nós, com o Mercosul, podermos controlar a Venezuela, do que mandarmos a Venezuela embora, pois, fora do Mercosul, não sabemos o caminho que ela tomará.

Eu já dei várias vezes um exemplo e dou de novo: só podem integrar o Mercosul países onde há democracia. Há muitas dúvidas com relação à falta de elementos que compõem a democracia na Venezuela, mas há democracia.

O Paraguai enfrentou uma crise e o Presidente se afastou. Vieram os velhos coronéis e generais, afastaram o vice e colocaram um general. Foram lá os homens do Mercosul, com o Brasil à frente, e disseram: "Não, ou assume o vice e a democracia continua, ou vocês caem fora do Mercosul e nós, Brasil, Uruguai e Argentina, não temos diálogo com vocês". Eles tiveram de voltar atrás. E o Vice-Presidente assumiu e a democracia continua.

Por isso, Sr. Presidente, com muita humildade e com muito respeito, para mim, essa não é uma tese do PT, ou do Lula, como não é do PSDB ou do Fernando Henrique, que, durante oito anos, deram a sua participação. Também não é do PMDB, que o Presidente Sarney iniciou, como também não é do Presidente Collor, que, quando Presidente, teve a coragem de, adversário, continuar, junto com o Menem, também adversário... É uma tese de todos nós.

E eu acho que vamos mostrar grandeza.

"Mas esse presidente chamou o Senado brasileiro de... Os americanos falam pela nossa voz; que nós não temos credibilidade, que os americanos mandam e nós obedecemos". Foi uma afirmação ridícula e completamente fora. A mim ela não atinge. Pelo contrário, eu acho que o Senado brasileiro dará uma demonstração de muita grandeza, de muito respeito e de muita credibilidade.

Com relação a mim, Senador Arthur Virgílio, eu gostaria que, de hoje até terça-feira, V. Exª e nós nos reuníssemos, nós e mais uns três – V. Exª escolheria diplomatas e gente da sociedade –, para vermos se eu estou errado – aí eu mudaria o meu voto – ou se V. Exª está errado, porque pensamos do mesmo jeito, temos a mesma preocupação, só não sabemos em relação ao voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Obrigado, Senador Pedro Simon.

Com a palavra o Senador Dornelles, por cessão do Senador Suplicy.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Suplicy, meus agradecimentos.

Sr. Presidente, o Senado vai tomar uma importante decisão relacionada com a entrada da Venezuela no Mercosul.

O Senador Tasso Jereissati apresentou, na Comissão de Relações Exteriores, um parecer em que analisou com a maior profundidade e competência aspectos relacionados ao assunto sobre o qual o Senado vai decidir. O Senador Tasso Jereissati mostrou a interferência indevida do Presidente da República da Venezuela em assuntos do Poder Legislativo e do Judiciário, o desrespeito mostrado pelo Presidente Hugo Chávez às liberdades políticas, principalmente no que concerne à liberdade de imprensa.

Sr. Presidente, uma das características que vêm sendo visualizadas no Presidente Chávez é o seu deslumbramento. O deslumbrado se supervaloriza, se coloca acima das pessoas e das instituições. Passa a ignorá-las e desrespeitá-las.

O Presidente Chávez, nas suas relações com os Poderes Executivo e Judiciário do seu país, com a imprensa e até com outros países, vem assumindo posições altamente desrespeitosas.

O ilustre e competente Ministro Celso Amorim, na Comissão de Relações Exteriores, narrou que o Presidente Chávez colocou em um avião da Venezuela o Presidente Zelaya, levou-o para Honduras, colocou-o dentro da Embaixada brasileira sem qualquer tipo de consulta prévia ao Governo brasileiro. Nesse momento, numa posição de grande deslumbramento, o Presidente Chávez levou ao mundo a seguinte mensagem: no Brasil mando eu.

Sr. Presidente, partilho integralmente da análise do ilustre Senador Tasso Jereissati sobre a atuação do Presidente Hugo Chávez e seu pouco respeito pelos princípios que regem um Estado democrático.

Ainda na Comissão de Relações Exteriores, o Senador Romero Jucá apresentou um relatório muito bem elaborado. Alguns trechos dele foram trazidos aqui pelo Senador Mercadante.

A Venezuela, Sr. Presidente, é o sexto país mais populoso da América Latina e seu PIB fica atrás somente do PIB do Brasil, do México e da Argentina. Consumada a adesão da Venezuela ao Mercosul, as previsões são de que o PIB do Mercado Comum deverá ter um acréscimo de 8%.

Em 2008, a Venezuela representou o segundo maior saldo comercial líquido do Brasil. Nós últimos dez anos, o volume de nossas exportações para a Venezuela aumento em 850%. Nosso superávit comercial se expandiu de US$1,1 bilhão, em 2002, para US$4,61 bilhões, em 2008, um ritmo de crescimento muitíssimo superior aos outros clientes tradicionais do Brasil.

O Brasil se tornou o segundo maior fornecedor de automóveis e de eletrônicos para a Venezuela; o terceiro de máquinas e equipamentos; o quinto de alimentos; e o sexto de produtos farmacêuticos. No campo da Estatística, a Venezuela já responde por 10% de nossas exportações totais de medicamentos e por 8% das exportações de máquinas e materiais elétricos. Some-se a isso o fato de que, de acordo com dados do Banco Central, entre 2001 e 2005, quintuplicou a presença no mercado venezuelano de empresas brasileiras

Tudo isso pode se perder, Sr. Presidente, caso não haja permissão para a Venezuela integrar o Mercosul. Isso porque, com essa expectativa, aquele país abandonou a Comunidade Andina de Nações. Contudo, até este momento, nossas exportações para a Venezuela vêm sendo beneficiadas por tarifas preferenciais ainda decorrentes do Acordo de Complementação Econômica nº 59, firmado entre o Mercosul e a

Comunidade Andina, quando a Venezuela ainda era membro daquele bloco.

Prejudicada a adesão da Venezuela ao Mercosul, nós vamos perder, já em 2011, essas preferências tarifárias, e os produtos brasileiros, que estariam então isentos de tarifas, caso se realize a integração, serão majorados em percentuais que, muito provavelmente, inviabilizarão as exportações de alguns deles. Os automóveis, por exemplo, terão suas tarifas reajustadas de 23% para 35%; os frangos congelados, de 13% para 20%; os pneus de caminhões, de zero para 15%. Isso para citar apenas alguns dos produtos que exportamos para aquele país. Desnecessário dizer, Sr. Presidente, que os impactos sobre a economia brasileira serão perversos, caso a entrada da Venezuela não venha a ocorrer.

Como disse anteriormente, concordo plenamente com a análise do Senador Tasso Jereissati em relação ao pouco respeito do Presidente Hugo Cháves a princípios de um Estado democrático. Discordo, entretanto, da sua conclusão.

Entendo eu, como o Senador Pedro Simon, que o ingresso da Venezuela no Mercosul levará esse país a assumir compromisso com os princípios do Estado democrático, premissa do Mercosul, o que, consequentemente, dará ao Brasil e aos outros Estados membros maiores condições de exigir do Presidente da Venezuela que sejam honrados os princípios inerentes ao Estado democrático.

Considero, pois, que a entrada da Venezuela no Mercosul pode contribuir para o fortalecimento da democracia naquele país.

No que concerne aos aspectos financeiros e econômicos, o não ingresso da Venezuela, como disse anteriormente, poderá ter impactos extremamente perversos na economia brasileira.

Assim sendo, quero manifestar a minha posição favorável ao ingresso da Venezuela no Mercosul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Francisco Dornelles, por sua posição.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, enquanto o Senador Eduardo Suplicy dirige-se à tribuna, peço a V. Exª que acolha requerimento de voto de aplauso que envio à população do Município de Careiro da Várzea, no Amazonas, pelo transcurso do aniversário de criação desse Município.

Esse Município, que foi criado em 1987, teve como primeiro administrador Valeriano Sotero da Silva e, em seguida, José Vasconcelos de Farias, e viu a sua primeira eleição direta em 1988, quando foi eleita Maria das Graças Alencar, depois Pedro Duarte Guedes, depois José Teixeira da Costa, depois Pedro Duarte Guedes, depois José Teixeira da Costa, depois Pedro Duarte Guedes, depois Pedro Duarte Guedes e, agora, Raimundo Nonato da Silva, com uma Vice-Prefeita que é do meu Partido.

O Careiro da Várzea hoje tem 23 mil habitantes que se dedicam, principalmente, à pesca, à agricultura.

Numa parte do Município, está havendo uma estiagem terrível. Está sendo muito sofrida a estiagem, com o fenômeno da seca fazendo muito mal. No Paraná do Cambixe, por exemplo – Senador Suplicy, permita-me um segundo –, estão fazendo reservatórios para que haja alguma água para o dia a dia e algum peixe para a alimentação. A maior parte do Município de Careiro, ou seja, 95% do território, é de várzeas e o acesso à cidade é feito em embarcações. E está complicada a navegação para lá.

Portanto, considero merecido esse voto de aplauso que chama atenção para um Município que hoje passa por momentos muito difíceis na vida do seu povo humilde e trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Arthur. V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento, no voto de aplauso ao Município de Careiro, que faz aniversário hoje.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, prezado Senador Augusto Botelho, há pouco, no aparte ao Senador Pedro Simon, eu destaquei um dos pontos que considero fundamentais com respeito aos nossos destinos comuns, o da Venezuela e o do Brasil, pois os nossos Constituintes, em 1988, e mais recentemente os da Venezuela colocaram um objetivo comum em nossas respectivas Constituições. Na Constituição do Brasil, conforme está no art. 4º, parágrafo único, definiram os nossos Constituintes que

República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Enquanto a da Venezuela, no seu preâmbulo, estabelece:

> *"Com o fim supremo de refundar a República para estabelecer uma sociedade democrática, participativa e protagônica, multiétnica e pluricultural em um Estado de justiça, federal e descentralizado, que consolide os valores da liberdade, da independência, da paz, da solidariedade, o bem comum, a integridade territorial,*

a convivência e o império da lei para esta e para as futuras gerações; assegure o direito à vida, ao trabalho, à cultura, à educação, à justiça social e à igualdade sem discriminação nem subordinação alguma; promova a cooperação pacífica entre as nações e impulsione e consolide a integração latino-americana de acordo com o princípio de não intervenção e autodeterminação dos povos, a garantia universal e indivisível dos direitos humanos, a democratização da sociedade internacional, o desarme nuclear, o equilíbrio ecológico e os bens jurídicos ambientais como patrimônio comum e não renunciável da humanidade."

Tenho a convicção de que, quando estamos aqui decidindo pelo ingresso da Venezuela no Mercosul, estamos dizendo: "Que bom que o povo venezuelano tem esse ponto em comum com a nossa Constituição brasileira de querer promover a integração da América Latina, de nossos povos!"

Sonho, Sr. Presidente Augusto Botelho, com o dia em que pudermos, do Alasca à Patagônia, mas iniciando pelos países da América Latina, do Mercosul, ter a integração plena, que significará a liberdade de movimentação não apenas dos bens e serviços por meio das fronteiras e dos capitais por meio das fronteiras, mas sobretudo daquilo que é o principal: o ser humano. Para isso, será importante caminharmos na direção da maior homogeneidade dos direitos sociais e econômicos.

Por isso, avalio que será importante termos, um dia, o direito universal – no âmbito, para começar, do Brasil, mas de todos os países da América Latina – a uma renda básica, como um direito à cidadania, ao direito universal da educação, do atendimento da saúde pública e de um sistema de Previdência que possa ser comum e semelhante a todos os nossos países. Então, quando isso ocorrer, já não haverá qualquer dificuldade para que possam as fronteiras de nossos países ser liberadas e não haver quaisquer muros – existem ainda muros na fronteira da Cisjordânia com Israel, bem como o muro que infelizmente caracteriza a fronteira dos Estados Unidos com o México e outros –, porque, então, os direitos dos trabalhadores, dos seres humanos serão semelhantes. Certamente, aprovarmos o ingresso da Venezuela no Mercosul constitui um passo nessa direção.

Quero ressaltar, diante dos argumentos de alguns Senadores que disseram das dificuldades econômicas e sociais da Venezuela, que a Venezuela, tal como o Brasil, vem avançando em diversos aspectos.

Se o Brasil passou de um Índice de Desenvolvimento Humano, segundo o relatório das Nações Unidas e do Banco Mundial, de 0,685, em 1980; para 0,712, em 1990; para 0,790, em 2000; para 0,813, em 2007; a Venezuela, por seu turno, passou de um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,765, em 1980; para 0,790, em 1990; para 0,802, em 2000; para 0,844, em 2007 – portanto, um pouco acima do nosso, que, em 2007, foi para 0,813. E, portanto, essa evolução de 0,802, em 2000, para 0,844, em 2007, correspondeu, em boa parte, ao período de gestão do Governo Hugo Chávez.

Em 2007, esse Índice de Desenvolvimento Humano de 0,844 corresponde a uma esperança de vida, ao nascer, de 73,6 anos, comparável a 72,2 anos, para o Brasil; a uma taxa de alfabetização para os adultos de 15 anos ou mais de 95,2%, comparado a 90%, no Brasil; a uma taxa de comparecimento à escola, no sentido geral, de 85,9% – neste caso, um pouco abaixo da brasileira, de 87,2%. Portanto, essa é uma taxa bruta combinada de escolarização no ensino. São os três indicadores importantes que formam o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano).

Quero ressaltar que, com a adesão da Venezuela, o Mercosul passa a constituir um bloco de mais de 250 milhões de habitantes, 12,7 milhões km^2 de área, um PIB superior a um US$1 trilhão, aproximadamente 76% do PIB da América do Sul, um comércio exterior superior a US$300 bilhões e que, nessa nova configuração, o Mercado Comum do Sul torna-se um dos mais significativos produtores mundiais de alimentos, energia e manufaturados.

Os fluxos comerciais Mercosul/Venezuela impulsionarão o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, de comunicação na parte setentrional da América do Sul, o que contribuirá para a consecução da meta de promover o desenvolvimento integral, enfrentar a pobreza, a exclusão social, conforme destaca o Senador Romero Jucá, em seu parecer.

Quero assinalar que é importante a análise daquilo que nos transmitiu o Prefeito Antonio Ledezma, o Prefeito maior de Caracas, em sua exposição e em sua carta ao Presidente José Sarney, aqui do Senado, quando expressou, com muita sinceridade, que é preciso que o Brasil e os demais países membros aceitem a Venezuela no Mercosul, isso por uma razão que parece lógica ao Prefeito Antonio Ledezma: Chávez é muito mais perigoso isolado. Para nós – ele se dizendo da oposição –, é importante que Chávez esteja na Comunidade Andina, na OEA, no Mercosul e em tantos outros fóruns internacionais que possam impor limites a suas ações. Essa seria uma medida muito positiva para a democracia venezuelana.

Pois bem, Antonio Ledezma, aqui em sua exposição perante a Comissão de Relações Exteriores,

conforme ressaltou o Senador Pedro Simon há pouco, fez críticas muito severas ao Presidente Hugo Chávez e nos fez um apelo – o Senador Pedro Simon há de se recordar –, para que possamos transmitir ao Presidente Hugo Chávez que possa a Venezuela passar o Natal sem presos políticos. Ora, Senador Pedro Simon, o que eu pondero é que nós, Senadores brasileiros, aprovando, na próxima terça-feira, o ingresso da Venezuela ao Mercosul, se o Senador Cristovam Buarque, se o Senador Pedro Simon, se o Senador Augusto Botelho e outros fizermos uma visita à Venezuela, ao Presidente Hugo Chávez e aos parlamentares da Assembleia Nacional Venezuelana e quem sabe na companhia de parlamentares dos países do Mercosul – Uruguai, Paraguai, Argentina –, teremos muito maior força moral para propor ao Presidente Hugo Chávez um Natal sem presos políticos. Eu me comprometo.

Senador Pedro Simon, Senador Cristovam Buarque, vamos fazer o seguinte: uma vez aprovado, Presidente Augusto Botelho, o ingresso da Venezuela, quem sabe possamos nós, Senadores, fazer uma ligação conjunta ao Presidente Hugo Chávez: "Aqui aprovamos o ingresso da Venezuela no Mercosul e gostaríamos de transmitir uma solicitação: vamos ter um Natal sem presos políticos na Venezuela". Eu gostaria de fazer esse telefonema.

Então, Presidente Augusto Botelho, a minha esperança e convicção, a certeza de que, se aprovarmos o ingresso da Venezuela no Mercosul, isso nos colocará em condição de uma força moral muito significativa para que possamos, de fato, caminhar, darmos um passo na direção de uma integração para valer dos povos da América do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – PR) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª pode assumir a Presidência? Peço que V. Exª assuma, porque o próximo orador sou eu. *(Pausa.)*

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pois não.

O Sr. Augusto Botelho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra o Senador Augusto Botelho e, em seguida, o Senador Cristovam Buarque, último orador inscrito.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente Eduardo Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, ouvimos várias considerações aqui a respeito da entrada da Venezuela no Mercosul. E nós concordamos com muitos argumentos, como os do relator Tasso Jereissati, do Senador Arthur Virgílio, em parte, porque eu sou do Estado de Roraima, Senador Simon. Roraima é um Estado que foi ligado por rodovia primeiramente à Venezuela e depois ao Brasil. Ao Brasil ocorreu só em 1974 e à Venezuela desde a época de 1960, ou, desde 1950, já se ia de cavalo até lá.

O meu Estado tem essa ligação. Nós, os roraimenses, e os venezuelanos falamos que a linha que existe na fronteira entre os nossos países é a linha que nos une, não é a linha que nos divide. Existe um sentimento de respeito, de consideração entre as nossas culturas, as culturas dos nossos povos de Roraima e as culturas dos povos venezuelanos.

O principal caminho de exportação dos nossos produtos passa pela Venezuela. Nós importamos produtos de lá. As pessoas fazem compras para suas casas lá em Santa Helena. Pegam o carro, vão no fim de semana e fazem compra normalmente, como se fossem num supermercado lá em Santa Helena.

Nós já estamos integrados à Venezuela, mas, para nós, é importante que a Venezuela faça parte do Mercosul. Nós discordamos do autoritarismo do Presidente Chávez, discordamos das suas imposições à imprensa, discordamos das suas eleições eternas, das alterações que ele faz de forma plebiscitária na sua Constituição muitas vezes.

Mas nós também concordamos que depois que Chávez foi para a Venezuela, a vida dos pobres, lá na Venezuela, melhorou. Por isso também que ele é reeleito. Com os programas sociais, melhorou a qualidade de vida das pessoas. Ele instalou a Universidade Latino-americana na fronteira e os jovens de Santa Helena e das cidades vizinhas têm oportunidade de fazer universidade, e abriu também para os jovens de Roraima. Temos mais de 50 jovens de Roraima fazendo curso de Medicina na Universidade Latino-americana do Hugo Chávez, fazendo cursos sem terem despesa nenhuma, até com bolsa para se alimentarem, porque a maioria são pessoas com dificuldades econômicas que foram para lá fazer faculdade.

Nós achamos, nós sonhamos, lá em Roraima, um sonho parecido com o sonho de Bolívar quando ele falava na Grã-Colômbia, que seria o único país de língua espanhola na América do Sul. Sonhamos com os países da América todos unidos, fazendo uma só união. Acreditamos que, assim que solidificarmos o Mercosul, nós nos manteremos com o Pacto Andino, depois avançaremos para o lado da América do Norte. Temos que, no futuro, talvez de uns 40, 50 anos, ter o mercado comum das Américas, como o Senador Suplicy falou, do Alasca até Puntarenas. Seríamos um país só, uma nação só, cada país mantendo sua identi-

dade, a sua cultura, a sua língua. Mas que as pessoas possam andar como agora está sendo na Europa. Todo mundo sabe que a Europa melhorou com essa união. Por que aqui vamos fazer diferente, aqui no Brasil? Por que vamos impedir a Venezuela de entrar no Mercosul? Claro que Chávez ainda não cumpriu todas as exigências que apresentam, mas ele tem que cumprir senão ele não pode se integrar. Eu acho que, se não permitirmos que a Venezuela entre no Mercosul, nós vamos isolar mais, podemos fazer o que foi feito com Cuba, que até hoje é uma ditadura, e parece que começa haver sinais de que pode surgir uma democracia lá. Se isolarmos a Venezuela como os Estados Unidos isolaram Cuba, nós vamos ter uma outra Cuba. E eu espero que não haja outra Cuba, porque o povo venezuelano é um povo muito alegre, muito feliz – como os cubanos também.

Eu admirava muito Cuba até 1970 e 80, quando começaram a chegar os primeiros médicos cubanos em Roraima, que me contaram como é a realidade do regime de lá. É claro que todos têm universidade, têm tudo, mas não têm liberdade, e o homem tem que ter liberdade.

Espero que nós não contribuamos para que a Venezuela se torne um país sem liberdade. Apesar da censura da imprensa, das prisões políticas, ainda existe um grau de liberdade lá, que se pode considerar a Venezuela uma democracia.

Tenho certeza que o nosso País vai contribuir para melhorar a democracia, para ter a liberdade de imprensa. E como o Senador Suplicy falou ainda agora, talvez até ter um próximo Natal sem presos políticos na Venezuela.

Todos nós que estamos aqui nesta Casa sabemos como é ruim a pessoa ser presa por causa de suas ideias, e isso ainda acontece na Venezuela, infelizmente.

Eu quero aqui afirmar que nós precisamos fazer a Venezuela integrar o Mercosul, e tenho certeza de que a maioria dos Senadores vai votar no sentido de que isso aconteça.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Queria apenas deixar firme a minha posição de ser favorável ao ingresso da Venezuela no Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Augusto Botelho.

Tem a palavra agora o Senador Cristovam Buarque, do PDT, do DF.

Eu gostaria de salientar, Senador Augusto Botelho, que é interessante, no que diz respeito ao que V. Exª mencionou, a liberdade de imprensa. No dia seguinte ao pronunciamento, na Comissão de Relações Exteriores, do Prefeito de Caracas, Antonio Ledezma, recebemos a cópia dos principais jornais de Caracas, Venezuela. Todos eles destacaram o pronunciamento do Prefeito Antonio Ledezma, inclusive contendo críticas à situação da Venezuela, sobre o que S. Exª aqui havia formulado. É uma informação importante.

O Senador Cristovam Buarque tem a palavra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Suplicy, há momentos aqui nesta Casa em que nós votamos de acordo com circunstâncias locais, com objetivos de grupos, visando a melhorar o País. Mas, de vez em quando, a gente vota historicamente, sabendo que o resultado é histórico. A diferença entre as votações basicamente políticas e as votações de fato históricas, a principal razão que diferencia uma da outra, Senador Augusto Botelho, em primeiro lugar, é saber em quanto tempo a decisão vai durar, quanto tempo levar para que se mude aquilo que a gente decide aqui com outra lei. Por exemplo, no dia em que se vota a Constituição, faz-se um gesto histórico. No dia em que se vota uma lei, faz-se um gesto político.

As leis têm duração muito menor do que a Constituição. Nós estamos aqui a esta hora porque estamos discutindo um fato histórico. Não é uma votação simples de uma lei como a maior parte das outras. É uma decisão histórica de caminhar para construir, como disse o Senador Mercadante muito bem, um bloco na América Latina ou dar uma parada na construção desse bloco. É isso que vamos discutir.

Queremos de fato ser vistos na história, futuramente, como a geração que deu os passos iniciais necessários para consolidar na América Latina um bloco com a vontade de um povo, um povo que fala praticamente o mesmo idioma, um povo que tem praticamente os mesmos hábitos, costumes, cultura e um território unido ou não? Ou queremos continuar como uma série pulverizada de países independentes, separados, sem a unidade latino-americana por que tantos lutaram neste País, como Darcy Ribeiro, que foi sempre um latino-americanista, como Fernando Gasparian, como tantos outros latinos-americanistas, que eu falei do Brasil, para não falar do Continente inteiro.

Nós vamos tomar uma decisão de consequências históricas. Barrar o processo de integração, por um tempo pelo menos, ou dar um salto nessa integração. Essa é uma decisão histórica e que exige que cada um assuma sua responsabilidade. E eu não tenho a menor dúvida de que nesse processo eu sou favorável à consolidação do bloco latino-americano, à consolidação de uma união das nações latino-americanas. Eu não quero ficar na história como um daqueles que disse: vamos dar um tempo, para depois ver se continua ou não.

Esse avanço passa hoje pelo ingresso da Venezuela no Mercosul. E espero que, em breve, outros países também.

E eu não faço análise com base no comércio, Senador Suplicy. Não. Eu não faço com base na vantagem brasileira de ter a Venezuela no Mercosul. Eu não falo porque isso vai aumentar os negócios brasileiros lá. Não. Eu nem falo também pelas razões políticas. Eu falo por uma vocação demográfica e geográfica; demográfica, pela quantidade de pessoas, de indivíduos, de seres humanos venezuelanos e brasileiros. Essas duas demografias que a gente tem que caminhar para casá-las. Eu falo em nome dessas demografias. E falo em nome da geografia. A geografia de dois territórios que se juntam, que têm apenas um traçado de uma linha na fronteira, que a gente tem que fazer com que seja uma linha que, no futuro, possa até desaparecer na ideia de uma imensa grande nação latino-americana, como hoje a Europa está apagando as suas linhas entre países, mantendo a identidade cultural, mantendo a identidade nacional, mas, ao mesmo tempo, com livre fluxo de mercadorias, livre fluxo de pessoas, livre fluxo de ideias. Nós estamos diante de diminuirmos a velocidade como caminhamos para essa integração ou apressarmos, e aí o caminho é a entrada da Venezuela.

Mas existem muitos argumentos que a gente ouviu aqui contrários a isso, Senador Azeredo, especialmente do ponto de vista da democracia ou não na Venezuela.

Eu pergunto, antes mesmo de responder, a par da democracia: e se disserem que não entram no Mercosul os países com corruptos? A gente ficaria tranquilo que o Brasil não fosse incluído, porque aqui tem corruptos? Claro que não. Não é porque o Brasil tem corruptos que deixaríamos de fazer a integração latino-americana.

E se o critério para entrar no Mercosul fosse não ter analfabetismo de adultos – e o Brasil é campeão de analfabetismo –, por isso os outros países deixariam de aceitar o Brasil? Estariam errados eles, até porque, na medida em que a gente entra e descobre que o Paraguai está com o menor índice de analfabetismo, que a Bolívia em breve terá menos, que a Venezuela praticamente erradicou o analfabetismo, isso vai nos cobrar para que nós caminhemos para um dia erradicarmos o analfabetismo no Brasil.

E se fosse uma questão da nota do piso da educação? Os países que não têm boa educação de base não entram no Mercosul. Aí o Brasil ia ficar de fora?

Nós já tivemos ditadura no Brasil. Nós já tivemos ditadura. E a gente ficaria contente, aqueles que lutaram contra a ditadura, se os outros países, em nome da democracia no Brasil, cortassem relações comerciais com o País? Deixassem de fazer acordos? Deixassem de construir um mercado comum?

Imaginem que o Mercosul já existisse há 30, 40 anos, durante o regime militar brasileiro. Nós, brasileiros, democratas, lutando contra a ditadura no Brasil, iríamos dizer aos de fora: não aceitem o Brasil, não queiram o Brasil, para derrubar os militares no Brasil? Não. Muito provavelmente, de forma patriótica, de forma lúcida, nós diríamos: distinga, por favor, lá fora, Brasil e os ditadores brasileiros. Não temos que misturar as duas coisas. Não temos que confundir uma pessoa no governo com o país onde essa pessoa está no governo.

Eu ouvi, hoje, aqui dizendo que colocar a Venezuela pode durar 40 anos, 50 anos o Presidente Chávez no poder. Isso é superestimar o Presidente Chávez ou subestimar o povo venezuelano. Uma das duas. Ou ele tem uma supercapacidade de convencimento, porque, afinal de contas, como lembrou aqui o Senador Mercadante, ele fez sete eleições e plebiscitos, ganhou seis e respeitou a que perdeu...Será que esse cara tem essa genialidade tão grande de conseguir convencer o seu povo a ficar 10, 20, 30, 40, 50 anos, além de convencer Deus de que ele vai ter saúde para isso? Ou será que isso não é menosprezar o povo venezuelano, achando que o povo venezuelano aceita, com maior facilidade, o convencimento de um governante?

Claro que não há possibilidade de a gente imaginar que o Presidente Chávez vai durar os 100, 200, 300, 500 anos da união latino-americana. Talvez milhares de anos dessa fronteira comum que nós vamos ter para sempre.

Nós somos irmãos os povos. Não importa quem está ali naquele momento circunstancial. Essa é uma decisão histórica. Nós estamos fazendo isso pensando em 100 anos adiante e não em 100 meses adiante, que é o que dura o tempo de um governo, mesmo duradouro.

Então, não há razão para isso. Além de que não podemos dizer que o Governo Chávez representa a democracia que queremos para o Brasil. Longe de mim isso. Mas, gente, e se lá fora dissessem que não aceitariam no Mercosul um país que tivesse um jornal sob censura, como está hoje o jornal *O Estado de S. Paulo* no Brasil? Imaginem que os outros países dissessem que não poderiam aceitar o Brasil, porque temos um jornal sob censura, determinado pela Justiça? Como lá, usando de uma maneira equivocada, para mim, como aqui é equivocado pedir a censura de *O Estado de S Paulo* por meio da Justiça, lá, por meio da Justiça, cometeu-se um equívoco, um gesto que não é democrático, de fechar um canal de televisão, porque havia

terminado o prazo da licença desse canal. Eles tinham de ter renovado, obviamente. Mas usaram a Justiça, como nós, Senador Azeredo, estamos usando a Justiça para censurar *O Estado de S. Paulo* – nós, os brasileiros, não nós que estamos aqui, nesta sala.

Então, como dizer que um governo que faz sete eleições, incluindo plebiscitos, mesmo que não tenha a democracia que a gente quer, é pura e simplesmente um ditadura como qualquer outra, como as militares no Brasil? Não.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Cristovam...

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Há diferentes tons nesse processo. Não é o que o que a gente quer para o Brasil, mas não dá para dizer que temos no Brasil um Hitler, cremando pessoas, o que justificaria a distância mais absoluta em relação a este País. Não é a mesma coisa.

Nós estamos, a meu ver, confundindo. E a melhor prova disso – e já outros falaram – é o depoimento aqui do Prefeito de Caracas, um homem da oposição, que veio aqui, e quem assistiu sabe, e bateu duro no Presidente Chávez. Voltou e continuou como prefeito. Está lá como prefeito, está batendo como prefeito. Não há dúvida de que o Presidente Chávez manipula a mídia.

E no Brasil, usando a publicidade, a gente não manipula a mídia? Graus diferentes, estou de acordo. Mas aqui compramos com publicidade a maneira como a mídia trata certos governantes. Lá ele usa, de maneira absurda, canais estatais para promoção pessoal. A gente não pode tolerar isso. Agora, esse é argumento para a gente jogar o povo venezuelano fora da marcha lenta, contínua, em direção a uma unidade de nossos povos? Não é.

E aí eu acho que o Prefeito de Caracas soube fazer a diferença muito bem. Ele disse: "Sou contra o Governo Chávez, mas, como sou a favor da Venezuela, eu quero que vocês, brasileiros, nos aceitem no Mercosul". Foi isso que ele disse. Esse é um gesto de patriota que, lá dentro, luta contra, para ele, um ditador; mas, como patriota, luta pelo seu país.

E é isso que eu teria feito como brasileiro, lutando contra a ditadura aqui, se houvesse, naquele momento, mercado comum no qual o Brasil estivesse para entrar e algum outro país dissesse que não entraria porque os militares estavam no poder.

Claro que eu sabia que os militares não iam durar para sempre. E olhe que, aqui, poderiam durar muito mais tempo, porque aqui eles tinham a inteligência de se sucederem. Então, não dependia de um só, não dependia da vida de nenhum deles. Poderia ter sido muito mais longa. Durou 21 anos. Por quê? Porque o povo brasileiro soube se unir, soube lutar, soube combater e soube vencer.

O povo venezuelano é diferente de nós? O povo venezuelano não vai saber fazer? Aliás, o povo venezuelano só não fez ainda– e eu digo com o conhecimento de quem tem amigos entre eles – porque não vê na oposição uma alternativa ao Presidente Chávez.

Eu digo a eles, quando eles me procuram, conversam e querem que tomemos medidas contra: e a proposta de vocês qual é? Voltar ao tempo em que era uma colônia norte-americana? Essa é a verdade. A oposição venezuelana – e eles reconhecem – não conseguiu formular um projeto alternativo. E eu desejo que, rapidamente, eles formulem um projeto alternativo realmente democrático. Não apenas da democracia do plebiscito, não apenas da democracia do voto, a democracia de um Parlamento que funcione plenamente, a democracia em que o carisma de um presidente não seja capaz de dominar o inconsciente coletivo de sua população. A democracia em que programas de assistência social não sejam capazes de comprar a consciência e o voto dos eleitores.

Eu desejo que a oposição venezuelana se organize, formule uma alternativa, mostre que entre um passado de massacre do povo, de uma elite vergonhosa, que se orgulhava não só dos uísques estrangeiros, mas até da água mineral importada da Escócia – porque eles se orgulhavam disso – , que entre essa elite perversa, maldita e o Presidente Chávez surja uma alternativa diferente. Agora a gente não vai poder esperar por essa alternativa para então decidir que a Venezuela entre no Mercosul.

Nós temos que decidir isso logo, como já fez a Argentina, como estão fazendo os outros países, até para que não pareça ao mundo inteiro que nós, brasileiros, estamos discutindo aqui por razões políticas e não percebendo a importância histórica da decisão que nós estamos tomando.

Meu voto pelo ingresso da Venezuela no Mercosul não é um atestado de satisfação com o Governo do Presidente Chávez. Nada disso. Em nenhuma hipótese, é isso. Mas é um voto pela história do continente, que eu quero que meu nome fique registrado. Eu quero estar na foto dos que ajudaram a construir a integração latino-americana e fizeram com que ela avançasse na velocidade mais rápida possível. E eu quero que haja um pé de página dizendo: "Não estou dando aval a um Governo. Eu estou dando aval a um povo, o povo venezuelano, irmão do povo brasileiro". E não estou preocupado se isso vai trazer ou não mais comércio para o Brasil. Não estou preocupado com isso. Ótimo que traga, mas não pode ser esse o objetivo. O objetivo é a irmandade, e não a ganância. O objetivo é es-

tarmos juntos e não estarmos ganhando dinheiro com isso. Se pudermos estar juntos, irmanados e ganhando dinheiro, como estamos, melhor ainda. Mas a minha opção pela entrada da Venezuela diz respeito, de maneira muito clara e tranquila, a uma visão histórica de que nós vamos, sim, aumentar a marcha, o caminho do Brasil junto aos outro povos latino-americanos em direção, um dia, a uma unidade plena.

Esse é meu discurso, Senador, mas eu vi que o Senador Eduardo Azeredo tem um aparte. Eu acho que esse debate só pode engrandecer, até porque em uma longa tarde e noite e não houve debate, cada um falava e sentava. Eu fico feliz de saber que a minha fala vai merecer um debate com contradições da parte de uma figura que eu respeito tanto como o Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Cristovam. Eu tive que me ausentar para uma solenidade, na qual estava o nosso Vice-Presidente da República, José Alencar. Eu vi com muita satisfação a situação em que se encontra realmente, de recuperação, com uma voz forte e participando com todos nós lá desse jantar. Mas eu quis voltar aqui, porque esse é realmente um debate de extrema importância. Na verdade, é um debate que está culminando neste dia. Vai chegar até a terça-feira que vem. Nós passamos todo ano com uma discussão realmente que diz respeito ao futuro do Brasil. Alguns podem perguntar assim: "Mas por que esse assunto de Venezuela tem tanto a ver, por que relações exteriores tem a ver com o dia a dia dos brasileiros?" Tem muito a ver. Tem realmente a ver com essa integração. Não é um assunto simples. Não é fácil tomar uma decisão, é evidente que não é fácil, mas existem pontos que nos levaram muito à reflexão. Um deles eu coloquei aqui no meu discurso, que é a impossibilidade de se fazer alterações: ou entra ou não entra. Se nós pudéssemos estabelecer realmente algumas condicionantes seria o ideal, mas isso não é possível. Então, o que nós, da Oposição, estamos fazendo é colocar essas condicionantes de maneira virtual, como alertas, para que realmente possamos ter uma entrada da Venezuela que seja feita com essas precauções, com esses cuidados. Por exemplo, V. Exª lembra bem que ele passou por seis, sete eleições, plebiscitos, mas, no plebiscito que ele perdeu, ele o reapresentou um ano depois, só mudando uma vírgula, mudando a forma. Ele aceitou o resultado, mas fez outro logo em seguida, para poder conseguir a vitória e conseguiu por margem pequena. É verdade que o Prefeito Ledezma esteve aqui. O Senador Suplicy considerou ser importante a vinda dele e, no mesmo momento, nós, da Oposição, concordamos e insistimos para que ele viesse. A discussão foi realmente boa. Agora, é verdade também que o Prefeito de Chacao, cidade vizinha da grande Caracas, não pode se candidatar, porque o número de inelegibilidades é muito grande na Venezuela. Não é qualquer oposicionista que consegue se candidatar. Do ponto de vista comercial, eu participei de debates em Minas Gerais, na Federação das Indústrias, e não é simples a situação. Consegue-se vender. Por que é bom vender? Porque vendendo produto nosso está dando emprego aqui. Na hora de pagar, as empresas venezuelanas pagam, mas o Banco Central venezuelano segura 3, 4, 5 meses antes de poder fazer a remessa de recursos para cá. Portanto, não é uma situação de normalidade. O que isso tem a ver com a entrada da Venezuela? Tem a ver, porque queremos que entre, mas entre sabendo das dificuldades, dos alertas e que não estamos aceitando passivamente os desrespeitos à democracia, os desrespeitos à ordem constituída. Então, Senador Cristovam, é importante que fique claro esse ponto. Nós, da Oposição, poderíamos, se tivéssemos uma posição fechada, não querer enxergar as vantagens que existem – existem algumas vantagens, sim –; poderíamos muito bem fazer a obstrução; poderíamos, realmente, levar essa discussão até quando quiséssemos, mas não é isso que estamos fazendo. Estamos entendendo que é uma discussão importante para o País e que as opiniões são válidas. Não é simples, volto a dizer. V. Exª mesmo chegou a ter, em alguns momentos, algumas dúvidas sobre a entrada ou não da Venezuela. Nós chegamos a ter dúvidas também, em alguns momentos, porque a Venezuela estar no Mercosul é importante; ela vai fortalecer o Mercosul. Agora, o que tememos – e por isso temos nos colocado numa posição contrária neste momento? Com o perfil do Presidente Chávez, tememos que, ao invés de termos uma integração, possamos ter uma desintegração, porque ele é belicoso, ele está a todo momento ameaçando fazer guerras. Então, esses são os percalços que temos pela frente. Mas é importante realçar que esse tem sido um debate de alto nível, sim. Quer dizer, estamos discordando, e a Oposição fez o seu papel. Eu, na qualidade de Presidente da Comissão – os senhores são testemunhas –, procurei fazer com que o debate fosse realmente o mais proveitoso, democrático, e assim estamos chegando ao processo final. Se a maioria optar pela entrada da Venezuela, estaremos aceitando democraticamente esse resultado e estaremos prontos, vigilantes, para poder cobrar depois, dentro do próprio Mercosul, dentro do Parlamento do Mercosul, que a Venezuela não se afaste deste que é o mundo moderno e, felizmente, melhor que a América do Sul vive hoje. Que aquele tempo passado de ditadura, de golpes, não volte nunca mais. É impor-

tante que tenhamos avanços na alfabetização, como V. Exª ressalta, no combate à corrupção, na qualidade de vida, na questão ambiental. Isso tudo se faz com um país maduro. Por que o Brasil está caminhando bem hoje? Porque existe realmente uma amadurecimento do País a partir da redemocratização, da estabilidade econômica, de oposições que se respeitam. É assim que estamos conseguindo avançar, como País maduro. Então, era isso que eu queria ainda trazer – não tão curto meu aparte – neste fechamento do dia, numa discussão muito importante, sim, para a história da América do Sul.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador. Fui testemunha do seu comportamento imparcial na Comissão de Relações Exteriores, sempre pautado pelo debate, sem ficar, em nenhum momento, manipulando para um lado ou para o outro.

Sobre dúvidas, tenho a respeito do Presidente Chávez – não da entrada da Venezuela. Por que tenho dúvidas? Porque fui um admirador do Presidente Chávez – não nego – quando ele chegou ao poder com uma votação maciça. Primeiramente, tive todas as razões de não gostar quando ele, coronel, tentou dar um golpe, mesmo que um golpe num governo nefasto, como existia – mas não podia apoiar. Depois, quando venceu a eleição e começou a falar uma linguagem de reformas, não tenho dúvida: tive certa esperança. Pouco a pouco, essa esperança foi diminuindo – isso não nego.

Então, essas dúvidas eu tenho. Em relação à entrada, não, porque acredito que, em primeiro lugar, é um projeto de história. Há algo inevitável, que é essa unidade. O que mais a gente pode fazer aqui, negando o ingresso da Venezuela, é frear um pouco a história, mas não impedi-la. Então, a gente tem de fazer. Em segundo lugar, há minha confiança no povo venezuelano, que vai perfeitamente entender de apoiar Chávez se achar que ele é bom e de perceber no que ele é ruim por meio das eleições ou de outro processo, ele sair.

Finalmente, sobre o amadurecimento, eu quero dizer que o que aconteceu no Brasil, em grande parte, foi exatamente o amadurecimento da Oposição: o PT descobre que precisa ser responsável na economia; o PT percebe que não pode ser um partido só de reivindicações, mas sim de propostas. Como, aliás, o Senador Suplicy sempre foi, especialmente com a renda mínima. O Suplicy não era um corporativo, não era um oposicionista por definição. Ele tinha propostas, como tem. Mas o PT, durante muito tempo, foi um partido puramente de oposição e reivindicatório. Amadureceu.

Eu espero que a oposição venezuelana amadureça nesse sentido. Amadureça no sentido de trazer uma proposta que diga: nós queremos uma Venezuela diferente e não a volta a uma Venezuela antiga. Há uma grande diferença entre uma Venezuela diferente e uma Venezuela antiga. Hoje, o que a oposição quer, me parece – e eu converso com eles e eles reconhecem –, é uma Venezuela antiga, não a de Chávez. Uma antiga. Mas a antiga, que me desculpem, não era melhor do que a do Chávez, não. Não era melhor. E não tinha mais liberdade concreta, não. Era outra forma de manipulação. E uma forma de exclusão absoluta da população pobre.

Então, precisamos que essa oposição amadureça, como aqui amadureceu o Partido dos Trabalhadores, a ponto de virar uma alternativa, com a maturidade, com a eficiência, com a competência que temos visto. Tanto que hoje é a Oposição, no Brasil, que tem dificuldade de apresentar um projeto realmente alternativo ao Presidente Lula. A Oposição tem sido mais uma crítica – felizmente, e é bom que seja –, do que uma alternativa.

Primeiro porque o Presidente Lula adotou as bandeiras do que hoje é Oposição. O Governo Lula adotou essas bandeiras; então é difícil ficar contra o que o Governo Lula está fazendo que é a responsabilidade...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Nós temos dois Governadores que mostram proposta efetivas, José Serra e Aécio Neves. São duas alternativas da Oposição.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sinceramente, Senador Eduardo...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Não são as pessoas; eu digo, o Governo deles tem alternativa, sim.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sinceramente, Senador, esse seria um grande debate para a gente fazer aqui. Eu não vejo grande diferença entre o Serra e a Dilma, a não ser a taxa de crescimento que cada um vai propor. Os dois vão ficar descontentes comigo, os dois vão ficar revoltados comigo, mas eu não vejo uma diferença de projeto de Nação, como a Oposição teve, como Fernando Henrique fez. Quando Fernando Henrique chega, ainda como Ministro, e diz "Este é um País que tem uma história de inflação; agora vai ser um País de estabilidade", essa é uma mudança.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Mas num país estável, as diferenças não são tão grandes, realmente. Veja a situação do Chile, as mudanças não são tão grandes, porque o Chile se estabilizou. As mudanças na Itália, as mudanças na França, as mudanças

na Alemanha. Quando um país chega a determinado nível de estabilidade, as diferenças, realmente, entre as candidaturas, não são diferenças como nós nos acostumamos, no Brasil, a ter: um salvador da pátria um dia, depois outro dia...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Aí sim, é um bom debate. É que eu acho que o Brasil precisa ter não um salvador da pátria, mas uma inflexão no seu rumo. Eu defendo que a inflexão seja na educação, e nenhum está fazendo. Todos estão melhorando um pouquinho, todos, todos, desde o Presidente Sarney, quando retomamos a democracia, que a gente vem melhorando no aumento do número de crianças na escola, que a gente vem criando o Fundef, depois Fundeb, merenda escolar... Mas são lentas as medidas. Não houve inflexão ainda.

Não houve uma inflexão no modelo de desenvolvimento do ponto de vista da sustentabilidade.

Agora, o próprio Governador Serra sai na frente de uma maneira bastante avançada com a proposta de redução de emissões de carbono. Mas comemora a venda de automóveis. É uma contradição. O Presidente Lula está levando para Copenhague a proposta de reduzir as emissões, mas comemora o pré-sal. É incompatível pré-sal e redução de emissões. Um dia desses, alguém me escreveu: "não, a gente vai pegar o pré-sal e exportar". Mas a queima desse combustível fóssil, seja onde for, vai repercutir no Planeta inteiro.

Então, o amadurecimento leva a uma unidade, é verdade. Mas essa unidade em que as pessoas se diferenciam por pouco... Na Suíça, pode mudar o presidente de partido, ou outro, é a mesma coisa, porque o país já encontrou quase que o fim da sua história como se diz. O Brasil ainda está longe disso; na ecologia e na educação, sobretudo. Nisso a gente não está vendo grandes diferenças. Dos que estão pleiteando, a diferença está em Marina Silva, que traz uma proposta nova para o modelo econômico. Os outros não.

Agora, por que isso? Grande parte porque o Presidente Lula adotou tanto a política, que antes era criticada, da Oposição, que a Oposição fica sem discurso em relação, por exemplo, à economia. Adotou também a política social da Bolsa Escola, e eu acho até que, de certa forma, piorando, ao mudar o nome, tirando a palavra escola; ao tirar do Ministério da Educação e colocar no Ministério da Assistência Social, misturando programas. O Governo Fernando Henrique foi lúcido: uma coisa é Bolsa Escola, outra coisa é Bolsa Alimentação, outra coisa é Vale-Gás. Quando misturou, fez um retrocesso.

Isso faz com que hoje estejamos tão maduros, é verdade, que não há grandes diferenças entre nós. Mas, ao mesmo tempo, o País não deu a virada que precisamos em alguns setores, tais como: a matriz energética e a matriz produtiva, de um lado, para serem sustentáveis; e a revolução na educação. Essas duas coisas precisaríamos fazer. E esse debate não vai ser ainda em 2010; ainda não vai ser.

De qualquer maneira, estamos aqui fazendo o debate pela Venezuela. E fico feliz que estejamos fazendo este debate. Pena que não tenha havido diálogo como este. Hoje, houve discursos isolados. A gente tinha que ter tido um debate muito mais profundo. Aí dizem: tivemos nas comissões. Mas, nas comissões, não junta tanta gente; são pequenos grupos que se reúnem. Faltou talvez um debate maior. Mas creio que adiar por mais tempo é um perigo.

E aqui, Senador Suplicy, peço que leve, à Liderança do Governo, uma preocupação. Adiar para terça-feira é correr o risco de uma votação que não reflita a realidade. Até porque a maior parte daqueles que são integracionistas estará em Copenhague. Muitos faltarão aqui, eu inclusive. Estou manifestando o meu voto, mas não vou estar aqui na terça-feira para dar o meu voto.

O PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vai estar em Copenhague?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Vou estar em Copenhague. Creio que o Senador Mercadante também. Acho que a Senadora Ideli, não sei, talvez estará também. Então, temo este voto de terça-feira em relação à Venezuela. E depois de votado aqui, creio que não tem mais volta. Depois de votado aqui, vamos ter que ir em frente com a decisão. Quem sabe não é o caso de um grande apelo para que nenhum de nós faça essa viagem? Eu lamentaria profundamente...

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Nós da Oposição não estamos fazendo obstrução e daremos o número necessário. Agora o Governo tem que se mobilizar também.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – SP) – A culpa não será da Oposição.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Exatamente, não será da Oposição.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – SP) – Em nenhuma hipótese será da Oposição, até porque deveríamos ter feito o esforço de votar hoje. Mas peço que leve esta preocupação que tenho, e é uma preocupação que tem que ser resolvida até amanhã, porque as viagens serão no começo da próxima semana.

Era isso, Sr. Presidente, deixando claro aqui o meu voto pela entrada da Venezuela, não a entrada do Presidente Chávez, a entrada da Venezuela, seu povo irmão e sua geografia unida com o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Cristovam Buarque, eu queria mani-

festar a minha concordância com o apoio de V. Exª ao ingresso da Venezuela no Mercosul.

Eu também gostaria de aproveitar esta oportunidade para cumprimentá-lo pela homenagem que todos os participantes do Congresso em Foco proporcionaram a V. Exª como aquele Senador ou Parlamentar do Congresso Nacional que mais se dedicou à melhoria das condições da educação no Brasil, e também como aquele Senador que, segundo os jornalistas que participam da votação do Congresso em Foco e a votação dos internautas, teve o melhor desempenho. Meus cumprimentos a V. Exª pela sua atuação, honrando o Distrito Federal e o povo brasileiro.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado ao senhor pela generosidade de lembrar esse fato aqui nesta noite. Muito gentil de sua parte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado. V. Exª merece.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Encerrada a discussão relativa ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008**, haverá a votação, conforme o combinado, na próxima terça-feira.

Obrigado Senadores Augusto Botelho e Eduardo Azeredo por estarem aqui até este horário com o Senador Cristovam Buarque.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 2009

(*Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)*

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375 do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009 (nº 5.665/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.*

Dependendo da leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Dependendo da leitura do Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Dependendo de Parecer da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 221, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, doRegimento Interno.)

Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 2009 (nº 5.798/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte. (Sobrestando a pauta a partir de 12/12/2009).

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 280, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009 (nº 5.395/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica, e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. (Sobrestando a pauta a partir de 19/12/2009).

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad*

hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

11
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que *dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399/2007, na Casa de origem, do Deputado Juvenil Alves), que *altera os incisos I e II do caput do art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (permite ao companheiro sobrevivente ser nomeado como inventariante*).

Parecer sob nº 2.099, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do* caput *do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil* (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943* (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52 DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Se-

nador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que *institui o Código Civil.* (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina*.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 –COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (nº 706/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de dezoito anos, e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.882 e 1.883, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Cícero Lucena, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CMA, que apresenta.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor* (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos*.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009)

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social*.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados*.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer*.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito*.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990* (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências*.

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências,para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial*.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11 DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões – de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta.

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir a*o consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresenta-

das ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que *restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente*.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 –COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena*.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2009

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, que *altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão.*

Parecer sob nº 1.880, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Francisco Dornelles, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.*

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania

(em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

47

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

48

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

49

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

50

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta**.**

51

REQUERIMENTO Nº 1.443, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.443, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2009, dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, de 2006; 340, de 2007; e 375, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (dedução do Imposto de Renda de despesas com pagamento de pedágio em rodovia federal).

52

REQUERIMENTO Nº 1.452, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.452, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2009, e do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2009; com o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2004, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008, por regularem a mesma matéria (alteram dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro).

53

REQUERIMENTO Nº 1.474, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.474, de 2009, do Senador Alva-

ro Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, por regularem a mesma matéria (regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em competições esportivas).

54

REQUERIMENTO Nº 1.516, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.516, de 2009, do Senador Lobão Filho, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 355, de 2004; 8 e 18, de 2005; 45, de 2006; 42, de 2007; 54, de 2009; e com os Projetos de Lei da Câmara nºs 106, de 2007; 55 e 75, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (prestadoras de serviços públicos).

55

REQUERIMENTO Nº 1.549, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.549, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 465, de 2008; e 194, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 423 e 495, de 2003; 106, de 2006; 470 e 681, de 2007; 138, de 2008; e 115, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (deduções na base de cálculo do imposto de renda de pessoas físicas).*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Antes de encerrar a sessão, informo à Casa que amanhã estarei em Foz do Iguaçu, no Congresso da Anpec (Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação de Economia), para um diálogo sobre o modo como iremos chegar, um dia, à renda básica de cidadania, um direito universal para todos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.641, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 131, 142, 304, de 2007; e 34, 64, 65 e 78 de 2008, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.642, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso para o Prefeito de Concórdia – SC, João Girardi, pelo prêmio "Gestor Eficiente da Merenda Escolar", destinado aos prefeitos que mais se destacaram na gestão dos recursos públicos voltados à alimentação escolar em 2008. O prêmio, em sua 6ª edição, é promovido pela "Ação Fome Zero", e o Prefeito João Girardi é o único da região sul a recebê-lo em "Eficiência Nutricional". A solenidade foi hoje, às 11:30 hs, no Espaço Brasil 21.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2009. – Senadora **Ideli Salvatti.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 2.312, DE 2009

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2005, de autoria do Senador César Borges, que altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 29 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para ampliar a competência do Juizado Especial de Cível, e dá outras providências.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Cadê o item 50? O item 7, só verificarmos se a Senadora Ideli ainda continua aqui. Temos mais um projeto só terminativo. Em seguida, faremos o 50. Rápido. Transfiro a presidência ao Senador José Agripino Maia.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Concedo a palavra ao senador Demóstenes Torres para proferir o seu relatório.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O parecer é pela rejeição, estou retificando, por quê? Porque é mais uma competência que está se dando ao juizado de pequenas causas. Eu até foi alertado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, que me ligou dizendo: "Senador Demóstenes, são tantas as prioridades que os Juizados Especiais agora estão burocratizados e as Varas estão vazias".

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE): Qual é o projeto?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): É o item 7. "Se for dar prioridade para casamento, adoção, etc. e tal dentro dos juizados especiais, simplesmente o juizado vai perder a sua finalidade". Eu concordei com a argumentação e estou retificando o parecer [ininteligível] pela sua improcedência. O parecer é contrário, portanto.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): O parecer do relator é contrário. A matéria está em discussão. Não havendo quem queira discutir, a matéria está em votação, ressalvadas as emendas. Aliás, não tem emendas, a matéria. A matéria é pela rejeição, não tem emendas. A votação é nominal e o parecer do relator é contrário, é pela rejeição. Senador Mercadante?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Renato Casagrande?

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Inácio Arruda?

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Dornelles.

SENADOR FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Romero Jucá.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Marco Maciel.

SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PB): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): ACM Júnior.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Com o relator. Tasso Jereissati.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Arthur Virgílio?

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Belo voto. Romeu Tuma?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): O relatório foi aprovado por unanimidade e a matéria foi rejeitada. A matéria estará encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as providências cabíveis. E devolvo a presidência ao Senador Demóstenes Torres.

[troca de presidência]

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, durante a discussão, rejeita o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2005.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES
Relator

Senador JOSÉ AGRIPINO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 302 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/11/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADOR JOSÉ AGRIPINO	
RELATOR: **Senador DEMÓSTENES TORRES**	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 302, DE 2005

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PTB, PDT e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO				
ALOIZIO MERCADANTE		X		
EDUARDO SUPLICY		X		
ANTONIO CARLOS VALADARES				
IDELI SALVATTI				
JOÃO PEDRO				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON				
ALMEIDA LIMA				
GILVAM BORGES				
FRANCISCO DORNELLES		X		
VALTER PEREIRA		X		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU				
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)		X		
OSVALDO SOBRINHO				
MARCO MACIEL		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		X		
ALVARO DIAS				
JARBAS VASCONCELOS				
LÚCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI		X		
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA		X		
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PTB, PDT e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – RENATO CASAGRANDE		X		
2 – AUGUSTO BOTELHO				
3 – MARCELO CRIVELLA				
4 – INÁCIO ARRUDA		X		
5 – CÉSAR BORGES				
6 – MARINA SILVA (PV)				
SUPLENTES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – ROMERO JUCÁ		X		
2 – RENAN CALHEIROS				
3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
4 – LOBÃO FILHO				
5 – VALDIR RAUPP				
6 – NEUTO DE CONTO				
SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – EFRAIM MORAIS				
2 – ADELMIR SANTANA				
3 – RAIMUNDO COLOMBO				
4 – JOSÉ AGRIPINO (PRES. EVENTUAL)				
5 – ELISEU RESENDE				
6 – EDUARDO AZEREDO				
7 – MARCONI PERILLO				
8 – ARTHUR VIRGÍLIO		X		
9 – FLEXA RIBEIRO				
SUPLENTE – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – GIM ARGELLO				
SUPLENTE – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 14 **SIM:** — **NÃO:** 13 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 11 / 2009

Senador

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/11/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 396/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2005, que "Altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para ampliar a competência do Juizado Especial de Cível, e dá outras providências", de autoria do Senador César Borges.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 302, de 2005, de iniciativa do ilustre Senador César Borges, que altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para ampliar a competência do Juizado Especial Cível.

A ampliação de competência dos Juizados Especiais Cíveis compreenderá causas do Direito de Família, entre as quais as de separação, divórcio, investigação de paternidade, guarda de filhos, regulamentação de visitas, alimentos, busca e apreensão de menores.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

No que tange aos requisitos de admissibilidade, a proposição atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, tendo em vista competir privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Carta Federal (CF).

A matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, sendo da livre iniciativa legiferante dos Deputados e Senadores.

Esta Comissão tem competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre direito civil, conforme prevê o art. 101, inciso I e alínea *d* do inciso II, do Regimento Interno desta Casa (RISF).

Submetido ao crivo de juridicidade, o projeto está lavrado de *forma adequada*; o teor da matéria tem potencial para *inovar* a ordem jurídica; possui o atributo da *generalidade*; é dotado de potencial *coercitividade* e revela-se compatível com os *princípios gerais de direito*.

No mérito, é incontestável o valor da iniciativa, que visa a permitir aos Juizados Cíveis o exame de matérias do Direito de Família. Na verdade, nenhuma causa tem feição mais própria aos Juizados que as quotidianas controvérsias de separação, divórcio, busca e apreensão de menores, e congêneres, pois demandam resposta célere, como a oferecida pelos Juizados, sem a complexidade da maioria das causas cíveis.

O aprimoramento da matéria, porém, requer, na ementa, a exclusão da partícula "de" na locução "...a competência do Juizado Especial **de** Cível", que constitui simples erro de grafia, por excesso.

Recomenda-se também que o novo inciso V do art. 3º insista no limite de quarenta salários mínimos, a exemplo da redação do inciso IV do mesmo artigo, que atribui competência aos Juizados Especiais para as ações possessórias relativas a bens imóveis.

A razão disso é que o limite de quarenta salários mínimos está presente nos incisos I e IV, mas não no *caput* do art. 3º, que afetaria todos os incisos do artigo. Considerada a subordinação dos incisos ao *caput* – e não às demais partículas, que gozam de relativa independência –, a ausência de previsão específica, no próprio inciso V do art. 3º, sugere potencial controvérsia.

Na verdade, os Juizados Especiais admitem ações de valor superior a quarenta salários mínimos, nada obstante essas causas se sujeitem à renúncia, pela parte credora, da parcela excedente, ou à conciliação e composição entre os litigantes, conforme se vê no § 3º do art. 3º da Lei dos Juizados Especiais, donde não ser absoluto o limite.

Na mesma via, entende-se que a pacificação das questões de família deve ser universal, pois pouco adiantaria decidir ou homologar as ações de separação e divórcio nos Juizados Especiais e remeter à Justiça Comum a partilha de bens, tema subjacente àqueles.

Por esse motivo, os Juizados Especiais também devem ter competência para decidir e homologar as partilhas de bens e as ações de alimentos de valor igual ou inferior a quarenta salários mínimos, e para homologar as de mesma natureza, de valor superior a esse, resultantes de acordo de vontades.

III – VOTO

O voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2005, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se à ementa do PLS nº 302, de 2005, a seguinte redação:

> Altera o § 2º e acrescenta inciso V ao art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para ampliar a competência do Juizado Cível, e dá outras providências.

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao inciso V do art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais), nos termos do que dispõe o art. 1º do PLS nº 302, de 2005, a seguinte redação:

> V – as ações de separação, divórcio, investigação de paternidade, guarda de filhos, regulamentação do direito de visitas, busca e apreensão de menores, partilha do patrimônio comum e alimentos, até o limite de quarenta salários mínimos ou, acima desse valor, por acordo de vontades.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 2.313 E 2.314, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2005, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte e dá outras providências.

PARECER Nº 2.313, DE 2009
(Da Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **GILVAN BORGES**

Relator *ad hoc*: Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 373, de 2005, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que dá autorização ao Poder Executivo para criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte (ADCN), além de adotar outras providências correlatas.

O PLS nº 373, de 2005, compõe-se de quatro artigos. O art. 1º autoriza a criação do órgão e lhe determina denominação, natureza jurídica, objetivos, sede e foro. O art. 2º define os Estados da Federação abrangidos pela área de atuação da agência. O art. 3º estabelece que as despesas resultantes da execução da lei correrão por conta do Orçamento da União. Por fim, o art. 4º estabelece a vigência da Lei para a data de sua publicação.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e sobre ela emitir parecer. A CCJ também se pronuncia quanto ao mérito da matéria, em razão da alínea *f* do inciso II do art. 101 do RISF.

Não há conflito do PLS com disposições constitucionais e do Regimento Interno do Senado, bem como com princípios supraconstitucionais. Assim sendo, pode ser objeto de deliberação pelo Poder Legislativo.

No que diz respeito à técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Quanto ao mérito, louvo a iniciativa da nobre Senadora Roseana Sarney. Há muito, a região abrangida pelos Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí e Tocantins, caracterizada no PLS como Corredor Centro-Norte, reclama um órgão na estrutura administrativa federal que cuide de suas particularidades como nova fronteira agrícola e importante centro produtor para o mercado externo e interno.

A despeito do enorme esforço dos agricultores em aumentar sua capacidade produtiva, que os leva a representar, hoje, parcela mais do que expressiva do cultivo brasileiro de soja, algodão, arroz e milho, a região sofre com a falta de infra-estrutura para armazenar e escoar sua produção.

Devemos olhar com carinho as estratégias a serem implementadas para o Corredor Centro-Norte, pois ele contribui significativamente com a balança comercial brasileira. Itens de peso em nossas exportações saem dessas terras. A região poderia ter muito maior representatividade caso não estivesse tão desprovida de apoio logístico. Distante dos grandes centros, por razões históricas da ocupação do território

nacional, a região enfrentou a falta de investimento de um Brasil com finanças combalidas ao deslanchar em sua vocação agrícola na década de oitenta. O momento atual do País, com novo fôlego e finanças mais equilibradas, permite que seja dada a devida atenção ao Corredor Centro-Norte.

Uma política pública efetiva e focada, somente possível com a existência de uma entidade estatal que a coordene e implemente, propiciará campo fértil para novos investimentos governamentais e privados, que permitirão o desenvolvimento global da região e equilibrarão a ainda defasada realidade econômica intra-região e em relação às demais unidades da Federação.

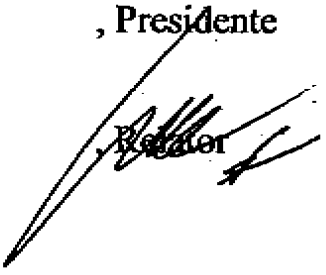
III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 373, de 2005.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2009.



, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 373 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 07 / 04 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Senador Marconi Perillo "Ad Hoc"	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA REUNIÃO DA COMISSÃO QUANDO DECLAROU A PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e os Srs. Senadores, que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado. A matéria irá para a Comissão de Educação.

Item 81. A pedido do Senador Romero Jucá, nós vamos retirar para reexame.

Item 82. Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2005, terminativo, na Comissão de Desenvolvimento Regional: "Autoriza o Poder Executivo a criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte e dá outras providências". A autoria é da Senadora Roseana Sarney e a relatoria é do Senador Gilvam Borges. O Parecer é favorável à matéria. Designo relator *ad-hoc* o Senador Marconi Perillo.

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): O voto, Sr. Presidente. Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 373, de 2005.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sr. Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pois não, Senador.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Os projetos de Lei 72/2003, que institui, de acordo com o art. 43 da Constituição, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, a SUDENE, o 91, de 2003, que, na forma do art. 43 da Constituição, institui a SUDAM, e o 184, de 2004, que institui, na forma do art. 43, a SUDECO, na verdade, já atende aos objetivos do projeto em exame, e, por esta razão, a nossa recomendação é pela prejudicialidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Marconi Perillo, o que pensa V. Exa.?

SENADOR MARCONI PERILLO (PSDB-GO): De acordo.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e os Srs. Senadores, que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado.

PARECER Nº 2.314, DE 2009
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 373, de 2005, de autoria da Senadora ROSEANA SARNEY, autoriza o Poder Executivo a criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte (ADCN), com sede em Brasília e com o objetivo, definido no art. 1º, de implementar políticas e viabilizar instrumentos para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável da região.

No seu art. 2º, o projeto determina a área de atuação da Agência, abrangendo os Estados da Bahia, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, do Pará, do Piauí e de Tocantins.

O art. 3º da proposição estabelece que as despesas com a implantação da ADCN correrão à conta de dotações constantes do Orçamento da União.

Por fim, o art. 4º traz a cláusula de vigência da lei que decorrer do projeto, a partir de sua publicação.

Na sua justificação, a autora lembra que a região abrangida pelo Corredor Centro-Norte já está integrada à produção agrícola do País desde a década de oitenta e contribui com parcela importante da produção de grãos para o consumo interno e, principalmente, para a exportação. Ilustra o seu argumento com dados: à época da apresentação do projeto, em 2005, a região contribuía com 52% da soja, 89% do algodão, 21% do milho e 35% do arroz produzido no Brasil.

Em contraposição à relevância da região para a produção agrícola nacional, a autora discorre sobre sua carência de infraestrutura de transporte e armazenamento, que implica redução de ganhos, além de perda de oportunidades de exportação.

A solução desses problemas requer a implementação de projetos de grande dimensão e complexidade. Para isso, seriam necessárias políticas públicas específicas, que deveriam estar a cargo de uma agência de desenvolvimento especializada, capaz de dar maior celeridade à articulação e coordenação de investimentos do setor público e da iniciativa privada.

Outro ponto relevante assinalado na justificação é a importância de aumentar a competitividade da região e facilitar o acesso, a baixo custo, de seus produtos aos mercados doméstico e internacional, como forma de contribuir para a geração de empregos, para o maior aporte de divisas e para a redução das disparidades regionais.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), cabendo a esta decisão terminativa.

Nesta comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Como bem expôs a ilustre autora na sua justificação, é fato a importância da região sob influência do Corredor Centro-Norte, não apenas pela grande produção agrícola com enorme potencial de expansão, mas, também, pela importante produção mineral. Esse potencial produtivo já tem dado causa à implantação de projetos de infraestrutura e levou à instalação de um fórum de governadores dos Estados abrangidos pelo Corredor.

A coordenação dos esforços dos governos federal e estaduais em projetos que visam ao desenvolvimento do Corredor Centro-Norte parece uma necessidade clara. A busca da eficiência na aplicação dos recursos públicos em projetos de grande vulto, como os necessários à região, somada à preocupação com a eficácia dos investimentos para a promoção do desenvolvimento, leva-me a ver com bons olhos a proposição em análise. Cremos ser um passo relevante para viabilizar o desenvolvimento da região de modo mais célere.

Cumpre-nos, nessa oportunidade, esclarecer equívoco verificado na apreciação do projeto na CCJ. Aquela comissão avaliou favoravelmente a proposição sob os pontos de vista da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito, mas concluiu seu parecer com recomendação pela prejudicialidade do projeto, por julgar que determinados projetos de lei, instituindo as Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), do Nordeste (SUDENE), e do Centro-Oeste (SUDECO), já atenderiam aos objetivos consignados na proposição ora sob análise.

De início, devemos ressaltar que a instituição das Superintendências de Desenvolvimento não depende da tramitação dos projetos apontados no debate da CCJ, pois a Sudam, a Sudene e a Sudeco já se encontram regularmente implantadas, na forma, respectivamente, das Leis Complementares nº 124 e 125, ambas de 3 de janeiro de 2007, e 129, de 8 de janeiro de 2009.

Ademais, cada Superintendência de Desenvolvimento tem atribuição institucional de fomentar o desenvolvimento em sua própria região de atuação específica, ao passo que a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte, nos termos do projeto ora em exame, deve concentrar seus esforços em alguns Estados situados na área de abrangência das três superintendências, trabalhando de forma independente. A necessidade de coordenação dos programas de investimento que precisam ser realizados na área designada como Corredor Centro-Norte poderia justificar a criação da Agência de Desenvolvimento.

No entanto, a despeito do mérito da proposição e do posicionamento da CCJ pela constitucionalidade do projeto, devemos registrar a existência de polêmica a respeito da constitucionalidade de proposições de caráter meramente autorizativo, como o PLS nº 373, de 2005. De fato, a CCJ desta Casa tem fundamentado a aprovação de projetos autorizativos com base no Parecer nº 527, de 1998, de autoria do saudoso Senador Josaphat Marinho.

O Supremo Tribunal Federal (STF), por outro lado, tem adotado entendimento pela inconstitucionalidade de leis elaboradas com violação à reserva de competência do Chefe do Poder Executivo – como os projetos autorizativos – julgando que sequer a sanção expressa deste tem o poder de sanar o vício de inconstitucionalidade. A Câmara dos Deputados, seguindo orientação contida na Súmula de Jurisprudência nº 1, de sua Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), de 1º de dezembro de 1994, tem sistematicamente rejeitado projetos autorizativos.

Assim, ainda que o Senado Federal aprove um projeto autorizativo, a Câmara dos Deputados fatalmente o rejeitará. Caso esse obstáculo seja superado e o projeto consiga também a sanção presidencial, ele ainda pode ser declarado inconstitucional pelo STF.

Além dessa discussão de ordem jurídica sobre a validade de projetos autorizativos, devemos reconhecer que tais proposições resultam inócuas, uma vez que não oferecem comandos que vinculem a atuação da Administração, dependendo, para sua efetiva execução, da vontade do Poder Executivo. Assim, muito embora perfilemo-nos com a autora do PLS nº 373, de 2005, com respeito à relevância da criação da Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte, somos levados a apresentar-lhe parecer desfavorável.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2005.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

Senador Neuto de Conto Presidente

, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373, DE 2005

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em Reunião Extraordinária realizada nesta data deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte e dá outras providências", de autoria da Senadora Roseana Sarney.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Neuto de Conto (Presidente), César Borges, Serys Slhessarenko, Adelmir Santana, Jefferson Praia, Wellington Salgado, Valdir Raupp, Gerson Camata, Osvaldo Sobrinho e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Senador NEUTO DE CONTO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373, DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/2009 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN NEUTO DE CONTO

RELATOR: SEN. VALDIR RAUPP

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
CÉSAR BORGES (PR)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3-TIÃO VIANA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	4-VAGO
MAIORIA (PMDB, PP)	
NEUTO DE CONTO (PMDB)	1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALTER PEREIRA (PMDB)	2-PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3-VALDIR RAUPP (PMDB)
ALMEIDA LIMA (PMDB)	4-GERSON CAMATA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	4-KÁTIA ABREU (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5-CÍCERO LUCENA (PSDB)
MARCONI PERILLO (PSDB)	6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7-TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
GIM ARGELLO	1- MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	1-JOÃO DURVAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL –Projeto de Lei do Senado nº 373, DE 2005.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES (PR)		X			1-DELCÍDIO AMARAL (PT)				
SERYS SLHESSARENKO (PT)		X			2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)					3-TIÃO VIANA (PT)				
JOSÉ NERY (PSOL)					4-VAGO				
TITULARES – Maioria (PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NEUTO DE CONTO (PMDB)					1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)		X		
VALTER PEREIRA (PMDB					2-PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3-VALDIR RAUPP (PMDB)		X		
ALMEIDA LIMA (PMDB)					4-GERSON CAMATA (PMDB)		X		
TITULARES – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
MARCO MACIEL (DEM)					2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)		X		
ROSALBA CIARLINI (DEM)					3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)		X			4-KÁTIA ABREU (DEM)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					5-CÍCERO LUCENA (PSDB)				
MARCONI PERILLO (PSDB)					6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
PAPALÉO PAES (PSDB)					7-TASSO JEREISSATI (PSDB)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO					1-MOZARILDO CAVALCANTI		X		
TITULARES – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PRAIA		X			1-JOÃO DURVAL				

TOTAL 10 SIM — NÃO 09 ABS — AUTOR — PRESIDENTE 01

SALA DE REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009.

PRESIDENTE

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º - Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º - Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória nº 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 8 DE JANEIRO DE 2009

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação, altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

.....

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

OF. Nº 128/2009-CDR

Brasília, 2 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte e dá outras providências", de autoria da Senadora Roseana Sarney.

Respeitosamente,

Senador NEUTO DE CONTO
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

PARECERES
Nºs 2.315 E 2.316, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que veda a instalação de presídios em cidades turísticas.

PARECER Nº 2.315, DE 2009
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I _ RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006, que *veda a instalação de presídios em cidades turísticas*, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Referida proposição é bastante objetiva: veda a instalação de penitenciárias destinadas a presos provisórios ou condenados em cidades de reconhecida vocação turística, ressalvadas aquelas cuja construção já tenha sido iniciada.

Na justificação da proposta, depois de tecer comentários sobre a atividade do turismo no Brasil e no exterior, o autor traz os seguintes argumentos:

> Dos 1.635 municípios brasileiros com vocação turística, 1.250 se engajaram efetivamente no Programa [Programa Nacional de Municipalização do Turismo – PNMT], que já treinou mais de 2.700 agentes multiplicadores municipais, mobilizando um total de mais de 150 mil pessoas. Resultam dessa iniciativa as expressivas previsões para este ano. [...] Assim, com o objetivo de incrementar o turismo nos municípios com essa potencialidade, é proposto vedar a instalação de presídios nas cidades com reconhecida vocação turística, já que a simples existência dessas instalações sempre refletirá negativamente no setor.

A proposta será ainda submetida à análise da Comissão Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo-lhe a decisão terminativa, conforme despacho do Presidente do Senado de 11 de abril de 2006.

Não foram apresentadas emendas até o presente momento.

II – ANÁLISE

A matéria cinge-se à competência da União para legislar sobre normas gerais de direito penitenciário, podendo o respectivo processo legislativo ser iniciado por parlamentar, nos termos dos arts. 24, I e § 1º, 48, *caput*, e 61, *caput*, da Constituição Federal (CF). Quanto ao aspecto material, também não percebo vício de inconstitucionalidade, considerando que, em última análise, o objetivo da proposição é preservar e incentivar a atividade turística, convergindo, pois, pelo menos em tese, para o disposto no art. 180 da CF.

Tenho, porém, sérias reservas quanto ao **mérito** da proposta, que veda, como já relatado, a construção de novas penitenciárias em "cidades de reconhecida vocação turística".

O problema começa justamente pela expressão "reconhecida vocação turística". Não há um critério legal que possa definir, com exatidão, as cidades que possuem, ou não, tal vocação. É provável que os munícipes tendam a considerar que a sua cidade dispõe de atrações turísticas, enquanto outras não. Assim, embora o PLS introduza uma restrição objetiva (a não construção de novas penitenciárias), nada diz sobre o critério de delimitação das cidades atingidas. Não seria difícil prever futuros contenciosos entre cidades que, ao argumento da vocação turística, recusem a instalação de novos presídios.

Certo é que a imunidade concedida a cidades ditas "turísticas" poderia sobrecarregar as demais cidades "não turísticas", o que demonstra o impacto da proposta na política penitenciária nacional. Mais do que isso. Sinceramente, não consigo vislumbrar a alegada relação entre construção de novas penitenciárias e desestímulo ao turismo. Por exemplo, quando o turista brasileiro viaja para o exterior não me parece que a sua decisão sobre o destino será afetada pelo fato de haver ou não penitenciária. O que afasta o turismo é a violência das ruas. A construção de equipamentos públicos para abrigar decentemente a população carcerária não tem, a meu ver, nenhuma relação com os índices ainda insatisfatórios da atividade turística no Brasil. Talvez fosse mais fácil afirmar o contrário: a falta de estabelecimentos penais adequados (cadeias públicas, colônias agrícolas, penitenciárias e casas de albergados) passa a imagem, para o conjunto da população, de pouco investimento no setor.

Em suma, a construção de uma nova penitenciária em determinada "cidade turística" pode ser uma medida necessária à gestão do sistema carcerário como um todo. Entendo, assim, que o bem-intencionado PLS nº 85, de 2006, impõe restrições que, analisadas a fundo, poderiam fragilizar a administração carcerária e até mesmo trazer prejuízos do ponto de vista da segurança pública e da política penitenciária nacional. Por outras palavras, na hipótese otimista de que a vedação de que trata o art. 1º do PLS contribua para o incremento do turismo (e tenho entendimento diverso a esse respeito), não poderíamos desprezar totalmente as exigências das políticas de segurança pública.

A escolha do local para a construção de uma penitenciária, enfim, depende de inúmeros fatores que não podem ser reduzidos ao prisma único do potencial turístico da cidade. Tanto é que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), outorga ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária a competência legal para "estabelecer regras sobre a arquitetura e **construção** de estabelecimentos penais e casas de albergados" (art. 64, VI). A única restrição formal prevista na LEP, a meu ver inteiramente procedente, é a prevista no art. 90: "A penitenciária de homens será construída, em local afastado do centro urbano, à distância que não restrinja a visitação". Em certo sentido, se nos atentarmos bem, referida norma legal já atenderia às legítimas preocupações registradas pelo nobre autor da proposição.

III – VOTO

Por tudo exposto, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2009.

, Presidente EM EXERCÍCIO

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 85 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/07/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADORA SERYS SLHESSARENKO	
RELATOR: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.316, DE 2009
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Compete a esta Comissão decidir, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 85, de 2006, de iniciativa do Senador Marcelo Crivella, nos termos dos arts. 91, inciso I, e 104-A, inciso VI, ambos do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição veda a instalação de penitenciárias destinadas a presos provisórios ou condenados, em cidades de reconhecida vocação turística, ressalvadas aquelas cuja construção já tenha sido iniciada.

Segundo o autor, o projeto tem por objetivo incrementar o turismo nos municípios com vocação turística, pois acredita que a simples existência de penitenciárias reflete-se negativamente no setor.

O PLS nº 85, de 2006, foi examinado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde se aprovou o parecer do Senador Demóstenes Torres, pela rejeição da proposição.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Como apontado no parecer da CCJ, em princípio, não há qualquer vício de inconstitucionalidade formal ou material no PLS nº 85, de 2006.

No entanto, com relação ao mérito da proposta, apesar de considerarmos fundamental estimular o turismo no Brasil, pela sua inegável capacidade de geração de emprego, renda e divisas, julgamos inconveniente e inoportuna a proposição, com base nos mesmos argumentos tão bem apresentados pelo Senador Demóstenes Torres em seu relatório na CCJ.

A simples e pura vedação em lei à construção de novas penitenciárias em "cidades de reconhecida vocação turística" pode causar mais problemas ao País do que solução. Embora o projeto introduza no arcabouço legal uma proibição taxativa, nada diz sobre o critério para definir se as cidades possuem, ou não, tal vocação.

Conforme levantado no parecer da CCJ, pode-se antecipar a dificuldade de se delimitar as cidades atingidas pela proposição e o surgimento de contenciosos entre cidades que passem a utilizar o argumento da vocação turística para recusar a instalação de novos presídios, com sérios prejuízos para a administração da política penitenciária nacional.

Por outro lado, não vislumbramos uma correlação direta entre construção de novas penitenciárias e desestímulo ao turismo. A existência ou não de penitenciária em locais de turismo não está entre os fatores determinantes para a escolha do destino do turista potencial, embora a infra-estrutura de segurança pública seja fundamental nessa tomada de decisão. Sendo assim, não cabe subordinar a decisão de construção de penitenciárias no Brasil, que faz parte da política de segurança pública, a um pretenso estímulo à atividade turística que, na prática, será inócuo.

Conforme nos ensina o relatório do Senador Demóstenes Torres, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), em seu art. 64, inciso VI, outorga ao Conselho de Política Criminal e Penitenciária a competência legal para "estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados". A única restrição prevista nessa Lei encontra-se no art. 90, *in verbis*: "A penitenciária de homens será construída, em local afastado do centro urbano, à distância que não restrinja a visitação". Dessa forma, a exemplo do relator da CCJ, julgamos que a referida norma legal já atende às legítimas preocupações manifestadas pelo autor da proposiçao.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do PLS nº 85, de 2006.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

Sen. Neuto De Conto, Presidente

, Relator

Sen. Valdir Raupp, Relator "Ad Hoc"

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2006

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em Reunião Extraordinária realizada nesta data deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006, que "Veda a instalação de presídios em cidades turísticas", de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Neuto de Conto (Presidente), César Borges, Serys Slhessarenko, Adelmir Santana, Jefferson Praia, Wellington Salgado, Valdir Raupp, Gerson Camata, Osvaldo Sobrinho e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Senador NEUTO DE CONTO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2006	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/2009 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)	
PRESIDENTE: Sen. NEUTO DE CONTO	
RELATOR: Sen. VALDIR RAUPP - RELATOR "AD HOC"	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
CÉSAR BORGES (PR)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3-TIÃO VIANA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	4-VAGO
MAIORIA (PMDB, PP)	
NEUTO DE CONTO (PMDB)	1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALTER PEREIRA (PMDB)	2-PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3-VALDIR RAUPP (PMDB)
ALMEIDA LIMA (PMDB)	4-GERSON CAMATA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	4-KÁTIA ABREU (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5-CÍCERO LUCENA (PSDB)
MARCONI PERILLO (PSDB)	6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7-TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
GIM ARGELLO	1- MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	1-JOÃO DURVAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL –Projeto de Lei do Senado nº 85, DE 2006.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES (PR)		X			1-DELCÍDIO AMARAL (PT)				
SERYS SLHESSARENKO (PT)		X			2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)					3-TIÃO VIANA (PT)				
JOSÉ NERY (PSOL)					4-VAGO				
TITULARES – Maioria (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
NEUTO DE CONTO (PMDB)					1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)		X		
VALTER PEREIRA (PMDB)					2-PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3-VALDIR RAUPP (PMDB)		X		
ALMEIDA LIMA (PMDB)					4-GERSON CAMATA (PMDB)		X		
TITULARES – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
MARCO MACIEL (DEM)					2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)		X		
ROSALBA CIARLINI (DEM)					3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)		X			4-KÁTIA ABREU (DEM)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					5-CÍCERO LUCENA (PSDB)				
MARCONI PERILLO (PSDB)					6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
PAPALÉO PAES (PSDB)					7-TASSO JEREISSATI (PSDB)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO					1-MOZARILDO CAVALCANTI		X		
TITULARES – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PRAIA		X			1-JOÃO DURVAL				

TOTAL 10 SIM – NÃO 09 ABS – AUTOR – PRESIDENTE 01

SALA DE REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009.

PRESIDENTE

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

§ 1° - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

.....

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui a Lei de Execução Penal.

Art. 64. Ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no exercício de suas atividades, em âmbito federal ou estadual, incumbe:

VI - estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados;

.....

Art. 90. A penitenciária de homens será construída, em local afastado do centro urbano, à distância que não restrinja a visitação.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

OF. Nº 129/2009-CDR

Brasília, 2 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006, que "Veda a instalação de presídios em cidades turísticas", de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Respeitosamente,

Senador NEUTO DE CONTO
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006, que *veda a instalação de presídios em cidades turísticas*, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Referida proposição é bastante objetiva: veda a instalação de penitenciárias destinadas a presos provisórios ou condenados em cidades de reconhecida vocação turística, ressalvadas aquelas cuja construção já tenha sido iniciada.

Na justificação da proposta, depois de tecer comentários sobre a atividade do turismo no Brasil e no exterior, o autor traz os seguintes argumentos:

> Dos 1.635 municípios brasileiros com vocação turística, 1.250 se engajaram efetivamente no Programa [Programa Nacional de Municipalização do Turismo – PNMT], que já treinou mais de 2.700 agentes multiplicadores municipais, mobilizando um total de mais de 150 mil pessoas. Resultam dessa iniciativa as expressivas previsões para este ano. [...] Assim, com o objetivo de incrementar o turismo nos municípios com essa potencialidade, é proposto vedar a instalação de presídios nas cidades com reconhecida vocação turística, já que a simples existência dessas instalações sempre refletirá negativamente no setor.

A proposta será ainda submetida à análise da Comissão Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo àquela a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas até o presente momento.

II – ANÁLISE

Como já relatado, a proposta *sub examine* veda a construção de novas penitenciárias em "cidades de reconhecida vocação turística".

O problema começa justamente pela expressão "reconhecida vocação turística". Não há um critério legal que possa definir, com exatidão, as cidades que possuem, ou não, tal vocação. É provável que os munícipes tendam a considerar que a sua cidade dispõe de atrações turísticas, enquanto outras não. Assim, embora o PLS introduza uma restrição objetiva (a não-construção de novas penitenciárias), nada diz sobre o critério para precisar a delimitação das cidades atingidas. Não seria exagerado prever futuros contenciosos entre cidades que, ao argumento da vocação turística, recusem a instalação de novos presídios.

Certo é que a imunidade concedida a cidades ditas "turísticas" poderia sobrecarregar as demais cidades "não turísticas". Mais do que isso. Sinceramente, não vislumbro a alegada relação entre construção novas de penitenciárias e desestímulo ao turismo. Quando o turista brasileiro viaja para o exterior, não me parece que a sua decisão será afetada pelo fato de que a cidade em vista possua, ou não, uma unidade penitenciária. O que afasta o turismo é a violência das ruas. A construção de equipamentos públicos para abrigar decentemente a população carcerária não tem nenhuma relação com os índices ainda insatisfatórios da atividade turística no Brasil. Talvez fosse mais fácil afirmar o contrário: a falta de estabelecimentos penais adequados (cadeias públicas, colônias agrícolas, penitenciárias e casas de albergados) passa a imagem, para o conjunto da população, de pouco investimento no setor.

Em suma, a construção de uma nova penitenciária em determinada "cidade turística" pode ser uma medida necessária à gestão do sistema carcerário como um todo. Entendo, assim, que o bem-intencionado PLS nº 85, de 2006, impõe restrições que, em última análise, poderiam fragilizar a administração carcerária e até mesmo trazer prejuízos do ponto de vista da segurança pública. Por outras palavras, na hipótese otimista de que a vedação de que trata o art. 1º do PLS contribua para o incremento do turismo (e tenho entendimento diverso a esse respeito), não se pode desprezar as exigências da política de segurança.

A escolha do local para a construção de uma penitenciária, enfim, depende de inúmeros fatores que não podem ser reduzidos ao prisma único do potencial turístico da cidade. Tanto é que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal (LEP), outorga ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária a competência legal para "estabelecer regras sobre a arquitetura e **construção** de estabelecimentos penais e casas de albergados" (art. 64, VI). A única restrição formal prevista na LEP, a meu ver inteiramente procedente, é a prevista no art. 90: "*A penitenciária de homens será construída, em local afastado do centro urbano, à distância que não restrinja a visitação*". Em certo sentido, referida norma legal já atende às legítimas preocupações registradas pelo nobre autor da proposição.

III – VOTO

Por tudo exposto, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 2.317, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, que "altera o art. 475, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para dispensar o reexame necessário nos casos que especifica".

RELATOR: Senador **OSMAR DIAS**

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, que acresce um novo parágrafo ao art. 475 do Código de Processo Civil, com o objetivo de excluir do duplo grau de jurisdição a sentença homologatória de acordo ou transação, para pôr fim a litígio judicial, nos termos da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

A Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, regulamenta o disposto no inc. VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta e regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária.

Na justificação que acompanha o projeto em exame, sustenta-se que é necessário harmonizar a interposição de recursos, bem como o reexame obrigatório, em processos judiciais em que figurarem, como uma das partes, entes da Administração Pública.

Diz-se, ainda, na justificação, que o reexame obrigatório impõe a confirmação, pelo tribunal, da sentença proferida contra os interesses da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município e de suas respectivas autarquias e fundações de direito público, mediante o duplo grau de jurisdição. Acrescenta-se, por fim, que existe uma contradição ao possibilitar o ordenamento ao advogado público celebrar um acordo judicial, mediante o disposto na Lei nº 9.469, de 1997, e, ao mesmo tempo, impor-lhe o ônus de sempre recorrer, sob pena de responder por crime de responsabilidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria tratada na proposição em exame é de competência desta Comissão, quanto à regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, bem como quanto ao mérito.

O PLS nº 28, de 2009, é oportuno e conveniente, em razão de tornar compatíveis dispositivos legais que parecem contrários, mas, sobretudo, por proporcionar maior celeridade processual e buscar desafogar o Poder Judiciário.

Realmente, o art. 475 do Código do Processo Civil declara que a sentença proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, bem como aquela que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública, está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal.

Assim é que o próprio juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação, e, não o fazendo, o presidente do tribunal deverá avocá-los, nos termos constantes do § 1º do referido art. 475. Trata-se da chamada **remessa obrigatória.**

Os §§ 2º e 3º do art. 475 estabelecem hipóteses em que não se aplica a remessa obrigatória, a saber: quando a condenação for a valor inferior a sessenta salários mínimos ou quando a sentença estiver fundada em súmula dos tribunais superiores.

É certo que a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, autoriza **acordos ou transações em juízo**, para terminar litígios, nas causas de valor até cinquenta mil reais, sendo que, se a causa envolver valores superiores a esse, o acordo dependerá de autorização expressa do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado ou outra autoridade a cuja competência estiver afeto o assunto. Entretanto, tal sistemática não revoga, nesse particular, o disposto no art. 475 do Código de Processo Civil, que impõe a remessa obrigatória da sentença homologatória do acordo celebrado. Desnecessário dizer que, normalmente, em um acordo, ambas as partes perdem um pouco.

A proposição em apreço atende aos pressupostos de constitucionalidade e juridicidade e encontra-se lavrada em boa técnica legislativa. Quanto ao mérito, a matéria merece o nosso apoio, em razão de as alterações propostas resultarem em aperfeiçoamento da legislação processual vigente.

III – VOTO

Em face de todo o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2009.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2009.

Senador [illegible] TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 25 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/11/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 28 , DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRYS SLHESSARENKO	X				1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO	X				6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON	X				1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO	X			
VALTER PEREIRA					5 – VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ÁLVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS	X				7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS (RELATOR)	X				1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 22 **SIM:** 21 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 11 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 23/11/2009).

Legislação citada anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

.....

Art. 4º - São atribuições do Advogado-Geral da União:

I - dirigir a Advocacia-Geral da União, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - despachar com o Presidente da República;

III - representar a União junto ao Supremo Tribunal Federal;

IV - defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;

V - apresentar as informações a serem prestadas pelo Presidente da República, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão presidencial;

VI - desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse da União, nos termos da legislação vigente; (Ver Lei 9.469, 10/07/97)

.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

.....

~~Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:~~

~~I - que anular o casamento;~~

~~II - proferida contra a União, o Estado e o Município;~~

~~III - que julgar improcedente a execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, número VI).~~

~~Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação voluntária da parte vencida; não o fazendo, poderá o presidente do tribunal avocá-los.~~

Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26.12.2001)

I - proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público; (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26.12.2001)

II - que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, VI). (Redação dada pela Lei nº 10.352, de 26.12.2001)

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação; não o fazendo, deverá o presidente do tribunal avocá-los. (Incluído pela Lei nº 10.352, de 26.12.2001)

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor. (Incluído pela Lei nº 10.352, de 26.12.2001)

§ 3º Também não se aplica o disposto neste artigo quando a sentença estiver fundada em jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou do tribunal superior competente. (Incluído pela Lei nº 10.352, de 26.12.2001)

.....

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997.

Regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências.

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 398/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação,** do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2009, que "Altera o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para dispensar o reexame necessário nos casos que especifica", de autoria do Senador Jefferson Praia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 2.318, DE 2009

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o PLS nº 198, de 2009 de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, para acrescer dispositivos de controle social da política urbana e de habitação.

RELATOR: Senador **JEFFERSON PRAIA**

I - RELATÓRIO

De autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, a proposição sob exame acrescenta dois artigos à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

O primeiro, art. 45-A, pretende condicionar o recebimento de recursos federais destinados a programas de desenvolvimento urbano e de habitação à instituição, pelos municípios, de conselhos de política urbana e de habitação, bem como de fundos específicos de natureza contábil.

O segundo, art. 48-A, determina o prazo de três anos para que os municípios elaborem e passem a manter atualizado cadastro público de beneficiários de programas habitacionais de interesse social realizados em sua jurisdição, sob pena de perderem o acesso a recursos federais destinados a esses programas enquanto perdurar a falta. Complementarmente, a norma estabelece que as informações contidas nos cadastros deverão ser fornecidas ao Ministério das Cidades, que as consolidará, tornando-as disponíveis na rede mundial de computadores.

Para a autora do projeto, embora o ordenamento jurídico trazido pela Constituição de 1988 tenha instituído vários mecanismos de controle social das políticas públicas, pouco tem sido efetivado nesse campo. No caso da política urbana, observa Sua Excelência que os municípios não têm dado o curso esperado a essas medidas de cunho democrático. A despeito de o Estatuto da Cidade prever, entre outros instrumentos, a instituição de órgãos colegiados, tais prerrogativas têm sido muitas vezes negligenciadas pelos entes federativos locais.

Ainda para a autora, no mesmo sentido de assegurar a justiça social das ações estatais, operam os programas habitacionais, quando, para evitar a duplicidade de benefícios, determinam a exclusão daqueles que já tenham sido atendidos. No entanto, são poucas ainda as prefeituras "dotadas de simples cadastro dos beneficiários de programas habitacionais".

A proposição sob exame tem o propósito de sanar essas duas lacunas institucionais por meio da condição que estabelece. Aprovada a norma proposta, somente terão acesso a recursos federais os municípios que instalarem conselhos de política urbana e de habitação, instituírem fundos específicos de natureza contábil, e elaborarem cadastro público de beneficiários de programas habitacionais de interesse social realizados em sua jurisdição.

Apresentado no dia 14 de maio último, o PLS nº 198, de 2009, foi distribuído com exclusividade à deliberação terminativa desta Comissão. Não foram apresentadas emendas.

II - ANÁLISE

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade. Nos termos do art. 21, XX, da Constituição Federal, compete à União "instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação". De outra parte, a matéria não integra o campo reservado pelo § 1º do art. 61 da Constituição à iniciativa privativa do Presidente da República, o que legitima a autoria parlamentar.

No mérito, trata-se de medida de aperfeiçoamento das diretrizes da política urbana instituídas pelo Estatuto da Cidade. Embora seja crescente o número de municípios que têm buscado melhor organização institucional, não são poucos os que ainda se mantêm injustificadamente inertes em relação a essa obrigação essencial. Constatada essa inércia, é lícito que a União imponha condições minimamente razoáveis para que os entes locais tenham acesso a recursos federais.

III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela aprovação do PLS nº 198, de 2009.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

SEN. NEUTO DE CONTO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em Reunião Extraordinária realizada nesta data deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2009, que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, para acrescer dispositivos de controle social da política urbana e de habitação", de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Neuto de Conto (Presidente), César Borges, Serys Slhessarenko, Adelmir Santana, Jefferson Praia, Wellington Salgado, Valdir Raupp, Gerson Camata, Osvaldo Sobrinho e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Senador NEUTO DE CONTO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 2009	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/2009 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)	
PRESIDENTE: SEN. NEUTO DE CONTO	
RELATOR: SEN. JEFFERSON PRAIA	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
CÉSAR BORGES (PR)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
SERYS SLHESSARENKO (PT)	2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3-TIÃO VIANA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	4-VAGO
MAIORIA (PMDB, PP)	
NEUTO DE CONTO (PMDB)	1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALTER PEREIRA (PMDB)	2-PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3-VALDIR RAUPP (PMDB)
ALMEIDA LIMA (PMDB)	4-GERSON CAMATA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	4-KÁTIA ABREU (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5-CÍCERO LUCENA (PSDB)
MARCONI PERILLO (PSDB)	6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7-TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
GIM ARGELLO	1- MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	1-JOÃO DURVAL

Atualizada em 17.09.09

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Projeto de Lei do Senado nº 198, DE 2009.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES (PR)	X			
SERYS SLHESSARENKO (PT)	X			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
JOSÉ NERY (PSOL)				
TITULARES – Maioria (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
NEUTO DE CONTO (PMDB)				
VALTER PEREIRA (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
MARCO MACIEL (DEM)				
ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)	X			
LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
MARCONI PERILLO (PSDB)				
PAPALÉO PAES (PSDB)				
TITULARES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO				
TITULARES – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JEFFERSON PRAIA	X			

SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1-DELCÍDIO AMARAL (PT)				
2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
3-TIÃO VIANA (PT)				
4-VAGO				
SUPLENTES – Maioria (PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)	X			
2-PEDRO SIMON (PMDB)				
3-VALDIR RAUPP (PMDB)	X			
4-GERSON CAMATA (PMDB)	X			
SUPLENTES – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
2-OSVALDO SOBRINHO (PTB)	X			
3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
4-KÁTIA ABREU (DEM)				
5-CÍCERO LUCENA (PSDB)				
6-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
7-TASSO JEREISSATI (PSDB)				
SUPLENTES – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-MOZARILDO CAVALCANTI	X			
SUPLENTES – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1-JOÃO DURVAL				

TOTAL 10 SIM 09 NÃO — ABS — AUTOR — PRESIDENTE 01

SALA DE REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009.

PRESIDENTE

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 21. Compete à União:

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem- estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

OF. Nº 130/2009-CDR

Brasília, 2 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: Decisão Terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2009, que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, para acrescer dispositivos de controle social da política urbana e de habitação", de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini.

Respeitosamente,

Senador NEUTO DE CONTO
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

PARECER
Nº 2.319, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, que exclui da incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido o ganho de capital auferido por pessoa jurídica na alienação de bens registrados no ativo imobiliário.

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

I – RELATÓRIO

É submetido à decisão terminativa desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 409, de 2009, de autoria do Senador MARCO MACIEL, que *exclui da incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido o ganho de capital auferido por pessoa jurídica na alienação de bens registrados no ativo imobilizado.*

O projeto compõe-se de três artigos.

Para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, o art. 1º exclui o ganho de capital auferido na alienação de bem registrado no ativo imobilizado da incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A condição para que IRPJ e CSLL não incidam é a mantença do valor do ganho de capital em conta de reserva de lucros específica, vedada sua posterior restituição aos sócios, mediante redução do capital social, ou integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

O art. 2º incumbe ao Poder Executivo estimar o montante da renúncia fiscal e cumprir as demais exigências de cunho orçamentário e financeiro previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

O art. 3º estipula que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação, mas só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente àquele em que forem cumpridas as exigências da LRF referidas no art. 2º.

Na justificação, o autor aponta que o embrião do projeto de lei foi uma proposta apresentada pelo setor empresarial à Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade, da qual é membro, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 16, de 2009. Afirma que os bens do ativo imobilizado não são atualizados monetariamente desde janeiro de 1996 e se apresentam com valor de mercado superior ao contábil. Argúi que essa valorização, decorrente em boa parte de mera atualização monetária, inibe a realização de negócios, mesmo em relação a bens que venham a se revelar ociosos ante a adoção de processos automatizados.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 91, inciso I, combinado com o art. 99, inciso IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso, dispensada a competência do Plenário.

O PLS nº 409, de 2009, coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à legitimidade da iniciativa parlamentar no processo legislativo (art. 61, *caput*, da Constituição Federal – CF), quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria (arts. 24, I; 48, I; 153, III; e 195, I, *c* da CF).

O projeto está articulado em boa técnica legislativa. É adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro, pois seus arts. 2º e 3º contêm cláusula que atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos mesmos moldes do PLS nº 281, de 2005, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que *cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal*. Essa proposição tramitou e foi aprovada pela Câmara dos Deputados como Projeto de Lei (PL) nº 2.153, de 2007. Sancionada pelo Presidente da República, deu origem à Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008. Os arts. 7º e 8º dessa Lei contêm redação idêntica à dos arts. 2º e 3º do projeto sob exame.

No mérito, o PLS nº 409, de 2009, é uma resposta do Poder Legislativo às demandas do setor empresarial que quer investir e criar empregos, mas se depara com crédito restrito e com juros altos decorrentes da crise financeira internacional que eclodiu no último trimestre de 2008.

Uma forma de reduzir a necessidade de capital de giro é a capitalização da empresa mediante venda de seu ativo imobilizado. Ocorre que, desde janeiro de 1996, os ativos não são atualizados monetariamente. Estão escriturados, hoje, a valores muito abaixo dos de mercado. Por ocasião de sua venda, sobre esse ganho de capital (diferença entre o valor de mercado e o contábil, considerada resultado não-operacional) incidem o IRPJ (alíquota de 15% mais adicional de 10%) e a CSLL (alíquota de 9%, à exceção das instituições financeiras e de seguros privados, em que é de 15%).

A fim de vencer esse obstáculo fiscal, o PLS nº 409, de 2009, em benefício das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, exclui o ganho de capital auferido na alienação de bem registrado no ativo imobilizado da incidência do IRPJ e da CSLL, desde que o valor do ganho seja mantido em conta de reserva de lucros específica. O propósito do projeto é manter esses valores segregados no patrimônio líquido da pessoa jurídica, como se capitalizados fossem, de forma a prevenir eventual redução do capital. Essa redução de capital que o projeto quer evitar equivaleria a uma distribuição de lucros, forma de burlar a necessária segregação dos ganhos. Outra importante condição prevista para a fruição do benefício é a proibição da integração da reserva de lucro específica à base de cálculo dos dividendos obrigatórios. Mais uma vez, o projeto quer prevenir a distribuição do lucro que deveria permanecer segregado.

Vale observar que a vedação da redução de capital também prevaleceu em dois benefícios semelhantes (incorporação de lucros ou reservas ao capital com isenção do IRPJ) existentes no passado. O primeiro vigeu até 1988, e teve base no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. O segundo tem supedâneo no art. 3º da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e vigorou nos anos de 1994 e 1995 (base legal do art. 658 do atual Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do PLS nº 409, de 2009.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 409 DE 2009
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01 / 12 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB
[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 409 de 2009.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)	X			
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	X			
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)					6-SADI CASSOL (PT)				
CÉSAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)	X				5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)	X				6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)	X				1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)	X				3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-RÓSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]					6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X			
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1-JEFFERSON PRAIA	X			

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

TOTAL 16 **SIM** 15 **NÃO** – **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 1º /12/09.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção III
DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

III - renda e proventos de qualquer natureza;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

DECRETO-LEI Nº 1.598, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977.

Altera a legislação do imposto sobre a renda.

CAPÍTULO II
LUCRO REAL

Conceito

SEÇÃO V
Lucros Distribuídos

SUBSEÇÃO IV
Capitalização de Lucros ou Reservas

Art 63 - Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante incorporação de lucros ou reservas não sofrerão tributação do imposto sobre a renda.

§ 1º - Podem ser capitalizados nos termos deste artigo os lucros apurados em balanço, ainda que não tenham sido submetidos à tributação.

§ 2º - A não incidência estabelecida neste artigo se estende aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, beneficiárias de ações, quotas ou quinhões resultantes do aumento do capital social, e ao titular da firma ou empresa individual.

§ 3º - O disposto no § 2º não se aplica se a pessoa jurídica, nos 5 anos anteriores à data da incorporação de lucros ou reservas ao capital, restituir capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social; neste caso o montante dos lucros ou reservas capitalizados será considerado, até a montante da redução do capital, corrigido monetariamente com base no valor nominal da ORTN, como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, na forma da legislação em vigor, à tributação na fonte ou na declaração de rendimentos, como rendimento dos sócios ou do titular da pessoa jurídica.

§ 4º - Se a pessoa jurídica, dentro dos 5 anos subseqüentes à data da incorporação de lucros ou reservas, restituir capital social aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social ou, em caso de liquidação, sob a forma de partilha do acervo líquido, o capital restituído considerar-se-á lucro ou dividendo distribuído, sujeito, nos termos da legislação em vigor, à tributação na fonte ou na declaração de rendimentos, como rendimento dos sócios, acionistas ou do titular.

§ 5º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de:

a) aumento do capital social mediante incorporação de reserva de capital formada com ágio na emissão de ações, com o produto da alienação de partes beneficiárias ou bônus de subscrição, ou com correção monetária do capital, do ativo imobilizado ou do capital de giro próprio;

b) de redução de capital em virtude de devolução aos herdeiros da parte de sócio falecido, nas sociedades de pessoas;

c) de rateio do acervo líquido da pessoa jurídica dissolvida, se o aumento de capital tiver sido realizado com a incorporação de ações ou quotas bonificadas por sociedade de que era sócia ou acionista;

d) de reembolso de ações, em virtude de exercício, pelo acionista, de direito de retirada assegurado pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 6º - O disposto nos §§ 4º e 5º não se aplica às sociedades de investimento isentas de imposto.

§ 7º - A sociedade incorporadora e a resultante da fusão sucedem as incorporadas ou fundidas, sem interrupção de prazo, na restrição de que trata o § 3º.

§ 8º - As sociedades constituídas por cisão de outra, e a sociedade que absorve parcela de patrimônio da sociedade cindida sucedem a esta, sem interrupção de prazo, na restrição de que trata o § 3º.

§ 9º - Nos casos dos §§ 7º e 8º, a restrição se aplica ao montante dos lucros ou reservas capitalizados proporcional à contribuição:

a) da sociedade incorporada ou fundida para o capital social da incorporada ou resultante da fusão; ou

b) de parcela do patrimônio líquido da sociedade cindida para a capital social da sociedade que absorveu essa parcela.

DECRETO Nº 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

LIVRO III
TRIBUTAÇÃO NA FONTE E SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

TÍTULO I
TRIBUTAÇÃO NA FONTE

CAPÍTULO III
RENDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Seção I
Lucro Real

Subseção II
Lucros Apurados nos Anos-calendário de 1994 e 1995

Art. 658. Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante incorporação de lucros ou reservas não sofrerão tributação do imposto na fonte (Lei nº 8.849, de 1994, art. 3º, e Lei nº 9.064, de 1995, art. 2º).

LEI Nº 8.849, DE 28 DE JANEIRO DE 1994.

Altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e dá outras providências.

Art. 3º Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante incorporação de lucros ou reservas não sofrerão tributação do imposto sobre a renda. (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

§ 1º Podem ser capitalizados nos termos deste artigo os lucros apurados em balanço, ainda que não tenham sido submetidos à tributação. (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

§ 2º A isenção estabelecida neste artigo se estende aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, beneficiárias de ações, quotas ou quinhões resultantes do aumento do capital social, e ao titular da firma ou empresa individual. (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica se a pessoa jurídica, nos cinco anos anteriores à data de incorporação de lucros ou reservas ao capital, restituiu capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social; neste caso, o montante dos lucros ou reservas capitalizados será considerado, até o montante da redução do capital, corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR, como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, na forma da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas, ou do titular da pessoa jurídica. (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

§ 4º Se a pessoa jurídica, dentro dos cinco anos subseqüentes à data da incorporação de lucros ou reservas, restituir capital social aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social ou, em caso de liquidação, sob a forma de partilha do acervo líquido, o capital restituído considerar-se-á lucro ou dividendo distribuído, sujeito, nos termos da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas ou do titular. (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de: (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

a) aumento do capital social mediante incorporação de reserva de capital formada com ágio na emissão de ações, com o produto da alienação de partes beneficiárias ou bônus de subscrição, ou com correção monetária do capital;

b) redução de capital em virtude de devolução aos herdeiros da parte de sócio falecido, nas sociedades de pessoas;

c) rateio do acervo líquido da pessoa jurídica dissolvida, se o aumento de capital tiver sido realizado com a incorporação de ações ou quotas bonificadas por sociedade de que era sócia ou acionista;

d) reembolso de ações, em virtude de exercício, pelo acionista, de direito de retirada assegurado pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 6º O disposto nos §§ 3º e 4º não se aplica às sociedades de investimento isentas de imposto. (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

§ 7º A sociedade incorporadora e a resultante da fusão sucedem as incorporadas ou fundidas, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º. (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

§ 8º As sociedades constituídas por cisão de outra e a sociedade que absorver parcela de patrimônio da sociedade cindida sucedem a esta, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º. (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

§ 9º Nos casos dos §§ 7º e 8º, a restrição aplica-se ao montante dos lucros ou reservas capitalizados, proporcional à contribuição: (Redação dada pela Lei nº 9.064, de 1995)

a) da sociedade incorporada ou fundida para o capital social da incorporadora ou resultante da fusão; ou

b) de parcela do patrimônio líquido da sociedade cindida para o capital social da sociedade que absorveu essa parcela.

LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 7º O Poder Executivo, com vistas no cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que for implementado o disposto no seu art. 7º.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

OF. 474/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2009, que "exclui da incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido o ganho de capital auferido por pessoa jurídica na alienação de bens registrados no ativo imobilizado".

Respeitosamente,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 2.320, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 416, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, que altera a Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, para assegurar meios para o tratamento profilático dos pacientes portadores de coagulopatias congênitas (hemofilias).

RELATORA: Senadora **ROSALBA CIARLINI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 416, de 2009, que visa a *garantir insumos para o tratamento profilático dos pacientes portadores de coagulopatias congênitas (hemofilias)* e é de autoria do Senador Marconi Perillo, encontra-se sob exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão em caráter terminativo.

A proposição altera a Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, que *autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, e dá outras providências*. Para atingir seu objetivo, o PLS acrescenta, por meio do seu art. 1º, o inciso XII (com o texto reproduzido no parágrafo acima) ao art. 3º da lei, artigo esse que enumera as competências da Hemobrás. Dessa forma, a empresa passa a ter de assegurar insumos para o tratamento profilático dos pacientes hemofílicos.

Conforme a cláusula de vigência, estabelecida no art. 2º, a lei originada da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída exclusivamente à CAS e não recebeu emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Para justificar sua iniciativa, o autor da proposição sustenta que a adoção, pelo Ministério da Saúde, da profilaxia primária, isto é, a administração regular dos fatores de coagulação aos hemofílicos independentemente da manifestação de sinais ou sintomas de hemorragias, geraria economia, no longo prazo, para os cofres públicos, a sociedade e, sobretudo, o paciente. O autor do projeto informa, contudo, que, de acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), *o Ministério da Saúde enfrenta diversos obstáculos à implementação de um tratamento dessa magnitude*.

De fato, aquela Corte de Contas – em decisão proferida sobre representação do Ministério Público junto ao TCU, em razão de indícios de antieconomicidade nas ações de atenção dispensadas pelo Ministério da Saúde aos pacientes portadores de coagulopatias congênitas (hemofilias) – resolveu, no Acórdão nº 1.954/2008:

> *determinar ao Ministério da Saúde a elaboração de um levantamento, com vistas a avaliar o impacto financeiro da adoção da profilaxia primária destinada aos portadores de hemofilias (atualmente em número de 225) que preenchem os requisitos necessários ao tratamento profilático e, especialmente, a quantidade de medicamentos que aumentaria para cobrir o tratamento, bem como a possibilidade de implantação de tal modalidade de atendimento, devendo, oportunamente, os resultados dos estudos serem enviados a este Tribunal.*

No texto que instrui o acórdão supracitado, relata-se que o próprio Ministério da Saúde, em resposta a diligência a ele encaminhada pelo TCU, informou que, segundo estudos internacionais, a introdução da profilaxia primária é recomendada para pacientes portadores de hemofilias tipos A e B graves, na faixa etária entre 1 e 4 anos de idade. Naquela ocasião, o cadastro de portadores das mais diversas coagulopatias continha cerca de onze mil pacientes, dos quais cerca de 62% eram portadores da hemofilia do tipo A e 11% do tipo B. O Ministério da Saúde afirmou que, naquele universo, cerca de 185 (para o tipo A) e 40 (tipo B) pacientes cadastrados preencheriam os requisitos recomendados para serem submetidos ao tratamento profilático.

Por essas razões, o Senador Marconi Perillo decidiu dispor sobre a matéria em norma legal, para *garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia* (grifo nosso), esperando assegurar a necessária priorização de

recursos e à implementação de políticas públicas para viabilizar o direito dos pacientes à assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, conforme dispõe a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

A nosso ver, é inquestionável a pertinência e a necessidade de o SUS implementar a profilaxia primária da forma acima descrita. Ocorre, porém, que a proposição optou por impor a obrigação de garantir insumos para o tratamento profilático dos pacientes hemofílicos à Hemobrás, caminho que nos parece equivocado.

Não ignoramos que o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.972, de 2004, explicita que *a função social da Hemobrás é garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia*, trecho reproduzido, aliás, na justificação do projeto em análise. Devemos considerar, contudo, que a Hemobrás é apenas a empresa *produtora* desses insumos, não a responsável pela priorização de recursos ou pela implementação das políticas necessárias para o atendimento dos pacientes, atribuições típicas dos dirigentes e condutores da Política Nacional do Sangue e Hemoderivados.

Assim, não faz sentido impor a obrigação à Hemobrás, da forma como pretende o PLS nº 416, de 2009. Por esse motivo, apresentamos uma emenda substitutiva. Em vez de modificar a lei que criou a empresa, propomos alterar a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que *regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências*.

Essa lei institui a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, com a finalidade de garantir a autossuficiência do País nesse setor e harmonizar as ações do poder público em todos os níveis de governo, sendo implementada, no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN). Este, por sua vez, é composto por organismos operacionais de captação e obtenção de doação, coleta, processamento, controle e garantia de qualidade, estocagem, distribuição e transfusão de sangue, seus componentes e hemoderivados; centros de produção de hemoderivados e de quaisquer produtos industrializados a partir do sangue venoso e placentário, ou outros obtidos por novas tecnologias, indicados para o diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças.

Ressaltamos que o inciso I do art. 14 da Lei nº 10.205, de 2001,

estabelece ser a universalização do atendimento à população um dos princípios e diretrizes que regem a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados. Com isso em mente, sugerimos complementar a redação desse dispositivo, de forma a garantir a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde a disponibilização de sangue, componentes, hemoderivados, medicamentos e demais recursos necessários ao diagnóstico, à prevenção, inclusive à profilaxia primária, e ao tratamento de suas doenças.

Deliberadamente, optamos por essa redação genérica, que faz menção a todos os pacientes e não especificamente aos hemofílicos. Afinal, a lei trata, em termos gerais e abstratos, de todas as ações pertinentes à política que orienta o setor, ações essas que são destinadas a todos os pacientes que requerem assistência nas áreas de hematologia e hemoterapia. Esse conjunto inclui, além dos hemofílicos, os acidentados, os pacientes cirúrgicos e os portadores de uma enorme gama de doenças, inclusive outras coagulopatias e as hemoglobinopatias, de incidência muito maior que a hemofilia.

Também propomos nova redação para a cláusula de vigência por considerarmos necessário conceder prazo mais longo para que o Poder Executivo adapte sua política à nova determinação.

Assim, manifestamos nossa opinião favorável à proposição, modificada pelas razões aqui apresentadas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 416, de 2009, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416, DE 2009

Altera a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, para garantir a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde a disponibilização de sangue, componentes, hemoderivados, medicamentos e demais recursos necessários ao diagnóstico, à prevenção e ao tratamento de suas doenças.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 14 da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I – universalização do atendimento à população, garantindo-se a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde a disponibilização de sangue, componentes, hemoderivados, medicamentos e demais recursos necessários ao diagnóstico, à prevenção, inclusive à profilaxia primária, e ao tratamento de suas doenças;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2009.

Sen. PAPALÉO PAES, Presidente em Exercício

, Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada em 18 de novembro de 2009, aprova o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 416, de 2009, de autoria do Senador Marcone Perillo e, não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, o Substitutivo foi definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do RISF, em 25 de novembro de 2009.

EMENDA Nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416, DE 2009

Altera a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, para garantir a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde a disponibilização de sangue, componentes, hemoderivados, medicamentos e demais recursos necessários ao diagnóstico, à prevenção e ao tratamento de suas doenças.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 14 da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I – universalização do atendimento à população, garantindo-se a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde a disponibilização de sangue, componentes, hemoderivados, medicamentos e demais recursos necessários ao diagnóstico, à prevenção, inclusive à profilaxia primária, e ao tratamento de suas doenças;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/11/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR PAPALÉO PAES

RELATORA: SENADORA ROSALBA CIARLINI

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	**MAIORIA (PMDB E PP)**
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	**BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)**
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) (relatora)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB) (Presidente em exercício)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	**PTB SUPLENTES**
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	**PDT SUPLENTES**
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416 DE 2009 (SUBSTITUTIVO)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(vago)				
AUGUSTO BOTELHO (PT)				
PAULO PAIM (PT)	X			
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X			
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X			
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
RENATO CASAGRANDE (PSB)				

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, Pc do B) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- (vago)				
2- CÉSAR BORGES (PR)				
3- EDUARDO SUPLICY (PT)				
4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)	X			
5- IDELI SALVATTI (PT)				
6- (vago)				
7- JOSÉ NERY (PSOL)				

MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	X			
GILVAM BORGES (PMDB)	X			
PAULO DUQUE (PMDB)	X			
(vago)				
MÃO SANTA (PSC)	X			

MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- LOBÃO FILHO (PMDB)				
2- ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			
3- VALDIR RAUPP (PMDB)				
4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				
5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)				

Bloco da Minoria (DEM e PSDB) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA (DEM)				
ROSALBA CIARLINI (DEM)	X			
EFRAIM MORAIS (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)				
FLÁVIO ARNS (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X			
PAPALÉO PAES (PSDB) (PRESIDENTE)				

Bloco da Minoria (DEM e PSDB) SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- HERÁCLITO FORTES (DEM)				
2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)				
3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
6- (vago)				
7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)				

PTB TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI				

PTB SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- GIM ARGELLO				

PDT TITULAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURVAL	X			

PDT SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 18/11/2009.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO *NÃO* SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador PAPALÉO PAES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416, DE 2009

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 416, DE 2009

Altera a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, para garantir a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde a disponibilização de sangue, componentes, hemoderivados, medicamentos e demais recursos necessários ao diagnóstico, à prevenção e ao tratamento de suas doenças.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 14 da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** .....

I – universalização do atendimento à população, garantindo-se a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde a disponibilização de sangue, componentes, hemoderivados, medicamentos e demais recursos necessários ao diagnóstico, à prevenção, inclusive à profilaxia primária, e ao tratamento de suas doenças;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção II
DA SAÚDE

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º - A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

LEI Nº 10.205, DE 21 DE MARÇO DE 2001.

Regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências.

TÍTULO II

DA POLÍTICA NACIONAL DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 14. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - universalização do atendimento à população;

LEI Nº 10.972, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

Mensagem de veto

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, sob a forma de sociedade limitada, denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, vinculada ao Ministério da Saúde.

§ 1º A função social da HEMOBRÁS é garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia.

§ 2º A HEMOBRÁS terá sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 3º Para a realização de sua finalidade, compete à HEMOBRÁS, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde:

I - captar, armazenar e transportar plasma para fins de fracionamento;

II - avaliar a qualidade do serviço e do plasma a ser fracionado por ela;

III - fracionar o plasma ou produtos intermediários (pastas) para produzir hemoderivados;

IV - distribuir hemoderivados;

V - desenvolver programas de intercâmbio com órgãos ou entidades nacionais e estrangeiras;

VI - desenvolver programas de pesquisa e desenvolvimento na área de hemoderivados e de produtos obtidos por biotecnologia, incluindo reagentes, na área de hemoterapia;

VII - criar e manter estrutura de garantia da qualidade das matérias-primas, processos, serviços e produtos;

VIII - fabricar produtos biológicos e reagentes obtidos por engenharia genética ou por processos biotecnológicos na área de hemoterapia;

IX - celebrar contratos e convênios com órgãos nacionais da administração direta ou indireta, empresas privadas e com órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados;

X - formar, treinar e aperfeiçoar pessoal necessário às suas atividades; e

XI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 326/2009 – PRES/CAS

Brasília, 25 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 416, de 2009, que "Altera a Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, para assegurar meios para o tratamento profilático dos pacientes portadores de coagulopatias congênitas (hemofilias)", de autoria do Senador Marconi Perillo.

Atenciosamente,

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL

PARECERES
Nºs 2.321 A 2.323, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2009 (nº 3.962/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nºs 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências.*

PARECER Nº 2.321, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I - RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2009, de autoria do Poder Executivo, que cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nºs 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

Mediante a Mensagem nº 668, de 29 de agosto de 2008, o Presidente da República submeteu o presente projeto de lei à apreciação da Câmara dos Deputados, acompanhado da Exposição de Motivos Interministerial nº 090/2008/MP/MPS/AGU, subscrita pelos Ministros do Planejamento e da Previdência Social, e pelo Advogado-Geral da União. O projeto foi aprovado naquela Casa, em 24 de junho de 2009, na forma do substitutivo adotado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

O substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados registra as seguintes modificações efetuadas na proposição inicial do Poder Executivo:

a) **Art. 12, § 2º**: o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC) passou de trimestral para quadrimestral;

b) **Art. 15, *caput***: inclusão de exigência de publicidade das decisões e votos da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, mediante publicação no Diário Oficial da União, sendo que, quando necessário, com segredo da identidade dos autuados ou investigados;

c) **Art. 16, § 1º**: redução do escopo de servidores suscetíveis de presidir a Câmara de Recursos - ao invés de serem todos os ocupantes de cargo efetivo e os indicados pelas entidades de previdência, pelos patrocinadores e instituidores e pelos participantes e assistidos, apenas os ocupantes de cargo efetivo no Ministério da Previdência Social ou entidade a ele vinculada poderão exercer a presidência da Câmara;

d) **Art. 41**: para efeito de enquadramento automático de servidor titular de cargo efetivo no Plano de Carreiras e Cargos da PREVIC - PCCPREVIC, a data limite de exercício na Secretaria de Previdência Complementar passou de 31 de dezembro de 2007 para 31 de março de 2008;

e) **Art. 52**: foi excluída a criação de 34 cargos DAS na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); incluída a transferência de 33 cargos DAS existentes na Secretaria de Previdência Complementar para a PREVIC, e extintos 15 cargos DAS naquela Secretaria;

f) **Art. 54**: os cargos efetivos da Secretaria de Previdência Complementar a serem redistribuídos para a PREVIC passaram a ser aqueles existentes em março de 2008, ao invés de 31 de dezembro de 2007.

Remetida a esta Casa, a matéria foi distribuída, em 6 de julho de 2009, à Comissão de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania. Em 7 de julho de 2009, o Presidente da CAE designou-me Relator do projeto sob exame.

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II- ANÁLISE

a) sobre os aspectos regimentais

Nos termos do art. 99, incisos I, III e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre o aspecto econômico e financeiro do projeto e, no caso em comento, sobre a questão da formação, gestão e controle de poupança, bem como sobre os aspectos relativos às finanças públicas.

Para tanto, a análise que se segue apresenta, inicialmente, as características da proposta formulada pelo Poder Executivo.

b) sobre as características do PLC

O presente projeto de lei tem por finalidade principal a criação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Inicialmente, cabe lembrar que a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, inovou as regras de funcionamento dos fundos de pensão brasileiros e, em seu art. 5º, transferiu para a lei ordinária o tratamento legal sobre o aparato oficial de regulação e fiscalização das entidades de previdência complementar. Estabeleceu, também, que enquanto essa lei não fosse publicada, *"as funções do órgão regulador e do órgão fiscalizador serão exercidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio, respectivamente, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) e da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), relativamente às entidades fechadas"*.

Portanto, a presente proposta de lei ordinária deriva das regras prescritas na citada lei complementar que trata do regime de previdência complementar.

O projeto de lei fixa a natureza jurídica da PREVIC, ao qualificá-la como autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Previdência Social e com sede e foro no Distrito Federal, com atuação em todo o território nacional. Do ponto de vista substantivo, será responsável pela supervisão do regime de previdência complementar operado por entidades fechadas de previdência complementar.

Ressalte-se que as atribuições de regulação e formulação das políticas e diretrizes da previdência complementar continuarão sob responsabilidade do Ministério da Previdência Social. Todavia, as atribuições regulatórias, atualmente exercidas pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar, serão mantidas no âmbito do Conselho Nacional de Previdência Complementar.

A criação deste Conselho é parte integrante da presente proposta e conserva "a instância com participação do Governo, participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores e fundos de pensão". Cria-se, também, no âmbito do Ministério da Previdência Social, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar, ou seja, uma instância recursal e de julgamento.

Conforme o projeto de lei, a PREVIC contará com uma Diretoria Colegiada em sua estrutura organizacional, composta pelo Diretor-Superintendente e quatro Diretores, Procuradoria Federal, Coordenações-Gerais, Corregedoria e Ouvidoria.

Os membros da Diretoria serão escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência na área de previdência complementar, indicados pelo Ministro de Estado da Previdência Social e nomeados pelo Presidente da República.

A Procuradoria Federal na autarquia será "órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, conforme art. 9º da Lei nº 10.480, de 2002, e terá seu quadro constituído por procuradores federais especializados em previdência complementar, contribuindo, assim, para a profissionalização e estabilidade dos quadros da Administração Previdenciária".

A Ouvidoria será instituída para atuar junto à Diretoria da autarquia, mas sem subordinação hierárquica, de modo a preservar sua autonomia e independência no desempenho de suas funções.

É importante enfatizar que, nos termos propostos, o Ministério da Previdência Social deverá estabelecer metas de gestão e de desempenho para a PREVIC, mediante a celebração de acordo entre o Ministro de Estado e a Diretoria Colegiada da autarquia. Assim, o acordo servirá como instrumento de acompanhamento da atuação administrativa e de avaliação de desempenho da autarquia.

Com relação aos recursos humanos, propõe-se que haja na autarquia – além de auditores-fiscais oriundos da Receita Federal do Brasil – um quadro de pessoal com 100 cargos de Especialista em Previdência Complementar, 50 cargos de Analista Administrativo e 50 cargos de Técnico Administrativo. Além da criação desses cargos efetivos, propõe-se a criação de 96 cargos em comissão do Grupo DAS, distribuídos entre os níveis DAS-1 a DAS-6.

Por fim, para a área que trata das entidades abertas de previdência complementar e da fiscalização desse segmento, o projeto do Executivo previa a criação de 34 cargos em comissão do Grupo DAS na Susep, distribuídos entre DAS-2 e DAS-4.

Como relatado acima, a Câmara dos Deputados decidiu pela exclusão da criação desses cargos na Susep, e pela transferência de cargos DAS existentes na Secretaria de Previdência Complementar para os quadros da PREVIC.

c) sobre o mérito da matéria

Os fundos de pensão, regulados em 1977, cresceram e se consolidaram desde então. Com a legislação introduzida em 2001, permitiu-se maior visibilidade do sistema e novos instrumentos foram introduzidos para a sua expansão, a exemplo dos institutos da portabilidade e do benefício proporcional diferido. Além disso, mecanismos de gestão de ativos e do passivo previdenciário se aprimoraram e se tornaram mais complexos. Contudo, como asseveraram os Ministros na Exposição de Motivos, *"o aparato oficial de supervisão não acompanhou essa evolução, carecendo de um fortalecimento institucional, indispensável para um regime de previdência pautado em regras de longo prazo"*.

Sabe-se que as entidades fechadas de previdência complementar desenvolvem atividades vinculadas a poupança dos trabalhadores e com perfil de longo prazo. Por isso mesmo, requer-se um ambiente de previsibilidade, de estabilidade de regras e de comportamento, e de especialização em sua gestão.

Ora, a necessidade da ação regulatória e fiscalizadora a ser exercida nesse setor, pelo Estado, é fato reconhecido pela dimensão, evolução e complexidade do sistema de previdência complementar. A expansão do setor revelou-se, na verdade, fenômeno observado nas economias capitalistas desenvolvidas e em desenvolvimento, porquanto possibilita a complementação dos proventos e benefícios de aposentadoria do trabalhador e, ao mesmo, constitui poupança interna, estável e de longo prazo, necessária ao financiamento do desenvolvimento econômico e social do País.

Destaquemos, a propósito, alguns dados sobre o perfil desse importante setor no Brasil, conforme dados contidos no Relatório da Secretaria de Previdência Complementar, de 2008, disposto na rede mundial de computadores.

O Brasil possui o oitavo sistema de previdência complementar do mundo, em termos absolutos, com 372 entidades fechadas de previdência complementar, que operam 1.037 planos de benefícios previdenciários, 2.491 patrocinadores, 2,42 milhões de participantes e assistidos, que administram R$ 442 bilhões de ativos totais, distribuídos em três modalidades de planos de benefícios: o plano de benefício definido, de contribuição definida e de contribuição variável/misto. Essa cifra corresponde a 17% do Produto Interno Bruto, com investimentos distribuídos em quatro macro-segmentos, sendo 66% em títulos de renda fixa, sejam em títulos públicos ou papéis privados, e 28% em títulos de renda variável.

Ademais, com a experiência acumulada sobre previdência complementar no Brasil, nos últimos trinta anos, e a perspectiva de retomada do crescimento econômico, novas empresas e associações deverão criar planos de previdência complementar. Tudo isso reforça o mérito do projeto, no sentido de dotar o Estado de maior capacidade de atuação em suas atividades regulatórias e fiscalizatórias no setor.

É obvio que a magnitude e complexidade do sistema exigem a adoção de regras prudenciais, tempestivas e eficazes sobre a destinação de superávits e equacionamento de déficits dos planos no âmbito dos fundos, de sorte a garantir a sua liquidez e saúde econômico-financeira, assim como maior visibilidade e transparência nas operações dos fundos.

Com efeito, requer-se dotar o Estado igualmente de condições estruturais – institucionais e de pessoal - para desempenhar com agilidade e eficiência as suas funções, protegendo todos os envolvidos no sistema de formação e de gestão de poupança de longo prazo que o caracteriza. O alcance da proteção, decorrente da atividade regulatória e fiscalizatória oficial, além do interesse dos participantes e assistidos, deve também compreender a promoção do respeito aos patrocinadores e instituidores, o fortalecimento e a segurança da poupança nacional.

Por essas razões, propõe-se a autarquia, com diretoria colegiada, a supervisão do conselho nacional, a instância recursal, bem como a ouvidoria e o quadro de especialistas estáveis e selecionados por concurso público.

d) sobre o impacto orçamentário

Do ponto de vista das despesas, estimou-se, conforme a Exposição de Motivos, o impacto orçamentário dos cargos em comissão em R$ 7,676 milhões anuais; quanto ao impacto do redimensionamento de tabelas de remuneração de 34

cargos efetivos de servidores do Ministério da Previdência Social em exercício na Secretaria de Previdência Complementar em 31 de dezembro de 2007, a despesa estimada é de R$ 3,028 milhões em 2009, R$ 3,521 milhões em 2010 e R$ 3,7889 milhões em 2011. Asseveram os Ministros que esse impacto é compatível com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, com os demais dispositivos da legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

Todavia, com a extinção da criação dos 34 cargos em comissão na Susep e a transferência de DAS existentes na Secretaria de Previdência Complementar para a PREVIC, nos termos propostos pela Câmara dos Deputados, o impacto orçamentário, inicialmente previsto, será substancialmente reduzido. Por outro lado, cabe enfatizar que "a criação dos cargos efetivos previstos no projeto não ocasionará impacto orçamentário imediato, que apenas se efetivará na medida em que houver o seu provimento, após a realização dos correspondentes concursos públicos", conforme justificaram os Ministros na citada Exposição de Motivos. Quando providos os cargos, estima-se que impacto orçamentário anual será da ordem de R$28,882 milhões.

Quanto às receitas da autarquia, além das dotações consignadas no orçamento geral da União, de recursos provenientes de convênios e de multas, o projeto prevê a instituição da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC), cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia atribuído à PREVIC e a base de cálculo é definida conforme o valor, em reais, dos recursos garantidores por plano de benefícios (VRG) administrado pelas entidades fechadas de previdência complementar, conforme anexo V do Projeto. Assim, para VRG de até R$ 5 milhões, a TAFIC quadrimestral será de R$ 15,00, e mediante relação direta com faixas crescentes de VRG, atingirá o valor máximo de R$ 2,25 milhões para as entidades com VRG acima de R$ 60 bilhões.

Com efeito, os contribuintes serão, formalmente, as entidades fechadas de previdência complementar, sendo que a TAFIC será recolhida ao Tesouro Nacional, em conta vinculada à PREVIC. Os recursos, por outro lado, serão destinados ao custeio das atividades de fiscalização e supervisão a serem desenvolvidas pela autarquia que se propõe criar.

e) sobre as modificações introduzidas no Projeto pela Câmara dos Deputados

As modificações introduzidas no projeto pela Câmara dos Deputados aprimoraram, de fato, as propostas originais, porquanto o prazo de recolhimento da TAFIC passa de trimestral para quadrimestral; a publicação das decisões e votos da Câmara recursal torna-se obrigatória; a presidência dessa Câmara fica reservada aos servidores ocupantes de cargos efetivos no Ministério da Previdência Social ou em entidades a ele vinculadas, e o prazo limite para enquadramento automático de servidor efetivo do Ministério da Previdência Social em exercício na Secretaria de Previdência Complementar no Plano de Carreira e Cargos da PREVIC é estendido até 31 de março de 2008. Por fim, e digno de

destaque, a Câmara decidiu pela extinção da proposta de criação de 34 cargos DAS na Susep, assim como pela transferência de cargos DAS existentes na Secretaria de Previdência Complementar para a PREVIC.

f) considerações finais

O projeto sob exame atende a exigência contida na Lei Complementar nº 109, de 2001, e está inserido, inquestionavelmente, em um processo de mudanças sobre a questão previdenciária no Brasil. Os fundos de pensão foram regulados, inicialmente, em 1977. Em 1998, fez-se uma reforma previdenciária no âmbito do setor público; em 2001, editou-se a lei complementar nº 109, regulando o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma e, em 2004, nova reforma do regime de previdência do setor público. Com efeito, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional a proposta que estrutura a previdência complementar dos servidores públicos, modalidade que, também, será submetida à supervisão e fiscalização da autarquia objeto do projeto em exame.

A expansão e complexidade do sistema de previdência complementar requer, inexoravelmente, a atuação supervisora e fiscalizadora por parte do Estado. Afinal, trata-se de fiscalizar entidades privadas que, embora atuem sem fins lucrativos, mantém vínculo com recursos de longo prazo dos trabalhadores e dos patrocinadores dos fundos de pensão.

Assim, conclui-se que o reforço institucional ora proposto, sob a forma de autarquia especial, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, é condizente com as inegáveis necessidades de controle eficiente do sistema de previdência complementar.

III- VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2009.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136 DE 2009
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 / 10 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 29/09/2009

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER Nº 2.322, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **HERÁCLITO FORTES**

I - RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2009, de autoria do Poder Executivo, que cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nºs 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

Remetida a esta Casa, a matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), de Assuntos Sociais (CAS) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Em 13 de outubro do corrente ano, o projeto sob exame foi aprovado pela CAE.

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II- ANÁLISE

A previdência complementar operada pelos fundos de pensão tem um papel expressivo não somente em termos de ampliação da cobertura social, na medida em que garante uma complementação de aposentadoria do trabalhador, mas também como fonte de acumulação de poupança de longo prazo, estável, essencial para o fomento da atividade produtiva.

O mercado do qual participam os fundos de pensão apresenta números expressivos que demonstram sua importância social e econômica para o País. O Brasil possui o oitavo sistema de previdência complementar do mundo, em termos absolutos, com 372 entidades fechadas de previdência complementar, que operam 1.037 planos de benefícios previdenciários, 2.491 patrocinadores, 2,42 milhões de participantes e assistidos, que administram aproximadamente R$ 450 bilhões de ativos totais, o que corresponde hoje a cerca de 17% do Produto Interno Bruto do país.

Desse modo, a criação de um novo aparato de regulação e fiscalização é medida urgente, especialmente no que concerne à retomada do crescimento econômico e à modernização da legislação dos fundos de pensão, que abre perspectivas para que novas empresas e associações criem seus próprios planos de previdência complementar. Tudo isso reforça o mérito do projeto, no sentido de dotar o Estado de maior capacidade de atuação em suas atividades regulatórias e fiscalizatórias no setor.

Com efeito, requer-se dotar o Estado igualmente de condições para desempenhar com agilidade e eficiência as suas funções, protegendo todos os envolvidos no sistema de formação e de gestão de poupança de longo prazo que o caracteriza. O alcance da proteção, decorrente da atividade regulatória e fiscalizatória oficial, além do interesse dos participantes e assistidos, deve também compreender a promoção do respeito aos patrocinadores e instituidores, o fortalecimento e a segurança da poupança nacional.

Por todo o exposto, observa-se a relevância do PLS nº 136, de 2009, pelo qual se estabelece uma nova matriz organizacional para a atuação do Poder Público no mercado operado pelos fundos de pensão. Três instâncias de atuação foram propostas.

A primeira é a PREVIC, autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa, financeira, patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Previdência Social (MPS). Tem como competência fiscalizar e supervisionar os fundos de pensão, bem como executar as políticas para o regime de previdência complementar fechado. Para tanto, além de poder aplicar penalidades, nos termos da legislação pertinente, poderá expedir instruções e procedimentos para a aplicação das normas, bem como efetuará diversos tipos de autorizações, hoje de atribuição da Secretaria de Previdência Complementar, tais como as de constituição e de funcionamento de fundos de pensão, celebração de convênios, decretação de intervenção e liquidação extrajudicial, e outras ações de sua área de competência.

A segunda estrutura oferecida pelo PLS nº 136, de 2009, é a Secretaria de Políticas de Previdência Complementar, responsável pela elaboração de políticas de governo e diretrizes para a Previdência Complementar, servindo de elo entre o Conselho Nacional de Previdência Complementar e a PREVIC.

Por fim, criou-se o Conselho Nacional de Previdência Complementar, em substituição ao Conselho de Gestão da Previdência Complementar, responsável por fixar as políticas propostas pela Secretaria de Políticas de Previdência Complementar e normatizar o sistema de fundos de pensão. Foi restabelecida a estrutura da Câmara de Recursos, com a finalidade exclusiva de julgar os recursos referentes a penalidades administrativas. O presente projeto de lei tem por finalidade principal a criação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como de todo o aparato organizacional de fiscalização e normatização.

Conforme o projeto de lei, a PREVIC contará com uma Diretoria Colegiada em sua estrutura organizacional, composta pelo Diretor-Superintendente e quatro Diretores, Procuradoria Federal, Coordenações-Gerais, Corregedoria e Ouvidoria. Os membros da Diretoria serão escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência na área de previdência complementar, indicados pelo Ministro de Estado da Previdência Social e nomeados pelo Presidente da República.

Com relação aos recursos humanos, destaco que o projeto prevê a formação de um quadro próprio de servidores, totalizando 100 Especialistas em Previdência Complementar, 50 Analistas Administrativos e 50 Técnicos Administrativos, bem como uma equipe de auditores da Receita Federal do Brasil, especialmente destacados para a supervisão do mercado de previdência complementar.

Outro aspecto importante que destaco é o custeio da PREVIC. Além das dotações consignadas no Orçamento Geral da União e dos recursos provenientes de convênios e de multas, o projeto prevê a instituição da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia atribuído à PREVIC. Nesse caso, o próprio sistema arca com a maior parte dos custos do seu órgão fiscalizador, sem onerar tanto o restante da população.

O projeto sob exame atende a exigência contida na Lei Complementar nº 109, de 2001, e está inserido, inquestionavelmente, em um processo de mudanças sobre a questão previdenciária no Brasil. Conclui-se, portanto, que o reforço institucional ora proposto é condizente com as inegáveis necessidades de controle e fomento do sistema de previdência complementar.

III- VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2009.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Heráclito Fortes, que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 136 de 2009.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2009	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR HERÁCLITO FORTES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
...TIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
...SALBA CIARLINI (DEM)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 2.323, DE 2009
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 136, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.962, de 2008, na origem), de autoria do Poder Executivo, que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nºs 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências.*

O projeto, com a redação aprovada pela Câmara dos Deputados, é constituído por 62 artigos, agrupados em 11 capítulos. Conta também com 5 anexos.

O **Capítulo I** (art. 1º) cuida da criação da Previc, qualificando-a como autarquia de natureza especial, vinculada ao Ministério da Previdência Social, com autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, sede e foro no Distrito Federal e atuação nacional, como entidade fiscalizadora e supervisora das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, além de executora das políticas para esse regime de previdência.

O **Capítulo II** (art. 2º) trata das competências da autarquia, entre as quais se destacam: a fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar; a apuração e o julgamento de infrações, bem como a aplicação de penalidades na área de sua competência; a expedição de instruções e o estabelecimento de procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de atuação; a autorização para diversos atos relativos às entidades fechadas de previdência complementar, tais como os de sua constituição e de reorganização societária, os de transferência de patrocínio, de grupos de participantes e de planos de benefícios, a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores, bem como a sua retirada; a decretação de intervenção e liquidação extrajudicial das referidas entidades; a nomeação de administrador especial de plano de benefícios e de interventor ou liquidante de tais entidades; a mediação, a conciliação e a resolução de litígios entre as entidades de

previdência complementar, bem assim entre elas e seus participantes, assistidos, patrocinadores ou instituidores. O capítulo identifica, ainda, as competências administrativas da Previc (art. 2º, § 3º).

O **Capítulo III** (art. 3º) define a estrutura básica da Previc, formada pelos seguintes órgãos: Diretoria, Procuradoria Federal, Coordenações-Gerais, Ouvidoria e Corregedoria.

O **Capítulo IV** (arts. 4º a 7º) veicula as normas de organização, atribuições e funcionamento da Diretoria, órgão de estrutura colegiada, composto por um Diretor Superintendente e 4 Diretores, indicados pelo Ministro de Estado da Previdência Social e nomeados pelo Presidente da República, dentre pessoas de ilibada reputação e notória competência.

Relativamente aos membros da Diretoria, são estabelecidas proibições (arts. 5º e 6º): (i) de exercício de qualquer outra atividade profissional, sindical ou político-partidária (excetuado o magistério em horário compatível); e (ii) de prestação de serviço ou exercício de atividade no setor fiscalizado pela Previc, nos 4 meses que se seguirem a sua saída do cargo.

Dentre as atribuições previstas para a Diretoria (art. 7º), destacam-se as de apresentar propostas e oferecer informações ao Ministério supervisor para a formulação de políticas e a regulação do regime de previdência complementar, de aprovar os critérios e as diretrizes do programa anual de fiscalização levado a cabo pela autarquia e de proferir decisão nos processos administrativos, iniciados por lavratura de auto de infração ou instauração de inquérito, com o objetivo de apurar responsabilidades de pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua fiscalização.

O **Capítulo V** (arts. 8º e 9º) trata das metas de gestão da Previc, fixadas em acordo celebrado entre o Ministro de Estado da Previdência Social e a Diretoria da autarquia, como instrumento de acompanhamento de sua atuação administrativa e avaliação de seu desempenho. Cada período de avaliação deverá ser de no mínimo um ano e a comissão de acompanhamento do cumprimento das metas será constituída por representantes do Ministério supervisor, da Casa Civil e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O **Capítulo VI** (arts. 10 e 11) cuida dos bens e receitas da Previc, estas últimas compostas principalmente por dotações orçamentárias, recursos de convênios e contratos e pelo produto da arrecadação da Taxa de Fiscalização e Controle (Tafic) e das multas aplicadas pela autarquia.

O **Capítulo VII** (art. 12) disciplina a Tafic, taxa cujo fato gerador será o exercício de poder de polícia pela Previc e terá como contribuintes as entidades fechadas de previdência complementar. A Tafic será paga quadrimestralmente e seus valores encontram-se descritos no Anexo V do projeto de lei.

O **Capítulo VIII** (art. 13 a 16) cria dois órgãos colegiados na estrutura do Ministério da Previdência Social: o Conselho Nacional de Previdência Complementar e a Câmara de Recursos da Previdência Complementar. O primeiro substituirá o Conselho de Gestão da Previdência Complementar, será presidido pelo Ministro de Estado da Previdência Social e terá a função de órgão regulador do regime de previdência complementar, compondo-se de 8 integrantes com mandato de 2 anos, sendo 5 indicados pelo poder público, um pelas entidades fechadas de previdência complementar, um pelos patrocinadores e instituidores e o último pelos participantes e assistidos.

De seu turno, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar constituirá instância recursal e de julgamento das decisões da Previc nos processos administrativos iniciados por lavratura de auto de infração ou instauração de inquérito, bem como nos de impugnação de lançamentos tributários relativos à Tafic. Compor-se-á de 7 membros, 4 dos quais serão escolhidos entre servidores federais ocupantes de cargo efetivo, em exercício no Ministério da Previdência Social ou entidades a ele vinculadas, e os outros 3 indicados pelos mesmos setores não-estatais representados no Conselho Nacional de Previdência Complementar. A Câmara será presidida por um dos quatro servidores federais que a integrarão, e todos os seus membros deverão ter formação superior completa e experiência comprovada em matéria jurídica, gerencial, financeira, contábil, atuarial, de fiscalização ou de auditoria, que mantenha estreita relação com o segmento de previdência complementar.

O **Capítulo IX** (arts. 17 a 52) trata do quadro de pessoal e dos servidores da Previc. Cria o Plano de Carreiras e Cargos da Previc (PCCPREVIC), composto pelas carreiras de Especialista em Previdência Complementar, de Analista Administrativo, de Técnico Administrativo e pelos demais cargos de provimento efetivo de nível superior, intermediário e auxiliar, cujos titulares se encontravam em exercício na Secretaria de Previdência Complementar em 31 de março de 2008 (arts. 17 e 18).

O Capítulo estabelece regras para o ingresso nesses cargos, para a progressão funcional e para a promoção nas carreiras (arts. 19 a 22), além de regular a sua remuneração (arts. 23 a 40), que será composta por vencimento básico e por uma gratificação de desempenho, devida somente quando o servidor se encontrar desenvolvendo atividades na Previc (salvo as exceções previstas no art. 35 do projeto). Ainda no tocante à gratificação, 80% do total de pontos obteníveis para fins de avaliação referir-se-ão ao desempenho institucional e os outros 20% ao individual. Os servidores cujo desempenho individual for inferior à metade do total alcançável deverão se submeter a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional. A estrutura das carreiras, as tabelas de correlação dos cargos e os valores das parcelas que compõem a sua remuneração encontram-se especificados nos Anexos I a IV do projeto.

Além dos deveres e vedações aplicáveis aos servidores públicos federais em geral, o projeto prevê, relativamente aos servidores em exercício na Previc (art. 48): (i) a obrigação de manter sigilo quanto às operações da entidade fechada de previdência complementar e às informações pessoais de participantes e assistidos, de que tiverem conhecimento em razão do cargo ou função, cuja inobservância consistirá em falta grave punível com demissão ou cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; (ii) as vedações de prestar serviços a entidades fechadas de previdência complementar, exceto por designação da própria Previc, de firmar ou manter contrato com tais entidades, exceto na condição de participante ou assistido de plano de benefícios, e de exercer suas atribuições em processo administrativo no qual seja parte ou interessado, ou no qual tenha atuado como representante das partes parente seu até o segundo grau, cônjuge ou companheiro, bem como nas demais hipóteses da legislação. O descumprimento de tais vedações ensejará punição variável entre advertência e demissão ou cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, conforme a gravidade do caso.

O Capítulo IX contém, ainda, disposições prevendo (arts. 50 a 52): (i) a criação, no quadro de pessoal da Previc, de 100 cargos de Especialista em Previdência Complementar, 50 cargos de Analista Administrativo e 50 cargos de Técnico Administrativo; (ii) a criação de 40 cargos de Procurador Federal, para atendimento das necessidades da Previc; (iii) a criação, no âmbito do Poder Executivo e para a estruturação da Previc, de 1 cargo em comissão DAS-6, 1 cargo DAS-5, 14 cargos DAS-4, 38 cargos DAS-3, 29 cargos DAS-2 e 13 cargos DAS-1; (iv) a transferência, para a Previc, de cargos em comissão hoje existentes na Secretaria de Previdência Complementar, sendo 4 DAS-5, 13 DAS-4, 2 DAS-3 e 14 DAS-1; (v) a extinção de 2 cargos DAS-4, 4 cargos DAS-3, 3 cargos DAS-2 e 6 cargos DAS-1, hoje existentes na estrutura da Secretaria de Previdência Complementar.

O **Capítulo X** (arts. 53 a 59) cuida das disposições gerais, dispondo, entre outras matérias, sobre: (i) a transferência, para a Previc, dos acervos técnico e patrimonial, obrigações e direitos do Ministério da Previdência Social relativos às atividades atribuídas à autarquia; (ii) a redistribuição, para a Previc, dos cargos efetivos existentes na Secretaria de Previdência Complementar em 31 de março de 2008; (iii) a sucessão da União pela Previc, nas ações em curso envolvendo matéria de competência da autarquia.

Por fim, o **Capítulo XI** (arts. 60 a 62), além de veicular a cláusula de vigência da lei, promove alterações na Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal, e na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo Federal, para adaptá-las às inovações do projeto.

Na Exposição de Motivos Interministerial nº 00090/2008/MP/MPS/AGU, é assinalado que a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, disciplinadora do funcionamento dos fundos de pensão, prevê, em seu art. 5º, a edição de uma lei ordinária específica para tratar dos órgãos incumbidos da normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades das entidades de previdência privada complementar. Ademais, é afirmado que, se de um lado os mecanismos de gestão de tais entidades se aprimoraram e se tornaram mais complexos, de outro o *aparato oficial de supervisão não acompanhou essa evolução, carecendo de um fortalecimento institucional, indispensável para um regime de previdência pautado em regras de longo prazo*. A remodelagem da atual estrutura institucional é, de acordo com a Exposição de Motivos, essencial para *permitir a proteção plena dos interesses dos participantes e assistidos, a promoção do respeito aos patrocinadores e instituidores e o fortalecimento da poupança nacional*. Para tanto, os órgãos reguladores e fiscalizadores devem contar com *quadros estáveis, especializados e capazes de transcender os diversos governos e concepções que se sucedem num regime democrático*.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada pela Comissão de Seguridade Social e Família, recebendo também pareceres em Plenário, em substituição às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Foi aprovada na forma de substitutivo, que promoveu alterações nos seguintes dispositivos do projeto original: art. 12, § 2º; art. 15, *caput*; art. 16, § 1º; art. 41; art. 52; e art. 54.

No Senado Federal, antes de seu exame por este colegiado, a proposição recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, *f*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como sobre o mérito de matérias de competência da União, especialmente sobre órgãos do serviço público federal.

O objeto da proposição insere-se na competência legislativa privativa da União. Com efeito, embora a competência para legislar sobre previdência social seja concorrente, a teor do art. 24, XII, da Lei Maior, a fiscalização das atividades de previdência privada é atribuída pelo art. 21, VIII, da mesma Carta à União. Ademais, seu art. 202 é bastante claro ao remeter a lei complementar federal a disciplina do regime de previdência privada, de natureza complementar ao regime geral. Em atendimento a esse preceito constitucional, foi editada a Lei Complementar nº 109, de 2001. Ora, se está a cargo da União fiscalizar as atividades de previdência privada, deve-se concluir que a estrutura, a organização e as atribuições do órgão fiscalizador constituem matéria de lei ordinária federal, como o indica o art. 5º da própria Lei Complementar mencionada. Impende consignar, outrossim, que somente por lei específica se pode dar a criação de autarquia, nos termos do art. 37, XIX, da Carta Magna.

Ainda com respeito à constitucionalidade formal do projeto, cabe aduzir que, em razão do estatuído no art. 61, § 1º, II, *e*, da Constituição, leis que disponham sobre a criação de órgãos do Poder Executivo ou entes da administração indireta vinculados a esse Poder devem originar-se de proposição de autoria do Presidente da República, regra que foi observada no presente caso.

No tocante à constitucionalidade material, não identificamos no projeto afronta a qualquer dispositivo da Constituição.

Quanto ao mérito, concordamos com a manifestação das comissões que já examinaram o PLC nº 136, de 2009, no sentido de sua aprovação, pelas razões a seguir indicadas.

Conforme informado na Exposição de Motivos que acompanha a proposição, o Brasil conta hoje com mais de 2,5 milhões de participantes de planos de previdência complementar, que se valem dos serviços de 369 entidades fechadas de previdência. O patrimônio administrado por tais entidades supera os 456 bilhões de reais, cerca de 17% do Produto Interno Bruto brasileiro.

Em face da relevância social e econômica do setor, a Constituição incumbiu o Poder Público, mais especificamente as autoridades federais, de fiscalizar as operações de previdência complementar. Para que essa fiscalização seja realizada a contento, revela-se imprescindível a existência de um órgão ou ente público especializado, com estrutura bem definida e estável, quadro de servidores capacitados e recursos materiais próprios.

Atualmente, tal regulação e fiscalização encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), órgão do Ministério da Previdência Social. Segundo informações do Relatório de Atividades dessa Secretaria referente ao exercício de 2008, a SPC conta com 210 profissionais, somados servidores federais de 8 diferentes carreiras, colaboradores externos e profissionais terceirizados. Considerando-se as responsabilidades e atribuições da Secretaria, é patente a insuficiência de quadros. Ademais, a SPC não conta com uma carreira específica, o que prejudica sobremaneira o órgão.

Para o exercício das funções de fiscalização das atividades de previdência complementar, o projeto em análise opta – acertadamente, a nosso ver – pela criação de um ente da administração indireta, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira, além de patrimônio próprio, supervisionada pelo Ministério da Previdência Social. Além disso, cria três novas carreiras destinadas a compor o quadro de pessoal da autarquia: a de Especialista em Previdência Complementar, com 100 cargos; a de Analista Administrativo, com 50 cargos; e a de Técnico Administrativo, com 50 cargos. Para o assessoramento jurídico da entidade, o projeto cria 40 cargos de Procurador Federal. Por alteração da Lei nº 11.457, de 2007, autoriza o Poder Executivo a fixar o exercício de até 385 Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil no Ministério da Previdência Social ou na Previc, para o desempenho das funções que lhe são privativas. Por fim, redistribui para a autarquia os cargos efetivos da SPC.

No tocante à autonomia financeira da entidade, merece destaque a criação da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar, que terá como contribuintes as entidades fiscalizadas pela Previc e que constituirá uma das fontes de receita da autarquia.

A exemplo do que ocorre com as agências reguladoras, o modelo adotado na proposição é o de criação de um ente da administração indireta para desempenhar as funções de fiscalização do setor regulado. Sua autonomia administrativa e financeira lhe proporcionará mais condições de exercer com agilidade e eficiência suas funções. Seguindo o mesmo espírito que animou a elaboração do Projeto de Lei nº 3.337, de 2004, em tramitação na Câmara dos Deputados, segundo o qual o planejamento e a formulação de políticas públicas setoriais deve ser tarefa dos Ministérios, a proposição mantém tais atribuições do Ministério da Previdência Social no tocante à previdência complementar, incumbindo a Previc de fiscalizar e supervisionar as atividades dos fundos de pensão, bem como de executar as políticas definidas pelo Ministério.

Em resumo, à luz da situação descrita e dos pontos do projeto acima destacados, acreditamos que ele oferece uma solução adequada para o descompasso hoje existente entre um setor de previdência complementar cada vez maior e mais complexo e uma estrutura institucional dos órgãos de fiscalização incapaz de fazer face a essas transformações.

III – VOTO

Ante o exposto votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2009, nos termos do art. 133, I, do RISF.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2009.

Sen. Francisco Dornelles, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 136 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles	
RELATOR: Senador Romero Jucá	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

PARECER
Nº 2.324, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 306, de 2009 (nº 3.643/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos de Analista, Inspetor e Agente Executivo no quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 306, de 2009 (nº 3.643, de 2008, na origem), de autoria do Senhor Presidente da República, cuja ementa é transcrita acima.

O projeto visa a criar, no quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), noventa cargos de Analista, de nível superior, vinte cargos de Inspetor, de nível superior, e cinquenta e cinco cargos de Agente Executivo, de nível intermediário.

Além disso, a proposição prevê que o provimento dos cargos acima referidos fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 80, de 21 de maio de 2008, dos Senhores Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, que encaminha a proposição, lembra que a CVM recebeu, nos últimos anos, uma série de novas atribuições, o que tornou imperioso o redimensionamento dos recursos humanos da autarquia.

Ademais, informa o documento *que a simples criação dos cargos não ocasiona impacto orçamentário imediato. Somente haverá aumento do dispêndio na medida em que forem autorizados os concursos públicos para o provimento das vagas que se propõe criar. De todo modo, quando estiverem providos todos os cargos, o impacto é estimado em R$ 18,7 milhões, compatível com as dotações consignadas na Lei Orçamentária para 2008 e com os demais dispositivos da legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.*

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

No tocante à constitucionalidade formal, não há qualquer restrição ao PLC nº 306, de 2009, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que dispõe a alínea *a* do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição. Igualmente, do ponto de vista material, não há qualquer reparo a fazer.

Além disso, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, da mesma forma, a proposição deve ser acolhida.

A CVM é, indiscutivelmente, uma das mais importantes e fundamentais instituições para o bom funcionamento do mercado de capitais. Trata-se de entidade que exerce uma função irrenunciável do Estado moderno e deve ter instrumentos e recursos para tal.

Isso é tão mais verdade nos tempos recentes, quando o crescimento e a complexidade do mercado financeiro são de tal monta que não mais se permite a improvisação e a baixa qualificação.

Efetivamente, as novas atribuições incorporadas ao âmbito da competência da CVM, como o credenciamento, acompanhamento e fiscalização dos fundos de renda fixa, do mercado de derivativos e dos contratos de *swap* –onde o cliente pode escolher o índice que irá remunerar os seus recursos –, ampliaram enormemente as necessidades de pessoal da autarquia, muito além da sua capacidade atual.

Trata-se, assim, de uma decisão estratégica de Estado permitir o crescimento do quantitativo dos recursos humanos da Comissão de Valores Mobiliários, que não pode mais ser adiada.

A providência é, inclusive, necessária para que o Brasil mantenha a sua capacidade de controle e regulamentação dos mercados, que se mostrou admirável no decorrer da última crise e foi fundamental para o desempenho da nossa economia no episódio, conseguindo o País manter-se relativamente imune à contaminação.

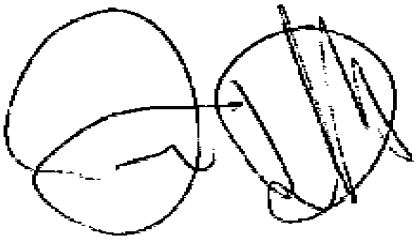
E é importante registrar que esse procedimento se fará da forma menos onerosa possível, com o acréscimo de apenas cento e dez cargos de nível superior e cinquenta e cinco de nível intermediário, todos a serem providos mediante concurso público e dentro de um cronograma dependente dos recursos orçamentários que forem alocados à CVM.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº 306, de 2009.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2009.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 306 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/12/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Vice-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR: SENADOR FRANCISCO DORNELLES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PMB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

PARECERES
Nºs 2.325 A 2.327, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004, de autoria do Senador Paulo Octávio, que altera Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para ampliar a possibilidade de participação do capital externo nas empresas de transporte aéreo.

PARECER Nº 2.325, DE 2009
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **EDUARDO AZEREDO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004, que tem como autor o Senhor Senador PAULO OCTÁVIO e objetiva alterar a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para ampliar a possibilidade de participação do capital externo nas empresas de transporte aéreo.

A proposição altera o inciso II e os §§ 3º e 4º do art. 181 do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), que trata das condições para a concessão a pessoas jurídicas da exploração de serviços aéreos públicos.

A nova redação do inciso II do art. 181 permitirá que investidores externos ampliem sua participação no mercado brasileiro de empresas aéreas. O limite máximo permitido aumentaria dos atuais 20% para 49% do capital votante, o que ainda garante o controle nacional sobre essas empresas.

A nova redação dos §§ 3º e 4º do art. 181 restringe-se à elevação do limite de participação do capital estrangeiro referido no inciso II.

A Justificação baseia-se numa crítica ao caráter restritivo do CBA, editado em 1986, que limita a participação de investidores estrangeiros na aviação nacional a 20% do capital votante das empresas. A abertura do transporte aéreo à participação do capital externo teria sido adotada por diversos países.

O autor acredita também que a crise por que passam atualmente as empresas do setor torna mais oportuna a presente proposição. Novos investidores poderiam, teoricamente, capitalizar as empresas em dificuldade, tornando-as financeiramente mais sólidas e competitivas.

Não há emendas à proposição em pauta.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão emitir parecer sobre a proposição em tela consoante o previsto no art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal.

No que diz respeito à constitucionalidade da iniciativa, inexistem restrições na Carta Magna à abertura do mercado de aviação nacional a uma maior participação do capital estrangeiro.

Quanto à juridicidade, não constatamos vícios de natureza jurídica ou falhas de técnica legislativa, entre outros motivos, porque as alterações que estão sendo propostas ao CBA são, do ponto de vista da forma, superficiais.

No Brasil, a exploração de serviços aéreos públicos, conforme estipulado no art. 180 do CBA, depende sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de autorização, no caso de transporte aéreo não regular ou de serviços especializados. O PLS sob análise limita-se a alterar o limite máximo para participação de empresas estrangeiras no capital de empresas aéreas brasileiras. A redação anterior dos três dispositivos era praticamente a mesma, exceto pela alteração no referido limite.

Cite-se, ainda, que essa pequena mudança assume grande importância em termos de fomento ao setor de aviação civil nacional. Assim, estamos contribuindo, ao aprovar essa alteração no CBA, para o estímulo ao ingresso de investimentos estrangeiros um setor que tem padecido manter com crises em decorrência da escassez de recursos.

III – VOTO

Ante o exposto, por ser constitucional, legal e regimental e contribuir para o fomento do setor brasileiro de aviação civil e, conseqüentemente, para o desenvolvimento nacional, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2006.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 184 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/11/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	Sen. Eduardo Azeredo
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO (Relator)
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (1), PL, PPS e PRB (5))	
ALOIZIO MERCADANTE	1- DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA(2,3)
PMDB	
VALTER PEREIRA	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GEOVANI BORGES
ROBERTO CAVALCANTI	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 23/11/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.
(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.
(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.
(4) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.
(5) O Partido Republicano Brasileiro (PRB) passou a integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 16.08.2006.

PARECER Nº 2.326, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

As proposições ora submetidos à Comissão de Assuntos Econômicos visam alterar o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), para suprimir ou alterar as limitações atualmente existentes à participação de estrangeiros no capital das empresas aéreas brasileiras e à prestação de serviços aéreos por empresas estrangeiras.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 184, de 2004, altera o art. 181 do CBA, para elevar de 20% para 49% a parcela do capital das empresas aéreas nacionais que pode pertencer a estrangeiros.

Seu autor, Senador Paulo Octávio, destaca que a abertura do transporte aéreo à participação do capital externo tem sido adotada por diversos países e que empresas brasileiras são importantes investidoras em países como Bolívia, Equador, Colômbia, Paraguai e Uruguai. A alteração proposta facilitaria a capitalização de empresas em dificuldades, tornando-as mais sólidas e competitivas. Além disso, a ampliação da oferta de transporte aéreo beneficiaria não apenas os passageiros, mas também geraria empregos e fomentaria o turismo.

A seu turno, o PLS nº 258, de 2006, altera a redação dos arts. 181, 182 e 212 do CBA, de modo a suprimir a limitação à participação de estrangeiros no capital das empresas aéreas concessionárias e autorizatárias e a permitir que serviços domésticos sejam prestados entre pontos de escala de serviços aéreos internacionais.

Seu autor, Senador Valdir Raupp, entende que a atual limitação do capital estrangeiro cumpre exclusivamente um papel de "reserva de mercado", em detrimento da concorrência no setor. Além disso, seria incompatível com o texto atual da Constituição, que deixou de abrigar o conceito de "empresa brasileira de capital nacional". Visando ampliar a oferta de assentos domésticos, defende, ainda, que se aproveite a capacidade ociosa das empresas estrangeiras que operam linhas internacionais com escalas dentro do território nacional.

De sua parte, o PLS nº 259, de 2006, revoga os arts. 181, 182 e 216, e altera a redação do art. 218 do CBA. Os artigos revogados limitam a participação de estrangeiros no capital das empresas concessionárias e autorizatárias de serviços aéreos e restringem a oferta de serviços domésticos às empresas brasileiras. A alteração proposta é uma decorrência dessas revogações.

Segundo seu autor, Senador Tião Viana, a reserva de mercado absoluta, atualmente vigente, impede o consumidor brasileiro de ter acesso a serviços de melhor qualidade e mais baratos. Destacando não haver setor da economia tão protegido contra a competição, afirma que resultaram desse modelo empresas acomodadas e ineficientes, algumas das quais tiveram que encerrar suas atividades. O oligopólio existente no mercado implicaria desconforto para os passageiros, redução da oferta e encarecimento do serviço. O modelo protecionista estaria sendo gradualmente substituído em diversos países, a exemplo da União Européia, da Austrália, da Nova Zelândia e do Chile. Além do benefício para o consumidor, para a economia em geral e para o turismo em particular, o autor destaca que a medida proposta contribuiria, ainda, para a aproximação do Brasil com os demais países da América do Sul.

Os três projetos foram inicialmente distribuídos com exclusividade à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para decisão terminativa, sem que tenham sido apresentadas emendas.

A Comissão aprovou relatório do Senador Eduardo Azeredo favorável ao PLS nº 184, de 2004, mas não apreciou os demais projetos. Mediante aprovação pelo Plenário de requerimento do Senador Romero Jucá, foi determinada a apreciação do PLS nº 184, de 2004, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo.

A tramitação conjunta das três proposições decorreu da aprovação posterior de requerimento do saudoso Senador Jefferson Peres, ocasião em que foram encaminhadas à CAE e à CCJ, cabendo à última a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

É indiscutível a necessidade de atualizar o Código Brasileiro de Aeronáutica. Diversas proposições tramitam em ambas as Casas do Congresso Nacional com essa finalidade. O Código, de 1986, é anterior à Constituição e contempla um modelo institucional protecionista, concebido no pós-guerra, e que foi abandonado não apenas no Brasil, mas em praticamente todo o mundo desenvolvido.

A restrição à participação do capital estrangeiro nas empresas aéreas nacionais insere-se nesse contexto. Trata-se de norma ainda vigente na maioria dos países, mas que tem sido continuamente abrandada, quando não abandonada por muitas nações. Em um contexto de economia globalizada, cujos principais atores são sociedades anônimas de capital aberto, o controle da nacionalidade das empresas aéreas torna-se uma missão de extrema complexidade.

No mundo atual, a soberania dos países não é assegurada pela restrição aos investimentos estrangeiros, mas por meio de instituições que permitam ao poder público regular e fiscalizar setores da economia considerados estratégicos. Investimentos estrangeiros são, pelo contrário, bem-vindos, pois contribuem para gerar empregos, trazer tecnologia e aumentar a concorrência e desenvolver o País. A economia brasileira já conta com capitais estrangeiros em áreas estratégicas como energia elétrica, telecomunicações e bancos, sem que isso tenha trazido qualquer inconveniente.

Os três projetos em análise pretendem ampliar a participação de estrangeiros no capital das empresas aéreas brasileiras. O PLS nº 184, de 2004, pela alteração do atual limite, de 20%, para 49% do capital votante. O PLS nº 258 e o PLS nº 259, ambos de 2006, mediante a supressão de qualquer limite.

Tendo em vista o papel benéfico que o investimento estrangeiro tem tido em outros setores da economia, nosso posicionamento é favorável à ampliação do limite atual para 49% do capital da empresa aérea, de modo a permitir a capitalização das empresas brasileiras, mas mantendo-se o controle societário nas mãos de brasileiros. Essa medida favorecerá a expansão da oferta de transporte aéreo, o que não apenas contribuirá para o aumento da concorrência entre os prestadores do serviço, mas também para que segmentos novos do mercado venham a ser explorados, como é o caso da aviação regional.

A garantia de que os serviços aéreos serão prestados segundo o interesse nacional é dada não tanto pela nacionalidade de seus prestadores, mas pela diligência dos órgãos reguladores no exercício das suas atribuições. Como concessionárias ou autorizatárias do poder público, as empresas aéreas estão sujeitas à regulação e fiscalização da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), à qual incumbe implementar a Política Nacional de Aviação Civil (PNAC).

Os PLS nº 258 e nº 259, de 2006, alteram, ainda, a vedação absoluta atualmente vigente a que empresa estrangeira preste serviços aéreos domésticos. O primeiro, pela previsão de que, no âmbito de vôos internacionais que tenham mais de uma escala dentro do território nacional, possam ser transportados passageiros apenas entre essas escalas. O segundo, pela supressão da restrição.

Esclareça-se que, nesses casos, por se tratar de transporte internacional, eventual alteração no Código não teria efeito imediato, uma vez que as empresas aéreas somente podem atuar em território estrangeiro nos termos de Acordos de Serviços Aéreos, que são tratados internacionais firmados pelos respectivos países. Todos os Acordos de Serviços Aéreos têm que ser referendados pelo Congresso Nacional, a teor dos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal. Acrescente-se que, nos termos do art. 178 da Constituição, deverá sempre ser observado o princípio da reciprocidade na ordenação do transporte internacional.

A vedação atualmente existente restringe, portanto, a margem de negociação do Estado brasileiro no âmbito do transporte aéreo internacional. Impede, por exemplo, que o Brasil venha a constituir um mercado aéreo comum ao continente sul-americano, a exemplo do que foi feito no âmbito da União Européia, ou que assine acordos bilaterais de interesse mútuo, que abrangeriam necessariamente tanto a prestação de serviços no Brasil por empresas estrangeiras quanto a prestação de serviços no exterior por empresas brasileiras.

Consideramos contraproducente essa restrição à diplomacia brasileira, cuja competência e patriotismo são reconhecidos internacionalmente. Adequadas negociações internacionais poderão conduzir à formação de mercados de serviços

aéreos maiores, o que não apenas aumentaria a concorrência no setor, mas também abriria novos horizontes para as empresas brasileiras. Por esse motivo, nosso posicionamento é favorável à supressão da restrição à prestação de serviços domésticos por empresas estrangeiras.

Embora os três projetos veiculem orientação semelhante com relação à matéria, o Regimento Interno, em seu art. 260, II, *b*, determina a precedência do mais antigo sobre os demais.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLS nº 184, de 2004, e pela REJEIÇÃO do PLS nº 258, de 2006, e do PLS nº 259, de 2006, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CAE

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004, o seguinte artigo:

"Art. 3º Fica revogado o art. 216 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986."

Sala da Comissão, 9 de junho de 2009.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184 DE 2004, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM OS PROJETOS DE LEI DO SENADO Nºs 258 E 259 DE 2006
NÃO TERMINATIVOS

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09 / 06 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT) AUTOR	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB) AUTOR	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

Atualizada em 15/04/2009

DECISÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

EM 09/06/09, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMERO JUCÁ, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184 DE 2004, COM A EMENDA Nº 01-CAE APRESENTADA, E PELA REJEIÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DO SENADO Nºs 258 E 259 DE 2006.

EMENDA Nº 1-CAE

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004, o seguinte artigo:

"Art. 3º Fica revogado o art. 216 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986."

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2009.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 2.327, DE 2009
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

As proposições ora submetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania visam alterar o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), para suprimir ou alterar as limitações atualmente existentes à participação de estrangeiros no capital das empresas aéreas brasileiras e à prestação de serviços aéreos por empresas estrangeiras.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 184, de 2004, altera o art. 181 do CBA, para elevar de 20% para 49% a parcela do capital das empresas aéreas nacionais que pode pertencer a estrangeiros.

Seu autor, Senador Paulo Octávio, destaca que a abertura do transporte aéreo à participação do capital externo tem sido adotada por diversos países e que empresas brasileiras são importantes investidoras em países como Bolívia, Equador, Colômbia, Paraguai e Uruguai. A alteração proposta facilitaria a capitalização de empresas em dificuldades, tornando-as mais sólidas e competitivas. Além disso, a ampliação da oferta de transporte aéreo beneficiaria não apenas os passageiros, mas também geraria empregos e fomentaria o turismo.

A seu turno, o PLS nº 258, de 2006, altera a redação dos arts. 181, 182 e 212 do CBA, de modo a suprimir a limitação à participação de estrangeiros no capital das empresas aéreas concessionárias e autorizatárias e a permitir que serviços domésticos sejam prestados por empresas estrangeiras entre pontos de escala de serviços aéreos internacionais por elas operados.

Seu autor, Senador Valdir Raupp, entende que a atual limitação do capital estrangeiro cumpre exclusivamente um papel de "reserva de mercado", em detrimento da concorrência no setor. Além disso, seria incompatível com o texto atual da Constituição, que deixou de abrigar o conceito de "empresa brasileira de capital nacional". Visando ampliar a oferta de assentos domésticos, defende, ainda, que se aproveite a capacidade ociosa das empresas estrangeiras que operam linhas internacionais com escalas dentro do território nacional.

De início, os projetos foram isoladamente distribuídos com exclusividade à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para decisão terminativa, sem que tenham sido apresentadas emendas.

A Comissão aprovou relatório do Senador Eduardo Azeredo favorável ao PLS nº 184, de 2004, mas não apreciou o PLS 258, de 2006. Mediante aprovação pelo Plenário de requerimento do Senador Romero Jucá, foi determinada a apreciação do PLS nº 184, de 2004, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em caráter terminativo.

De posterior aprovação de requerimento do saudoso Senador Jefferson Peres, decorreu a tramitação conjunta do PLS 184, de 2004, do PLS 258, de 2006 e do PLS 259, de 2006, ocasião em que foram encaminhadas à CAE e à CCJ, cabendo à última a decisão terminativa.

O parecer da CAE foi pela rejeição dos PLS nº 258 e nº 259, de 2006, e pela aprovação do PLS nº 184, de 2004, acrescido de emenda destinada a revogar o art. 216 do CBA, que reserva os serviços aéreos de transporte público doméstico às pessoas jurídicas brasileiras.

Em virtude da aprovação de requerimento de autoria do Senador Tião Viana, o PLS 259, de 2006 passa a tramitar isoladamente, permanecendo a tramitação conjunta do PLS 184, de 2004 e do PLS 258, de 2006.

II – ANÁLISE

O PLS nº 184, de 2004, já fora objeto de parecer favorável desta Comissão, elaborado pelo Senador Eduardo Azeredo, que tomamos como base para a presente análise.

No que diz respeito à constitucionalidade das iniciativas, inexistem restrições na Carta Magna à abertura do mercado de aviação nacional para uma maior participação do capital estrangeiro.

Quanto à juridicidade, não constatamos vícios de natureza jurídica ou falhas de técnica legislativa, entre outros motivos, porque as alterações que estão sendo propostas ao CBA são, do ponto de vista da forma, superficiais.

No Brasil, a exploração de serviços aéreos públicos, conforme estipulado no art. 180 do CBA, depende sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de autorização, no caso de transporte aéreo não regular ou de serviços especializados. Os projetos sob análise alteram o limite máximo para participação de empresas estrangeiras no capital de empresas aéreas brasileiras: os PLS nº 258, de 2006, para revogá-lo inteiramente; e o PLS nº 184, de 2004, para elevá-lo dos atuais 20% para 49%.

A simples mudança do percentual, sem revogação do limite, já assume grande importância em termos de fomento ao setor de aviação civil nacional. Assim, estamos contribuindo, ao aprovar essa alteração no CBA, para estimular o ingresso de investimentos estrangeiros em um setor que tem padecido com diversas crises desde a década passada, na maioria das vezes em decorrência da descapitalização das empresas aéreas. A manutenção do limite em 49%, por sua vez, impede que empresas aéreas brasileiras sejam controladas por estrangeiros.

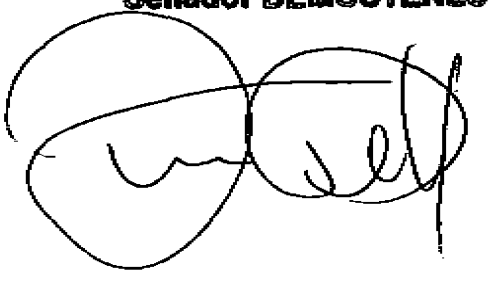
Discordamos, entretanto, da revogação do art. 216 do CBA, objeto da emenda adotada pela CAE, que nos precedeu no exame da matéria. Entendemos que o referido dispositivo, que reserva os serviços aéreos de transporte público doméstico às pessoas jurídicas brasileiras, deve ser mantido no CBA. A economia nacional não pode prescindir dessa reserva, que assegura empregos, impostos e investimentos ao nosso País, a exemplo do que ocorre na imensa maioria dos demais países. Além disso, a prestação de serviços domésticos por empresas estrangeiras seria desigual, uma vez que as condições tributárias, creditícias e institucionais são distintas em cada país.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do PLS nº 184, de 2004, e pela **rejeição** do PLS nº 258, de 2006, e da emenda da CAE ao PLS nº 184, de 2004.

Sala da Comissão 25 de novembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 184 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/11/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR FRANCISCO DORNELLES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 184 , **DE** 2004

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI	X				5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES (RELATOR)	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO	X			
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** —

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 11 / **2009**

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 23/11/2009).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 - CAE ao

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 184, DE 2004

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE		X		
ALOIZIO MERCADANTE		X			2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY		X			3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 – INÁCIO ARRUDA		X		
IDELI SALVATTI		X			5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ		X		
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES (RELATOR)		X			4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA		X			5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL		X			4 – JOSÉ AGRIPINO		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		X			5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO		X		
TASSO JEREISSATI		X			9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA		X			1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 15 **SIM:** — **NÃO:** 14 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 11 / **2009**

Senador

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/11/2009).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 258, DE 2006

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE		X		
ALOIZIO MERCADANTE		X			2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY		X			3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 – INÁCIO ARRUDA		X		
IDELI SALVATTI		X			5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ		X		
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES (RELATOR)		X			4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA		X			5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL		X			4 – JOSÉ AGRIPINO		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		X			5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO		X		
TASSO JEREISSATI		X			9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA		X			1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 15 **SIM:** — **NÃO:** 14 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 25 / 11 / 2009

Senador

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/11/2009).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

.....

Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 1995)

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 7, de 1995)

.....

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

Código Brasileiro de Aeronáutica. (Substitui o Código Brasileiro do Ar)

.....

Art. 180. A exploração de serviços aéreos públicos dependerá sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de autorização no caso de transporte aéreo não regular ou de serviços especializados.

Art. 181. A concessão somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver:

I - sede no Brasil;

II - pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto, pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

III - direção confiada exclusivamente a brasileiros.

§ 1º As ações com direito a voto deverão ser nominativas se se tratar de empresa constituída sob a forma de sociedade anônima, cujos estatutos deverão conter expressa proibição de conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

§ 2º Pode ser admitida a emissão de ações preferenciais até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, não prevalecendo as restrições não previstas neste Código.

§ 3° A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto, que estejam incluídas na margem de 1/5 (um quinto) do capital a que se refere o item II deste artigo, depende de aprovação da autoridade aeronáutica.

§ 4° Desde que a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse o limite de 1/5 (um quinto) do capital, poderão as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, adquirir ações do aumento de capital.

Art. 182. A autorização pode ser outorgada:

I - às sociedades anônimas nas condições previstas no artigo anterior;

II - às demais sociedades, com sede no País, observada a maioria de sócios, o controle e a direção de brasileiros.

Parágrafo único. Em se tratando de serviços aéreos especializados de ensino, adestramento, investigação, experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e similares, pode a autorização ser outorgada, também, a associações civis.

.....

Art. 212. A empresa estrangeira, designada pelo governo de seu país e autorizada a funcionar no Brasil, deverá obter a autorização para iniciar, em caráter definitivo, os serviços aéreos internacionais, apresentando à autoridade aeronáutica:

a) os planos operacional e técnico, na forma de regulamentação da espécie;

b) as tarifas que pretende aplicar entre pontos de escala no Brasil e as demais escalas de seu serviço no exterior;

c) o horário que pretende observar.

.....

Art. 216. Os serviços aéreos de transporte público doméstico são reservados às pessoas jurídicas brasileiras.

.....

Art. 218. Além da nacionalidade brasileira, a pessoa interessada em obter a autorização de funcionamento, deverá indicar os aeródromos e instalações auxiliares que pretende utilizar, comprovando:

I - sua capacidade econômica e financeira;

II - a viabilidade econômica do serviço que pretende explorar;

III - que dispõe de aeronaves adequadas, pessoal técnico habilitado e estruturas técnicas de manutenção, próprias ou contratadas;

IV - que fez os seguros obrigatórios.

.....

Ofício nº 399/09-PRESIDÊNCIA/CCJ /A/CCJ

Brasília, 25 de novembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004, que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para ampliar a possibilidade de participação do capital externo nas empresas de transporte aéreo", de autoria do Senador Paulo Octávio, bem como pela **rejeição** ao Projeto de Lei do Senado nº258, de 2006, e à Emenda nº 1-CAE oferecida ao PLS nº 184, de 2004.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECERES
Nºs 2.328 E 2.329, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos.

PARECER Nº 2.328, DE 2009
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador MARCO MACIEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 448, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, autoriza a União a conceder contribuição orçamentária a instituições culturais nos Estados e no Distrito Federal, destinadas à preservação da memória histórica e geográfica regional, atividade realizada comumente por instituições denominadas Instituto Histórico e Geográfico. Tal contribuição deverá se dar de acordo com autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos limites das dotações previstas anualmente.

No art. 2º, a proposição estabelece que a instituição a ser beneficiada deverá ter caráter privado, não ter fins lucrativos, ser registrada como associação civil e declarada de utilidade pública.

O projeto determina, também, que a entidade que se habilitar ao recebimento do auxílio previsto deverá possuir patrimônio próprio, biblioteca especializada e arquivos documentais abertos ao público, bem como comprovada atuação na unidade federada que representa.

A proposição prevê, ainda, que o auxílio financeiro estipulado no art. 1º só poderá ser aplicado nos equipamentos culturais da instituição.

O projeto foi encaminhado às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, à qual caberá a decisão terminativa.

Na Comissão de Educação, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação opinar a respeito de proposições que versem sobre normas gerais da educação, da cultura, do ensino e dos desportos. Embora disponha, prioritariamente, sobre matéria financeira, o PLS nº 448, de 2007, contempla, também, por intermédio da autorização de concessão de suporte orçamentário, a preservação e a guarda dos testemunhos históricos e geográficos brasileiros, bem como a ampliação de acesso da população a esse acervo documental.

De início, cabe considerar que o mérito do projeto em comento reside, exatamente, no reconhecimento do papel desempenhado pelo Instituto Histórico e Geográfico nas unidades federadas respectivas, atuação respaldada pelos arts. 205, 215 e 216 da Constituição Federal.

A usual dificuldade financeira que caracteriza a administração de instituições voltadas para o fomento cultural e a preservação de acervos é de domínio público. Tais agremiações sobrevivem à custa do trabalho voluntário de seus integrantes e da atenção de alguns poucos setores da sociedade, como impacto dos problemas peculiares à área cultural, em seu conjunto.

O intento do autor da proposição não é novo. Como bem informa a justificação do projeto, o Senador Pedro Simon, convicto da importância da matéria, dela se ocupara em proposição anteriormente apresentada, cuja rejeição, pela Câmara dos Deputados, motivou a adequação de seus termos, no sentido de atender aos requisitos legais relativos à questão orçamentária.

Por todas essas razões, julgamos oportuna a apresentação do projeto em epígrafe e chamamos a atenção para o seu inquestionável mérito.

III – VOTO

Nesse sentido, apreciado o mérito, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2007.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 2007.

, Presidente

Senador Marco Maciel, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 448/07 NA REUNIÃO DE 20/11/09. OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
JOÃO RIBEIRO	9- SIBÁ MACHADO
PMDB	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL RELATOR:	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES

PARECER Nº 2.329, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **NEUTO DE CONTO**

I - RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2007. A proposição, de autoria do Senador PEDRO SIMON, autoriza a União a conceder contribuição de capital a instituições culturais nos Estados e no Distrito Federal, geralmente designadas Instituto Histórico e Geográfico. A contribuição se destina à preservação da memória histórica e geográfica regional. Ainda conforme o art. 1º do projeto, a concessão do auxílio será feita mediante previsão na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual.

Os arts. 2º e 3º do projeto de lei especificam as condições para que as instituições possam receber o referido auxílio financeiro. Elas precisam ter caráter privado, não terem fins lucrativos e serem declaradas de utilidade pública. Ademais, devem possuir patrimônio próprio, biblioteca especializada, arquivos documentais acessíveis ao público e, por fim, atuação efetiva na unidade da federação que representa.

Os arts. 4º e 5º da proposição estabelecem, ainda, que as instituições destinatárias do auxilio não poderão remunerar, a qualquer titulo, seus dirigentes e conselheiros e que os recursos recebidos serão aplicados, exclusivamente, nos equipamentos culturais das instituições.

O art. 6º trata da cláusula de vigência.

Na Justificação, o Senador Pedro Simon aduz que, em 2003, havia apresentado projeto de lei com o intuito de "amparar e estimular, em cada unidade da Federação, uma entidade civil sem fins lucrativos dedicada à pesquisa e à preservação da memória histórica e geográfica regional". Em 2007, todavia, o Projeto foi rejeitado pela Câmara dos Deputados por não atender "os requisitos legais de adequação financeira e orçamentária".

Ressalta o autor a grande contribuição das 21 entidades dessa natureza nas unidades federadas, a exemplo do modelo que é o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, porquanto "montaram guarda às tradições das unidades federadas, guardam documentos históricos, conservaram bibliotecas especializadas, cartas geográficas, coleções etnográficas e antropológicas, entre outros documentos, com um desvelo e uma aplicação que, muitas vezes, causa inveja às mais atuantes instituições universitárias...o mais das vezes sem contar com o auxilio do poder público e apoiadas, tão somente, no trabalho voluntário de autodidatas".

O projeto, já aprovado pela Comissão de Educação desta Casa, terá decisão terminativa nesta Comissão.

Assim como na Comissão de Educação, na CAE não foram apresentadas emendas à proposição.

II - MÉRITO

Em primeiro lugar, deve-se ressaltar que a matéria objeto do presente projeto de lei não figura entre aquelas, cuja iniciativa parlamentar está reservada ao Chefe do Poder Executivo. Satisfaz, assim, o requisito de constitucionalidade formal.

Do ponto de vista material, cabe lembrar que a Lei nº 4.320, de 1964, estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Esta lei, recepcionada como lei complementar em face da Constituição Federal de 1988, estabelece em seu art. 12, § 6º, o seguinte:

> São transferências de capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especial anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

O projeto visa, assim, dotar de recursos regularmente alocados nos orçamentos da União as instituições civis, sem fins lucrativos, que preservem a memória histórica e geográfica nos estados em que atuarem. Atende inegavelmente a hipótese legal prevista em nosso ordenamento, pois prevê auxilio financeiro, na forma de transferência de capital, a ser aplicado "exclusivamente nos equipamentos culturais da instituição".

Levantamento de dados realizado na Execução Orçamentária da União, entre 2004 e 2008, demonstra que a União tem contribuído para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Rio de Janeiro, assim como para instituições similares em outros estados, a exemplo do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia, Sergipe, Mato Grosso e do Instituto de Geografia e História Militar, no Rio de Janeiro.

O mérito do projeto está em oferecer disciplina legal autorizativa à atividade cultural, cujos valores e fontes de recursos serão anualmente decididos pelo Congresso Nacional, mediante proposta de Lei Orçamentária submetida pelo Presidente da República. Ou seja, sem vinculação compulsória e antecipatória. Desse modo, todas as instituições atuantes nas unidades da federação poderão ser beneficiadas das transferências de recursos federais, desde que atendidos os requisitos legais especificados no projeto sob exame.

Com efeito, o auxilio financeiro terá dimensão federal e, assim, seguramente, incentivará a pesquisa, a preservação de nossa memória histórica e geográfica, assim como a criação de instituições assemelhadas nos estados que ainda não as possuírem.

Em suma, do ponto vista formal, a iniciativa parlamentar não fere dispositivos constitucionais, está em consonância com o ordenamento jurídico e é de boa técnica legislativa.

Ademais, no mérito, conforme ressaltamos, a matéria revela-se do maior interesse do País, porquanto busca incentivar a preservação da memória histórica e geográfica nacional e a produção de cultura.

III - VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2007.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator

SEN. NEUTO DE CONTO
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 448 DE 2007
TERMINATIVO

ASSINARÃM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/12/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. NEUTO DE CONTO, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB) AUTOR	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB.
[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 29/09/2009

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 448 de 2007.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)	X			
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	X			
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)					6-SADI CASSOL (PT)				
CÉSAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)[2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)	X				5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB) AUTOR					6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)	X				1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)	X				3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB)[1]					6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X				10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X			
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO	X				2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				1-JEFFERSON PRAIA				

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

TOTAL 19 SIM 18 NÃO – PREJ – AUTOR – ABS – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 1º /12/09.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
Seção I
DA EDUCAÇÃO

.....

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....

Seção II
DA CULTURA

.....

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6 º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

CAPÍTULO III

Da Despesa

.....

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

.....

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

.....

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 475/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 448 de 2007, que "dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos".

Respeitosamente,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER
Nº 2.330, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, de autoria do Senador Gerson Camata, que exclui de ilicitude a ortotanásia.

RELATOR: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, de autoria do Senador Gerson Camata, tem o objetivo de excluir de ilicitude a prática da chamada ortotanásia.

Nesse sentido, assim preceitua a proposição:

> **Art. 1º** Acrescentam-se os §§ 6º e 7º ao art. 121 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com a seguinte redação:
>
> "Exclusão de ilicitude
>
> § 6º Não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada por dois médicos a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.
>
> § 7º A exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte."

Dessa forma, a norma prevista no § 6º que se pretende acrescentar ao art. 121 do Código Penal diz que não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou, em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Já o preceptivo contido no parágrafo que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP como § 7º procura temperar a norma do § 6º ao estabelecer que a exclusão de ilicitude diz respeito à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Na Justificação, o ilustre autor da proposição argumenta que cada vez com mais frequência a morte tem lugar em hospitais crescentemente orientados ao cuidado intensivo por meio de utilização de tecnologia agressiva, o que tem levado à profanação do corpo humano em homenagem à ciência e às técnicas médicas, com a consequente perda da naturalidade e espontaneidade que a morte tinha em tempo não muito longínquo.

Em face dessa situação, defende-se a prática da ortotanásia com base no direito que a pessoa tem de humanizar seu processo de morte, evitando prolongamentos julgados irracionais e cruéis.

Ainda em 2003, o então Relator da matéria, Senador José Maranhão, apresentou Relatório concluindo pela inconstitucionalidade da proposição, que não chegou a ser votado por esta Comissão.

No ano de 2005, o Senador Relator apresentou requerimento no sentido da realização de audiência pública nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o tema da ortotanásia. No entanto, infelizmente, tal audiência não foi realizada.

Ao final da Legislatura anterior (52ª Legislatura), a proposição foi arquivada. Contudo, a matéria foi desarquivada em razão do Requerimento nº 176, de 2007, apresentado pelo Senador Gerson Camata e mais vinte e seis Senhores Senadores.

Em decorrência da renúncia do Senador José Maranhão para ocupar o cargo de Governador do Estado da Paraíba, a iniciativa foi redistribuída a este Relator.

Examinando a matéria, verificamos a complexidade que a envolve, em face especialmente dos aspectos médicos, espirituais e morais que a ela dizem

respeito e concluímos que não seria adequada a elaboração de relatório antes da realização de audiência pública sobre o assunto, com o objetivo de ver acumulada uma maior reflexão a respeito.

Assim, entendemos que não seria o caso de simplesmente aprovar ou rejeitar parecer relativo à proposição em tela, desperdiçando a oportunidade para que o tema da ortotanásia e suas implicações sejam discutidos no Congresso Nacional, em proveito da sociedade brasileira.

Por essas razões, solicitamos a realização de audiência pública para debater a matéria, com a presença de médicos, advogados, especialistas em bioética, dentre outros interessados, como aliás havia sido sugerido pelo Relator anterior da proposição, o Senador José Maranhão.

A audiência pública foi realizada no último dia 17 de setembro e teve a participação de diversos especialistas na matéria, que trouxeram preciosas informações e expressivas análises sobre o tema.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão proferir decisão terminativa sobre a matéria em pauta, nos termos previstos no art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal.

Preliminarmente, temos que a matéria em referência diz respeito a tema dos mais difíceis e espinhosos, uma vez que pretende estabelecer como excludente de ilicitude uma espécie da chamada ortotanásia, que consiste na interrupção do emprego dos recursos da medicina com o objetivo de deixar o enfermo morrer naturalmente.

Cabe também ressalvar que a ortotanásia distingue-se frontalmente da eutanásia, pois esta última se caracteriza pelo fato de que a morte do doente terminal advém do cometimento de ato que a provoca, enquanto na ortotanásia não há a prática de um tal ato, resultando a morte da abstenção de procedimentos médicos considerados invasivos.

No que diz respeito à constitucionalidade da matéria, cumpre ressaltar que a Constituição Federal garante aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, consoante previsto no *caput* do seu art. 5º.

E devemos consignar que, com base nesse preceptivo magno, há correntes de interpretação do direito que entendem que a garantia da inviolabilidade do direito à vida posto na Constituição implica a indisponibilidade desse direito, inclusive por parte do seu titular, ou de seus representantes legais.

Assim, para essa corrente de interpretação o Projeto ora examinado seria inconstitucional.

Entretanto, cabe ponderar que a Constituição Federal, no seu art. 1º, III, estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana. E com base nesse normativo parece-nos ser possível concluir que a Constituição dá guarida à disposição de vontade de pessoas (ou de seus representantes legais) que, estando em situação de vida terminal, optam pela cessação de intervenção que consegue manter-lhes a vida, mas em condições tais de sofrimento que lhes afeta a dignidade enquanto pessoa humana.

A propósito, sabemos que hoje a tecnologia médica pode manter a vida orgânica por tempo indeterminado, ainda que não haja possibilidade de recuperação das funções cerebrais.

Cabe também registrar que o Conselho Federal de Medicina – CFM aprovou a Resolução nº 1.805, de 2006, que estipula que, na fase terminal de enfermidades graves e incuráveis, é permitido ao médico limitar ou suspender procedimentos e tratamentos que prolonguem a vida do doente, garantindo-lhe os cuidados necessários para aliviar os sintomas que levam ao sofrimento, na perspectiva de uma assistência integral, respeitada a vontade do paciente ou de seu representante legal.

Entretanto a Justiça Federal, por decisão do Juiz Roberto Luiz Luchi Demo, titular da 14ª Vara da Circunscrição do Distrito Federal, concedeu liminar suspendendo a supracitada decisão do CFM, a pedido do Ministério Público Federal (conforme Ação Civil Pública nº 2007.34.00.014809-3). E o fundamento para a liminar concedida foi o de que a aplicação da Resolução referida implicava na legalização indevida do crime de homicídio, o que, com a devida vênia, entendemos como um despropósito.

Desse modo, torna-se necessário que o Congresso Nacional efetivamente analise e decida sobre a matéria.

Para tanto, a audiência realizada no último dia 17 de setembro foi muito positiva, pois diversos especialistas em áreas afins ao tema trouxeram avaliações, análises e mesmo propostas.

Destacamos, assim, a participação do Doutor Aristóteles Atheniense, ex-Vice Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que defendeu o Projeto de Lei que ora discutimos e também a Resolução do CFM acima referida, que recebeu a aprovação da OAB e também da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Também se pronunciou o Doutor Paulo Silveira, Presidente da União dos Juristas Católicos, que argumentou que nos casos de ortotanásia não cabe falar em crime, porque não se trataria de acelerar ou antecipar a morte, mas tão-somente de se evitar a adoção de determinados tratamentos extraordinários e desproporcionas que, com custos gravosos para o próprio paciente em estágio terminal e para a sua família, prolongariam artificialmente a vida.

É que, no seu entender, não há uma conduta fática ou tipo penal que expresse que a não adoção de tratamentos desproporcionais gravosos para o próprio paciente terminal seja tipificada como crime.

Por essas razões, opinou no sentido de que o local mais adequado para a matéria ser tratada no Código Penal seria o Capítulo III do Título IV da Parte Especial, que trata dos crimes de periclitação da vida e da saúde, e não o Capítulo I dos mesmos Título e Parte, que dispõe sobre os crimes contra a vida.

Também fez uso da palavra o Doutor Volnei Garrafa, Professor de Bioética da Universidade de Brasília, manifestando-se também favorável à proposição.

Finalmente, manifestou-se o Doutor Edson de Oliveira Andrade, Presidente do Conselho Federal de Medicina – CFM, que opinou favoravelmente ao Projeto de lei de que se trata e defendeu a Resolução do CFM acima referida, que, conforme informou, foi discutida e analisada no âmbito do Conselho por dois anos, antes de ser aprovada e entrar em vigência.

Portanto, os quatro profissionais que prestaram depoimento opinaram em sentido favorável à proposição em tela. Ressalte-se o fato de que os

palestrantes são oriundos de instituições diversas, desde a União dos Juristas Católicos, posicionando-se de acordo com a CNBB, até o Conselho Federal de Medicina, passando por representantes da advocacia e da Universidade.

Enfim, face a toda discussão efetivada no âmbito desta Comissão entendemos que a proposição do Senador Gerson Camata deve ser acolhida, por constitucional e pelo seu mérito, nos termos de emenda que apresentamos, na qual estão acolhidas as ponderações do Doutor Paulo Silveira, da União dos Juristas Católicos, no sentido de transferir a alteração proposta do Capitulo do Código Penal que trata dos crimes contra a vida para o Capítulo que trata dos crimes de periclitação da vida e da saúde.

Entendemos, ademais, que a vigência da lei proposta não deverá ocorrer imediatamente, na data de sua publicação, mas em prazo razoável para a adaptação dos hospitais e para o necessário conhecimento de médicos e outros profissionais de saúde, pacientes, familiares e outros interessados nas regras que ora se pretende adotar.

III – VOTO

Ante todo o exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, nos termos das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ

(ao Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLS nº 116, de 2000:

Art. 1º Acrescente-se ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o seguinte art. 136-A:

> "Art. 136-A. Não constitui crime, no âmbito dos cuidados paliativos aplicados a paciente terminal, deixar de fazer uso de meios desproporcionais e extraordinários, em situação de morte iminente e inevitável, desde que

haja consentimento do paciente ou, em sua impossibilidade, do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

§ 1º A situação de morte iminente e inevitável deve ser previamente atestada por dois médicos.

§ 2º A exclusão de ilicitude prevista neste artigo não se aplica em caso de omissão de uso dos meios terapêuticos ordinários e proporcionais devidos a paciente terminal."

EMENDA Nº 2 – CCJ

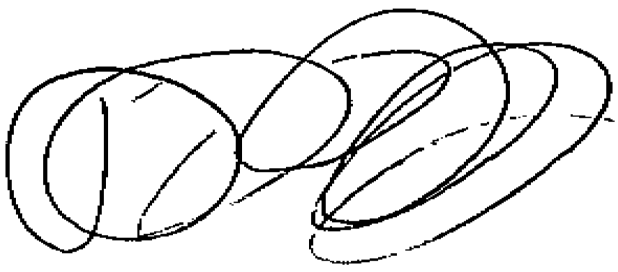
(ao Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PLS nº 116, de 2000:

Art. 2º Esta Lei entra vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 116 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 116, DE 2000

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO (RELATOR)	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON	X				1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 17 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** A

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 23/11/2009).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS Nº 1 E 2 AO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 116, DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO (AUTOR)			X	
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON	X				1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 17 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 23/11/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Exclui da ilicitude a ortotanásia (altera o Código Penal).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o seguinte art. 136-A:

"Art. 136-A. Não constitui crime, no âmbito dos cuidados paliativos aplicados a paciente terminal, deixar de fazer uso de meios desproporcionais e extraordinários, em situação de morte iminente e inevitável, desde que haja consentimento do paciente ou, em sua impossibilidade, do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

§ 1º A situação de morte iminente e inevitável deve ser previamente atestada por dois médicos.

§ 2º A exclusão de ilicitude prevista neste artigo não se aplica em caso de omissão de uso dos meios terapêuticos ordinários e proporcionais devidos a paciente terminal. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de DEZEMBRO de 2009.

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

.....

Homicídio simples

Art 121. Matar alguem:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, ou juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2° Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo futil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossivel a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicidio é culposo: (Vide Lei nº 4.611, de 1965)

Pena - detenção, de um a três anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

§ 5º - Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as conseqüências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária. (Incluído pela Lei nº 6.416, de 24.5.1977)

.....

Art. 136 - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

§ 3º - Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos. (Incluído pela Lei nº 8.069, de 1990)

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

III - a dignidade da pessoa humana;

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 4008/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação com as Emendas nº 1-CCJ e 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, que "Exclui de ilicitude a ortotanásia. (Altera o Código Penal)", de autoria do Senador Gerson Camata.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, tem o objetivo de excluir de ilicitude a prática da ortotanásia.

Nesse sentido assim preceitua a proposição:

> **Art. 1º** Acrescentem-se os §§ 6º e 7º ao art. 121 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com a seguinte redação:
>
> Exclusão de ilicitude
>
> § 6º Não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada por dois médicos a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.
>
> § 7º A exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Dessa forma, a norma prevista no § 6º que se pretende acrescentar ao art. 121 do Código Penal diz que não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou, em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Já o preceptivo contido no parágrafo que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP como § 7º procura temperar a norma do § 6º ao estabelecer que a exclusão de ilicitude referida nesse último diz respeito à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Na Justificação, o ilustre autor da proposição, Senador GERSON CAMATA, argumenta que cada vez com mais freqüência a morte tem lugar em hospitais crescentemente orientados ao cuidado intensivo por meio de utilização de tecnologia agressiva, o que tem levado à profanação do corpo humano em homenagem à ciência e às técnicas médicas, com a conseqüente perda da naturalidade e espontaneidade que a morte tinha em tempo não muito longínquo.

Em face dessa situação defende-se a prática da ortotanásia com base no direito que a pessoa tem de humanizar seu processo de morte, evitando prolongamentos irracionais e cruéis.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão proferir decisão terminativa sobre a matéria em pauta, nos termos previstos no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Temos que a matéria em referência diz respeito a tema dos mais difíceis e espinhosos para o direito, uma vez que pretende estabelecer como excludente de criminalidade uma espécie da chamada ortotanásia que, segundo NELSON HUNGRIA, consiste na deliberada **abstenção** ou **interrupção** do emprego dos recursos da medicina com o objetivo de deixar o enfermo morrer

naturalmente. *(Cf. Ortotanásia ou Eutanásia por Omissão, Revista Forense, Vol. 150, p. 515 a 518, nov./dez. de 1953)*

Conforme lição desse ilustre mestre do direito penal, distingue-se a ortotanásia da eutanásia por essa última se caracterizar por **ato comissivo**, ou seja, a morte advém do cometimento de ato que a provoca, enquanto na ortonásia o ato que resulta na morte é **ato omissivo**. *(Cf. ob. cit.)*

No que diz respeito ao texto posto na proposição sob exame, entendemos que cabem as observações seguintes.

Quanto à previsão de que a iminência e a inevitabilidade da morte devem ser previamente atestadas por dois médicos, cumpre recordar as seguintes lições de NELSON HUNGRIA:

> ... nunca se pode prever, com infalível certeza, se e quando a morte sobrevirá ao estado agônico, que pode ser real ou suposto.(...) (Ob. cit., Grifo nosso)

> "Não se pode duvidar da morte próxima no caso, por exemplo, de encefalomalacia acompanhada de coma carus, ou no de rematada caquexia cancerosa, com metásteses em vários departamentos orgânicos; mas, mesmo admitida a segurança de previsão do evento letal em tais casos extremos, é preciso não esquecer a possibilidade de erros de diagnóstico ou prognóstico (...) (Ob. cit., Grifo nosso)

Assim, com fulcro nesses ensinamentos de NELSON HUNGRIA se nos afigura como problemático o atestado de iminência e inevitabilidade de morte.

Ademais, consoante adverte RENATO FLÁVIO MARCÃO, não se trata aqui de caso em que tenha ocorrido a morte cerebral do paciente que permanece vivo 'por aparelhos', já que o dispositivo fala em **'deixar de manter a vida de alguém, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável.'** Portanto, se a morte será iminente e inevitável é certo que ela ainda não ocorreu. *(Ob. cit., p. 478)*.

Outrossim, segundo ainda esse último autor, a proposta em tela não cuida de conduta própria, isto é, não exige que a ortotanásia seja praticada por dois médicos. Exige apenas que eles atestem previamente, em conjunto ou

separado, a morte como iminente e inevitável. Assim, deixar de manter a vida de alguém por meio artificial não será comportamento exclusivo dos médicos atestadores da situação extrema, podendo qualquer pessoa o fazer. *(Cf. ob. cit., p. 478)*. E tal possibilidade nos parece bastante questionável.

Por outro lado, no que diz respeito à questão do consentimento do paciente ou de pessoa de sua família, cumpre registrar as lições a seguir, também de NELSON HUNGRIA, que alerta para a possibilidade de abusos, oriundos ou não de má fé. Diante dessa possibilidade, assim se manifesta:

> Médicos levianos, inescrupulosos ou displicentes, ou demasiadamente confiantes na sua previsão de morte, podem deixar-se aliciar pelas insinuações interesseiras de parentes que visam a uma herança ou a evitar que esta se desfalque com um tratamento dispendioso do enfermo, e ser induzidos, ainda que por furtivo influxo do subconsciente, a admitir como realidade o que talvez não passe de errônea suposição de insuperável proximidade da morte e a não aplicar ou interromper a aplicação dos recursos distanásicos. (*Ob. cit.*)

E prossegue, mostrando como pode ser o comportamento do doente em face da dor e do sofrimento:

> ... que valor pode ter tal manifestação de vontade por parte de um enfermo combalido de corpo e de alma, em que já não mais existem, como no indivíduo são, o apego incondicional à vida e a efusiva alegria de viver?
>
> A covardia diante da dor, seja física, seja moral, perturba de tal modo o raciocínio, que já tem levado, com freqüência, ao extremo ato de suicídio pelo medo de continuar a sofrer. Aquele que consente na abreviação da chegada da morte, sob a influência desnormalizante da dor, presta um consentimento sob premente coação e, por isso mesmo, sem valor. (*Ob. cit.*).

Por outro lado, a proposição contida no § 7º que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP busca esclarecer o disposto no § 6º informando que a exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Aqui cabe anotar o seguinte. As expressões **excesso terapêutico, meios terapêuticos ordinários**, e **cuidados normais** nos parecem de difícil delimitação para fins de interpretação. Afinal o que vem a ser **excesso terapêutico**? E o que seriam **meios terapêuticos ordinários?**

Por fim – não por ser menos importante, pelo contrário – cabe recordar que o *caput* do art. 5º da Constituição Federal garante aos brasileiros e estrangeiros residentes no País **"a inviolabilidade do direito à vida."**

E ocorre que a garantia da inviolabilidade do direito à vida posto na Constituição implica a indisponibilidade desse direito, inclusive por parte do seu titular, ou de seus representantes legais.

Como conseqüência necessária dessa indisponibilidade se nos afigura que o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, é inconstitucional, além de padecer das injuridicidades apontadas.

III – VOTO

Ante todo o exposto, opinamos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, e portanto, votamos por sua rejeição.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador BERNARDO CABRAL

I - RELATÓRIO

De início vejamos o texto da proposição em tela:

> "Art. 1º Acrescentem-se os §§ 6º e 7º ao art. 121 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com a seguinte redação:
>
> "Exclusão de ilicitude
>
> § 6º Não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada por dois médicos a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente ou, em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.
>
> § 7º A exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte."

Dessa forma, a norma prevista no § 6º que se pretende acrescentar ao art. 121 do Código Penal diz que não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Já o preceptivo contido no parágrafo que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP como § 7° procura temperar a norma do § 6° ao estabelecer que a exclusão de ilicitude referida nesse último diz respeito à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Registre-se, a propósito, que a norma contida no § 6° em questão é exatamente idêntica à do § 4° do art. 121 do Anteprojeto de Código Penal – CP, em estudo pela Comissão encarregada de introduzir mudanças na Parte Especial do Código em vigor. *(Cf. RENATO FLÁVIO MARCÃO, Homicídio Eutanásico: Eutanásia e Ortotanásia no Anteprojeto de Código Penal, Revista dos Tribunais, Vol. 763, maio de 1999, p. 477).*

Portanto, como se vê, a proposição em referência diz respeito a tema dos mais difíceis e espinhosos para o direito, uma vez que pretende estabelecer como excludente de criminalidade uma espécie da chamada ortotanásia que, segundo NELSON HUNGRIA, consiste na deliberada **abstenção ou interrupção** do emprego dos recursos da medicina com o objetivo de deixar o enfermo morrer naturalmente. *(Cf. Ortotanásia ou Eutanásia por Omissão, Revista Forense, Vol. 150, p. 515 a 518, nov./dez. de 1953)*

II - VOTO

Conforme lição do ilustre mestre do direito supra, distingue-se a ortotanásia da eutanásia por essa última se caracterizar por **ato comissivo**, ou seja, a morte advém do cometimento de ato que a provoca, enquanto na ortonásia o ato que resulta na morte é **ato omissivo**. *(Cf. ob. cit.)*

No que diz respeito ao caso concreto posto na proposição sob exame, entendemos que cabem as observações seguintes.

Quanto à previsão de que a iminência e a inevitabilidade da morte devem ser previamente atestadas por dois médicos, cumpre recordar as seguintes lições de NELSON HUNGRIA:

> "... nunca se pode prever, com infalível certeza, se e quando a morte sobrevirá ao estado agônico, que pode ser real ou suposto.(...) (Ob. cit., Grifo nosso)

> "Não se pode duvidar da morte próxima no caso, por exemplo, de encefalomalacia acompanhada de coma carus, ou no de rematada caquexia cancerosa, com metásteses em vários departamentos orgânicos; mas, mesmo admitida a segurança de previsão do evento letal em tais casos extremos, é preciso não esquecer a possibilidade de erros de diagnóstico ou prognóstico (...)" (Ob. cit., Grifo nosso)

Assim, com fulcro nesses ensinamentos de NELSON HUNGRIA se nos afigura como problemático o atestado de iminência e inevitabilidade de morte.

Ademais, consoante adverte RENATO FLÁVIO MARCÃO, não se trata de caso em que tenha ocorrido a morte cerebral do paciente que permanece vivo 'por aparelhos', já que o dispositivo fala em **'deixar de manter a vida de alguém, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável.'** Portanto, se a morte será iminente e inevitável é certo que ela ainda não ocorreu. *(Ob. cit., p. 478)*.

Outrossim, segundo ainda esse último autor, a proposta em tela não cuida de conduta própria, isto é, não exige que a ortotanásia seja praticada por dois médicos. Exige apenas que eles atestem previamente, em conjunto ou separado, a morte como iminente e inevitável. Assim, deixar de manter a vida de alguém por meio artificial não será comportamento exclusivo dos médicos atestadores da situação extrema, podendo qualquer pessoa o fazer. *(Cf. ob. cit., p. 478)*. E tal possibilidade nos parece bastante questionável.

A propósito, parece-nos assistir razão a esse autor quando alerta que é evidente que se a ortotanásia for praticada por um médico não poderá ser ele um dos subscritores do atestado, que é documento autorizador. *(Ob. cit., p. 478, Grifos no original)*.

Por outro lado, no que diz respeito à questão do consentimento do paciente ou de pessoa de sua família, cumpre registrar as lições a seguir,

também de NELSON HUNGRIA, que alerta para a possibilidade de abusos, oriundos ou não de má fé. Diante dessa possibilidade, assim se manifesta:

> "Médicos levianos, inescrupulosos ou displicentes, ou demasiadamente confiantes na sua previsão de morte, podem deixar-se aliciar pelas insinuações interesseiras de parentes que visam a uma herança ou a evitar que esta se desfalque com um tratamento dispendioso do enfermo, e ser induzidos, ainda que por furtivo influxo do subconsciente, a admitir como realidade o que talvez não passe de errônea suposição de insuperável proximidade da morte e a não aplicar ou interromper a aplicação dos recursos distanásicos." (Ob. cit.)

E prossegue, mostrando como pode ser o comportamento do doente em face da dor e do sofrimento:

> "... que valor pode ter tal manifestação de vontade por parte de um enfermo combalido de corpo e de alma, em que já não mais existem, como no indivíduo são, o apego incondicional à vida e a efusiva alegria de viver?
>
> A covardia diante da dor, seja física, seja moral, perturba de tal modo o raciocínio, que já tem levado, com freqüência, ao extremo ato de suicídio pelo medo de continuar a sofrer. Aquele que consente na abreviação da chegada da morte, sob a influência desnormalizante da dor, presta um consentimento sob premente coação e, por isso mesmo, sem valor." (Ob. cit.).

Por outro lado, a proposição contida no § 7° que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP busca esclarecer o disposto no § 6° informando que a exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Aqui cabe anotar o seguinte. As expressões **excesso terapêutico**, **meios terapêuticos ordinários**, e **cuidados normais** nos parecem de difícil delimitação para fins de interpretação. Afinal o que vem a ser **excesso terapêutico**? E o que seriam **meios terapêuticos ordinários**?

E ocorre que a garantia da inviolabilidade do direito à vida posto na Constituição implica a indisponibilidade desse direito, inclusive por parte do seu titular, ou de seus representantes legais.

Como conseqüência necessária dessa indisponibilidade se nos afigura que o Projeto de Lei nº 116, de 2000, é inconstitucional e também padece das injuridicidades apontadas.

É o Parecer.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, tem o objetivo de excluir de ilicitude a prática da ortotanásia.

Nesse sentido assim preceitua a proposição:

> **Art. 1º** Acrescentem-se os §§ 6º e 7º ao art. 121 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com a seguinte redação:
>
> **Exclusão de ilicitude**
>
> § 6º Não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada por dois médicos a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.
>
> § 7º A exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Dessa forma, a norma prevista no § 6º que se pretende acrescentar ao art. 121 do Código Penal diz que não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou, em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Já o preceptivo contido no parágrafo que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP como § 7º procura temperar a norma do § 6º ao estabelecer que a exclusão de ilicitude referida nesse último diz respeito à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Na Justificação, o ilustre autor da proposição, Senador GERSON CAMATA, argumenta que cada vez com mais freqüência a morte tem lugar em hospitais crescentemente orientados ao cuidado intensivo por meio de utilização de tecnologia agressiva, o que tem levado à profanação do corpo humano em homenagem à ciência e às técnicas médicas, com a conseqüente perda da naturalidade e espontaneidade que a morte tinha em tempo não muito longínquo.

Em face dessa situação defende-se a prática da ortotanásia com base no direito que a pessoa tem de humanizar seu processo de morte, evitando prolongamentos irracionais e cruéis.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão proferir decisão terminativa sobre a matéria em pauta, nos termos previstos no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Temos que a matéria em referência diz respeito a tema dos mais difíceis e espinhosos para o direito, uma vez que pretende estabelecer como excludente de criminalidade uma espécie da chamada ortotanásia que, segundo NELSON HUNGRIA, consiste na deliberada **abstenção** ou **interrupção** do emprego dos recursos da medicina com o objetivo de deixar o enfermo morrer naturalmente. *(Cf. Ortotanásia ou Eutanásia por Omissão, Revista Forense, Vol. 150, p. 515 a 518, nov./dez. de 1953)*

Conforme lição desse ilustre mestre do direito penal, distingue-se a ortotanásia da eutanásia por essa última se caracterizar por **ato comissivo**, ou seja, a morte advém do cometimento de ato que a provoca, enquanto na ortonásia o ato que resulta na morte é **ato omissivo**. *(Cf. ob. cit.)*

No que diz respeito ao texto posto na proposição sob exame, entendemos que cabem as observações seguintes.

Quanto à previsão de que a iminência e a inevitabilidade da morte devem ser previamente atestadas por dois médicos, cumpre recordar as seguintes lições de NELSON HUNGRIA:

> ... nunca se pode prever, com infalível certeza, se e quando a morte sobrevirá ao estado agônico, que pode ser real ou suposto.(...) (Ob. cit., Grifo nosso)
>
> "Não se pode duvidar da morte próxima no caso, por exemplo, de encefalomalacia acompanhada de coma carus, ou no de rematada caquexia cancerosa, com metásteses em vários departamentos orgânicos; mas, mesmo admitida a segurança de previsão do evento letal em tais casos extremos, é preciso não esquecer a possibilidade de erros de diagnóstico ou prognóstico (...) (Ob. cit., Grifo nosso)

Assim, com fulcro nesses ensinamentos de NELSON HUNGRIA se nos afigura como problemático o atestado de iminência e inevitabilidade de morte.

Ademais, consoante adverte RENATO FLÁVIO MARCÃO, não se trata aqui de caso em que tenha ocorrido a morte cerebral do paciente que permanece vivo 'por aparelhos', já que o dispositivo fala em **'deixar de manter a vida de alguém, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável.'** Portanto, se a morte será iminente e inevitável é certo que ela ainda não ocorreu. *(Ob. cit., p. 478)*.

Outrossim, segundo ainda esse último autor, a proposta em tela não cuida de conduta própria, isto é, não exige que a ortotanásia seja praticada por dois médicos. Exige apenas que eles atestem previamente, em conjunto ou separado, a morte como iminente e inevitável. Assim, deixar de manter a vida de alguém por meio artificial não será comportamento exclusivo dos médicos atestadores da situação extrema, podendo qualquer pessoa o fazer. *(Cf. ob. cit., p. 478)*. E tal possibilidade nos parece bastante questionável.

Por outro lado, no que diz respeito à questão do consentimento do paciente ou de pessoa de sua família, cumpre registrar as lições a seguir, também de NELSON HUNGRIA, que alerta para a possibilidade de abusos, oriundos ou não de má fé. Diante dessa possibilidade, assim se manifesta:

> Médicos levianos, inescrupulosos ou displicentes, ou demasiadamente confiantes na sua previsão de morte, podem deixar-se aliciar pelas insinuações interesseiras de parentes que visam a uma herança ou a evitar que esta se desfalque com um tratamento dispendioso do enfermo, e ser induzidos, ainda que por furtivo influxo do subconsciente, a admitir como realidade o que talvez não passe de errônea suposição de insuperável proximidade da morte e a não aplicar ou interromper a aplicação dos recursos distanásicos. (*Ob. cit.*)

E prossegue, mostrando como pode ser o comportamento do doente em face da dor e do sofrimento:

> ... que valor pode ter tal manifestação de vontade por parte de um enfermo combalido de corpo e de alma, em que já não mais existem, como no indivíduo são, o apego incondicional à vida e a efusiva alegria de viver?
>
> A covardia diante da dor, seja física, seja moral, perturba de tal modo o raciocínio, que já tem levado, com freqüência, ao extremo ato de suicídio pelo medo de continuar a sofrer. Aquele que consente na abreviação da chegada da morte, sob a influência desnormalizante da dor, presta um consentimento sob premente coação e, por isso mesmo, sem valor. (*Ob. cit.*).

Por outro lado, a proposição contida no § 7º que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP busca esclarecer o disposto no § 6º informando que a exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Aqui cabe anotar o seguinte. As expressões **excesso terapêutico, meios terapêuticos ordinários**, e **cuidados normais** nos parecem de difícil

delimitação para fins de interpretação. Afinal o que vem a ser **excesso terapêutico**? E o que seriam **meios terapêuticos ordinários?**

Por fim – não por ser menos importante, pelo contrário – cabe recordar que o *caput* do art. 5º da Constituição Federal garante aos brasileiros e estrangeiros residentes no País **"a inviolabilidade do direito à vida."**

E ocorre que a garantia da inviolabilidade do direito à vida posto na Constituição implica a indisponibilidade desse direito, inclusive por parte do seu titular, ou de seus representantes legais.

Como conseqüência necessária dessa indisponibilidade se nos afigura que o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, é inconstitucional, além de padecer das injuridicidades apontadas.

III – VOTO

Ante todo o exposto, opinamos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, e portanto, votamos por sua rejeição.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, tem o objetivo de excluir de ilicitude a prática da ortotanásia.

Nesse sentido, assim preceitua a proposição:

> **Art. 1º Acrescentem-se os §§ 6º e 7º ao art. 121 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com a seguinte redação:**
>
> **Exclusão de ilicitude**
>
> § 6º Não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada por dois médicos a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.
>
> § 7º A exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Dessa forma, a norma prevista no § 6º que se pretende acrescentar ao art. 121 do Código Penal diz que não constitui crime deixar de

manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou, em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Já o preceptivo contido no parágrafo que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP como § 7º procura temperar a norma do § 6º ao estabelecer que a exclusão de ilicitude referida nesse último diz respeito à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Na Justificação, o ilustre autor da proposição, Senador GERSON CAMATA, argumenta que cada vez com mais freqüência a morte tem lugar em hospitais crescentemente orientados ao cuidado intensivo por meio de utilização de tecnologia agressiva, o que tem levado à profanação do corpo humano em homenagem à ciência e às técnicas médicas, com a conseqüente perda da naturalidade e espontaneidade que a morte tinha em tempo não muito longínquo.

Em face dessa situação, defende-se a prática da ortotanásia com base no direito que a pessoa tem de humanizar seu processo de morte, evitando prolongamentos irracionais e cruéis.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

Apresentamos Relatório no ano de 2003 concluindo pela inconstitucionalidade da proposição, relatório que não chegou a ser votado por esta Comissão.

No ano de 2005, apresentamos requerimento no sentido da realização de audiência pública nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o tema da ortotanásia. No entanto, infelizmente, tal audiência não foi realizada.

Ao final da Legislatura anterior (52ª Legislatura) a proposição foi arquivada. Contudo, a matéria foi desarquivada em razão do Requerimento nº 176, de 2007, apresentado pelo Senador GERSON CAMATA e mais vinte e seis Senhores Senadores.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão proferir decisão terminativa sobre a matéria em pauta, nos termos previstos no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Temos que a matéria em referência diz respeito a tema dos mais difíceis e espinhosos para o direito, uma vez que pretende estabelecer como excludente de criminalidade uma espécie da chamada ortotanásia que, segundo a lição de NELSON HUNGRIA, consiste na deliberada **abstenção** ou **interrupção** do emprego dos recursos da medicina com o objetivo de deixar o enfermo morrer naturalmente. *(Cf. Ortotanásia ou Eutanásia por Omissão,* Revista Forense, Vol. 150, p. 515 a 518, nov./dez. de 1953*)*

Conforme lição do saudoso mestre do direito penal citado, distingue-se a ortotanásia da eutanásia, por essa última se caracterizar por **ato comissivo**, ou seja, a morte advém do cometimento de ato que a provoca, enquanto na ortotanásia o ato que resulta na morte é **ato omissivo**. *(Cf. ob. cit.)*

No que diz respeito ao texto posto na proposição sob exame, entendemos que cabem as observações seguintes.

Quanto à previsão de que a iminência e a inevitabilidade da morte devem ser previamente atestadas por dois médicos, cumpre recordar as seguintes lições de NELSON HUNGRIA:

> ... nunca se pode prever, com infalível certeza, se e quando a morte sobrevirá ao estado agônico, que pode ser real ou suposto. (...) (*Ob. cit.*, grifo nosso)

> "Não se pode duvidar da morte próxima no caso, por exemplo, de encefalomalacia acompanhada de coma carus, ou no de rematada caquexia cancerosa, com metásteses em vários departamentos orgânicos; mas, mesmo admitida a segurança de previsão do evento letal em tais casos extremos, é preciso não esquecer a possibilidade de erros de diagnóstico ou prognóstico (...) (*Ob. cit.*, grifo nosso)

Assim, com fulcro nesses ensinamentos de NELSON HUNGRIA se nos afigura como problemático o atestado de iminência e inevitabilidade de morte.

Ademais, consoante adverte RENATO FLÁVIO MARCÃO, não se trata aqui de caso em que tenha ocorrido a morte cerebral do paciente que permanece vivo 'por aparelhos', já que o dispositivo fala em **'deixar de manter a vida de alguém, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável.'** Portanto, se a morte será iminente e inevitável, é certo que ela ainda não ocorreu. *(Ob. cit.*, p. 478*)*.

Outrossim, segundo ainda esse último autor, a proposta em tela não cuida de conduta própria, isto é, não exige que a ortotanásia seja praticada por dois médicos. Exige apenas que eles atestem previamente, em conjunto ou separado, a morte como iminente e inevitável. Assim, deixar de manter a vida de alguém por meio artificial não será comportamento exclusivo dos médicos atestadores da situação extrema, podendo qualquer pessoa o fazer. *(Cf. ob. cit.*, p. 478*)*. E tal possibilidade nos parece bastante questionável.

Por outro lado, a proposição contida no § 7º que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP busca esclarecer o disposto no § 6º, informando que a exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Aqui cabe anotar o seguinte. As expressões **excesso terapêutico**, **meios terapêuticos ordinários**, e **cuidados normais** nos parecem de difícil delimitação para fins de interpretação. Afinal o que vem a ser **excesso terapêutico**? E o que seriam **meios terapêuticos ordinários?**

Por fim – não por ser menos importante, pelo contrário – cabe recordar que o *caput* do art. 5º da Constituição Federal garante aos brasileiros e estrangeiros residentes no País **"a inviolabilidade do direito à vida."**

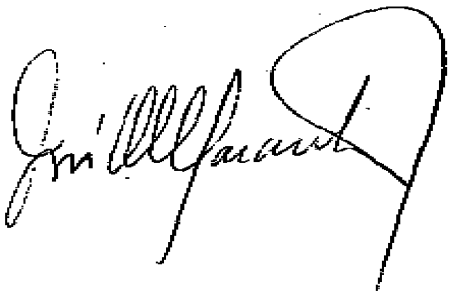
E ocorre que a garantia da inviolabilidade do direito à vida posto na Constituição implica a indisponibilidade desse direito, inclusive por parte do seu titular, ou de seus representantes legais.

Como conseqüência necessária dessa indisponibilidade, se nos afigura como questionável a constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000.

III – VOTO

Ante todo o exposto, opinamos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000, tem o objetivo de excluir de ilicitude a prática da ortotanásia.

Nesse sentido, assim preceitua a proposição:

> **Art. 1º** Acrescentem-se os §§ 6º e 7º ao art. 121 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), com a seguinte redação:
>
> Exclusão de ilicitude
>
> § 6º Não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada por dois médicos a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.
>
> § 7º A exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Dessa forma, a norma prevista no § 6º que se pretende acrescentar ao art. 121 do Código Penal diz que não constitui crime deixar de

manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou, em sua impossibilidade, de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Já o preceptivo contido no parágrafo que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP como § 7º procura temperar a norma do § 6º ao estabelecer que a exclusão de ilicitude referida nesse último diz respeito à renúncia ao excesso terapêutico, e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Na Justificação, o ilustre autor da proposição, Senador GERSON CAMATA, argumenta que cada vez com mais freqüência a morte tem lugar em hospitais crescentemente orientados ao cuidado intensivo por meio de utilização de tecnologia agressiva, o que tem levado à profanação do corpo humano em homenagem à ciência e às técnicas médicas, com a conseqüente perda da naturalidade e espontaneidade que a morte tinha em tempo não muito longínquo.

Em face dessa situação, defende-se a prática da ortotanásia com base no direito que a pessoa tem de humanizar seu processo de morte, evitando prolongamentos irracionais e cruéis.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

Apresentamos Relatório no ano de 2003 concluindo pela inconstitucionalidade da proposição, relatório que não chegou a ser votado por esta Comissão.

No ano de 2005, apresentamos requerimento no sentido da realização de audiência pública nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o tema da ortotanásia. No entanto, infelizmente, tal audiência não foi realizada.

Ao final da Legislatura anterior (52ª Legislatura) a proposição foi arquivada. Contudo, a matéria foi desarquivada em razão do Requerimento nº 176, de 2007, apresentado pelo Senador GERSON CAMATA e mais vinte e seis Senhores Senadores.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão proferir decisão terminativa sobre a matéria em pauta, nos termos previstos no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Temos que a matéria em referência diz respeito a tema dos mais difíceis e espinhosos para o direito, uma vez que pretende estabelecer como excludente de criminalidade uma espécie da chamada ortotanásia que, segundo a lição de NELSON HUNGRIA, consiste na deliberada **abstenção** ou **interrupção** do emprego dos recursos da medicina com o objetivo de deixar o enfermo morrer naturalmente. *(Cf. Ortotanásia ou Eutanásia por Omissão,* Revista Forense, Vol. 150, p. 515 a 518, nov./dez. de 1953*)*

Conforme lição do saudoso mestre do direito penal citado, distingue-se a ortotanásia da eutanásia, por essa última se caracterizar por **ato comissivo**, ou seja, a morte advém do cometimento de ato que a provoca, enquanto na ortotanásia o ato que resulta na morte é **ato omissivo**. *(Cf. ob. cit.)*

No que diz respeito ao texto posto na proposição sob exame, entendemos que cabem as observações seguintes.

Quanto à previsão de que a iminência e a inevitabilidade da morte devem ser previamente atestadas por dois médicos, cumpre recordar as seguintes lições de NELSON HUNGRIA:

> ... nunca se pode prever, com infalível certeza, se e quando a morte sobrevirá ao estado agônico, que pode ser real ou suposto. (...) (*Ob. cit.*, grifo nosso)

> "Não se pode duvidar da morte próxima no caso, por exemplo, de encefalomalacia acompanhada de coma carus, ou no de rematada caquexia cancerosa, com metásteses em vários departamentos orgânicos; mas, mesmo admitida a segurança de previsão do evento letal em tais casos extremos, é preciso não esquecer a possibilidade de erros de diagnóstico ou prognóstico (...) (*Ob. cit.*, grifo nosso)

Assim, com fulcro nesses ensinamentos de NELSON HUNGRIA se nos afigura como problemático o atestado de iminência e inevitabilidade de morte.

Ademais, consoante adverte RENATO FLÁVIO MARCÃO, não se trata aqui de caso em que tenha ocorrido a morte cerebral do paciente que permanece vivo 'por aparelhos', já que o dispositivo fala em **'deixar de manter a vida de alguém, se previamente atestada, por dois médicos, a morte como iminente e inevitável.'** Portanto, se a morte será iminente e inevitável, é certo que ela ainda não ocorreu. *(Ob. cit.*, p. 478*)*.

Outrossim, segundo ainda esse último autor, a proposta em tela não cuida de conduta própria, isto é, não exige que a ortotanásia seja praticada por dois médicos. Exige apenas que eles atestem previamente, em conjunto ou separado, a morte como iminente e inevitável. Assim, deixar de manter a vida de alguém por meio artificial não será comportamento exclusivo dos médicos atestadores da situação extrema, podendo qualquer pessoa o fazer. *(Cf. ob. cit.*, p. 478*)*. E tal possibilidade nos parece bastante questionável.

Por outro lado, a proposição contida no § 7º que se pretende acrescentar ao art. 121 do CP busca esclarecer o disposto no § 6º, informando que a exclusão de ilicitude a que se refere o parágrafo anterior faz referência à renúncia ao excesso terapêutico e não se aplica se houver omissão de meios terapêuticos ordinários ou dos cuidados normais devidos a um doente, com o fim de causar-lhe a morte.

Aqui cabe anotar o seguinte. As expressões **excesso terapêutico, meios terapêuticos ordinários**, e **cuidados normais** nos parecem de difícil delimitação para fins de interpretação. Afinal o que vem a ser **excesso terapêutico**? E o que seriam **meios terapêuticos ordinários?**

Por fim – não por ser menos importante, pelo contrário – cabe recordar que o *caput* do art. 5º da Constituição Federal garante aos brasileiros e estrangeiros residentes no País **"a inviolabilidade do direito à vida."**

E ocorre que a garantia da inviolabilidade do direito à vida posto na Constituição implica a indisponibilidade desse direito, inclusive por parte do seu titular, ou de seus representantes legais.

Como conseqüência necessária dessa indisponibilidade, se nos afigura como questionável a constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000.

III – VOTO

Ante todo o exposto, opinamos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 2.331, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2003, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta alínea ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, de doações a programas oficiais de combate à fome.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

RELATOR "AD HOC": Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PLS) nº 2, de 2003, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, ora apreciado em caráter terminativo, é composto de dois artigos. Seu objetivo é permitir que as pessoas físicas deduzam da base de cálculo do imposto de renda anual o *total das doações efetuadas a fundo oficial instituído por lei e vinculado a programa de combate à fome ou à pobreza, até o limite de dez por cento do total de rendimentos tributáveis.*

Na justificação, a Autora argumenta que a criação do incentivo fiscal pretende ser *contribuição na luta para mudar o quadro dramático da nossa realidade social*, por meio da mobilização da *solidariedade dos contribuintes, em articulação com as políticas governamentais de controle à pobreza e à fome.*

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Não há óbices de natureza constitucional ou de juridicidade ao projeto.

Quanto à técnica legislativa, por se tratar benefício fiscal, seria importante que os tipos de doação fossem mais bem detalhados, a fim de que apenas as feitas a programas oficiais de combate à fome dessem direito à dedução. No restante, o projeto foi lavrado em boa técnica legislativa.

O mérito é, sem dúvida, relevante. Entretanto, algumas observações de caráter essencialmente técnico devem ser feitas.

Como a própria autora destacou, em sua justificativa, o destinatário das doações será o próprio Governo, representado por "fundo oficial instituído por lei". Assim, parece mais lógico, prático e muito menos oneroso para a administração pública que, mediante consignação no orçamento anual, seja destinada parte dos recursos arrecadados para combater a fome e a pobreza.

Dessa forma, poderão ser compatibilizadas necessidades de recursos pelos programas, de um lado, e de outro, as possibilidades do Erário, após a consideração da prioridade em face de outras demandas da atividade estatal.

A criação de nova dedução do imposto de renda introduzirá um fator de complicação na declaração anual e de oneração do controle fiscal, pois a administração tributária necessitará organizar esquemas de verificação das deduções lançadas. Isso significa gastos com pessoal e equipamentos, entre outros. Sinalizam, portanto, no sentido oposto dos objetivos de simplificação e de redução de custos, tanto para o contribuinte quanto para a administração.

O mecanismo do incentivo fiscal sequer garantirá aportes significativos de recursos aos programas sociais visados ou, no mínimo, introduzirá um fator de imponderabilidade ao seu orçamento específico. Será sempre impossível saber o volume de doações a serem direcionadas pelos contribuintes que, aliás, têm a opção por outras doações incentivadas. E o pior é que, na partilha de recursos orçamentários, a possibilidade de percepção de doações incentivadas poderá acabar por contribuir para diminuir a fatia que normalmente caberia aos programas de que se trata.

Na técnica do imposto de renda das pessoas físicas, as deduções, tanto quanto possível, devem limitar-se à personalização do imposto, isto é, ao ajustamento da tributação à capacidade contributiva de cada contribuinte, em atenção às suas características específicas. São exemplos as deduções relacionadas com os gastos necessários à sua manutenção e à de seus dependentes.

Por fim, cabe lembrar que, em se tratando de um imposto cuja arrecadação é compartilhada com os membros da Federação, qualquer dedução tem impacto negativo nas transferências, prejudicando principalmente os Estados e Municípios mais pobres, que dependem quase exclusivamente dessas transferências para a realização dos serviços sociais – tão importantes quanto os objetivados pelo projeto.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, o voto é pela **rejeição** e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2003.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator

SEN. FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC".

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2 DE 2003
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 12 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB
[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se para tratamento de saúde, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 02 de 2003.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)		X		
MARCELO CRIVELLA (PRB)		X			5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		X		
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)					6-SADI CASSOL (PT)				
CÉSAR BORGES (PR)		X			7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)[2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)		X			5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)		X			6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)		X			2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)		X			3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB)[1]					6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X		
TASSO JEREISSATI (PSDB)		X			10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS		X			1-JEFFERSON PRAIA				

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

TOTAL 17 **SIM** – **NÃO** 16 **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 1º / 12 / 09.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

OF. 476/2009/CAE

Brasília, 1° de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado n° 02 de 2003, que "acrescenta alínea ao inciso II do artigo 8° da Lei n° 9250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, de doações e programas oficiais de combate à fome".

Respeitosamente,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação terminativa desta Comissão o PLS nº 2, de 2003, que *acrescenta alínea ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, de doações a programas oficiais de combate à fome.*

A proposição sob exame compõe-se de dois artigos.

O art. 1º acrescenta alínea *h* ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995, para incluir no rol das deduções admitidas, na determinação da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, aquelas efetuadas a fundo oficial instituído por lei e vinculado a programa de combate à fome ou à pobreza, até o limite de dez por cento do total dos rendimentos tributáveis.

O art. 2º fixa a vigência da lei na data de sua publicação.

A autora da proposição, Senadora Maria do Carmo Alves, justifica-a, utilizando, entre outros, os seguintes argumentos.

A nação, atendendo ao chamamento do Presidente da República, colocou como prioridade máxima o combate à pobreza, explicitada pela sua mais perversa manifestação: a fome.

Com efeito, não há justificativa economicamente válida ou moralmente aceitável para que subsistam dezenas de milhões de pessoas sobrevivendo no limiar da miséria absoluta num país de tão formidáveis potencialidades como o Brasil.

Espera-se que o chamamento do Presidente da República tenha o mérito de alterar a direção e a dinâmica desse processo. Todos os setores, inclusive o Poder Legislativo, devem participar do mutirão, oferecendo idéias e iniciativas.

A Constituição Federal destaca, entre os fundamentos da República, a dignidade da pessoa humana. E, entre seus objetivos, o de construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização; e reduzir as desigualdades sociais.

O projeto que ora se coloca à deliberação do Senado Federal caminha no sentido almejado pela Constituinte e pretende ser uma contribuição na luta para mudar o quadro dramático da nossa realidade social. Busca mobilizar a solidariedade dos contribuintes, em articulação com as políticas governamentais de combate à pobreza e à fome.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Não há reparos a fazer quanto à constitucionalidade do PLS nº 2, de 2003.

É legítima a iniciativa do processo legislativo por membro do Senado Federal, pois a iniciativa privativa do Presidente da República em matéria tributária circunscreve-se à de interesse dos Territórios (art. 61, § 1º, II, *b*, da Lei Maior), o que não é o caso.

Também não há óbices constitucionais quanto à atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União, relativa ao sistema tributário (art. 48, I, da Constituição), no âmbito do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (art. 153, III, da Lei Básica).

É acatada a exigência constitucional de lei específica para regular deduções que impliquem redução da base de cálculo de tributo (art. 150, § 6º: *qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII,* g).

Assim como a constitucionalidade, a regimentalidade e a técnica legislativa do PLS nº 2, de 2003, não suscitam nenhuma restrição.

No tocante à juridicidade, entendemos conveniente eliminar, mediante emenda, qualquer dúvida sobre a observância do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

> **Art. 14.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
> I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
> II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
> § 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
> § 3º O disposto neste artigo não se aplica:
> I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
> II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Quanto ao mérito da proposição, ele nos parece indiscutível. Conforme assinalado pela eminente Senadora Maria do Carmo Alves, a sociedade nacional acolheu como prioridade o combate à fome e à pobreza proposto pelo Senhor Presidente da República.

A autorização legal para que o valor das doações efetuadas pelos contribuintes possa ser deduzido, na determinação da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, decerto estimulará sobremaneira o aporte de recursos extraorçamentários aos programas oficiais de combate à fome ou à pobreza.

III – VOTO

Em face do acima exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se ao art. 2º do PLS nº 2, de 2003, a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo, para fins de observância do estabelecido nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia tributária resultante do disposto no art. 1º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

EMENDA Nº 2 - CAE

Acrescente-se ao PLS nº 2, de 2004, o seguinte art. 3º:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas o art. 1º só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subseqüente ao de cumprimento do disposto no art. 2º.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 2.332 E 2.333, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003, de autoria do Senador Leonel Pavan, que *institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional.*

PARECER Nº 2.332, DE 2009
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003, que "institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional".

O projeto em análise foi apresentado pelo Senador Leonel Pavan e está organizado em sete artigos.

O art. 1º institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional.

O art. 2º estabelece que os débitos têm como data-base 31 de dezembro de 2002 e se referem a dois tipos de empréstimos:

I – a totalidade dos financiamentos (principal e encargos), vencidos e a vencer, renegociados ou não, obtidos por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou de repasses de seus agentes financeiros;

II – valores vencidos de empréstimos tomados junto ao sistema financeiro.

O § 1º do art. 2º dispõe sobre as taxas de juros que incidirão sobre o saldo devedor consolidado. Elas serão iguais à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), acrescida de juros anuais, observados os seguintes limites:

I – dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano, para hotéis com até 30 apartamentos;

II – três inteiros e cinco décimos por cento ao ano, para hotéis contendo de 31 a 100 apartamentos;

III – seis por cento ao ano, para hotéis contendo acima de 101 apartamentos.

O § 2º do art. 2º estabelece as condições de pagamento. O saldo devedor consolidado será pago em prestações mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela limitado ao percentual de cinco por cento do faturamento líquido do mutuário, auferido no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela.

O art. 3º do PLS abre a possibilidade de que a renegociação estabeleça comprometimento superior ao limite máximo estabelecido no § 2º do art. 2º, desde que isto seja feito de comum acordo entre o mutuário e a instituição financeira credora e desde que seja demonstrada a capacidade de pagamento do devedor.

O art. 4º proíbe a instituição financeira de exigir garantias adicionais relativamente àquelas já apresentadas nas operações objeto de renegociação.

O art. 5º determina que, no limite dos bens herdados e em função das garantias prestadas, os herdeiros e sucessores do mutuário respondam pelas dívidas renegociadas ao amparo da lei.

O art. 6º determina que o não pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis parcelas alternadas implicará a rescisão automática do contrato de renegociação.

O art. 7º diz que a lei entrará em vigor trinta dias após sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do que dispõe o artigo 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes às desigualdades regionais, aos incentivos para o desenvolvimento regional e às proposições e políticas relativas ao turismo, entre outros assuntos.

O PLS nº 286, de 2003, poderia ser enquadrado em vários incisos do referido artigo 104-A, especialmente nos incisos VI e VII, que tratam de assuntos e políticas referentes ao turismo. As dívidas da rede hoteleira são, sem dúvida, um problema de importância capital para o turismo brasileiro.

O projeto propõe que seja instituída forma alternativa de pagamento de dívidas relativas a financiamentos à rede hoteleira nacional. As dívidas em questão seriam renegociadas em condições mais lenientes. Incidiriam sobre os débitos taxas de juros abaixo das que estão sendo atualmente cobradas pelo mercado.

As instituições hoteleiras de pequeno porte pagariam taxas inferiores às das instituições de médio porte, as quais, por sua vez, pagariam taxas menores que as das instituições de grande porte.

Além disso, o saldo devedor consolidado seria pago em prestações mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela limitado ao percentual de cinco por cento do faturamento líquido do mutuário auferido no mês imediatamente anterior ao vencimento da parcela.

Na Justificação do projeto, o autor argumenta que a medida se faz necessária em razão da elevada inadimplência dos empresários do setor hoteleiro. O precedente seria o Refis, que permitiu a consolidação e a regulamentação das dívidas fiscais e previdenciárias, condicionando a renegociação à capacidade de pagamento do contribuinte.

Entendemos que a proposta poderia, do ponto de vista teórico, ter um impacto positivo sobre um setor de importância estratégica para o turismo brasileiro. As dívidas do setor hoteleiro representam, em algumas cidades brasileiras, um grande obstáculo à expansão dos investimentos no setor turístico.

Mas infelizmente não podemos ignorar o fato de que a proposta sofre de vícios jurídicos insanáveis. Ela vai de encontro aos artigos 5º e 84 da Carta Magna. O projeto conflita com o artigo 5º, inciso XXXVI, porque prejudica direitos adquiridos ou atos jurídicos perfeitos, ao interferir em contratos assinados entre instituições financeiras e instituições do setor hoteleiro. Ao beneficiar os devedores do BNDES e dos demais bancos federais, o projeto interfere indiretamente na administração federal. contrariando o que dispõe o art. 84, inciso II da Constituição Federal.

Assim sendo, embora reconhecendo que a proposta tem méritos, não podemos acolhê-la, em razão de sua inconstitucionalidade.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 2003.	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/03/2007 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADOR LÚCIA VÂNIA	
RELATOR: SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	*BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)*
FÁTIMA CLEIDE	1- SIBÁ MACHADO
PATRÍCIA SABOYA GOMES	2- EXPEDITO JÚNIOR
ALFREDO NASCIMENTO	3- INÁCIO ARRUDA
JOÃO VICENTE CLAUDINO	4- ANTONIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	5. JOSÉ NERY(PSOL)
PMDB	*PMDB*
JOSÉ MARANHÃO	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2- WELLINGTON SALGADO
GARIBALDI ALVES FILHO - RELATOR	3- PEDRO SIMON
VALTER PEREIRA	4- VALDIR RAUPP
BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL)	*BLOCO DA MINORIA (PSDB E PFL)*
DEMÓSTENES TORRES (PFL)	1- ADELMIR SANTANA (PFL)
JOSÉ AGRIPINO (PFL)	2- JAYME CAMPOS (PFL)
MARCO MACIEL (PFL)	3- KÁTIA ABREU (PFL)
ROSALBA CIARLINI (PFL)	4- MARIA DO CARMO ALBES (PFL)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) - PRESIDENTE	5-CÍCERO LUCENA (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB)	5- FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PDT	*PDT*
JEFFERSON PÉRES	1- OSMAR DIAS

PARECER Nº 2.333, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **ALOIZIO MERCADANTE**

RELATOR "AD HOC": Senador **FRANCSICO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003, que "institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional".

A iniciativa em análise foi apresentada pelo Senador Leonel Pavan e se apresenta organizada em sete artigos. No art. 1º, é instituída forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional.

O art. 2º estabelece que os débitos tenham como data-base 31 de dezembro de 2002, dispõe sobre as taxas de juros que incidirão sobre o saldo devedor consolidado e estabelece as condições de pagamento.

O art. 3º do PLS abre a possibilidade de que a renegociação possa prever comprometimento superior ao limite máximo estabelecido no art. 2º, desde que isto seja feito de comum acordo entre o mutuário e a instituição financeira credora e desde que seja demonstrada a capacidade de pagamento do devedor.

O art. 4º proíbe a instituição financeira de exigir garantias adicionais relativamente àquelas já apresentadas nas operações objeto de renegociação.

O art. 5º estabelece que, no limite dos bens herdados e em função das garantias prestadas, os herdeiros e sucessores do mutuário responderão pelas dívidas renegociadas ao amparo da lei.

O art. 6º trata das condições de rescisão automática do contrato de renegociação e o art. 7º dispõe sobre a vigência da nova Lei.

A proposição se encontra distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa. Em 15 de março de 2007, a CDR aprovou parecer do Relator Senador Garibaldi Alves Filho, contrário ao projeto. Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PLS nº 286, de 2003, propõe uma renegociação abrangente das dívidas relativas a financiamentos à rede hoteleira nacional, pois envolve tanto empréstimos concedidos pelo BNDES e por seus agentes financeiros, como dívidas vencidas do setor hoteleiro junto às demais instituições financeiras.

O autor alega que a medida se faz necessária em razão da elevada inadimplência dos empresários do setor hoteleiro. O projeto está sendo apresentado sob inspiração do Programa de Recuperação Fiscal ou REFIS, que permitiu a consolidação das dívidas fiscais e previdenciárias e sua regularização, condicionando a renegociação à capacidade de pagamento do contribuinte.

As dívidas em questão seriam renegociadas em condições favoráveis aos devedores, pois incidiriam encargos financeiros inferiores à Taxa de Juros de Longo Prazo ou TJLP. As instituições hoteleiras de pequeno porte pagariam taxas inferiores às das instituições de médio porte, que, por sua vez, pagariam taxas menores que as das instituições de grande porte.

A forma de pagamento é um dos aspectos mais polêmicos da proposta. O saldo devedor consolidado seria pago em prestações mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela limitado ao percentual de cinco por cento do faturamento líquido do mutuário auferido no mês imediatamente anterior ao vencimento de cada parcela.

Embora reconheçamos que a renegociação das dívidas poderia ter um impacto importante sobre a economia do setor, não podemos passar por alto o fato de que a proposição em análise está em contradição com os arts. 5º e 84 da Carta Magna, sendo, portanto, inconstitucional.

O PLS nº 286, de 2003, propõe um tratamento privilegiado para os devedores que atuam em um setor da economia, o que vai de encontro ao que dispõe o art. 5º. O projeto também prejudica direitos adquiridos ou atos jurídicos perfeitos ao interferir em contratos assinados entre instituições financeiras e instituições do setor hoteleiro.

Além disso, ao beneficiar os devedores do BNDES e dos demais bancos federais, o projeto interfere indiretamente na Administração Pública Federal, contrariando o que dispõe o art. 84, inciso II da Constituição Federal.

Assim sendo, embora reconhecendo que a proposta tem méritos, não podemos acolhê-la, em razão de sua inconstitucionalidade.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendamos a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator

SEN. FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC".

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286 DE 2003
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. FRANCISCO DORNELLES, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB
[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 286 de 2003.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)		X		
MARCELO CRIVELLA (PRB)		X			5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		X		
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)					6-SADI CASSOL (PT)				
CÉSAR BORGES (PR)		X			7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)		X			5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)		X			6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)		X			2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)		X			3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]					6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X		
TASSO JEREISSATI (PSDB)		X			10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS		X			1-JEFFERSON PRAIA				

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

TOTAL 17 **SIM** – **NÃO** 16 **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 1º /12/09.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

.....

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 477/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 286 de 2003, que "institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional".

Respeitosamente,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003, que "institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional".

O projeto em análise foi apresentado pelo Senador Leonel Pavan e se apresenta organizado em sete artigos.

No art. 1º, é instituída forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional.

O art. 2º estabelece que os débitos têm como data-base 31 de dezembro de 2002 e se referem a dois tipos de empréstimos:

I – a totalidade dos financiamentos (principal e encargos), vencidos e a vencer, renegociados ou não, obtidos por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou de repasses de seus agentes financeiros;

II – valores vencidos de empréstimos tomados junto ao sistema financeiro.

O § 1º do art. 2º dispõe sobre as taxas de juros que incidirão sobre o saldo devedor consolidado. Elas serão iguais à variação mensal da

Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), acrescida de juros anuais, observados os seguintes limites:

I – dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano, para hotéis com até 30 apartamentos;

II – três inteiros e cinco décimos por cento ao ano, para hotéis contendo de 31 a 100 apartamentos;

III – seis por cento ao ano, para hotéis contendo acima de 101 apartamentos.

O § 2º do art. 2º estabelece as condições de pagamento. O saldo devedor consolidado será pago em prestações mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela limitado ao percentual de cinco por cento do faturamento líquido auferido no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela.

O art. 3º do PLS deixa aberta a possibilidade de que a renegociação possa prever comprometimento superior ao limite máximo estabelecido no § 2º do art. 2º, desde que isto seja feito de comum acordo entre o mutuário e a instituição financeira credora e desde que seja demonstrada a capacidade de pagamento do devedor.

O art. 4º proíbe a instituição financeira de exigir garantias adicionais relativamente àquelas já apresentadas nas operações objeto de renegociação.

O art. 5º estabelece que, no limite dos bens herdados e em função das garantias prestadas, os herdeiros e sucessores do mutuário responderão pelas dívidas renegociadas ao amparo da lei.

O art. 6º determina que o não pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis parcelas alternadas implicará a rescisão automática do contrato de renegociação.

O art. 7º diz que a lei entrará em vigor trinta dias após sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PLS nº 286, de 2003, propõe que seja instituída forma alternativa de pagamento de dívidas relativas a financiamentos à rede hoteleira nacional.

Está sendo proposta uma renegociação altamente abrangente. O projeto envolve tanto empréstimos concedidos pelo BNDES e por seus agentes financeiros a instituições da rede hoteleira, como dívidas vencidas dessas instituições junto às demais instituições financeiras.

As dívidas em questão seriam renegociadas em condições favoráveis aos devedores. Incidiriam sobre os débitos taxas de juros abaixo das que estão sendo atualmente cobradas pelo mercado. As instituições hoteleiras de pequeno porte pagariam taxas inferiores às das instituições de médio porte, que, por sua vez, pagariam taxas menores que as das instituições de grande porte.

A forma de pagamento é um dos aspectos mais polêmicos da proposta. O saldo devedor consolidado seria pago em prestações mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela limitado ao percentual de cinco por cento do faturamento líquido do mutuário auferido no mês imediatamente anterior ao vencimento da parcela.

Na Justificação do projeto, o autor alega que a medida se faz necessária em razão da elevada inadimplência dos empresários do setor hoteleiro. O projeto está sendo apresentado sob inspiração do Refis, que permitiu a consolidação das dívidas fiscais e previdenciárias e sua regularização, condicionando a renegociação à capacidade de pagamento do contribuinte.

Em primeiro lugar, cumpre observar que se trata de uma proposta que, caso fosse aprovada, poderia ter um impacto econômico e social dos mais relevantes. Mas, por mais que tenhamos simpatia pela idéia de aliviar o peso das dívidas de um setor tão importante da economia brasileira, não podemos passar ao largo de dois problemas jurídicos encontrados no PLS nº 286, de 2003.

A proposta legislativa vai de encontro a dois artigos da Constituição Federal, sendo, portanto, inconstitucional. A idéia de renegociar as dívidas do setor hoteleiro com o setor financeiro público e privado está em contradição com os arts. 5º e 84 da Carta Magna.

O art. 5º da Constituição Federal estipula, em seu *caput* e no inciso XXXVI, os seguintes princípios:

> **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> .....
>
> XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;
>
> .....

Entendemos que o PLS nº 286, de 2003, contradiz os dois princípios. Ele propõe um tratamento privilegiado para os devedores que atuam em um setor da economia, o que vai de encontro ao que dispõe o *caput* do art. 5°. O projeto também prejudica direitos adquiridos ao interferir em contratos assinados entre instituições financeiras e instituições do setor hoteleiro.

Além disso, ao beneficiar os devedores do BNDES e dos demais bancos federais, o projeto interfere indiretamente na administração federal, contrariando o que dispõe o art. 84, inciso II da Constituição Federal.

> **Art. 84.** Compete privativamente ao Presidente da República:
>
> I – .....
>
> II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
>
> .....

Assim sendo, não podemos aprovar a proposta, a qual consideramos inconstitucional.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

O eminente Senador Leonel Pavan apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 286, de 2003, com o objetivo de permitir a renegociação das condições de pagamento dos débitos relativos a empréstimos da rede hoteleira nacional junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) e ao sistema financeiro.

O projeto abrange os débitos com data-base em 31 de dezembro de 2002, vencidos e a vencer junto ao BNDES e seus agentes, e os vencidos junto ao sistema financeiro. Os saldos devedores serão corrigidos pela variação mensal da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), com juros anuais entre 2,5 e 6% ao ano, variando conforme o tamanho dos hotéis. Os pagamentos mensais serão limitados a cinco por cento do faturamento líquido do mutuário, ou percentual superior, se acordado entre o devedor e a instituição financeira.

De acordo com o projeto, não poderão ser exigidas na renegociação garantias adicionais às prestadas na operação original. A proposição estabelece, ainda, que o não pagamento de três parcelas consecutivas ou seis alternadas implicará a rescisão automática da renegociação.

Em sua justificação, o Senador argumenta que a necessidade de renegociação do pagamento dos débitos dos hotéis deve-se ao baixo resultado da atividade hoteleira, em decorrência do seu caráter sazonal. Considera também que os preços cobrados, compatíveis com o poder aquisitivo da sociedade brasileira, não são suficientes para cobrir o alto custo dos insumos e as altas taxas de juros dos financiamentos.

Aponta ainda dificuldades resultantes da proliferação de "flats", que provocam queda na taxa de ocupação dos hotéis. Sendo assim, o setor apresenta elevada inadimplência, levando à necessidade de renegociação de seus débitos. Pelo projeto, o equacionamento dessas dívidas respeita a capacidade de pagamento dos devedores, para possibilitar que os credores venham a receber seus créditos.

O projeto havia sido encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa. No entanto, com a aprovação da Resolução nº 1, do 2005, do Senado Federal, antes de ser apreciada na CAE, a proposição foi despachada à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, onde foi rejeitada, devido à vício de inconstitucionalidade. No presente, o projeto retorna à CAE, para decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 286, de 2003.

II – ANÁLISE

No mundo inteiro, as ações governamentais para desenvolver o turismo envolvem o apoio ao setor hoteleiro, na forma de linhas de financiamento para sua instalação e manutenção, por se tratar de segmento fundamental na infra-estrutura turística e principal responsável pela geração de empregos. No Brasil, o setor hoteleiro respondia, em 2004, por um milhão de empregos.

Em virtude de sua importância, diversos agentes financeiros estatais têm aportado recursos para aplicação em turismo, incluindo o setor

hoteleiro, destacando-se, em volume de recursos, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia.

No entanto, apesar do seu aclamado potencial turístico, o País ainda apresenta grande deficiência na infra-estrutura e na oferta de serviços turísticos, requerendo vultosos investimentos públicos e privados para seu desenvolvimento e conseqüente expansão dos fluxos receptivos interno e externo.

Dentro desse quadro, destacam-se as dificuldades enfrentadas pelo setor hoteleiro, em que cerca de 70% constitui-se de empresas de pequeno porte, com baixa capacidade financeira. Tomando-se o período entre 2001 e 2003, o setor apresentou estagnação da taxa de ocupação média, em torno de 50%, com pequena melhoria em 2004, quando passou a 56%. Apesar disso, a queda nas diárias médias no período manteve constante a renda dos hotéis.

Por se tratar também de um setor internacionalizado, a concorrência com os grandes hotéis de capital estrangeiro e, mais recentemente, com os "flats" tem também prejudicado os hotéis de menor porte.

Sendo assim, o presente projeto, ao viabilizar a renegociação dos empréstimos dos hotéis junto ao BNDES e ao sistema financeiro, em condições compatíveis com as possibilidades das empresas – uma vez que os pagamentos constituem percentual do faturamento e as taxas de juros variam conforme o tamanho dos empreendimentos –, tem o mérito de equacionar a situação financeira dos devedores, ao mesmo tempo em que beneficia os credores.

Considerando que os anos de 2002 e 2003 foram, ultimamente, os de pior desempenho na área de turismo, com queda significativa no fluxo interno e internacional de turistas no País, e que, a partir de 2004, o governo iniciou a implantação de planos para o fortalecimento do setor, apresentamos emenda para alteração da data-base de 31 de dezembro de 2002, para 31 de dezembro de 2003, ampliando o volume dos débitos a serem renegociados.

III – VOTO

Dessa forma, somos favoráveis à aprovação do PLS nº 286, de 2003, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei do Senado PLS nº 286, de 2003, a seguinte redação:

"Art. 2º Os débitos de que trata esta Lei têm como data-base 31 de dezembro de 2003 e referem-se a:

....."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALOIZIO MERCADANTE**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003, que "institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional".

A iniciativa em análise foi apresentada pelo Senador Leonel Pavan e se apresenta organizada em sete artigos. No art. 1º, é instituída forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional.

O art. 2º estabelece que os débitos tenham como data-base 31 de dezembro de 2002, dispõe sobre as taxas de juros que incidirão sobre o saldo devedor consolidado e estabelece as condições de pagamento.

O art. 3º do PLS abre a possibilidade de que a renegociação possa prever comprometimento superior ao limite máximo estabelecido no art. 2º, desde que isto seja feito de comum acordo entre o mutuário e a instituição financeira credora e desde que seja demonstrada a capacidade de pagamento do devedor.

O art. 4º proíbe a instituição financeira de exigir garantias adicionais relativamente àquelas já apresentadas nas operações objeto de renegociação.

O art. 5º estabelece que, no limite dos bens herdados e em função das garantias prestadas, os herdeiros e sucessores do mutuário responderão pelas dívidas renegociadas ao amparo da lei.

O art. 6º trata das condições de rescisão automática do contrato de renegociação e o art. 7º dispõe sobre a vigência da nova Lei.

A proposição se encontra distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa. Em 15 de março de 2007, a CDR aprovou parecer do Relator Senador Garibaldi Alves Filho, contrário ao projeto. Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O PLS nº 286, de 2003, propõe uma renegociação abrangente das dívidas relativas a financiamentos à rede hoteleira nacional, pois envolve tanto empréstimos concedidos pelo BNDES e por seus agentes financeiros, como dívidas vencidas do setor hoteleiro junto às demais instituições financeiras.

O autor alega que a medida se faz necessária em razão da elevada inadimplência dos empresários do setor hoteleiro. O projeto está sendo apresentado sob inspiração do Programa de Recuperação Fiscal ou REFIS, que permitiu a consolidação das dívidas fiscais e previdenciárias e sua regularização, condicionando a renegociação à capacidade de pagamento do contribuinte.

As dívidas em questão seriam renegociadas em condições favoráveis aos devedores, pois incidiriam encargos financeiros inferiores à Taxa de Juros de Longo Prazo ou TJLP. As instituições hoteleiras de pequeno porte pagariam taxas inferiores às das instituições de médio porte, que, por sua vez, pagariam taxas menores que as das instituições de grande porte.

A forma de pagamento é um dos aspectos mais polêmicos da proposta. O saldo devedor consolidado seria pago em prestações mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela limitado ao percentual de cinco por cento do faturamento líquido do mutuário auferido no mês imediatamente anterior ao vencimento de cada parcela.

Embora reconheçamos que a renegociação das dívidas poderia ter um impacto importante sobre a economia do setor, não podemos passar por alto o fato de que a proposição em análise está em contradição com os arts. 5º e 84 da Carta Magna, sendo, portanto, inconstitucional.

O PLS nº 286, de 2003, propõe um tratamento privilegiado para os devedores que atuam em um setor da economia, o que vai de encontro ao que dispõe o art. 5°. O projeto também prejudica direitos adquiridos ou atos jurídicos perfeitos ao interferir em contratos assinados entre instituições financeiras e instituições do setor hoteleiro.

Além disso, ao beneficiar os devedores do BNDES e dos demais bancos federais, o projeto interfere indiretamente na Administração Pública Federal, contrariando o que dispõe o art. 84, inciso II da Constituição Federal.

Assim sendo, embora reconhecendo que a proposta tem méritos, não podemos acolhê-la, em razão de sua inconstitucionalidade.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendamos a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 2.334 E 2.335, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para dispor sobre a destinação de veículos objeto de pena de perdimento.*

PARECER Nº 2.334, DE 2009,
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

RELATOR "AD HOC": Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 47, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, tem como finalidade destinar às prefeituras municipais, para utilização em transporte escolar, veículos para transporte coletivo de pessoas objeto de pena de perdimento.

Para tanto, a proposição insere o § 5º no art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, que trata do destino de mercadorias apreendidas em situações irregulares. O dispositivo inserido determina, ainda, que o Ministério da Educação elabore anualmente lista de municípios prioritários a serem contemplados pela medida.

A ideia do autor é estabelecer em lei, com exclusividade para o transporte escolar, prática já consolidada de incorporação a órgãos da administração pública de alguns tipos de mercadorias confiscadas. Em seu modo de ver, a determinação legal, conforme sugere, suplanta a regra atual que delega ao Ministro da Fazenda discernir sobre o destino de tais bens, garantindo o benefício do uso, no caso dos ônibus, ao transporte de alunos da rede pública, especialmente aos da zona rural.

Cabe ressaltar, ao tempo em que se registra a ausência de emendas oferecidas no prazo regimental, que o PLS nº 47, de 2008, foi distribuído inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para exame em caráter terminativo. No entanto, por força da aprovação do Requerimento nº 1.008, de 2008, esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte deve se pronunciar sobre o mérito da matéria, após o que, a matéria será recambiada à CCJ.

II – ANÁLISE

Em princípio, é a Constituição Federal (CF) que insere entre as garantias atinentes ao dever do Estado com a educação *o atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte,alimentação e assistência à saúde.* (art. 208,VII)

Para tanto, foi inscrito no inciso VI do art. 11 da Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação brasileira (LDB), a incumbência aos municípios de *assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*

Igualmente, foi instituído, por meio da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), garantindo aos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural o acesso e a permanência na escola.

Posteriormente, a Medida Provisória nº 455, de 2009, estendeu esse direito aos alunos da educação infantil e do ensino médio, também moradores da zona rural.

Percebe-se que o setor educacional, no que diz respeito à oferta de transporte escolar, encontra-se devidamente ancorado em normas da CF e infraconstitucionais. Entretanto, em um país de grande dimensão, como o nosso, e com gritantes desigualdades sociais e regionais, não surpreende que o referido arcabouço legal seja insuficiente para assegurar aos jovens brasileiros, principalmente os residentes na zona rural, o direito de acesso e de permanência na escola.

Por sua vez, a situação de carência financeira de grande parte dos municípios brasileiros tem inviabilizado, de modo contínuo, a disponibilidade de transporte escolar para essa população.

Portanto, do ponto de vista educacional, a proposta sugerida pelo PLS nº 47, de 2008, afigura-se oportuna e meritória.

Por fim, um aprimoramento que pode ser oferecido à proposição, imprimindo-lhe maior precisão, é a especificação, já na ementa do PLS, do tipo de veículo a que ele se refere. Para esse propósito, apresentamos emenda que julgamos adequada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Acrescente-se ao texto da ementa do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008, imediatamente após a palavra veículo, a expressão "de transporte coletivo de passageiros".

Sala da Comissão, 7 de julho de 2009.

, Presidente

, Relator

RELATOR AD HOC SEN. IGNÁCIO ARRUDA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 047/08 NA REUNIÃO DE 07/07/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA (RELATOR AD HOC)	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES RELATOR	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
(VAGO)	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 2.335, DE 2009,
(Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, pretende, pela modificação do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, determinar que veículos de transporte coletivo de passageiros objeto de perdimento em virtude de ingresso irregular no Brasil sejam destinados a Prefeituras Municipais e obrigatoriamente empregados no transporte escolar.

Na justificação, o autor sustenta os efeitos positivos da utilização dos referidos veículos no transporte escolar, principalmente na zona rural, possibilitando melhorias em uma das áreas de maior carência no setor educacional e um dos motivos mais visíveis da evasão escolar.

A proposição recebeu a Emenda nº 1-CE, propugnando pela inserção de partícula especificadora na ementa, qualificando os veículos como de transporte coletivo de passageiros.

II – ANÁLISE

A proposição vem lavrada em correta técnica legislativa, não havendo reparos a fazer nessa área.

Não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, dado que a matéria não se insere entre aquelas sob iniciativa reservada, nos termos da Constituição Federal.

Ainda no aspecto formal, é correta a utilização de lei ordinária para percorrer o tema, dado que o Decreto-Lei nº 1.455/1976 foi recepcionado com essa condição material.

No mérito, é de ser acolhida a proposição. O atendimento ao transporte escolar, princípio constitucional ordenado ao Poder Público (CF, art. 208, VII) constitui-se em área sensível para a garantia dos direitos de acesso e permanência na escola, principalmente no ensino fundamental e na educação infantil, áreas que exigem atuação prioritária dos Municípios, conforme determina o art. 211, § 2º, também da Carta da República.

A medida ordenada pela proposição deve resultar em benefícios imediatos ao sistema de transporte escolar, com a incorporação de veículos apreendidos às frotas municipais destinadas a esse fim.

A Emenda nº 1-CE também merece acolhimento, por permitir, pela leitura da ementa, a imediata compreensão do conteúdo normativo da proposição.

III - VOTO

Por essas razões, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008, nesta Comissão, e, igualmente, pela **aprovação** da Emenda nº 1-CE.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 47 **DE** 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02 / 12 / 09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: Sen. ANTONIO CARLOS JUNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 47, DE 2008

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI	X				5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON	X				1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (RELATOR)	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 23/11/2009).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 - CCJ AO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 47 , **DE** 2008

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI	X				5 – CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON	X				1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU	X				1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (AUT. EM)			X		5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 16 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 23/11/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008, Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para dispor sobre a destinação de veículos de transporte coletivo de passageiros objeto de pena de perdimento

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte alteração:

'Art. 29.....

.....

§ 5º Os veículos automóveis para transporte coletivo de passageiros objetos de perdimento serão destinados a Prefeituras municipais para utilização obrigatória em transporte escolar, segundo lista de prioridade fornecida anualmente pelo Ministério da Educação. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de DEZEMBRO de 2009.

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde

.....

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

.....

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

.....

DECRETO-LEI Nº 1.455, DE 7 DE ABRIL DE 1976.

Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências.

.....

Art 29. A alienação ou destinação será efetivada da seguinte forma:

I - mercadorias com notórias possibilidades de comercialização externa:

a) venda a empresas comerciais exportadoras que assumam compromisso de comprovar sua efetiva exportação;

b) venda a lojas francas.

II - mercadorias de difícil comercialização externa: outras formas de destinação, conforme critérios e condições a serem fixados pelo Ministro da Fazenda.

~~1º O produto da alienação de que trata este artigo constituirá receita da União.~~

~~1º - O produto da venda será integralmente depositado no Banco do Brasil S.A., à ordem do Fundo Especial para Calamidade Pública, instituído pelo Decreto-lei nº 950 ,de 13 de outubro de 1969. (Redação dada pela Lei nº 7.450, de 23.12.1985)~~

1º A partir de 1º de janeiro de 1988, o produto da alienação de que trata este artigo terá a seguinte destinação: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.411, de 21.1.1988)

a) 60% (sessenta por cento) ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto-lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 2.411, de 21.1.1988)

b) 40% (quarenta por cento) ao Programa Nacional do Voluntariado (PRONAV), da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), instituída pelo Decreto-lei nº 4830, de 15 de outubro de 1942. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 2.411, de 21.1.1988)

2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, para atendimento dos encargos de administração e alienação das mercadorias apreendidas.

3º Os recursos necessários à execução do disposto no parágrafo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

4º Caberá à Secretaria da Receita Federal a administração e alienação das mercadorias apreendidas.

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005
Vide Decreto nº 3.860, de 2001
Vide Lei nº 12.061, de 2009

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

.....

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

.....

LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004.

Conversão da MPv nº 173, de 2004

Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 455, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Convertida na Lei nº 11.947, de 2009
Texto para impressão

~~Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e dá outras providências.~~

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 414/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação,** com a Emenda nº 1-CE-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008, que "Altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para dispor sobre a destinação de veículos objeto de pena de perdimento", de autoria do Senador Expedito Júnior.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 2.336, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2008, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que acrescenta o art. 1.589-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para outorgar direito real de habitação ao cônjuge detentor da guarda de filhos comuns.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, ao crivo desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 199, de 2008, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que, se aprovado, incluirá o art. 1.589-A ao texto da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para conferir ao guardião dos filhos menores, em caso de divórcio dos pais, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único dessa natureza.

Em sua justificação, assinala, inicialmente, a ilustre autora da proposição, após expor considerações acerca dos nefastos efeitos do rompimento da sociedade conjugal, que a aprovação da medida protegerá a entidade familiar remanescente do divórcio, composta, quase sempre, pelo ex-cônjuge e filhos menores.

Composto de apenas dois artigos, o ***caput*** **do art. 1º** da proposição confere ao pai ou mãe, em cuja guarda estejam os filhos, direito real de habitação em relação ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único dessa natureza. O seu parágrafo único prevê que o direito real de habitação se extinguirá se houver suspensão ou perda do poder familiar.

O **art. 2º** da proposição encerra a cláusula de vigência, para determinar que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O PLS nº 199, de 2008, não apresenta vício de regimentalidade. Com efeito, nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, especialmente, no mérito, sobre direito civil.

Examinando com atenção os termos da proposição, bem como as razões que a animam, verificamos, não obstante a altivez de sentimento que a qualifica, que a inovação legislativa alvitrada apresenta sérios problemas de técnica legislativa, juridicidade e mérito, os quais passamos a abordar.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que o projeto está em desacordo com os termos da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem por objetivo proporcionar a utilização de linguagem e técnicas próprias, que garantam às proposições legislativas as características esperadas pela lei: clareza, concisão, interpretação unívoca, generalidade, abstração e capacidade de produção de efeitos.

A primeira objeção a ser feita diz respeito ao cotejo da ementa com o corpo do art. 1º do PLS nº 199, de 2008, que não obedece ao comando normativo previsto no art. 11, II, *b*, da LC nº 95, de 1998, pois deixa de lado a norma prevista neste dispositivo que determina que a precisão normativa será alcançada pela repetição, no corpo do texto legal, das mesmas palavras, evitando-se, com isso, o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico; realmente, apenas confunde, sem o cuidado que a matéria exige, cônjuge [previsto no corpo da ementa] com a expressão "...pai ou ...mãe" [citado no *caput* do art. 1º da proposição que inclui o art. 1.589-A ao conteúdo normativo do Código Civil].

A segunda objeção se refere ao art. 1º do PLS nº 199, de 2008. Conquanto o art. 11, III, *b*, da LC nº 95, de 1998, determine expressamente que a ordem lógica será obtida pela restrição de conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto, somos compelidos a asseverar que não se deve confundir no mesmo artigo poder familiar (previsto no parágrafo único do art. 1º) com guarda de filho (mencionado no parágrafo único).

Ademais, note-se que a redação do *caput* do art. 1º da proposição é obscura e poderia, decerto, ser melhor formulada. E, para obedecer ao disposto no art. 11, inciso I, alínea *b*, e inciso III, alínea *c*, da LC nº 95, de 1998, dever-se-ia ter redigido o mencionado dispositivo, com frases curtas e concisas, além de ter promovido a alteração legislativa alvitrada por meio da inclusão de parágrafos em artigo pré-existente do *Codex*, complementares à norma enunciada no *caput* do artigo alterado.

Por fim, cabe destacar que não se sabe qual situação jurídica que o dispositivo inovador pretende disciplinar. Com efeito, impende insistir, ainda, por altamente relevante para o caso, que a inovação legislativa alvitrada deixa de mencionar, sem qualquer justificação, que é nas ações de separação judicial e divórcio o fórum adequado para a discussão da guarda de filhos. É no âmbito daquelas ações, e — repise-se — por expressa disposição legal (art. 1.584 do Código Civil), que os ex-cônjuges se pronunciarão a respeito da guarda dos filhos. Realmente, o Código Civil fixa, mediante prévia decisão judicial, que a guarda do filho menor incumbirá àquele que revelar melhores condições de exercê-la, sob os critérios das relações de afeto, saúde, segurança e educação.

É quanto à juridicidade, contudo, que o projeto revela a extensão da sua vulnerabilidade.

Como se sabe, a juridicidade de uma norma pode ser aferida com esteio nos seguintes critérios: *i*) **adequação** do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados, *ii*) **generalidade** normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum, *iii*) **inovação** ou **originalidade** da matéria, em face das normas jurídicas em vigor, *iv*) **coercitividade** potencial e *v*) **compatibilidade** com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

Especificamente, por ausência de **compatibilidade**, impassível de aproveitamento, revela-se a proposição em comento, porquanto em nada se coaduna com o ordenamento jurídico positivo, pois o núcleo da alteração legislativa alvitrada [assegurar ao ex-cônjuge guardião direito real de habitação relativo ao único imóvel residencial da família] não se harmoniza com a redação dos arts. 1.575 e 1.581 do Código Civil, no que se refere à partilha de bens, decorrente da dissolução da sociedade conjugal.

O fato é que nos parece anacrônico criar mais uma desavença a ser tratada nas ações de separação judicial e divórcio, haja vista que a alteração legislativa alvitrada priva um dos cônjuges da sua meação, o que já é motivo suficiente para ensejar o conflito pela guarda dos filhos.

Note-se, a propósito, que a alteração legislativa pretendida compelirá os ex-cônjuges, nas ações de separação judicial e divórcio, a disputar a guarda dos filhos; não porque desejem o melhor para as crianças ou adolescentes, mas para prejudicar o outro ex-cônjuge através da perda do seu patrimônio, que se materializa por meio do seu abandono do lar conjugal.

Não é a questão da guarda dos filhos menores que está em jogo na presente proposição, quando se fala do direito real de habitação sobre o imóvel destinado à residência da entidade familiar. O direito disputado, nesse caso, reporta-se somente à posse permanente e ao usufruto do imóvel por um dos cônjuges — por regra geral, pertencente a ambos — que deve ser partilhado nos autos da ação de divórcio ou de separação judicial.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, votamos pela **rejeição** do PLS nº 199, de 2008.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 199 **DE** 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/12/09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
AUTORA KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO (SEM VOTO)
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 199 , **DE** 2008

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE		X			2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY		X			3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			4 – INÁCIO ARRUDA		X		
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES		X		
JOÃO PEDRO					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – RENAN CALHEIROS				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES		X			4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA		X			5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X			6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU			X		1 – EFRAIM MORAIS		X		
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL (RELATOR)		X			4 – JOSÉ AGRIPINO		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		X			5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 – EDUARDO AZEREDO		X		
JARBAS VASCONCELOS					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO		X		
TASSO JEREISSATI		X			9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA		X			1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 18 **SIM:** — **NÃO:** 16 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 12 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

.....

b) usar frases curtas e concisas;

.....

II - para a obtenção de precisão:

.....

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

.....

III - para a obtenção de ordem lógica:

.....

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

.....

Art. 1.575. A sentença de separação judicial importa a separação de corpos e a partilha de bens.

Parágrafo único. A partilha de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida.

.....

Art. 1.581. O divórcio pode ser concedido sem que haja prévia partilha de bens.

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 415/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2008, que "Acrescenta art. 1.589-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para outorgar direito real de habitação ao cônjuge detentor da guarda de filhos comuns", de autoria da Senadora Kátia Abreu.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 2.337, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2009, de autoria do Senador Lobão Filho, que autoriza as instituições financeiras federais gestoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE), a liquidar dívidas inadimplidas contraídas com recursos desses Fundos, com base no valor presente dos bens penhoráveis ou na capacidade financeira dos devedores e coobrigados.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR "AD HOC": Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 129, de 2009, do Senador Lobão Filho, tem como objetivo autorizar a liquidação de dívidas originárias de financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais do Centro-Oeste, Norte e Nordeste, com base no valor presente dos bens penhoráveis ou mesmo na capacidade financeira dos devedores e coobrigados.

O PLS estabelece que o valor presente dos bens penhoráveis será o valor mínimo para liquidação do endividamento do mutuário; descreve a fórmula para apuração do valor presente; apresenta os meios cartoriais para averiguação da situação patrimonial dos devedores e coobrigados; determina que os bens transferidos total ou parcialmente do devedor ou coobrigados para terceiros serão obrigatoriamente computados para efeito de cálculo do valor presente dos bens passíveis de penhora; dispensa a averiguação da situação patrimonial para dívida inferior a dez mil reais; relaciona documentos a serem apresentados; autoriza a venda de bens, desde que o valor apurado seja destinado integralmente à liquidação das dívidas; e estabelece que se os devedores e coobrigados não forem proprietários de bens passíveis de penhora, a liquidação das dívidas irregulares poderá ser feita com base na capacidade financeira de devedor e/ou coobrigados.

Na justificativa, o autor afirma que as instituições financeiras responsáveis pela administração dos fundos constitucionais não têm autonomia para conceder abatimentos de dívidas. Dessa forma, os recursos federais emprestados vão se esvaindo na medida em que os bens vinculados penhoráveis se deterioram, o que fere o princípio da razoabilidade, o qual deve pautar a administração pública.

O projeto foi destinado à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para apresentação de emendas e decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

À CAE compete, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, avaliar os seus aspectos econômico-financeiros, bem como a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e a técnica legislativa por se tratar de matéria em decisão terminativa.

A proposição dispõe sobre política de crédito, matéria que, segundo o inciso VII do art. 22 da Constituição Federal, é da competência legislativa da União. O inciso XIII do art. 48 da Constituição atribui competência ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, para dispor sobre todas as matérias de competência da União, inclusive no que toca às instituições financeiras e suas operações.

Sob a ótica da técnica legislativa, o PLS apresenta-se sob a forma de lei extravagante, quando deveria emendar a Lei nº 7.827, de 1989, que instituiu os Fundos Constitucionais do Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

O art. 28 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2009, à Medida Provisória (MPV) nº 451, de 2008, convertida na Lei nº 11.945, de 2009, promove mudanças na Lei nº 7.827, de 1989, também com o objetivo de facilitar a liquidação de dívidas tomadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. O dispositivo permite à instituição administradora de cada Fundo, em vez de esperar pelo desfecho da ação judicial, liquidar a dívida pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora pertencentes aos devedores diretos e respectivos garantes. O dispositivo inspira-se no Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2009, de autoria do Senador Lobão Filho, ora em análise, e convalida liquidações feitas nesses moldes no passado.

Cabe destacar que o art. 28 da Lei nº 11.945, de 2009, também convalida liquidações de dívidas passadas, mas o devedor beneficiado pelo desconto a valor presente ficará impossibilitado de contratar novas operações, salvo se pagar a diferença relativa ao desconto. Além disso, existem outras restrições explícitas, como a exigência de que o devedor tenha investido corretamente os valores financiados.

Dessa forma, como foi aprovado o PLV, o PLS em análise torna-se inócuo e redundante do ponto de vista legal, embora certamente tenha tido a sua oportunidade política para os fins a que almeja.

Consideramos que renegociações de dívida devem ser autorizadas por leis específicas, com amplo debate no Parlamento, sem que sejam feitas autorizações a *priori*, que podem resultar em graves prejuízos ao Erário. Observe-se que a última autorização para renegociação de dívida foi autorizada pela Lei nº 11.775, de 2008, proveniente da MPV nº 432, de 2008, especificamente em seu art. 3º.

Concluímos, portanto, que o PLS nº 129, de 2009, é constitucional, porém, inadequado quanto à técnica legislativa, pois se apresenta como lei extravagante, quando deveria emendar a Lei nº 7.827, de 1989. Além disso, tornou-se inócuo, pois trata de matéria já regulada pela Lei nº 11.945, de 2009, que em seu art. 28 alterou a Lei nº 7.827, de 1989, com o mesmo intuito do PLS em análise.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2009.

Sala da Comissão, 1º de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator

SEN. FRANCISCO DORNELLES,
RELATOR "AD HOC".

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129 DE 2009
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01 / 12 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. FRANCISCO DORNELLES - RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB) AUTOR
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 129 de 2009.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)		X		
MARCELO CRIVELLA (PRB)		X			5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		X		
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)					6-SADI CASSOL (PT)				
CÉSAR BORGES (PR)		X			7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)					3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)		X			5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)		X			6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)		X			2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)		X			3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]					6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X		
TASSO JEREISSATI (PSDB)		X			10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS		X			1-JEFFERSON PRAIA				

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

TOTAL 17 **SIM** – **NÃO** 16 **PREJ** – **AUTOR** – **ABS** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 1º / 12 / 09.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.945, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Mensagem de veto

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 28. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. .....

.....

VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D desta Lei.

....." (NR)

"Art. 15-B. Ficam convalidadas as liquidações de dívida efetuadas pelas instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais, que tenham sido realizadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias das respectivas instituições e que tenham sido objeto de demanda judicial, recebidas pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora dos devedores diretos e respectivos garantes, relativamente a operações concedidas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata esta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se liquidada a dívida pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora quando obtida mediante o desconto a uma taxa real que corresponda ao custo de oportunidade do Fundo que tenha provido os recursos financiadores da dívida liquidada, pelo tempo estimado para o desfecho da ação judicial, aplicada sobre o valor de avaliação dos referidos bens.

§ 2º A convalidação referida no **caput** deste dispositivo resultará na anotação de restrição que impossibilitará a contratação de novas operações nas instituições financeiras federais, ressalvada a hipótese de o devedor inadimplente recolher ao respectivo Fundo financiador da operação o valor atualizado equivalente à diferença havida entre o que pagou na renegociação e o que deveria ter sido pago caso incidissem no cálculo os encargos de normalidade em sua totalidade, quando então poderá ser baixada a aludida anotação.

§ 3º As instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais deverão apresentar relatório ao Ministério da Integração Nacional, com a indicação dos quantitativos renegociados sob a metodologia referida no **caput**.

§ 4º O disposto neste artigo somente se aplica aos devedores que tenham investido corretamente os valores financiados, conforme previsto nos respectivos instrumentos de crédito."

"Art. 15-C. As instituições financeiras federais poderão, nos termos do art. 15-B e parágrafos, proceder à liquidação de dívidas em relação às propostas cujas tramitações tenham sido iniciadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias de cada instituição financeira federal."

"Art. 15-D. Os administradores dos Fundos Constitucionais ficam autorizados a liquidar dívidas pelo equivalente financeiro do valor atual dos bens passíveis de penhora, observando regulamentação específica dos respectivos Conselhos Deliberativos, a qual deverá respeitar, no que couber, os critérios estabelecidos no art. 15-B."

.....

LEI Nº 11.775, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 432, de 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis nºs 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 479/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 129 de 2009, que "autoriza as instituições financeiras federais gestoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE), a liquidar dívidas inadimplidas contraídas com recursos desses Fundos com base no valor presente dos bens penhoráveis ou na capacidade financeira dos devedores e coobrigados".

Respeitosamente,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 128, 129, 130, 326, 395, 398 e 474, de 2009**, dos Presidentes das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Sociais; Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 302 e 373, de 2005; 85, de 2006; e 28, 198, 409 e 416, de 2009.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

OF. nº 128/2009-CDR

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Assunto: Decisão Terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do **Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2005**, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte e dá outras providências", de autoria da Senadora Roseana Sarney.

Respeitosamente, – Senador **Neuto de Conto**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

OF. nº 129/2009-CDR

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Assunto: Decisão Terminativa

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do **Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006**, que "Veda a instalação de presídios em cidades turísticas", de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Respeitosamente, – Senador **Neuto de Conto**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

OF. Nº 130/2009-CDR

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Assunto: Decisão Terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do **Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2009**, que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, para acrescer dispositivos de controle social da política urbana e de habitação", de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini.

Respeitosamente, – Senador **Neuto de Conto**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

OF. Nº 326/2009 – PRES/CAS

Brasília, 25 de novembro de 2009

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 416, de 2009**, que "Altera a Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, para assegurar meios para o tratamento profilático dos pacientes portadores de coagulopatias congênitas (hemofilias)", de autoria do Senador Marconi Perillo.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente

Ofício nº 395/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de novembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do **Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2005**, que "Altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para ampliar a competência do Jui-

zado Especial de Cível, e dá outras providências", de autoria do Senador César Borges.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 398/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de novembro de 2009

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, do **Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2009**, que "Altera o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para dispensar o reexame necessário nos casos que especifica", de autoria do Senador Jefferson Praia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF.474/2009/CE

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o **Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2009**, que "exclui da incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido o ganho de capital auferido por pessoa jurídica na alienação de bens registrados no ativo imobilizado".

Respeitosamente, Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 2.321 a 2.324, de 2009**, das Comissões de Assuntos Econômicos; Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2009** (nº 3.962/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nºs 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 306, de 2009** (nº 3.643/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria cargos de Analista, Inspetor e Agente Executivo no quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários*.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 399 e 475, de 2009**, dos Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004** (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2006) e do **Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2007**.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 399/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 25 de novembro de 2009

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do **Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004**, que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para ampliar a possibilidade de participação do capital externo nas empresas de transporte aéreo", de autoria do Senador Paulo Octávio, bem como pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2006, e à Emenda nº 1-CAE oferecida ao PLS nº 184, de 2004

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. 475/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei nº 448 de 2007, que "dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Instituto Históricos e Geográficos".

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 408, 414, 415, 476, 477 e 479, de 2009**, dos Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, respectivamente, dos Projetos de Lei do Senado nºs 116, de 2000; 2 e 286, de 2003; 47 e 199; 2008; e 129, de 2009.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 408/09-RESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação com as Emendas nº 1-CCJ e 2-CCJ, do **Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000**, que "Exclui de ilicitude a ortotanásia. (Altera o Código Penal)", de autoria do Senador Gerson Camata.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demostenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 414/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Ordinária realizada nesta data esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CE-CCJ, do **Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008**, que "Altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para dispor sobre a destinação de veículos objeto de pena de perdimento", de autoria do Senador Expedito Júnior.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 415/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do **Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2008**, que "Acrescenta art. 1.589-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para outorgar direito real de habilitação ao cônjuge detentor da guarda de filhos comuns", de autoria da Senadora Kátia Abreu.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. nº 476/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o **Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2003**, que "acrescenta alínea ao inciso II do artigo 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dotação da base de cálculo do Imposto sobre Renda das Pessoas Físicas, de doações e programas oficiais de combate à fome".

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 477/2009/CAE

Brasília. 1º de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o **Projeto de Lei do Senado nº 286, de**

2003, que "institui forma alternativa de pagamento dos débito relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional".

Respeitosamente, _ Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 479/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 129 de 2009, que "autoriza as instituições financeiras federais gestoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Norte (FNO) e do Nordeste(FNE), a liquidar dívidas inadimplidas contraídas com recursos desses Fundos com base no valor presente dos bens penhoráveis ou na capacidade financeira dos devedores e coobrigados".

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os Srs. Senadores Antonio Carlos Valadares, Gerson Camata e Papaléo Paes enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimeno Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a corrupção é palavra que voga na atualidade. A história brasileira é repleta de exemplos. Ela não é prática só das elites dirigentes. A palavra corrupção em sua definição, expressa a oposição, a negação daqueles valores que consideramos sustentáculos do bom andamento das relações intrapessoais e sociais, que são necessárias para a realização humana. Corromper, portanto, é o ato pelo qual se adultera, estraga algo físico ou moralmente. A repercussão pode ter uma grande amplitude, conforme a ação que se realiza.

A corrupção na política de uma determinada sociedade deteriora as próprias estruturas da sociedade, uma vez que a política é o cuidado com o que é coletivo, de todos, é a busca de soluções para os problemas que a população enfrenta.

No Brasil, a corrupção está espalhada pelos diferentes setores e níveis da atividade política: no executivo, no legislativo e no judiciário, seja no nível federal ou estadual. Faz parte também dos comportamentos da sociedade civil, onde a busca pela obtenção de vantagens atinge níveis condenáveis.

A sociedade clama justiça, por isso, países reuniram-se na Assembléia Geral das Nações Unidas em dezembro de 2000 com o objetivo de reconhecer a importância e necessidade de um instrumento jurídico internacionalmente vinculante contra a corrupção.

Em 9 de dezembro de 2003, na Cidade de Mérida no México, deu-se a assinatura da " Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção" que fora ratificado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 348, de 18 de maio de 2005, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 5.687 de 31 de janeiro de 2006.

Em decorrência da assinatura desta Convenção institui-se o Dia 09 de Dezembro como o Dia Mundial da Luta Contra a Corrupção.

Vale ressaltar que no Brasil, nos últimos anos houve melhoras pontuais no combate à corrupção, como exemplos podemos citar a criação de órgãos de controle como a Controladoria Geral da União e o Conselho Nacional de Justiça.

No campo político, área da minha atuação gostaria de ressaltar a importância da Lei nº 9.840, de 23 de setembro de 1999, que completou 10 anos este ano que trouxe benefícios para a democracia brasileira com o controle e punição da compra de votos.

Ressalta-se, ainda, que o combate à corrupção cabe a todos os brasileiros que devem vigiar as atividades políticas do país para que estas sejam guiadas pela ética e que sempre visem atingir o interesse público.

Muito obrigado!

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aconteceu no mesmo dia: a Polícia Federal desarticulou uma quadrilha que se dedicava ao tráfico internacional de drogas, comandada por celular por um presidiário que cumpre pena há 7 anos, em Goiás. No Rio, descobriu-se que 55 esteiras de raios X e 4 portais com scanners, essenciais para a repressão ao contrabando de armas e drogas, estão encaixotados há 2 anos, desde sua chegada ao Aeroporto Tom Jobim, no Rio, em 2007.

São dois fatos, ocorridos na quarta-feira, 28, que desvendam apenas parte da falta de coordenação no combate ao tráfico de drogas e armas no Brasil. É inacreditável que Leonardo Dias Mendonça, um traficante considerado perigoso, há muito conhecido das autoridades, condenado a uma pena de 39 anos de prisão, tenha conseguido, durante tanto tempo, controlar seus negócios diretamente de sua cela.

De acordo com a polícia, ele trocou de celular pelo menos 50 vezes nos últimos 3 anos, para que não fossem interceptados os contatos com seu braço direito, Emílio Teixeira Campos, encarregado de fazer com que as ordens do chefe fossem cumpridas.

Mendonça está longe de ser um narcotraficante comum. Era parceiro de Norval Rodrigues, um brasileiro

que está na lista dos maiores traficantes do mundo e é procurado pela Interpol no Suriname. Além disso, teria ligações com Fernandinho Beira-Mar e com as Farc, as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, o grupo terrorista que hoje tem como atividades principais o tráfico de cocaína, seqüestros e o contrabando de armas.

De dentro da prisão, Mendonça conseguia comandar um esquema complexo de transporte e distribuição de cocaína. Comprada na Colômbia, ela vinha de avião e era distribuída entre o mercado brasileiro e o internacional. No Brasil, ele abastecia o litoral paulista e o do Nordeste. No Exterior, a Europa e os Estados Unidos, por meio de rotas que incluíam o Estado do Pará e a fronteira com o Suriname.

Enquanto isso, num galpão na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, na Via Dutra, em Irajá, equipamentos essenciais para revelar se veículos estão transportando drogas e armas, mesmo se camufladas, deterioram-se a cada dia.

O galpão fica alagado quando chove, pois tem inúmeras goteiras, e alguns dos aparelhos de raios X já estão abertos, sofrendo a ação da água. Nas caixas, ainda há etiquetas de recebimento da Infraero, datadas de 22 de junho de 2007.

Adquiridos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, para serem empregados durante a realização dos Jogos Pan-americanos, eles custaram cerca de 90 milhões de reais. As esteiras têm um custo individual de 1 milhão e 200 mil reais, e os pórticos com scanners gigantes custam, cada um, 6 milhões de reais.

Todo esse equipamento de última geração, tão sensível que detecta metais e também substâncias orgânicas, poderia, desde a época em que foi desembarcado no aeroporto, estar a serviço do combate ao contrabando de drogas e armas.

São 90 milhões de reais jogados literalmente no lixo, sem contar o fato de que, graças à irresponsabilidade de quem os deixou abandonados num galpão, sabe-se lá quanta cocaína, maconha, armas e munições ingressaram livremente no Rio pelas divisas do Estado.

Na CPI das Armas, da Câmara dos Deputados, como lembrou um dos coordenadores da ONG Viva Rio, traficantes afirmaram que tinham trânsito livre nas fronteiras e estradas de acesso ao Rio de Janeiro, com armas e drogas, porque "ninguém fiscalizava nada".

Antes que se torne irrecuperável, é urgente que esse equipamento seja incorporado ao arsenal da Polícia Rodoviária Federal, para fiscalizar estradas importantes, como a Via Dutra e a BR-101. E que sejam punidos os responsáveis pelo abandono de material tão importante para o reforço da segurança pública.

Quanto ao traficante Leonardo Mendonça, seu caso encerra a lição de que indivíduos como ele não podem ficar em penitenciárias comuns, mas devem ser encaminhados a presídios de segurança máxima, onde o acesso a celulares e outros meios de comunicação com as quadrilhas que chefiam são ao menos bem mais difíceis.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, venho à Tribuna neste momento para fazer o registro do editorial "O triste saldo do Enem" do jornal **O Estado de S.Paulo,** em sua edição de 9 de dezembro de 2009.

Segundo o editorial, "a abstenção de quase 40% dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio de 2009, a maior já registrada desde a criação da prova, há 11 anos, é o desdobramento natural da sucessão de equívocos que as autoridades educacionais cometeram a partir do momento em que tentaram converter este importante mecanismo de avaliação em bandeira política com vias às eleições de 2010".

O Estadão afirma também que "o Ministério da Educação (MEC) decidiu reformular o sistema de avaliação para utilizá-lo como alternativa aos vestibulares e unificar o processo seletivo nas universidades federais". Lamentavelmente, o MEC desprezou a advertência quanto ao açodamento para a implantação do sistema já em 2009, a "toque de caixa, para usá-lo como trunfo político".

Os resultados, senhoras e senhores, são conhecidos por todos: falhas de infraestrutura na área de informática do Ministério, atraso na entrega dos cartões de inscrição e o mais grave, o vazamento da prova, o que obrigou o MEC a gastar mais R$33 milhões apenas com a contratação de uma nova gráfica para a impressão de uma nova prova.

Nas últimas semanas, surgiram novos problemas. Um deles foi o cancelamento de questões com nítido viés político e ideológico. Outro problema foi a elaboração de perguntas confusas e com erros conceituais, que também foram anuladas.

Resta agora uma grande dúvida: O que o Governo Federal vai fazer para recuperar a credibilidade deste sistema junto à população brasileira, em especial junto aos estudantes do ensino médio?

Senhor Presidente, para que conste dos Anais do Senado Federal, requeiro que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPELÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O ESTADO DE S. PAULO | Notas e Informações | 9 dez. 09

O triste saldo do Enem

A abstenção de quase 40% dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2009, a maior já registrada desde a criação da prova, há 11 anos, é o desdobramento natural da sucessão de equívocos que as autoridades educacionais cometeram a partir do momento em que tentaram converter esse importante mecanismo de avaliação em bandeira política com vistas às eleições de 2010. Dos 4,1 milhões de inscritos, apenas 2,5 milhões fizeram o teste no último fim de semana. Com 1 milhão de inscritos, São Paulo foi o Estado que registrou o maior número de ausentes, com um índice de abstenção de quase 46,9%.

Concebido como um teste optativo e aplicado pela primeira vez em 1998, o Enem sempre gozou de enorme credibilidade no meio estudantil, batendo recordes sucessivos de inscrições.

Segundo o Censo Escolar da Educação Básica, o índice de inscrição no Enem atinge 80% dos estudantes da 3ª série do ensino médio. Enquanto seguiu critérios rigorosamente pedagógicos, a prova foi o principal instrumento de avaliação das escolas públicas e privadas, dando ao Ministério da Educação (MEC) condições de identificar as diferenças entre elas e de tomar as medidas necessárias para reduzi-las.

As coisas começaram a mudar no primeiro semestre deste ano, quando o MEC decidiu reformular o sistema de avaliação, com o objetivo de utilizá-lo como alternativa para os vestibulares e de unificar o processo seletivo nas universidades federais.

Inspirada no modelo educacional dos Estados Unidos, a proposta foi bem recebida pelas instituições de ensino superior. Elas só recomendaram que a mudança fosse feita sem pressa e com planejamento adequado, para não comprometer a excelente imagem do Enem perante os alunos do ensino médio e pôr em risco o calendário das universidades.

As autoridades educacionais, porém, desprezaram a advertência e agiram de modo açodado, procurando persuadir universidades a substituir os vestibulares pelo Enem ainda em 2009. À medida que o MEC implementou o "novo" Enem a toque de caixa, para usá-lo como trunfo político a serviço de um projeto eleitoral, o que se temia aconteceu. Desde o início, houve falhas gritantes de infraestrutura, com o colapso da rede de informática do MEC, que não estava preparada para dar conta do alto número de inscrições pela internet.

Depois, os Correios atrasaram a entrega dos cartões de inscrição. A definição dos locais da prova também gerou problemas, pois muitos candidatos teriam de se deslocar para cidades distantes até 330 quilômetros de suas residências.

A falha maior, no entanto, foi de logística e de segurança, com o vazamento da prova na madrugada de 1º de outubro, dois dias antes de sua realização, quando o Estado publicou reportagem mostrando a tentativa de venda das questões.

Confirmado o vazamento, o teste teve de ser anulado, o que obrigou o MEC a gastar R$ 33 milhões apenas com a contratação de uma gráfica para a impressão de uma nova prova. E, para não pôr em risco o calendário escolar, as mais conceituadas universidades do País, como a USP e a Unicamp, desistiram de utilizar os resultados do "novo" Enem em seus processos seletivos.

Nas últimas semanas, quando se imaginava que todos os problemas para a realização do Enem de 2009 já haviam sido contornados, surgiram outros. Um deles foi a elaboração de questões com nítido viés político e ideológico, que acabaram sendo anuladas. Outro problema foi a elaboração de perguntas confusas e com erros conceituais, que também tiveram de ser anuladas.

Além disso, após o término do Enem, no domingo, as autoridades educacionais divulgaram um gabarito oficial errado, o que as obrigou a retirá-lo do ar, sob a justificativa de que o site do MEC estava "embaralhado".

Com tudo isso, o que foi planejado para ser uma prova inovadora afetou a credibilidade do Enem, o que é reconhecido até pelo governo. O número recorde de abstenções dá a medida do desafio que ele terá de enfrentar para tentar recuperar a imagem daquele que, quando a racionalidade administrativa ainda imperava no MEC, era um dos mais eficientes mecanismos de avaliação escolar do País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009 (nº 5.665/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – Pnater e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – Pronater, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.*

Dependendo da leitura do Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, favorável, Relator: Senador Renato Casagrande.

Dependendo da leitura do Parecer da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, favorável, Relatora "*ad hoc*": Senadora Serys Slhessarenko.

(Sobrestando a pauta a partir de 06/12/2009).

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 221, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 2009 (nº 5.798/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.*

-Dependendo da leitura dos Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte.

-Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 280, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009 (nº 5.395/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica, e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Sobrestando a pauta a partir de 19/12/2009).

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

11
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

12
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança*

e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399/2007, na Casa de origem, do Deputado Juvenil Alves), que *altera os incisos I e II do caput do art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (permite ao companheiro sobrevivente ser nomeado como inventariante).*

Parecer sob nº 2.099, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e*

alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 -Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (nº 706/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de dezoito anos, e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.882 e 1.883, de 2009, das Comissões

de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável; e

de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Cícero Lucena, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CMA, que apresenta.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

-da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que *altera o inciso I do* caput *do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7*

de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

33
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

34
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

35
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

36
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 14, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2009 (nº 279/2007, na Casa de origem, do Deputado Otavio Leite) que *fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física.*

Parecer favorável, sob nº 1.854, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

37
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

38
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2008

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008 (nº 387/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul, assinado em Caracas, em 4 de julho de 2006, pelos presidentes dos Estados Partes do Mercosul e da Venezuela.*

Parecer favorável, sob nº 2.056, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romero Jucá, com voto vencido, em separado, do Senador Tasso Jereissati, e voto em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti.

39
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 717, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2009 (nº 406/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado du-*

rante a Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

Parecer favorável, sob nº 2.166, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 718, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2009 (nº 985/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 2.167, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Francisco Dornelles.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, que *altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena*

dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão.

Parecer sob nº 1.880, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.*

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

53

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, *solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).*

54

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

55

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

56

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.*

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

57

REQUERIMENTO Nº 1.443, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.443, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2009, dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, de 2006; 340, de 2007; e 375, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (dedução do Imposto de Renda de despesas com pagamento de pedágio em rodovia federal).*

58

REQUERIMENTO Nº 1.452, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.452, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2009, e do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2009; com o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2004, que*

já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008, por regularem a mesma matéria (alteram dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro).

59

REQUERIMENTO Nº 1.474, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.474, de 2009, do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, por regularem a mesma matéria (regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em competições esportivas).*

60

REQUERIMENTO Nº 1.516, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.516, de 2009, do Senador Lobão Filho, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 355, de 2004; 8 e 18, de 2005; 45, de 2006; 42, de 2007; 54, de 2009; e com os Projetos de Lei da Câmara nºs 106, de 2007; 55 e 75, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (prestadoras de serviços públicos).*

61

REQUERIMENTO Nº 1.549, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.549, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 465, de 2008; e 194, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 423 e 495, de 2003; 106, de 2006; 470 e 681, de 2007; 138, de 2008; e 115, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (deduções na base de cálculo do imposto de renda de pessoas físicas).*

62

REQUERIMENTO Nº 1.576, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.576, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 318, de 2003; e 64, de 2005, por regularem a mesma matéria (reintegração de posse).*

63

REQUERIMENTO Nº 1.582, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.582, de 2009, do Senador Roberto Cavalcanti, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (altera o art. 192 da CLT para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade).*

64

REQUERIMENTO Nº 1.590, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.590, de 2009, do Senador Efraim Morais, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 149, de 2008; e 251, de 2009, por regularem a mesma matéria (denomina Rodovia Padre Cícero Romão Batista o trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará).*

65

REQUERIMENTO Nº 1.591, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.591, de 2009, do Senador Efraim Morais, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 737, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (utilização de recursos arrecadados pela União das indústrias que exploram o fumo e as bebidas alcóolicas para utilização na saúde).*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 10 minutos.)

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia nove do mês de dezembro de dois mil e nove, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala quinze da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a relatar o **Veto Parcial n.º 51 de 2009**, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 222, de 2009 (nº 5664/2009, na Casa de Origem) que "Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; altera as Leis nos 6.450, de 14 de outubro de 1977, 7.289, de 18 de dezembro de 1984, 7.479, de 2 de junho de 1986, 8.255, de 20 de novembro de 1991, e 10.486, de 4 de julho de 2002; revoga as Leis nos 6.302, de 15 de dezembro de 1975, 6.645, de 14 de maio de 1979, 7.491, de 13 de junho de 1986, 7.687, de 13 de dezembro de 1988, 7.851, de 23 de outubro de 1989, 8.204, de 8 de julho de 1991, 8.258, de 6 de dezembro de 1991, 9.054, de 29 de maio de 1995, e 9.237, de 22 de dezembro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 7.457, de 9 de abril de 1986, 9.713, de 25 de novembro de 1998, e 11.134, de 15 de julho de 2005; e dá outras providências", sem a presença de membros, ***a reunião não foi realizada.***

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2009.

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
PTB - Osvaldo Sobrinho** (S)

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1,4,5,6)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.
4. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

7) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.581, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.581, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2009.
*****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (1)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (2,3,4)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:
1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
2. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
3. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (1)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (2)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PSDB) (4,6)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3,5,7,8)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB
Senador Romeu Tuma

PDT
VAGO (1,2,4)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)
Delcídio Amaral (PT) (34)	2. Renato Casagrande (PSB) (36)
Aloizio Mercadante (PT) (31)	3. João Pedro (PT) (11,28)
Tião Viana (PT) (32)	4. Ideli Salvatti (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (41)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (35,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Sadi Cassol (PT) (4,30,81,82,83,84,87)
César Borges (PR) (37)	7. João Ribeiro (PR) (38)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (55,57)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,68)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (64,67)	2. Gilvam Borges (PMDB) (56,59)
Gerson Camata (PMDB) (69,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (60)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63,80,85,86)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,54)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,58,71)
Pedro Simon (PMDB) (61,66)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
Renan Calheiros (PMDB) (65,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (65,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) (52)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,42)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,47)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (51)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (42)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,45)	5. Kátia Abreu (DEM) (43)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (13,46,76,79)	6. José Agripino (DEM) (5,49)
Cícero Lucena (PSDB) (26)	7. Alvaro Dias (PSDB) (22)
João Tenório (PSDB) (25)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,27,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (26,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (23)
Tasso Jereissati (PSDB) (26)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (24,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (48)	1. Sérgio Zambiasi (12,48)
Gim Argello (48)	2. Fernando Collor (48)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
23. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
27. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.

32. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
34. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
37. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
47. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
48. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,81)	1. VAGO (26,78)
Augusto Botelho (PT) (31)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (27)	3. Eduardo Suplicy (PT) (34)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (33,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (32,35)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,60,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,59,63)	7. José Nery (PSOL) (36,64,65)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,72)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,51)	3. Valdir Raupp (PMDB) (48)
VAGO (52,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (54,76,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (43,70,73)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,82,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
73. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
82. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (9)	2. VAGO (2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (12,14,15)	1. Paulo Duque (8)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (38,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,35)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (31)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,70)
Ideli Salvatti (PT) (38)	5. César Borges (PR) (39,40)
João Pedro (PT) (32,40,87,88,89)	6. Marina Silva (PV) (19,30,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,69)
Almeida Lima (PMDB) (60,68)	2. Renan Calheiros (PMDB) (57,65,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (56,68)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,67,78)
Francisco Dornelles (PP) (58,68)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,64,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,68)	5. Valdir Raupp (PMDB) (51,61,66)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,59,63)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,68)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (49)	1. Efraim Morais (DEM) (47)
Demóstenes Torres (DEM) (52)	2. Adelmir Santana (DEM) (50)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (41,82,85)	3. Raimundo Colombo (DEM) (42)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,45)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (43)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,48)
Alvaro Dias (PSDB) (27,73)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (29)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (24,71,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (27)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (26,72)
Tasso Jereissati (PSDB) (27)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,75,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (44)	1. Gim Argello (46)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
31. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
40. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
41. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
46. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
50. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
52. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

70. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
71. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Osmar Dias	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (91)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,81,90,93,94)	1. João Pedro (PT) (1,38)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Gim Argello (PTB) (35,95,100)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,33)
Paulo Paim (PT) (36,50,66)	4. José Nery (PSOL) (34)
Inácio Arruda (PC DO B) (30)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (32,67,94,96)
Ideli Salvatti (PT) (31,76,78,80,95)	6. João Ribeiro (PR) (32,71)
Sadi Cassol (PT) (37,85,86,87,98,101)	7. Marina Silva (PV) (32,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (62)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,53,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (62,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (61)	3. Pedro Simon (PMDB) (62)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (59)	4. Neuto De Conto (PMDB) (54)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (63)
VAGO (5,9,56,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,58)
VAGO (60,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (57)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,40)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Marco Maciel (DEM) (45)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,49)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,51)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (48,77,82)
Heráclito Fortes (DEM) (52)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,44)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,47)
Adelmir Santana (DEM) (41)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (25,69,75,84,89,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,92)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (24,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (22)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,46)	1. João Vicente Claudino (46)
Romeu Tuma (46)	2. Mozarildo Cavalcanti (46)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
32. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
42. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
46. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
47. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
90. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
91. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,18)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (19)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,20)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,17)	1. VAGO (17)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (39,47,48,49)	1. Romero Jucá (PMDB) (39)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Gilvam Borges (PMDB) (40)	3. Almeida Lima (PMDB) (39)
Valter Pereira (PMDB) (39)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (39)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (33)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (34)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,31)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (9,30,44,46)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,15)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (17)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque (12,36,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA
(Requerimento Da Cma 8, de 2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (6,7,8)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (6)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (3,7,8)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. João Pedro (PT) (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (1,5,6)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,60,61,64)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (23)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,26,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,20,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (41,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Gilvam Borges (PMDB) (34)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (36,55,63,66)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (2,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Rosalba Ciarlini (DEM) (30)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (31,51,54)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (25)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,27)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,59,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (15)	1. Jefferson Praia (14)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
26. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
60. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (16)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (15,17,18)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,7)
Valter Pereira (PMDB) (11)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,4,9)	1. Adelmir Santana (DEM) (12)
Mário Couto (PSDB) (13)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (10)
PTB	
Sérgio Zambiasi (14)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
16. Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).
17. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
18. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.
**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (43)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,71,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,74)	2. Marina Silva (PV) (47,83,84)
João Ribeiro (PR) (41,67)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,73)
João Pedro (PT) (40)	4. Magno Malta (PR) (38)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,54,66,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,44,49,70)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,63)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,65)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,61)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,68)	5. Alvaro Dias (PSDB) (35)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,69)
Flexa Ribeiro (PSDB) (36)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (37)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (31,59,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,32,60)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
36. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
37. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
38. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
41. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
44. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
67. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
69. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (16)	1. Marina Silva (PV) (23,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (16,29,60)	2. Paulo Paim (PT) (18,29,55)
Ideli Salvatti (PT) (16)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	4. VAGO (24,71,72,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (17)
João Ribeiro (PR) (22)	6. João Pedro (PT) (20)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (50,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,48)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (26,52)
Paulo Duque (PMDB) (44)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PSC) (5,9,53,70,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (43)
Valdir Raupp (PMDB) (54,59)	5. VAGO (47,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (46)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,58,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (31)
Eliseu Resende (DEM) (32)	2. Efraim Morais (DEM) (33)
Heráclito Fortes (DEM) (38)	3. Adelmir Santana (DEM) (35)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (34,67,69)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (7,28)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,36)
Arthur Virgílio (PSDB) (42,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (15)
João Tenório (PSDB) (40,56)	7. Mário Couto (PSDB) (13,57,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15)	8. Alvaro Dias (PSDB) (15,62)
Marconi Perillo (PSDB) (41)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (14)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
17. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
18. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
19. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
26. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
42. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
59. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
60. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
71. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (28)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,24)
Serys Slhessarenko (PT) (2,25)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (27)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (33,41,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (45)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (46)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,43)	3. Valdir Raupp (PMDB) (48)
Almeida Lima (PMDB) (42)	4. Gerson Camata (PMDB) (47,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (36)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (37)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,52,53)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,32)
Adelmir Santana (DEM) (34)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,31)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (19)
Marconi Perillo (PSDB) (20)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,22)
Papaléo Paes (PSDB) (17)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (21)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,40)	1. João Durval (15,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
20. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
21. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
37. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
Sadi Cassol (PT) (23,62,67,70)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,63,65)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,44,47,59,68,69)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,41)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (42,48)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (8,10,30,57,58)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,64,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (18)	2. Flávio Arns (PSDB) (19,52,54)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (20,43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (20,41,44)	4. João Ribeiro (PR) (20,47)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)	1. Valter Pereira (PMDB) (36)
Lobão Filho (PMDB) (35)	2. Romero Jucá (PMDB) (38)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,39)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,34,42,48)
Valdir Raupp (PMDB) (40,46)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,53,56,58)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (27)
Demóstenes Torres (DEM) (3,23)	2. Eliseu Resende (DEM) (25)
José Agripino (DEM) (6,12,29)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (24)	4. Kátia Abreu (DEM) (26)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (16,31)
Flexa Ribeiro (PSDB) (16,31)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (17,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,16,45)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (28)	1. Fernando Collor (28)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).

43. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
45. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (7)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (9)
VAGO (8)	3. VAGO (11)
VAGO (10)	4. VAGO (10)
VAGO (10)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 02/10/2009

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (4)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
Osvaldo Sobrinho (MT) (2,11)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (5,7,8)
PR
Magno Malta (ES) (1,6,9)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (10)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 26/11/2009

Notas:

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

5. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
6. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
7. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
8. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
9. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
10. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
11. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PSC-PI)[1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Damião Feliciano (PDT-PB)[2]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

[2] O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS)[14]	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 14.10.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

---

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

[14] Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Damião Feliciano[1]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL DAMIÃO FELICIANO PDT-PB	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[1] O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



Edição de hoje: 600 páginas
OS: 2009/19288